



PROSPECTO PRELIMINAR

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO,
EM ATÉ SEIS SÉRIES, DA 89ª (OCTOGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA



VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 25.005.683/0001-09

Companhia Securitizadora S2 - CVM nº 680

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, CEP 05407-003, São Paulo – SP

Lastreados em Letras Financeiras Sênior, em até Quatro Séries e Letras Financeiras Subordinadas, em até Duas Séries emitidas pelo



BANCO ABC BRASIL S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 20958

CNPJ nº 28.195.667/0001-06

Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, São Paulo – SP

Perfazendo o montante total de, inicialmente

R\$800.000.000,00

(oitocentos milhões de reais)

Código ISIN dos CRA da 1ª Série: BRVETCRA3M0

Código ISIN dos CRA da 2ª Série: BRVETCRA3N8

Código ISIN dos CRA da 3ª Série: BRVETCRA3O6

Código ISIN dos CRA da 4ª Série: BRVETCRA3P3

Código ISIN dos CRA da 5ª Série: BRVETCRA3Q1

Código ISIN dos CRA da 6ª Série: BRVETCRA3R9

Classificação de Risco: Os CRA não contarão com relatório de classificação de risco preparado por agência classificadora de risco.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a comissão de valores mobiliários ("CVM") na categoria "S2", sob o nº 680, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na junta comercial do estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.492.307, na qualidade de emissora e securitizadora ("Emissora" ou "Securitizadora"), está realizando uma oferta pública de distribuição de, inicialmente, 800.000 (oitocentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio da sua 89ª (octogésima nona) emissão, em até seis séries ("CRA" e "Emissão", respectivamente), sendo seu valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), a serem alocadas como CRA da 1ª (primeira) série ("CRA da 1ª Série"), como CRA da 2ª (segunda) série ("CRA da 2ª Série"), como CRA da 3ª Série ("CRA da 3ª Série"), como CRA da 4ª Série ("CRA da 4ª Série") e, em conjunto com os CRA da 1ª Série, os CRA da 2ª Série e os CRA da 3ª Série, os "CRA das Séries Grupo A", como CRA da 5ª Série ("CRA da 5ª Série") e como CRA da 6ª Série ("CRA da 6ª Série") e, em conjunto com os CRA da 5ª Série, os "CRA das Séries Grupo B", sendo inicialmente 600.000 (seiscentos mil) CRA das Séries Grupo A e 200.000 (duzentos mil) CRA das Séries Grupo B, a serem alocados no âmbito do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido neste Prospecto) no Sistema de Votos Comunicantes (conforme definido neste Prospecto), observado que a quantidade de CRA poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido), ou aumentada em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme abaixo definido), desde que o volume de CRA ofertado em cada série corresponda a, no mínimo, um múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sob regime de melhores esforços de colocação para o montante de, inicialmente, R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) relativos aos CRA das Séries Grupo A e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) relativos aos CRA das Séries Grupo B, sendo ainda que: (i) nos termos do artigo 50 e seguintes da Resolução CVM 160, a quantidade dos CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentada até um montante que não exceda em, aproximadamente 25,00% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRA, correspondentes a R\$ 1.000.000.000,00 (um milhão) de CRA, correspondentes a R\$ 1.000.000.000,00 (um milhão) de CRA, observado que o Lote Adicional somente será alocado nos CRA das Séries Grupo A; (ii) será admitida a distribuição parcial dos CRA, observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRA, correspondentes a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"), observado que, em qualquer hipótese, o volume de CRA ofertado em cada série deverá corresponder a múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definidos) destinados exclusivamente para Investidores Qualificados (conforme definidos neste Prospecto) ("Oferta"). A Oferta será intermediada pela ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de valores mobiliários perante a CVM, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.817.677/0001-76 ("Coordenador Líder"). Os CRA têm como lastro os direitos creditórios do agronegócio ("Direitos Creditórios do Agronegócio" ou "Créditos do Agronegócio"), os quais são oriundos de, inicialmente (i) 600 (seiscentas) letras financeiras sênior, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em até (quatro) séries, para colocação privada, de emissão do BANCO ABC BRASIL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de valores mobiliários perante a CVM, com endereço na cidade de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.195.667/0001-06 ("Devedor" ou "Banco ABC"), no valor total de, inicialmente, R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Letras Financeiras Sênior"), as quais foram emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Emissão Privada, em até (quatro) Séries, de Letras Financeiras Sênior do Banco ABC Brasil S.A." celebrado em 15 de setembro de 2023, entre o Devedor, a Emissora ("Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Sênior") e (ii) 200 (duzentas) letras financeiras subordinadas, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em até (duas) séries, para colocação privada, de emissão do Devedor, no valor total de, inicialmente, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Letras Financeiras Subordinadas"), as quais foram emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Emissão Privada, em até (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A." celebrado em 15 de setembro de 2023, entre o Devedor, a Emissora ("Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas") e, em conjunto com o Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Sênior, os "Instrumentos de Emissão", observado que o Valor Total dos Créditos do Agronegócio poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo, e poderá ser aumentado em virtude do Lote Adicional. Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Letras Financeiras foram vinculados como lastro dos CRA, nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Até (seis) Séries da 89ª (octogésima nona) Emissão Certificada de Recebíveis do Agronegócio do Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pelo Banco ABC Brasil S.A." celebrado em 15 de setembro de 2023, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme abaixo definido ("Termo" ou "Termo de Securitização"). Ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado (conforme abaixo definido) previstas no Termo de Securitização, (i) os CRA da 1ª Série terão prazo de vencimento de 736 (setecentos e trinta e seis) dias corridos contados da data de emissão dos CRA, qual seja, 10 de outubro de 2023 ("Data de Emissão"), vencendo em 15 de outubro de 2025 ("Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série"); (ii) os CRA da 2ª Série terão prazo de vencimento de 767 (setecentos e sessenta e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de novembro de 2025 ("Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série"); (iii) os CRA da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1.101 (mil cento e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de outubro de 2026 ("Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série"); (iv) os CRA da 4ª Série terão prazo de vencimento de 1.132 (mil cento e trinta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de novembro de 2026 ("Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série"); (v) os CRA da 5ª Série terão prazo de vencimento de 3.662 (tres mil seiscentos e sessenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de outubro de 2033 ("Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série"); e (vi) os CRA da 6ª Série terão prazo de vencimento de 3.658 (tres mil seiscentos e cinquenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de outubro de 2033 ("Data de Vencimento dos CRA da 6ª Série"), e em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, com a Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, com a Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série, com a Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série, com a Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série, a "Data de Vencimento". O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, dos CRA da 2ª Série, dos CRA da 3ª Série, dos CRA da 4ª Série e dos CRA da 5ª Série não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 6ª Série será atualizado monetariamente pela variação do IPCA (conforme definido neste Prospecto), divulgado pelo IBGE (conforme definido neste Prospecto), calculada de forma exponencial e pro rata temporis por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integração, inclusive ou Data de Aniversário (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme aplicável, até a próxima Data de Aniversário ("Atualização Monetária dos CRA da 6ª Série"), sendo que o produto da Atualização Monetária dos CRA da 6ª Série será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 6ª Série. A Atualização Monetária dos CRA da 6ª Série será calculada de acordo com a fórmula constante no Termo de Securitização e neste Prospecto. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série e dos CRA da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 98% (noventa e oito por cento), da variação acumulada Taxa DI (conforme abaixo definida), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integração (conforme definida neste Prospecto) ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso e caso aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração dos CRA da 1ª Série" e "Remuneração dos CRA da 2ª Série", respectivamente). Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série e dos CRA da 4ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento), da variação acumulada Taxa DI (conforme abaixo definida), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integração ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso e caso aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração dos CRA da 3ª Série" e "Remuneração dos CRA da 4ª Série", respectivamente). Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 5ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 0,65% (sessenta e cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2033, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integração ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração dos CRA da 5ª Série"). Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 6ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média diária da Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, acrescida exponencialmente de sobre taxa (spread) de 1,00% (um por cento) ao ano ("Remuneração dos CRA da 6ª Série"). A Remuneração dos CRA da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries será calculada de acordo com a fórmula constante no Termo de Securitização e neste Prospecto. Não há quaisquer garantias relacionadas aos CRA ou às Letras Financeiras. Os CRA não contarão com reforços de crédito estruturais ou de terceiros. A VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, foi nomeada para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunidade dos titulares dos CRA ("Titulares dos CRA") na qualidade de agente fiduciário, nomeado nos termos do inciso II do artigo 26, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("Lei 14.430/22"), e da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 17" e "Agente Fiduciário", respectivamente). O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio da Sra. Eugênia Souza e do Sr. Marco Teixeira, no telefone (11) 3030-7177 e e-mail eletrônico: agente.fiduciario@vortex.com.br / pu@vortex.com.br. A Emissora instituiu regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na conta centralizadora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("Lei 14.430"). Os objetos do regime fiduciário serão destacados do patrimônio da Emissora e passarão a constituir patrimônio separado ("Patrimônio Separado"), destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430. Os CRA serão depositados para (i) distribuição no mercado primário, por meio do módulo de distribuição de ativos ("MDA"), administrado e operado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (também integrará o termo definido "B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), sendo a liquidação financeira da distribuição, da negociação, dos eventos de pagamentos realizados por meio da B3 e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 18 de setembro de 2023.

OS CRA NÃO SÃO QUALIFICADOS PELA EMISSORA COMO VERDES, SOCIAIS OU SUSTENTÁVEIS. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DOS CRA OU DO DEVEDOR. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA SÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DO DEVEDOR DOS TÍTULOS QUE COMPÕEM SEU LASTRO. UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS REFERIDOS TÍTULOS, OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 29 A 54 DESTA PROPOSTA. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRA CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1. DESTA PROPOSTA. NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160, QUALQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER NA CVM. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL EM PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DO OFERTANTE, DO COORDENADOR LÍDER, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, SE HOUVER, DA B3 E DA CVM. É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 (INCLUSIVE) ATÉ 04 DE OUTUBRO DE 2023 (INCLUSIVE). OS PEDIDOS DE RESERVA SÃO IRREVOGÁVEIS E SERÃO QUITADOS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.



COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR JURÍDICO DA OFERTA



A DATA DESTA PROSPECTO PRELIMINAR É 18 DE SETEMBRO DE 2023

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	6
2.1. Breve descrição da Oferta.....	6
2.2. Apresentação da Securitizadora	8
2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação às aquelas contidas no Termo de Securitização	10
2.4. Identificação do público-alvo.....	11
2.5. Valor total da Oferta	11
2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável	11
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	26
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta	26
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:	26
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado	27
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas.....	28
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar	28
4. FATORES DE RISCO	29
4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia.	29
4.2. RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, SEUS LASTROS E À OFERTA	29
4.3. RISCOS RELACIONADOS AO DEVEDOR.....	42
4.4. RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO	48
4.5. RISCOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO	49
4.6. RISCOS REFERENTES AOS IMPACTOS CAUSADOS POR SURTOS, EPIDEMIAS, PANDEMIAS E/OU ENDEMIAS DE DOENÇAS	49
4.7. RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS	49
4.8. RISCOS TRIBUTÁRIOS	52
4.9. RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA	53
5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA	55
6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2	58
6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)	58
6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário	58
7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA	59
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários.....	59

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado	59
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor	59
8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	61
8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida	61
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores	61
8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação de securitização	61
8.4. Regime de distribuição	61
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa	65
8.6. Formador de mercado	68
8.7. Fundo de liquidez e estabilização	68
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam	68
9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO	69
9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos Titulares dos CRA	69
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes	69
9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares dos CRA	69
9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos	69
10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS	70
10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: a) número de direitos creditórios cedidos e valor total; b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos; c) prazos de vencimento dos créditos; d) períodos de amortização; e) finalidade dos créditos; e f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos.	70
10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão	77
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados	77
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito	78
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento	78
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo	78
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais	78
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados	78
10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos	78

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço.....	79
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios	80
11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES	81
11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização	81
11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.....	81
12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS.....	82
12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios	82
12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas	82
12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social.....	83
12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado.....	83
12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios	88
13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES	89
13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.	89
14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	92
14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução.....	92
14.2. Demonstrativo de custos de distribuição	95
15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS	96
15.1. Último formulário de referência entregue pela Securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas.....	96

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da Securitizadora, exceto quando a Securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período	96
15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima	97
15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão	97
15.5. Estatuto social atualizado da Securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima	97
15.6. Termo de securitização	97
15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis	98
16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS	99
16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Securitizadora	99
16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta	99
16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto	99
16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais	99
16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do Agente Fiduciário	100
16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão	100
16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão	100
16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM	100
16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado	101
16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto	101
16.11. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do Custodiante	101
16.12. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do Coordenador Líder/Devedor	101
17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS	102
18. INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO CÓDIGO ANBIMA	103
18.1. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação	103
18.2. Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios	104
18.3. Listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pelos devedores e a participação percentual destes em sua receita líquida	106
18.4. Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento	106
19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO DEVEDOR	107

ANEXOS

ANEXO I	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA E ATO SOCIETÁRIO DA EMISSORA QUE APROVA A EMISSÃO	118
ANEXO II	ESTATUTO SOCIAL DO DEVEDOR	130
ANEXO III	APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DO DEVEDOR	162
ANEXO IV	TERMO DE SECURITIZAÇÃO	171
ANEXO V	INSTRUMENTOS DE EMISSÃO	373
ANEXO VI	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 2020/2021/2022 E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2023 DO DEVEDOR	492

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

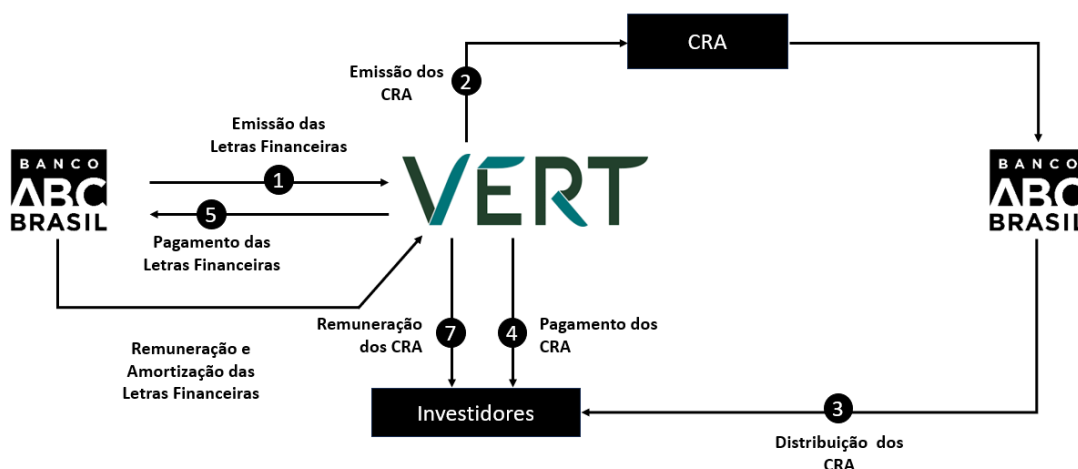
A PRESENTE SEÇÃO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE ESTE PROSPECTO, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA”, A PARTIR DA PÁGINA 29 DESTE PROSPECTO, PARA MELHOR COMPREENSÃO DA OFERTA, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIR NOS CRA. RECOMENDA-SE QUE O POTENCIAL INVESTIDOR CONTATE SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NO CRA.

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Prospecto têm o seu significado atribuído no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Até (6) Seis Séries da 89ª (octogésima nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pelo Banco ABC Brasil S.A.”, celebrado em 15 de setembro de 2023, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Termo de Securitização”).

2.1. Breve descrição da Oferta

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei nº 11.076/04 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais ou suas cooperativas, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

Segue abaixo o fluxograma da estrutura da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio por meio dos CRA:



1. O Banco ABC Brasil S.A. (“Devedor”) emite as Letras Financeiras, subscritas pela VERT Companhia Securitizadora (“Emissora”);
2. A Emissora vincula os créditos do agronegócio decorrentes das Letras Financeiras emitidas nos termos do Instrumento de Emissão à sua 89ª (octogésima nona) Emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 6 (seis) séries;
3. Os CRA são distribuídos pelo Coordenador Líder aos investidores qualificados, nos termos do art. 12 da Resolução CVM 30 (“Investidores”), por meio de oferta pública de distribuição de CRA, nos termos da Resolução CVM 160 (“Oferta”);
4. Os Investidores integralizam os CRA em conta corrente do patrimônio constituído em favor dos Investidores, após instituição do regime fiduciário, administrado pela Emissora (“Patrimônio Separado”);
5. A Emissora paga o Devedor pela integralização das Letras Financeiras com os recursos captados na Oferta;
6. O Devedor efetua os pagamentos de remuneração e amortização das Letras Financeiras diretamente na conta corrente do Patrimônio Separado;
7. A Emissora, com os recursos pagos pelo Devedor, remunera e amortiza os CRA nas datas de pagamento pactuadas aos Investidores.

No âmbito da 89ª (octogésima nona) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 6 (seis) séries, da Emissora, serão emitidos, inicialmente, 800.000 (oitocentos mil) CRA (“Quantidade Total de CRA”), a serem alocados como CRA da 1ª (primeira) série

("CRA da 1ª Série"), como CRA da 2ª (segunda) série ("CRA da 2ª Série"), como CRA da 3ª (terceira) série ("CRA da 3ª Série"), como CRA da 4ª (quarta) série ("CRA da 4ª Série"), como CRA da 5ª (quinta) série ("CRA da 5ª Série") e como CRA da 6ª (sexta) série ("CRA da 6ª Série"), sendo inicialmente 600.000 (seiscentos mil) CRA das Séries Grupo A e 200.000 (duzentos mil) CRA das Séries Grupo B, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido neste Prospecto) no Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido neste Prospecto), observado que a quantidade de CRA emitida em cada série poderá ser reduzida em decorrência da desistência dos Investidores, tendo em vista a Modificação da Oferta (conforme definida neste Prospecto), desde que observado o Montante Mínimo, ou aumentada em virtude da emissão do Lote Adicional, sendo certo que o volume de CRA de cada série emitido deverá corresponder, sempre, a um valor múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Estes CRA serão objeto da Oferta, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o Valor Total da Emissão de, inicialmente, R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na data de emissão dos CRA, qual seja, 10 de outubro de 2023 ("Data de Emissão"), sendo R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) relativos aos CRA das Séries Grupo A e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) relativos aos CRA das Séries Grupo B ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total de CRA poderão ser diminuídos, inclusive em decorrência da desistência dos Investidores, tendo em vista a Modificação da Oferta (conforme definida neste Prospecto), desde que observado o montante mínimo de 500.000 (quinhentos mil) CRA, equivalentes a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"), ou aumentados, em virtude do Lote Adicional (conforme abaixo definido), sendo certo que, em qualquer hipótese, o volume total de CRA ofertado em cada série deverá ser múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, a qual será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, "b" da Resolução CVM 160, sob regime de melhores esforços de colocação.

Nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160, na hipótese da demanda apurada junto aos Investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, ser superior a 800.000 (oitocentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total de CRA, após o Procedimento de *Bookbuilding*, poderão ser aumentados em até 25,00% (vinte e cinco por cento), a critério do Coordenador Líder, devendo ser formalizado por meio de aditamento aos Instrumentos de Emissão e ao Termo de Securitização, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária do Devedor ou aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ("Lote Adicional") e observado, ainda, que o Lote Adicional somente será alocado nos CRA das Séries Grupo A. Os CRA oriundos do Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

Será admitida a possibilidade de distribuição parcial no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160 e do disposto no Contrato de Distribuição, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo e que o valor total dos CRA e o valor dos CRA alocados em cada uma das séries seja necessariamente um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Distribuição Parcial").

A Oferta a mercado é irrevogável e está sujeita a condições legítimas que correspondam a um interesse legítimo da Emissora, do Devedor ou de pessoas a elas vinculadas, que não afetem o funcionamento normal do mercado e cujo implemento não dependa de atuação direta ou indireta da Emissora, do Devedor ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA deverá realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto a uma única Instituição Participante durante o período compreendido entre 21 de setembro de 2023 (inclusive) e 04 de outubro de 2023 (inclusive) ("Período de Reserva"), mediante assinatura do pedido de reserva ("Pedido de Reserva"), sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Neste sentido, é admissível o recebimento de reservas, durante o Período de Reserva, para subscrição, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição, conforme definido no inciso XV do art. 2º da Resolução CVM 160.

Os CRA da 1ª Série terão *duration* equivalente a aproximadamente 2,02 anos, calculado em 14 de setembro de 2023.

Os CRA da 2ª Série terão *duration* equivalente a aproximadamente 2,10 anos, calculado em 14 de setembro de 2023.

Os CRA da 3ª Série terão *duration* equivalente a aproximadamente 3,02 anos, calculado em 14 de setembro de 2023.

Os CRA da 4ª Série terão *duration* equivalente a aproximadamente 3,10 anos, calculado em 14 de setembro de 2023.

Os CRA da 5ª Série terão *duration* equivalente a aproximadamente 7,72 anos, calculado em 14 de setembro de 2023.

Os CRA da 6ª Série terão *duration* equivalente a aproximadamente 6,14 anos, calculado em 14 de setembro de 2023.

Os CRA são lastreados nos Créditos do Agronegócio, devidos pelo Devedor em razão das Letras Financeiras e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7, §3º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio que os Direitos Creditórios do Agronegócio estão inseridos é a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio concessão de financiamentos à produtores rurais ou suas cooperativas, relacionados com as atividades descritas acima.

Os CRA possuem a seguinte classificação ANBIMA: **Concentração** -Concentrados; **Revolvência** -Sem Revolvência; **Atividade do Devedor** -Terceiro fornecedor; **Segmento** -Outro..

2.2. Apresentação da Securitizadora

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA, DE MODO QUE, AS SUAS INFORMAÇÕES COMPLETAS ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. ASSEGURAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM AS APRESENTADAS NO FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. CONFORME A FACULDADE DESCRITA NO ITEM 15.1, ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM 160, PARA A CONSULTA AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ACESSE WWW.VERT-CAPITAL.COM, CLIQUE EM “INSTITUCIONAL” E, POSTERIORMENTE, CLIQUE EM “FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA”.

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Conforme a facultada descrita no item 15.1, Anexo E da Resolução CVM 160, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse www.gov.br/cvm (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, “Assuntos”, clicar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM sobre dados enviados à CVM”, buscar “VERT Companhia Securitizadora” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “Formulário de Referência”. Posteriormente, clicar “Formulário de Referência” e realizar o download da versão mais atualizada do Formulário de Referência – Ativo).

a) Breve histórico da Emissora

A Emissora foi constituída em 24 de maio de 2016 e foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 15 de junho de 2016, sob o NIRE nº 35.300.492.30-7. A VERT nasceu com uma equipe atuante no mercado de securitização agrícola brasileiro, tendo Fernanda Mello, Martha de Sá e Victória de Sá como sócias fundadoras. Em 31 de dezembro de 2022, a Securitizadora possuía aproximadamente R\$ 30.500.000.000,00 (trinta bilhões e quinhentos milhões de reais) de ofertas públicas de valores mobiliários ainda em circulação.

b) Negócios, Processos Produtivos, Produtos, Mercado de Atuação e Serviços Oferecidos

Para maiores informações sobre os negócios, processos produtivos, produtos e mercados de atuação da Emissora, assim como os serviços fornecidos pela Emissora, vide item 7 de seu Formulário de Referência. A Emissora possui, na presente data, 100% (cem por cento) da sua receita líquida oriunda da securitização de recebíveis imobiliários e do agronegócio.

c) Ofertas Públicas Realizadas

Na data deste Prospecto Preliminar, o volume de certificados de recebíveis do agronegócio emitido pela Emissora corresponde a R\$ 28.442.337.900,00 (vinte e oito bilhões, quatrocentos e quarenta e dois milhões, trezentos e trinta mil e novecentos reais), correspondentes a 60 (sessenta) emissões, das quais 48 (quarenta e oito) emissões ainda se encontram em circulação, totalizando R\$26.448.983.000,00 (vinte e seis bilhões, quatrocentos e quarenta e oito milhões, novecentos e oitenta e três mil reais). A seguir está o demonstrativo atualizado das Emissões da Emissora:

Número total de ofertas públicas em circulação	148
Saldo Atualizado das Ofertas Públicas emitidas	R\$ 37.947.896.162,04
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0% (zero por cento)
(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA da Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

d) Administração da Emissora

A Emissora é administrada por um conselho de administração e por uma diretoria. e) Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Emissora é composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos em assembleia geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Conforme Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração: i. fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Emissora, propostos pela Diretoria; ii. eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração; iii. deliberar sobre o orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões; iv. deliberar sobre a política de distribuição de dividendos observado o previsto em lei e no estatuto social da Emissora; v. fiscalizar a gestão dos Diretores da Emissora, a qualquer tempo, os livros e papéis da Emissora, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia; vi. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Emissora; vii. manifestar-se sobre o relatório

da administração e as contas da Diretoria; viii. fiscalizar e avaliar a efetividade do gerenciamento do risco de compliance, inclusive propondo ajustes, bem como julgar casos de inobservância grave de cumprimento das regras da Emissora, conforme definido nos regulamentos da Emissora; ix. escolher e destituir os auditores independentes, e x. Aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e demais Certificados de Recebíveis, todos sem constituição de Patrimônio Separado.

O Conselho de Administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo no Conselho de Administração	Data de Eleição e Data de Posse	Prazo de Mandato
Paulo Piratiny Abbott Caldeira	Membro efetivo	30/04/2022	31/12/2024
Martha de Sá Pessoa	Membro efetivo	30/04/2022	31/12/2024
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	Presidente	30/04/2022	31/12/2024

f) Diretoria

A Diretoria da Emissora é composta por 5 (cinco) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos do estatuto social da Emissora e pelo seu Conselho de Administração, sendo um Diretor de Securitização, um Diretor de Controles Internos, um Diretor de Distribuição e os demais Diretores sem Designação Específica, podendo um Diretor acumular as funções de Diretor de Securitização e do Diretor de Distribuição.

A Diretoria possui poderes expressos, entre outros outorgados no Estatuto Social da Emissora, para (i) contrair empréstimos e financiamentos, quando de seus sócios ou terceiros; (ii) definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da Emissora; (iii) alienar, onerar ou realizar qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo fixo da Emissora, bem como alienar ativos da Emissora, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; (iv) conceder a contratar garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais; e (v) firmar os instrumentos necessários para a prestação dos serviços definidos no objeto social da Emissora.

A Diretoria da Emissora é composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Data de Eleição e Data de Posse	Prazo de Mandato
Carlos Pereira Martins	Diretor de Controles Internos	21/11/2022	30/04/2026
Victoria de Sá	Diretora sem designação específica	21/11/2022	30/04/2026
Gabriel Pereira Pinto Lopes	Diretor de Distribuição	21/11/2022	30/04/2026
Andréia Franklin de Alencar Silveira	Diretora de Securitização	21/11/2022	30/04/2026

g) Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora

O capital social da Securitizadora é de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 11 (onze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. h) Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de dezembro de 2022 era de R\$ 1.963.822,85 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

i) Proteção Ambiental

A Emissora observa e segue, no que é aplicável, a legislação ambiental em vigor, adotando as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar eventuais danos ao meio ambiente.

j) Efeitos da Ação Governamental nos Negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o governo brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que

envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na Seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos” na página 49 deste Prospecto.

k) Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.4 do Formulário de Referência da Emissora.

l) Descrição dos Produtos e/ou Serviços em Desenvolvimento

Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento pela Emissora.

m) Relacionamento com fornecedores e clientes

A Emissora mantém um relacionamento comercial com clientes e fornecedores, a fim de desenvolver seu objeto social, com foco, entre outros, na aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio e imobiliários; na emissão de certificados de recebíveis dos agronegócios e certificados de recebíveis imobiliários compatíveis com suas atividades; prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização, entre outros. Além disso, entende-se por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis imobiliários ou do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis imobiliários ou do agronegócio.

n) Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros e fatores macroeconômicos que façam influência sobre os negócios da Emissora

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, não possuindo títulos emitidos no exterior, havendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional. A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos”.

o) Patentes, Marcas e Licenças

A Emissora não possui patentes, marcas ou licenças.

p) Contratos relevantes celebrados pela Emissora

Para mais informações acerca dos contratos relevantes celebrados pela Emissora, vide o item 8.3 do Formulário de Referência da Emissora. Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora.

q) Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos

A Emissora não possui colaboradores contratados diretamente, somente por outras empresas do Grupo VERT, que possuem políticas internas de Recursos Humanos.

r) Negócios com partes relacionadas

Na data deste Prospecto, não existem negócios celebrados entre a Emissora e empresas ligadas ou partes relacionadas do seu grupo econômico.

s) Concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Opea Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A., entre outras.

2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

- (i) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA;
- (ii) Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição sob o regime de melhores esforços de colocação para o Valor Total da Emissão, observadas as condições e plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição; e

- (iii) O Devedor tem capacidade de destinar os recursos, conforme demonstrado no Anexo III do Termo de Securitização e o Agente Fiduciário será responsável pela verificação semestral da Destinação dos Recursos pelo Devedor, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços para obter toda a documentação necessária com a finalidade de proceder à devida verificação.

2.4. Identificação do público-alvo

A Oferta é destinada a Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ([“Resolução CVM 30”](#) e [“Investidores”](#), respectivamente).

São considerados [“Investidores Qualificados”](#) aqueles definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30.

Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.

2.5. Valor total da Oferta

O valor total da Oferta será de, inicialmente, R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, inclusive em decorrência da desistência dos Investidores, tendo em vista a Modificação da Oferta (conforme definida neste Prospecto), desde que observado o Montante Mínimo, ou aumentado em virtude da emissão do Lote Adicional, sendo certo que, em qualquer hipótese, o volume total de CRA ofertado em cada série deverá ser múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável

Os CRA serão emitidos em até seis séries, com as características abaixo:

a) Valor Nominal Unitário	O Valor Nominal Unitário dos CRA é de R\$ 1.000,00 (mil reais).
b) Quantidade	Serão emitidos, inicialmente, 800.000 (oitocentos mil) CRA, sendo 600.000 (seiscentos mil) CRA das Séries Grupo A a serem alocados como CRA da 1ª Série, como CRA da 2ª Série, como CRA da 3ª Série e como CRA da 4ª Série, e 200.000 (duzentos mil) CRA das Séries Grupo B a serem alocados como CRA da 5ª Série e como CRA da 6ª Série, no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de CRA poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo, ou aumentada em virtude da emissão do Lote Adicional, sendo certo que o volume de CRA de cada série emitido deverá corresponder, sempre, a um valor múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
c) Opção de lote adicional para os CRA das Séries Grupo A	Nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160, na hipótese de a demanda apurada junto aos Investidores, no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , para subscrição e integralização dos CRA, ser superior a 800.000 (oitocentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão, o Valor Total da Emissão e a quantidade total de CRA, após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , poderão ser aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de CRA inicialmente ofertada, ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRA, correspondentes a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), perfazendo o montante total de 1.000.000 (um milhão) de CRA, correspondentes a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), a critério do Devedor, desde que o valor total dos CRA e o valor dos CRA alocados em cada uma das séries seja necessariamente um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto nas Cláusulas 3.6.5, 3.6.6 e 3.6.7 do Termo de Securitização e observado, ainda, que o Lote Adicional somente será alocado nos CRA das Séries Grupo A, devendo ser formalizado por meio de aditamento aos Instrumentos de Emissão e ao Termo de Securitização, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Emissora, aprovação em assembleia geral dos Titulares dos CRA (“Lote Adicional”). Os CRA oriundos do Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.
d) Código ISIN	Código ISIN dos CRA da 1ª Série: BRVERTCRA3M0 Código ISIN dos CRA da 2ª Série: BRVERTCRA3N8 Código ISIN dos CRA da 3ª Série: BRVERTCRA3O6 Código ISIN dos CRA da 4ª Série: BRVERTCRA3P3 Código ISIN dos CRA da 5ª Série: BRVERTCRA3Q1 Código ISIN dos CRA da 6ª Série: BRVERTCRA3R9

e) Classificação de risco	Os CRA não contarão com relatório de classificação de risco preparado por agência classificadora de risco.
f) Data de Emissão	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão dos CRA será o dia 10 de outubro de 2023.
g) Prazo e Data de Vencimento	Ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, (i) os CRA da 1ª Série terão prazo de vencimento de 736 (setecentos e trinta e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de outubro de 2025 (<u>"Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série"</u>); (ii) os CRA da 2ª Série terão prazo de vencimento de 767 (setecentos e sessenta e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de novembro de 2025 (<u>"Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série"</u>); (iii) os CRA da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1.101 (mil cento e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de outubro de 2026 (<u>"Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série"</u>); (iv) os CRA da 4ª Série terão prazo de vencimento de 1.132 (mil, cento e trinta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de novembro de 2026 (<u>"Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série"</u>); (v) os CRA da 5ª Série terão prazo de vencimento de 3.658 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de outubro de 2033 (<u>"Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série"</u>); e (vi) os CRA da 6ª Série terão prazo de vencimento de 3.658 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de outubro de 2033 (<u>"Data de Vencimento dos CRA da 6ª Série"</u> e, quando em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, com a Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, com a Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série, com a Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série e com a Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série, <u>"Data de Vencimento"</u>).
h) Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão	Os CRA serão depositados para distribuição no mercado primário, através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (<u>"MDA"</u>) e para negociação no mercado secundário através do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (<u>"CETIP21"</u>), ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo liquidação financeira da distribuição, da negociação, dos eventos de pagamentos realizados por meio da B3 e a custódia eletrônica na B3.
i) Juros Remuneratórios e Atualização Monetária - forma, índice e base de cálculo	Atualização Monetária dos CRA da 1ª Série O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série não será atualizado monetariamente. Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série não será atualizado monetariamente. Atualização Monetária dos CRA da 3ª Série O Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série não será atualizado monetariamente. Atualização Monetária dos CRA da 4ª Série O Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série não será atualizado monetariamente. Atualização Monetária dos CRA da 5ª Série O Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, calculada de forma exponencial e <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização, inclusive ou Data de Aniversário (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme aplicável, até a próxima Data de Aniversário, sendo que o produto da Atualização Monetária dos CRA da 5ª Série será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das CRA da 5ª Série, obedecida a seguinte fórmula: $VN_a = VN_e \times C$ onde: VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 5ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; VN_e = Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; C = fator acumulado das variações mensais dos números-índice utilizados, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

onde:

k = número de ordem de NI_k , variando de 1 até n ;

n = número total de números – índice considerados na Atualização Monetária, sendo “n” um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice referente ao IPCA do mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário do CRA da 5ª Série. Após a respectiva Data de Aniversário, o “ NI_k ” corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização. Por exemplo, para a Data de Aniversário, que será no dia 15 de janeiro de 2024, será utilizado o número-índice relativo ao mês de dezembro de 2023, divulgado em janeiro de 2024;

NI_{k-1} = valor do número-índice do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, o que ocorrer por último (inclusive) e a data de cálculo da atualização exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do preço, sendo “dup” um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última (inclusive) e próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo “dut” um número inteiro. Para a primeira Data de Aniversário, dut será igual a 22 (vinte e dois) Dias Úteis;

sendo que:

1. o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
2. a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade;
3. considera-se como “Data de Aniversário” o dia 15 (quinze) de cada mês ou o dia útil imediatamente posterior;
4. o fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
5. o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e
6. os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o “pro rata” do último Dia Útil anterior.

Para fins de cálculo da Atualização Monetária, define-se “Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série” como o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Aniversário dos CRA da 5ª Série, ou (ii) na Data de Aniversário imediatamente anterior dos CRA da 5ª Série (inclusive) e termina na próxima Data de Aniversário dos CRA da 5ª Série (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização da 3ª Série. Cada Período de Capitalização IPCA sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série.

Se até a Data de Aniversário dos CRA da 5ª Série o NI_k não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NI_k na apuração do Fator “C” um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA (“Número Índice Projetado” e “Projeção”, respectivamente) da variação percentual do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

onde:

NI_{kp} = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre o Devedor e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverá ser utilizado considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do IPCA às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ou aos CRA da 5ª Série por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para o IPCA ou (ii) havendo um substituto legal para o IPCA, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para o IPCA por mais de 30 (trinta) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do substituto legal para o IPCA às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ou aos CRA da 5ª Série, por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data de limitação e/ou não divulgação do substituto legal do IPCA ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia especial de titulares de CRA da 5ª Série para deliberar, em comum acordo com o Devedor e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 5ª Série e, consequentemente, dos CRA da 5ª Série a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de atualização monetária dos CRA da 5ª Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA da 5ª Série previstas no Termo de Securitização, será utilizada a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e o Devedor quando da deliberação do novo parâmetro de Atualização Monetária dos CRA da 5ª Série.

Caso o IPCA ou o substituto legal para o IPCA, conforme o caso, volte a ser divulgado antes da realização da assembleia especial de titulares de CRA da 5ª Série prevista acima, ressalvada a hipótese de sua inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia especial de titulares de CRA da 5ª Série não será realizada, e o respectivo índice, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série previstas no Termo de Securitização.

Caso, na assembleia especial de titulares de CRA da 5ª Série prevista acima, não haja acordo sobre a nova Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 5ª Série, entre a Emissora, o Devedor e os titulares de CRA da 5ª Série, ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, será considerado para fins de Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, e, consequentemente, de Atualização Monetária dos CRA da 5ª Série, o último IPCA divulgado oficialmente, até o final da vigência dos CRA da 5ª Série.

Atualização Monetária dos CRA da 6ª Série

O Valor Nominal Unitário dos CRA da 6ª Série não será atualizado monetariamente.

Remuneração dos CRA da 1ª Série e dos CRA da 2ª Série

Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série e dos CRA da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 98% (noventa e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da 1ª Série e a Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso e caso aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 1ª Série ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série (conforme abaixo definido) ou cada Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série (conforme abaixo definido), conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 1ª Série ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série ou da Remuneração dos CRA da 2ª Série, conforme o caso;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n;

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal;

TDI_k = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

Observações:

- O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- Efetua-se o produtório dos fatores diários, $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$ sendo que a cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e
- Para efeito de cálculo da TDI_k, será considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série ou da Remuneração dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, no dia 16 (dezesesseis), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 14 (quatorze), considerando que os dias decorridos entre o dia 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) são todos Dias Úteis.

Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 1ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 1ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.

Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente

anterior, conforme aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 2ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 2ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

Remuneração dos CRA da 3ª Série e dos CRA da 4ª Série

Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série e dos CRA da 4ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da 3ª Série e a Remuneração dos CRA da 4ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso e caso aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 3ª Série ou dos CRA da 4ª Série, conforme o caso, devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série (conforme abaixo definido) ou cada Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série (conforme abaixo definido), conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 3ª Série ou dos CRA da 4ª Série, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série ou dos CRA da 4ª Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração dos CRA da 3ª Série ou da Remuneração dos CRA da 4ª Série, conforme o caso;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n;

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal;

TDI_k = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

Observações:

- O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- Efetua-se o produtório dos fatores diários, $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$ sendo que a cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

- d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e
- e) Para efeito de cálculo da TDIk, será considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA da 3ª Série ou da Remuneração dos CRA da 4ª Série, conforme o caso, no dia 16 (dezesesseis), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 14 (quatorze), considerando que os dias decorridos entre o dia 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) são todos Dias Úteis.

Define-se “Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série” como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 3ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 3ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série.

Define-se “Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série” como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 4ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 4ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série.

Remuneração dos CRA da 5ª Série

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 5ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2033, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*. A Remuneração dos CRA da 5ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive), obedecida a seguinte fórmula:

$$J_i = VN_a \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J_i = valor unitário da Remuneração dos CRA da 5ª Série devida no final do i-ésimo Período de Capitalização da 5ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 5ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left\{ \left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde:

taxa = taxa de juros, a ser apurada no dia da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, na forma decimal ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais, na forma decimal; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração dos CRA da 5ª Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo “DP” um número inteiro.

Define-se “Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série” como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 5ª Série, e termina na data

	prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 5ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série. Remuneração dos CRA da 6ª Série Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 6ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média da Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,00% (um por cento) ao ano. A Remuneração dos CRA da 6ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 6ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 6ª Série, de acordo com a seguinte fórmula: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 6ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, correspondentes à respectiva taxa média da Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,00% (um por cento) ao ano. A Remuneração dos CRA da 6ª Série será calculada de forma exponencial <i>pro rata temporis</i>, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA de 6ª Série ou a Data de Pagamento dos CRA da 6ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, obedecida a seguinte fórmula: $J = VN_e \times (FatorJuros - 1)$ onde: J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 6ª Série no final do Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; VN_e = Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 6ª Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e Fator Juros = Fator de Juros composto pelo parâmetro de flutuação calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma: $FatorJuros = \left\{ \left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$ onde: taxa = taxa de juros fixa a ser apurada no Dia Útil da realização do Procedimento de Bookbuilding, informada com 4 (quatro) casas decimais, na forma decimal; e DP = o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração dos CRA da 6ª Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro. Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 6ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 6ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 6ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 6ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 6ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 6ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 6ª Série.
j) Pagamento da Remuneração - periodicidade e datas de pagamento	Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 1ª Série serão pagos nas datas previstas na tabela abaixo:

#	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série	Taxa de Amortização	Pagamento Juros
1	Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série	100,0000%	Sim

Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série

Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 2ª Série serão pagos nas datas previstas na tabela abaixo:

#	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série	Taxa de Amortização	Pagamento Juros
2	Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série	100,0000%	Sim

Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série

Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 3ª Série serão pagos nas datas previstas na tabela abaixo:

#	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série	Taxa de Amortização	Pagamento Juros
1	Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série	100,0000%	Sim

Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série

Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 3ª Série serão pagos nas datas previstas na tabela abaixo:

#	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série	Taxa de Amortização	Pagamento Juros
1	Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série	100,0000%	Sim

Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série

Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 5ª Série serão pagos nas datas previstas na tabela abaixo:

#	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série	Taxa de Amortização	Pagamento Juros
1	15 de abril de 2024	0,0000%	Sim
2	15 de outubro de 2024	0,0000%	Sim
3	15 de abril de 2025	0,0000%	Sim
4	15 de outubro de 2025	0,0000%	Sim
5	15 de abril de 2026	0,0000%	Sim
6	15 de outubro de 2026	0,0000%	Sim
7	15 de abril de 2027	0,0000%	Sim
8	15 de outubro de 2027	0,0000%	Sim
9	15 de abril de 2028	0,0000%	Sim
10	15 de outubro de 2028	0,0000%	Sim
11	15 de abril de 2029	0,0000%	Sim
12	15 de outubro de 2029	0,0000%	Sim

13	15 de abril de 2030	0,0000%	Sim
14	15 de outubro de 2030	0,0000%	Sim
15	15 de abril de 2031	0,0000%	Sim
16	15 de outubro de 2031	0,0000%	Sim
17	15 de abril de 2032	0,0000%	Sim
18	15 de outubro de 2032	0,0000%	Sim
19	15 de abril de 2033	0,0000%	Sim
20	15 de outubro de 2033	100,0000%	Sim

Pagamento da Remuneração dos CRA da 6ª Série

Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 6ª Série serão pagos nas datas previstas na tabela abaixo:

#	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 6ª Série	Taxa de Amortização	Pagamento Juros
1	15 de abril de 2024	0,0000%	Sim
2	15 de outubro de 2024	0,0000%	Sim
3	15 de abril de 2025	0,0000%	Sim
4	15 de outubro de 2025	0,0000%	Sim
5	15 de abril de 2026	0,0000%	Sim
6	15 de outubro de 2026	0,0000%	Sim
7	15 de abril de 2027	0,0000%	Sim
8	15 de outubro de 2027	0,0000%	Sim
9	15 de abril de 2028	0,0000%	Sim
10	15 de outubro de 2028	0,0000%	Sim
11	15 de abril de 2029	0,0000%	Sim
12	15 de outubro de 2029	0,0000%	Sim
13	15 de abril de 2030	0,0000%	Sim
14	15 de outubro de 2030	0,0000%	Sim
15	15 de abril de 2031	0,0000%	Sim
16	15 de outubro de 2031	0,0000%	Sim
17	15 de abril de 2032	0,0000%	Sim
18	15 de outubro de 2032	0,0000%	Sim
19	15 de abril de 2033	0,0000%	Sim
20	15 de outubro de 2033	100,0000%	Sim

k) Repactuação

Não haverá repactuação programada dos CRA.

l) Amortização e Hipóteses de Vencimento Antecipado – existência, datas e condições

Amortização dos CRA da 1ª Série.

O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.

Amortização dos CRA da 2ª Série.

O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

Amortização dos CRA da 3ª Série.

O Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série.

	Amortização dos CRA da 4ª Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série. Amortização dos CRA da 5ª Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série. Amortização dos CRA da 6ª Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 6ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 6ª Série. Os CRA não estão sujeitos a hipótese de vencimento antecipado, observado o item “p) Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”, abaixo.
m) Garantias – tipo, forma e descrição	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.
n) Lastro	Os Créditos do Agronegócio representados pela emissão de, inicialmente, 600 (seiscentas) letras financeiras sênior, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (trezentos mil reais), em até 4 (quatro) séries, para colocação privada, de emissão do Devedor (“ <u>Letras Financeiras Sênior</u> ”) e 200 (duzentas) letras financeiras subordinadas, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (trezentos mil reais), em até 2 (duas) séries, para colocação privada, de emissão do Devedor (“ <u>Letras Financeiras Subordinadas</u> ” e, em conjunto com as Letras Financeiras Sênior, as “ <u>Letras Financeiras</u> ”), no valor total conjunto entre as emissões das Letras Financeiras Sênior e as Letras Financeiras Subordinadas de, inicialmente, R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), observado que o valor total dos Créditos do Agronegócio poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo, ou aumentado em virtude do Lote Adicional
o) Existência ou não de Regime Fiduciário	Nos termos da Lei 14.430, será instituído o Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) e composto pelo: (i) créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) valores depositados na Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo os saldos das Aplicações Financeiras (conforme definido no Termo de Securitização); (iii) o Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização); e (iv) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens acima, conforme aplicável
p) Eventos de liquidação do Patrimônio Separado	Nos termos do art. 39 da Resolução CVM 60, a Securitizadora poderá ser destituída ou substituída da administração do Patrimônio Separado, devendo continuar exercendo suas funções e, por conseguinte a receber a remuneração equivalente, até que uma nova companhia securitizadora assuma referida posição, nas seguintes hipóteses: i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar a Emissão, por culpa ou dolo comprovado da Emissora; ii) insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para fazer frente ao pagamento das despesas recorrentes da Oferta, à exclusivo critério da Emissora; iii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora; iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização não sanada no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado do inadimplemento, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado, e desde que o inadimplemento ou mora seja exclusivamente imputável à Emissora; v) inadimplemento, pela Emissora, de obrigação não pecuniária prevista no Termo de Securitização de culpa exclusiva da Emissora e que tenha comprovadamente prejuízo material ao Titular dos CRA, não sanada no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contado da notificação do descumprimento; vi) renúncia da Emissora, manifestada por escrito, através de comunicação ao Agente Fiduciário; ou

- vii) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial, observados os termos e condições previstos na Cláusulas 11.1 e seguintes do Termo de Securitização e desde que com a concordância da Emissora.

Na hipótese prevista no item (i) acima, caberá ao Agente Fiduciário convocar a Assembleia Especial para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado. Nas hipóteses previstas nos itens (iii) e (vi) acima, caberá ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, no prazo de até 15 (quinze) dias contado do referido evento, convocar Assembleia Especial para deliberar sobre a substituição da Emissora ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 60, sendo certo que eventuais valores ainda devidos à Emissora deverão ser pagos até a data da sua substituição. Observado o disposto no artigo 30, parágrafo 4º da Resolução CVM 60, o quórum de deliberação requerido para a substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado será de 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação. A companhia securitizadora eleita em substituição da Emissora assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação e regulamentação aplicável e do Termo de Securitização, comprometendo-se a Emissora a fornecer os documentos e informações da Emissão e dos CRA que estejam em sua posse e guarda. A substituição da Emissora em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao Termo de Securitização.

A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos de liquidação do patrimônio separado ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado") ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, observado que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, uma Assembleia Especial para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado: (i) inadimplemento ou mora, pela Emissora, das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, não sanada em 3 (três) Dias Úteis contados da notificação formal pelo Agente Fiduciário acerca do inadimplemento, desde que o inadimplemento ou mora no pagamento não seja decorrente da insuficiência do Patrimônio Separado; (ii) verificação de qualquer dos eventos previsto entre os itens (i) a (vii) acima; e (iii) extinção, liquidação, dissolução da Emissora.

Em caso de ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias contados de sua ciência uma Assembleia Especial para deliberar sobre a (i) liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, e (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora continuará responsável pela administração do Patrimônio Separado até a eleição de nova securitizadora. A Assembleia Especial prevista neste item será convocada mediante publicação de edital no website da Emissora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda convocação. Referida Assembleia instalar-se-á (i) em primeira convocação com a presença de Titulares dos CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por Titulares dos CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA presentes em Assembleia Especial.

Caso a Assembleia Especial referida acima (i) não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo, e mediante a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da Emissão mediante dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado o procedimento previsto na Cláusula 8.13.5 do Termo de Securitização, na hipótese de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá aos Titulares dos CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRA, conforme deliberação dos Titulares dos CRA em Assembleia Especial: (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definidos no Termo de Securitização); (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; (iii) ratear os recursos obtidos

	entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos; e (iv) transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos titulares dos CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA. A transferência dos Créditos do Patrimônio Separado mencionada acima implicará a transferência de todos os direitos que lhe são inerentes. A realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado. A Emissora e o Agente Fiduciário não assumem nenhuma responsabilidade pelo pagamento de custos decorrentes deste item, os quais serão arcados com os recursos do Patrimônio Separado. Caso a Emissora e/ou o Agente Fiduciário utilizem recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Especial, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, terá direito ao reembolso dos custos incorridos, com a utilização dos valores integrantes Patrimônio Separado. As Partes concordam, ainda, que a liquidação do Patrimônio Separado não implica e/ou configura qualquer evento de resgate antecipado dos CRA.
q) Tratamento tributário	Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste item para fins de avaliar o tratamento tributário aplicável ao seu investimento nos CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de regras tributárias e regulamentação aplicáveis à hipótese vigente nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos. <u>Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil para Fins Fiscais</u> Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular dos CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e artigo 65 da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995). Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro. O IRRF retido na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("IRPJ") apurado em cada período de apuração. Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração das Contribuições ao Programa de Integração Social e para o Financiamento da Seguridade Social ("PIS/COFINS"), estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente (Decreto nº 8.426, de 01 de abril de 2015). Com relação aos investimentos em CRA realizados, por exemplo, por instituições financeiras, fundos de investimento, sociedade de seguro, por entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF de acordo com o artigo 71, I da Instrução Normativa nº 1.585, de 31 de agosto de 2015. Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão submetidos à tributação corporativa aplicável, incluindo, mas não limitado a, IRPJ e CSLL.

Pelo disposto no artigo 3º, parágrafos 8º da Lei nº 9.718/1998, as companhias securitizadoras de créditos agrícolas, imobiliários e financeiros podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS, conforme requisitos e/ou regulamentação aplicáveis.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, incisos II e IV, da Lei nº 11.033/2004. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil ("RFB") 1.585/15, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas não submetidas ao lucro real, inclusive isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981/1995. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981/1995.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior das Fins Fiscais

Os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes no exterior para fins fiscais e que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição com tributação favorecida ("JTF") estão atualmente isentas de IRRF, conforme artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB 1.585/2015.

Rendimentos auferidos pelos demais investidores (que não sejam pessoas físicas), domiciliados para fins fiscais no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373/2014 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN nº 4.373/2014 e que não estejam localizados em ITF, regra geral, são isentos de tributação.

Caso os demais investidores (que não sejam pessoas físicas) sejam residentes em JTF, o IRRF incidirá conforme aplicável aos residentes no País, conforme regra geral e às alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária das pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não-residentes.

A RFB lista no artigo 1º da Instrução Normativa da RFB 1.037/2010 ("IN RFB 1.037/2010") as jurisdições consideradas como JTF. Note-se que, em 28 de novembro de 2014, a RFB publicou a Portaria nº 488/2014, que reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) o limite mínimo de tributação da renda para fins de enquadramento como JTF para países e regimes alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria nº 488/2014 tenha diminuído a alíquota mínima, a IN RFB 1.037/2010, que identifica os países considerados como JTF, ainda não foi alterada para refletir essa modificação.

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

IOF/Câmbio: Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN nº 4.373/2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF sobre operações de câmbio ("IOF/Câmbio") à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser

	majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento. IOF/Títulos: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF sobre Títulos ou Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”), conforme previsão do artigo 32, §2º, inciso V e VI do Decreto nº 6.306/2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.
r) Outros direitos, vantagens e restrições	A cada CRA em Circulação corresponderá um voto, sendo certo que, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 60, somente podem votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA detentores dos CRA na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA, observada a subordinação aplicável às Letras Financeiras Subordinadas, lastro dos CRA das Séries Grupo B. Pelo fato de a Oferta seguir o rito de registro automático previsto na Resolução CVM 160, destinada apenas a Investidores Qualificados, os CRA somente poderão ser negociados com investidores que não sejam considerados Investidores Qualificados depois de decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, e desde que sejam observados os requisitos previstos na Resolução da CVM 60.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Preço de Integralização (conforme definido no Termo de Securitização) em razão da subscrição e integralização das Letras Financeiras, nos termos do Termo de Securitização e dos Instrumentos de Emissão.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão

Os recursos oriundos das Letras Financeiras serão integralmente utilizados pelo Devedor para (i) a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural (“CPRs”) emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, e clientes do Devedor em favor desse e (ii) para reembolso de pagamento de custos e despesas descritas no Anexo II do Termo de Securitização, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à concessão de financiamentos à produtores rurais ou cooperativas relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima, por meio de CPRs emitidas por produtores rurais e/ou cooperativas relacionados no ciclo agropecuário e clientes do Devedor em favor desse (“Destinação dos Recursos”), os quais são reembolsados pelo Devedor por meio da emissão das Letras Financeiras. Os custos e despesas descritos no Anexo II do Termo de Securitização caracterizam-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada (“IN RFB 2.110”), parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076/04 e, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

Previamente à assinatura dos Instrumentos, o Devedor encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo II do Termo de Securitização, acompanhado dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos pelo Devedor (“Documentos Comprobatórios”), incluindo mas não se limitando as CPRs financiadas e os respectivos comprovantes de desembolso, comprovando a destinação total de R\$ 741.500.000,00 (setecentos e quarenta e um milhões e quinhentos mil reais). Ademais, o Devedor declarou e certificou, por meio dos Instrumentos de Emissão, que as despesas objeto da Destinação não receberam, até a data de assinatura dos Instrumentos de Emissão, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação do Devedor por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em títulos de dívida de emissão do Devedor.

O Agente Fiduciário será responsável pela verificação semestral da Destinação dos Recursos pelo Devedor, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços para obter toda a documentação necessária com a finalidade de proceder à devida verificação.

O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da Destinação dos Recursos pelo Devedor, bem como deverá agir com cuidado e diligência.

c) a data limite para que haja essa destinação

O Devedor deve realizar a integral Destinação até a Data de Vencimento dos CRA.

d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo agente fiduciário

DATA	PERCENTUAL RESIDUAL A SER UTILIZADO	VALOR
Data de Emissão até o 6º mês	100,00%	R\$ 58.500.000,00
Total	100,00%	R\$ 58.500.000,00

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento ou até que o Devedor comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão

O Devedor tem a capacidade de destinar o equivalente a pelo menos o montante total das Letras Financeiras, até a Data de Vencimento dos CRA. Conforme pode-se notar na tabela abaixo (tais informações foram obtidas através de balancetes e relatórios gerenciais do Devedor), nos últimos 5 (cinco) anos o Devedor destinou recursos financeiros a produtores rurais ou cooperativas relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima nos termos indicados abaixo.

Exercício	Concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de Cédulas de Produto Rural (R\$)
2018	936.636.154,87
2019	679.331.578,75
2020	354.754.402,14
2021	1.134.146.392,08
2022	3.283.196.170,97
Total de 2018 a 2022	6.388.064.698,81

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas

Em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja colocação do Montante Mínimo, a Destinação a ser realizada pelo Devedor será reduzida de forma proporcional.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar

a) Quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima

Não aplicável.

b) Qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida

Não aplicável.

c) Obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.

d) Especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.

Não aplicável.

4. FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao Devedor e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Créditos do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão regulada pelo Termo de Securitização. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e neste Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou sobre o Devedor. Os fatores de risco foram relacionados nesta Seção de acordo com ordem de relevância de riscos relacionados com a Oferta e os CRA e que, de alguma forma, possam fundamentar a decisão de investimento do Potencial Investidor, considerando o Público-Alvo da Oferta, o prazo do investimento e do CRA. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como os fatores de risco disponíveis nos Formulários de Referência da Emissora e do Devedor, as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, sobre o Devedor, quer se dizer que o risco poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, do Devedor, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, ao Devedor, seus controladores, seus acionistas, suas controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação, conforme aplicável, estão disponíveis em seu formulário de referência, no item 4 “Fatores de Risco”, incorporados por referência a este Prospecto.

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia.

4.2. RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, SEUS LASTROS E À OFERTA

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda do Devedor e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário.

Riscos Gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para o Devedor nos Documentos da Operação, a deterioração da situação financeira e patrimonial do Devedor e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola e agropecuário em geral, impactando preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas do Devedor e de suas controladas e, consequentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar o setor agropecuário que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Créditos do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

As remunerações produzidas por CRA, quando auferidas por pessoas físicas, estão atualmente isentas de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, por força do artigo 3º, incisos IV da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo.

A aprovação de nova legislação ou eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais ou, ainda outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas aos CRA, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Inadimplência dos Créditos do Agronegócio

A capacidade do Patrimônio Separado de suportarem as obrigações decorrentes da emissão dos CRA depende do pagamento, pelo Devedor, dos respectivos Créditos do Agronegócio. Tais Créditos do Agronegócio correspondem ao direito de recebimento dos valores devidos pelo Devedor em razão das Letras Financeiras e compreende, além dos respectivos valores de principal, encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos em razão da titularidade dos CRA dependerá do adimplemento integral e pontual dos Créditos do Agronegócio pelo Devedor para habilitar o pagamento pela Emissora dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira do Devedor poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

O risco de crédito do Devedor pode afetar adversamente os CRA

Os Créditos do Agronegócio que lastreiam a presente emissão são devidos 100% pelo Devedor. Como não foram constituídas garantias em benefício dos Titulares dos CRA, estes correm o risco de crédito do Devedor enquanto único devedor das Letras Financeiras. Uma vez que o pagamento da Amortização e da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pelo Devedor, dos respectivos Créditos do Agronegócio, a capacidade de pagamento do Devedor poderá ser afetada em função de sua situação

econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA. Caso o Devedor não tenha recursos suficientes para honrar com o pagamento dos Créditos do Agronegócio, seja nas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, ou na Data de Vencimento das Letras Financeiras, conforme prazos e condições estabelecidas nos Instrumentos de Emissão, o fluxo de pagamento dos CRA poderá ser adversamente afetado. Nesse caso, os Titulares dos CRA poderão perder total ou parcialmente seu investimento realizado nos CRA.

O Devedor e o Coordenador Líder da Oferta são entidades do mesmo grupo econômico, o que pode levar a um potencial conflito de interesses

Na data deste Prospecto, o Devedor e o Coordenador Líder da Oferta são entidades do mesmo grupo econômico, o que pode levar a um potencial conflito de interesses. Não se pode garantir que o Banco ABC Brasil S.A., na qualidade de Coordenador Líder da Oferta, esteja conduzindo a Oferta de forma absolutamente imparcial, em função de sua qualidade também de Devedor, o que poderá afetar adversamente a decisão de investimento dos Investidores.

As Letras Financeiras e os CRA não estão sujeitos a vencimento antecipado

As Letras Financeiras não possuem cláusulas de vencimento antecipado. Sendo assim, nem as Letras Financeiras e nem os CRA estão sujeitos a vencimento antecipado na ocorrência de eventos que possam deteriorar a situação de crédito do Devedor ou colocar em risco a emissão da Letra Financeira e dos CRA. Nesse sentido, caso ocorra algum inadimplemento (pecuniário ou não pecuniário) do Devedor, reorganizações societárias, ou ainda falência e/ou recuperação judicial do Devedor, dentre outras hipóteses de vencimento antecipado usualmente utilizadas em operações de securitização de créditos do agronegócio, os Investidores serão negativamente impactados, uma vez que serão obrigados a manter o seu investimento nos CRA até a respectiva Data de Vencimento.

O valor de principal das Letras Financeiras Subordinadas pode ser extinto pelo Devedor

Nos termos da Resolução BCB nº 122 de 2 de agosto de 2021 (“Resolução BCB 122”) e do art. 20, X, da Resolução do CMN nº 4.955 de 21 de outubro de 2021 (“Resolução CMN 4.955”), o direito de crédito representado pelas Letras Financeiras Subordinadas lastro dos CRA das Séries Grupo B serão extintos, no valor correspondente ao saldo computado no Nível II do Patrimônio de Referência (“PR”) do Devedor, nas seguintes situações:

- divulgação pelo Devedor, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante dos ativos ponderados pelo risco (“RWA”), apurado na forma estabelecida pela Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013, ou por outra que vier a lhe suceder, salvo nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pelo Devedor como base para a divulgação da proporção entre o Capital Principal e o montante RWA;
- assinatura de compromisso de aporte para o Devedor, caso se configure a exceção prevista no art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que admite a utilização de recursos públicos para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional mediante lei específica;
- decretação, pelo Banco Central do Brasil, de regime de administração especial temporária ou de intervenção no Devedor; ou
- determinação do Banco Central do Brasil, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo Conselho Monetário Nacional.

A decisão do Banco Central do Brasil se dará quando considerar a medida necessária para viabilizar a continuidade do Devedor e, ao mesmo tempo, para mitigar riscos relevantes para o regular funcionamento do sistema financeiro ou do sistema de pagamentos. Nos termos do art. 26 da Resolução CMN 4.955, caracterizam risco à continuidade da instituição o descumprimento de determinação do Banco Central do Brasil para aumentar os montantes de PR, de Nível I ou de Capital Principal e, simultaneamente, a apuração de ao menos uma das seguintes situações: (i) deterioração material: (a) do valor e da liquidez de seus ativos; (b) do seu estado de solvência; ou (c) da sua credibilidade, caracterizada por redução significativa do volume de captações; e (ii) elevação do risco de inadimplência da qual resulte o acionamento dos mecanismos de garantia e das salvaguardas das câmaras e dos prestadores de serviços de compensação e liquidação, na forma da legislação específica do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Ainda nos termos do art. 26 da Resolução CMN 4.955, caracteriza risco relevante ao regular funcionamento do sistema financeiro a possibilidade de descontinuidade da instituição ensejar: (i) comprometimento das operações de outras instituições ou segmentos relevantes do mercado que possa gerar incerteza quanto à solidez do sistema financeiro ou do sistema de pagamentos; ou (ii) prejuízo significativo à oferta, em níveis adequados, de serviço considerado essencial ao sistema financeiro ou do sistema de pagamentos.

Na hipótese aqui prevista, os Titulares dos CRA das Séries Grupo B terão prejuízos, tendo em vista que o pagamento dos CRA das Séries Grupo B depende integralmente do pagamento das Letras Financeiras Subordinadas.

As obrigações do Devedor sob as Letras Financeiras Subordinadas estão subordinadas às demais obrigações perante os credores do Devedor a certas obrigações estatutárias brasileiras.

O pagamento das Letras Financeiras Subordinadas está subordinado ao pagamento dos demais passivos do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor. O Capital Principal do Devedor é composto basicamente pelas ações emitidas pelo Devedor e o Capital Complementar é composto pelos instrumentos perpétuos autorizados pelo Banco Central do Brasil a compor o Capital Complementar do Devedor.

De acordo com a legislação brasileira, as obrigações do Devedor sob as Letras Financeiras Subordinadas também estarão subordinadas a certas preferências estatutárias. Em caso de liquidação do Devedor, certos créditos, tais como créditos salariais e previdenciários de seus empregados (até o valor equivalente a 150 salários mínimos), créditos decorrentes de operações garantidas por garantias reais (hipotecas, penhores etc.), bem como os impostos e custas e custas judiciais, terão preferência sobre qualquer outra reclamação, incluindo as das Letras Financeiras Subordinadas. Assim, considerando que os CRA das Séries Grupo B possuem lastro exclusivamente nas Letras Financeiras Subordinadas, o retorno do investimento realizado nos CRA das Séries Grupo B está sujeito ao risco aqui descrito.

O Devedor pode emitir dívida adicional ou outros instrumentos que podem ser classificados como seniores ou pari passu com as Letras Financeiras Subordinadas.

Não há restrição quanto ao montante de dívida ou instrumentos que o Devedor pode emitir que tenham classificação sênior ou *pari passu* com as Letras Financeiras Subordinadas. A emissão de tais instrumentos pode reduzir o valor recuperável pelos investidores dos CRA das Séries Grupo B em caso de falência ou insolvência do Devedor.

Liquidação do Patrimônio Separado dos CRA pode gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, (i) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA; e (ii) dado aos prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Especial que deliberará sobre tais eventos, não é possível assegurar

que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado, observados os termos descritos no Termo de Securitização. Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Créditos do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Na hipótese de decisão da Assembleia Especial de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Letras Financeiras, quando pagos diretamente aos Titulares dos CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, podendo impactar de maneira adversa os Titulares dos CRA.

Risco relacionado ao não atingimento do Montante Mínimo

Caso não haja demanda de CRA em volume correspondente a, pelo menos, o Montante Mínimo, qual seja, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), a oferta será cancelada.

Nessa hipótese, o investidor poderá ver frustrada sua intenção de investimento nos CRA, podendo não conseguir reinvestir os recursos com a mesma remuneração buscada pelos CRA.

Risco relacionado à distribuição dos CRA em volume correspondente a múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Caso a demanda apurada pelos CRA não seja correspondente a múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) CRA, será realizada a diminuição dos CRA alocados para cada uma das séries durante o Procedimento de Bookbuilding para que sejam múltiplos de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) mediante arredondamento para baixo do valor alocado, de forma a não permitir que haja frações de CRA após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, mediante cancelamento dos pedidos de reserva e intenções de investimento.

Nessa hipótese, o investidor poderá ver frustrada sua intenção de investimento nos CRA, podendo não conseguir reinvestir os recursos com a mesma remuneração buscada pelos CRA.

Risco relacionado ao rateio a ser operacionalizado pelo Coordenador Líder de forma discricionária em caso de excesso de demanda pelos CRA

No caso de excesso de demanda pelos CRA, o Coordenador Líder realizará a alocação dos CRA de forma discricionária, nos termos do parágrafo único do artigo 49, da Resolução CVM 160, podendo considerar as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, de modo que determinados Investidores poderão ter seus Pedidos de Reserva ou ordens de investimento total ou parcialmente rejeitados.

Risco em função da ausência de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA

A Oferta será registrada por meio do rito automático previsto na Resolução CVM 160, de modo que os seus documentos não foram objeto de análise prévia por parte da CVM ou da ANBIMA. Os Investidores interessados em investir nos CRA da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora.

Risco decorrente da Ausência de Garantias nas Letras Financeiras e nos CRA

Os Créditos do Agronegócio oriundos das Letras Financeiras a ser emitida pelo Devedor não contam com qualquer garantia. Caso o Devedor não arque com o pagamento das Letras Financeiras a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito.

Adicionalmente, não foi e nem será constituída nenhuma garantia para garantir o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não terão qualquer garantia a ser executada, o que pode gerar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Baixa liquidez no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA de alta liquidez que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da Emissão. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

Risco de Distribuição Parcial e de Desconsideração do Pedido de Reserva e Intenção de Investimento no caso de condicionamento

A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, na forma do artigo 73 da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo e que o montante de CRA efetivamente colocado seja múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). O potencial investidor dos CRA poderá, no ato da aceitação, condicionar a sua adesão a que haja a distribuição: (i) da totalidade dos CRA originalmente objeto da Oferta, equivalente ao Valor Total da Emissão; ou (ii) de uma quantidade maior ou igual à quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRA originalmente objeto da Oferta, equivalente a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e menor que a totalidade dos valores mobiliários originalmente objeto da Oferta, equivalente ao Valor Total da Emissão, equivalente à 800.000 (oitocentos mil) CRA. Caso não haja a colocação de, ao menos, o montante referido no item (ii) acima, a Oferta será cancelada e eventuais valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos investidores sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Nessa hipótese, o investidor poderá ver frustrada sua intenção de investimento nos CRA, podendo não conseguir reinvestir os recursos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares dos CRA.

Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas

Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em aplicações de renda fixa com liquidez diária, a exclusivo critério da Securitizadora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos por instituições financeiras com nota máxima local emitida por agência de *rating*; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com Instituições Autorizadas; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, inclusive administrados e/ou geridos por empresas do grupo econômico da Securitizadora, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no artigo 5º, do Anexo II à Resolução CVM 60 ("Aplicações Financeiras Permitidas").

Entende-se por "Instituições Autorizadas": significa as instituições habilitadas a atuar como (i) gestoras de valores mobiliários; e/ou (ii) integrantes do sistema de distribuição, por conta própria e de terceiros, na intermediação de operações e negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários, cujos fundos invistam em Aplicações Financeiras Permitidas.

Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo BACEN; (ii) certificados de depósito bancário com liquidez diária emitidos pelas instituições financeiras de primeira linha; ou (iii) títulos públicos federais, passíveis de investimento pela Emissora junto às Instituições Autorizadas e/ou suas partes relacionadas, estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares de CRA.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá afetar adversamente a liquidez dos CRA no mercado secundário

Nos termos da regulamentação em vigor, poderão ser aceitas na Oferta intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Emissora não tem como garantir que a aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação reduzindo a liquidez esperada dos CRA.

Risco relacionado à falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora e do Devedor

Ao longo do prazo de duração das Letras Financeiras e dos CRA, a Emissora e o Devedor poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora e do Devedor, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos do Agronegócio, podendo ser alcançados por obrigações da Emissora e/ou do Devedor, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora e/ou do Devedor de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade, bem como de descasamento do fluxo

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Créditos do Agronegócio. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRA, podendo causar

descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Os CRA são lastreados pelos Créditos do Agronegócio, os quais são oriundos das Letras Financeiras emitidas pelo Devedor, cujo valor deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA, durante todo o prazo da Emissão e os recursos captados pelo Devedor por meio da emissão das Letras Financeiras serão utilizados pelo Devedor no curso ordinário de seus negócios, a atividades ligadas ao agronegócio. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte do Devedor, caso em que os Titulares dos CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte do Devedor.

Risco de descumprimento, pelo Devedor, dos contratos financeiros dos quais é parte

Os contratos que regem parte das dívidas do Devedor contêm cláusulas cruzadas de inadimplência ou vencimento antecipado que preveem que a infração a uma das obrigações de dívida possa ser considerada como uma infração às demais obrigações de dívida ou possa resultar no vencimento antecipado dessa dívida. Portanto, uma infração a qualquer uma das obrigações de dívida do Devedor pode tornar as demais obrigações de dívida imediatamente devidas, o que, por sua vez, teria um efeito negativo sobre o Devedor. Não é possível garantir a eficácia de tais procedimentos adotados pelo Devedor na prevenção de descumprimentos futuros no âmbito da Emissão.

Registro dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio

O Devedor será responsável pelo registro das Letras Financeiras perante a entidade registradora, conforme previsto no Termo de Securitização. Não há como assegurar que o Devedor atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares dos CRA.

Risco da Formalização dos Créditos do Agronegócio e dos CRA

As Letras Financeiras e os Instrumentos de Emissão devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Adicionalmente, os CRA, emitidos no contexto da Emissão, devem estar vinculados a Créditos do Agronegócio, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise do Devedor sobre a sua capacidade de produção e limitação de emissão das Letras Financeiras, bem como no processo de formalização das Letras Financeiras e dos CRA pelo Devedor, pela Emissora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização das Letras Financeiras, dos Créditos do Agronegócio e/ou dos CRA e, assim, o inadimplemento dos Créditos do Agronegócio, além da contestação da regular constituição das Letras Financeiras e/ou emissão dos CRA por qualquer pessoa, incluindo terceiros, o Devedor e/ou a Emissora, causando prejuízos aos Titulares dos CRA.

Risco Relacionado à Remuneração dos Créditos do Agronegócio

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI a contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida

como fator de remuneração dos CRA das Séries Grupo A. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá ampliar o descasamento entre os juros aplicáveis às Letras Financeiras e os juros relativos à Remuneração dos CRA das Séries Grupo A e/ou conceder aos Titulares dos CRA das Séries Grupo A uma remuneração inferior à atual Remuneração dos CRA das Séries Grupo A.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”. Desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos respectivos CRA.

Risco de ausência de classificação de risco

Considerando a ausência de classificação de risco para o CRA, para a Oferta e para as Letras Financeiras, os investimentos realizados pelos Titulares dos CRA não contam com uma medição, realizada por terceiro independente, acerca da qualidade de tal investimento. Neste sentido, o retorno efetivo do investimento nos CRA poderá ser inferior ao pretendido pelo Investidor no momento do investimento.

Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora e sobre o Formulário de Referência do Devedor

Os formulários de referência da Emissora e do Devedor não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes dos referidos formulários de referência. Consequentemente, as informações fornecidas em tais documentos podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão quanto ao investimento nos CRA.

Risco de ausência de manifestação dos auditores independentes sobre a consistência das informações financeiras constantes deste Prospecto com as demonstrações financeiras auditadas do Devedor referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

Os auditores independentes do Devedor do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 não foram contratados para verificar a consistência das informações financeiras relativas a tal exercício social, constantes deste Prospecto. Dessa forma, não haverá revisão e manifestação por parte de tais auditores e, assim, tais informações podem não ser consistentes com as respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos auditores independentes para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Consequentemente, as informações financeiras do Devedor referentes ao período em questão, constantes deste Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Determinadas informações não são passíveis de conforto pelos auditores independentes do Devedor

Este Prospecto e o material publicitário utilizado no âmbito da Oferta contêm determinadas informações e cálculos de natureza não contábil (informações gerenciais) visando representar a performance do Devedor a partir da visão de sua administração. Quando comparadas com as demonstrações financeiras contábeis, as informações gerenciais reclassificam a abertura de algumas linhas do resultado, sem que o lucro líquido da operação seja afetado. As informações gerenciais não são passíveis de conforto pelos auditores independentes do Devedor. Assim, tais informações não tiveram sua consistência verificada por auditores independentes, podendo conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Não emissão de manifestação dos auditores independentes sobre a concordância das informações financeiras da Emissora constantes deste Prospecto com as demonstrações financeiras auditadas da Emissora

Os auditores independentes não verificaram a consistência das informações financeiras referentes à Emissora constantes deste Prospecto com as demonstrações financeiras auditadas da Emissora, podendo tais informações não serem consistentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas por auditores independentes. Consequentemente, as informações financeiras da Emissora constantes deste Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados mais relevantes referentes à Emissora e o Devedor, com base em operações de mercado para operações similares.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos relacionados à Emissora e/ou o Devedor para além dos que constam deste Prospecto, o que poderá ocasionar prejuízos aos Investidores dos CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes anteriormente à concessão do registro da oferta na CVM e seu consequente cancelamento

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à data de concessão do Registro da Oferta pela CVM. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, o Coordenador Líder poderá decidir pela não continuidade da Oferta. Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo

70 da Resolução CVM 160. Em caso de cancelamento da Oferta, todas as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, o Devedor e o Coordenador Líder não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores.

Os Créditos do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Emissora em realizar os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA poderá ser adversamente afetada

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de Créditos do Agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pelo Devedor dos valores devidos no contexto das Letras Financeiras. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Adicionalmente, mesmo que os pagamentos dos Créditos do Agronegócio tenham sido realizados pelo Devedor na forma prevista nos Instrumentos de Emissão, o Devedor não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos e/ou transferências, sendo que uma falha ou situação de insolvência da Emissora poderá prejudicar a capacidade da mesma de promover o respectivo pagamento aos Titulares dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado e os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA. As regras de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais, bem como a implantação das definições estabelecidas pelos Titulares dos CRA em tal assembleia pode levar tempo e, assim, afetar, negativamente, a capacidade dos Titulares dos CRA de receber os valores a eles devidos.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar, mediante decisão judicial condenatória com trânsito julgado, por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado. Em tais hipóteses, o patrimônio da Securitizadora (cujo patrimônio líquido, em 31 de dezembro de 2022 era de R\$ 1.963.822,85 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA.

Risco relativo à indisponibilidade, impossibilidade de aplicação ou extinção da Taxa DI ou do IPCA

Nos termos do Termo de Securitização, na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do IPCA às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ou aos CRA da 5ª Série por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para o IPCA ou (ii) havendo um substituto legal para o IPCA, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para o IPCA por mais de 30 (trinta) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do substituto legal para o IPCA às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ou aos CRA da 5ª Série, por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data de limitação e/ou não divulgação do substituto legal do IPCA ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia especial de titulares de CRA da 5ª Série para deliberar, em comum acordo com o Devedor e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 5ª Série a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a

deliberação desse novo parâmetro de atualização monetária dos CRA da 5ª Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA da 5ª Série previstas no Termo de Securitização, será utilizada a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e o Devedor quando da deliberação do novo parâmetro de Atualização Monetária dos CRA da 5ª Série.

Caso, na assembleia especial de titulares de CRA da 5ª Série prevista acima, não haja acordo sobre a nova Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 5ª Série, entre a Emissora e o Devedor ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, será considerado para fins de Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, e, consequentemente, de Atualização Monetária dos CRA da 5ª Série, o último IPCA divulgado oficialmente que será utilizado até o final da vigência dos CRA.

Na hipótese descrita acima, considerando que será aplicado o último IPCA divulgado oficialmente para a Atualização Monetária dos CRA da 5ª Série, os Investidores podem sofrer prejuízos, tendo em vista que tal índice pode se tornar defasado.

De igual modo, na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Letras Financeiras Sênior ou aos CRA das Séries Grupo A por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para a Taxa DI ou (ii) havendo um substituto legal para a Taxa DI, extinção, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para a Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do substituto legal para a Taxa DI às Letras Financeiras Sênior ou aos CRA das Séries Grupo A por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal da Taxa DI ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia especial de titulares de CRA das Séries Grupo A para deliberar, em comum acordo com o Devedor e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 1ª Série, das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, consequentemente dos CRA da 2ª Série, das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série e, consequentemente, dos CRA da 3ª Série, das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série e, consequentemente, dos CRA da 4ª Série. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Sênior e dos CRA das Séries Grupo A, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Sênior previstas no Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Sênior, será utilizada a última variação disponível da Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e o Devedor quando da deliberação do novo parâmetro de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 1ª Série; das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, consequentemente dos CRA da 2ª Série; das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série e, consequentemente, dos CRA da 3ª Série; e das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série e, consequentemente, dos CRA da 4ª Série.

Caso, na assembleia especial de titulares de CRA das Séries Grupo A prevista acima, não haja acordo sobre a nova Remuneração das Letras Financeiras Sênior, e consequente dos CRA das Séries Grupo A, entre o Devedor e os titulares dos CRA das Séries Grupo A, respectivamente, ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, será considerada para fins de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, e consequente de Remuneração dos CRA da 1ª Série, de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, e consequente de Remuneração dos CRA da 2ª Série, de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, e consequente de Remuneração dos CRA da 3ª Série, de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série, e consequente de Remuneração dos CRA da 4ª Série, a última Taxa DI divulgada oficialmente.

Na hipótese descrita acima, os Investidores podem sofrer prejuízos, tendo em vista que o novo índice a ser aplicado pode não ser calculado da mesma forma que a Taxa DI.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito

A concessão do crédito ao Devedor foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira do Devedor, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Créditos do Agronegócio está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento do Devedor. Portanto, a inadimplência do Devedor pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão

A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como agente fiduciário, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Conforme descrito neste Prospecto, os prestadores de serviço da Emissão (com exceção do Agente Fiduciário, cuja substituição dependerá de Assembleia Geral dos CRA) poderão ser substituídos, pela Emissora, a seu exclusivo critério, sem necessidade de Assembleia Geral dos CRA, nas hipóteses descritas no Termo de Securitização. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.

Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares dos CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Créditos do Agronegócio na Conta Centralizadora, observado que deverá haver o intervalo de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o respectivo pagamento da Remuneração ou da amortização aos Titulares de CRA. Assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador dos CRA, Agente de Liquidação e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros, notadamente do Devedor em efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo e horário definidos, para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Risco Relacionado a Destinação dos Recursos

Os recursos oriundos das Letras Financeiras serão integralmente utilizados pelo Devedor para a Destinação dos Recursos, que inclui, mas não se limita, a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de CPRs. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de destinação

dos recursos pelo Devedor, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização dos Créditos do Agronegócio e/ou dos CRA e, assim, o inadimplemento dos Créditos do Agronegócio.

4.3. RISCOS RELACIONADOS AO DEVEDOR

O sistema de gerenciamento e controle de riscos do Devedor pode não ser suficiente para evitar perdas

A assunção de risco configura um aspecto relevante envolvido na realização dos negócios do Devedor. Uma parcela de nossa carteira é destinada a operações de tesouraria e crédito e, em razão disto, taxas de juros, preços de ativos mobiliários, taxas de câmbio e outros índices flutuantes do mercado podem afetar negativamente os resultados do Devedor. Uma parcela das perdas decorrentes da assunção de riscos é inevitável, mas o sucesso das operações do Devedor depende, dentre outros fatores, da equivalência entre os riscos assumidos e os retornos obtidos nas operações. Em razão disto, o Devedor está sempre voltado para a identificação, análise, gerenciamento e controle de riscos, não apenas quando o mercado apresenta condições normais, mas também em condições extremas, quando a concentração da exposição do Devedor pode levar a perdas materiais. O Devedor não pode garantir que seu sistema de gestão de risco será suficiente para evitar perdas caso:

- não sejam capazes de identificar totalmente os riscos de sua carteira;
- a análise dos riscos identificados ou a resposta direcionada a tais riscos seja inadequada ou incorreta;
- o mercado se movimente de forma inesperada em relação a sua velocidade, direção, rigor e outros aspectos correlatos e a habilidade de gerir riscos no cenário resultante de tal movimento seja restrita;
- os terceiros para os quais o Devedor realiza operações sejam severamente afetados por eventos inesperados, dos quais decorram inadimplementos ou perdas superiores àquelas previstas na análise de risco efetuada pelo Devedor; e
- as garantias prestadas por terceiros provem ser inadequadas para cobrir as obrigações dos clientes do Devedor no momento em que se tornem inadimplentes.

O Devedor está altamente exposto ao risco de crédito do Governo Federal. Eventual impontualidade do Governo Federal no pagamento de suas obrigações poderá afetar negativamente a situação financeira do Devedor

O Devedor investe em títulos de dívida do Governo Federal, que são, em sua maioria, de curto prazo e alta liquidez. Caso o Governo Federal deixe de efetuar pagamentos dentro dos prazos desses títulos, os resultados operacionais e a situação financeira do Devedor poderão ser afetados negativamente em virtude da marcação a mercado desses títulos.

As operações com títulos e valores mobiliários e derivativos do Devedor podem resultar em perdas substanciais

O Devedor realiza operações com títulos e valores mobiliários e compra de títulos representativos de dívida e ações para venda no curto prazo, visando a geração de lucros provenientes de momentâneas diferenças de preço. Esses investimentos podem expor o Devedor a perdas substanciais no futuro, dado que os títulos e valores mobiliários estão sujeitos a flutuações de preço que nos podem ser adversas.

O Devedor realiza, ainda, operações com derivativos para gerenciamento de suas exposições, incluindo taxa de juros e risco cambial. A realização de operações no mercado de derivativos poderá acarretar variações em nosso patrimônio líquido ou resultados superiores àqueles que ocorreriam se tais estratégias não fossem

utilizadas. O Devedor não pode garantir que suas operações não sofrerão perdas relacionadas a essas operações com derivativos.

Desequilíbrios significativos entre a carteira de crédito do Devedor e suas fontes de recursos poderá afetar adversamente seus resultados operacionais e a capacidade de ampliar nossas operações de crédito

O Devedor está exposto a determinados desequilíbrios entre seus créditos e obrigações com relação às taxas de juros e prazos de vencimento praticados, descasamentos relevantes entre o vencimento de nossas operações de crédito e de nossas fontes de recursos potencializaria o efeito de qualquer desequilíbrio nas taxas de juros, representando, ainda, risco de liquidez caso não tenham uma captação de recursos contínua e/ou suficiente para o cumprimento de suas obrigações e operações. Um aumento no custo total das fontes de captação do Devedor poderá implicar em aumento nas taxas de juros que o Devedor cobra sobre os créditos que concedemos, podendo, consequentemente, afetar sua capacidade de atrair novos clientes.

Quaisquer desses desequilíbrios poderão afetar as operações de crédito do Devedor e afetar adversamente seus resultados operacionais e situação financeira.

Dificuldades na captação de recursos poderão afetar negativamente os resultados operacionais do Devedor

A estrutura de captação do Devedor envolve obtenção de recursos no mercado doméstico e no mercado internacional. Os custos de tais captações são influenciados por inúmeros fatores, incluindo alguns fora de controle do Devedor, tais como as condições macroeconômicas e o ambiente regulatório para os bancos brasileiros. Qualquer mudança desfavorável nesses fatores poderá causar um impacto negativo na classificação de crédito do Devedor, resultando na diminuição da oferta de recursos em termos aceitáveis, aumento relevante dos custos de captação ou até mesmo na indisponibilidade de recursos, nas ocasiões em que o Devedor necessitar de recursos adicionais. A diminuição da oferta de recursos e o aumento de nossos custos de captação em moeda estrangeira poderão afetar negativamente o resultado de nossas operações.

Adicionalmente, o Devedor não pode assegurar que os depósitos a prazo no mercado local continuarão disponíveis em termos favoráveis. Se o Devedor não obtiver novos recursos, ele pode não ter condições de continuar a ampliar o volume de sua carteira de crédito ou responder de forma eficaz a mudanças nas condições de negócio e pressões competitivas, o que poderá afetar adversamente seus negócios, sua situação financeira ou resultado operacional.

Uma deterioração da classificação de crédito e/ou classificação de risco do Devedor poderá aumentar os custos de captação, o que poderá afetá-lo de forma adversa

Os custos de captação de recursos pelo Devedor são influenciados por inúmeros fatores, incluindo alguns fora de seu controle, tais como as condições macroeconômicas e o ambiente regulatório para os bancos brasileiros. Qualquer mudança desfavorável nesses fatores poderá causar um impacto negativo em sua classificação de crédito e de risco. Esse impacto adverso na classificação de crédito e/ou classificação de risco do Devedor poderia restringir a sua capacidade de tomar recursos emprestados, ceder carteiras de crédito ou emitir títulos e valores mobiliários em termos favoráveis, aumentando o seu custo de captação de recursos.

O Devedor está sujeito a erros ou problemas operacionais que poderão afetar adversamente seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais

Assim como as demais instituições financeiras, o Devedor está exposto a variados riscos operacionais, inclusive riscos de fraude por parte de seus colaboradores ou de terceiros, falhas em documentar apropriadamente suas operações, falhas em equipamentos e erros de seus colaboradores. O Devedor não pode assegurar que não ocorrerão eventuais erros ou problemas operacionais, que poderão afetar adversamente seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais.

O Devedor está sujeito a risco de insucesso de novos negócios que poderão não gerar os retornos esperados e/ou drenar recursos dos negócios já existentes

O Devedor está fazendo investimentos na ampliação de seu portfólio de produtos e serviços, de modo a diversificar sua atuação. Estes desenvolvimentos envolvem áreas que são também responsáveis pelo gerenciamento dos negócios existentes e envolvem recursos financeiros próprios do Devedor. O Devedor não pode assegurar que terá sucesso em todas as iniciativas. O insucesso de uma ou mais destas pode ter efeito negativo nos resultados operacionais e na situação financeira do Devedor.

Não será emitida carta conforto por auditores independentes do Devedor em relação aos exercícios sociais auditados encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, bem como em relação ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2023, no âmbito da Oferta

No âmbito da Oferta, não será emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes do Devedor acerca da consistência das informações financeiras auditadas do Devedor relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, bem como em relação ao período de 3 (três) meses findo em 30 de junho de 2023, constantes dos Documentos da Operação. Consequentemente, os auditores independentes do Devedor não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras do Devedor constantes nos Documentos da Operação.

Determinadas informações não são passíveis de conforto pelos auditores independentes do Devedor

Este Prospecto e o material publicitário utilizado no âmbito da Oferta contêm determinadas informações e cálculos de natureza não contábil (informações gerenciais) visando representar a performance do Devedor a partir da visão de sua Administração. Quando comparadas com as demonstrações financeiras contábeis, as informações gerenciais reclassificam a abertura de algumas linhas do resultado, sem que o lucro líquido da operação seja afetado. As informações gerenciais não são passíveis de conforto pelos auditores independentes do Devedor. Assim, tais informações não tiveram sua consistência verificada por auditores independentes, podendo conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento. Os cálculos de natureza gerencial podem ser encontrados nos materiais divulgados pelo Devedor no seguinte website: ri.abcbrasil.com.br

A saída ou falta de apoio de acionista controlador do Devedor em um cenário econômico de baixa liquidez poderá ter um efeito adverso nos negócios do Devedor

A economia brasileira vivenciou, ao longo dos anos, cenários de baixa liquidez e queda na confiança dos investidores em bancos, especialmente os de médio porte como o Devedor. Caso ocorram novas crises de liquidez, a saída ou falta de apoio do acionista controlador do Devedor, as fontes do Devedor poderão ser diminuídas e o custo de captação poderá ser aumentado, e o Devedor poderá ser negativamente afetado pela falta de liquidez do mercado.

O Devedor poderá precisar de recursos adicionais no futuro, os quais podem ser obtidos por meio de aumentos em seu capital. Tais aumentos de capital podem diluir a participação dos investidores no capital social do Devedor

O Devedor poderá necessitar de recursos adicionais no futuro e pode não ser capaz de obter financiamento, quer em condições atraentes ou não. Caso o Devedor não seja capaz de obter fundos adequados para satisfazer suas exigências de capital, o Devedor pode precisar aumentar o seu capital. Além disso, o Devedor pode optar por buscar capital adicional, se acreditarem que será em condições mais vantajosas. Qualquer recurso adicional obtido por meio de aumentos no capital pode diluir a participação dos investidores detentores das ações do Devedor, caso eles não participem proporcionalmente do aumento de capital.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das ações do Devedor

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão do Devedor, o que poderia prejudicar o preço de mercado das ações do Devedor.

Riscos relacionados a suas controladas e coligadas

O Devedor possui participações diretas nas seguintes empresas: ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, ABC Brasil Administração e Participações Ltda., ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. e indiretamente na ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda., sendo que o resultado dessas participações compõe o resultado do Devedor. Eventualmente, o Devedor poderia sofrer impactos, em razão de resultados negativos advindos de contingências legais ou societárias envolvendo referidas empresas.

Riscos relacionados a seus administradores

A saída de membros da administração ou alta gerência do Devedor, ou a incapacidade de atrair e reter pessoal qualificado para integrar essas áreas, pode ter um efeito adverso relevante sobre o Devedor.

A capacidade de o Devedor em manter sua posição competitiva e alcançar estratégias de crescimento depende de sua administração e gerências. O Devedor não pode garantir que terá sucesso em atrair e reter pessoal qualificado em posições chave de sua administração ou alta gerência.

A perda dos serviços de qualquer dos membros da administração e alta gerência do Devedor, ou a incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante em sua situação financeira e em seus resultados operacionais.

Riscos relacionados a seus fornecedores

O Devedor está sujeito à interrupção de algumas atividades prestadas por empresas terceirizadas e que podem interferir negativamente na operação da instituição.

O Devedor utiliza uma ampla rede de empresas terceirizadas que envolvem serviços de caráter acessório ou complementar ao seu funcionamento regular. Neste sentido, o Devedor está sujeito a efeitos negativos advindos de possibilidades de interrupções de certas atividades prestadas por terceirizados, principalmente aquelas relacionadas à tecnologia da informação.

O aumento da inadimplência dos tomadores de crédito do Devedor poderá afetar negativamente seus resultados

A capacidade dos tomadores de crédito do Devedor de honrar pontualmente suas obrigações é diretamente relacionada ao desempenho da atividade econômica no país, que afeta, em especial, o desempenho das empresas de Middle, Corporate e CIB. Situações de crise econômica ou o fraco desempenho da economia poderão gerar um aumento da inadimplência das operações de crédito. As estratégias do Devedor compreendem esforços para aumentar significativamente suas atividades de concessão de crédito para empresas nos segmentos de Middle, Corporate e CIB. O aumento no nível de inadimplência da carteira de crédito do Devedor pode resultar no aumento das perdas obtidas com operações de crédito e afetar adversamente os negócios e a situação financeira do Devedor.

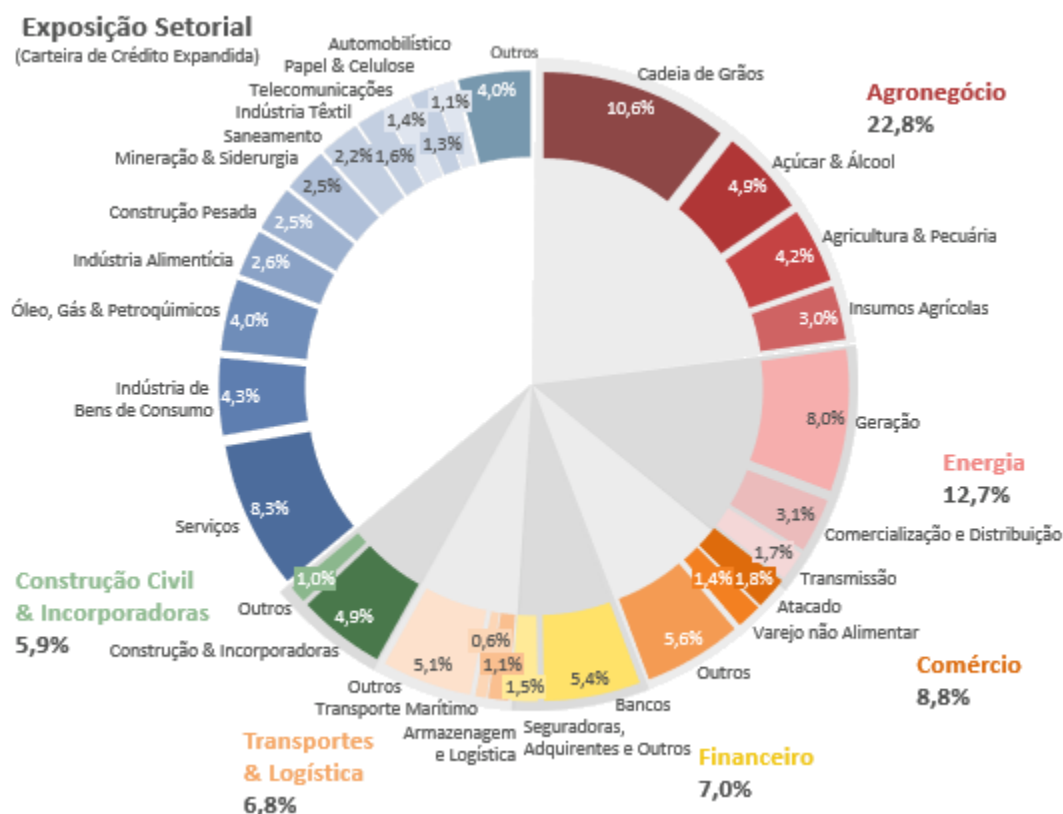
Uma deterioração na qualidade de crédito dos sacados na carteira de garantia de recebíveis pode afetar de maneira adversa as operações de crédito do Devedor a empresas

Uma parcela das operações de crédito a empresas, especialmente as do segmento de Middle e Corporate, encontra-se garantida por recebíveis detidos pelos respectivos mutuários em face de seus próprios clientes. Qualquer mudança desfavorável na qualidade de crédito destes terceiros devedores poderá afetar de forma negativa a capacidade do Devedor de recebimento dos valores devidos por seus clientes, o que pode afetá-lo de forma adversa.

Adversidades nos cenários macroeconômicos, regionais ou setoriais podem deteriorar determinados mercados, em particular os mais relevantes para carteira de crédito

O Devedor possui políticas e estratégias para maximizar a pulverização de sua carteira, evitando concentrações que possam ocasionar deterioração significativa da qualidade de crédito. A definição de apetite por risco para estes fatores, através de limites de concentração e o monitoramento ocorrem de forma permanente.

A tabela abaixo apresenta a carteira de crédito por setor econômico (30 de junho de 2023):



Riscos relacionados a países estrangeiros onde o Devedor atue

O Devedor possui uma agência em Cayman Islands. Na eventualidade de ocorrerem alterações significativas no ambiente regulatório daquele país, as atividades dessa agência podem sofrer impactos, decorrentes do risco país.

O ambiente cada vez mais competitivo do setor bancário no Brasil e a crescente concorrência nos segmentos de Middle, Corporate e CIB poderão afetar adversamente as perspectivas de negócio do Devedor

O mercado para serviços financeiros e bancários no Brasil é altamente competitivo. O Devedor enfrenta significativa competição de outros bancos brasileiros e internacionais. Desde o início da década de 90, a indústria bancária brasileira passou por um período de significativa consolidação. Vários bancos foram liquidados (p. ex.: Banco Rural, Banco Cruzeiro do Sul), alguns bancos estatais foram privatizados (p. ex.: Banespa, Banestado), e diversos bancos privados foram adquiridos por outras instituições financeiras (p. ex: ABN Amro Real, Mercantil). Além disso, a concorrência tem aumentado com o surgimento e fortalecimento das Fintechs.

O aumento da concorrência pode afetar adversamente os resultados dos negócios do Devedor e sua situação econômica em virtude, dentre outros fatores, da dificuldade em aumentar a base de clientes e expandir suas operações, resultando na redução da margem de lucro do Devedor sobre suas atividades, e aumentando a disputa pelas oportunidades de investimento.

O Governo Federal regulamenta as operações dos bancos brasileiros e quaisquer modificações nas leis e nos regulamentos existentes ou a imposição de novas leis e regulamentos poderão afetar adversamente as operações e receitas do Devedor.

Os bancos brasileiros estão sujeitos a uma extensa e contínua fiscalização por parte do Banco Central. Não temos controle sobre as regulamentações governamentais que se aplicam a todas as nossas operações, inclusive no que diz respeito a:

- exigências de capital mínimo;
- limites de empréstimos e outras restrições de crédito; e
- exigências contábeis e estatísticas.

A estrutura da regulamentação aplicável às instituições financeiras brasileiras evolui constantemente. As leis e os regulamentos existentes podem ser alterados, a maneira como as leis e regulamentos são aplicados ou interpretados pode mudar e novas leis e novos regulamentos podem vir a ser adotados. Em particular, o Governo Federal, numa tentativa de implementar políticas econômicas, tem historicamente promulgado regulamentações que afetam as instituições financeiras. Essas regulamentações são usadas pelo Governo Federal para controlar a disponibilidade de crédito e reduzir ou aumentar o consumo no País. Essas mudanças na atual regulamentação ou a promulgação de novos regulamentos podem afetar adversamente as operações e os resultados do Devedor.

O Devedor pode ter, no futuro, insuficiência de capital para se enquadrar nas regras de capital mínimo estabelecidas pelo CMN e pelo Banco Central, de tempos em tempos

As instituições financeiras brasileiras devem observar diretrizes impostas pelo CMN e pelo Banco Central semelhantes às do Acordo da Basiléia relativas à adequação de capital, inclusive no que se refere ao capital mínimo. Ademais, as instituições financeiras somente poderão distribuir resultados, a qualquer título, em montante superior àquele porventura exigido em lei ou na regulamentação aplicável, caso essa distribuição não venha a comprometer o cumprimento das exigências de capital e patrimônio líquido. O Devedor não pode garantir que terá, no futuro, recursos suficientes ou meios disponíveis para se capitalizar e, assim, se enquadrar às regras de capital mínimo impostas pelo CMN e pelo Banco Central. Além disso, a adequação às

regras de capital mínimo poderá afetar negativamente a capacidade de distribuir dividendos e juros sobre capital próprio aos acionistas do Banco.

4.4. RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO

Recente Desenvolvimento da Securitização de Créditos do Agronegócio

A securitização de Créditos do Agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, o Devedor) e créditos que lastreiam a emissão. Nos últimos anos, novas regulamentações para o setor de securitização foram editadas, entre as quais a Lei nº 14.430, publicada em 2022, e a Resolução CVM 60, editada no ano de 2021, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, **(i)** editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, o Devedor e/ou os CRA, bem como **(ii)** proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos. Assim, em razão do caráter recente da legislação referente a CRA e de sua paulatina consolidação levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Poder Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares dos CRA ou litígios judiciais.

Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Créditos do Agronegócio são devidos em sua totalidade pelo Devedor. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado no Devedor, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pelo Devedor, dos valores devidos no âmbito das Letras Financeiras, os riscos a que o Devedor está sujeito podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento do Devedor na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. **Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Letras Financeiras podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Letras Financeiras. Portanto, a inadimplência do Devedor, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.**

4.5. RISCOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda do Devedor e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agropecuário. A redução da capacidade de pagamento do Devedor poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Securitização no agronegócio brasileiro

O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de *commodities* similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afastando a emissão de CRA pela Emissora e consequentemente, sua rentabilidade, o que poderá gerar perdas por parte dos Titulares dos CRA.

4.6. RISCOS REFERENTES AOS IMPACTOS CAUSADOS POR SURTOS, EPIDEMIAS, PANDEMIAS E/OU ENDEMIAS DE DOENÇAS

O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente o setor agrícola, o mercado de títulos corporativos e o resultado de suas operações, incluindo em relação às próprias empresas.

Surtos, epidemias, pandemias ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias ou endemias de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ter um impacto adverso nas operações do setor agrícola. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no setor agroindustrial. Surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de *lockdown* da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho do Devedor, bem como afetar a valorização dos CRA e de seus rendimentos.

4.7. RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Esta influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, podem afetar adversamente as atividades da Emissora e do Devedor e o valor de mercado de suas ações.

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes significativas, intervenções do Governo Federal, que frequentemente modifica as políticas monetária, de crédito, fiscal e outras.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram no passado, entre outras, controle de salários e de preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e imposição de determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados. O Devedor e a Emissora não têm controle e não podem prever quais medidas ou políticas o Governo Federal poderá adotar no futuro. Os negócios, condição financeira e resultados das operações da Emissora e do Devedor, bem como o valor de mercado das ações do Devedor, podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública em nível federal, estadual e municipal, referentes a tarifas públicas e controles de câmbio, bem como em razão de outros fatores, tais como:

- variação nas taxas de câmbio;
- inflação;
- taxas de juros;
- liquidez no mercado doméstico financeiro e de capitais;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o Brasil.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras.

A inflação e as medidas tomadas pelo Governo Federal para controlá-la poderão contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e afetar adversamente os resultados das operações da Emissora e do Devedor e o preço de mercado das ações do Devedor

Historicamente, o Brasil tem tido taxas de inflação muito elevadas. A inflação e algumas medidas adotadas pelo governo brasileiro para controlá-la têm tido efeitos negativos consideráveis na economia brasileira, especialmente no período anterior a 1995. O índice de inflação anual medido pelo IGP-M atingiu 2.567,3% em 1993. Muito embora a inflação brasileira venha apresentando índices substancialmente mais baixos desde 1994, as pressões inflacionárias podem persistir. O COPOM tem frequentemente ajustado a taxa básica de juros em razão de incertezas econômicas e para atingir os objetivos determinados pela política econômica do Governo Federal. A inflação, as medidas para controlar a inflação e a especulação pública a respeito de possíveis medidas adicionais também poderão contribuir de forma significativa para a incerteza no Brasil e, consequentemente, reduzir a confiança do investidor no Brasil e afetar adversamente o crescimento e a liquidez da economia brasileira e, por sua vez, provocar um impacto negativo sobre os negócios do Devedor e da Emissora.

O Brasil poderá enfrentar altos níveis de inflação no futuro. Nessa hipótese, os resultados das operações do Devedor e da Emissora poderão ser afetados, influenciando adversamente a capacidade do Devedor e da Emissora de satisfazer suas obrigações. As pressões inflacionárias também poderão reduzir a capacidade de acesso do Devedor aos mercados financeiros estrangeiros e levar a novas intervenções do governo na economia, inclusive a introdução de políticas que afetem adversamente o desempenho da economia brasileira como um todo, as operações e o preço de mercado das ações do Devedor.

Como o Devedor é uma instituição bancária brasileira, ele poderá ser afetado pelas flutuações das taxas de juros, que podem influir tanto nos custos de captação quanto nas receitas de operações de crédito do Devedor.

A instabilidade na taxa de câmbio pode afetar adversamente os resultados das operações do Devedor, bem como o valor de mercado de suas ações

No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou uma série de políticas cambiais, inclusive desvalorizações cambiais repentinas, mini desvalorizações cambiais periódicas (com ajustes mensais e diários), taxa de câmbio flutuante, controle cambial e adoção de dois diferentes mercados de câmbio.

Recentemente, os efeitos do regime de taxa de câmbio flutuante acarretaram volatilidade cambial significativa do real frente ao Dólar e outras moedas.

A maioria das operações do Devedor é denominada em Reais. No entanto, o Devedor possui ativos e passivos denominados ou indexados a moedas estrangeiras, principalmente o Dólar. A exposição cambial consolidada equivale à diferença entre os ativos e passivos referenciados em variação cambial, incluindo derivativos marcados a mercado. O Banco Central exige que instituições financeiras mantenham exposição consolidada em ativos e passivos referenciados em variação cambial e em ouro não superior a 30,0% do respectivo patrimônio de referência.

A desvalorização do Real frente ao Dólar poderá criar pressão inflacionária adicional no Brasil, o que poderá afetar adversamente os resultados operacionais e a situação financeira do Devedor, bem como sua capacidade de pagamento das Letras Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

Ademais, a desvalorização do Real limita de modo geral o acesso ao mercado de capitais internacionais, podendo provocar intervenção governamental no mercado. Essa intervenção governamental poderia tomar a forma de políticas recessivas.

Por outro lado, uma forte valorização do Real frente ao Dólar poderá afetar adversamente a balança de pagamentos do Brasil.

A flutuação da cotação do Dólar pode (i) aumentar ou diminuir o custo de captação denominado em moeda estrangeira ou advindo de captações externas atreladas à moeda estrangeira pelo Devedor; (ii) aumentar ou diminuir a demanda dos clientes do Devedor por crédito de moeda estrangeira denominada ou empréstimos atrelados à moeda estrangeira; (iii) aumentar ou diminuir a porcentagem de créditos indexados à moeda estrangeira; e (iv) afetar significativamente o valor dos ativos e passivos do Devedor vinculados à moeda estrangeira.

Qualquer dessas hipóteses poderá prejudicar os resultados operacionais do Devedor, seu fluxo de caixa, bem como o preço de mercado das ações do Devedor e suas atividades.

Risco de instabilidade Política e Econômica

Uma crise política aguda que gere incertezas sobre a governabilidade do país pode influenciar de forma muito negativa no desempenho da economia brasileira, afetando a confiança dos investidores, reduzindo o interesse por ativos brasileiros, podendo resultar em uma desaceleração da economia com redução do preço dos ativos locais, diminuição do acesso ao mercado de capitais e ao financiamento das operações do Devedor.

Este cenário de incertezas sempre vem acompanhado de aumento da volatilidade de preços e taxas de mercado e de uma eventual redução seletiva do crédito na economia e pode afetar de forma adversa os preços das ações do Devedor e o seu resultado.

Efeitos econômicos da guerra entre a Ucrânia e a Rússia podem impactar negativamente a economia mundial e os negócios do Devedor

Em 24 de fevereiro de 2022 a Federação Russa invadiu diversos territórios pertencentes à Ucrânia, dando início à mais grave crise militar ocorrida no continente europeu desde o encerramento da Segunda Guerra Mundial. Para além da instabilidade causada pelo fator militar, diversos países se posicionaram contra o

conflito armado e buscaram intervir, no intuito de cessar a violência, por meio da imposição de fortes sanções econômicas e financeiras à Federação Russa, as quais poderão causar forte instabilidade econômica e eventual desabastecimento da cadeia industrial e energética mundial. Dentre tais países, estão os Estados Unidos da América, Japão, Reino Unido, Alemanha e outros países do continente europeu. Nesse contexto, a imprevisibilidade relacionada às sanções econômicas e financeiras, bem como ao resultado do conflito armado, pode resultar no agravamento da instabilidade política e econômica mundial, incluindo do Brasil, afetando, inclusive, os preços dos produtos adquiridos pelo Devedor. Eventuais variações significativas no valor de produtos agropecuários, como a soja, o milho, o farelo de soja, o óleo de soja e outros que são importantes à atividade do Devedor, em razão dos efeitos da guerra, poderão impactar negativamente a situação financeira do Devedor e a sua capacidade de realizar o pagamento dos Créditos do Agronegócio, impactando negativamente no recebimento dos créditos pelos Titulares dos CRA.

4.8. RISCOS TRIBUTÁRIOS

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora e do Devedor

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora, o Devedor e seus respectivos clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos e a cobrança de tributos temporários. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora e do Devedor, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário

Caso a interpretação da RFB quanto a abrangência da isenção veiculada pela Lei 11.033 venha a ser alterada futuramente, cumpre ainda ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da RFB, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil.

Tributação sobre as letras financeiras pode afetar a amortização e remuneração dos CRA

Alterações na legislação tributária aplicável às Letras Financeiras que lastreiam os CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o valor líquido decorrente do pagamento das letras financeiras e, por sua vez, afetar adversamente o pagamento dos CRA e da remuneração dos CRA.

Ainda, na hipótese de decisão da Assembleia Geral de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os titulares dos CRA passarão a ser titulares das Letras Financeiras. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Letras Financeiras, quando pagos diretamente aos titulares dos CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os titulares dos CRA.

4.9. RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

A Emissora depende do registro de companhia aberta

O objeto social da Emissora envolve a securitização de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários ou de demais naturezas aptos à emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários ou ainda certificado de recebíveis de outras naturezas, seja de forma pública ou privada. Assim sendo, a Emissora depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM com base na regulamentação aplicável, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão e distribuição de certificados de recebíveis, afetando assim a emissão dos CRA.

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, afetando assim a presente Emissão.

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer Créditos do Agronegócio e Créditos do Agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Leis 11.076 e 14.430, respectivamente, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 28, da Lei 14.430, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

O patrimônio líquido da Emissora é inferior ao Valor Total da Emissão, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 28, parágrafo único, da Lei 14.430.

Risco Operacional

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros de operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, agências de *rating*, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.

Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo: a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta; e b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

A Oferta seguirá o cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	18/09/2023
2.	Disponibilização do Aviso ao Mercado	18/09/2023
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar e da Lâmina	18/09/2023
4.	Início do <i>Roadshow</i>	18/09/2023
5.	Início do Período de Reserva	21/09/2023
6.	Encerramento do Período de Reserva	04/10/2023
7.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	05/10/2023
8.	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	06/10/2023
9.	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	06/10/2023
10.	Disponibilização do Anúncio de Início	06/10/2023
11.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	06/10/2023
12.	Data do Procedimento de Alocação dos CRA	06/10/2023
13.	Data de Liquidação dos CRA	10/10/2023
14.	Data de Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 22 da Resolução CVM 160, na hipótese em que se verifique, enquanto a Oferta estiver em distribuição, qualquer imprecisão ou mudança relevante nas informações contidas no Prospecto Definitivo, notadamente decorrentes de deficiência informacional ou de qualquer fato novo ou anterior não considerado no Prospecto, de que se tome conhecimento e que seja relevante para a decisão de investimento, a Emissora e o Coordenador Líder suspenderão a Oferta imediatamente até que se proceda: (i) a devida divulgação ao público da modificação da Oferta; (ii) a complementação do Prospecto; (iii) a atualização da lâmina da Oferta; e (iv) a atualização dos demais documentos da Oferta conforme aplicável.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado, para mais informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e a respeito de prazo, termos, condições e forma para devolução e reembolso de valores dados em contrapartida dos CRA, leia a seção 7 “**RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA**”.

Na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Devedor, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos endereços abaixo indicados:

Emissora: <https://www.vert-capital.com/> (neste *website*, acessar “Emissões”, buscar a emissão 89ª da VERT Companhia Securitizadora, clicar em “checar documentos”, e assim obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável);

Coordenador Líder: <https://www.abcbrasil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-de-capitalis-dcm/ofertas-de-renda-fixa/>;

CVM: www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”, e clicar no link “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”. Na página clicar no canto superior esquerdo em “Exibir Filtros”, em “Tipo de Certificado” selecionar “CRA” e em “Securitizadora” buscar “VERT Companhia Securitizadora”. Em seguida clicar “categoria” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” localizar o documento desejado);

B3: www.b3.com.br (neste *website* acessar o menu “Produtos e Serviços”, no menu, acessar na coluna “Negociação” o item “Renda Fixa”, em seguida, no menu “Títulos Privados” clicar em “Saiba Mais”, e na próxima página, na parte superior, selecionar “CRA” e, na sequência, à direita da página, no menu “Sobre o CRA”, selecionar “Prospectos”, e no campo “Emissor” buscar por “VERT COMPANHIA SECURITIZADORA”, buscar no campo “Emissão” a 89ª emissão e localizar o documento desejado).

(i) manifestação de aceitações dos investidores interessados e de revogação da aceitação

Os pedidos de reserva e/ou ordens de investimentos direcionados às Instituições participantes da Oferta poderão ser revogadas nas hipóteses descritas na seção 7 deste Prospecto, em especial o subitem 7.3.

(ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso;

Os CRA serão subscritos e integralizados pelos Investidores à vista, em moeda corrente nacional, equivalente ao (i) preço de integralização dos CRA da 1ª Série que, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série, desde a primeira Data de Integralização ou data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva integralização, (ii) preço de integralização dos CRA da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, (iii) preço de integralização dos CRA da 3ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 3ª Série, desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, (iv) preço de integralização dos CRA da 4ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da

4ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 4ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, (v) preço de integralização dos CRA da 5ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 5ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 5ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização e (vi) preço de integralização dos CRA da 6ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 6ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 6ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 6ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração dos CRA da 6ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização; observada a possibilidade de aplicação de ágio ou deságio, desde que aplicado à totalidade dos CRA de uma mesma série integralizados em um mesmo dia.

(iii) distribuição junto ao público investidor em geral

Os CRA não serão objeto de distribuição junto ao público investidor em geral.

(iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia

Não aplicável, tendo em vista que não será prestado quaisquer garantias no âmbito da Oferta.

(v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso

Para mais informações sobre a aplicação do reembolso aos Investidores, vide seção 7 deste Prospecto, em especial o subitem 7.3.

(vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

Item não aplicável.

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)

O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias no valor total de R\$ 100.000 (cem mil reais), e 11 (onze) ações preferenciais no valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), sendo que a VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda é titular de, aproximadamente, 99,998% das ações de emissão da Emissora.

Portanto, temos a participação acionária da Emissora:

Acionista	ON	%	PN	%
Martha de Sá Pessoa	1	0,001	0	0
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	1	0,001	0	0
VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.	99.998	99,998	11	100
TOTAL	100.000	100%	11	100%

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído no âmbito da presente Oferta o Regime Fiduciário sobre os CRA.

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Pelo fato de a Oferta seguir o rito de registro automático previsto na Resolução CVM 160, destinada apenas a Investidores Qualificados, os CRA somente poderão ser negociados com investidores que não sejam considerados Investidores Qualificados depois de decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, e desde que cumpridos os requisitos previstos na Resolução CVM 60.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

O INVESTIMENTO NOS CRA NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE: (I) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO OU QUE NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORIA ESPECIALIZADA; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO AOS CRA A SEREM ADQUIRIDOS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER O RISCO DE CRÉDITO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO E/OU DOS SETORES EM QUE O DEVEDOR ATUA.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que o autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do protocolo do requerimento do pedido de registro de oferta pública de distribuição, ou que o fundamentem nos termos do artigo 67, caput, da Resolução CVM 160, a CVM pode: (i) deferir requerimento de modificação da Oferta; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso a situação acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir requerimento de revogação da Oferta.

No caso da presente Oferta, por estar submetido ao rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, a modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da CVM.

Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar a qualquer tempo a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores.

O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu protocolo na CVM, nos termos do parágrafo 4º do artigo 67 da Resolução CVM 160. Sendo deferido a modificação, a CVM pode, uma única vez, por sua própria iniciativa ou a requerimento do Coordenador Líder, prorrogar o prazo de distribuição da oferta por até 90 (noventa) dias.

A modificação ou revogação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores pelo Coordenador Líder, e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Emissora, da CVM e da B3, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até às 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de recebimento de comunicação que lhes for encaminhada diretamente pelo Coordenador Líder e que informará sobre a modificação da Oferta, objeto de divulgação de anúncio de retificação, seu interesse em manter suas ordens de investimento.

Em caso de silêncio, será presumido que os Investidores silentes pretendem manter a declaração de aceitação. O Coordenador Líder deverá certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro; (ii) que esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (iii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A suspensão ou cancelamento da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores pelos Coordenador Líder e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Emissora, da CVM e da B3, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

No caso de suspensão da Oferta, os Investidores poderão no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação informando sobre a suspensão, eventual decisão por parte dos Investidores de desistir da Oferta, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, com o direito da restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA.

Toda a documentação referente a essa seção do Prospecto será mantida à disposição da CVM, nos termos do inciso XV do artigo 83 da Resolução CVM 160.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

A Oferta somente terá início após observas cumulativamente as seguintes condições:

- (i) cumprimento da totalidade das Condições Precedentes, exceto as que expressamente forem renunciadas pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição;
- (ii) recebimento da opinião legal acerca da Emissão e da Oferta, elaborado por assessor legal, em termos satisfatórios e sem restrições à Emissora;
- (iii) obtenção do registro da Oferta perante a CVM;
- (iv) divulgação do Anúncio de Início, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação; e
- (v) disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis do início do prazo inicial para aceitação da oferta, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

A Oferta será destinada, exclusivamente, a Investidores Qualificados.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação de securitização

A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas de forma genérica, em deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada no dia 08 de novembro de 2022, a qual foi registrada perante a JUCESP, em 21 de novembro de 2022, sob o nº 661.336/22-0 e publicada no jornal “Diário Comercial” na edição de 26, 27 e 28 de novembro de 2022, na qual foram outorgados à diretoria da Emissora poderes para autorizar emissões de certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e/ou de quaisquer outros valores mobiliários que venham a ter a instituição do regime fiduciário com a consequente criação do patrimônio separado, ficando dispensada qualquer aprovação societária específica, sendo suficiente a assinatura dos diretores da Emissora nos documentos da Emissão e da Oferta (“Aprovação Societária da Emissora”).

A emissão das Letras Financeiras e a celebração dos Instrumentos de Emissão foram aprovadas em deliberação tomada na Reunião de Diretoria – Comitê Executivo do Devedor, realizada no dia 23 de agosto de 2023, cuja ata foi registrada perante a JUCESP, em 11 de setembro de 2023, sob o nº 362.997/23-8.

8.4. Regime de distribuição

8.4.1. Plano de Distribuição

A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos Investidores, não existindo fixação de lotes máximos ou mínimos, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observado o disposto na Cláusula 6.11.9 do Contrato de Distribuição. O Coordenador Líder, com anuência da Emissora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 160, suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar do Prospecto e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenador Líder e pelos Participantes Especiais (“Plano de Distribuição”).

Os CRA serão objeto de distribuição pública em rito de registro automático perante a CVM, destinados aos Investidores, nos termos da Resolução CVM 160.

Os CRA serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, que poderá contratar Participantes Especiais (conforme abaixo definido) para fins de recebimento de Pedidos de Reserva.

A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA eletronicamente custodiados na B3.

O Devedor se responsabilizará integralmente pelo conteúdo dos Prospectos, da Lâmina e de eventuais materiais de divulgação utilizados no âmbito do *roadshow* e/ou de apresentações individuais conduzidas no âmbito da Oferta, de forma a garantir a plena suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade.

Os CRA serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, e poderão ser colocados junto aos Investidores somente após a concessão do registro da Oferta perante a CVM, divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, nos termos do art. 59 da Resolução CVM 160, sem prejuízo do Período de Reserva (conforme definido abaixo).

O Coordenador Líder e os Participantes Especiais recomendarão aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das intenções de investimento, conforme aplicável, que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva (conforme abaixo definido) ou intenção de investimento, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta, bem como a Lâmina e o formulário de referência e as demonstrações financeiras da Emissora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, incluídos no Prospecto Preliminar, por referência; (ii) verifiquem com o Coordenador Líder e com os Participantes Especiais, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, conforme aplicável, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva ou intenção de investimento; e (iii) entrem em contato com o Coordenador Líder e/ou com os Participantes Especiais para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou intenção de investimento ou, se for o caso, para a realização do cadastro no Coordenador Líder ou nos Participantes Especiais, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelo Coordenador Líder ou pelos Participantes Especiais, conforme o caso.

Os Investidores participarão do procedimento de coleta de intenções de investimento por meio da apresentação de Pedidos de Reserva a uma única Instituição Participante, sem fixação de lotes mínimos ou máximos.

Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Participantes Especiais realizarão procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviarão de maneira já consolidada ao Coordenador Líder.

Os CRA serão destinados aos Investidores nas condições a seguir expostas:

- (a) cada um dos Investidores, incluindo os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, observado o disposto na Cláusula 6.11.9 do Contrato de Distribuição, pode efetuar o seu pedido de reserva, junto ao Coordenador Líder ou a um Participante Especial durante o Período de Reserva, de forma a formalizar a sua intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, sem fixação de lotes máximos ou mínimos (“Pedido de Reserva”), mediante preenchimento do Pedido de Reserva no Período de Reserva. O Investidor Pessoa Vinculada indicará, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva pelo Coordenador Líder. O Investidor pode efetuar um ou mais Pedidos de Reserva, sem limitação, inexistindo limites máximos de investimento;

- (b) nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160 e observado o disposto na Cláusula 6.11.9 e seguintes do Contrato de Distribuição, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA inicialmente ofertada (sem levar em consideração o eventual exercício do Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) devendo os Pedidos de Reserva apresentados por pessoas que sejam Pessoas Vinculadas ser automaticamente cancelados. Nesta hipótese, se o Investidor que seja Pessoa Vinculada já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto ao Coordenador Líder ou ao Participante Especial, conforme o caso. Caso não seja verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA inicialmente ofertada (sem levar em consideração o eventual exercício do Lote Adicional), será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão. Para fins do Contrato de Distribuição, “Pessoas Vinculadas” significam, nos termos do inciso XVI, do art. 2º da Resolução CVM 160, os investidores, conforme indicado por cada um dos investidores nos respectivos Pedidos de Reserva que sejam: os controladores, diretos ou indiretos, ou administradores do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º(segundo) grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, incluindo mas não se limitando a Resolução da CVM nº 35 de 26 de maio de 2021;
- (c) serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores admitidos e não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (a) e (b) acima, ressalvado que caso, ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA a serem alocados em cada uma das séries não corresponda a um montante múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), o montante dos CRA alocado para a referida série será reduzido para o valor dos CRA efetivamente colocados, o qual deverá necessariamente ser um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que eventual redução será realizada mediante arredondamento para baixo do valor alocado por meio do cancelamento de Pedidos de Reserva e intenções de investimento;
- (d) tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, os Investidores devem indicar nos seus Pedidos de Reserva sua opção por condicionar seu investimento à distribuição: (i) da totalidade dos CRA; ou (ii) de uma quantidade ou um montante maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que o valor total de emissão. Caso não haja a indicação, presumir-se-á o interesse em participar da Oferta apenas caso ocorra a distribuição da quantidade total de CRA da Oferta (sem considerar o Lote Adicional). Caso não haja a colocação de, ao menos, o montante referido no item (ii) acima, a Oferta será cancelada e eventuais valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos investidores sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta;
- (e) posteriormente obtenção do registro da Oferta junto à CVM, à divulgação do anúncio de início da Oferta (“Anúncio de Início da Oferta”) e do Prospecto Definitivo, o Coordenador Líder e os Participantes Especiais informarão aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor, e (b) o horário limite da data máxima estabelecida para liquidação financeira dos CRA que cada Investidor deverá pagar

referente aos CRA alocados nos termos acima previstos ao Coordenador Líder ou ao Participante Especial, conforme o caso, com recursos imediatamente disponíveis; e

- (f) os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas na Resolução CVM 160, nas quais poderá o referido Investidor desistir do Pedido de Reserva nos termos do parágrafo quarto do artigo 65 da Resolução CVM 160. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao Coordenador Líder ou ao Participante Especial, conforme o caso, em conformidade com as previsões do respectivo Pedido de Reserva.

Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento e Pedidos de Reserva admitidos pelo Coordenador Líder exceda o Valor Total da Emissão (sem considerar a possibilidade de que nesse caso, poderá haver o exercício, total ou parcial, da opção do Lote Adicional), haverá rateio a ser operacionalizado pelo Coordenador Líder, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

O resultado do Procedimento de Alocação será informado ao Investidor na data do Procedimento de Alocação.

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações e dos documentos da Oferta devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) do Coordenador Líder; (iii) da B3; e (iv) da CVM (em conjunto, “**Meios de Divulgação**”).

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder realizará esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado e da disponibilização deste Prospecto Preliminar aos Investidores, nos Meios de Divulgação (“**Oferta a Mercado**”).

8.4.2. Regime de Colocação

O Coordenador Líder realizará a distribuição pública dos CRA sob o regime de melhores esforços de colocação, desde que cumpridas todas as Condições Precedentes e observados os termos e condições previstos no Contrato de Distribuição, não havendo qualquer obrigação do Coordenador Líder em subscrever ou integralizar eventual saldo remanescente de CRA não colocado.

Preço de Integralização

Durante todo o prazo de colocação, os CRA serão integralizados no ato da sua subscrição, à vista, em moeda corrente nacional, pelo (i) o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série, desde a primeira Data de Integralização ou data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva integralização, (ii) Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, (iii) Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 3ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, (iv) Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 4ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, (v) Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso

de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 5ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 5ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, e (vi) Valor Nominal Unitário dos CRA da 6ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 6ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 6ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração dos CRA da 6ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização (“Preço de Integralização”).

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

O Coordenador Líder organizará o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual o Coordenador Líder verificarão a demanda pelos CRA e definirá a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA que será alocada em cada série e a quantidade total de CRA a ser emitida e, consequentemente, a quantidade de séries das Letras Financeiras, a quantidade de Letras Financeiras que será alocada em cada série e a quantidade total de Letras Financeiras a ser emitida, observado o Sistema de Vasos Comunicantes (“Procedimento de Bookbuilding”).

De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a emissão de CRA será realizada em até 6 (seis) séries, de modo que a quantidade de séries dos CRA a serem emitidas e a quantidade de CRA a serem alocados em cada série serão definidos de acordo com o sistema de vasos comunicante observado que a quantidade de CRA poderá ser diminuída nas hipóteses previstas no Termo de Securitização, desde que observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido), ressalvado que qualquer uma das séries dos CRA poderá ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. (“Sistema de Vasos Comunicantes”), observado que a quantidade de CRA poderá (1) ser diminuída, desde que respeitado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de Bookbuilding que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA, (b) o valor total equivalente à quantidade de CRA efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); e (c) o valor equivalente à quantidade de CRA efetivamente alocada para cada uma das séries dos CRA também não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), ou poderá (2) ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme abaixo definido), observado o disposto no presente Prospecto Preliminar e no Termo de Securitização.

O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar do Prospecto Preliminar e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder e pelos Participantes Especiais.

Na hipótese de, ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada, qual seja, R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, desde que observado o montante mínimo de 500.000 (quinhentos mil) CRA, equivalentes a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Montante Mínimo”), o Valor Total da Emissão e, consequentemente, o valor total da emissão das Letras Financeiras, será reduzido para o valor dos CRA efetivamente colocados, o qual deverá ser necessariamente um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com o consequente cancelamento dos CRA não integralizados e das Letras Financeiras correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e

aos Instrumentos de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de Titulares de CRA.

Adicionalmente, caso ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA a serem alocados em cada uma das séries não corresponda a um montante múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o montante dos CRA e, consequentemente, o montante das Letras Financeiras alocado para a referida série, será reduzido para o valor dos CRA efetivamente colocado, o qual deverá necessariamente ser um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com o consequente cancelamento dos CRA não integralizados ou cancelados e das Letras Financeiras correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e aos Instrumentos de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA.

Nas hipóteses previstas nas Cláusulas 3.6.5 e 3.6.6 do Termo de Securitização, a eventual diminuição dos valores de CRA alocados para cada uma das séries durante o Procedimento de *Bookbuilding* para que sejam múltiplos de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) sempre será realizada mediante arredondamento para baixo do valor alocado, de forma a não permitir que haja frações de Letras Financeiras após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, mediante cancelamento dos pedidos de reserva e intenções de investimento a serem realizadas conforme plano de distribuição adotado, nos termos do Contrato de Distribuição.

Nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160, na hipótese de a demanda apurada junto aos Investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, ser superior a 800.000 (oitocentos mil) de CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão, o Valor Total da Emissão e a quantidade total de CRA, após o Procedimento de *Bookbuilding*, poderão ser aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de CRA inicialmente ofertada, ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRA, correspondentes a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), perfazendo o montante total de 1.000.000 (um milhão) de CRA, correspondentes a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), a critério do Devedor, desde que o valor total dos CRA e o valor dos CRA alocados em cada uma das séries seja necessariamente um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto nas Cláusulas 3.6.6 e 3.6.7 e observado, ainda, que o Lote Adicional somente será alocado nos CRA das Séries Grupo A, devendo ser formalizado por meio de aditamento aos Instrumentos de Emissão e ao presente Termo de Securitização, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Emissora, aprovação em assembleia geral dos Titulares dos CRA ("Lote Adicional"). Os CRA oriundos do Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

A Oferta dos CRA poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, na forma do artigo 73 da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo e que o valor total dos CRA e o valor dos CRA alocados em cada uma das séries seja necessariamente um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Distribuição Parcial"). O potencial investidor dos CRA poderá, no ato da aceitação, condicionar a sua adesão a que haja a distribuição: (i) da totalidade dos CRA originalmente objeto da Oferta, equivalente ao Valor Total da Emissão; ou (ii) de uma quantidade maior ou igual à quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRA originalmente objeto da Oferta, equivalente a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Caso não haja a colocação de, ao menos, o montante referido no item (ii) acima, a Oferta será cancelada e eventuais valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos investidores sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Na hipótese de, ao final do Procedimento de *Bookbuilding* não haver distribuição de CRA correspondente a, pelo menos, o Montante Mínimo, o Termo de Securitização será resolvido e os CRA serão cancelados, ficando o Devedor obrigado ao reembolso das Despesas eventualmente incorridas pelas Partes e pelo Coordenador Líder e pelos prestadores de serviço da Oferta.

Participação de Pessoas Vinculadas: Será aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, observado que, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, é vedada a colocação de CRA para Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) no caso de distribuição com excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA ofertada, sem levar em consideração o eventual exercício do Lote Adicional.

A vedação prevista no parágrafo acima não se aplica (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado, se houver; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada.

Na hipótese do (iii) do parágrafo acima, a colocação de CRA para Pessoas Vinculadas fica limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS (CONFORME ABAIXO DEFINIDAS) NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO.

Para fins deste Prospecto, “Pessoas Vinculadas” significam, nos termos do inciso XVI, do art. 2º da Resolução CVM 160, os Investidores, conforme indicado por cada um dos Investidores nos respectivos Pedidos de Reserva que sejam: controladores, diretos ou indiretos, ou administradores do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais, da Emissora, do Devedor, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, incluindo, mas não se limitando a Resolução da CVM nº 35 de 26 de maio de 2021.

Nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder darão prioridade aos investidores institucionais que, no entender do Coordenador Líder, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas do Coordenador Líder e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criem condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa.

A alocação e efetiva subscrição dos CRA, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta, a ser obtido sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM 160, de acordo com o cronograma indicativo constante neste Prospecto.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização anteriormente à primeira Data de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária do Devedor, da Emissora ou dos Titulares dos CRA.

Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento e Pedidos de Reserva admitidos pelo Coordenador Líder exceda o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelo Coordenador Líder, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

O resultado do Procedimento de Alocação será informado ao Investidor na data do Procedimento de Alocação.

8.6. Formador de mercado

Não será contratado formador de mercado.

8.7. Fundo de liquidez e estabilização

Não será constituído fundo de liquidez e estabilização no âmbito da Oferta.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor Qualificado no contexto da Oferta, que será de 1 (um) CRA, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos Titulares dos CRA

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio dos Instrumentos de Emissão.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio dos Instrumentos de Emissão.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares dos CRA

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio dos Instrumentos de Emissão.

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio dos Instrumentos de Emissão.

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: a) número de direitos creditórios cedidos e valor total; b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos; c) prazos de vencimento dos créditos; d) períodos de amortização; e) finalidade dos créditos; e f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos.

Os direitos creditórios do agronegócio são representados pelos direitos creditórios decorrentes das Letras Financeiras, conforme caracterizados no Anexo I do Termo de Securitização, enquadrados nos termos do artigo 165 da IN RFB 2110, parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os quais encontram-se livres de quaisquer ônus, e compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados, em caráter irrevogável e irretratável.

Indicamos abaixo as principais características dos direitos creditórios do agronegócio:

Instrumento	<i>"Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.", celebrado entre o Devedor e a Emissora ("Instrumento de Emissão Subordinada")</i>
Devedor	BANCO ABC BRASIL S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (" <u>CVM</u> "), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (" <u>CNPJ</u> ") sob o n.º 28.195.667/0001-06.
Credora	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA , sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09 (" <u>Emissora</u> " ou " <u>Securitizadora</u> ")
Emissão	Emissão de, inicialmente, 200 (duzentas) letras financeiras subordinadas, em até 2 (duas) séries, para colocação privada do Devedor (" <u>Letras Financeiras Subordinadas</u> " e " <u>Emissão Subordinada</u> ", respectivamente)
Número de Séries	A emissão das Letras Financeiras Subordinadas será realizada em até 2 (duas) séries, de modo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Subordinadas a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o sistema de vasos comunicantes (" <u>Sistema de Vasos Comunicantes</u> "), observado que a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas poderá ser diminuída, desde que observado o montante mínimo de 500 (quinhentas) Letras Financeiras Sênior (conforme definidas abaixo) e Letras Financeiras Subordinadas em conjunto, equivalentes a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (" <u>Montante Mínimo</u> "), ressalvado que qualquer uma das séries das Letras Financeiras Subordinadas poderá ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), sendo certo que (i) as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as " <u>Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u> " e (ii) as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as " <u>Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série</u> ".

Valor de Emissão	O valor total da Emissão Subordinada, será de, inicialmente, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) (“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”), observado que o Valor Total da Emissão poderá (i) ser diminuído caso seja apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA das Séries Grupo B, (b) o valor total equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e (c) o valor equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada também não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“ <u>Distribuição Parcial</u> ”).
Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas	Serão emitidas, inicialmente, 200 (duzentas) Letras Financeiras Subordinadas, a serem alocadas como Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e como Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, conforme vier a ser apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas poderá ser diminuída (“<u>Quantidade Total das Letras Financeiras Subordinadas</u>”). Na hipótese de, ao final do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, (i) a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo B ser inferior à quantidade de CRA das Séries Grupo B inicialmente ofertada, qual seja, 200.000 (duzentos mil) CRA das Séries Grupo B, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo B, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão dos CRA das Séries Grupo B e, conseqüentemente, o Valor Total da Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, será reduzido para o valor dos CRA das Séries Grupo B efetivamente colocados, o qual deverá ser necessariamente um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com o conseqüente cancelamento dos CRA não integralizados e das Letras Financeiras Subordinadas correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento ao Instrumento de Emissão Subordinada, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA, os quais deverão ser subscritos e integralizados, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição. Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo A, ser superior a 800.000 (oitocentos mil) CRA das Séries Grupo A, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo A, na data de emissão dos CRA das Séries Grupo A, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Letras Financeiras Subordinadas, previstas, respectivamente, após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRA, será diminuída proporcionalmente à quantidade e valor de CRA das Séries Grupo A objeto de lote adicional que vier a ser colocada, observado que a emissão das Letras Financeiras Subordinadas poderá ser cancelada caso o lote adicional dos CRA das Séries Grupo A seja exercido em sua integralidade.
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário de cada Letra Financeira, na Data de Emissão, será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)
Data de Emissão	10 de outubro de 2023
Data de Vencimento	As Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série terão prazo de vencimento de 3.658 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito) dias contados da Data de Emissão,

	vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2033 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u> ") e as Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série terão prazo de vencimento de 3.658 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2033 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série</u> ") e, indistintamente com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, " <u>Data de Vencimento</u> ")
Amortização do Valor Nominal Unitário	O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (" <u>IPCA</u> "), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (" <u>IBGE</u> "), calculada de forma exponencial e pro rata temporis por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização, inclusive ou Data de Aniversário (conforme definida no Instrumento de Emissão Subordinada) imediatamente anterior, conforme aplicável, até a próxima Data de Aniversário (" <u>Atualização Monetária</u> "), sendo que o produto da Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (" <u>Valor Nominal Unitário Atualizado das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u> "). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.10.1. do Instrumento de Emissão Subordinada. As Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, por sua vez, não serão atualizadas monetariamente.
Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2033, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de Bookbuilding (" <u>Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u> "), calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será calculada conforme fórmula prevista na Cláusula 4.11.2 do Instrumento de Emissão Subordinada.
Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (" <u>Taxa DI</u> "), conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do

	Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,00% (um por cento) ao ano. A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.11.3 do Instrumento de Emissão Subordinada.
Pagamento da Remuneração	A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será paga semestralmente, considerando que o primeiro pagamento será em 12 de março de 2024, conforme tabela constante do Anexo III ao Instrumento de Emissão. A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será paga semestralmente, considerando que o primeiro pagamento será em 12 de março de 2024, conforme tabela constante do Anexo III ao Instrumento de Emissão Subordinada.
Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Devedor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Subordinadas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Devedor, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("<u>Encargos Moratórios</u>"), sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.
Subordinação	Nos termos do artigo 40 da Lei 12.249, as Letras Financeiras Subordinadas são emitidas com subordinação aos credores quirografários do Devedor, subordinado ao pagamento dos demais passivos do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor. Para fins do presente item (i) "<u>Capital Principal</u>" significa o capital (ou instrumentos similares) emitido pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo Banco Central do Brasil a ser qualificado como capital principal do Devedor, nos termos da Resolução CMN 4.955; e (ii) "<u>Capital Complementar</u>" significa instrumento perpétuo (ou instrumentos similares) emitidos pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo Banco Central a ser qualificado como capital complementar do Devedor nos termos da Resolução CMN 4.955. Nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, X, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Subordinadas serão extintas em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nível II do capital do Devedor, nas seguintes condições: (i) divulgação pelo Devedor, na forma estabelecida pelo BACEN, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante ativos ponderados pelo risco ("<u>RWA</u>"), apurado na forma estabelecida pela regulamentação específica (salvo

	nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pela instituição emitente como base para a divulgação da proporção entre o Capital Principal e o montante RWA); (ii) assinatura de compromisso de aporte para a instituição emitente, caso se configure a exceção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, conforme alterada (<u>"Lei Complementar nº 101/2000"</u>); (iii) decretação, pelo BACEN, de regime de administração especial temporária ou de intervenção no Devedor; ou (iv) determinação, pelo BACEN, de extinção ou conversão, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo CMN. A ocorrência das situações previstas acima não será considerada como evento de inadimplemento ou outro fator que gere a antecipação do vencimento de dívidas em qualquer negócio jurídico de que participe o Devedor.
Demais Características Instrumento	As demais características das Letras Financeiras Subordinadas estão descritas no Instrumento de Emissão Subordinada. <i>"Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 4 (quatro) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.", celebrado entre o Devedor e a Emissora ("Instrumento de Emissão Sênior")</i>
Devedor	BANCO ABC BRASIL S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (" <u>CVM</u> "), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (" <u>CNPJ</u> ") sob o n.º 28.195.667/0001-06.
Credora	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA , sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09 (" <u>Emissora</u> " ou " <u>Securitizadora</u> ")
Emissão	Emissão de, inicialmente, 600 (seiscentas) letras financeiras sênior, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada do Devedor (" <u>Letras Financeiras Sênior</u> " e " <u>Emissão Sênior</u> ", respectivamente)
Número de Séries	A emissão das Letras Financeiras Sênior será realizada em até 4 (quatro) séries, de modo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Sênior a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Sênior a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o sistema de vasos comunicantes (" <u>Sistema de Vasos Comunicantes</u> "), observado que a quantidade de Letras Financeiras Sênior poderá ser diminuída, desde que observado o montante mínimo de 500 (quinhentas) Letras Financeiras Sênior e Letras Financeiras Subordinadas em conjunto, equivalentes a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (" <u>Montante Mínimo</u> "), ressalvado que qualquer uma das séries das Letras Financeiras Sênior poderá ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (conforme definido abaixo), sendo certo que (i) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as " <u>Letras Financeiras Sênior da 1ª Série</u> "; (ii) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as " <u>Letras Financeiras Sênior da 2ª Série</u> "; (iii) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série são as " <u>Letras Financeiras Sênior da 3ª Série</u> "; e (iv) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 4ª (quarta) série são as " <u>Letras Financeiras Sênior da 4ª Série</u> ".

Valor de Emissão	O valor total da Emissão, será de, inicialmente, R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("<u>Valor Total da Emissão</u>"), observado que o Valor Total da Emissão poderá (i) ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA das Séries Grupo A, (b) o valor total equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (cem milhões de reais), e (c) o valor equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada também não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("<u>Distribuição Parcial</u>"), ou poderá (ii) ser aumentado em até 400 (quatrocentas) Letras Financeiras Sênior, correspondentes a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), perfazendo o montante total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme definido abaixo).
Quantidade de Letras Financeiras Sênior	Serão emitidas, inicialmente, 600 (seiscentas) Letras Financeiras Sênior, a serem alocadas como Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, Letras Financeiras Sênior da 3ª Série e Letras Financeiras Sênior da 4ª Série, conforme vier a ser apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Letras Financeiras Sênior poderá ser diminuída ou aumentada ("<u>Quantidade Total das Letras Financeiras Sênior</u>"). Na hipótese de, ao final do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo A ser inferior à quantidade inicialmente ofertada, desde que observado o Montante Mínimo, o Valor Total da Emissão dos CRA das Séries Grupo A e, consequentemente, o Valor Total da Emissão das Letras Financeiras Sênior, será reduzido para o valor dos CRA das Séries Grupo A efetivamente colocados, o qual deverá ser necessariamente um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com o consequente cancelamento dos CRA das Séries Grupo A não integralizados e das Letras Financeiras Sênior correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento ao Instrumento de Emissão Sênior, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA, os quais deverão ser subscritos e integralizados, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição. Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo A, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo A, na data de emissão dos CRA das Séries Grupo A, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Letras Financeiras Sênior, após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRA, poderão ser aumentados em até em até 400 (quatrocentas) Letras Financeiras Sênior, correspondentes a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), perfazendo o montante total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), a critério do Devedor, proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA das Séries Grupo A e à quantidade dos CRA das Séries Grupo A efetivamente distribuídos, desde que o valor total dos CRA das Séries Grupo A e o valor dos CRA das Séries Grupo A alocados em cada uma dessas séries seja necessariamente um múltiplo de

	R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser formalizado por meio de aditamento ao Instrumento de Emissão Sênior, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária do Devedor ou aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA (" <u>Lote Adicional</u> ").
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário de cada Letra Financeira Sênior, na Data de Emissão, será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)
Data de Emissão	10 de outubro de 2023
Data de Vencimento	As Letras Financeiras Sênior da 1ª Série terão prazo de vencimento de 736 (setecentos e trinta e seis) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2025 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série</u> "). As Letras Financeiras Sênior da 2ª Série terão prazo de vencimento de 767 (setecentos e sessenta e sete) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2025 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série</u> "). As Letras Financeiras Sênior da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1.101 (mil cento e um) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2026 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série</u> "). As Letras Financeiras Sênior da 4ª Série terão prazo de vencimento de 1.132 (mil, cento e trinta e dois) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2026 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série</u> " e, em conjunto com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, as " <u>Datas de Vencimento das Letras Financeiras Sênior</u> ").
Amortização do Valor Nominal Unitário	Nos termos previstos no Instrumento de Emissão, (i) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série; (ii) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série; (iii) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série; e (iv) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das <u>Letras Financeiras Sênior</u> não será atualizado monetariamente.
Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries	Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 98% (noventa e oito por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (" <u>Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries</u> "). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries serão

	calculadas de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.11.2 do Instrumento de Emissão Sênior.
Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª e 4ª Séries	Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª e 4ª Séries incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª e 4ª Séries imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª e 4ª Séries” e, em conjunto com a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries, a “Remuneração das Letras Financeiras Sênior”). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª e 4ª Séries serão calculadas de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.11.2 do Instrumento de Emissão Sênior.
Pagamento da Remuneração	A Remuneração das Letras Financeiras Sênior será paga em 1 (uma) única parcela devida nas respectivas Datas de Vencimento das Letras Financeiras Sênior.
Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Devedor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Sênior, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Devedor, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”), sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.
Demais Características	As demais características das Letras Financeiras Sênior estão descritas no Instrumento de Emissão.

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não ocorrerá cessão dos Créditos do Agronegócio considerando que as Letras Financeiras serão subscritas pela Securitizadora, por meio da assinatura de boletim de subscrição das Letras Financeiras, emitidas exclusivamente sob a forma escritural, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo BACEN.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente no Devedor, na qualidade de devedor das Letras Financeiras.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio dos Instrumentos de Emissão.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial do Devedor caberá à Emissora.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e da Lei 14.430/22, no caso de inadimplemento de quaisquer condições da emissão, caso Emissora não faça, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA.

A Emissora pode contratar agente de cobrança judicial ou extrajudicial para as Letras Financeiras inadimplidas, desde que tal contratação ocorra em benefício dos investidores, podendo o Termo de Securitização atribuir os encargos decorrentes da contratação ao Patrimônio Separado.

Os pagamentos decorrentes das Letras Financeiras inadimplidas objeto de cobrança judicial ou extrajudicial devem ser recebidos pela Emissora de acordo com o disposto no artigo 37 da Resolução CVM 60.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

No momento, o Devedor não possui perdas e inadimplementos, considerando certificados de recebíveis do agronegócio com lastro em letras financeiras.

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais

Não aplicável, conforme esclarecimento do item 10.6 acima.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

As Letras Financeiras não estão sujeitas a eventos de recompra, resgate antecipado ou amortização extraordinária.

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

As Letras Financeiras não estarão sujeitas a vencimento antecipado.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios;

A Securitizadora será responsável por monitorar, controlar e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, bem como cobrar os Créditos do Agronegócio, incluindo a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos, observado o disposto no Termo de Securitização.

A cobrança dos Créditos do Agronegócio será realizada pela Emissora em observância às disposições estabelecidas no Termo de Securitização.

De acordo com o Termo de Securitização, foi instituído o Patrimônio Separado sobre os Créditos do Agronegócio representados pelas Letras Financeiras, bem como todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes aos Créditos do Agronegócio, tais como multas, juros, penalidades, indenizações e demais acessórios eventualmente devidos, originados dos Créditos do Agronegócio, na forma do artigo 25 da Lei 14.430/22. Destacam-se do patrimônio da Emissora e constituem o Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

O Patrimônio Separado será liquidado na forma descrita no Termo de Securitização.

b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias;

No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA. Caso o Termo de Securitização não estabeleça quórum superior, a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA deve ser aprovada em Assembleia Geral mediante deliberação por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

Ademais, o Agente Fiduciário deverá comunicar os Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretendem tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17.

c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios;

Sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos na Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário deverá: (i) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Letras Financeiras, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade; e (ii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Letras Financeiras, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

- d) **procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios.**

A entidade registradora, responsável pelo registro dos direitos creditórios, possui sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para as Letras Financeiras nele registradas.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, dívidas emitidas por meio dos Instrumentos de Emissão.

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

Não aplicável.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável.

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS

Esta seção é apenas um resumo das informações do Devedor. As informações contidas nesta seção foram obtidas e compiladas de fontes consideradas seguras pela Emissora (tais como certidões emitidas pelas respectivas autoridades administrativas e judiciais, bem como pelos respectivos escritórios de registros públicos, relatórios anuais, website do Devedor, jornais, entre outras).

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida pelo Devedor por meio dos Instrumentos de Emissão.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

O Banco ABC é um banco múltiplo, especializado na concessão de crédito e serviços para empresas dos segmentos C&IB (empresas com faturamento anual acima de R\$4 bilhões), Corporate (empresas com faturamento anual entre R\$300 milhões e R\$4 bilhões) e Middle (empresas com faturamento anual entre R\$30 milhões e R\$300 milhões), contando com um amplo portfólio de produtos, ágil processo decisório e profunda expertise na análise e concessão de crédito corporativo. Está habilitado a operar nas carteiras Comercial, de Investimentos, Financeira, Crédito Imobiliário e Câmbio, contando ainda com uma agência nas Ilhas Cayman. A principal linha de negócios é a intermediação financeira voltada para operações que envolvam análise e assunção de riscos de crédito. As operações estruturadas, incluindo mercado de capitais, fusões & aquisições, e comercialização de energia com vistas ao financiamento corporativo, complementam esta atividade. A arbitragem de mercados, taxas e moedas, tanto decorrentes das operações demandadas pelos clientes, quanto de posições proprietárias, são desenvolvidas regularmente. O Banco ABC adota uma postura conservadora com baixa propensão ao risco nos seus negócios de crédito e tesouraria. Atualmente está estruturado como um partnership de gestão local, com o suporte de um controlador internacional. É um dos únicos bancos brasileiros a contar com controle internacional e autonomia local, sendo que o processo de tomada de decisão dentro do banco apoia-se em comitês que, reunidos periodicamente, deliberam sobre crédito, tesouraria, investimentos e questões administrativas.

Desde o início de suas atividades, em 1989, o Banco ABC construiu uma sólida base de clientes corporativos, oferecendo produtos financeiros de maior valor agregado e adaptados às suas necessidades específicas. Em 30 de junho de 2023, o Banco ABC possuía presença comercial em 50 cidades brasileiras: ABC Paulista (Santo André / São Bernardo do Campo), Americana, Araraquara, Barueri, Belo Horizonte, Campinas, Divinópolis, Guarulhos, Indaiatuba, Ipatinga, Juiz de Fora, Jundiaí, Marília, Mogi das Cruzes, Pouso Alegre, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio das Ostras, Rio de Janeiro, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba, Teresópolis, Uberlândia, Vitória, Blumenau, Cascavel, Caxias do Sul, Chapecó, Criciúma, Curitiba, Florianópolis, Joinville, Londrina, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Ponta Grossa, Porto Alegre, Brasília, Campo Grande, Cuiabá, Goiânia, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra, Fortaleza, Recife e Salvador. O Banco ABC Brasil (ABCB4) está listado no Nível 2 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão). Sua carteira de crédito expandida, incluindo empréstimos, garantias prestadas e títulos privados, R\$43.325,9 ao final do dia 30 de Junho 2023 (R\$43.255,4 ao final de 2022, R\$37.715,5 ao final de 2021 e R\$34.378,4 milhões ao final de 2020). Ao final do dia 30 de Junho de 2023, 93,3% da carteira de empréstimos estava classificada de AA-C (95,1% ao final de 2022, 96,0% ao final de 2021 e 95,6% ao final de 2020). O saldo de provisão para devedores duvidosos representou 3,4% do total da carteira de empréstimos ao final do dia 30 de Junho de 2023 (2,7% ao final de 2022, 3,1% ao final de 2021 e 2,8% ao final de 2020).

A sede do Banco ABC está localizada na Av. Cidade Jardim, 803 – 2º andar – Itaim Bibi – São Paulo-SP – CEP: 01453-000.

Para informações sobre as disposições contratuais relevantes do Instrumento de Emissão vide a seção “10. Informações Sobre Os Direitos Creditórios” acima.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

Vide Anexo VI deste Prospecto.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

As informações financeiras aqui apresentadas seguem critérios gerenciais, visando melhor representar a performance do Banco a partir da visão de sua Administração. Quando comparadas com as demonstrações financeiras contábeis, as informações gerenciais reclassificam a abertura de algumas linhas do resultado, visando eliminar distorções, mas sem alterar o lucro líquido da operação. Entre as principais reclassificações, podemos citar:

- “Despesas de Pessoal” (referente ao INSS da remuneração variável) para “Participação nos Lucros e Resultados”;
- “Outras Despesas Administrativas” (vinculadas ao volume de receitas) para “Resultado Bruto da Intermediação Financeira” e “Receita de Serviços”;
- “Outras Despesas Administrativas” (referente a despesas de recuperação de encargos e de crédito) para “Outras Receitas (Despesas) Operacionais”;
- “Resultado Bruto da Intermediação Financeira” (referente às recuperações de crédito e Provisão para Desvalorização de Títulos (PDT)) para “Despesa de Provisão”;
- “Receita de Serviços” (referente às receitas de estruturação de crédito) para “Resultado Bruto da Intermediação Financeira”;
- “Outras Receitas (Despesas) Operacionais” (referente às provisões da Comercializadora de Energia) para “Despesa de Provisão”; e
- Efeito fiscal do hedge de “Despesas Tributárias” e “Imposto de Renda e Contribuição Social” para “Resultado Bruto da Intermediação Financeira”.

A reconciliação com as principais reclassificações entre o resultado contábil e o gerencial do segundo trimestre de 2023 segue apresentada abaixo:

(R\$ milhões)	CONTÁBIL	Reclassificações Gerenciais (1)	Efeitos Fiscais do Hedge (2)	GERENCIAL
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	472,7	(16,9)	88,6	544,4
Despesa de Provisão	(68,9)	(1,9)	0,0	(70,8)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira após Provisão	403,8	(18,8)	88,6	473,6
Receita de Serviços	81,6	(2,3)	0,0	79,4
Despesas de Pessoal	(117,1)	7,4	0,0	(109,8)
Outras Despesas Administrativas	(74,9)	15,2	0,0	(59,7)
Despesas Tributárias	(23,6)	0,6	6,2	(16,7)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(22,8)	5,2	0,0	(17,6)
Resultado Operacional	247,0	7,4	94,8	349,2
Resultado não Operacional	0,1			0,1
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro e Participações	247,1	7,4	94,8	349,3
Imposto de Renda e Contribuição Social	14,3	0,0	(94,8)	(80,5)
Participações nos Lucros e Resultados	(58,8)	(7,4)	0,0	(66,2)
Participação de Acionistas não Controladores	(0,8)	0,0	0,0	(0,8)
Lucro Líquido	201,9	0,0	0,0	201,9

As demonstrações financeiras contábeis do Banco ABC Brasil podem ser acessadas na sessão “Central de Resultados” do website de RI, disponível no seguinte endereço: <https://ri.abcbrazil.com.br/informacoes-de-ri/central-de-resultados/>

Principais Indicadores Financeiros do Devedor:

Índices de Desempenho (%)	2T23 jun/23	1T23 mar/23	2T23x1T23 Var 3M	2T22 jun/22	2T23x2T22 Var 12M
NIM (Margem Financeira) (a.a.) ¹	4,6%	4,7%	-0,1	4,5%	0,1
ROAE Recorrente/Contábil (a.a.) ²	15,1%	14,4%	0,6	16,6%	-1,6
ROAA Recorrente (a.a.) ³	1,5%	1,4%	0,1	1,7%	-0,2
Índice de Eficiência ⁴	40,1%	38,8%	1,2	38,8%	1,3
Índice de Basileia ⁵	15,0%	14,8%	0,1	15,0%	0,0
Capital de Nível 1	12,9%	12,8%	0,1	13,1%	-0,2
Capital Principal ⁶	11,7%	11,6%	0,1	11,8%	-0,2
Capital Complementar ⁷	1,2%	1,2%	0,1	1,3%	-0,1
Índice de Cobertura ⁸	288%	496%	-208,7	619%	-331,2

Balanço Patrimonial (R\$ milhões)	jun/23	mar/23	Var 3M	jun/22	Var 12M
Ativos Totais	54.931	54.155	1,4%	50.955	7,8%
Carteira de Crédito Expandida ⁹	43.326	43.652	-0,7%	39.973	8,4%
Empréstimos	23.493	24.063	-2,4%	24.330	-3,4%
Garantias Prestadas	11.903	12.306	-3,3%	11.081	7,4%
Títulos Privados	7.930	7.284	8,9%	4.563	73,8%
Captação com Terceiros	40.514	38.681	4,7%	37.794	7,2%
Capital de Nível 1	5.689	5.645	0,8%	5.257	8,2%
Capital Principal	5.143	5.120	0,4%	4.733	8,7%
Capital Complementar	546	525	3,9%	523	4,2%
Capital de Nível 2 ¹⁰	904	906	-0,2%	735	22,9%
Patrimônio Líquido ¹¹	5.421	5.303	2,2%	4.912	10,4%

- (1) **NIM:** Resultado da conta Margem Financeira Gerencial anualizada / Ativos Remunerados por Juros;
- (2) **ROAE Recorrente/Contábil:** Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio anualizado;
- (3) **ROAA Recorrente:** Retorno sobre Ativo Total Médio anualizado recorrente;
- (4) **Índice de eficiência:** Despesas Totais divididas por Receitas Totais;
- (5) **Índice de Basileia:** Indicador do Patrimônio de Referência (PR) em relação aos ativos totais Ponderados pelo Risco (RWA);
- (6) **Índice de Capital Principal:** Indicador Capital de Nível I (CET1) em relação aos Ativos Totais Ponderados pelo Risco (RWA);
- (7) **Índice de Capital Complementar:** Indicador de Adicional de Capital Principal (AT1) em relação aos Ativos Totais Ponderados pelo Risco (RWA);
- (8) **Índice de Cobertura:** Indicador resultado da conta Saldo de Provisão / Saldo de Atraso 90 dias;
- (9) **Carteira de Crédito Expandida:** Representa o somatório dos seguintes portfólios: Empréstimos, Garantias Prestadas e Títulos Privados;
- (10) **Capital de Nível II:** Volume de capital financeiro relacionado à Letras Financeiras Subordinadas (T2);
- (11) **Patrimônio Líquido:** Excluindo a participação dos acionistas minoritários.

A captação total do Devedor, composta por financiamentos e empréstimos circulante e não circulante e patrimônio líquido em 30 de junho de 2023 está apresentada na tabela abaixo e indica (i) a posição naquela data na coluna “Efetivo”; e (ii) a posição ajustada para refletir os recursos que o Devedor estima receber com a Oferta, no montante de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), sendo R\$640.000.000,00 (seiscentos e quarenta milhões de reais) em séries seniores e R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) em séries subordinadas, nos termos deste Prospecto. As informações abaixo referentes à coluna “Efetivo”, foram extraídas das informações financeiras do Devedor relativas ao período encerrado em 30 de junho de 2023, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, anexas a este Prospecto, e devem ser lidas em conjunto com as mesmas.

(Em 30 de junho de 2023)

Captações (R\$ milhões)	Valor Efetivo	Valor Ajustado ¹
Depósitos à Vista	353,2	353,2
Depósitos a Prazo	7.385,7	7.385,7
LCA, LCI e COE	7.318,9	7.318,9
Letras Financeiras	11.417,8	12.057,8
Letras Financeiras Subordinadas	1.821,5	1.981,5
Depósitos Interfinanceiros	323,2	323,2
Obrigações por Empréstimos e Repasses no Exterior	9.370,9	9.370,9
Obrigações por Repasses (BNDES e FINAME)	1.977,3	1.977,3
Letras Financeiras Subordinadas Perpétuas	545,6	545,6
Subtotal (Captação com Terceiros)	40.514,2	41.314,2
Patrimônio Líquido	5.420,8	5.420,8
Total	45.935,0	46.735,0

- (1) **Valor Ajustado** considerando os recursos brutos da Oferta de CRA equivalentes a R\$640.000 mil em séries sêniores e R\$160.000 mil em séries subordinadas, emitidos respectivamente como Letras Financeiras e Letras Financeiras Subordinadas.

Os dados acima deverão ser lidos em conjunto com as demonstrações financeiras auditadas individuais do Devedor em conjunto com as respectivas notas explicativas, anexadas a este Prospecto.

Os recursos que o Devedor irá captar com Oferta, no montante de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), apresentarão, na data em que o Devedor receber tais recursos, impactos (i) nos índices de liquidez; (ii) nos índices de atividade; (iii) nos índices de endividamento/alavancagem; e (iv) nos índices de lucratividade do Devedor, conforme demonstrados nas tabelas abaixo.

As tabelas abaixo apresentam, (i) na coluna “Índice, Valor Efetivo”, os índices referidos calculados com base nas informações financeiras consolidadas do Devedor relativas ao período encerrado em 30 de junho de 2023; e (ii) na coluna “Índice, Valor Ajustado”, os mesmos índices ajustados para refletir os recursos que o Devedor estima receber na Oferta:

(Em 30 de junho de 2023)

Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras (R\$ milhões)	Índice, Valor Efetivo	Índice, Valor Ajustado ¹
Disponibilidades	372,0	1.172,0
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	4.348,5	4.348,5
Títulos e Valores Mobiliários & Derivativos	21.925,0	21.925,0
Relações Interfinanceiras	255,7	255,7
Total	26.901,2	27.701,2
Índice de Cobertura de Liquidez (LCR) ²	251%	271%

- (1) **Índice ou Valor Ajustado** considerando os recursos brutos da Oferta de CRA equivalentes a R\$640.000 mil em séries sêniores e R\$160.000 mil em séries subordinadas, emitidos respectivamente como Letras Financeiras e Letras Financeiras Subordinadas.
- (2) **Índice de Cobertura de Liquidez:** Razão entre o estoque de Ativos de Alta Liquidez (HQLA) e o total de saídas líquidas de caixa previstas para um período de trinta dias, calculadas sob um cenário de estresse.

(Em 30 de junho de 2023)

Balanco Patrimonial (R\$ milhões)	Valor Efetivo	Valor Ajustado ¹
Ativos Totais	54.931	55.731
Carteira de Crédito Expandida	43.326	43.326
Empréstimos	23.493	23.493
Garantias Prestadas	11.903	11.903
Títulos Privados	7.930	7.930
Captação com Terceiros	40.514	41.314
Capital de Nível 1	5.689	5.689
Capital Principal	5.143	5.143
Capital Complementar	546	546
Capital de Nível 2 ²	904	1.064
Patrimônio Líquido ³	5.421	5.421

- (1) **Valor Ajustado** considerando os recursos brutos da Oferta de CRA equivalentes a R\$640.000 mil em séries sêniores e R\$160.000 mil em séries subordinadas, emitidos respectivamente como Letras Financeiras e Letras Financeiras Subordinadas;
- (2) **Capital de Nível II:** R\$160.000 mil em Letras Financeiras Subordinadas;
- (3) **Patrimônio Líquido:** Excluindo a participação dos acionistas minoritários.

(Em 30 de junho de 2023)

Adequação de Capital (%)	Índice Efetivo	Índice Ajustado ¹
Índice de Basileia ²	15,0%	15,3%
Nível I ³	12,9%	12,9%
Capital Principal	11,7%	11,7%
Capital Complementar	1,2%	1,2%
Nível II ⁴	2,1%	2,4%

- (1) **Índice Ajustado** considerando os recursos brutos da Oferta de CRA equivalentes a R\$640.000 mil em séries sêniores e R\$160.000 mil em séries subordinadas, emitidos respectivamente como Letras Financeiras e Letras Financeiras Subordinadas;
- (2) **Índice de Basileia:** Indicador do Patrimônio de Referência (PR) em relação aos Ativos Totais Ponderados pelo Risco (RWA);
- (3) **Índice de Capital Nível I:** (Capital Principal + Capital Complementar) dividido pelos Ativos Totais Ponderados pelo Risco (RWA);
- (4) **Índice de Capital Nível II:** Capital Nível II em relação aos Ativos Totais Ponderados pelo Risco (RWA).

(Em 30 de junho de 2023)

Rentabilidade (R\$ milhões)	Índice, Valor Efetivo	Índice, Valor Ajustado ¹
Lucro Líquido - últimos doze meses findos em 30 de junho de 2023	807,3	807,3
Ativo Total	54.930,6	55.730,6
Retorno sobre Ativo ²	1,47%	1,45%
Patrimônio Líquido	5.422,7	5.422,7
Patrimônio Líquido dos Controladores em 30 de junho de 2023	5.420,8	5.420,8
Patrimônio Líquido dos Controladores em 30 de junho de 2022	4.910,6	4.910,6
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio dos Controladores ³	15,63%	15,63%
Retorno do trimestre anualizado sobre o Patrimônio Líquido Médio dos Controladores ⁴	15,63%	15,63%

- (1) **Índice ou Valor Ajustado** considerando os recursos brutos da Oferta de CRA equivalentes a R\$640.000 mil em séries sêniores e R\$160.000 mil em séries subordinadas, emitidos respectivamente como Letras Financeiras e Letras Financeiras Subordinadas;
- (2) **Retorno sobre Ativo** significa o resultado da divisão do Lucro Líquido dos últimos 12 meses findos em 30 de junho de 2023 pelo Ativo Total;
- (3) **Retorno sobre o Patrimônio Líquido** significa o resultado da divisão do Lucro Líquido dos últimos 12 meses findos em 30 de junho de 2023 pelo Patrimônio Líquido médio dos controladores no período;
- (4) **Retorno do trimestre anualizado sobre o Patrimônio Líquido** significa o resultado da divisão do Lucro Líquido do 2o trimestre de 2023 pelo Patrimônio Líquido médio dos controladores no período.

		(Em 30 de junho de 2023)	
Índices Financeiros (%)		Índice Efetivo	Índice Ajustado
Liquidez	LCR	251%	271%
Atividade	NIM	4,6%	4,6%
	Índice de Eficiência	40,1%	40,1%
	Índice de Cobertura	288%	288%
Endividamento/Alavancagem	Índice de Basileia	15,0%	15,3%
Lucratividade	ROAA	1,47%	1,45%
	ROAE	15,63%	15,63%

(1) **Indicador de Liquidez de Curto Prazo (LCR - Liquidity Coverage Ratio)**: razão entre o estoque de Ativos de Alta Liquidez (High Quality Liquid Assets - HQLA) e o total de saídas líquidas de caixa previstas para um período de trinta dias, calculadas sob um cenário de estresse

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

Nos termos do Anexo E da Resolução CVM 160, uma vez o Devedor é companhia aberta, a apresentação de tais informações são facultativas e, portanto, não serão apresentadas neste Prospecto. Para maiores informações, vide o fator de risco “Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora e sobre o Formulário de Referência do Devedor” constante na página 38 deste Prospecto.

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER/DEVEDOR E A EMISSORA

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora vir a contratar o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

O Banco ABC e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Banco ABC e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% (cinco por cento) do capital social da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item “Demonstrativo dos Custos da Oferta” na página 95 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora ao Banco ABC ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento no curso normal dos negócios, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Banco ABC ou sociedade de seu conglomerado econômico.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito ou em relação à atuação do Banco ABC como instituição intermediária da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O DEVEDOR

Neste item, esclarecemos que o Devedor e o Coordenador Líder são entidades do mesmo grupo econômico, o que pode levar a um potencial conflito de interesses. Para maiores informações, vide fator de risco “O Devedor e o Coordenador Líder da Oferta são entidades do mesmo grupo econômico, o que pode levar a um potencial conflito de interesses” na página 31 deste Prospecto Preliminar

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER/DEVEDOR E O ESCRITURADOR DOS CRA

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador dos CRA.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Escriturador dos CRA não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos

serviços entre o Coordenador Líder e o Escriturador dos CRA. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Escriturador dos CRA presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER/DEVEDOR E O AGENTE FIDUCIÁRIO

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras ofertas de títulos e valores mobiliários em que o Coordenador Líder atue na distribuição e o Agente Fiduciário atue como agente fiduciário, custodiante e outros, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER/DEVEDOR E O AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

RELACIONAMENTO ENTRE A SECURITIZADORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras ofertas de títulos e valores mobiliários de emissão da Securitizadora em que o Agente Fiduciário atue como agente fiduciário, custodiante e outros, e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

RELACIONAMENTO ENTRE A SECURITIZADORA E O AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

RELACIONAMENTO ENTRE O AGENTE FIDUCIÁRIO E O ESCRITURADOR

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.**RELACIONAMENTO ENTRE O AGENTE FIDUCIÁRIO E O AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

RELACIONAMENTO ENTRE A SECURITIZADORA E O ESCRITURADOR DOS CRA

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito automático de registro, exclusivamente para Investidores Qualificados, com intermediação do Coordenador Líder, nos termos da Lei nº 6.835, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira), 2ª (Segunda), 3ª (Terceira), 4ª (Quarta), 5ª (Quinta) e 6ª (Sexta) Séries da 89ª (Octogésima Nona) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pelo Banco ABC Brasil S.A.” celebrado em 15 de setembro de 2023 entre o Coordenador Líder, a Emissora e o Devedor (“Contrato de Distribuição”), para o Valor da Emissão.

O cumprimento, por parte do Coordenador Líder, dos deveres e obrigações assumidas no Contrato de Distribuição, incluindo a liquidação dos CRA perante os Investidores, está condicionado ao atendimento das seguintes condições precedentes (“Condições Precedentes”), consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), até a data da obtenção do registro automático da Oferta dos CRA na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação:

- (i) Aprovação por parte do Coordenador Líder e do Devedor, e contratação e remuneração pela Emissora, de todos os prestadores de serviços necessários para a boa estruturação e execução da Emissão, incluindo os assessores jurídicos da Oferta (“Assessores Jurídicos”), a Securitizadora e os demais prestadores de serviços para fins da Oferta, dentre eles, o Escriturador, o Agente Fiduciário, o Contador e o Auditor Independente, entre outros, conforme aplicável (“Demais Prestadores de Serviços”);
- (ii) Acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta, ao lastro dos CRA e ao conteúdo **(a)** dos instrumentos de Emissão, **(b)** do(s) boletins de subscrição das Letras Financeiras; **(c)** do Termo de Securitização; **(d)** do Contrato de Distribuição; **(e)** deste Prospecto; **(f)** da lâmina da Oferta (“Lâmina”); e **(g)** dos demais instrumentos celebrados no âmbito da Emissão e da Oferta (em conjunto, “Documentos da Operação”) em forma e substância satisfatória ao Coordenador Líder e seus Assessores Jurídicos, e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;
- (iii) Obtenção do registro automático da Oferta perante a CVM, com as características descritas neste Contrato e no Termo de Securitização;
- (iv) Registro para colocação e negociação dos CRA junto à B3 e junto aos demais órgãos de autorregulação aplicáveis, de acordo com o critério do Coordenador Líder, da Emissora e do Assessor Legal;

- (v) Registro para colocação e negociação das Letras Financeiras junto à B3 pelo Devedor, de acordo com o critério do Coordenador Líder e da Emissora, de forma que as Letras Financeiras possam ser vinculadas aos CRA;
- (vi) Manutenção do registro de companhia securitizadora da Securitizadora, bem como dos seus respectivos formulários de referência, elaborados nos termos da Resolução CVM 60 na CVM devidamente atualizados;
- (vii) Preparação, aprovação e conclusão de toda a documentação legal necessária à Emissão, em forma e substância consideradas satisfatórias ao Coordenador Líder, a Emissora, ao Assessor Legal e, no que for aplicável, à B3, bem como que o Devedor tenha disponibilizado todas as informações a ela solicitadas e necessárias para atender às normas aplicáveis à Emissão;
- (viii) Fornecimento, em tempo hábil, pelo Devedor e pela Securitizadora, aos Coordenador Líder e aos Assessores Jurídicos, de todas as informações corretas, suficientes, válidas, precisas, consistentes, completas, atuais e necessárias para atender aos requisitos legais da Emissão, bem como para concluir o processo de *due diligence* e de suas atividades de forma satisfatória ao Coordenador Líder e ao Assessor Legal, inclusive, mas não limitando a, documentos e informações de ordem cadastral e societária e outros que sejam entendidos pelo Coordenador Líder como necessários e suficientes para o cumprimento da regulamentação em vigor e atendimento às suas políticas e procedimentos internos. Qualquer alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelo Coordenador Líder, visando a decidir sobre a continuidade do negócio ora proposto, não podendo decliná-lo sem motivo expressamente declarado. A Emissora e o Devedor são responsáveis pelas informações fornecidas, e obriga-se a indenizar o Coordenador Líder por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento, pela Emissora, de informações falsas, inverídicas, inconsistentes, incorretas ou incompletas;
- (ix) Conclusão da *due diligence* do Devedor, em termos satisfatórios, a critério do Coordenador Líder e da Emissora, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações deste tipo e políticas internas do Coordenador Líder e da Emissora, inclusive no que se refere aos procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e “conheça seu cliente”;
- (x) Conclusão satisfatória, a exclusivo critério do Coordenador Líder, de processo de back-up, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;
- (xi) Encaminhamento, pelo Assessor Legal, e aceitação, a exclusivo critério do Coordenador Líder e da Emissora, até a data de liquidação da Oferta, da legal opinion assinada em conclusão aos procedimentos descritos nos itens (x) e (xii) acima, que deverá ser emitida pelo(s) Assessor(es) Legal(is) até a data de liquidação da Emissão;

- (xii) Obtenção pela Emissora e pelo Devedor e entrega ao Coordenador Líder de todas e quaisquer aprovações societárias, governamentais, regulamentares e/ou de terceiros, que sejam consideradas necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência de todos e quaisquer negócios jurídicos descritos na estrutura da Emissão aqui apresentada;
- (xiii) Divulgação de informações relativas à Emissora, à Devedora, à Emissão e a sua distribuição, necessárias ao atendimento dos requisitos da Resolução CVM 160 para as operações de colocação e distribuição de títulos e valores mobiliários no Brasil;
- (xiv) Manutenção do setor de atuação da Securitizadora, e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta;
- (xv) Cumprimento, pelo Devedor e pela Securitizadora, de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento aos requisitos do Código ANBIMA;
- (xvi) Recolhimento, pelo Devedor, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela B3 e a taxa de fiscalização da CVM;
- (xvii) Não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRA, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRA aos potenciais Investidores;
- (xviii) Autorização, pela Securitizadora, para que o Coordenador Líder possa realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Companhia nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, para fins de *marketing*, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado; e
- (xix) Instituição, pela Securitizadora, de regime fiduciário pleno com a constituição do patrimônio separado, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Securitizadora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

O Coordenador Líder poderá conceder, a exclusivo critério de cada um e após solicitação motivada do Devedor, eventual dispensa ou prazo adicional para cumprimento das Condições Precedentes.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, o Coordenador Líder poderá decidir pela não continuidade da Oferta. Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta em razão da não verificação das Condições Precedentes, o Contrato de Distribuição será rescindido e, nos termos do artigo 70, §4º, da Resolução CVM 160, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta. Neste caso, com a rescisão do Contrato de Distribuição, este não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação do Devedor de reembolsar o Coordenador Líder por todas as despesas comprovadamente incorridas com relação à Oferta.

A cópia do Contrato de Distribuição da Oferta estará disponível aos investidores, para consulta ou reprodução, na CVM, na sede da Emissora e do Coordenador Líder, nos endereços informados na seção “**IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS**” na página 99 deste Prospecto.

14.2. Demonstrativo de custos de distribuição

As *comissões* devidas ao Coordenador Líder e as *despesas* com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pelo Devedor. Segue abaixo descrição dos custos relativos à Oferta.

Tabela de Custos

Custos Indicativos da Oferta	Base (com gross up) R\$	% Emissão	Valor por CRA (R\$)	% PU
Comissões dos Coordenadores e/ou Participantes Especiais	1.660.210,29	0,21%	2,08	0,21%
Comissão de Estruturação	1.660.210,29	0,21%	2,08	0,21%
Registros	503.690,90	0,06%	0,63	0,06%
CVM - Taxa de Registro	300.000,00	0,04%	0,38	0,04%
Autoregulação ANBIMA	33.416,00	0,00%	0,04	0,00%
Registro, Distribuição e Análise do CRA - B3	170.274,90	0,02%	0,21	0,02%
Prestadores de Serviços	406.797,24	0,05%	0,51	0,05%
Assessor Legal	260.760,00	0,03%	0,33	0,03%
Securitizadora - Implementação	55.340,34	0,01%	0,07	0,01%
Securitizadora - Taxa de Administração	6.640,84	0,00%	0,01	0,00%
Agente Fiduciário	33.464,80	0,00%	0,04	0,00%
Escrutador dos CRA	45.076,84	0,01%	0,06	0,01%
Auditor do Patrimônio Separado	4.985,42	0,00%	0,01	0,00%
Contador do Patrimônio Separado	529,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	2.570.698,43	0,32%	3,21	0,32%

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

15.1. Último formulário de referência entregue pela Securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no item 15.1 e 15.3 da seção “*Informações do Prospecto*” do Anexo E da Resolução CVM 160, incluindo também (i) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas ligadas, coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora e (ii) análise e comentários da Administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, que, se encontra disponível para consulta nos seguintes *websites*:

- www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar: do lado esquerdo da tela, “Informações de Regulados”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”, e clicar no link “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”. Na página clicar no canto superior esquerdo em “Exibir Filtros”, em “Tipo de Certificado” selecionar “Informações da Securitizadora” e em “Securitizadora” buscar “VERT Companhia Securitizadora”. Em seguida clicar “categoria” e selecionar “Formulário de Referência” localizar e realizar o download da versão mais atualizada do Formulário de Referência – Ativo).

As informações referentes ao Devedor especificamente mencionadas neste Prospecto Preliminar como constantes de seu Formulário de Referência podem ser encontradas no Formulário de Referência do Devedor, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Prospecto, que se encontra disponível para consulta no seguinte *website*:

- www.gov.br/cvm (neste *website*, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, depois em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar “Banco ABC Brasil S/A” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “Banco BTG Pactual S/A”. Posteriormente, no campo período de entrega selecionar “período”, em seguida procurar por “FCA – Formulário de Referência” no campo “Categoria”, e realizar o download da versão mais atualizada do Formulário de Referência – Ativo).

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da Securitizadora, exceto quando a Securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras – DFP, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normais internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, podem ser encontradas no seguinte Website:

- <https://www.gov.br/cvm> (neste Website, acessar do “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, depois em “Companhias”, buscar “VERT Companhia Securitizadora” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “VERT Companhia Securitizadora”. Posteriormente, selecionar “DFP” no campo “Categoria”.

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima

As demonstrações financeiras – DFP e as informações financeiras trimestrais – ITR, preparadas de acordo com os *International Financial Reporting Standards* (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que foram aprovadas pela CVM, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2022. As informações acima mencionadas, incorporadas por referência a este Prospecto, podem ser encontradas no seguinte *website*:

- <https://www.gov.br/cvm> (neste Website, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, depois em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar por “Banco ABC Brasil S/A”, no campo disponível e, logo em seguida, clicar em “Banco ABC Brasil S/A”. Posteriormente, no campo período de entrega selecionar “período”, em seguida procurar por “DFP” ou “ITR” no campo “Categoria” e realizar o download da versão mais atualizada das Demonstrações Financeiras ou das Informações Trimestrais).

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão

Aprovação Societária da Emissora: A Aprovação Societária da Emissora se encontra anexa a este Prospecto na forma do Anexo I.

Aprovação Societária do Devedor: A Aprovação Societária da Emissora se encontra anexa a este Prospecto na forma do Anexo III.

15.5. Estatuto social atualizado da Securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima

Estatuto Social da Emissora: O Estatuto Social da Emissora se encontra anexo a este Prospecto na forma do Anexo I.

Estatuto Social do Devedor: O Estatuto Social do Devedor se encontra anexo a este Prospecto na forma do Anexo II.

15.6. Termo de securitização

A Emissora vinculará a totalidade das Letras Financeiras aos CRA, por meio do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até Seis Séries da 89ª (octogésima nona) Emissão da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Créditos do Agronegócio do Banco ABC Brasil S.A.*”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 15 de setembro de 2023, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, de modo que as Letras Financeiras Sênior e Letras Financeiras Subordinadas ficarão vinculadas aos CRA e seu patrimônio separado.

O Termo de Securitização se encontra anexo a este Prospecto na forma do Anexo IV e também pode ser acessado no seguinte *website*: <https://www.vert-capital.com/> (neste website, acessar “Emissões”, buscar a emissão 89ª da VERT Companhia Securitizadora, clicar em “cheçar documentos”, e assim obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável).

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis

O Devedor celebrou com a Emissora os Instrumentos de Emissão, o qual prevê a emissão das Letras Financeiras.

Os Instrumentos de Emissão se encontram anexos a este Prospecto na forma do Anexo V.

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Securitizadora

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar

CEP 05407-003, São Paulo – SP

At.: Sr (a) Victoria de Sá / Gabriel Lopes

Telefone: (11) 3385-1800

E-mail: gestaocra@vert-capital.com; gestao.corp@vert-capital.com

Link de acesso ao Prospecto Preliminar: <https://www.vert-capital.com/> (neste website, acessar “Emissões”, buscar a emissão 89ª da Vert Companhia Securitizadora, clicar em “chechar documentos”, e assim obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável).

A Emissora é a responsável pela emissão dos CRA da presente Emissão.

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta

Vide Seção 12.1 acima.

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

Consultor Jurídico da Oferta

MACHADO MEYER ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.200, 5º andar

CEP 05426-100, São Paulo, SP

At.: Sr. Raphael Zono

Tel.: + 55 (11) 3150-7000

E-mail: rzono@machadomeyer.com.br

Site: <https://www.machadomeyer.com.br>

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

Auditor Independente da Emissora

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Rua Verbo Divino, nº 1.400, Chácara Santo Antonio

CEP 04.719-911, São Paulo - SP

At.: Márcio S. Peppe

Telefone: +55 11 3940-3368

Site: www.kpmg.com.br**Auditor Independente do Devedor**

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S. LTDA.

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909

6º ao 10º andar - Vila Nova Conceição

São Paulo Corporate Towers

04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

At.: Rui Borges

Tel.: (11) 2573-3000

E-mail: rui.borges@ey.com

Site: ey.com.br

A Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda. foi auditora independente do Devedor para os exercícios findos em dezembro de 2022, dezembro de 2021 e dezembro de 2020.

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do Agente Fiduciário

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros

CEP 05425-020 – São Paulo – SP

At.: Eugênia Souza / Marcio Teixeira

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br / pu@vortex.com.br (para fins de precificação)

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão

BANCO BRADESCO S.A

Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara

CEP 06029-900, Osasco/SP

At.: Sra. Debora Andrade Teixeira / Sr. Mauricio Bartalini Tempeste

Telefone: (11) 3684-9492/5164/8707/5084 / 3684-9469

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Sala 132, parte

CEP 04534-004 - São Paulo/SP

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: sgescrituracao@oliveiratrust.com.br

Site: <https://www.oliveiratrust.com.br/>

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder, às instituições consorciadas e na CVM.

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

A Emissora declara que o seu registro de companhia securitizadora na CVM na categoria S2, nos termos da Resolução CVM 60, encontra-se atualizado.16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

A Emissora declara, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

O Coordenador Líder, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.16.11. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do Custodiante

Não aplicável.

16.12. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do Coordenador Líder/Devedor

BANCO ABC BRASIL S.A.

Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar

CEP 01453-000, São Paulo, SP

At.: Sr. Ricardo Moura

Telefone: (11) 3170-2186

Fac símile: (11) 3170-2001

E-mail: ri@abcbrasil.com.br

Internet: www.abcbrasil.com.br

17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

Não aplicável.

18. INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO CÓDIGO ANBIMA

18.1. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação

O Banco ABC é um banco múltiplo, especializado na concessão de crédito e serviços para empresas de médio a grande porte, habilitado a operar nas carteiras Comercial, de Investimentos, Financeira, Crédito Imobiliário e Câmbio, contando ainda com uma agência nas Ilhas Cayman.

A principal linha de negócios é a intermediação financeira voltada para operações que envolvam análise e assunção de riscos de crédito. As operações estruturadas, principalmente de mercado de capitais, fusões & aquisições e comercialização de energia com vistas ao financiamento corporativo, complementam esta atividade.

A arbitragem de mercados, taxas e moedas, tanto decorrentes das operações demandadas pelos clientes, quanto de posições proprietárias, são desenvolvidas regularmente. O Banco ABC adota uma postura conservadora com baixa propensão ao risco nos seus negócios de crédito e tesouraria.

Atualmente está estruturado como um partnership de gestão local, com o suporte de um controlador internacional. É um dos únicos bancos brasileiros a contar com controle internacional e autonomia local, sendo que o processo de tomada de decisão dentro do banco apoia-se em comitês que, reunidos periodicamente, deliberam sobre crédito, tesouraria, investimentos e questões administrativas.

Já o investimento em tecnologia, sistemas de controle de risco e sistemas operacionais é contínuo, assim como o aprimoramento de processos. A segurança nos negócios é prioridade absoluta do Banco ABC.

O Banco ABC iniciou suas atividades em 1989, através de uma joint-venture do Arab Banking Corporation e do Grupo Roberto Marinho, da qual originou o Banco ABC Roma S.A., atuando em crédito corporativo e tesouraria.

Em 1991, uma nova administração tomou posse, contando com executivos brasileiros de grande experiência no segmento financeiro, dos quais muitos ainda atuam na administração do Banco.

Em 1997, o Arab Banking Corporation adquiriu a participação acionária do Grupo Roberto Marinho, tornando-se o acionista controlador, e os executivos adquiriram participação minoritária, alinhando os interesses destes com os do controlador. Nesse mesmo ano, o nome do banco mudou para Banco ABC Brasil S.A., denominação mantida até o momento.

Em 2007 foi realizada a oferta pública inicial de ações do Banco ABC, que passou a ser listado no Nível 2 de Governança Corporativa da B3, e a seu Regulamento, o qual garante vários direitos aos detentores de ações preferenciais, além de se comprometer por um relacionamento transparente com seus acionistas, analistas de pesquisa e com o mercado em geral.

Em 2019, o Banco ABC iniciou sua entrada no segmento Middle, voltado a atender empresas com faturamento anual entre R\$30 e R\$300 milhões. Neste mesmo ano o Banco ABC acrescentou duas áreas a sua plataforma de Banco de Investimento: a área de Project Finance, focada na estruturação financeira de projetos, e a área de Equity Capital Markets (ECM), a fim de apoiar os seus clientes em processos de listagem de ações em bolsas de valores.

Em 2020, o Banco ABC adquiriu uma Comercializadora de Energia e passou a atuar nesse segmento. No ano seguinte, em 2021, também constituiu uma Corretora de Seguros como parte de seu grupo econômico. Já em 2022, iniciou a operação da área de Recuperação de Crédito (Credit Recovery), atuando na análise e precificação de carteiras de crédito não performadas e na inteligência da gestão de recebíveis.

A sede do Banco ABC está localizada na Av. Cidade Jardim, 803 – 2º andar – Itaim Bibi – São Paulo - SP – CEP: 01453-000.

O Banco ABC possui seu foco em clientes corporativos. Atualmente, atua nos segmentos:

- C&IB (empresas com faturamento anual acima de R\$4 bilhões);
- Corporate (empresas com faturamento anual entre R\$300 milhões e R\$4 bilhões); e
- Middle (empresas com faturamento anual entre R\$30 milhões e R\$300 milhões).

Segue abaixo lista de produtos oferecidos pelo Banco ABC, dentre outros:

- Recorrentes
 - Cash Management (Pagamentos, Cobranças e Transferências)
- Não-Recorrentes
 - Empréstimos em moeda local:
 - Capital de Giro
 - Conta Garantida
 - Desconto de Recebíveis
 - Antecipação à Fornecedores
 - Cheque-Empresa
 - FINAME
 - Repasse de BNDES
 - CCB, Nota Promissória
 - Empréstimos em moeda estrangeira:
 - ACC
 - Financiamento à Importação
 - Garantias:
 - Avais
 - Fianças
 - Câmbio
 - Derivativos
 - Crédito Consignado Privado
 - Investment Banking
 - DCM (Debêntures, CRIs, CRAs e FIIs)
 - Project Finance
 - M&A
 - ECM
 - Corretagem de Seguros
 - Comercializadora de Energia
 - Credit Recovery

18.2. Fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes significativas, intervenções do Governo Federal, que frequentemente modifica as políticas monetária, de crédito, fiscal e outras.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram no passado, entre outras, controle de salários e de preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e imposição de determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados. Não temos controle e não podemos prever quais medidas ou políticas o Governo Federal poderá adotar no futuro. Nossos negócios, condição financeira e resultados das nossas operações, bem como o valor de mercado das Ações, podem ser

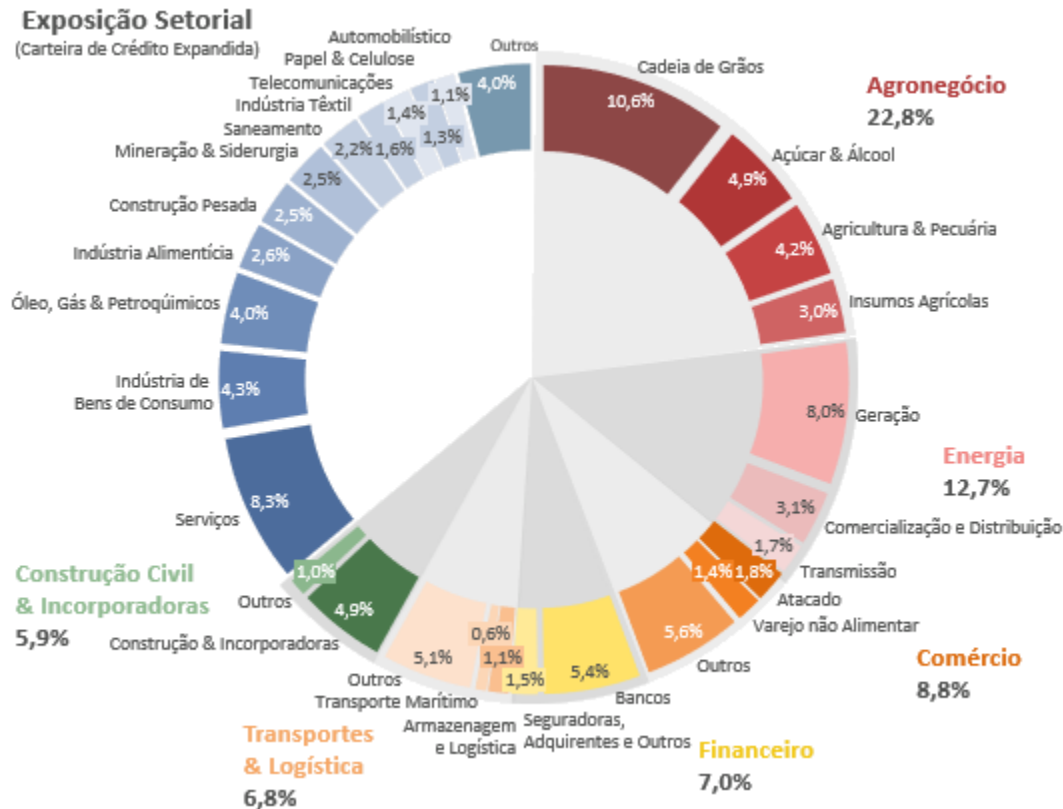
adversamente afetados em razão de mudanças na política pública em nível federal, estadual e municipal, referentes a tarifas públicas e controles de câmbio, bem como em razão de outros fatores, tais como:

- variação nas taxas de câmbio;
- inflação;
- taxas de juros;
- liquidez no mercado doméstico financeiro e de capitais;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o Brasil.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras.

O Banco ABC possui políticas e estratégias para maximizar a pulverização da sua carteira, evitando concentrações que possam ocasionar deterioração significativa da qualidade de crédito. A definição de apetite por risco para estes fatores, através de limites de concentração e o monitoramento ocorrem de forma permanente.

A tabela abaixo apresenta a carteira de crédito expandida por setor econômico (30 de junho de 2023):



18.3. listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pelos devedores e a participação percentual destes em sua receita líquida

Os produtos e serviços comercializados pelo Banco ABC resultam em dois tipos de receitas:

- a) Margem Financeira; e
- b) Receita de Serviços.

A tabela a seguir apresenta a abertura das receitas, referentes aos exercícios trimestrais em 30 de junho de 2023, 2022 e 2021, juntamente com a participação de cada linha na receita total.

(R\$ milhões)	2T23	Participação	2T22	Participação	2T21	Participação
Margem Financeira	544,4	87,3%	476,8	81,9%	345,7	82,6%
Patrimônio Líquido remunerado a CDI	143,1	22,9%	111,4	19,1%	28,5	6,8%
Margem Financeira com Clientes	327,3	52,5%	304,4	52,3%	242,3	57,9%
Margem Financeira com Mercado	74,0	11,9%	61,0	10,5%	74,9	17,9%
Receita de Serviços	79,4	12,7%	105,3	18,1%	72,6	17,4%
Garantias prestadas	39,4	6,3%	44,4	7,6%	42,1	10,1%
Banco de Investimento	18,2	2,9%	44,1	7,6%	20,8	5,0%
Tarifas e Corretagem de Seguros	21,7	3,5%	16,7	2,9%	9,8	2,3%
Receita Total	623,8	100,0%	582,1	100,0%	418,3	100,0%

A tabela a seguir apresenta a abertura das receitas, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, juntamente com a participação de cada linha na receita total.

(R\$ milhões)	2022	Participação	2021	Participação	2020	Participação
Margem Financeira	2.019,0	83,9%	1.464,5	81,6%	1.138,6	81,3%
Patrimônio Líquido remunerado a CDI	474,8	19,7%	161,7	9,0%	90,9	6,5%
Margem Financeira com Clientes	1.250,5	51,9%	986,4	55,0%	799,7	57,1%
Margem Financeira com Mercado	293,6	12,2%	316,4	17,6%	248,1	17,7%
Receita de Serviços	388,3	16,1%	330,0	18,4%	261,3	18,7%
Garantias prestadas	167,5	7,0%	177,4	9,9%	176,7	12,6%
Banco de Investimento	145,1	6,0%	107,4	6,0%	53,3	3,8%
Tarifas e Corretagem de Seguros	75,7	3,1%	45,3	2,5%	31,2	2,2%
Receita Total	2.407,3	100,0%	1.794,5	100,0%	1.399,9	100,0%

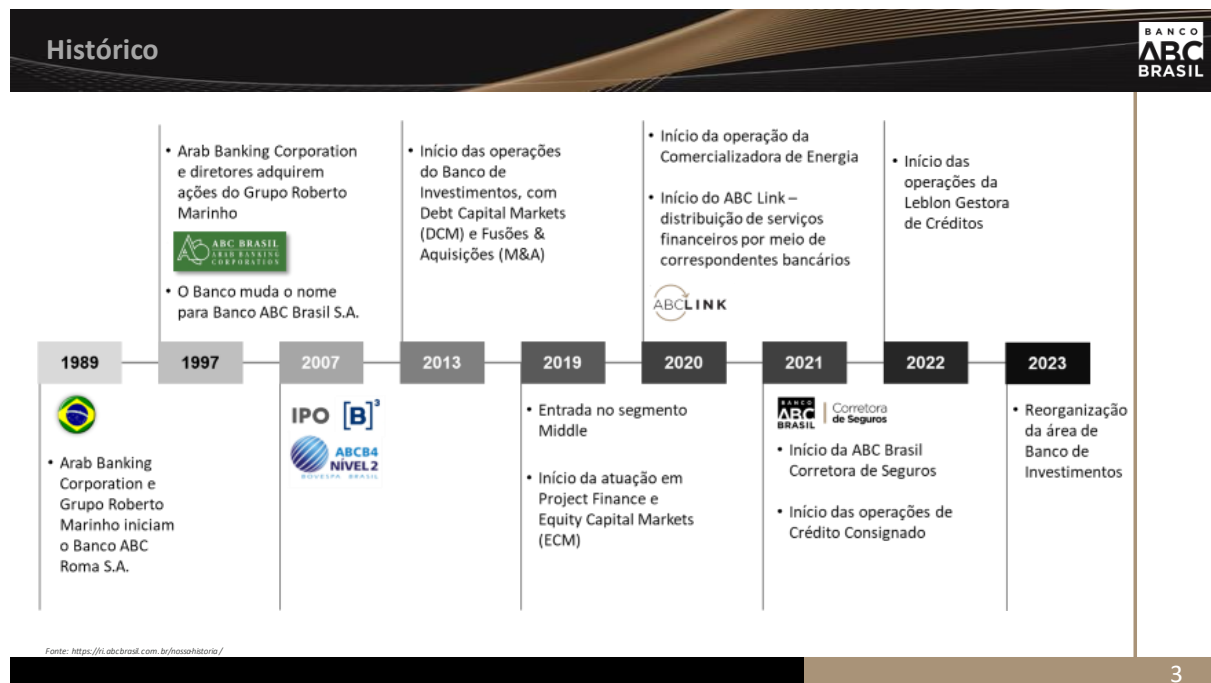
18.4. Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

Não há novos produtos e serviços relevantes, que possam impactar a estrutura de receitas e despesas do Banco ABC. Não há dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades do Banco ABC. Quaisquer desenvolvimentos envolvem áreas que são também responsáveis pelo gerenciamento dos negócios existentes e envolvem recursos financeiros próprios do Banco ABC.

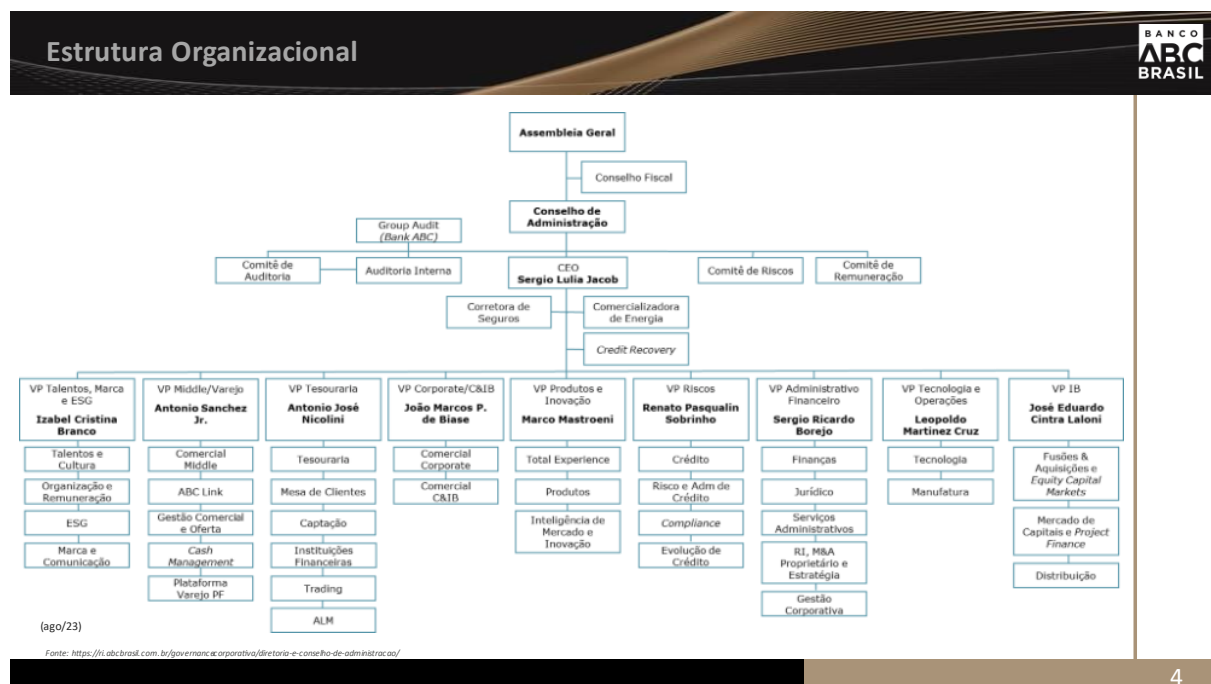
18.5. Contratos relevantes celebrados

Ao final do 2º trimestre de 2023 e durante os exercícios sociais de 2022, 2021 e 2020 não foram celebrados contratos, relevantes, pelo Banco ABC e/ ou suas controladas com terceiros, não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO DEVEDOR



3



4

Governança Corporativa



Listado na B3
desde 2007

- ~30% de *free float*;
- Cobertura ativa de analistas de mercado e agências de risco de crédito, com opinião independente.



Partnership de gestão local, complementada
com alinhamento de longo prazo

- Executivos com 6,2% de participação, complementada por plano de incentivo de longo prazo baseado em ações;
- Colaboradores com parte relevante da remuneração atrelada a metas de performance individual, com parcela relevante paga na forma de ações.



Admitido no Nível 2 de Governança
Corporativa da B3 desde o IPO

- Minoritários indicando membros independentes do Conselho de Administração;
- Transações com partes relacionadas sujeitas às regras regulatórias da CVM e da B3, incluindo a divulgação obrigatória nas demonstrações financeiras.

Participação nos
seguintes índices da B3:

IBRA B3

SMLL B3

IDIV B3

IGCB3

ITAG B3

IGCT B3

Fontes: <https://ri.abcbrasil.com.br/governancacorporativa/viao-geral/> | <https://ri.abcbrasil.com.br/governanca-corporativa/composicao-acionaria/>

5

Destaques ESG



- Divulgação do segundo Relatório de Sustentabilidade do ABC Brasil;
- Matriz de Materialidade construída com a contribuição de diversos stakeholders;
- Seguindo diretrizes da *Global Reporting Initiative (GRI)* e indicadores do *Sustainability Accounting Standards Board (SASB)*;
- Contando com **Asseguração Externa** independente



- Elaboração do inventário de gases de efeito estufa (GEE) pelo segundo ano consecutivo seguindo a metodologia do GHG Protocol Brasil;
- Inventário de 2021 reconhecido com **Selo Ouro pelo Programa Brasileiro GHG Protocol**, sendo essa a mais alta dentre as classificações adotadas pela instituição;
- **Carbono neutro** para as emissões diretas de GEE de 2020 (Escopos 1 e 2) por meio da aquisição de créditos de carbono de um projeto de geração de energia eólica, e para as emissões de 2021 (Escopos 1, 2 e 3) por meio de um projeto de REED+ (Redução de Emissão proveniente de Desmatamento e Degradação Florestal) na região da Amazônia

- Linhas de crédito com agências multilaterais relacionadas especificamente a temas ESG.

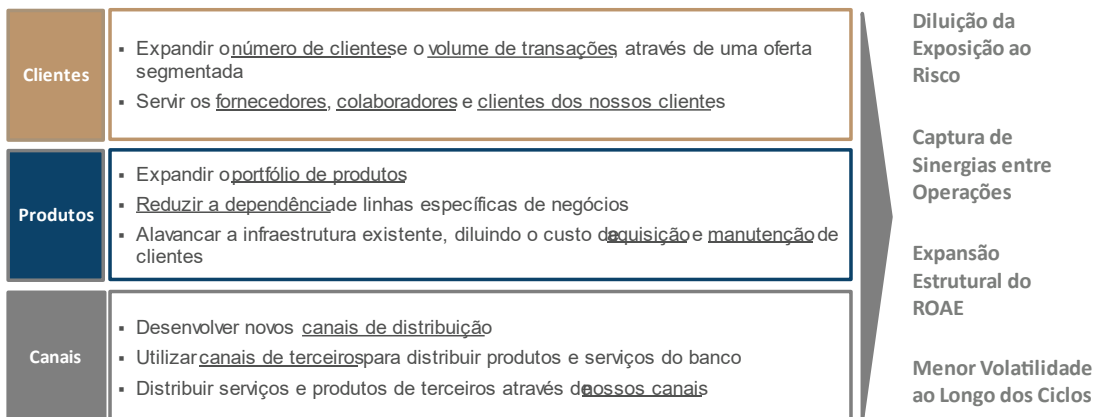


- Aprovação do primeiro **Sustainable Finance Framework (SFF)**, o qual apresenta as características e diretrizes para emissão de Títulos Sustentáveis

Fontes: <https://ri.abcbrasil.com.br/relatorio-sustentabilidade-2022/> | <https://ri.abcbrasil.com.br/esg/operacoes-sustentaveis-multilaterais/> | <https://ri.abcbrasil.com.br/esg/gestao-das-mudancas-climaticas/>

6

Estratégia de Crescimento



7

Expansão do ABC Brasil



Fonte: Banco ABC Brasil



8

Total de Clientes Corporativos

	Mercado Estimado	1T23	2T23	Diff.	Variação
C&IB (+R\$4 bl)	~440	328	337	+9	+2,7%
Corporate (R\$300 ml– R\$4 bl)	~3.500	1.831	1.856	+25	+1,4%
Middle² (R\$30 ml– R\$300 ml)	~30.000	2.236	2.387	+151	+6,8%
TOTAL		4.395	4.568	+185	+3,9%

Fonte: Banco ABC Brasil

9

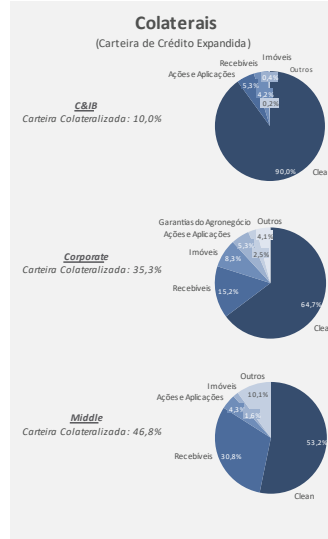
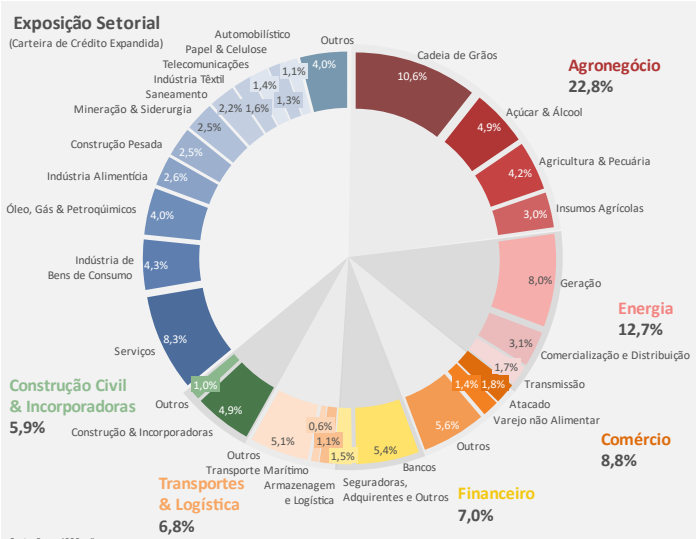
Carteira de Crédito Expandida

Carteira de Crédito Expandida (R\$ milhões)	jun/23	% Total	mar/23	% Total	Var 3M	jun/22	% Total	Var 12M
Empréstimos	23.493	100%	24.063	100%	-2,4%	24.330	100%	-3,4%
C&IB	3.423	14,6%	3.466	14,4%	-1,2%	4.545	18,7%	-24,7%
Corporate	16.213	69,0%	16.694	69,4%	-2,9%	16.619	68,3%	-2,4%
Middle	3.857	16,4%	3.903	16,2%	-1,2%	3.165	13,0%	21,9%
Garantias Prestadas	11.903	100%	12.306	100%	-3,3%	11.081	100%	7,4%
C&IB	8.407	70,6%	8.739	71,0%	-3,8%	7.883	71,1%	6,6%
Corporate	3.456	29,0%	3.529	28,7%	-2,0%	3.126	28,2%	10,6%
Middle	39	0,3%	38	0,3%	2,8%	72	0,6%	-45,0%
Títulos Privados	7.930	100%	7.284	100%	8,9%	4.563	100%	73,8%
C&IB	2.191	27,6%	2.357	32,4%	-7,0%	1.630	35,7%	34,4%
Corporate	5.671	71,5%	4.900	67,3%	15,7%	2.925	64,1%	93,9%
Middle	67	0,8%	26	0,4%	153,3%	7	0,2%	852,9%
Carteira de Crédito Expandida	43.326	100%	43.652	100%	-0,7%	39.973	100%	8,4%
C&IB	14.022	32,4%	14.562	33,4%	-3,7%	14.059	35,2%	-0,3%
Corporate	25.340	58,5%	25.122	57,6%	0,9%	22.670	56,7%	11,8%
Middle	3.964	9,1%	3.968	9,1%	-0,1%	3.244	8,1%	22,2%

Fonte: Banco ABC Brasil

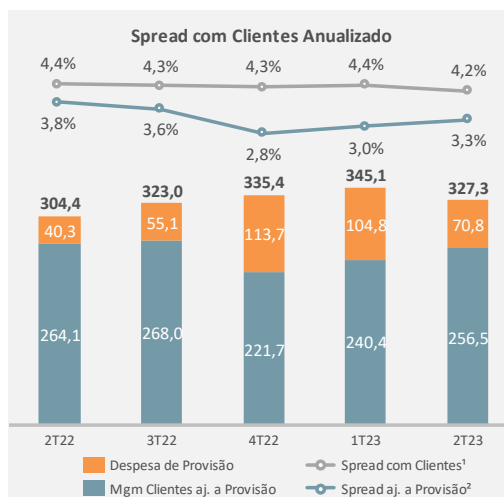
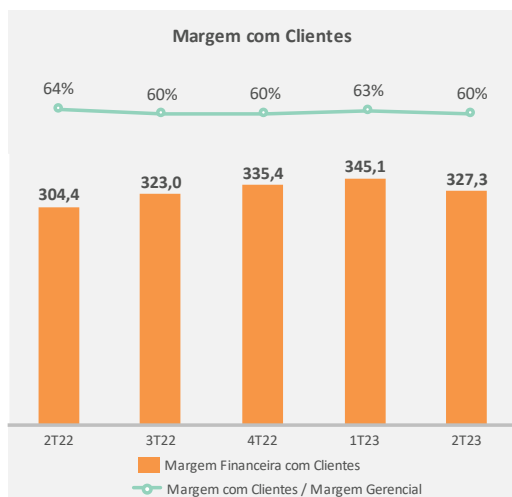
10

Exposição Setorial & Garantias



11

Evolução da Margem e Spread com Clientes

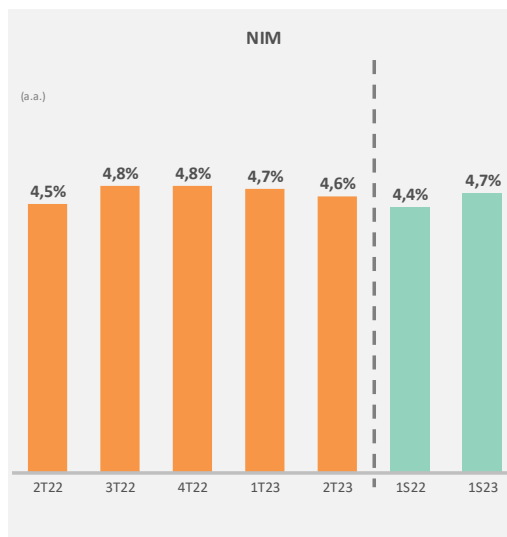
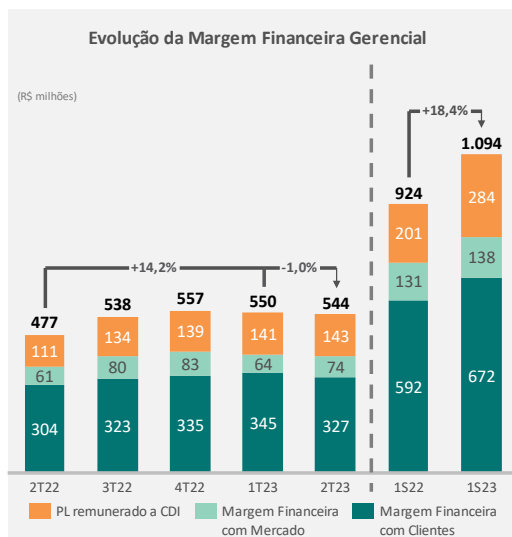


¹ Spread com Clientes consiste na Margem Financeira com Clientes dividida pela Carteira média de Empréstimos e Títulos Privados
² Spread Ajustado a Provisão inclui a Provisão para Devedores Duvidosos (PDD), Provisão para Desvalorização de Títulos e Provisão para Perdas de Crédito.

Fonte: Banco ABC Brasil

12

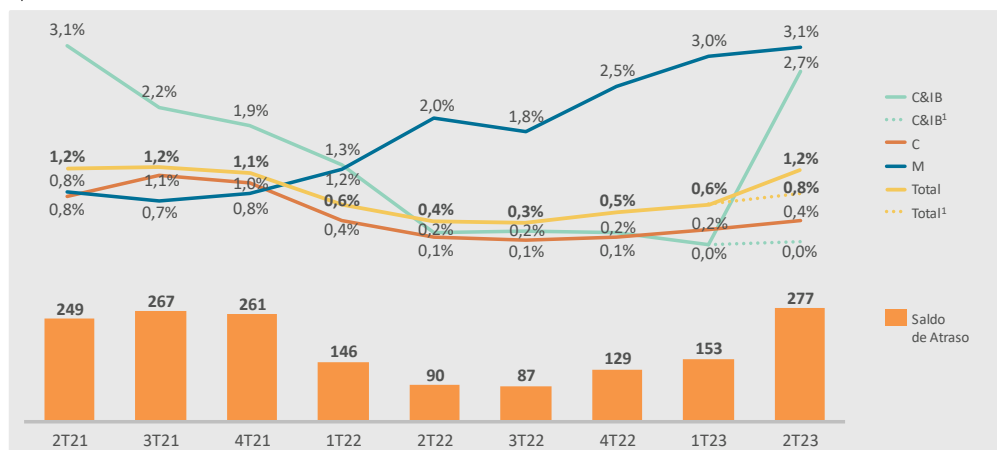
Margem Financeira Gerencial



13

Qualidade da Carteira de Crédito

Operações com Atraso Acima de 90 dias (Parcelas vencidas e vincendas)
R\$ milhões e % da Carteira 2.682



¹ Excluindo o efeito de crédito isolado do segmento C&IB, atualmente em Recuperação Judicial

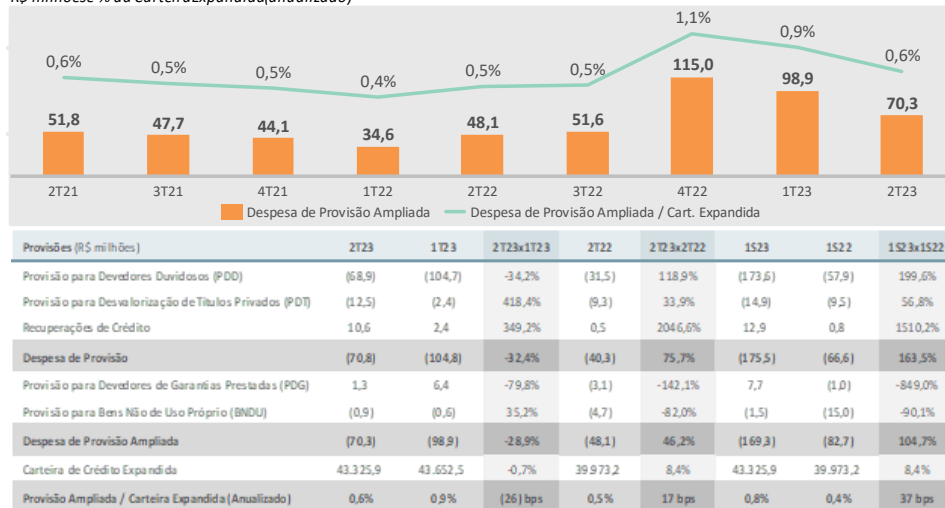
Fonte: Banco ABC Brasil

14

Qualidade da Carteira de Crédito

Despesa de Provisão Ampliada

R\$ milhões e % da Carteira Expandida (anualizado)



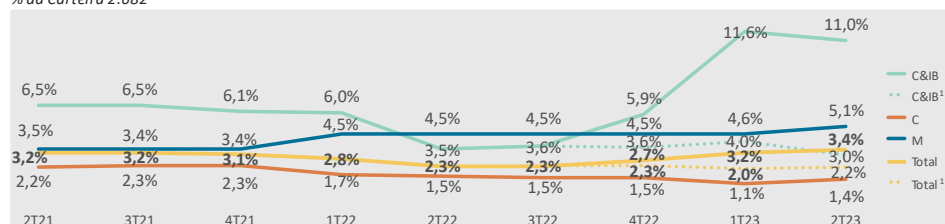
Fonte: Banco ABC Brasil

15

Qualidade da Carteira de Crédito

Saldo de PDD

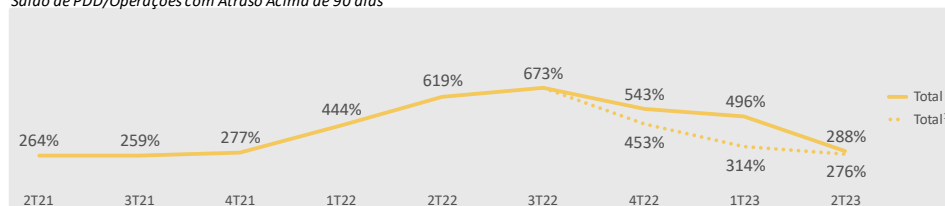
% da Carteira 2.682



¹ Excluindo o efeito de crédito isolado do segmento C&IB, atualmente em Recuperação Judicial

Índice de Cobertura (Carteira 2.682)

Saldo de PDD/Operações com Atraso Acima de 90 dias

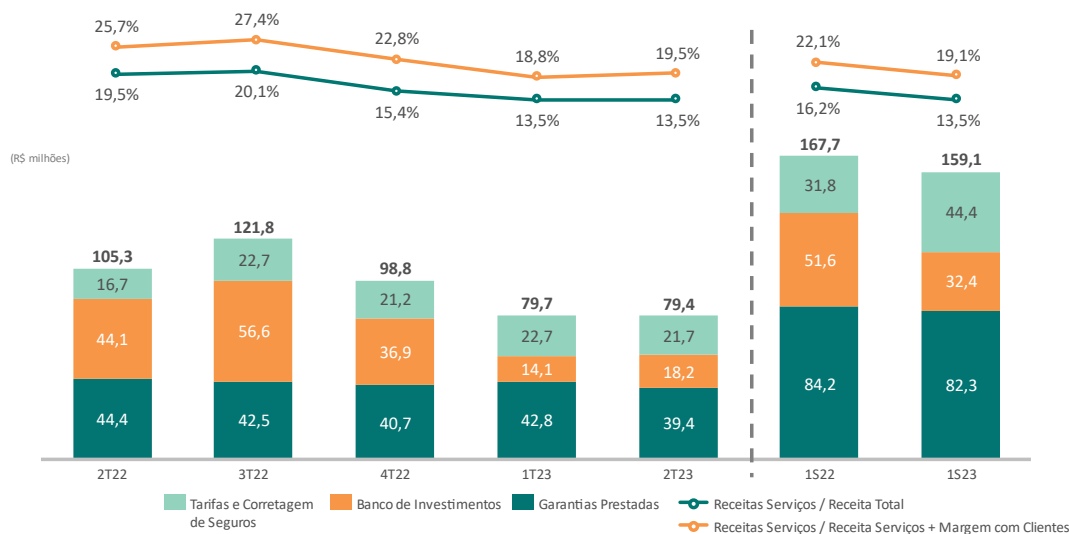


¹ Excluindo o efeito de crédito isolado do segmento C&IB, atualmente em Recuperação Judicial

Fonte: Banco ABC Brasil

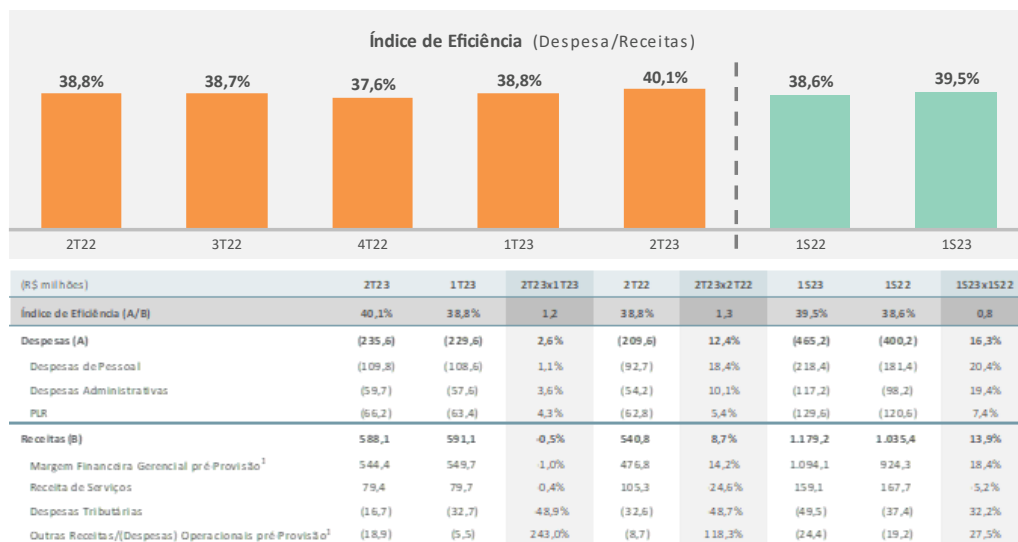
16

Receita de Serviços



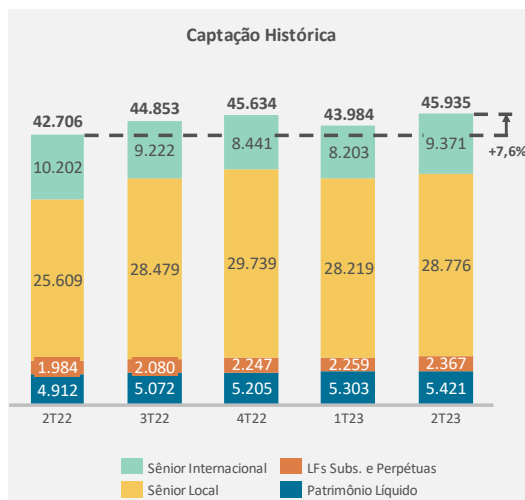
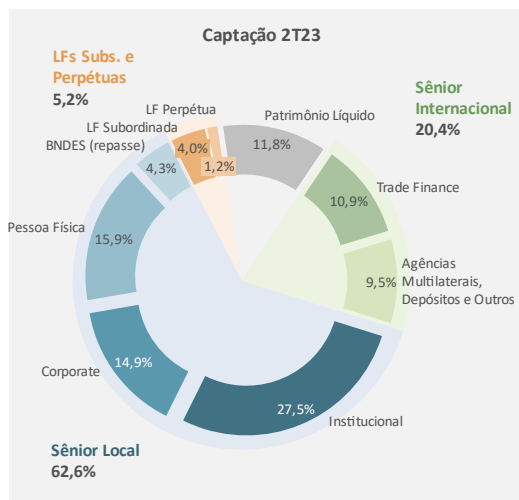
17

Índice de Eficiência



18

Captação



Fonte: Banco ABC Brasil

19

Ativos e Passivos por Vencimento

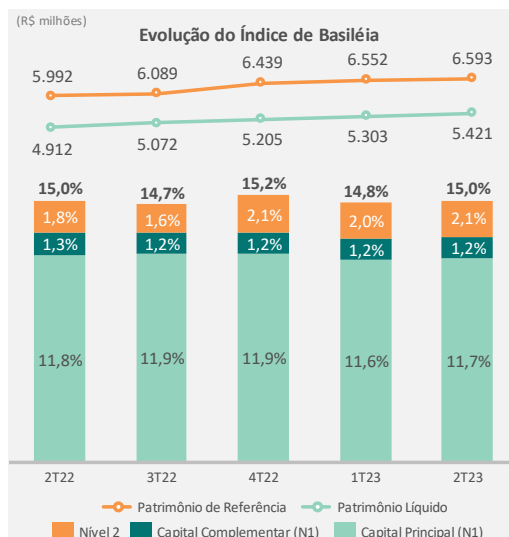
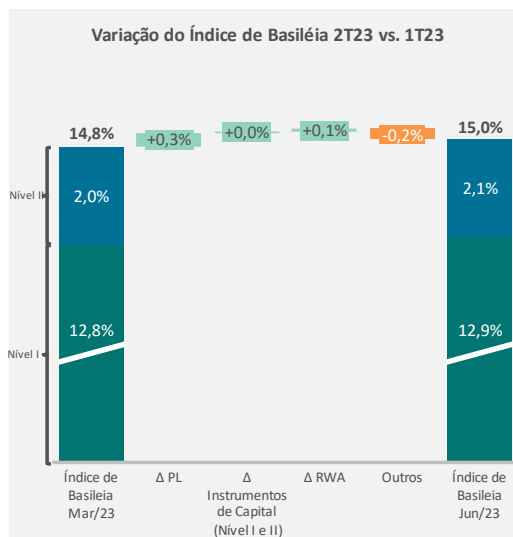


¹Assumindo os Títulos Públicos Federais como títulos de liquidez diária, a preços de mercado, pois são passíveis de converterem caixa através de operações compromissadas ou venda no mercado secundário.

Fonte: Banco ABC Brasil

20

Índice de Basileia & Patrimônio Líquido

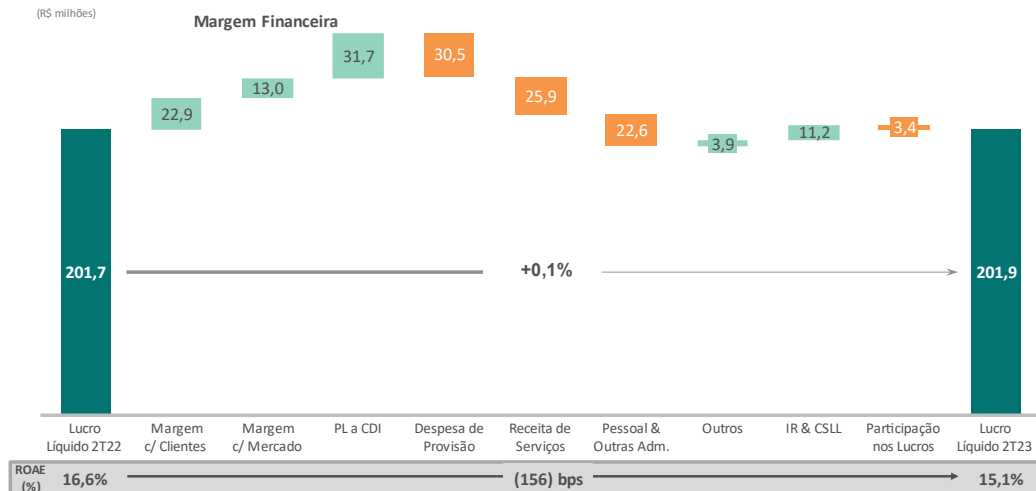


21

Evolução do Resultado

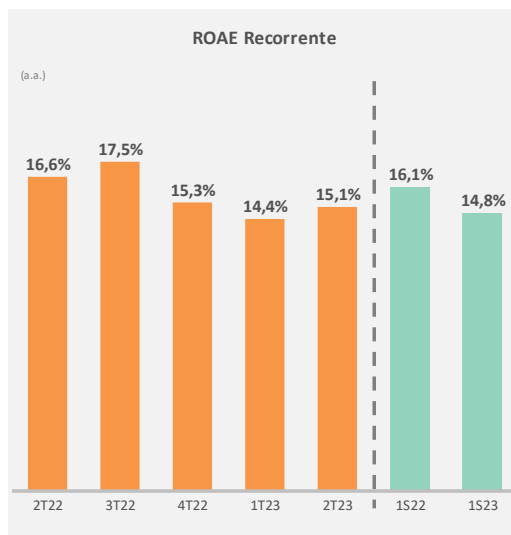
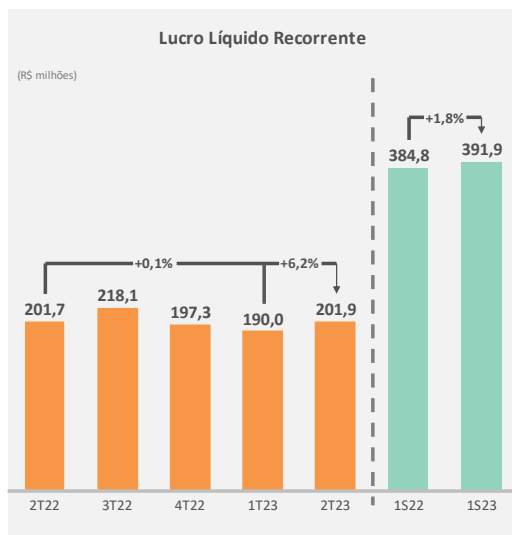
2T23 x 2T22 | Recorrente

(R\$ milhões)



22

Rentabilidade



23

Guidance 2023

	Anterior	Revisado
Crescimento da Carteira de Crédito Expandida ¹	12% a 16%	4% a 8%
Crescimento da Carteira de Crédito Expandida do Segmento Middle	35% a 45%	5% a 15%
Crescimento de Despesas (Pessoal, Outras Administrativas e PLR)	15% a 20%	10% a 15%
Índice de Eficiência (Despesas/Receitas)	35% a 38%	Mantido

¹ Inclui Empréstimos, Garantias Prestadas e Títulos Privados

Fonte: Banco ABC Brasil

24

**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA E ATO SOCIETÁRIO DA
EMISSORA QUE APROVA A EMISSÃO**



VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ/ME: 25.005.683/0001-09
NIRE: 35.300.492.307

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DATA, HORA E LOCAL: aos 08 dias de novembro de 2022, na sede social da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 7º andar, CEP 05407-003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

PRESEÇA: acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

MESA: Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello, na qualidade de Presidente; e Victoria de Sá, na qualidade de Secretária.

CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação face o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

AUDITORES INDEPENDENTES: dispensada a presença dos auditores independentes.

ORDEM DO DIA: (i) a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; (ii) no Estatuto Social da Companhia: (a) alterar o andar onde está localizada a Companhia, conforme previsto no Artigo 3; e (b) alterar o Artigo 9, de forma a excluir o item (iii); e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram unanimemente aprovadas, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

(i) aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76

(ii) no Estatuto Social da Companhia:

(a) alterar o andar onde está localizada a Companhia, conforme previsto no Artigo 3, que passará a constar com a seguinte nova redação:

"Artigo 3

A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde nº 2365, 11º andar, CEP 05407-003. Por deliberação da Diretoria poderão ser criadas filiais ou estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior."

(b) alterar o Artigo 9, com a intenção de excluir o item (iii). O Artigo 9 passará a constar da seguinte forma:

"Artigo 9

Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano civil e, extraordinariamente: (i) nos casos legais; (ii) sempre que os interesses sociais o exigirem, guardadas as prescrições legais; e (iii) para aprovar a emissão de quaisquer outros valores mobiliários, não previstos no Parágrafo Sexto do artigo 27,

DocuSign Envelope ID: A9849C46-440B-44B0-936C-6795296653E3

e que não dependam de aprovação do Conselho de Administração, podendo ser divididos em diversas emissões de uma ou mais séries."

(iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor de acordo com o Anexo I à presente assembleia.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes e assinada.

ACIONISTAS PRESENTES: VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. (p. sua representante legal Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello); Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello; e Martha de Sá Pessoa.

A presente ata é cópia autêntica da que foi lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais.

São Paulo, 08 de novembro de 2022.

MESA:

DocuSigned by:
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO DE
CPF: 2086455888
Datahora da Assinatura: 08/11/2022 11:13:34 PST
ICP
609F9C3C0504F6AD441C0D794085

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Victoria de Sá
Assinado por VICTORIA DE SA
CPF: 3075767080
Datahora da Assinatura: 08/11/2022 10:48:18 PST
ICP
609F9C3C0504F6AD441C0D794085

Victoria de Sá
Secretária da Mesa

ACIONISTAS:

DocuSigned by:
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO DE
CPF: 2086455888
Datahora da Assinatura: 08/11/2022 11:16:21 PST
ICP
609F9C3C0504F6AD441C0D794085

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Acionista

DocuSigned by:
Martha de Sá
Assinado por MARTHA DE SA PESSOA
CPF: 3108734088
Datahora da Assinatura: 08/11/2022 10:31:38 PST
ICP
609F9C3C0504F6AD441C0D794085

Martha de Sá Pessoa
Acionista

DocuSigned by:
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Assinado por FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO DE
CPF: 2086455888
Datahora da Assinatura: 08/11/2022 11:16:48 PST
ICP
609F9C3C0504F6AD441C0D794085

VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
Acionista



ANEXO I

"ESTATUTO SOCIAL DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Capítulo I

Denominação, Objeto Social, Sede e Duração

Artigo 1

A Companhia denominar-se-á VERT COMPANHIA SECURITIZADORA e será regida por este Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2

A Companhia tem por objeto:

- (i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito do agronegócio;
- (ii) a aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliário e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário;
- (iii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (iv) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (v) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio ou de direitos de crédito imobiliário e emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Certificados de Recebíveis Imobiliários ou outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio ou em direitos de crédito imobiliário, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão; e administração, recuperação e alienação de direitos de crédito;
- (vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos de sua carteira de créditos; e
- (vii) a aquisição e securitização de quaisquer direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico;
- (viii) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis e outros títulos e valores mobiliários lastreados em quaisquer direitos e títulos representativos de créditos, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico; e
- (ix) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de quaisquer direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico e a emissão de Certificados de

Recebíveis e outros títulos e valores mobiliários lastreados em quaisquer direitos e títulos representativos de créditos, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, e a administração, recuperação e alienação de direitos de crédito.

Parágrafo Único: A Companhia não poderá constituir subsidiárias ou participar de outras sociedades ou grupo de sociedades.

Artigo 3

A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde nº 2365, 11º andar, CEP 05407-003. Por deliberação da Diretoria poderão ser criadas filiais ou estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4

O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II Capital Social e Ações

Artigo 5

O Capital social da Companhia é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 11 (onze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: A Companhia terá uma única classe de ações preferenciais, com as seguintes características: **(i)** direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária; **(ii)** não conferem direito a voto a seus titulares; e **(iii)** são conversíveis em ações ordinárias, sendo que a conversibilidade deverá observar a proporção de 100.000 (cem mil) ações ordinárias para cada ação preferencial.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes, e espécies de ações.

Parágrafo Quarto: As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação.

Artigo 6

A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços a sociedade sob o controle da Companhia.

Artigo 7

Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Capítulo III Assembleia Geral

Artigo 8

A Assembleia Geral constitui o órgão deliberativo da Companhia com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 9

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano civil e, extraordinariamente: **(i)** nos casos legais; **(ii)** sempre que os interesses sociais o exigirem, guardadas as prescrições legais; e **(iii)** para aprovar a emissão de quaisquer outros valores mobiliários, não previstos no Parágrafo Sexto do artigo 27, e que não dependam de aprovação do Conselho de Administração, podendo ser divididos em diversas emissões de uma ou mais séries.

Artigo 10

Inobstante os demais casos previstos no artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro Conselheiro; ou ainda pelos Diretores, em conjunto de dois.

Parágrafo Único: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Artigo 11

A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou qualquer Diretor ou qualquer acionista, que convidará um dos acionistas presentes ou qualquer advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 12

Para comprovar sua titularidade, os acionistas deverão apresentar à companhia documento de identificação quando da realização da Assembleia Geral, sendo que serão considerados acionistas aqueles identificados no livro de ações da Companhia até o dia da realização da Assembleia Geral, exclusive.

Parágrafo Único: Serão aceitas representações dos acionistas, desde que por procuração específica apresentada no dia da Assembleia Geral.

Capítulo IV Administração

Artigo 13

A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Por sua vez, o Conselho de Administração deverá fixar a remuneração da Diretoria. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

Artigo 14

O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação e a operação da sociedade privativas da Diretoria.

Artigo 15

O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles seu Presidente, todos

DocuSign Envelope ID: A9849C46-440B-44B0-936C-679329G653E3

com mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, podendo contar com suplentes, conforme definido em Assembleia Geral.

Artigo 16

Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos "Termos de Posse" lavrados no livro de atas do Conselho de Administração próprios, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Artigo 17

Na vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro o seu substituto provisório será automaticamente investido no seu cargo, no qual permanecerá até a investidura do novo Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro, a ser eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar.

Artigo 18

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando o exigirem os interesses sociais.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas quando, convocadas pelo seu Presidente ou outro Conselheiro, a elas comparecer a totalidade de seus membros.

Parágrafo Segundo: Das reuniões do Conselho de Administração poderão participar os membros da Diretoria se assim for de conveniência do Conselho de Administração, não cabendo, porém, aos Diretores o direito de voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada membro.

Parágrafo Quarto: Em caso de empate nas votações realizadas pelo Conselho de Administração, a matéria será submetida à Assembleia Geral.

Artigo 19

O Conselho de Administração delibera e tem as atribuições de conformidade com a lei, cabendo-lhe ademais:

- (i) fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria;
- (ii) eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração;
- (iii) deliberar sobre o orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões;
- (iv) deliberar sobre a política de distribuição de dividendos observado o previsto em lei e neste Estatuto;
- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia;

DocuSign Envelope ID: A9849C46-440B-44B0-939C-67952906B3E3

- (vi) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Companhia;
- (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (viii) fiscalizar e avaliar a efetividade do gerenciamento do risco de compliance, inclusive propondo ajustes, bem como julgar casos de inobservância grave de cumprimento das regras da Companhia, conforme definido nos regulamentos da Companhia;
- (ix) escolher e destituir os auditores independentes; e
- (x) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e demais Certificados de Recebíveis, todos sem a constituição de patrimônio separado.

Artigo 20

As atas de reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio.

Artigo 21

A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos deste Estatuto e pelo Conselho de Administração, sendo, um Diretor de Securitização, um Diretor de Controles Internos, um Diretor de Distribuição, e os demais Diretores sem designação específica, podendo um único Diretor acumular as funções de Diretor de Securitização e de Diretor de Distribuição.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao Diretor de Securitização:

- (a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos necessários para sua tomada de decisão;
- (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- (c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- (d) substituir o Diretor de Distribuição, em suas ausências e impedimentos; e
- (e) prestar todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao Diretor de Distribuição:

- (a) substituir o Diretor de Securitização em suas ausências e impedimentos;
- (b) cumprir com as normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários;

- (c) cumprir com as normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- (d) atuar na distribuição de títulos de securitização da Companhia; e
- (e) cumprimento as demais normas aplicáveis à atividade de distribuição.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Diretor de Controles Internos a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo Quarto: Compete aos demais Diretores sem designação específica dar o suporte ao Diretor de Securitização, ao Diretor de Distribuição e ao Diretor de Controles Internos, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Companhia.

Artigo 22

Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, dentre as pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, cujo mandato será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Securitização ou Diretor de Distribuição, seu substituto será eleito pelo Conselho de Administração e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor presente cumulará esta função.

Parágrafo Segundo: As situações acima descritas também aplicar-se-ão na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos dois diretores.

Artigo 23

Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante termos de posse lavrados no livro de atas de reuniões do órgão e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 24

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio, cabendo ao Diretor de Securitização, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 25

Nos casos de vacância do cargo de qualquer Diretor, o Conselho de Administração deverá imediatamente designar o substituto ou sucessor.

Artigo 26

A Diretoria é o órgão executivo da administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia. A Diretoria fica, para esse fim, investida dos mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, exceto aquelas que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos.

Parágrafo Único: Não obstante os mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, a Diretoria possui poderes expressos para (i) contrair empréstimos e financiamentos, quando de seus sócios ou terceiros; (ii) definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia; (iii) a alienação, oneração ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo

fixo da Companhia, bem como a alienação de ativos da Companhia, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; **(iv)** concessão e contração de garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais; e **(v)** firmar os instrumentos necessários para a prestação dos serviços definidos no objeto social da Companhia.

Artigo 27

A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada; **(i)** por 01 (um) Diretor da Companhia; **(ii)** por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador da Companhia; ou, **(iii)** por 02 (dois) Procuradores da Companhia em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: A Companhia será obrigatoriamente representada: **(a)** pela assinatura de 1 (um) Diretor; ou **(b)** pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, desde que investido de poderes específicos, para os seguintes atos: **(i)** a alienação, oneração ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, de bens imóveis e bens do ativo fixo da Companhia, bem como a alienação de ativos da Companhia, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade; **(ii)** a assunção de empréstimos e financiamentos, em valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única transação ou em uma série de operações relacionadas; **(iii)** a assunção de obrigações que possam gerar um passivo à Sociedade superior a R\$150.000,00 (cento cinquenta mil reais), inclusive se decorrentes de rescisões contratuais; e **(iv)** concessão de garantias, tais como fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais.

Parágrafo Segundo: As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente por 02 (dois) Diretores, em conjunto.

Parágrafo Terceiro: Os procuradores "ad negocia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a um ano, assinado por dois Diretores, no qual serão especificados os poderes outorgados.

Parágrafo Quarto: As procurações "ad judicia" poderão ser outorgadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia em juízo por um procurador agindo isoladamente.

Parágrafo Quinto: Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por um Diretor agindo isoladamente, ou por um procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato.

Parágrafo Sexto: As emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e demais Certificados de Recebíveis, que venham a ter a instituição do regime fiduciário com a consequente criação do patrimônio separado, não dependerão de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura, nos documentos das emissões, dos diretores e/ou procuradores da Companhia, seguindo a forma de representação prevista no caput deste artigo 27.

Capítulo V **Conselho Fiscal**

Artigo 28

O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente.

Artigo 29

O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Artigo 30

As regras sobre constituição e atribuições do Conselho Fiscal, requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades, bem como sobre remuneração, pareceres e representação de seus membros são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Capítulo VI **Exercício Social, Demonstrações Financeiras**

Artigo 31

O exercício social irá de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 32

No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei, observando-se, quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

- (I) Dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro; e
- (II) Distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e **(c)** o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 33

A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único: Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 34

A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único: A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

Capítulo VII **Liquidação**

DocuSign Envelope ID: A9849C46-440B-44B0-936C-67952906B3E3

Artigo 35

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o molde de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Capítulo VIII **Foro**

Artigo 36

Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL DO DEVEDOR

JUCESP
17 08 22



JUCESP PROTOCOLO
2.054.894/22-9



BANCO ABC BRASIL S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/ME nº 28.195.667/0001-06
NIRE 35.300.138.023

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022, às 12h, de modo exclusivamente digital, consideradas para os fins legais como realizadas na sede social do Banco ABC Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado no jornal Valor Econômico nas edições dos dias 29, 30 e 31 de março de 2022.

PRESENÇA: Participaram virtualmente, por meio da Plataforma Microsoft Teams, acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante (113.445.235) ações ordinárias) e acionistas preferencialistas, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. Presentes, também, os Diretores Srs. Sergio Ricardo Borejo, Felipe Sene Tamburus e Ricardo Miguel de Moura, o Presidente do Comitê de Auditoria, Sr. Moacyr Teixeira Junior e o Sr. Rui Borges, representante da Ernst&Young Auditores Independentes S.S.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Sergio Ricardo Borejo; Secretário: Sr. Fábio Fujino Rey.

ORDEM DO DIA:

I – Em Assembleia Geral Extraordinária:

Exame de propostas do Conselho de Administração para:

- (i) Fixar a remuneração global dos Administradores, nos termos do Estatuto Social da Companhia e deliberar sobre política de remuneração de Administradores;
- (ii) Reformar o Estatuto Social da Companhia para alterar a redação do Parágrafo 1º do art. 9º, que trata do prazo de antecedência mínimo a ser observado nas publicações de editais de convocação de Assembleias Gerais;
- (iii) Após o exame do item (ii) acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia, já contemplando as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2021.

JUCESP
17 08 22

II – Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2021;
- (ii) Destinação do lucro do exercício de 2021;
- (iii) Definir a quantidade de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia; e
- (iv) Eleger os membros do Conselho de Administração.

PAUTA: Considerando a realização conjunta da assembleia geral ordinária e extraordinária, de forma a melhor sistematizar o exame dos assuntos a serem tratados em ambas as assembleias, o Sr. Presidente da mesa propõe que sejam assim deliberados em primeiro lugar os assuntos objeto da assembleia geral extraordinária, e em seguida, os assuntos objeto da assembleia geral ordinária, com o que concordaram os acionistas presentes.

DELIBERAÇÕES:

I – Em Assembleia Geral Extraordinária:

Aprovar proposta do Conselho de Administração para:

(i) Fixar o montante global anual para remuneração dos Administradores da Companhia, no valor de até R\$ 164.500.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões e quinhentos mil Reais), a ser distribuído em reunião do Conselho de Administração, aos membros do próprio Conselho e da Diretoria, na forma do Estatuto Social da Companhia e em observância às regras contidas na Política de Remuneração de Administradores do Banco ABC Brasil, cujos termos e condições são ora ratificados.

(ii) Alteração parcial do Estatuto Social com o objetivo de alterar o parágrafo 1º do art. 9º, que trata do prazo de antecedência mínimo a ser observado nas publicações de editais de convocação de Assembleias Gerais, substituindo o prazo de 15 (quinze) para 21 (vinte e um) dias.

(ii.1) Em virtude da deliberação de alteração parcial do Estatuto Social da Companhia, fica definida nova redação do parágrafo 1º do art. 9º, conforme a seguir:

“Parágrafo 1º: As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por meio de edital publicado com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.”

(iii) Diante da deliberação de reforma estatutária aprovada nesta Assembleia por 113.445.235 votos, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a redação constante do Anexo I desta ata, já contemplando as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2021.

DocuSign
17 08 22

II - Em Assembleia Geral Ordinária:

Analisadas, discutidas e votadas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas com direito a voto presentes à assembleia deliberaram as matérias listadas, com abstenção dos legalmente impedidos, sendo todas as matérias aprovadas por unanimidade e sem restrições pelos referidos acionistas (113.376.014 votos), conforme segue:

(i) Aprovar as Contas, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2021, documentos esses publicados no jornal Valor Econômico na edição do dia 12 de fevereiro de 2022;

(ii) Aprovar proposta do Conselho de Administração, de 28 de março de 2022, para destinar o lucro líquido do exercício findo em 31.12.2021, no valor de R\$ 572.172.017,50 (quinhentos e setenta e dois milhões, cento e setenta e dois mil e dezessete Reais e cinquenta centavos), na forma abaixo e com os objetivos detalhados a seguir:

- a) R\$ 28.608.600,87 (vinte e oito milhões, seiscentos e oito mil e seiscentos Reais e oitenta e sete centavos), destinados a reserva legal;
- b) R\$ 200.650.129,01 (duzentos milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e vinte e nove Reais e um centavo), pagos a título de juros sobre o capital próprio conforme deliberado em RCAs nas datas 25.03.2021, 24.06.2021, 30.09.2021 e 24.12.2021, juros esses imputados ao valor dos dividendos conforme o disposto no art. 9º, § 7º da Lei 9.249/95;
- c) R\$ 342.913.287,62 (trezentos e quarenta e dois milhões, novecentos e treze mil, duzentos e oitenta e sete Reais e sessenta e dois centavos) destinados a Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos

(iii) Definir a quantidade de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato, que será de 6 (seis) membros.

(iv) Eleger os membros do Conselho de Administração, com mandato até a assembleia geral ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2023, a saber: Sr. **KHALED SAID RAMADAN KAWAN**, cidadão da Líbia, advogado, casado, portador do passaporte nº KKL6205G, domiciliado no Yateem Gardens, Villa C/4, Road 2772 Adliya 327 Reino do Bahrein; Sr. **ANIS CHACUR NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.128.138, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 030.082.508-07; Sr. **BRENDON HOPKINS**, britânico, casado, auditor, portador do passaporte nº 099096274, inscrito no CPF/ME sob nº 239.554.868-50 domiciliado em 9th Floor ABC Tower, Building nº 152, Road nº 1703, Block nº 317, Manama, Reino do Bahrain – 5698; Sr. **NICHOLAS JOHN CAMPBELL CHURCH**, cidadão australiano, advogado, casado, portador do passaporte nº PB 1801588, domiciliado em Villa 24, Gate 281, Road 15, Block 517, Saar, Reino do Bahrain; Sr. **ROBERTO PEDOTE**, brasileiro, administrador de

01/08/2017
17:08:22

empresas, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.564.073-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 115.324.298-27; e Sr. **TONY BERBARI**, cidadão Libanês, bacharel em ciências, casado, portador do passaporte nº 490087291 e do documento de identidade nº 996070162 SC461, com endereço profissional na 140 East, 45 Street – 38º andar, CEP 10017, Nova Iorque, Estados Unidos da América.

(iv.1) O Conselheiro **ROBERTO PEDOTE** é qualificado como Conselheiro Independente, uma vez que atende às condições de independência previstas no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

(iv.2) Os nomes dos Conselheiros eleitos serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse em seus cargos. Os Conselheiros eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração em instituições financeiras e que preenchem os requisitos da Instrução CVM nº 367/02.

(iv.3) Os acionistas presentes declaram, por sua vez, que os Membros do Conselho de Administração eleitos preenchem as condições previstas na regulamentação do Conselho Monetário Nacional e na Lei nº 6.404/76 e quando comunicados a respeito declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, sendo que cópia das referidas declarações encontram-se arquivadas na sede da Companhia.

(iv.4) Aos Srs. Anwar Ali Al Mudhaf, Fernando Fontes Iunes e Vernon Handley, que deixarão de integrar o Conselho de Administração em razão do vencimento de seus respectivos mandatos, os acionistas externam seus agradecimentos pelos serviços prestados à Companhia.

(v) Foi registrado o recebimento de pedido de instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161, §2º, da Lei nº 6.404/76, e da Instrução CVM nº 324/00, por parte de acionistas detentores de 3,51% das ações preferenciais da Companhia (3.951.535 votos), valor este correspondente a 1,75% do Capital Social total da Companhia. Fica registrada a abstenção e rejeição de acionistas preferencialistas representando 11.087.225 e 1.850.555 ações, respectivamente, com relação à instalação do Conselho Fiscal.

(v.1) Nos termos da Lei e do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal com instalação aprovada nesta Assembleia será composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, sendo 2 membros efetivos, e respectivos suplentes, indicados pelos acionistas detentores de ações com direito a voto e 1 membro efetivo, e respectivo suplente, indicado pelos acionistas titulares de ações preferenciais.

(v.2) Os acionistas titulares de ações ordinárias presentes (113.376.014) elegem como Membros do Conselho Fiscal, na forma do art.161 da Lei nº 6.404/76, demais dispositivos aplicáveis e das disposições estatutárias, o Sr. **MARCEL PALANCH**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado nesta Capital do Estado de

JUL 17 08 22

São Paulo, na Av. Cidade Jardim nº 803, 2º andar, CEP 01453-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.994.305-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 203.823.168-00 e o Sr. **MAURICIO KATSUMI FUKUDA**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Luis Antonio, 2.344, cj. 51 – CEP 01405-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.506.209 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 029.194.528-78, como Membros Efetivos, e a Sra. **ADRIANA PALLIS ROMANO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.601.238 expedida pela SSP/SP, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº 113.425 e no CPF/ME sob nº 112.892.648-21, domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.144, 11º andar, CEP 01451-000 e o Sr. **NEI SCHILLING ZELMANOVITS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.897.659 expedida pela SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 95.371 e no CPF/ME sob nº 066.538.018-61, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.144, 11º andar, CEP 01451-000, como Membros Suplentes.

(v.3) Os acionistas preferencialistas presentes detentores de 1.297.769 ações preferenciais elegem, em separado, como Membros do Conselho Fiscal, na forma do art.161 da Lei nº 6.404/76, demais dispositivos aplicáveis e das disposições estatutárias, a Sra. **GABRIELA SOARES PEDERCINI**, brasileira, casada, engenheira eletricitista, carteira de identidade MG-14.207.779, inscrita no CPF/ME sob nº 085.995.616-42, com endereço comercial na Av. dos Andradas, 3323, sala 501, Santa Tereza, Belo Horizonte - MG, CEP 31010-560, como Membro Efetivo, e o Sr. **GENIVAL FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.874.190-4 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 003.736.268-27, domiciliado na Alameda Cambará, 291, Bairro Alphaville 12, Santana de Parnaíba – SP, CEP 06539-040, como Membro Suplente. Fica registrada a abstenção de acionistas preferencialistas representando 2.368.786 ações, com relação à eleição do Conselho Fiscal.

(v.4) Os Membros do Conselho Fiscal terão mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária a realizar-se nos quatro primeiros meses de 2023.

(v.5) Fixar a remuneração mensal dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal em R\$ 12.100,00 (doze mil e cem Reais). Os Membros Suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos Membros Efetivos, nos casos de ausência.

(v.6) Os Membros do Conselho Fiscal eleitos nesta Assembleia tomarão posse em seus cargos após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

(v.7) Registrada a apresentação, pelos eleitos para o Conselho Fiscal, dos documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas no art. 162 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas presentes declaram, por sua vez, que os Membros do Conselho Fiscal eleitos preenchem as condições previstas na regulamentação do Conselho Monetário Nacional e na Lei nº 6.404/76 e quando comunicados a respeito declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob

01/08/22

efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, sendo que cópia das referidas declarações encontram-se arquivadas na sede da Companhia.

LAVRATURA E LEITURA DA ATA E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, contabilizando-se ainda como presentes e assinantes, na forma do artigo 21- V, § 1º da Instrução CVM nº 481/09, os acionistas que votaram por meio de Boletim de Voto a Distância e pela Plataforma Microsoft Teams. Mesa: Sr. **Sergio Ricardo Borejo** – Presidente, Sr. **Fabio Fujino Rey** – Secretário. Acionistas Presentes nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária: Marsau Uruguay Holdings Sociedad Anónima, representada por sua procuradora Dra. Adriana Pallis; Sergio Ricardo Borejo; Felipe Sene Tamburus, Ricardo Miguel de Moura e Fabio Fujino Rey; Neon Liberty Lorikeet Master Fund LP; IT Now Idiv Fundo de Índice; IT Now Ifnc Fundo de Índice; IT Now Iget Fundo de Índice; IT Now Small Caps Fundo de Índice; Itau Governanca Corporativa Ações FI; Itau Small Cap Master Fundo de Investimento em Ações; Itaú Ações Dividendos FI; Itaú S&P B3 Low Volatility Fundo de Investimento em Ações; e WM Small Cap Fundo de Investimento em Ações representados por seu Procurador Dr. Allan Murilo Fernandes Olivo; Hydrocenter Válvulas Tubos e Conexões Ltda, por seu procurador Sr. Alexandre Pedercini Issa; Acionistas que votaram por meio dos Boletins de Voto a Distância: Lis Fife Previdenciário Qualificado FIA; Lis Icatu Previdenciário Fundo de Investimento Multimercado; Lis Value Fundo de Investimento em Ações; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Oregon Public Employees Retirement System; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; Dimensional Emerging Mkts Value Fund; IBM 401 (K) Plus Plan; Norges Bank; Prudential Trust Company; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employees Retirement Association of New Mex; State St Gl Adv Trust Company Inv Ff Tax Ex Ret Plans; Los Angeles County Employees Ret Association; Investec Global Strategy Fund; Ford Motor Co Defined Benef Master Trust; International Monetary Fund; The Board of A.C.E.R.S. Los Angeles, California; Utah State Retirement Systems; The Regents of The University of California; Emer Mkts Core Eq Port Dfa Invest Dimens Grou; Alaska Permanent Fund; City of New York Group Trust; Ishares Public Limited Company; Usaa Capital Growth Fund; Kaiser Foundation Hospitals; The Methodist Hospital; Sunsuper Superannuation Fund; National Railroad Retirement Investment Trust; Virginia Retirement System; John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Variable Ins Trust Emerging Markets Value Trust; Ishares Msci Emerging Markets Small Cap ETF; College Retirement Equities Fund; Spdr Sp Emerging Markets Small Cap ETF; Ssgate I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; Ishares III Public Limited Company; Ntgi-Qm Common Dac World Ex-Us Investable Mif – Lending; St St Msci Emerging Mkt Small Ci Non Lending Common Trt Fund; Ntgi-Qm Common Emerging Markets Small Cap Index Fund – Lendi; Vaneck Vectors Brazil Small-Cap ETF; Kaiser Permanente Group Trust; Lsv Emerging Markets Small Cap Equity Fund, Lp; Ishares Msci Brazil Small Cap ETF; Ssga Spdr ETFS Europe I PLC; Charles River Fundo De

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

Investimento de Ações; Lazard Emerging Markets Small Cap Equity Trust; Bay Pond Investors USB, LLC; Bay Pond Partners LP; Mercer Qif Fund PLC; Pyramis Emerging Markets Equity Small Cap Commingled Pool; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Vaughan Nelson Emerging Markets Opportunities Fund; Northern Trust Collective Eafe Small Cap Index Fund-Non Lend; St Str Msci Acwi Ex Usa Imi Screened Non-Lending Comm Tr Fd; Ensign Peak Advisors, Inc; State Street Global All Cap Equity Ex-Us Index Portfolio; PGIM Funds Public Limited Company; Allianz Global Investors Fund-Allianz Best Styles G Ac Eq; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Fund; Segall Bryant Hamill Collective Investment Trust; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Small Cap Fund, LP; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund; Emerging Markets Small Capit Equity Index Non-Lendable Fund; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund B; Allianz Best Styles Global Ac Equity Fund; Mackenzie Emerging Markets Small Cap Master Fund; Trustees of Boston University; Mackenzie Emerging Markets Small Cap Fund; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; Organon Master Fia; Dimensional Emerging Core Equity Market ETF of Dim; Global Alpha Emerging Markets Small Cap Fund; American Century ETF Trust-Avantis Emerging Market; Allianz GI Investors GmbH on behalf of Allianzgi-Fonds Dspt; Australiasuper Pty Ltd as Trustee for Australiasuper; Ishares Emerging Markets IMI Equity Index Fund; Shell Tr (Berm) Ltd as Tr of Shell Ov Con P F; Stichting Shell Pensioenfonds e The Shell Contributory Pension Fund.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIO FUJINO REY
Data: 13/06/2022 18:18:51-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Fabio Fujino Rey
Secretário

Visto:

Regina Tkatch
OAB/SP nº 250.703



JUL 17 08 22

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DO BANCO ABC BRASIL S.A. (Aprovado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 29 de abril de 2022)

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - O BANCO ABC BRASIL S.A. ("Banco") reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O Banco tem por objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimento, de crédito, financiamento e investimento e de crédito imobiliário), inclusive operações de câmbio e de crédito rural, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 3º - O Banco tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, instalar e fechar dependências, escritórios e agências no País mediante deliberação do Comitê Executivo, ou, no Exterior, mediante aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 4º - O prazo de duração do Banco é indeterminado.

Artigo 5º - Com a admissão do Banco no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se o Banco, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 2").

Artigo 6º - As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 7º - O capital social do Banco totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.315.017.448,93 (quatro bilhões, trezentos e quinze milhões, dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito Reais e noventa e três centavos), representado por 226.090.118 (duzentas e vinte e seis milhões, noventa mil, cento e dezoito) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 113.445.475 (cento e treze milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e setenta e cinco) ações ordinárias e 112.644.643 (cento e doze milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e quarenta e três) ações preferenciais.

DUCESP
17 08 22

Parágrafo 1º: Cada ação ordinária dá ao seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º: O Banco poderá emitir novas ações ordinárias ou preferenciais, observado o limite máximo de ações preferenciais legalmente permitido, nos termos da lei.

Parágrafo 3º: Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, a razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal, bem como a regulamentação vigente sobre transferência de controle. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Área de Relações com Investidores. Os pedidos de conversão aceitos pelo Comitê Executivo deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pelo Comitê Executivo.

Parágrafo 4º: O Banco deverá manter um percentual mínimo de ações em circulação durante o período em que estiver listado no Nível 2 de Governança Corporativa da B3, as quais deverão totalizar pelo menos 25% do total de seu Capital Social.

Parágrafo 5º: As ações preferenciais, quando emitidas, conferirão a seus titulares as seguintes preferências e vantagens:

- a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação do Banco; e
- b) o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle do Banco ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 6º: As ações preferenciais, quando emitidas, não darão direito a voto nas Assembleias Gerais do Banco, exceto em relação às matérias a seguir enumeradas:

- (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão do Banco;
- (b) aprovação da celebração de contratos entre o Banco e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral, conforme previsto no Regulamento do Nível 2, instituído pela B3;
- (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital do Banco;
- (d) escolha de empresa especializada para determinação do Valor Econômico do Banco conforme artigo 12 deste Estatuto;
- (e) mudança do objeto social do Banco, excetuados os casos decorrentes de disposição legal ou normativa; e
- (f) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas na Seção IV, item 4.1, do Regulamento Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto

JUCESP
17 08 22

estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Parágrafo 7º: Para fins de reembolso, o valor da ação será determinado com base no Valor Econômico do Banco, apurado em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 8º: Capital Autorizado – O Banco está autorizado a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o capital social, até o limite de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de Reais), com emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, observado o limite legal aplicável e estabelecido neste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 9º: Direito de Preferência – Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da deliberação relativa ao aumento do capital, ressalvado o disposto no parágrafo 10 deste Artigo.

Parágrafo 10: Nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76 e a critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência, ou reduzido o prazo para o seu exercício, na emissão de ações, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (ii) permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Parágrafo 11: É vedado ao Banco emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 12: Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante o Banco ou quaisquer terceiros, se levada a efeito em violação ao acordo de acionistas arquivado na sede social ou ao Regulamento do Nível 2, caso aplicável.

Parágrafo 13: Os custos incorridos na substituição de certificados de ações, se emitidos, são de responsabilidade do acionista interessado.

CAPÍTULO III **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no decorrer dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas com base no quórum estabelecido em lei e nesse Estatuto Social.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da legislação aplicável. As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por um acionista

JUCEP
17 06 22

escolhido dentre os presentes, que escolherá alguém para secretariá-lo, igualmente dentre os acionistas presentes.

Parágrafo 1º: As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por meio de edital publicado com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo 2º: Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão enviados para a B3 e disponibilizados na sede social do Banco, nos prazos estabelecidos pela regulamentação em vigor.

Artigo 10 - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) alteração do Estatuto Social;
- (ii) aumento ou redução do Capital Social, acima do limite do capital autorizado, e aprovação de avaliação de bens destinados à integralização de capital;
- (iii) transformação, cisão, incorporação e fusão do Banco, assim como sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;
- (iv) definição da remuneração global anual dos membros da Administração e do Conselho Fiscal, bem como da participação dos administradores nos lucros e resultados do Banco, participação esta que não poderá exceder os limites do art. 152 da Lei nº 6.404/76, observada a proposta do Conselho de Administração;
- (v) a saída do Banco do Nível 2 de governança corporativa da B3;
- (vi) cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; e
- (vii) a escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta e/ou saída do Nível 2 de governança corporativa da B3, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 11 - Em caso: (i) de cancelamento de registro de companhia aberta; ou (ii) de saída do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 (exceto, porém, em caso de migração para o Novo Mercado), para que os valores mobiliários emitidos pelo Banco passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador ou o Banco, conforme o caso, deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas do Banco que deverá ter como preço mínimo a ser ofertado o correspondente ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação a ser

DUCESP
17 08 22

elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, seus administradores e/ou Acionista Controlador, além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º: O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste Artigo se o Banco sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação do Banco no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo 2º: Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas acima.

Parágrafo 3º: A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 4º: Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 12 - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco, referida no Artigo 10, item (vii), e no Artigo 11 do presente Estatuto Social, deverá ser de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista triplíce, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem no mínimo 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

DUCESP
17 08 22

Parágrafo Único: Para fins do disposto neste Estatuto Social, quando escrito em letra maiúscula, entende-se por:

“Ações em Circulação” todas as ações emitidas pelo Banco, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco ou aquelas em tesouraria;

“Acionista Controlador” o acionista ou Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle do Banco. Para efeitos deste Estatuto, Grupo de Acionistas significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

“Poder de Controle” (bem como os seus termos correlatos “Controladora”, “Controlada”, “sob Controle Comum” ou “Controle”) o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais do Banco, ainda que não seja titular das ações que lhe assegure a maioria absoluta do capital votante; e

“Valor Econômico” o valor do Banco e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida pela CVM ou que por esta venha a ser definida ou reconhecida.

Artigo 13 - Nas hipóteses de saída do Banco do padrão de governança corporativa Nível 2 da B3 (exceto, porém, em caso de migração para o Novo Mercado) ou de cancelamento do registro de companhia aberta, os custos incorridos com a preparação do laudo de avaliação referido na alínea (vii) do Artigo 10 e no Artigo 11 serão integralmente suportados pelo ofertante.

Artigo 14 - Caso ocorra alienação do controle do Banco em até 12 (doze) meses após a data em que o Banco tiver deixado de integrar o padrão de governança corporativa Nível 2 da B3, o Acionista Controlador Alienante e o adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados a realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas do Banco pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras constantes do Capítulo IX deste Estatuto.

Parágrafo 1º: Se o preço obtido pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do Regulamento do Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no “caput” deste artigo 14.

DUCESP
17 08 22

Parágrafo 2º: O Banco e o Acionista Controlador ficam obrigados a averbar no registro competente, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obrigue o adquirente daquelas ações a estender aos demais acionistas do Banco preço e condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador alienante, conforme previsto neste Artigo 14 e Parágrafo Primeiro acima.

Artigo 15 - Qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações com direito a voto presentes em tal Assembleia Geral, exceto se maioria qualificada for requerida pela Lei nº. 6.404/76 e observado o disposto no Artigo 10 deste Estatuto Social.

Artigo 16 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 3 (três) dias antes da data de sua realização.

Artigo 17 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador do Banco, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos, observado que os acionistas pessoas jurídicas poderão, ainda, ser representados conforme seus atos constitutivos, devendo o mandato ser depositado na sede do Banco no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia.

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 18 - O Banco será administrado por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, observados os poderes e atribuições estabelecidos no artigo 22 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º: A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, se instalado, será condicionada ao cumprimento das formalidades legais e regulamentares pertinentes, bem como à prévia assinatura, respectivamente, do Termo de Anuência dos Administradores e do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, aludidos no Regulamento do Nível 2. Os administradores e membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Parágrafo 2º: O Banco e os administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas.

JUCESP
17 08 22

Parágrafo 3º: O Banco deverá enviar à B3 e divulgar, no prazo regulamentar, um Calendário Anual, contendo, no mínimo, menção e respectiva data dos atos e eventos societários, da reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados e da divulgação das informações financeiras programadas para o ano civil seguinte, conforme modelo divulgado pela B3.

Parágrafo 4º: O mandato dos ocupantes de cargos estatutários, à exceção do Conselho Fiscal, estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo 9 (nove) Conselheiros, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo que caberá ao Conselho de Administração designar, dentre seus próprios membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. O Diretor Presidente do Banco poderá participar das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto.

Parágrafo 1º: No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração devem ser Conselheiros Independentes, assim entendidos aqueles que (a) não têm qualquer vínculo com o Banco, exceto participação de capital; (b) não são acionistas controladores – nos termos do Regulamento do Nível 2, cônjuges ou parentes até segundo grau daqueles, ou não são ou não foram, nos últimos três anos, vinculados à sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (c) não foram, nos últimos três anos, empregados ou diretores do Banco, do acionista controlador ou de sociedade controlada pelo Banco; (d) não são fornecedores ou compradores, diretos ou indiretos, de serviços e/ou produtos do Banco, em magnitude que implique perda de independência; (e) não são funcionários ou administradores de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos ao Banco, em magnitude que implique perda de independência; (f) não são cônjuges ou parentes até segundo grau de algum administrador do Banco; (g) não recebem outra remuneração do Banco além daquela de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º ou pelo artigo 239 da Lei nº. 6.404/76 serão considerados independentes. A qualificação de Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da Assembleia Geral que o eleger.

Parágrafo 2º: Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo 1º acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (a) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior 0,5 (cinco décimos); ou (b) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 3º: O prazo de gestão dos Conselheiros será unificado, de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

DUCESP
17 08 22

Parágrafo 4º: Os Conselheiros serão investidos nos cargos mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo 5º: A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração fixará o montante global de sua remuneração, devendo o montante específico de remuneração destinado a cada membro, bem como a data do efetivo pagamento serem deliberados em reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º: No caso de vacância de cargo durante o curso do mandato de membro do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão nomear um substituto que servirá até a primeira assembleia geral.

Parágrafo 7º: Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo 8º: Para os efeitos deste Artigo, constituem, dentre outras, hipóteses de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração: (a) ausência injustificada à 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração; (b) renúncia; (c) destituição; e (d) falecimento.

Parágrafo 9º: Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo do Banco não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 10º: Os Conselheiros estão dispensados da garantia de sua gestão.

Artigo 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por qualquer Conselheiro, com a presença da maioria de seus membros. O Diretor Presidente poderá solicitar a convocação do Conselho de Administração, nos termos deste Artigo.

Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que possibilite a identificação dos membros e, nesse caso, serão considerados presentes à mesma.

Parágrafo 2º: As deliberações do Conselho, consignadas em ata lavrada em livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 21 - O Conselho de Administração terá a competência prevista em lei, cabendo-lhe, especialmente:

- (a) fixar as diretrizes de procedimentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais do Banco e expedir normas e regulamentos que entender necessários à melhor consecução dos objetivos sociais;

DUCEAF
17 08 22

- (b) eleger e destituir os diretores do Banco, fixando-lhes as atribuições, observado o que dispuser este Estatuto;
- (c) formular a política econômico-financeira do Banco e aprovar as propostas do Comitê Executivo relativas a aumento do capital social e a destinação dos lucros, em especial, o pagamento de dividendos;
- (d) propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social;
- (e) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituição de **ônus reais** sobre ativos imobilizados quando o valor for superior a 3% do patrimônio **líquido** do Banco;
- (f) avocar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, o exame de assuntos ou negócios sociais, e sobre eles expedir normas e instruções a serem observadas pela Diretoria;
- (g) escolher ou destituir os auditores independentes;
- (h) autorizar a criação e fechamento de dependências, escritório e agências no Exterior;
- (i) definir a lista tripla de instituições de reputação internacional, especializadas, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, seus Administradores e/ou Acionista Controlador, a ser submetida à Assembleia Geral para a escolha da instituição responsável pela preparação do laudo de avaliação das ações do Banco para efeitos da oferta pública de aquisição de ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do padrão de governança corporativa Nível 2 da B3 (exceto, porém, em caso de migração para o Novo Mercado), nos termos deste Estatuto Social;
- (j) aprovar as regras operacionais estabelecidas para o funcionamento do Comitê de Auditoria, bem como nomear e destituir seus membros e determinar a remuneração de cada um;
- (k) autorizar as aquisições de ações de emissão do Banco, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, mediante programa a ser elaborado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições e limites legais e regulamentares aplicáveis, de forma que enquanto mantidas nessa condição, as ações em tesouraria terão suspensos os direitos a ela inerentes, os quais serão readquiridos após as ações em tesouraria voltarem a circulação;
- (l) aprovar a implementação de plano de opção de compra de ações do Banco;
- (m) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pelo Comitê Executivo;

17 08 22

(n) supervisionar a atuação do Comitê de Remuneração, bem como nomear e destituir seus membros e determinar a remuneração de cada um; e

(o) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

SEÇÃO II – DIRETORIA

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por 3 (três) a 40 (quarenta) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, de 1 (um) até 7 (sete) Diretores Vice-Presidentes, até 2 (dois) Diretores Executivos, até 28 (vinte e oito) Diretores e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor.

Parágrafo 1º: Dentre os membros da Diretoria será formado um Comitê Executivo, de caráter decisório, composto pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretores Vice-Presidentes, competindo a este Comitê Executivo, dentre outras, as seguintes atribuições:

- (a) propor ao Conselho de Administração aumento do capital social, pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio;
- (b) designar e destituir o Ouvidor(ora) do Banco, na forma do Estatuto social e da regulamentação em vigor;
- (c) estabelecer alçadas operacionais para os Diretores;
- (d) examinar as demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais do Banco;
- (e) indicar os Diretores responsáveis por área de atuação, na forma da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e demais órgãos reguladores;
- (f) deliberar sobre a instalação e fechamento de agências e dependências no País, ou, quando se tratar de agências e dependências no Exterior, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração;

17 06 22

(g) deliberar sobre a implementação de planos de ações e de opções, bem como aquisição de ações de emissão do Banco, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê de Remuneração;

(h) deliberar sobre a emissão e colocação de instrumentos de captação e celebração de contratos com a mesma finalidade em valores superiores a 5% do patrimônio líquido do Banco;

(i) nomear e destituir os procuradores do Banco, na forma do Estatuto Social;

(j) deliberar sobre a admissão, remuneração e dispensa de pessoal, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê de Remuneração;

(k) deliberar sobre a alienação, manutenção e conservação dos bens não de uso próprio (BNDU) pertencentes ao Banco, na forma da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

(l) aprovar as políticas desenvolvidas para atendimento dos requisitos legais, regulatórios e as relativas a assuntos internos; e

(m) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre ativos imobilizados quando o valor for igual ou inferior a 3% do patrimônio líquido do Banco.

Parágrafo 2º: O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º: Os diretores, dispensados de caução, serão investidos nos cargos mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo 4º: Em caso de ausência eventual por motivo de férias ou afastamento temporário, os diretores se substituirão uns aos outros, por designação do Diretor Presidente. Em caso de impedimento de qualquer diretor, o Conselho de Administração designará o substituto. Especificamente em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente ele será substituído pelo Diretor Vice-Presidente Executivo e, na ausência deste, por um dos Diretores Vice-Presidentes de sua indicação. Em caso de impedimento ou ausência temporária de ambos, o substituto será designado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º: Em caso de vaga do cargo de diretor, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração e completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 6º: A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria em montante global, cabendo ao Conselho de Administração sua distribuição.

JUCESP
17 06 22

Parágrafo 7º: Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

- (a) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral do Banco;
- (b) convocar e presidir as reuniões do Comitê Executivo, orientando as atividades dos demais Diretores;
- (c) exercer a supervisão geral das atribuições da Diretoria;
- (d) propor ao Conselho de Administração o número de membros da Diretoria, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Diretores; e
- (e) presidir e coordenar os trabalhos das diferentes áreas administrativas e negociais do Banco.

Parágrafo 8º: Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

- (a) auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;
- (b) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências temporárias;
- (c) convocar, instalar e presidir reuniões do Comitê Executivo na ausência do Diretor Presidente;
- (d) designar, em conjunto com os Diretores Vice-Presidentes respectivos, os responsáveis pelos segmentos ou comitês especializados das respectivas áreas de atuação, realizando reuniões com os Diretores Executivos, Diretores, superintendentes e gerentes encarregados de setores específicos; e
- (e) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 9º: Compete aos Diretores Vice-Presidentes, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas:

- (a) auxiliar o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente Executivo em suas atribuições;
- (b) substituir o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente Executivo em seus impedimentos e ausências temporárias;
- (c) convocar, instalar e presidir reuniões do Comitê Executivo na ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente Executivo;
- (d) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas áreas que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 10: Compete aos Diretores Executivos, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas:

- (a) auxiliar o Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes nas atribuições que lhes forem designadas;
- (b) representar o Banco, na impossibilidade dos demais Diretores Vice-Presidentes, ativa e passivamente em Juízo, podendo prestar depoimento pessoal e designar prepostos;

JUCESP
17 08 22

(c) conduzir os negócios e serviços do Banco dentro das áreas de atuação que lhe forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras.

Parágrafo 11: Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Conselho de Administração:

- (a) representar o Banco perante os órgãos reguladores e demais instituições que atuam no mercado de valores mobiliários;
- (b) prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ao Banco Central do Brasil, ao público investidor, às bolsas de valores em que o Banco tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pelo Banco no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior; e
- (c) manter atualizado o registro de companhia aberta.

Parágrafo 12: Compete aos Diretores, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas:

- (a) colaborar com os demais membros da Diretoria nas tarefas a eles atribuídas;
- (b) auxiliar os Diretores Executivos e o Comitê Executivo nas atividades que lhe forem atribuídas, respondendo pelas respectivas áreas onde atuarem; e
- (c) supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos das equipes que atuarem sob sua responsabilidade.

Parágrafo 13: Para atuação específica junto à(s) área(s) jurídica(s) o(s) Diretor(res) eleito(s) deverá(ão) ser advogado/a(s).

Artigo 23 - A Diretoria, observadas as atribuições definidas no artigo 22 deste Estatuto Social, as diretrizes e instruções fixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, terá poderes gerais de administração e gestão de negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização das operações que se relacionarem com o objetivo do Banco.

Artigo 24 - Com as ressalvas constantes dos parágrafos abaixo, os instrumentos que importarem em responsabilidade ou obrigação para o Banco, sob pena de nulidade, serão assinados conjuntamente: (a) por 2 (dois) Diretores, sendo, ao menos um deles, membro do Comitê Executivo, ou (b) por um Diretor e um Procurador, ou (c) por 2 (dois) Procuradores.

Parágrafo 1º: Os mandatos serão assinados por 2 (dois) membros do Comitê Executivo, e outorgados para fins específicos ou por prazo determinado não excedente a um ano, com exceção daqueles para fins judiciais.

Parágrafo 2º: Poderão ser outorgados mandatos a um único Procurador, quando este for advogado, despachante, agente de propriedade industrial, corretor ou pessoa jurídica.

JUCESP
17 08 22

Parágrafo 3º: Excepcionalmente, o Banco poderá ser representado por um único diretor ou procurador, desde que haja autorização expressa do Comitê Executivo.

Parágrafo 4º: Nas ocasiões de ausência por mais de 5 (cinco) dias úteis do Diretor Presidente, este será substituído nos atos de sua exclusiva competência pelo Diretor Vice-Presidente Executivo, e na ausência deste, por quaisquer 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes.

Artigo 25 - O Comitê Executivo reunir-se-á sempre que necessário para deliberar sobre temas que julguem de conveniência do Banco e melhor desempenho das suas atribuições.

Parágrafo Único: As resoluções do Comitê Executivo constarão de atas lavradas em livro próprio (livro de atas das reuniões da Diretoria) e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 26 - O Conselho Fiscal do Banco, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único: Quando instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros no referido cargo fica condicionada à observância das normas procedimentares e regulatórias aplicáveis, bem como à subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal referido no Regulamento do Nível 2, conforme disposto no Artigo 18, Parágrafo 1º do presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI **DO COMITÊ DE AUDITORIA**

Artigo 27 - O Conselho de Administração poderá deliberar a constituição do Comitê de Auditoria, de funcionamento permanente, para os fins e nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil aplicável, podendo referido Comitê de Auditoria atuar em nome do Banco e de suas subsidiárias.

Parágrafo 1º: O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo de 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 5 (cinco) anos, devendo ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria, possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifique para o exercício de sua função. Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrá-lo após decorridos 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 2º: É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.

JUL 23
17 08 23

Parágrafo 3º: Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo 1º.

Parágrafo 4º: O Comitê de Auditoria deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo 5º: Caberá ao Conselho de Administração determinar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º: Havendo renúncia de membro do Comitê de Auditoria, o membro que tiver renunciado permanecerá no exercício de seu cargo até a nomeação, pelo Conselho de Administração, de seu substituto. No caso de destituição de membro do Comitê de Auditoria, o cargo ocupado pelo membro destituído permanecerá vago até a nomeação de seu substituto nos termos deste Artigo, devendo o substituto exercer sua função até o final do prazo de gestão do membro substituído.

Parágrafo 7º: O Comitê de Auditoria se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses, ou extraordinariamente mediante consenso de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Auditoria só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 8º: Compete ao Comitê de Auditoria:

- (a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;
- (b) recomendar, à administração do Banco, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- (c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
- (d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos do Banco;
- (e) avaliar o cumprimento, pela administração do Banco, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- (f) estabelecer e divulgar procedimentos para recebimento e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banco, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

DUCESP
17 08 22

- (g) recomendar, ao órgão competente do Banco, a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- (h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Comitê Executivo, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- (i) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea (h) acima, o cumprimento de suas recomendações pelo órgão competente do Banco;
- (j) reunir-se com o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e
- (k) exercer outras atribuições eventualmente determinadas pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII **DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO**

Artigo 28 – O Comitê de Remuneração uma vez constituído por deliberação do Conselho de Administração, funcionará em caráter permanente, e atuará nos termos e para os fins da regulamentação aplicável editada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, podendo referido Comitê de Remuneração atuar em nome do Banco e de suas subsidiárias.

Parágrafo 1º: O Comitê de Remuneração deverá:

- (i) reportar-se diretamente ao Conselho de Administração;
- (ii) ser composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, acionistas ou não, residentes no País, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a permanência de integrante no Comitê por prazo superior a 10 (dez) anos;
- (iii) ter na sua composição pelo menos um membro não administrador do Banco;
- (iv) ter na sua composição integrante(s) com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre política de remuneração do Banco, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

Parágrafo 2º: Cumprido o prazo máximo previsto no inciso (ii) do Parágrafo 1º acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente pode voltar a integrar tal órgão no Banco após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

JUCEBSP

17 08 22

Parágrafo 3º: Compete ao Conselho de Administração assegurar que os membros do Comitê de Remuneração cumpram os requisitos exigidos pela regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º: É indelegável a função de integrante do Comitê de Remuneração.

Parágrafo 5º: Caberá ao Conselho de Administração determinar a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º: Havendo renúncia de membro do Comitê de Remuneração, o membro que tiver renunciado permanecerá no exercício de seu cargo até a nomeação, pelo Conselho de Administração, de seu substituto. No caso de destituição de membro do Comitê de Remuneração, o cargo ocupado pelo membro destituído permanecerá vago até a nomeação de seu substituto nos termos deste Artigo, devendo o substituto exercer sua função até o final do prazo de gestão do membro substituído.

Parágrafo 7º: Ordinariamente, o Comitê de Remuneração se reunirá semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Remuneração só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 29 – Ao Comitê de Remuneração competirá:

- (a) elaborar a política de remuneração de administradores do Banco, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- (b) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores do Banco;
- (c) revisar anualmente a política de remuneração de administradores do Banco, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- (d) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76;
- (e) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- (f) analisar a política de remuneração de administradores do Banco em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e
- (g) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as

JUCESP
17 08 22

metas e a situação financeira atual e esperada do Banco e com a regulamentação aplicável.

Artigo 30 – O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa dias), relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado “Relatório do Comitê de Remuneração”, que deverá conter as informações exigidas pela regulamentação aplicável.

CAPÍTULO VIII **DA OUVIDORIA**

Artigo 31 - O Banco terá uma Ouvidoria composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Comitê Executivo, com mandato de 1 (um) ano e de 1 (um) Diretor responsável pela Ouvidoria, como tal designados perante o Banco Central do Brasil, operando o Ouvidor como componente organizacional único que atuará em nome do Banco e de suas subsidiárias.

Parágrafo 1º: A Ouvidoria terá por atribuição:

- I - prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco, nos termos das normas aplicáveis;
- II - atuar como canal de comunicação entre o Banco e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- III - informar ao Conselho de Administração do Banco a respeito das atividades de Ouvidoria.

Parágrafo 2º: As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades, que deverão ser conduzidas com estrita observância das normas legais e regulamentares aplicáveis:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- d) manter o Conselho de Administração do Banco informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Administradores do Banco para solucioná-los; e
- e) elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria, quando existente, e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 3º: O Banco:

JUCESP
17 de 22

(a) criará condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e

(b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 4º: O Ouvidor deverá estar cursando ou ter formação em nível superior e comprovada aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, comprovados em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida experiência em treinamentos.

Parágrafo 5º: O Ouvidor poderá ser destituído no caso de descumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social ou na hipótese de perda da certificação obrigatória para exercício da função, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX **DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO**

Artigo 32 - A Alienação do Controle do Banco (conforme previsto a seguir neste Estatuto Social), direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único: Quando o Banco tiver emitido ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, a oferta pública aos detentores dessas ações preferenciais deverá ser realizada ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

Artigo 33 - A saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 12 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º: O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no “caput” desse artigo.

Parágrafo 2º: Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no “caput” decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no “caput”.

DUCESP
17 08 22

Parágrafo 3º: Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no “caput” ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores do Banco deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo 4º: Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 34 - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada: a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na Alienação do Controle do Banco; e b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle do Banco, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído ao Banco nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Único: Para fins do disposto neste Estatuto Social, quando escrito em letra maiúscula, entende-se por:

“Alienação do Controle” a transferência a terceiro, a título oneroso, direta ou indiretamente, das Ações de Controle;

“Ações de Controle” o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle do Banco; e

“Acionista Controlador Alienante” o Acionista Controlador, quando este promove a Alienação de Controle do Banco.

Artigo 35 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações ou qualquer outro ato ou sucessão de atos celebrados com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

(i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 32; e

(ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

17 08 22

Artigo 36 – O Banco não registrará: (a) qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores; ou (b) qualquer Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores.

Parágrafo Único: Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por “Termo de Anuência dos Controladores” o termo pelo qual os novos Acionistas Controladores ou o(s) acionista(s) que venham a ingressar no grupo de controle do Banco se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, com o Regulamento do Nível 2, com a Cláusula Compromissória, Regulamento de Sanções e com o Regulamento de Arbitragem.

Artigo 37 - Após uma operação de Alienação de Controle do Banco, o adquirente do Poder de Controle, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de ações em circulação estabelecido no parágrafo 4º do artigo 7º deste Estatuto Social, dentro de 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do controle.

CAPÍTULO X **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Artigo 38 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, serão preparadas as demonstrações financeiras do Banco, com observância das determinações legais, regulamentares e Estatutárias.

Parágrafo 1º: Dos lucros líquidos anuais apurados serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, ressalvando o disposto no parágrafo 1º do artigo 193, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º: O Banco levantará balanços semestrais ou em períodos menores para os fins previstos no artigo 204, da Lei nº. 6.404/76. Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos dividendos intermediários sempre que os lucros disponíveis o permitam e respeitando os limites legais aplicáveis.

Artigo 39 - Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: I - Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos; II - Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional; III - Reserva de Lucros para Recompra de Ações de Emissão da Companhia.

Parágrafo 1º: A Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos será limitada a 80% do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas nos termos do estatuto social e das orientações definidas pelo Conselho de Administração, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do

17 08 22

art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei.

Parágrafo 2º: A Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional será limitada a 50% do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Companhia, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei.

Parágrafo 3º: A Reserva de Lucros para Recompra de Ações de Emissão da Companhia será limitada a 10% do capital social e terá por finalidade adquirir ações de emissão da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, de acordo com o procedimento a ser definido pelo Conselho de Administração e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo formada com recursos equivalentes a até 30% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei.

Parágrafo 4º: Por proposta do Conselho de Administração serão periodicamente capitalizadas parcelas das reservas de lucros existentes para que o respectivo montante não exceda o limite de 95% do capital social, ou, ainda, capitalizadas independentemente do percentual atingido, a critério do Conselho.

Artigo 40 - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei.

CAPÍTULO XI **DA ARBITRAGEM**

Artigo 41 - Nos termos do Regulamento do Nível 2 da B3, o Banco, seus Acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela B3, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

JUCESP
17 08 22

Parágrafo Único: Quando instalado na forma aqui estabelecida, o procedimento arbitral estará sujeito ao Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XII **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 42 - O Banco dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO XIII **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 43 - O Banco observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração abster-se de registrar transferência de ações contrária aos respectivos termos e o Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.

Artigo 44 - Os acionistas poderão converter ações preferenciais em ações ordinárias, à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, com o propósito de atender o regime de paridade entre ações preferenciais e ações ordinárias, de modo que as ações preferenciais representem no máximo 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas conforme determina a legislação em vigor.

Parágrafo 1º: A conversão de que trata este artigo deverá observar o critério de proporcionalidade entre os acionistas.

Parágrafo 2º: Especificamente para os acionistas detentores de "Certificados de Depósitos de Valores Mobiliários" (Units), como tal definidos pelo art. 2º, inc. III da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a conversão será realizada ato contínuo à troca dos recibos de subscrição por ações preferenciais de emissão da Companhia, sempre respeitado o critério de proporcionalidade, devendo ainda a conversão ser precedida de comunicado escrito à Companhia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da realização da Assembleia, onde o acionista manifestará sua intenção.

Obs.: Esta é a última página do Estatuto Social do Banco ABC Brasil - Anexo I à ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas, cumulativamente, em 29 de abril de 2022.

ANEXO III - APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DO DEVEDOR



JUCESP PROTOCOLO
2.452.646/23-4



BANCO ABC BRASIL S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF: 28.195.667/0001-06
NIRE: 35.300.138.023

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA – COMITÊ EXECUTIVO
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023**

1 - DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 23 de agosto de 2023, às 9h, na sede social do Banco ABC Brasil S.A. ("Companhia"), na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, São Paulo, SP.

2 - PRESENÇA: Maioria dos membros do Comitê Executivo.

3 - ORDEM DO DIA: Apreciar e deliberar sobre:

3.1 Nos termos do art. 22, § 1º, "h" do Estatuto Social da Companhia, a:

- (i) emissão de letras financeiras sênior, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada, no valor total de até R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior (conforme abaixo definido) ("Emissão Sênior" e "Letras Financeiras Sênior"), nos termos do "Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 4 (quatro) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A." ("Instrumento de Emissão Sênior"), a ser firmado entre a Companhia e a VERT Securitizadora S.A. ("Securitizadora"), observado que as Letras Financeiras Sênior servirão de lastro para a emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio da 89ª (oitogésima nona) emissão da Securitizadora ("CRA"), sendo certo que os CRA serão distribuídos publicamente no regime de melhores esforços de distribuição junto a investidores no mercado de capitais ("Oferta"), nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, de acordo com o "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até Seis Séries da 89ª (oitogésima nona) Emissão da VERT Companhia Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio do Banco ABC Brasil S.A." ("Termo de Securitização");
- (ii) emissão de letras financeiras subordinadas, em até 2 (duas) séries, para colocação privada, no valor total de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas (conforme abaixo definido) ("Emissão Subordinada" e "Letras Financeiras Subordinadas" e, quando em conjunto com a Emissão Sênior e Letras Financeiras Sênior, as "Emissões" e "Letras Financeiras", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A." ("Instrumento de Emissão Subordinada" e, em conjunto com o Instrumento de Emissão Sênior, os "Instrumentos de Emissão"), a ser firmado entre a Companhia e a Securitizadora,

observado que as Letras Financeiras Subordinadas servirão de lastro para a emissão dos CRA, de acordo com o Termo de Securitização, sendo certo que o Valor Total da Emissão Subordinada e da Emissão Sênior não poderá ultrapassar, em conjunto, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais);

- (iii) autorização, conforme as atribuições estabelecidas no Estatuto Social da Companhia, aos membros da diretoria da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários para a formalização das matérias acima, incluindo, mas não se limitando a, (i) negociar e discutir os termos e condições aplicáveis ao Instrumento de Emissão Sênior e ao Instrumento de Emissão Subordinada e quaisquer documentos a eles relacionados, (ii) negociar todos os termos e condições aplicáveis às deliberações acima, bem como a praticar todos os atos e assinar todos os documentos e aditamentos necessários à realização e correta formalização das Emissões, da Oferta, celebração de possíveis aditamentos, retificações ou ratificações aos documentos da Oferta, bem como assinar os documentos acessórios que se façam necessários, e (iii) confirmar e ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta Reunião.

4 - DELIBERAÇÕES: Prestados os esclarecimentos necessários, o Comitê Executivo, por unanimidade, deliberou:

4.1 Nos termos do art. 22, § 1º, “h” do Estatuto Social da Companhia, aprovar:

- (i) a Emissão das Letras Financeiras Sênior, com as seguintes características e condições:

Valor Total da Emissão e Quantidade de Letras Financeiras Sênior: O valor total da Emissão Sênior, será de, inicialmente, R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão Sênior”), observada a possibilidade de distribuição parcial ou de lote adicional, desde que observado o montante mínimo de 300 (trezentas) Letras Financeiras Sênior equivalentes a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Serão emitidas, inicialmente, 600 (seiscentas) Letras Financeiras Sênior, observada a possibilidade de distribuição parcial e possibilidade de aumento em decorrência de lote adicional, a serem alocadas como Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, Letras Financeiras Sênior da 3ª Série e Letras Financeiras Sênior da 4ª Série, conforme vier a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes. Caso apurada demanda no Procedimento *Bookbuilding* da Oferta, a quantidade e o valor das Letras Financeiras Sênior poderão ser aumentados em até 400 (quatrocentas) Letras Financeiras Sênior, com valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), perfazendo o montante total de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

Séries: A Emissão das Letras Financeiras Sênior será realizada em até 4 (quatro) séries, observada a possibilidade de distribuição parcial, sendo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Sênior a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Sênior a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido no Instrumento de Emissão Sênior).

DUCEP
11 09 23

Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior: O valor nominal unitário de cada Letra Financeira Sênior, na Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior: A Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior será aquela definida no Instrumento de Emissão Sênior.

Forma: As Letras Financeiras Sênior serão emitidas exclusivamente sob a forma escritural, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Espécie: As Letras Financeiras Sênior serão da espécie quirografária.

Prazo e Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior: As Letras Financeiras Sênior da 1ª Série terão prazo de vencimento de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série"). As Letras Financeiras Sênior da 2ª Série terão prazo de vencimento de 2 (dois) anos e 1 (um) mês contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série"). As Letras Financeiras Sênior da 3ª Série terão prazo de vencimento de 3 (três) anos contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série"). As Letras Financeiras Sênior da 4ª Série terão prazo de vencimento de 3 (três) anos e 1 (um) mês contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, as "Datas de Vencimento das Letras Financeiras Sênior").

Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries: Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 98% (noventa e oito por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries"). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries serão calculadas de acordo com a fórmula a ser prevista no Instrumento de Emissão Sênior.

Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª e 4ª Séries: Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª e 4ª Séries incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas

DUCESP
11 09 23

diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª e 4ª Séries imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª e 4ª Séries” e, em conjunto com a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries, a “Remuneração das Letras Financeiras Sênior”). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª e 4ª Séries serão calculadas de acordo com a fórmula a ser prevista no Instrumento de Emissão Sênior.

Amortização do Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior: O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior de cada uma das séries.

Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior: A Remuneração das Letras Financeiras Sênior será paga em 1 (uma) única parcela devida nas respectivas Datas de Vencimento das Letras Financeiras Sênior.

Resgate Antecipado e Amortização Antecipada das Letras Financeiras Sênior: O resgate ou amortização antecipada das Letras Financeiras Sênior, total ou parcialmente, será vedado.

Garantias das Letras Financeiras Sênior: Nos termos da Resolução Banco Central do Brasil nº 122 e do art. 20, VII, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Sênior não contarão com garantias de qualquer natureza, sendo da espécie quirografia.

Encargos Moratórios das Letras Financeiras Sênior: Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Sênior, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.

Demais Características das Letras Financeiras Sênior: As demais características da Emissão Sênior e das Letras Financeiras Sênior constarão no Instrumento de Emissão Sênior.

- (ii) a Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, com as seguintes características e condições:

Valor Total da Emissão e Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas: O valor total da Emissão Subordinada, será de, inicialmente, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão Subordinada”), observada a possibilidade de distribuição parcial. Serão emitidas, inicialmente, 200 (duzentas) Letras Financeiras Subordinadas, observada a possibilidade de distribuição parcial, conforme vier a ser apurado no Procedimento de

DUCESP
11 09 23

Bookbuilding no Sistema de Vasos Comunicantes. O Valor Total da Emissão Subordinada e o Valor Total da Emissão Sênior não poderão ultrapassar, em conjunto, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

Séries: A Emissão das Letras Financeiras Subordinada será realizada em até 2 (duas) séries, observada a possibilidade de distribuição parcial, sendo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Subordinadas a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido no Instrumento de Emissão Subordinada).

Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas: O valor nominal unitário de cada Letra Financeira Subordinada, na Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas: A Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas será aquela definida no Instrumento de Emissão Subordinada.

Forma: As Letras Financeiras Subordinadas serão emitidas exclusivamente sob a forma escritural, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Espécie: As Letras Financeiras Subordinadas serão da espécie quirografia e possuirão cláusula de subordinação, nos termos da Resolução CMN 5.007, da Resolução n.º 4.955, de 21 de outubro de 2021, do CMN, conforme em vigor ("Resolução CMN 4.955") e da Resolução n.º 122, de 2 de agosto de 2021, do Banco Central, conforme em vigor.

Prazo e Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas: As Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série") e as Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, a "Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas").

Subordinação: Nos termos do artigo 40 da Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme em vigor, as Letras Financeiras Subordinadas são emitidas com subordinação aos credores quirográficos da Companhia, subordinado ao pagamento dos demais passivos da Companhia, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução da Companhia. "Capital Principal" significa o capital (ou instrumentos similares) emitido pela Companhia, que foi ou será autorizado pelo Banco Central do Brasil a ser qualificado como capital principal da Companhia, nos termos da Resolução CMN 4.955; e "Capital Complementar" significa instrumento perpétuo (ou instrumentos similares) emitidos pela Companhia, que foi ou será autorizado pelo Banco Central a ser qualificado como capital complementar da Companhia nos termos da Resolução CMN 4.955.

DUCESP
11 09 23

Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (conforme definidos abaixo) incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2033, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Instrumento de Emissão Subordinada.

Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,00% (um por cento) ao ano ("Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série"). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Instrumento de Emissão Subordinada.

Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série: O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será atualizado monetariamente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização, inclusive ou Data de Aniversário (a ser definida no Instrumento de Emissão Subordinada) imediatamente anterior, conforme aplicável, até a próxima Data de Aniversário ("Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série"), sendo que o produto da Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série"). A Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Instrumento de Emissão Subordinada.

Amortização do Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas: O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas.

JUCESP
11 08 23

Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas: A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas será paga semestralmente, considerando que o primeiro pagamento será em 15 de março de 2024, conforme tabela a ser prevista no Instrumento de Emissão Subordinada.

Resgate Antecipado e Amortização Antecipada das Letras Financeiras Subordinadas: O resgate ou amortização antecipada das Letras Financeiras Subordinadas, total ou parcialmente, será vedado.

Garantias das Letras Financeiras Subordinadas: Nos termos da Resolução Banco Central do Brasil nº 122 e do art. 20, VII, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Subordinadas não contarão com garantias de qualquer natureza, sendo da espécie quirografária, com cláusula de subordinação.

Encargos Moratórios das Letras Financeiras Subordinadas: Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Subordinadas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.

Demais Características: As demais características da Emissão Subordinada e das Letras Financeiras Subordinadas constarão no Instrumento de Emissão Subordinada.

4.2 Autorizar, conforme as atribuições estabelecidas no Estatuto Social da Companhia, os membros da diretoria da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários para a formalização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração (i) dos Instrumentos de Emissão; e (ii) do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 89ª (oitogésima nona) Emissão, em Até 6 (seis) Séries, da VERT Companhia Securitizadora S.A.”, a serem celebrado entre a Securitizadora e a Companhia, no âmbito da Oferta.

4.3 Autorizar a contratação, pela Companhia (i) da Securitizadora, para realizar a emissão dos CRA, a distribuição dos CRA e a Oferta; (ii) do agente fiduciário responsável que atuará como representante dos titulares dos CRA, para atuar como agente fiduciário no âmbito da Oferta; (iii) de instituição financeira para atuar como banco depositário e liquidante da Oferta; (iv) de instituição financeira para atuar como escriturador da Oferta; e (v) dos assessores legais e de quaisquer outros prestadores de serviços necessários à estruturação, implementação, manutenção e término da Oferta.

4.4 Autorizar os membros da diretoria da Companhia, a negociar todos os termos e condições aplicáveis às deliberações aprovadas acima, bem como a praticar todos os atos e assinar todos os documentos e aditamentos necessários à realização e correta formalização

DocuSign Envelope ID: 280C872E-4B97-46BD-A038-CA648A18BE2A

JUCESP
11 09 23

das Emissões das Letras Financeiras, da Oferta, celebração de possíveis aditamentos, retificações ou ratificações aos documentos da Oferta, bem como assinar os documentos acessórios que se façam necessários

4.5 Ratificar todos os atos que tenham sido praticados pelos membros da Diretoria da Companhia em relação às deliberações acima.

5 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata a qual, após ter sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 23 de agosto de 2023. Ass.: Antonio José Nicolini – Presidente da Reunião. Diretores: Sergio Lulia Jacob, Antonio José Nicolini, Antonio Sanchez Junior, João Marcos Pequeno de Biase, José Eduardo Cintra Laloni, Leopoldo Martinez Cruz e Renato Pasqualin Sobrinho.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Desafirmado por:
Assinado por: Antonio José Nicolini
CPF: 15560007861
Diretoria de Administração - 20/09/2023 15:13:00 BRT
ICP

Antonio José Nicolini
Presidente da Reunião

Desafirmado por:
Assinado por: Gabriel Vieira Bastos
CPF: 15560007861
Diretoria de Administração - 20/09/2023 15:13:00 BRT
ICP

Visto:

Gabriel Vieira Bastos
OAB/SP nº 370.551



ANEXO IV - TERMO DE SECURITIZAÇÃO



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
EM ATÉ 6 (SEIS) SÉRIES DA 89ª (OCTOGÉSIMA NONA) EMISSÃO**

de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ: 25.005.683/0001-09**

Como Emissora

VERT

celebrado com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Como Agente Fiduciário

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELO

BANCO ABC BRASIL S.A.

Datado de **15** de **SETEMBRO** de **2023**



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E AUTORIZAÇÕES	3
2. DO OBJETO E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	27
3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	29
4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRA	45
5. RESGATE ANTECIPADO E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	61
6. OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E VENCIMENTO ANTECIPADO	61
7. GARANTIAS	61
8. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 62	
9. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	66
10. AGENTE FIDUCIÁRIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO	73
11. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA	85
12. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	92
13. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS	94
14. ORDEM DE PAGAMENTOS	99
15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE	100
16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES	101
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	105
18. FATORES DE RISCO	107
19. LEI E FORO	107

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 6 (SEIS) SÉRIES DA 89ª (OCTOGÉSIMA NONA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELO BANCO ABC BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular,

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35.300.492.307, e com registro de securitizadora S2 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 680, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

na qualidade de agente fiduciário,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma dos seus documentos constitutivos ("Agente Fiduciário");

Firmam o presente "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 6 (seis) Séries da 89ª (octogésima nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Banco ABC Brasil S.A.", para formalizar a securitização de direitos creditórios e a correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DEFINIÇÕES E AUTORIZAÇÕES

1.1. Os termos abaixo listados, no singular ou no plural, terão os significados que lhes são aqui atribuídos quando iniciados com letra maiúscula no corpo deste Termo:

<u>"Agente Fiduciário"</u>	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , qualificada no preâmbulo, na qualidade de

	representante da comunhão de Titulares dos CRA, ou quem vier a substituí-lo.
" <u>Afiladas</u> "	Tem o significado previsto no inciso (xiv) da Cláusula 9.1 abaixo.
" <u>ANBIMA</u> "	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
" <u>Anúncio de Encerramento</u> "	significa o anúncio de encerramento de distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160.
" <u>Anúncio de Início</u> "	significa o anúncio de início de distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 59 da Resolução CVM 160.
" <u>Aplicações Financeiras Permitidas</u> "	significam os investimentos em aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta Centralizadora poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Emissora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos por instituições financeiras com nota máxima local emitida por agência de <i>rating</i> ; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com Instituições Autorizadas; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, inclusive administrados e/ou geridos por empresas do grupo econômico da Securitizadora, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no artigo 5º, do Anexo II à Resolução CVM 60.

" <u>Assembleia Especial</u> " ou " <u>Assembleia Especial de Titulares dos CRA</u> "	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização.
" <u>Atualização Monetária</u> "	tem o significado descrito na Cláusula 4.3.2. deste Termo de Securitização.
" <u>Auditor Independente</u> "	significa a BDO RCS Auditores Independentes , com sede na São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM 60, ou o prestador que vier a substituí-la.
" <u>Aviso ao Mercado</u> "	significa o aviso resumido que dá ampla divulgação ao Prospecto Preliminar, nos termos do parágrafo 1º do artigo 57 da Resolução CVM 160.
" <u>BACEN</u> "	significa o Banco Central do Brasil.
" <u>Banco Liquidante</u> "	significa o BANCO BRADESCO S.A , instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, ou quem vier a substituí-lo.
" <u>B3</u> "	significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 , sociedade anônima de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.

" <u>Capital Complementar</u> "	significa instrumento perpétuo (ou instrumentos similares) emitidos pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo BACEN a ser qualificado como capital complementar do Devedor nos termos da Resolução CMN 4.955.
" <u>Capital Principal</u> "	significa o capital (ou instrumentos similares) emitido pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo BACEN a ser qualificado como capital principal do Devedor, nos termos da Resolução CMN 4.955.
" <u>CETIP21</u> "	significa a CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
" <u>Classificação ANBIMA</u> "	significam as regras e procedimentos ANBIMA para classificação de CRA nº 06, de 06 de maio de 2021.
" <u>CMN</u> "	significa o Conselho Monetário Nacional.
" <u>CNPJ</u> "	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, conforme preâmbulo deste Termo.
" <u>Código ANBIMA</u> "	significa o " <i>Código ANBIMA de Regulação de Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários</i> ", conforme em vigor.
" <u>Código Civil</u> "	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
" <u>Código de Processo Civil</u> "	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

" <u>COFINS</u> "	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
" <u>Condições Precedentes</u> "	significam as condições estabelecidas no Contrato de Distribuição, cujo cumprimento se faz necessário para que seja dado início ao Período de Distribuição, nos termos especificados nas Cláusulas 3.34.1. e 3.34.2, abaixo.
" <u>Conta Centralizadora</u> "	significa a conta corrente de nº 5414-3, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A (nº 237), de titularidade da Emissora, aberta exclusivamente para a Emissão, submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pelo Devedor no âmbito das Letras Financeiras, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA.
" <u>Conta de Livre Movimentação</u> "	significa a conta corrente de nº 21460-5, na agência 001, no Banco ABC Brasil S.A. (nº 246), de titularidade do Devedor, em que serão depositados, pela Emissora, os recursos da integralização, conforme aplicável.
" <u>Contador do Patrimônio Separado</u> "	significa a M. TENDOLINI CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. , com sede na cidade na São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arandu, nº 57, Conjunto 42, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.615/0001-30, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações, ou o prestador que vier a substituí-la.
" <u>Contrato de Distribuição</u> "	significa o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira), 2ª (Segunda), 3ª (Terceira), 4ª (Quarta), 5ª

	(Quinta) e 6ª (Sexta) Séries da 89ª (Octogésima Nona) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pelo Banco ABC Brasil S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e o Devedor, no âmbito da Oferta.
" <u>Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador</u> "	significa o contrato entre a Emissora e o Escriturador, no âmbito da Emissão.
" <u>Coordenador Líder</u> "	significa o ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim nº 803, 2º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 33.817.677/0001-76
" <u>CRA's em Circulação</u> "	significa, para fins de determinação de quórum em Assembleias Especiais, a totalidade dos CRA em circulação no mercado, excluídos aqueles que a Emissora e/ou o Devedor eventualmente possuam em tesouraria; os que sejam de titularidade de sociedades ligadas à Emissora e/ou o Devedor, assim entendidas as empresas que sejam subsidiárias, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, observado o disposto neste Termo de Securitização.
" <u>CPRs</u> "	Tem o significado previsto na Cláusula 3.37 deste Termo.
" <u>CRA</u> "	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries da 89ª (octogésima nona) Emissão da Emissora, quando em conjunto e indistintamente..
" <u>CRA da 1ª Série</u> "	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 89ª

	(octogésima nona) da Emissora, a serem emitidos com lastro oriundos das Letras Financeiras.
" <u>CRA da 2ª Série</u> "	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 89ª (octogésima nona) da Emissora, a serem emitidos com lastro oriundos das Letras Financeiras.
" <u>CRA da 3ª Série</u> "	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 89ª (octogésima nona) da Emissora, a serem emitidos com lastro oriundos das Letras Financeiras.
" <u>CRA da 4ª Série</u> "	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 4ª (quarta) série da 89ª (octogésima nona) da Emissora, a serem emitidos com lastro oriundos das Letras Financeiras.
" <u>CRA da 5ª Série</u> "	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 5ª (quinta) série da 89ª (octogésima nona) da Emissora, a serem emitidos com lastro oriundos das Letras Financeiras.
" <u>CRA da 6ª Série</u> "	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 6ª (sexta) série da 89ª (octogésima nona) da Emissora, a serem emitidos com lastro oriundos das Letras Financeiras.
" <u>CRA das Séries Grupo A</u> "	Significam os CRA da 1ª Série, CRA da 2ª Série, CRA da 3ª Série e CRA da 4ª Série da 89ª (octogésima nona) Emissão da Emissora, quando em conjunto e indistintamente.
" <u>CRA das Séries Grupo B</u> "	Significam os CRA da 5ª Série e CRA da 6ª Série da 89ª (octogésima nona) Emissão da Emissora, quando em conjunto e indistintamente.

<u>"Créditos do Patrimônio Separado"</u>	significam: (i) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) os valores depositados na Conta Centralizadora, incluindo os saldos das Aplicações Financeiras; (iii) o Fundo de Despesas; e (iv) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens acima, conforme aplicável, os quais integram o Patrimônio Separado.
<u>"CSLL"</u>	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
<u>"CVM"</u>	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<u>"Data de Emissão"</u>	significa a 10 de outubro de 2023.
<u>"Data de Integralização"</u>	significa cada uma das datas de integralização dos CRA, observado o disposto neste Termo de Securitização.
<u>"Datas de Pagamento da Remuneração"</u>	significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA aos Titulares dos CRA, conforme cronograma previsto no Anexo IV a este Termo de Securitização.
<u>"Data de Vencimento dos CRA"</u>	significa a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, a Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, a Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série e a Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série, Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série e a Data de Vencimento dos CRA da 6ª Série, quando em conjunto e indistintamente.
<u>"Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série"</u>	significa a data de vencimento dos CRA da 1ª Série, ou seja, 15 de outubro de 2025, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA.
<u>"Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série"</u>	significa a data de vencimento dos CRA da 2ª Série, ou seja, 15 de novembro de 2025, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA.

<u>"Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série"</u>	significa a data de vencimento dos CRA da 3ª Série, ou seja, 15 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA.
<u>"Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série"</u>	significa a data de vencimento dos CRA da 4ª Série, ou seja, 15 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA.
<u>"Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série"</u>	significa a data de vencimento dos CRA da 5ª Série, ou seja, 15 de outubro de 2033, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA.
<u>"Data de Vencimento dos CRA da 6ª Série"</u>	significa a data de vencimento dos CRA da 6ª Série, ou seja, 15 de outubro de 2033, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRA.
<u>"Despesas"</u>	significam as Despesas Extraordinárias, as Despesas Iniciais e as Despesas Recorrentes, quando referidas em conjunto, conforme indicadas neste Termo de Securitização.
<u>"Despesas Extraordinárias"</u>	São as despesas extraordinárias, decorrentes da emissão das Letras Financeiras e dos CRA, previstas na Cláusula 13, deste Termo de Securitização, que serão pagas com os recursos disponíveis no Fundo de Despesas da Emissão.
<u>"Despesas Iniciais"</u>	São as despesas <i>flat</i> , decorrentes da emissão das Letras Financeiras e dos CRA, previstas na Cláusula 13 deste Termo de Securitização, as quais serão pagas com os recursos da integralização dos CRA.
<u>"Despesas Ordinárias"</u>	São as despesas ordinárias e futuras, decorrentes das Letras Financeiras e dos CRA, previstas na Cláusula 13 deste Termo de Securitização, que serão pagas com os recursos disponíveis no Fundo de Despesas da Emissão.

<u>"Devedor"</u>	significa o Banco ABC Brasil S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a <u>CVM</u> , com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP. 01.453-000, inscrita no <u>CNPJ</u> sob o n.º 28.195.667/0001-06, na qualidade de devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
<u>"Dia Útil"</u> ou <u>"Dias Úteis"</u>	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, bem como dias em que não haja expediente na B3.
<u>"Direitos Creditórios do Agronegócio"</u>	Significam os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados as Letras Financeiras Sênior e as Letras Financeiras Subordinadas quando em conjunto e indistintamente.
<u>"Documentos Comprobatórios"</u>	significam os documentos que comprovam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, quais sejam (i) os Instrumentos de Emissão; (ii) o(s) boletim(ns) de subscrição das Letras Financeiras, e (iii) este Termo de Securitização, bem como eventuais aditamentos aos documentos acima mencionados.
<u>"Documentos da Operação"</u>	significam os documentos relativos à Emissão e à Oferta, quais sejam: (i) os Documentos Comprobatórios; (ii) os Prospectos da Oferta; (iii) os Pedidos de Reserva; (iv) o Aviso ao Mercado; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) o Contrato de Distribuição; (viii) este Termo de Securitização; (ix) a Lâmina da Oferta; e (x) o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador, bem como eventuais aditamentos a tais instrumentos, conforme aplicável.
<u>"Emissão"</u>	significa a 89ª (octogésima nona) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da

	Emissora, objeto do presente Termo de Securitização;
" <u>Emissora</u> " ou " <u>Securitizadora</u> "	significa a VERT COMPANHIA SECURITIZADORA , qualificada no preâmbulo, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA.
" <u>Encargos Moratórios</u> "	significam os valores equivalentes a multa não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre o valor em atraso, os quais serão pagos pela Emissora (i) com recursos de seu patrimônio próprio em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora aos Titulares dos CRA apesar do recebimento tempestivo dos valores devidos em razão do créditos lastro, salvo se tal inadimplemento decorrer de indisponibilidade, instabilidade, atrasos, falhas e/ou erros de quaisquer terceiros envolvidos em atividades operacionais de liquidação e pagamento dos CRA (" <u>Atrasos de Terceiros</u> "); ou (ii) mediante o repasse dos encargos moratórios pagos pelo Devedor, ou com recursos integrantes do Patrimônio Separado, em caso de atraso no pagamento dos créditos lastro.
" <u>Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado</u> "	significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário dos CRA e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos na Cláusula 12.1 deste Termo de Securitização.
" <u>Escriturador dos CRA</u> " ou " <u>Escriturador</u> "	significa a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. , instituição financeira sociedade por ações com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o

	nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de escriturador dos CRA, ou quem vier a substituí-lo.
<u>"Fundo de Despesas"</u>	significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das Despesas Ordinárias referente aos próximos 6 (seis) meses e das Despesas Extraordinárias, conforme previsto neste Termo de Securitização.
<u>"Instituições Autorizadas"</u>	significa as instituições habilitadas a atuar como (i) gestoras de valores mobiliários; e/ou (ii) integrantes do sistema de distribuição, por conta própria e de terceiros, na intermediação de operações e negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários, cujos fundos invistam em Aplicações Financeiras Permitidas.
<u>"Instituições Participantes da Oferta"</u>	significa as instituições habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição, por conta própria e de terceiros, na intermediação de operações e negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.
<u>"Instrução RFB 1.585"</u>	significa a Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.
<u>"Investidores"</u>	significa os investidores que atendam aos requisitos de enquadramento previstos no artigo 12 da Resolução CVM 30.
<u>"Instrumentos de Emissão"</u>	Significa o Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Sênior e o Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, quando em conjunto e indistintamente.
<u>"Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Sênior"</u>	Significa o Instrumento Particular de Emissão Privada, em Até 4 (quatro) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A., celebrado em 15 de setembro de 2023 entre o Devedor e a Emissora.

" <u>Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas</u> "	Significa o Instrumento Particular de Emissão Privada, em Até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A., celebrado em 15 de setembro de 2023 entre o Devedor e a Emissora.
" <u>IOF/Câmbio</u> "	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
" <u>IOF/Títulos</u> "	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
" <u>IRRF</u> "	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
" <u>IRPJ</u> "	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
" <u>ISS</u> "	significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
" <u>IPCA</u> "	significa o Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
" <u>JUCESP</u> "	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
" <u>Legislação Socioambiental</u> "	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente.
" <u>Lei 7.940</u> "	significa a Lei nº. 7.940, de 20 de dezembro de 1989.
" <u>Lei 8.929</u> "	Significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada
" <u>Lei 8.981</u> "	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
" <u>Lei 10.931</u> "	significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei 11.033</u> "	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de

	2004, conforme alterada.
" <u>Lei 11.076</u> "	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei 13.506</u> "	significa a Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, conforme alterada.
" <u>Lei 14.430</u> "	significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor.
" <u>Leis Anticorrupção</u> "	significa a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro e anticorrupção, a saber, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, bem como o <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> e o <i>UK Bribery Act</i> de 2010, conforme aplicável.
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
" <u>Letras Financeiras</u> "	Significam as Letras Financeiras Sênior e as Letras Financeiras Subordinadas, quando em conjunto e indistintamente.
" <u>Letras Financeiras Sênior</u> "	significam as letras financeiras, em até quatro séries, de emissão do Devedor, para colocação privada, nos termos do Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Sênior, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio Letras Financeiras.
" <u>Letras Financeiras Subordinadas</u> "	significam as letras financeiras subordinadas, em até duas séries, de emissão do Devedor, para colocação privada, nos termos do Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio Letras Financeiras.
" <u>Lote Adicional</u> "	tem o seu significado atribuído na Cláusula 3.6

	abaixo.
" <u>MDA</u> "	significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
" <u>Montante Mínimo</u> "	significa o montante mínimo de 500.000 (quinhentos mil) CRA, equivalentes a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
" <u>Norma</u> "	significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
" <u>Número Índice Projetado</u> "	Tem o significado descrito na Cláusula 4.3.4.
" <u>Oferta</u> "	significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60.
" <u>Parte</u> " ou " <u>Partes</u> "	significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo em conjunto ou individual e indistintamente.
" <u>Partes Relacionadas</u> "	significa, (i) com relação a uma pessoa jurídica, qualquer outra pessoa que (a) o Controle, sendo "Controle" definido como a titularidade de direitos de acionista e/ou sócio que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (1) a votação, de maneira uniforme, em todas as matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (2) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração, bem como (3) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica, (b) seja por ela Controlada (conforme definição de "Controle" acima), (c)

	esteja sob Controle (conforme definição de acima) comum, e/ou (d) seja com ela coligada; ou (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau.
<u>"Patrimônio Separado"</u>	significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares dos CRA mediante a instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado pela Emissora, administrado pela Emissora ou, conforme o caso, pelo Agente Fiduciário. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, na proporção dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização e da Lei 14.430.
<u>"Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série"</u>	tem o significado previsto na Cláusula 4.4.1.1.
<u>"Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série"</u>	tem o significado previsto na Cláusula 4.4.1.2.
<u>"Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série"</u>	tem o significado previsto na Cláusula 4.4.2.1.
<u>"Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série"</u>	tem o significado previsto na Cláusula 4.4.2.2.
<u>"Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série"</u>	tem o significado previsto na Cláusula 4.4.3.1.
<u>"Período de Capitalização dos CRA da 6ª Série"</u>	tem o significado previsto na Cláusula 4.4.4.1.
<u>"Plano de Distribuição"</u>	Significa o plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160.
<u>"Pedidos de Reserva"</u>	significa os pedidos de reserva, realizados por qualquer Investidor junto ao Coordenador Líder durante o Período de Reserva, de forma a

	formalizar a sua intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, sem fixação de lotes máximos ou mínimos.
" <u>Período de Reserva</u> "	significa o período de reserva previsto nos Prospectos.
" <u>Pessoas Vinculadas</u> "	significam controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos participantes do consórcio de distribuição, da Emissora, do Devedor, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, nos termos do artigo 2º, inciso XVI da Resolução CVM 160, conforme alterada pela Resolução CVM 173 e do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35, conforme aplicável.
" <u>PIS</u> "	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
" <u>Prazo Máximo de Colocação</u> "	significa o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.
" <u>Preço de Integralização Letras Financeiras</u> "	Significa o Preço de Integralização Letras Financeiras Sênior e o Preço de Integralização Letras Financeiras Subordinadas, quando em conjunto e indistintamente.
" <u>Preço de Integralização Letras Financeiras Sênior</u> "	Significa ao valor a ser pago pela Emissora, com os recursos decorrentes da integralização dos CRA, em virtude da subscrição das Letras Financeiras Sênior, de acordo com as condições previstas na Cláusula 2.1.4.1., abaixo.

<u>"Preço de Integralização Letras Financeiras Subordinadas"</u>	Significa ao valor a ser pago pela Emissora, com os recursos decorrentes da integralização dos CRA, em virtude da subscrição das Letras Financeiras Subordinadas, de acordo com as condições previstas na Cláusula 2.1.54.1., abaixo.
<u>"Preço de Integralização"</u>	significa o preço pelo qual os CRA serão subscritos e integralizados, à vista, em moeda corrente nacional, equivalente ao (i) preço de integralização dos CRA da 1ª Série que, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva integralização, (ii) preço de integralização dos CRA da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, (iii) preço de integralização dos CRA da 3ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 3ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, e (iv) preço de integralização dos CRA da 4ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no

	caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 4ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização; (v) preço de integralização dos CRA da 5ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 5ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 5ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização; e (vi) preço de integralização dos CRA da 6ª Série será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 6ª Série, na primeira Data de Integralização, ou, no caso de a integralização ocorrer em mais de uma data, será o Valor Nominal Unitário dos CRA da 6ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 6ª Série desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 6ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização; observada a possibilidade de aplicação de ágio ou deságio, desde que aplicado à totalidade dos CRA de uma mesma série integralizados em um mesmo dia.
" <u>Projeção</u> "	tem o significado descrito na Cláusula 4.3.4.
" <u>Procedimento de Bookbuilding</u> "	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais Investidores, a ser realizado pelo Coordenador Líder, para verificar a demanda pelos CRA e definir a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA que será alocada em cada série e a quantidade total de CRA a ser emitida e, consequentemente, a quantidade de séries das

	Letras Financeiras, a quantidade de Letras Financeiras que será alocada em cada série e a quantidade total de Letras Financeiras a ser emitida, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, sendo certo que o volume de CRA de cada série emitido deverá corresponder, sempre a um valor múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
" <u>Prospecto Definitivo</u> "	significa o Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Recebíveis do Agronegócio, em até Seis Séries, da 89ª (octogésima nona) Emissão da VERT Companhia Securitizadora.
" <u>Prospecto Preliminar</u> "	significa o Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Recebíveis do Agronegócio, em até Seis Séries, da 89ª (octogésima nona) Emissão da VERT Companhia Securitizadora.
" <u>Prospectos</u> "	significam, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo.
" <u>Público-Alvo</u> "	significa o público-alvo da Oferta, aos quais os CRA serão distribuídos publicamente, qual seja, os Investidores.
" <u>Quantidade Total de CRA</u> "	significa a quantidade total de CRA objeto da Emissão, qual seja, inicialmente, 800.000 (oitocentos mil) CRA, sendo 600.000 (seiscentos mil) CRA das Séries Grupo A a serem alocados como CRA da 1ª Série, como CRA da 2ª Série, como CRA da 3ª Série e como CRA da 4ª Série, e 200.000 (duzentos mil) CRA das Séries Grupo B a serem alocados como CRA da 5ª Série e como CRA da 6ª Série, , no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de CRA poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo, ou aumentada em virtude da emissão do Lote Adicional, sendo certo que o volume de CRA de cada série emitido deverá corresponder, sempre, a um valor múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

<u>"Regime Fiduciário"</u>	significa o regime fiduciário instituído sobre o Patrimônio Separado nos termos deste Termo, em favor dos Titulares dos CRA.
<u>"Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas"</u>	significam as regras e procedimentos da ANBIMA do Código de Ofertas Públicas para classificação de CRA.
<u>"Remuneração"</u>	significa a Remuneração dos CRA da 1ª Série, a Remuneração dos CRA da 2ª Série, a Remuneração dos CRA da 3ª Série, a Remuneração dos CRA da 4ª Série, a Remuneração dos CRA da 5ª Série e a a Remuneração dos CRA da 6ª Série, quando em conjunto.
<u>"Remuneração dos CRA da 1ª Série"</u>	significa os juros remuneratórios dos CRA da 1ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última data de pagamento de Remuneração dos CRA da 1ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 1ª Série, nos termos da cláusula 4.4.1 deste Termo de Securitização.
<u>"Remuneração dos CRA da 2ª Série"</u>	significa os juros remuneratórios dos CRA da 2ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última data de pagamento de Remuneração dos CRA da 2ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 2ª Série, nos termos da cláusula 4.4.1 deste Termo de Securitização.
<u>"Remuneração dos CRA da 3ª Série"</u>	significa os juros remuneratórios dos CRA da 3ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última data de pagamento de Remuneração dos CRA da 3ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série, apurados sobre o Valor Nominal

	Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 3ª Série, nos termos da cláusula 4.4.2 deste Termo de Securitização.
<u>"Remuneração dos CRA da 4ª Série"</u>	significa os juros remuneratórios dos CRA da 4ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última data de pagamento de Remuneração dos CRA da 4ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 4ª Série, nos termos da cláusula 4.4.2 deste Termo de Securitização.
<u>"Remuneração dos CRA da 5ª Série"</u>	significa os juros remuneratórios dos CRA da 5ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da 5ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 5ª Série, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 5ª Série, nos termos da cláusula 4.4.3 deste Termo de Securitização.
<u>"Remuneração dos CRA da 6ª Série"</u>	significa os juros remuneratórios dos CRA da 6ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última data de pagamento de Remuneração dos CRA da 6ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 6ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 6ª Série, nos termos da cláusula 4.4.4 deste Termo de Securitização.
<u>"Resolução CVM 17"</u>	significa a Resolução CVM nº 17 de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
<u>"Resolução CVM 30"</u>	significa a Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
<u>"Resolução CVM 31"</u>	significa a Resolução CVM nº 31 de 19 de maio de 2021, conforme alterada.

" <u>Resolução CVM 35</u> "	significa a Resolução CVM nº 35 de 26 de maio de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 44</u> "	significa a Resolução CVM nº 44 de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 60</u> "	significa a Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 77</u> "	significa a Resolução CVM nº 77 de 29 de março de 2022, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 81</u> "	significa a Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 160</u> "	significa a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 173</u> "	significa a Resolução CVM n.º 173, de 29 de novembro de 2022, conforme em vigor.
" <u>Sistema de Vasos Comunicantes</u> "	De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a emissão de CRA será realizada em até 6 (seis) séries, de modo que a quantidade de séries dos CRA a serem emitidas e a quantidade de CRA a serem alocados em cada série serão definidos de acordo com o sistema de vasos comunicantes observado que a quantidade de CRA poderá ser diminuída nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, desde que observado o Montante Mínimo, ressalvado que qualquer uma das séries dos CRA poderá ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
" <u>Taxa de Administração</u> "	significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, líquida de todos e quaisquer tributos.
" <u>Taxa DI</u> "	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros, over

	extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (acessível, na presente data, por meio do link http://www.b3.com.br).
<u>"Termo" ou "Termo de Securitização"</u>	significa este <i>"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Até 6 (seis) Séries da 89ª (Octogésima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pelo Banco ABC Brasil S.A."</i>
<u>"Titular(es) de CRA"</u>	significam os Investidores que tenham subscrito e integralizado ou adquirido os CRA, enquanto permanecerem como titulares dos CRA.
<u>"Valor Nominal Unitário"</u>	significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
<u>"Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 5ª Série"</u>	Tem o significado descrito na Cláusula 4.3.2. abaixo.
<u>"Valor do Fundo de Despesas"</u>	significa o valor necessário para o pagamento de Despesas Ordinárias por um período de 6 (seis) meses e de Despesas Extraordinárias, conforme demonstrativo a ser disponibilizado ao Devedor pela Emissora
<u>"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"</u>	significa o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para o Fundo de Despesas.
<u>"Valor Total da Emissão"</u>	Tem o significado descrito na Cláusula 3.5. abaixo.

1.2. De acordo com a deliberação consignada na ata de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada no dia 08 de novembro de 2022, a qual foi registrada perante a JUCESP, em 21 de novembro de 2022, sob o nº 661.336/22-0 e publicada no jornal "Diário Comercial" na edição de 28 de novembro de 2022,

foram outorgados à diretoria da Emissora poderes para autorizar emissões de certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e/ou de quaisquer outros valores mobiliários que venham a ter a instituição do regime fiduciário com a consequente criação do patrimônio separado, ficando dispensada qualquer aprovação societária específica, sendo suficiente a assinatura dos diretores da Emissora nos documentos da Emissão e da Oferta.

2. DO OBJETO E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio

2.1.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I a este Termo de Securitização.

2.1.2. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro é constituído por meio dos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme previsto neste Termo de Securitização, possuem a seguinte classificação de CRA, nos termos da Classificação ANBIMA:

- (i) Concentração: Concentrado;
- (ii) Revolvência: Sem revolvência;
- (iii) Atividade do Devedor: Terceiro fornecedor e;
- (iv) Segmento: Outros.

2.1.2.1. A Classificação ANBIMA foi realizada com base nas características da Emissão estabelecidas neste Termo de Securitização e nos normativos vigentes na Data da Emissão. Eventuais alterações posteriores a Data de Emissão podem ensejar alterações na Classificação ANBIMA.

2.1.2.2. Nos termos do artigo 20 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da divulgação do Anúncio de Encerramento.

2.1.3. Valor Total dos créditos da Emissão.

2.1.3.1. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio equivale a, inicialmente, R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) relativos às Letras Financeiras Sênior e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) relativos às Letras Financeiras Subordinadas, observado que o valor total dos Direitos Creditórios

do Agronegócio poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo, ou aumentado, em virtude da emissão do Lote Adicional.

2.1.3.2. Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pelo Devedor em razão das Letras Financeiras e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7, §3º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio que os Direitos Creditórios do Agronegócio estão inseridos é a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio concessão de financiamentos à produtores rurais ou suas cooperativas, relacionados com as atividades descritas acima.

2.1.4. Condições precedentes para pagamento do Preço de Integralização Letras Financeiras.

2.1.4.1. Emissora somente será obrigada a pagar o Preço de Integralização Letras Financeiras após o cumprimento das condições precedentes abaixo:

- (a) efetiva subscrição e integralização dos CRA pelos Investidores;
- (b) pagamento das Despesas Iniciais e a constituição do Fundo de Despesas; e
- (c) as Condições Precedentes permanecerem cumpridas e as declarações prestadas pelo Devedor no âmbito dos Documentos da Operação permanecerem devidamente válidas e eficazes.

2.1.5. Pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

2.1.5.1. Os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a ser feito pelo Devedor em benefício da Emissora serão recebidos na Conta Centralizada, nos termos previstos neste Termo de Securitização e nos Instrumentos de Emissão.

2.1.6. Substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

2.1.6.1. Não há previsão de revolvência ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

2.2. Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão. Nos termos do artigo 33, inciso I da Resolução CVM 60, os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados à Emissão por meio do registro, pelo Devedor, das Letras Financeiras em entidade registradora.

2.3. Administração e Cobrança dos Créditos. A Emissora será a responsável pela administração e cobrança da totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observadas as disposições dos Documentos da Operação e deste Termo de Securitização, sendo certo que a Emissora, na condição de titular do Patrimônio Separado, observadas eventuais limitações previstas aqui ou na regulamentação editada pela CVM, poderá adotar, em nome próprio e às expensas do Patrimônio Separado, todas as medidas cabíveis para a sua realização, nos termos dos parágrafo 5º e 6º do artigo 27 da Lei 14.430.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

3.1.1. Quantidade de Patrimônio Separado: nos termos do artigo 40 da Resolução CVM 60, foi instituído 1 (um) patrimônio separado à presente Emissão.

3.1.2. Séries: a Emissão foi feita em até 6 (seis) Séries, sendo que a quantidade de séries dos CRA a ser emitida e a quantidade dos CRA a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes após a verificação pelo Coordenador Líder da demanda pelos CRA durante o Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a quantidade de CRA poderá **(1)** ser diminuída, desde que respeitado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de *Bookbuilding* que **(a)** não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA, **(b)** o valor total equivalente à quantidade de CRA efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); e **(c)** o valor equivalente à quantidade de CRA efetivamente alocada para cada uma das séries dos CRA também não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto na Cláusula 3.4 abaixo, ou poderá **(2)** ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme abaixo definido), observado o disposto nas Cláusulas 3.6.6 e 3.6.7.

3.2. Subordinação: Não há subordinação entre as séries.

3.3. Subordinação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Sem prejuízo ao disposto na Cláusula 3.2., nos termos do artigo 40 da Lei 12.249/10, as Letras Financeiras Subordinadas que servirão de lastro dos CRA das Séries Grupo B foram emitidas com subordinação aos credores quirografários do Devedor, subordinado ao pagamento dos demais passivos do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor. Desta forma, nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, X, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Subordinadas serão extintas

em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nível II do capital do Devedor, nas seguintes condições: (i) divulgação pelo Devedor, na forma estabelecida pelo BACEN, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante ativos ponderados pelo risco ("RWA"), apurado na forma estabelecida pela regulamentação específica (salvo nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pela instituição emitente como base para a divulgação da proporção entre o Capital Principal e o montante RWA); (ii) assinatura de compromisso de aporte para a instituição emitente, caso se configure a exceção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 2000; (iii) decretação, pelo BACEN, de regime de administração especial temporária ou de intervenção no Devedor; ou (iv) determinação, pelo BACEN, de extinção ou conversão, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo CMN. A ocorrência das situações previstas acima não será considerada como evento de inadimplemento ou outro fator que gere a antecipação do vencimento de dívidas em qualquer negócio jurídico de que participe o Devedor. Os termos e condições do Núcleo de Subordinação estão descritos no Anexo I ao Instrumento de Emissão Subordinada, nos termos da Resolução BCB 122 e seu Anexo II. Em caso de conflito entre os termos do Núcleo de Subordinação, do Anexo I ao Instrumento de Emissão Subordinada e desse Termo de Securitização, prevalecerão os termos do Núcleo de Subordinação, sendo nulo qualquer outro termo, neste Termo de Securitização ou em outro documento, que prejudique o atendimento dos requisitos previstos no Núcleo de Subordinação, nos termos do art. 12, II, da Resolução CMN 4.955.

3.4. Quantidade de CRA: a quantidade de CRA emitida é de, inicialmente, 800.000 (oitocentos mil) CRA, sendo 600.000 (seiscentos mil) CRA das Séries Grupo A a serem alocados como CRA da 1ª Série, como CRA da 2ª Série, como CRA da 3ª Série e como CRA da 4ª Série, e 200.000 (duzentos mil) CRA das Séries Grupo B, a serem alocados como CRA da 5ª Série e como CRA da 6ª Série, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de CRA poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo, ou aumentada em virtude da emissão do Lote Adicional, sendo certo que o volume de CRA de cada série emitido deverá corresponder, sempre, a um valor múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3.5. Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão, será de, inicialmente, R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) relativos aos CRA das Séries Grupo A a serem alocados como CRA da 1ª Série, como CRA da 2ª Série, como CRA da 3ª Série e como CRA da 4ª Série, e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) relativos aos CRA das Séries Grupo B a serem alocados como CRA da 5ª Série e como CRA da 6ª Série ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá (i) ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo, caso seja apurado

no Procedimento de *Bookbuilding* que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA, (b) o valor total equivalente à quantidade de CRA efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), e (c) o valor equivalente à quantidade de CRA efetivamente alocada para cada uma das séries também não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), ou poderá (ii) ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme abaixo definido), observado o disposto nas Cláusulas 3.6.6 e 3.6.7.

3.6. Procedimento de Bookbuilding. O Coordenador Líder organizará o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda pelos CRA e definirá a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA que será alocada em cada série e a quantidade total de CRA a ser emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Letras Financeiras, a quantidade de Letras Financeiras que será alocada em cada série e a quantidade total de Letras Financeiras a ser emitida, observado o Sistema de Vasos Comunicantes.

3.6.1. O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, podendo levar em conta, nos termos do artigo 49, parágrafo único da Resolução CVM 160, suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda do Coordenador Líder recebam previamente exemplar do Prospecto Preliminar e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

3.6.2. Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento e Pedidos de Reserva admitidos pelo Coordenador exceda o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelo Coordenador Líder, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

3.6.3. A alocação e efetiva subscrição dos CRA, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta, a ser obtido sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM 160, de acordo com o cronograma indicativo constante no Prospecto.

3.6.4. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização anteriormente à primeira Data de

Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária do Devedor, da Emissora ou dos Titulares dos CRA.

3.6.5. Na hipótese de, ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada, qual seja, R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, desde que observado o Montante Mínimo, o Valor Total da Emissão e, consequentemente, o valor total da emissão das Letras Financeiras, será reduzido para o valor dos CRA efetivamente colocados, o qual deverá ser necessariamente um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com o consequente cancelamento dos CRA não integralizados e das Letras Financeiras correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento a este Termo de Securitização e aos Instrumentos de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de Titulares de CRA.

3.6.6. Adicionalmente, caso ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA a serem alocados em cada uma das séries não corresponda a um montante múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), o montante dos CRA e, consequentemente, o montante das Letras Financeiras alocado para a referida série, será reduzido para o valor dos CRA efetivamente colocado, o qual deverá necessariamente ser um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com o consequente cancelamento dos CRA não integralizados ou cancelados e das Letras Financeiras correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento a este Termo de Securitização e aos Instrumentos de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA.

3.6.7. Nas hipóteses previstas nas Cláusulas 3.6.5 e 3.6.6 acima, a eventual diminuição dos valores de CRA alocados para cada uma das séries durante o Procedimento de *Bookbuilding* para que sejam múltiplos de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) sempre será realizada mediante arredondamento para baixo do valor alocado, de forma a não permitir que haja frações de Letras Financeiras após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, mediante cancelamento dos pedidos de reserva e intenções de investimento a serem realizadas conforme plano de distribuição adotado, nos termos do Contrato de Distribuição.

3.6.8. A Oferta dos CRA poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, na forma do artigo 73 da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo e que o valor total dos CRA e o valor dos CRA alocados em cada uma das séries seja necessariamente um múltiplo de

R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). O potencial investidor dos CRA poderá, no ato da aceitação, condicionar a sua adesão a que haja a distribuição: (i) da totalidade dos CRA originalmente objeto da Oferta, equivalente ao Valor Total da Emissão; ou (ii) de uma quantidade maior ou igual à quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRA originalmente objeto da Oferta, equivalente a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e menor que a totalidade dos valores mobiliários originalmente objeto da Oferta, equivalente ao Valor Total da Emissão, equivalente à 800.000 (oitocentos mil) CRA. Caso não haja a colocação de, ao menos, o montante referido no item (ii) acima, a Oferta será cancelada e eventuais valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos investidores sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

3.6.9. Na hipótese de, ao final do Procedimento de *Bookbuilding* não haver distribuição de CRA correspondente a, pelo menos, o Montante Mínimo, o presente Termo de Securitização será resolvido e os CRA serão cancelados, ficando o Devedor obrigado ao reembolso das Despesas eventualmente incorridas pelas Partes e pelo Coordenador Líder e pelos prestadores de serviço da Oferta.

3.7. Opção de Lote Adicional: Nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160, na hipótese de a demanda apurada junto aos Investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, ser superior a 800.000 (oitocentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão, o Valor Total da Emissão e a quantidade total de CRA, após o Procedimento de *Bookbuilding*, poderão ser aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de CRA inicialmente ofertada, ou seja, em até 200.000 (duzentos mil) CRA, correspondentes a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), perfazendo o montante total de 1.000.000 (um milhão) de CRA, correspondentes a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), a critério do Devedor, desde que o valor total dos CRA e o valor dos CRA alocados em cada uma das séries seja necessariamente um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto nas Cláusulas 3.6.6 e 3.6.7 e observado, ainda, que o Lote Adicional somente será alocado nos CRA das Séries Grupo A, devendo ser formalizado por meio de aditamento aos Instrumentos de Emissão e ao presente Termo de Securitização, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Emissora, aprovação em assembleia geral dos Titulares dos CRA ("Lote Adicional"). Os CRA oriundos do Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

3.8. Valor Nominal Unitário dos CRA: o valor nominal unitário de cada CRA corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

3.9. Data de Emissão dos CRA: A data de emissão dos CRA será 10 de outubro de 2023 ("Data de Emissão").

3.10. Local de Emissão: cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

3.11. Data de Vencimento dos CRA: Observado o disposto neste Termo de Securitização, os (i) os CRA da 1ª Série terão prazo de vencimento de 736 (setecentos e trinta e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de outubro de 2025; (ii) os CRA da 2ª Série terão prazo de vencimento de 767 (setecentos e sessenta e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de novembro de 2025; (iii) os CRA da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1.101 (mil cento e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de outubro de 2026; (iv) os CRA da 4ª Série terão prazo de vencimento de 1.132 (mil, cento e trinta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de novembro de 2026; (v) os CRA da 5ª Série terão prazo de vencimento de 3.658 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de outubro de 2033; e (vi) os CRA da 6ª Série terão prazo de vencimento de 3.658 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de outubro de 2033.

3.12. Atualização Monetária dos CRA: O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, dos CRA da 2ª Série, dos CRA da 3ª Série, dos CRA da 4ª Série e dos CRA da 6ª Série não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, calculada de forma exponencial e pro rata temporis por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização, inclusive, ou Data de Aniversário (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme aplicável, até a próxima Data de Aniversário, sendo que o produto da Atualização Monetária dos CRA da 5ª Série será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das CRA da 5ª Série. A Atualização Monetária dos CRA da 5ª Série será calculada de acordo com a fórmula constante da Cláusula 4.3.2 deste Termo de Securitização.

3.13. Remuneração dos CRA da 1ª Série e dos CRA da 2ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série e dos CRA da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 98% (noventa e oito por cento), da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ou da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração dos CRA da 1ª Série e a Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.4.1 deste Termo de Securitização.

3.14. Remuneração dos CRA da 3ª Série e dos CRA da 4ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série e dos CRA da 4ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento), da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série ou da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração dos CRA da 3ª Série e a Remuneração dos CRA da 4ª Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.4.2 deste Termo de Securitização.

3.15. Remuneração dos CRA da 5ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 5ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2033, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração dos CRA da 5ª Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.4.3 deste Termo de Securitização.

3.16. Remuneração dos CRA da 6ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 6ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média diária da Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,00% (um por cento) ao ano. A Remuneração dos CRA da 6ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da 6ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 6ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 6ª Série (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.4.4. deste Termo de Securitização.

3.17. Amortização dos CRA da 1ª Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.

3.18. Amortização dos CRA da 2ª Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

3.19. Amortização dos CRA da 3ª Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série.

3.20. Amortização dos CRA da 4ª Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da 4ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série.

3.21. Amortização dos CRA da 5ª Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série.

3.22. Amortização dos CRA da 6ª Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da 6ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 6ª Série.

3.23. Regime Fiduciário: Foi instituído o Regime Fiduciário, nos termos do artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60.

3.24. Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.

3.25. Multa e Juros Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRA, incidirão sobre o valor em atraso Encargos Moratórios.

3.26. Ambiente de Depósito, Distribuição, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.

3.27. Classificação de Risco: Não será contratada agência de classificação de risco para esta Emissão.

3.28. Forma e Comprovação da Titularidade: Os CRA serão emitidos sob a forma escritural, sem emissão de certificados e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, considerando a localidade de custódia eletrônica dos ativos

na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3 considerando a custódia eletrônica dos ativos na B3.

3.29. Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3 considerando a custódia eletrônica dos ativos na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na respectiva data de pagamento, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA, devendo o Titular dos CRA, na oportunidade, indicar à Emissora a conta em que deverá ser depositado o valor respectivo.

3.30. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

3.31. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa aos CRA, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil para fins de pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Sempre que necessário, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA devidas serão prorrogados, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, pelo número de dias necessários para assegurar que entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA sempre decorram 2 (dois) Dias Úteis, com exceção da Data de Vencimento dos CRA. Esta prorrogação se justifica em virtude da necessidade de haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA.

3.32. Utilização de Instrumentos Derivativos: A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

3.33. Código ISIN: 1ª série: BRVERTCRA3M0; 2ª série: BRVERTCRA3N8; 3ª série: BRVERTCRA3O6; 4ª série: BRVERTCRA3P3; 5ª série: BRVERTCRA3Q1; e 6ª série: BRVERTCRA3R9.

3.34. Distribuição: Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, no montante de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), sob regime melhores esforços de colocação para o volume total dos CRA, sendo certo que os CRA eventualmente emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da opção de Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos previstos no Contrato de Distribuição. A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder conforme Plano de Distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de Investidores, respeitado o Público-Alvo da Oferta.

3.34.1. O cumprimento pelo Coordenador Líder das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição. Na hipótese do não atendimento das condições precedentes, o Coordenador Líder poderá decidir pela não continuidade da Oferta. Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das Partes, com o consequente cancelamento da Oferta, com exceção das obrigações remanescentes descritas do Contrato de Distribuição.

3.34.2. Período de Distribuição. A distribuição dos CRA junto aos Investidores para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- (i) cumprimento da totalidade das Condições Precedentes, exceto as que expressamente forem renunciadas pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição;
- (ii) recebimento da opinião legal acerca da Emissão e da Oferta, elaborado por assessor legal, em termos satisfatórios e sem restrições à Emissora;
- (iii) concessão do registro da Oferta na CVM;
- (iv) divulgação do Anúncio de Início, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação; e
- (v) disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis do início do prazo inicial para aceitação da oferta, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação.

3.34.2.1. Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, o Coordenador Líder disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar, concomitantemente à divulgação do Aviso ao Mercado.

3.34.2.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, não sendo aplicável a fixação de lotes máximos ou mínimos, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observado o disposto na Cláusula 3.34.2.3 abaixo. O Coordenador Líder, com anuência da Emissora, organizará a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 160 suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda do Coordenador Líder recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder, observadas as regras de rateio discricionário na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Distribuição.

3.34.2.3. Será aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, observado que, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, é vedada a colocação de CRA para Pessoas Vinculadas no caso de distribuição com excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada.

3.34.2.4. A vedação prevista na cláusula 3.34.2.3 acima não se aplica (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado, caso aplicável; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada.

3.34.2.5. Na hipótese do (iii) da cláusula 3.34.2.4 acima, a colocação de CRA para Pessoas Vinculadas fica limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

3.34.3. Distribuição Parcial. Será admitida a possibilidade de distribuição parcial no âmbito da Oferta, desde que observado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de *Bookbuilding* que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA, (b) o valor total equivalente à quantidade de CRA

efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), e (c) o valor equivalente à quantidade de CRA efetivamente alocada para cada uma das séries também não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Distribuição Parcial").

3.34.4. Plataforma de Distribuição e Negociação. Os CRA serão depositados para distribuição no mercado primário, através do MDA e para negociação no mercado secundário através do CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo liquidação financeira da distribuição, da negociação, dos eventos de pagamentos realizados por meio da B3 e a custódia eletrônica na B3.

3.34.5. Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início.

3.34.6. Os CRA poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários: (i) a qualquer momento, quando destinada a Investidores; (ii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, quando destinada ao público investidor em geral, desde que observados os termos e condições impostos pela Resolução CVM 60 e pela Resolução CVM 160, em conjunto.

3.35. Público-Alvo: Os CRA serão distribuídos aos Investidores, sendo os CRA negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários observadas as regras previstas na Resolução CVM 160 e demais disposições aplicáveis.

3.36. Destinação de Recursos pela Emissora: Os recursos decorrentes do Preço de Integralização e obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para, nesta ordem, (i) realizar o pagamento de Encargos, Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pelo Devedor; (ii) constituição do Fundo de Despesas; e (iii) realizar o pagamento do valor correspondente ao Preço de Integralização a ser pago pela Emissora ao Devedor, em razão da subscrição e integralização das Letras Financeiras, nos termos dos Instrumentos de Emissão.

3.37. Destinação de Recursos pelo Devedor: Os recursos oriundos das Letras Financeiras serão integralmente utilizados pelo Devedor para (i) a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural ("CPRs") emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, e clientes do Devedor em favor desse e (ii) para reembolso de pagamento de custos e despesas descritas

no Anexo II deste Termo de Securitização, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à concessão de financiamentos à produtores rurais ou cooperativas relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima, por meio de CPRs emitidas por produtores rurais e/ou cooperativas relacionados no ciclo agropecuário e clientes do Devedor em favor desse ("Destinação dos Recursos"), os quais são reembolsados pelo Devedor por meio da emissão das Letras Financeiras. Os custos e despesas descritos no Anexo II deste Termo de Securitização caracterizam-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada ("IN RFB 2.110"), parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076/04 e, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

3.37.1. Previamente à assinatura dos Instrumentos de Emissão, o Devedor encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo II deste Termo de Securitização, acompanhado dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos pelo Devedor, incluindo mas não se limitando as CPRs financiadas e os respectivos comprovantes de desembolso, comprovando a destinação total de R\$ 741.500.000,00 (setecentos e quarenta e um milhões e quinhentos mil reais). Ademais, o Devedor declarou e certificou por meio dos Instrumentos de Emissão que as despesas objeto da Destinação dos Recursos não receberam, até a presente data, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação do Devedor por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em títulos de dívida de emissão do Devedor.

3.37.2. Os recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 3.37. até a Data de Vencimento dos CRA, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no **Anexo III** deste Termo de Securitização ("Cronograma Indicativo"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento. Por se tratar de cronograma indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou de resgate antecipado dos CRA, desde que o Devedor realize a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento. O Devedor tem capacidade de destinar os recursos, conforme demonstrado no **Anexo III** deste Termo de Securitização.

3.37.3. O Agente Fiduciário será responsável pela verificação semestral da Destinação dos Recursos pelo Devedor, comprometendo-se a enviar seus

melhores esforços para obter toda a documentação necessária com a finalidade de proceder à devida verificação.

3.37.4. O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da Destinação dos Recursos pelo Devedor, bem como deverá agir com cuidado e diligência.

3.37.5. Uma vez que a Destinação dos Recursos tenha atingido o Valor Total da Emissão, o Devedor e o Agente Fiduciário ficarão desobrigados com relação às obrigações previstas nesta Cláusula para fins da comprovação e verificação da realização do Aporte e da Destinação dos Recursos.

3.37.6. O Devedor, sem prejuízo do Anexo II deste Termo de Securitização, se comprometeu a apresentar, sempre que solicitado, à CVM, ao Agente Fiduciário e à Emissora a relação exaustiva das CPRs emitidas em favor do Devedor.

3.37.7. O Devedor deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos, bem como de quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pelo Devedor em razão do recebimento dos recursos decorrentes da integralização das Letras Financeiras, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável.

3.37.8. Cabe ao Devedor a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram e não serão objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Emissora responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais.

3.37.9. O Agente Fiduciário também poderá analisar e solicitar ao Devedor, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pelo Devedor em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o quanto exposto na Resolução CVM 17, bem como envidará seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude de tais documentos, pedindo eventuais complementações e esclarecimentos ao Devedor, durante toda a vigência das Letras Financeiras e dos CRA.

3.37.10. Adicionalmente, o Devedor deverá enviar declaração ao Agente Fiduciário e à Emissora atestando a não vinculação prévia das CPRs a outros valores mobiliários emitidos e/ou originados pelo Devedor, incluindo, mas não se

limitando, a letras de crédito do agronegócio e outros certificados de recebíveis do agronegócio, bem como assegurará a não vinculação futura das referidas CPRs.

3.37.11. Para assegurar que os emissores das CPRs são qualificados como produtores rurais ou cooperativas destes, nos termos da IN RFB 2.110, e do artigo 23, da Lei 11.076, o Devedor certifica por meio dos Instrumentos de Emissão, e de declaração a ser enviada ao Agente Fiduciário e à Emissora, a condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, de todos os emissores das CPRs, conforme listados na tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização, os quais serão verificados previamente pelo Agente Fiduciário.

3.37.12. Observado o disposto acima, considerando as informações e documentos fornecidos pelo Devedor, o Agente Fiduciário permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado no âmbito da Operação de Securitização, em relação à efetiva comprovação da condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, conforme listados na tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pelo Devedor e/ou pela Emissora não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.37.13. O Devedor se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Emissora e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Letras Financeiras Subordinadas de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula 3.37.13.

3.37.14. A Emissora declara, na presente data, que todos e quaisquer documentos necessários para a comprovação da Destinação Reembolso e da Destinação Futura foram entregues ao Agente Fiduciário, podendo ser solicitada por meio do endereço de email agentefiduciario@vortex.com.br.

3.38. Vinculação dos Pagamentos: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos estão expressamente vinculados aos CRA, por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações do Devedor e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos

a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora:

- (i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do respectivo Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização e despesas incorridas, nos termos da Cláusula 13.1 abaixo; e
- (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam observados os fatores de risco previstos neste Termo de Securitização.

3.38.1. A Emissora responde pela origem e pela autenticidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA, observado o disposto na Cláusula 5.4 dos Instrumentos de Emissão, a qual estipula o pagamento de indenização à Emissora pelo Devedor nos casos lá previstos.

3.39. Possibilidade de Emissão de Nova Série: Caso sejam necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares de CRA sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, a Emissora fica desde já autorizada a realizar emissão de nova série de CRA no âmbito da Emissão, com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, nos termos do parágrafo 4º do art. 35 da Resolução CVM 60.

3.39.1. A emissão de nova série deverá ser comunicada aos Titulares de CRA com antecedência prévia de, no mínimo, 20 (vinte) Dias Úteis contados da data de emissão da nova série.

3.39.1.1. A comunicação mencionada na Cláusula 3.39.1 acima deverá conter as seguintes informações mínimas:

- (i) Local e data de emissão;
- (ii) Classe e número da nova série;
- (iii) Valor nominal unitário;

- (iv) Quantidade;
- (v) Valor total da nova série;
- (vi) Data de vencimento;
- (vii) Forma e comprovação de titularidade;
- (viii) Forma e cronograma de pagamento;
- (ix) Atualização monetária, se aplicável;
- (x) Remuneração;
- (xi) Condições de amortização e resgate;
- (xii) Direitos políticos e econômicos, incluindo, sem limitação, informações sobre subordinação e ordem de pagamento.

3.39.1.2. Os Titulares de CRA contarão com preferência para subscrição dos CRA da nova série.

3.39.2. Em ocorrendo a emissão de nova série, conforme Cláusula 3.39 e seguintes acima, o presente Termo de Securitização será objeto de aditamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do comunicado aos Titulares dos CRA, previsto na cláusula 3.39.1 acima, para prever a emissão da série adicional, seus termos e condições, e a destinação de recursos específica dos recursos captados, sem que para isso seja necessária a realização de Assembleia Especial.

3.39.3. **Externalidades Positivas:** Não aplicável.

3.40. Duration dos CRA da 1ª Série: 2,02 anos, calculada em 14 de setembro de 2023

3.41. Duration dos CRA da 2ª Série: 2,10 anos, calculada em 14 de setembro de 2023.

3.42. Duration dos CRA da 3ª Série: 3,02 anos, calculada em 14 de setembro de 2023.

3.43. Duration dos CRA da 4ª Série: 3,10 anos, calculada em 14 de setembro de 2023.

3.44. Duration dos CRA da 5ª Série: 7,72 anos, calculada em 14 de setembro de 2023.

3.45. Duration dos CRA da 6ª Série: 6,14 anos, calculada em 14 de setembro de 2023.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRA

4.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização dos CRA, pago à vista, em moeda corrente nacional de acordo com os procedimentos da B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 3.36 acima.

4.1.1. A liquidação dos CRA será realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3, observados os procedimentos da B3.

4.1.2. A transferência pela Emissora à Devedora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada em cada Data de Integralização dos CRA, caso os recursos sejam pagos pelos Investidores até às 17:00 de tal data, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso após tal hora, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, do mesmo Dia Útil da integralização dos CRA, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

4.1.3. Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos ao Coordenador Líder, de acordo com os procedimentos da B3. O Coordenador Líder será responsável pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 para liquidação da ordem.

4.2. Forma de Integralização: Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, sendo integralizados (i) na primeira Data de Integralização de cada série, pelo seu Valor Nominal Unitário da respectiva série; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (ou, exclusivamente no caso dos CRA da 5ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado da 5ª Série), acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva série até a data de sua efetiva integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pelo Devedor no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

4.3. Atualização Monetária dos CRA:

4.3.1. Atualização Monetária dos CRA da 1ª Série, dos CRA da 2ª Série, dos CRA da 3ª Série, dos CRA da 4ª Série e dos CRA da 6ª Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, dos CRA da 2ª Série, dos CRA da 3ª Série, dos CRA da 4ª Série e dos CRA da 6ª Série não será atualizado monetariamente.

4.3.2. Atualização Monetária dos CRA da 5ª Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE calculada de forma exponencial e pro rata temporis por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização, inclusive ou Data de Aniversário (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme aplicável, até a próxima Data de Aniversário ("Atualização Monetária"), sendo que o produto da Atualização Monetária dos CRA da 5ª Série será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 5ª Série"), obedecida a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 5ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRA da 5ª Série calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais dos números-índice utilizados, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

onde:

k = número de ordem de NIK, variando de 1 até n;

n = número total de números – índice considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice referente ao IPCA do mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário do CRA da 5ª Série. Após a respectiva Data de Aniversário, o "NI_k" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização. Por exemplo, para a Data de Aniversário, que será no dia 15 de janeiro de 2024, será utilizado o número-índice relativo ao mês de dezembro de 2023, divulgado em janeiro de 2024;

NI_{k-1} = valor do número-índice do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, o que ocorrer por último (inclusive) e a data de cálculo da atualização exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do preço, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última (inclusive) e próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo "dut" um número inteiro.;

sendo que:

1. o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
2. a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade;
3. considera-se como "Data de Aniversário" o dia 15 (quinze) de cada mês ou o dia útil imediatamente posterior;
4. o fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{dup/dut}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
5. o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e
6. os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior.

4.3.3. Para fins de cálculo da Atualização Monetária, define-se "Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série" como o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Aniversário dos CRA da 5ª Série, ou (ii) na Data de Aniversário imediatamente anterior dos CRA da 5ª Série (inclusive) e termina na próxima Data de Aniversário dos CRA da 5ª Série (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização da 3ª Série. Cada Período de Capitalização IPCA sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série.

4.3.4. Se até a Data de Aniversário dos CRA da 5ª Série o NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um

número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

onde:

NI_{kp} = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre o Devedor e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverá ser utilizado considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.3.5. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do IPCA às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ou aos CRA da 5ª Série por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para o IPCA ou (ii) havendo um substituto legal para o IPCA, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para o IPCA por mais de 30 (trinta) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do substituto legal para o IPCA às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ou aos CRA da 5ª Série, por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data de limitação e/ou não divulgação do substituto legal do IPCA ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia especial de titulares de CRA da 5ª Série para deliberar, em comum acordo com o Devedor e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 5ª Série e, consequentemente, dos CRA da 5ª Série a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de atualização monetária dos CRA da 5ª Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA da 5ª Série previstas neste Termo de

Securitização, será utilizada a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e o Devedor quando da deliberação do novo parâmetro de Atualização Monetária dos CRA da 5ª Série.

4.3.6. Caso o IPCA ou o substituto legal para o IPCA, conforme o caso, volte a ser divulgado antes da realização da assembleia especial de titulares de CRA da 5ª Série prevista acima, ressalvada a hipótese de sua inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia especial de titulares de CRA da 5ª Série não será realizada, e o respectivo índice, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série previstas no Termo de Emissão.

4.3.7. Caso, na assembleia especial de titulares de CRA da 5ª Série prevista acima, não haja acordo sobre a nova Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 5ª Série, entre a Emissora, o Devedor e os titulares de CRA da 5ª Série, ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, será considerado para fins de Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, e, consequentemente, de Atualização Monetária dos CRA da 5ª Série, o último IPCA divulgado oficialmente, até o final da vigência dos CRA da 5ª Série.

4.4. Remuneração dos CRA.

4.4.1. Remuneração dos CRA da 1ª Série e dos CRA da 2ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série e dos CRA da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 98% (noventa e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da 1ª Série e a Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso e caso aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 1ª Série ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, devida ao final de cada Período de

Capitalização dos CRA da 1ª Série (conforme abaixo definido) ou cada Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série (conforme abaixo definido), conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 1ª Série ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série ou da Remuneração dos CRA da 2ª Série, conforme o caso;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal;

TDIk = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DIk = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

Observações:

$$\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

- (a) O fator resultante da expressão é considerada com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (b) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$ sendo que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e
- (e) Para efeito de cálculo da TDI_k , será considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série ou da Remuneração dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, no dia 16 (dezesesseis), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 14 (quatorze), considerando que os dias decorridos entre o dia 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) são todos Dias Úteis.

4.4.1.1. Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 1ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 1ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.

4.4.1.2. Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 2ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 2ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

4.4.2. Remuneração dos CRA da 3ª Série e dos CRA da 4ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série e dos CRA da 4ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da 3ª Série e a Remuneração dos CRA da 4ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso e conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 3ª Série ou dos CRA da 4ª Série, conforme o caso, devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série (conforme abaixo definido) ou cada Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série (conforme abaixo definido), conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 3ª Série ou dos CRA da 4ª Série, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série ou dos CRA da 4ª Série, conforme o caso e caso aplicável, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração dos CRA da 3ª Série ou da Remuneração dos CRA da 4ª Série, conforme o caso;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal;

TDIk = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DIk = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

Observações:

- (a) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$ é considerada com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (b) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$ sendo que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e
- (e) Para efeito de cálculo da TDIk, será considerada a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA da 3ª Série ou da Remuneração dos CRA da 4ª Série, conforme o caso, no dia 16 (dezesesseis), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 14 (quatorze), considerando que os dias decorridos entre o dia 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) são todos Dias Úteis.

4.4.2.1. Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso

dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 3ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 3ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 3ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série.

4.4.2.2. Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 4ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 4ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 4ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série.

4.4.3. Remuneração dos CRA da 5ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 5ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2033, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de Bookbuilding. A Remuneração dos CRA da 5ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive), obedecida a seguinte fórmula:

$$Ji = VN_{a} \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

Ji = valor unitário da Remuneração dos CRA da 5ª Série devida no final do i-ésimo Período de Capitalização da 5ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 5ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula;

$$Fatorjuros = \left\{ \left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde:

taxa = taxa de juros, a ser apurada no dia da realização do Procedimento de Bookbuilding, na forma decimal ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais, na forma decimal; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração dos CRA da 5ª Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

4.4.3.1. Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 5ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 5ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 5ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 5ª Série.

4.4.4. Remuneração dos CRA da 6ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 6ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média da Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,00% (um por cento) ao ano. A Remuneração dos CRA da 6ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 6ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 6ª Série, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fatorjuros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma dos CRA da 6ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da 6ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = o Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 6ª Série calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = Fator de Juros composto pelo parâmetro de flutuação calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left(\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{360}} \right) \right\}$$

onde:

taxa = taxa de juros, a ser apurada no dia da realização do Procedimento de Bookbuilding, na forma decimal ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais, na forma decimal; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração dos CRA da 6ª Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

4.4.4.1. Define-se "Período de Capitalização dos CRA da 6ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 6ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 6ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 6ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA da 6ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização dos CRA da 6ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento dos CRA da 6ª Série.

4.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa

DI. Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Sênior, aos CRA das Séries Grupo A previstas nos Instrumentos de Emissão e neste Termo de Securitização, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, para apuração de "TDIk" em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas

quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e o Devedor, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.5.1. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Letras Financeiras Sênior ou aos CRA das Séries Grupo A por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para a Taxa DI ou (ii) havendo um substituto legal para a Taxa DI, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para a Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do substituto legal para a Taxa DI às Letras Financeiras Sênior ou aos CRA das Séries Grupo A por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal da Taxa DI ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia especial de titulares de CRA das Séries Grupo A para deliberar, em comum acordo com o Devedor e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração (a) das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 1ª Série; (b) das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, consequentemente dos CRA da 2ª Série; (c) das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série e, consequentemente, dos CRA da 3ª Série; e (d) das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série e, consequentemente, dos CRA da 4ª Série. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Sênior ou dos CRA das Séries Grupo A, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Sênior previstas no Instrumento de Emissão Sênior, será utilizada a última variação disponível da Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e o Devedor quando da deliberação do novo parâmetro de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 1ª Série; das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, consequentemente dos CRA da 2ª Série; das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série e, consequentemente, dos CRA da 3ª Série; e das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série e, consequentemente, dos CRA da 4ª Série.

4.5.2. Caso a Taxa DI ou o substituto legal para a Taxa DI, conforme o caso, volte a ser divulgado antes da realização das assembleias especiais de titulares de CRA das Séries Grupo A previstas acima, ressalvada a hipótese de sua inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referidas assembleias especiais de titulares de CRA das Séries Grupo A não serão realizadas, e o respectivo índice, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Sênior previstas no Instrumentos de Emissão Sênior.

4.5.3. Caso, nas assembleias especiais de titulares de CRA das Séries Grupo A previstas acima, não haja acordo sobre a nova Remuneração das Letras Financeiras Sênior, e consequente de Remuneração dos CRA das Séries Grupo A, respectivamente, entre a Emissora, o Devedor e os titulares dos CRA das Séries Grupo A, respectivamente, ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, será considerada para fins de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 1ª Série; das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, consequentemente dos CRA da 2ª Série; das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série e, consequentemente, dos CRA da 3ª Série; das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série e, consequentemente, dos CRA da 4ª Série, a última Taxa DI divulgada oficialmente.

4.6. Datas de Pagamento da Remuneração:

4.6.1. **Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 1ª Série serão pagos integralmente na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, conforme cronograma indicado no Anexo IV a este Termo de Securitização.

4.6.2. **Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 2ª Série serão pagos integralmente na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, conforme cronograma indicado no Anexo IV a este Termo de Securitização.

4.6.3. **Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 3ª Série serão pagos integralmente na Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série, conforme cronograma indicado no Anexo IV a este Termo de Securitização.

4.6.4. **Pagamento da Remuneração dos CRA da 4ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 4ª Série serão pagos integralmente na Data de Vencimento dos CRA da 4ª Série, conforme cronograma indicado no Anexo IV a este Termo de Securitização.

4.6.5. **Pagamento da Remuneração dos CRA da 5ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 5ª Série serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2024, conforme cronograma indicado no Anexo IV a este Termo de Securitização.

4.6.6. **Pagamento da Remuneração dos CRA da 6ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 6ª Série serão pagos semestralmente, sempre no dia 15

(quinze) dos meses de abril e outubro, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2024, conforme cronograma indicado no Anexo IV a este Termo de Securitização.

4.7. Amortização dos CRA e datas de amortização: O Valor Nominal Unitário ou o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso, será amortizado conforme cronograma de pagamento previsto no Anexo IV ao presente Termo de Securitização.

4.7.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

4.7.2. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o respectivo pagamento da Remuneração ou da amortização aos Titulares de CRA.

4.7.3. Qualquer alteração implementada nos termos da Cláusula deverá ser efetuada mediante documento escrito, em conjunto com o Agente Fiduciário, após aprovação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial, exceto nos casos previstos neste Termo de Securitização, devendo tal fato ser comunicado à B3.

4.7.4. Após a primeira Data de Integralização, cada CRA terá seu valor de amortização calculado pela Emissora e divulgado pelo Agente Fiduciário, com base na respectiva Remuneração aplicável.

4.8. Depósito dos pagamentos de remuneração e amortização dos CRA: Os pagamentos dos valores devidos aos Titulares dos CRA serão realizados por meio da B3.

4.9. Encargos Moratórios: A impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Titulares dos CRA, ensejará o pagamento de Encargos Moratórios sobre os valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os quais serão repassados aos Titulares de CRA, conforme sejam recebidos pela Emissora.

4.9.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantidade devida aos Titulares de CRA e desde que a Emissora tenha recebido os respectivos valores correspondentes para satisfação das obrigações pecuniárias devidas pelo Devedor conforme previsto nos Instrumentos de Emissão, os valores a serem repassados ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo

pagamento, sujeitos a Encargos Moratórios, sem prejuízo da Remuneração, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, salvo se impontualidade decorrer de Atrasos de Terceiros.

4.9.1.1. Caso sejam decorrentes de dolo ou culpa exclusiva da Emissora, os Encargos Moratórios serão arcados e pagos diretamente pela Emissora, com recursos próprios não integrantes do Patrimônio Separado, não podendo ser objeto de cobrança pela Emissora em face do Devedor.

4.10. Isenção de Penalidades e Encargos: A Emissora não é responsável por Atrasos de Terceiros, não obstante, nestes casos, os valores a serem pagos à Emissora ainda serão devidos.

4.10.1. Adicionalmente, a Emissora está isenta de quaisquer penalidades em razão do descumprimento de suas obrigações de pagamento de quaisquer valores devidos aos Titulares de CRA, caso o não pagamento seja decorrente da mora do Devedor em cumprir com suas obrigações nos termos da Cláusula 4.9. acima e insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado.

4.10.2. A fim de evitar descasamento entre o valor de pagamento dos CRA e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso, por qualquer motivo, o valor do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio seja atualizado por número-índice ou dias inferiores aos utilizados para o cálculo do valor do pagamento dos CRA, o Devedor deverá acrescer ao montante devido, a título de compensação, o montante necessário para cobrir o saldo devedor do pagamento dos CRA, nos termos dos Instrumentos de Emissão. Em nenhuma hipótese a Securitizadora será responsável pela compensação de descasamento entre o valor de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.

5. RESGATE ANTECIPADO E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

5.1. Os CRA não serão objeto de resgate antecipado ou amortização extraordinária.

6. OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1.1. Os CRA não serão objeto oferta de resgate antecipado e não estarão sujeitos a vencimento antecipado.

7. GARANTIAS

7.1. Constituição de Garantias do CRA.

7.1.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha do Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes dos CRA.

8. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

8.1. Nos termos previstos pela Lei 14.430 e artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora instituiu o regime fiduciário, nos termos desta Cláusula 8, sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

8.1.1. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, conforme o caso, em caráter irrevogável e irretratável, os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio, aos CRA objeto da Emissão, conforme características descritas abaixo, de forma que todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio estão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora.

8.2. Os Créditos do Patrimônio Separado são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora nem com outros patrimônios separados de titularidade da Emissora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA ou a amortização integral da Emissão a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei nº 14.430, admitida para esse fim a dação em pagamento ou até que sejam preenchidas condições de liberação parcial, conforme termos e condições previstos neste Termo de Securitização, se aplicável.

8.3. Composição do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado, os quais (i) não responderão perante os credores da Emissora, por qualquer obrigação, (ii) não serão passíveis de constituição de garantias por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e (iii) somente responderão pelas obrigações inerentes aos certificados de recebíveis a que estiverem vinculados.

8.4. Destituição e Substituição da Companhia Securitizadora – Transferência da Administração do Patrimônio Separado. Nos termos do art. 39 da Resolução CVM 60, a Emissora poderá ser destituída ou substituída da administração do Patrimônio Separado, devendo continuar exercendo suas funções e, por conseguinte a receber a remuneração equivalente, até que uma nova companhia securitizadora assuma referida posição, nas seguintes hipóteses:

- (i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar a Emissão, por culpa ou dolo comprovado da Emissora;
- (ii) insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para fazer frente ao pagamento das despesas recorrentes da Oferta, à exclusivo critério da Emissora;
- (iii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora;
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização não sanada no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado do inadimplemento, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado, e desde que o inadimplemento ou mora seja exclusivamente imputável à Emissora;
- (v) inadimplemento, pela Emissora, de obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Securitização de culpa exclusiva da Emissora e que tenha comprovadamente prejuízo material ao Titular dos CRA, não sanada no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contado da notificação do descumprimento; ou
- (vi) renúncia da Emissora, manifestada por escrito, através de comunicação ao Agente Fiduciário; ou
- (vii) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial, observados os termos e condições previstos nas Cláusulas 11.3.e seguintes abaixo e desde que com a concordância da Emissora.

8.4.1. Na hipótese prevista no item (i) da Cláusula 8.4 acima, caberá ao Agente Fiduciário convocar a Assembleia Especial para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

8.4.2. Nas hipóteses previstas nos itens (iii) e (vi) da Cláusula 8.4 acima, caberá ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, no prazo de até 15 (quinze) dias contado do referido evento, convocar Assembleia Especial para deliberar sobre a substituição da Emissora ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 56 da

Resolução CVM 60, sendo certo que eventuais valores ainda devidos à Emissora deverão ser pagos até a data da sua substituição.

8.4.3. Observado o disposto no artigo 30, parágrafo 4º da Resolução CVM 60, o quórum de deliberação requerido para a substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado será de 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação.

8.4.4. A companhia securitizadora eleita em substituição da Emissora assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação e regulamentação aplicável e deste Termo de Securitização, comprometendo-se a Emissora a fornecer os documentos e informações da Emissão e dos CRA que estejam em sua posse e guarda.

8.4.5. A substituição da Emissora em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

8.5. Responsabilidade do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado (i) responderá apenas pelos itens elencados na Cláusula 8.6 abaixo; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA, conforme previsto na Cláusula 8.7 abaixo; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

8.6. Obrigações do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado (i) responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e pelos respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização.

8.7. Isenção de Ações ou Execuções de Outros Credores. Na forma do artigo 27 da Lei 14.430, o Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos respectivos CRA.

8.8. Garantias do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não é passível de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam.

8.9. Aplicações Financeiras do Patrimônio Separado. Os recursos do Patrimônio Separado poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas, a critério da Emissora, sem necessidade de autorização prévia do Devedor.

8.9.1. Eventuais rendimentos decorrentes da aplicação dos recursos recebidos a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou investimentos dos recursos integrantes do Fundo de Reserva serão incorporados ao Patrimônio Separado.

8.10. Registro. Este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos serão registrados na B3, pela Emissora, nos termos do §1º do artigo 26 da Lei 14.430.

8.11. Responsabilidade da Emissora perante o Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo, desde que comprovado por decisão judicial transitada em julgado, limitado ao montante recebido pela Emissora a título de Taxa de Administração.

8.12. Exercício Social. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de junho de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas por auditor independente.

8.12.1. As Assembleias Especiais que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, serão convocadas nos termos do presente Termo de Securitização

8.13. Obrigações da Emissora com relação à administração dos créditos do Patrimônio Separado.

8.13.1. A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, (i) promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento dos CRA e de pagamento da amortização do principal, Remuneração e eventuais Despesas aos titulares dos CRA, sendo-lhe facultado realizar Aplicações Financeiras Permitidas a qualquer tempo, observado que eventuais resultados financeiros obtidos pela Emissora na administração ordinária do fluxo recorrente dos CRA integrarão o Patrimônio Separado; (ii) manterá o registro contábil independentemente do restante do seu patrimônio; e (iii) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras.

8.13.2. No caso de insuficiência do Patrimônio Separado e necessidade de aporte de capital por investidores, a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua ciência, uma Assembleia Especial para deliberar (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio

Separado, hipótese na qual a Emissora continuará responsável pela administração do Patrimônio Separado e que deverá ser realizado o aporte de capital pelos investidores.

8.13.3. A convocação para a Assembleia Especial prevista na Cláusula 8.13.2 acima deverá ser encaminhada pela Emissora aos Titulares dos CRA, conforme previsto na Cláusula 15.5.1 abaixo e disponibilizada na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores, sendo certo que a Assembleia Especial se instala: (i) em primeira convocação, com a presença, no mínimo de 2/3 (dois terços) do valor global dos Titulares dos CRA; e (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade dos Titulares dos CRA.

8.13.4. A deliberação em Assembleia Especial mencionada na Cláusula 8.13.2 acima será tomada pelos votos favoráveis da maioria dos Titulares de CRA presentes à Assembleia Especial, em primeira ou segunda convocação.

8.13.5. Caso a Assembleia Especial seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, os Titulares de CRA se tornarão condôminos dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, conforme disposto no Código Civil e no art. 30, parágrafo 6º e art. 31, parágrafo 2º, ambos da Lei 14.430, sem prejuízo de a Emissora, na condição de titular do Patrimônio Separado, observadas eventuais limitações previstas aqui ou na regulamentação editada pela CVM, adotar, em nome próprio e às expensas do Patrimônio Separado, todas as medidas cabíveis para a sua realização, nos termos o parágrafo 5º do artigo 27 da Lei 14.430.

8.13.6. Na eventualidade de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, a Emissora, ao seu livre critério, entregará os Direitos Creditórios do Agronegócio aos Titulares de CRA, no estágio em que se encontrarem, como forma de quitação dos CRA, encerrando assim o Patrimônio Separado.

9. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

9.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora categoria S2 perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que é parte, bem como à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) a Emissão, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio e a celebração deste Termo de Securitização não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora, suas controladas e/ou coligadas sejam partes ou no qual seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultará em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, suas controladas e/ou coligadas; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(vi) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na sua situação econômico-financeira ou jurídica;

(vii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial

(viii) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo, nos termos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

(ix) no seu conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar negativamente a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(x) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xi) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar o presente Termo de Securitização;

(xii) está cumprindo irrestritamente com o disposto na Legislação Socioambiental, possuindo todas as licenças ambientais exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades estando todas elas válidas e vigentes, e tendo todos os protocolos de requerimento sido realizados dentro dos prazos definidos pelos órgãos das jurisdições em que atua, observando a regulamentação trabalhista e social no que tange à saúde e segurança ocupacional e à não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão, adotando ainda todas as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos socioambientais;

(xiii) inexistente violação ou indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou dos países em que atua, conforme aplicável, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, Lei de Lavagem de Dinheiro pela Emissora; e

(xiv) observa e cumpre e faz com que seus controladores, controladas, coligadas, sociedades sob controle comum e seus acionistas ("Afiladas") e seus diretores, funcionários e membros de conselho de administração, se existentes, observem e cumpram as Leis Anticorrupção, bem como se abstém de praticar quaisquer atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não.

9.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização e na regulamentação aplicável, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(i) realizar a administração do Patrimônio Separado mantendo, inclusive, registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;

(ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iii) cooperar com o Agente Fiduciário, fornecendo os documentos e informações, de sua competência, por ele solicitados que não estejam disponibilizados em seu *website* e/ou nos canais de atendimento de obrigações junto à CVM, em decorrência de obrigação e/ou normativa, para fins de cumprimento de seus deveres e atribuições, conforme regulamentação específica e obrigações constantes neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, o envio ao Agente Fiduciário,

sempre que solicitado: (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM; (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelo Devedor e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente; (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado; (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA; (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa relevante recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias; e (f) elaborar um relatório mensal, na forma prevista na Resolução CVM 60;

(iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado;

(v) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pelo Devedor e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(vi) observar as regras referentes à sua categoria de registro perante a CVM, incluindo o cumprimento de todas as obrigações periódicas e eventuais aplicáveis, e manter atualizado seu registro junto à CVM;

(vii) cumprir, e fazer com que seus representantes cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 160, conforme aplicáveis;

(viii) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(ix) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(x) comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua identificação, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação eletrônica, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA, conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xi) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, após decisão transitada em julgado do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos exatos termos da Lei 13.506/2017, ressalvado o dever de indenizar daquele que por desatendimento de obrigação que lhe competia conforme disposto nos documentos da Oferta fez com que a Emissora incorresse na sanção, tal como previsto na cláusula 5.4 dos Instrumentos de Emissão;

(xii) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à conduta de seus negócios;

(xiii) calcular, em conjunto com o Agente Fiduciário, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 5ª Série e sua Remuneração;

(xiv) cumprir com todas as obrigações e vedações aplicáveis à Emissão previstas na Resolução CVM 60 e na Lei 14.430 e demais normas aplicáveis a ela e à Emissão;

(xv) exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação a seus investidores;

(xvi) envidar melhores esforços para, naquilo que lhe couber, evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores;

(xvii) cumprir fielmente, naquilo que lhe couber, as obrigações previstas neste Termo de Securitização;

(xviii) manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos investidores, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos, em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa à presente emissão;

(xix) informar à CVM, sempre que verificado, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis da ocorrência ou da sua identificação pela Emissora, conforme aplicável;

(xx) zelar pela existência e integridade dos ativos e instrumentos que compõem o patrimônio separado, inclusive quando custodiados, depositados ou registrados em terceiros;

(xxi) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados que não sejam entes regulados pela CVM;

(xxii) estabelecer política relacionada à negociação por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria Emissora;

(xxiii) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão, mantendo, ainda, todas as licenças ambientais válidas e/ou dispensas e/ou protocolo junto às autoridades públicas, observados os prazos previstos no artigo 18, §4º, da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e/ou os prazos definidos pelos órgãos ambientais das jurisdições em que atue;

(xxiv) proceder a todas as diligências exigidas para suas respectivas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xxv) observar e cumprir e fazer com que suas Afiliadas e seus diretores, funcionários e membros de conselho de administração, se existentes, observem e cumpram as Leis Anticorrupção, devendo (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste documento; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, conforme o caso, ou de suas respectivas Afiliadas; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato relacionado a aludidas normas, comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados do conhecimento de tal ato ou fato, ao Agente Fiduciário;

(xxvi) Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos dos CRA nas atividades indicadas acima; e

(xxvii) Disponibilizar ao Agente Fiduciário em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do Exercício Social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os demonstrativos financeiros e contábeis do Patrimônio Separado, auditados, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia.

9.2.1. Adicionalmente, é vedada à Emissora a prática dos seguintes atos:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo quando: (a) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a Investidores Qualificados; (b) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a sociedades que integram o grupo econômico da Emissora; (c) as partes relacionadas sejam instituições financeiras e a cessão observar os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; (d) houver a prática de *warehousing*; ou (e) houver gestão da inadimplência da carteira de direitos creditórios do patrimônio separado por meio de operação de cessão a Partes Relacionadas de direitos creditórios inadimplidos em troca de novos direitos creditórios aderentes aos critérios de elegibilidade e demais termos e condições estabelecidos no instrumento de emissão, desde que a operação seja necessária para que os investidores recebam a remuneração prevista no instrumento de emissão;

(ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos sob regime fiduciário vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente ou de pagamento não vinculada à Emissão, sem prejuízo do disposto no art. 37 da Resolução CVM 60;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares de CRA;

- (v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;
- (vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome dos patrimônios separados que administre; e
- (vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA.

9.3. Obrigações quanto à oferta pública

9.3.1. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente de acordo com a diligência jurídica realizada pelo assessor legal conforme descrito na seção de Fatores de Risco deste Termo de Securitização, os documentos relacionados com os CRA, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10. AGENTE FIDUCIÁRIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO

10.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei nº 11.076, da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA.

10.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) verificou a legalidade e a ausência de vícios dos Documentos da Operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e ao Coordenador Líder;

(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração descrita no Anexo V;

(ix) nos termos do artigo 33, parágrafo 4º da Resolução CVM 60, não atua, nem suas Partes Relacionadas atuam, presta(m) quaisquer outros serviços, para a Emissão;

(x) não possui qualquer relação com a Emissora ou com o Devedor que o impeça de exercer suas funções assumidas nos termos deste Termo de Securitização, em sua totalidade e de forma diligente;

(xi) assegura e assegurará, nos termos da regulamentação aplicável, o tratamento equitativo a todos os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões das quais seja contratado como agente fiduciário;

(xii) possui recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados bem como regras, procedimentos e controles internos adequados à operação de securitização, assegurando à Emissora a possibilidade de fiscalização da veracidade e manutenção desta declaração nos termos do artigo 36 da Resolução CVM 60, sendo possibilitado à Emissora a solicitação de renovação anual da referida declaração; e

(xiii) declara, neste ato, sob as penas da lei que, com base no organograma societário disponibilizado pela Emissora, para os fins do disposto na Resolução CVM 17, na data de assinatura da presente Escritura, o Agente Fiduciário não identificou a prestação de serviços de agente fiduciário em emissões da mesma Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, exceto no tocante aquelas elencadas no Anexo VI do presente Termo de Securitização.

10.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento dos CRA; (ii) até que todas as Obrigações tenham sido efetivamente liquidadas, incluindo a Destinação de Recursos conforme descrita na Cláusula 3.37 deste Termo de Securitização; ou (iii) sua efetiva substituição pela Assembleia Especial, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 17.

10.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos na Resolução CVM 17:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- (iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial para deliberar sobre sua substituição;
- (v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (vi) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;
- (x) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública,

cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal do Devedor e/ou da Emissora;

(xi) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial, na forma da Cláusula 11 abaixo;

(xii) comparecer às Assembleias Especiais dos CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiii) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto ao Escriturador;

(xiv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xv) nos termos do inciso XXI do artigo 11 da Resolução CVM 17, comunicar os Titulares de CRA, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da ciência pelo Agente Fiduciário de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, inclusive as obrigações relativas a cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado que, mesmo que não tenha ocorrido inadimplemento da Emissora, referida comunicação será aplicável se houver alteração na estrutura da operação de securitização, decorrente ou não de inadimplemento do Devedor ou no aumento no seu risco de crédito e que implique na (a) diminuição no reforço de crédito na operação de securitização ou (b) aumento no risco de crédito da Emissão;

(xvi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiam operações de securitização, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xvii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiam operações de securitização, inclusive se custodiadas ou objeto de guarda por terceiros contratos para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;

(xviii) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, (b), da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter o mínimo estabelecido no Artigo 15 da Resolução CVM 17, bem como encaminhar minuta final do relatório

que será publicado para Emissora informando com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência e combinar a data da sua publicação para que a Emissora atenda a obrigação periódica prevista no artigo 47, inciso IX da Resolução CVM 60, bem como manter o relatório disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos;

(xix) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xx) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e conforme disposto no presente Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

(xxi) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Especial, se aplicável;

(xxii) convocar Assembleia Especial nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxiii) diligenciar junto à Emissora para que os Documentos da Oferta, este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes conforme estabelecido, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 11, da Resolução CVM 17;

(xxiv) calcular, em conjunto com a Emissora, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 5ª Série e a Remuneração dos CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA, à Emissora e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou através de seu *website* (<https://vortx.com.br>); e

(xxv) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora, o termo de quitação e relatório de encerramento da emissão de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado da data do resgate.

10.5. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer

outro caso de vacância, conforme procedimento descrito nesta Cláusula e nos itens seguintes deste Termo de Securitização.

10.5.1. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares do CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

10.5.2. A Assembleia a que se refere o parágrafo anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no parágrafo acima, caberá à Emissora efetuar-la.

10.5.3. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento do Termo de Securitização, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

10.5.4. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira ou segunda convocação, reunidos em Assembleia Especial convocada na forma prevista pela Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

10.5.5. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

10.5.6. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

10.5.7. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação prevista em Lei ou no presente Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA.

10.6. A Emissora e o Agente Fiduciário acordam que nos termos do artigo 33, parágrafo 4º da Resolução CVM 60 é vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a

Emissão, incluindo aqueles dispostos no caput do artigo 35 da Resolução CVM 60, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

10.7. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

10.7.1. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

10.7.2. Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, correspondentes a: (i) uma parcela de implantação no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira data de integralização dos CRA; (ii) parcelas anuais no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; e (iii) adicionalmente, serão devidas ao Agente Fiduciário, por cada evento de verificação semestral da Destinação dos Recursos, caso houver, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo devido devida até o 5º (quinto) dia útil contado da verificação até a comprovação integral dos recursos.

10.7.3. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (i) será devido pelo Emissor e/ou Devedor a título de "abort fee" até o 5º (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação, pelo Devedor.

10.7.4. Em caso de inadimplemento, pelo Devedor, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; (iv) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos; e (v) pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações,

remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas".

10.7.5. As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Agente Fiduciário, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

10.7.6. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação dada aos recursos pelo Devedor, em razão das obrigações impostas ao Agente Fiduciário pelo Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE, permanecem exigíveis as obrigações do Devedor e do Agente Fiduciário com relação à comprovação e verificação da destinação dos recursos até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que o Devedor assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos.

10.7.7. A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários ou até o cumprimento de todas as obrigações exigidas ao Agente Fiduciário no âmbito da Emissão. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento pro rata temporis ou devolução, mesmo que parcial da remuneração do Agente Fiduciário.

10.7.8. Os valores devidos ao Agente Fiduciário, serão acrescidos de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

10.7.9. Os valores devidos ao Agente Fiduciário poderão ser faturados por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.

10.7.10. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

10.7.11. Adicionalmente, o Devedor e/ou a Emissora antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pelo Devedor, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora e ou pelo Devedor. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovadas pelos investidores e pelo Devedor. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pelo Devedor para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora e ou Devedor, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3/CETIP.

10.7.12. Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e/ou ao Devedor e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

10.7.13. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida do Devedor, tendo preferência na ordem de pagamento. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação

aos investidores e emissores com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

10.7.14. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora, pelo Devedor ou pelos investidores, conforme o caso

Escriturador

10.8. O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, respectivamente, em nome de cada Titular de CRA; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, conforme aplicável, em nome de cada Titular de CRA;

10.8.1. O Escriturador poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas hipóteses previstas na Cláusula 10.13 abaixo.

10.8.2. Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Escriturador sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 10.13 abaixo, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

Banco Liquidante

10.9. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3, conforme o caso.

10.9.1. O Banco Liquidante poderá ser substituído sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, apenas nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Banco Liquidante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iii) se o Banco Liquidante requererem recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; (iv) haja edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação; (v) em comum acordo entre a Emissora e o respectivo prestador de serviço; (vi) ao

fim da vigência do contrato; ou (vii) caso haja um prestador de serviços de igual ou melhor qualidade por um valor igual ou menor do que o cobrado pelo Banco Liquidante.

10.9.2. Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Banco Liquidante em hipóteses diversas daquelas previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

Contador do Patrimônio Separado

10.10. O Contador do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

10.10.1. O Contador do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; (ii) caso esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iii) em comum acordo entre a Emissora e o respectivo prestador de serviço; ou (iv) ao fim da vigência do contrato.

10.10.2. Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA substituir o Contador do Patrimônio Separado sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

Auditor Independente

10.11. O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

10.11.1. O Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, nas hipóteses previstas na Cláusula 10.13 abaixo.

10.11.2. Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Auditor Independente sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 10.13 abaixo, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

B3

10.12. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos seguintes casos: (i) se falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados. Os Titulares dos CRA, mediante aprovação da Assembleia Especial, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas nesta Cláusula, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização, e aprovada pela totalidade dos Titulares dos CRA em Circulação.

Substituição Automática

10.13. O Escriturador, o Contador do Patrimônio Separado e/ou o Auditor Independente poderão ser substituídos automaticamente, sem a necessidade de convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nas seguintes hipóteses: (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada pela Emissora, para sanar o referido inadimplemento; (ii) na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração, do contrato de custódia ou do contrato celebrado com o Auditor Independente; (iii) caso o Escriturador, o Contador e/ou o Auditor Independente encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de descredenciamento do Escriturador, o Contador e/ou do Auditor Independente para o exercício da atividade de escrituração ou custódia de valores mobiliários e de auditoria independente, conforme aplicável; (v) se o Escriturador, o Contador e/ou o Auditor Independente suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador, pelo Contador e/ou pelo Auditor Independente; (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, ao Contador e/ou ao Auditor Independente nos respectivos prazos, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; (viii) de comum acordo entre o Escriturador, o Contador e/ou o Auditor Independente e a Emissora, por meio de notificação prévia da Emissora, do Escriturador, do Contador e/ou do Auditor Independente, conforme o caso, com, pelo menos, 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência; (ix) se a substituição envolver a redução de remuneração do prestador de serviço a ser substituído; e (x)

no caso de fim da vigência do contrato celebrado com o Escriturador, o Contador ou Auditor Independente, conforme o caso.

10.14. Nos casos previstos na Cláusula 10.13 acima, o novo Escriturador, o Contador e/ou Auditor Independente devem ser contratados pela Emissora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em até 15 (quinze) Dias Úteis, observado o dever do Escriturador, do Contador, o Auditor Independente de manter a prestação dos serviços até sua efetiva substituição.

10.15. Este Termo de Securitização será objeto de aditamento para refletir as substituições de que tratam as Cláusulas acima enumeradas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições, observado o disposto na Cláusula 11.20 abaixo.

Encargos

10.16. Os valores relativos à remuneração dos Prestadores de Serviço indicados na Cláusula 10 serão acrescidos de encargos financeiros (*gross-up*) e podem vir a ser ligeiramente diferentes daqueles mencionados neste Termo de Securitização. Os valores relativos aos acréscimos a título de *gross-up* e, consequentemente, alteração dos valores contidos neste Termo de Securitização para as remunerações dos prestadores de serviço, (i) serão atribuídos ao Patrimônio Separado; e (ii) deverão obrigatoriamente ser informados à Emissora pelos prestadores de serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem devidos os pagamentos da respectiva remuneração dos prestadores de serviço.

11. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA

11.1. Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial, inclusive de modo parcial ou totalmente digital, conforme previsto na Resolução CVM 81, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, observado o disposto nos itens abaixo.

11.1.1. Os Titulares dos CRA de cada série poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial, que se realizará em separado, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA da respectiva série.

11.1.2. Os procedimentos previstos nesta Cláusula 11 serão aplicáveis às Assembleias Especiais de Titulares dos CRA das respectivas séries, sendo certo que

os quóruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total de CRA em Circulação da respectiva série.

11.1.3. É permitido aos Titulares dos CRA votar na Assembleia Especial por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, desde que observadas as formalidades previstas na Resolução CVM 81 e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60, bem como o disposto na Cláusula 11.13 abaixo.

11.1.4. Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação e as formalidades previstas na Resolução CVM 81 e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60. É de responsabilidade de cada Titular de CRA garantir que sua manifestação por meio da consulta formal seja enviada dentro do prazo estipulado e de acordo com as instruções fornecidas no Edital de Convocação. Sendo certo que os investidores terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

11.1.5. A Assembleia Especial poderá ser convocada (i) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar somente por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, desde que de acordo com o quanto previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 29 da Resolução CVM 60.

11.2. Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, compete privativamente à Assembleia Especial, além das demais matérias já previstas neste Termo de Securitização, observados os quóruns de instalação e deliberação previstos neste Termo de Securitização, deliberar sobre:

- (i) a aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, observado o disposto na Cláusula 11.14 abaixo;
- (ii) alterações neste Termo de Securitização, exceto nos casos previstos na Cláusula 17.2.1 abaixo;
- (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, neste último caso, nos termos do art. 39 da

Resolução CVM 60, observado o disposto neste Termo de Securitização;

- (iv) elevação da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 17.2.1, item (iv) abaixo;
- (v) alterações do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial;
- (vi) destituição ou substituição do Agente Fiduciário na administração do Patrimônio Separado, neste último caso, nos termos do art. 39 da Resolução CVM 60;
- (vii) deliberação sobre as previsões constantes na Resolução CVM 60;
- (viii) definição da Taxa Substitutiva;
- (ix) a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado;
- (x) alteração da remuneração dos CRA;
- (xi) alteração da Taxa de Administração;
- (xii) a prática de atos ou manifestações pelo Agente Fiduciário ou pela Emissora, que criem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como a dispensa do cumprimento das obrigações assumidas pelo Agente Fiduciário ou pela Emissora, conforme aplicável, nos Documentos da Operação;
- (xiii) alteração da Ordem de Pagamentos;
- (xiv) alteração da forma de Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;
- (xv) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado]], dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado ou da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e

- (xvi) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, podendo deliberar, inclusive, sobre: (a) realização de aporte de capital por parte dos Titulares dos CRA; (b) a dação em pagamento aos Titulares dos CRA dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

11.3. Convocação. A Assembleia Especial poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou pelos respectivos Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação, nos termos do art. 27 da Resolução CVM 60.

11.3.1. Observados os termos e condições previstos no art. 26 e seguintes da Resolução CVM 60, a convocação da Assembleia Especial será encaminhada pela Securitizadora ou seu custodiante aos Titulares dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador, com base na lista de contatos disponibilizada pela B3 ou pelo Escriturador à Securitizadora, e disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os itens mínimos previstos no parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60.

11.3.2. Cumpre ao Escriturador manter a lista de contatos mencionada na Cláusula 11.4.1 acima devidamente atualizada em relação aos Titulares dos CRA e seus respectivos dados para comunicações, devendo, para tanto, informar à B3 e/ou ao Escriturador, conforme aplicável, sobre eventuais mudanças dos dados constantes da lista.

11.4. Prazos. Ressalvadas as hipóteses específicas previstas neste Termo de Securitização, as Assembleias Especiais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para primeira convocação e 8 (oito) dias para segunda convocação, contados da data de sua realização, devendo ser encaminhada pela Emissora aos Titulares dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador.

11.5. No caso da Assembleia Especial ser convocada pelo Agente Fiduciário ou por Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 11.3 acima, a convocação deverá ser dirigida à Emissora a qual, por sua vez, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, convocar a Assembleia Especial às expensas do(s)

requerente(s), salvo se a referida assembleia assim convocada deliberar em contrário.

11.6. A Assembleia Especial realizar-se-á no local da sede da Emissora. Quando houver necessidade de realizar em lugar diverso, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRA participar da Assembleia Especial por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, devendo, nesse caso, manifestar o voto em Assembleia Especial por comunicação escrita ou eletrônica.

11.7. Os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para o debate e a deliberação da assembleia ficarão disponíveis no website da Emissora.

11.8. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a à qual comparecerem todos os Titulares dos CRA, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

11.8.1. Como alternativa à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, as deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos Titulares dos CRA, caso em que os Titulares dos CRA terão até 10 (dez) dias contados da data de envio da referida consulta formal pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, para manifestação.

11.9. Quórum de Instalação. Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA se instala com a presença Titulares dos CRA que representem no mínimo 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, em primeira convocação e de qualquer número de Titulares dos CRA, em segunda convocação.

11.10. Aplicar-se-á à Assembleia Especial, no que couber, o disposto na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo (i) disposição específica neste Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; (ii) disposição específica constante da Resolução CVM 60; e (iii) no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais.

11.11. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caso a presença de qualquer

dessas pessoas seja relevante para a deliberação das matérias constantes da ordem do dia.

11.12. A presidência da Assembleia Especial caberá, de acordo com quem a convocou: (i) ao representante da Securitizadora; (ii) ao representante do Agente Fiduciário; (iii) ao Titular dos CRA eleito pelos demais; ou (iv) àquele que for designado pela CVM.

11.12.1. Será facultada ao Devedor a participação em Assembleia Especial para prestar esclarecimentos acerca da Ordem do Dia. Sem prejuízo de referida faculdade, o Devedor não poderá participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos titulares de CRA a respeito da respectiva matéria em discussão, que será conduzida pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso.

11.13. Quórum de Deliberação. Exceto se disposto de outra forma neste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares dos CRA serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, em primeira convocação e, pela maioria simples dos Titulares de CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral, em segunda convocação, exceto se outro quórum de deliberação da Assembleia Geral for expressamente previsto neste Termo de Securitização.

11.13.1. A ausência de resposta dentro do referido prazo por parte de qualquer Titular de CRA será considerada como abstenção.

11.13.2. O processo de consulta formal nos termos da Cláusula 11.8.1 acima será realizado, preferencialmente, por meio de correio eletrônico com comprovação de recebimento por meio de carta com confirmação de recebimento (AR), endereçado a cada Titular dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador.

11.14. Quórum Qualificado. Especificamente para as matérias abaixo elencadas, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias dependerão de aprovação por, no mínimo, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRA em Circulação em primeira ou segunda convocação:

- (i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Data de Vencimento ou das Datas de Pagamento de Remuneração;
- (ii) redução da Remuneração dos CRA, alteração do índice da Atualização Monetária, das condições de Amortização ou dos Encargos Moratórios

e/ou alteração da forma de cálculo da Remuneração dos CRA e/ou da Atualização Monetária;

- (iii) alteração da Data de Vencimento dos CRA;
- (iv) alterações das redações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) qualquer alteração na presente cláusula e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Especiais dos Titulares dos CRA previsto neste Termo de Securitização; ou
- (vi) a Assembleia Especial mencionada na Cláusula 8.13.2 acima.

11.15. As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente do Patrimônio Separado, que: (i) não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas, caso a Assembleia Especial correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de Titulares dos CRA; e (ii) contiverem ressalvas, deverão ser aprovadas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, de acordo com as condições de convocação e instalação das Assembleias Especiais previstas acima.

11.16. Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Especiais, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas; (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas; e (iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

11.17. Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 11.16. acima quando: (i) os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 11.16. acima; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

11.18. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Especiais dos Titulares dos CRA .

11.19. Observados os respectivos quóruns de instalação de Assembleia Especial e de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização, as deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA serão consideradas válidas e eficazes

e obrigarão a integralidade dos Titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, e, ainda que nela tenham se absterido de votar, ou votado contra.

11.19.1. As deliberações dos Titulares dos CRA deverão ser divulgadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

11.20. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou de consulta aos Titulares dos CRA, sempre que tal alteração:

- (i) decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas de Juntas Comerciais, da CVM, da B3, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas de quaisquer outras entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras;
- (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços da Emissão ou dados da Conta Centralizadora;
- (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; e
- (iv) decorra de correção de erro formal, seja ele um erro grosseiro ou de digitação, e desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA.

12. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

12.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos de liquidação do patrimônio separado ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado") ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, observado que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, uma Assembleia Especial para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:

- (i) inadimplemento ou mora, pela Emissora, das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, não sanada em 3 (três) Dias Úteis contados da notificação formal pelo Agente Fiduciário acerca do

inadimplemento, desde que o inadimplemento ou mora no pagamento não seja decorrente da insuficiência do Patrimônio Separado;

(ii) verificação de qualquer Evento previsto na Cláusula 8.4 acima;

(iii) extinção, liquidação, dissolução da Emissora.

12.2. Em caso de ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias contados de sua ciência uma Assembleia Especial para deliberar sobre a (i) liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, e (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora continuará responsável pela administração do Patrimônio Separado até a eleição de nova securitizadora.

12.2.1. A Assembleia Especial prevista nesta Cláusula será convocada mediante publicação de edital no *website* da Emissora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias a contar da data de divulgação do edital relativo à segunda convocação. Referida Assembleia instalar-se-á (i) em primeira convocação com a presença de Titulares dos CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por Titulares dos CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA presentes em Assembleia Especial.

12.2.2. Caso a Assembleia Especial referida na Cláusula 12.2 acima (i) não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo, e mediante a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da Emissão mediante dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado o procedimento previsto na Cláusula 8.13.5 acima, na hipótese de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado.

12.3. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá aos Titulares dos CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRA, conforme deliberação dos Titulares dos CRA em Assembleia Especial: (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e

extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos; e (iv) transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos titulares dos CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

12.3.1. A transferência dos Créditos do Patrimônio Separado mencionada na Cláusula 12.2 acima implicará a transferência de todos os direitos que lhe são inerentes.

12.4. A realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado.

12.5. A Emissora e o Agente Fiduciário não assumem nenhuma responsabilidade pelo pagamento de custos decorrentes desta Cláusula, os quais serão arcados com os recursos do Patrimônio Separado.

12.5.1. Caso a Emissora e/ou o Agente Fiduciário utilizem recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Especial, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, terá direito ao reembolso dos custos incorridos, com a utilização dos valores integrantes Patrimônio Separado.

13. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS

13.1. O Devedor e/ou o Patrimônio Separado ressarcirão a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados após a efetivação da despesa em questão.

13.2. A Emissora ressarcirá, exclusivamente com os recursos do Patrimônio Separado e/ou do Devedor, o Agente Fiduciário pelas despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, descritas na Resolução CVM 17, tais como, notificações, fotocópias, extração de certidões, despesas cartorárias, digitalizações, envio de documentos, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5

(cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas ou mediante pagamento das respectivas cobranças emitidas diretamente em nome da Emissora, desde que os recursos do Patrimônio Separado sejam suficientes.

13.3. As seguintes Despesas serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, e arcadas prioritariamente com os recursos integrantes do Fundo de Despesas e, caso não sejam suficientes, com recursos do Devedor e/ou com os demais recursos do Patrimônio Separado:

(i) todas as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração, conforme prevista no Anexo VII, e os honorários previstos neste Termo de Securitização;

(ii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, registro, custódia, escrituração e liquidação dos Direitos Creditórios do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; (f) das despesas com assinaturas digitais e/ou eletrônicas e (g) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Direitos Creditórios e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRA, na Assembleia Especial prevista no Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;

(iii) Todas as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão e para a operação de securitização, incluindo, mas não se limitando a, o Coordenador Líder, o(s) assessor(es) legal(is), o Escriturador, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Contador do Patrimônio Separado, a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante e a B3, incluindo, sem limitação, aquelas listadas no Anexo VII deste Termo de Securitização;

(iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

- (v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, inclusive as decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;
- (vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado, inclusive verbas devidas para a abertura das referidas contas correntes;
- (viii) despesas com todos os registros, incluindo, sem limitação, registros perante cartórios e juntas comerciais competentes, bem como com taxas devidas à B3, CVM e ANBIMA;
- (ix) a parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços no exercício de suas funções;
- (x) os prêmios de seguro ou custos com derivativos;
- (xi) os custos inerentes à liquidação dos CRA;
- (xiii) a liquidação, o registro, a negociação e a custódia de operações com ativos; e
- (xii) despesas necessárias para a realização das Assembleias Especiais dos Titulares dos CRA, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos Titulares dos CRA.

13.4. Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado e caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 13.3 acima, e tais despesas não sejam pagas pelo Devedor, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA de titularidade de cada um deles.

13.4.1. Caso o Agente Fiduciário ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Emissora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada. Não serão exigíveis nem devidos pelo Patrimônio Separado ou pela Emissora os valores cobrados intempestivamente a título de prestação de serviço após a Data de Vencimento, sendo certo que a Emissora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo ressarcimento de tais valores.

13.4.2. Despesas Extraordinárias: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora dedicados a tais atividades deverão ser arcados diretamente pelo Devedor, com recursos próprios, mediante a apresentação dos comprovantes, bem como eventuais despesas extraordinárias decorrentes da Emissão que não são de conhecimento da Emissora na Data de Emissão.

13.5. Despesas de Responsabilidade dos Titulares dos CRA. Observado o disposto nas Cláusulas 13.1, 13.2 e 13.3 acima, são de responsabilidade exclusiva dos Titulares dos CRA:

- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da Cláusula acima;
- (ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA; e
- (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

13.5.1. Caso os Direitos Creditórios do Agronegócio não sejam suficientes para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 13.5 acima, tais despesas deverão ser arcadas diretamente pelos Titulares dos CRA mediante aporte de recursos na Conta Centralizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de envio da solicitação da Emissora neste sentido, na proporção de CRA detidos. Em nenhuma hipótese a Emissora será responsável por tais despesas.

13.5.2. Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com as obrigações de aporte e, ainda, não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para pagamento das despesas devidas, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação dos valores gastos pela própria Emissora e/ou pelos demais Titulares dos CRA adimplentes com valores relativos à Remuneração e/ou Amortização a que o Titular dos CRA inadimplente tenha direito. Em caso de aporte, os Titulares dos CRA possuirão o direito de regresso contra o Devedor.

13.6. Fundo de Despesas. Será instituído um Fundo de Despesas para arcar com as Despesas Ordinárias e Despesas Extraordinárias da Emissão e da Oferta.

13.7. A Emissora descontará do valor da integralização um montante no Valor do Fundo de Despesas para constituição do Fundo de Despesas. Exclusivamente na primeira Data de Integralização, será retido o valor das Despesas Iniciais juntamente com o Valor do Fundo de Despesa.

13.8. Se (i) decorrerem 3 (três) meses desde a constituição do fundo ou (ii) se eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá encaminhar notificação ao Devedor, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo o Devedor (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, seja, no mínimo, igual ao respectivo Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora.

13.9. Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas.

13.10. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e o Devedor não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pelo Devedor no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de notificação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

13.11. Caso os recursos do Patrimônio Separado sejam insuficientes para arcar com as Despesas e/ou caso o Devedor não realize o reembolso acima informado, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares dos CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia Especial convocada para este fim, nos termos do art. 25, inciso IV, da Resolução CVM 60.

13.12. As Despesas Ordinárias com prestadores de serviço de responsabilidade do Patrimônio Separado encontram-se discriminadas no Anexo VII ao presente Termo de Securitização.

13.13. Na hipótese da Cláusula 13.9 acima, os Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial convocada com este fim, nos termos deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular dos CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra o Devedor e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida do Devedor no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.

13.14. Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular dos CRA inadimplente tenha direito, na qualidade de Titular dos CRA da Emissão, com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

13.15. Em nenhuma hipótese a Securitizadora será obrigada a antecipar valores ou suportar despesas com recursos próprios.

14. ORDEM DE PAGAMENTOS

14.1. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Pagamento de Despesas incorridas e não pagas até cada Data de Pagamento da Remuneração, e composição e recomposição do Fundo de Despesas, sem prejuízo da obrigação do Devedor de realizar a referida recomposição do Fundo de Despesas;
- (ii) Pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;
- (iii) Remuneração dos CRA do Grupo A;
- (iv) Amortização dos CRA do Grupo A
- (v) Remuneração dos CRA do Grupo B;
- (vi) Amortização dos CRA do Grupo B;

(vii) Liberação de recursos à Conta de Livre Movimentação, após liquidação do Patrimônio Separado e o cumprimento de todas as obrigações do Patrimônio Separado, conforme aplicável.

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

**VERT COMPANHIA
SECURITIZADORA**

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365,
11º andar, Pinheiros
São Paulo/SP
CEP: 05407-003
At.: Sr (a) Victoria de Sá / Gabriel
Lopes
Telefone: (11) 3385-1800
E-mail: [gestaocra@vert-
capital.com](mailto:gestaocra@vert-capital.com); [gestao.corp@vert-
capital.com](mailto:gestao.corp@vert-capital.com)

Para o Agente Fiduciário:

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar
Pinheiros, São Paulo/SP
CEP 05425-020
At.: Eugênia Souza / Marcio Teixeira
Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: agente fiduciario@vortex.com.br /
pu@vortex.com.br (para fins de
precificação)

15.2. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio enviado aos endereços acima; e (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

15.3. A mudança, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

15.4. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados, às expensas do Patrimônio Separado, observada a regulamentação aplicável e as disposições deste Termo de Securitização, conforme aplicável, (i) em regra, mediante divulgação na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário, e enviada para CVM via plataforma disponível, não havendo obrigatoriedade de publicação de

fato relevante com o teor das deliberações em sede de assembleia, exceto nos casos expressamente previstos na Regulamentação da Resolução CVM 60.

15.5. As convocações para as respectivas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA deverão ser disponibilizadas exclusivamente na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, ou outro que vier a substituí-lo, sendo encaminhadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e a sua divulgação comunicada à B3 pela Emissora. A Emissora não poderá publicar edital único para convocação dos Titulares dos CRA em primeira e segunda convocação.

15.5.1. A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico aos Titulares dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador, bem como ao Agente Fiduciário, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de envio seja possível. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 60.

15.6. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", bem como a publicação de convocações de Assembleias Especiais, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 60.

15.7. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou outro que vier a substituí-los, ou ainda, de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário aplicável ao seu investimento nos CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de regras tributárias e regulamentação aplicáveis à hipótese vigente nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil para Fins Fiscais

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular dos CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e artigo 65 da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("IRPJ") apurado em cada período de apuração.

16.5. Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração das Contribuições ao Programa de Integração Social e para o Financiamento da Seguridade Social ("PIS/COFINS"), estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente (Decreto nº 8.426, de 01 de abril de 2015).

16.6. Com relação aos investimentos em CRA realizados, por exemplo, por instituições financeiras, fundos de investimento, sociedade de seguro, por entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF de acordo com o artigo 71, I da Instrução Normativa nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

16.7. Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de

investimento, serão submetidos à tributação corporativa aplicável, incluindo, mas não limitado a, IRPJ e CSLL.

16.8. Pelo disposto no artigo 3º, parágrafos 8º da Lei nº 9.718/1998, as companhias securitizadoras de créditos agrícolas, imobiliários e financeiros podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS, conforme requisitos e/ou regulamentação aplicáveis.

16.9. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, incisos II e IV, da Lei nº 11.033/2004. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil ("RFB") 1.585/15, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

16.10. Pessoas jurídicas não submetidas ao lucro real, inclusive isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981/1995. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981/1995.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior para Fins Fiscais

16.11. Os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes no exterior para fins fiscais e que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição com tributação favorecida ("JTF") estão atualmente isentas de IRRF, conforme artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB 1.585/2015.

16.11.1. Rendimentos auferidos pelos demais investidores (que não sejam pessoas físicas), domiciliados para fins fiscais no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373/2014 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

16.11.2. Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN nº 4.373/2014 e que não estejam localizados em ITF, regra geral, são isentos de tributação.

16.11.3. Caso os demais investidores (que não sejam pessoas físicas) sejam residentes em JTF, o IRRF incidirá conforme aplicável aos residentes no País,

conforme regra geral e às alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

16.11.4. Nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária das pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não-residentes.

16.11.5. A RFB lista no artigo 1º da Instrução Normativa da RFB 1.037/2010 ("IN RFB 1.037/2010") as jurisdições consideradas como JTF. Note-se que, em 28 de novembro de 2014, a RFB publicou a Portaria nº 488/2014, que reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) o limite mínimo de tributação da renda para fins de enquadramento como JTF para países e regimes alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria nº 488/2014 tenha diminuído a alíquota mínima, a IN RFB 1.037/2010, que identifica os países considerados como JTF, ainda não foi alterada para refletir essa modificação.

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

16.12. IOF/Câmbio: Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN nº 4.373/2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF sobre operações de câmbio ("IOF/Câmbio") à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

16.13. IOF/Títulos: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF sobre Títulos ou Valores Mobiliários ("IOF/Títulos"), conforme previsão do artigo 32, §2º, inciso V e VI do Decreto nº 6.306/2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal,

até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário por si e seus sucessores.

17.2. Salvo nas hipóteses previstas na Cláusula 11.20 deste Termo de Securitização, todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) pelos Titulares dos CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e (ii) pela Emissora.

17.2.1. Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º da Resolução CVM 60, o presente Termo de Securitização também poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares dos CRA, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade deste instrumento, bem como desde que as alterações sejam comunicadas aos Titulares dos CRA no website da Emissora, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tiverem sido implementadas, sempre que: (i) tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, incluindo, sem limitação, a CVM, a ANBIMA e a B3; (ii) decorrer da substituição de Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora; (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, incluindo a Emissora e os prestadores de serviço, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros; (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritas neste Termo de Securitização; (v) verificado erro formal, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos títulos de securitização emitidos.

17.2.2. Para além das hipóteses previstas na Cláusula 17.2 acima, as Partes reconhecem e concordam desde já que o presente Termo de Securitização poderá ser aditado sem que haja qualquer aprovação pelos Titulares dos CRA nos casos expressamente previstos neste instrumento.

17.3. Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem a concordam expressamente que a eventual assinatura eletrônica deste Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos, por meio da plataforma DocuSign ou outra plataforma

de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos.

17.3.1. O presente Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

17.4. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

17.5. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

17.5.1. É vedada a promessa ou a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

17.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

17.8. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

17.9. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações

periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins deste contrato, entende-se por "VX Informa" a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

17.10. Excepcionalmente em casos de comprovada indisponibilidade sistêmica, que impossibilite o cumprimento das obrigações via plataforma Vx Informa, a Emissora poderá realizar o envio das informações e documentos decorrentes das obrigações acima citadas aos e-mails identificados na Cláusula 15.1. Sendo certo que, após solucionada indisponibilidade o cumprimento deverá ocorrer obrigatoriamente via VX Informa.

18. FATORES DE RISCO

18.1. O investimento em CRA envolve uma série de riscos, que se encontram devidamente descritos nos Prospectos.

19. LEI E FORO

19.1. A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

19.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

19.3. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O presente Termo de Securitização é firmado de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

*São Paulo, 15 de setembro de 2023.
(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)*

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

(Página de Assinatura do " Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 6 (seis) Séries da 89ª (octogésima nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Banco ABC Brasil S.A.", celebrado em 15 de setembro de 2023, entre a VERT Companhia Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

DocuSigned by:
Victoria de Sa
Assinado por: VICTORIA DE SA
CPF: 39778792860
Data/Hora da Assinatura: 15/09/2023 | 19:32:45 BRT
ICP Brasil
E0F5DBA853B435A4AC2DBB879C36A2F

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Francielle Viana
Assinado por: FRANCIELLE VIANA:40954864816
CPF: 40954864816
Data/Hora da Assinatura: 15/09/2023 | 19:27:36 BRT
ICP Brasil
FAFA82F351C4482590775A8DAD5D387E

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 15/09/2023 | 19:26:07 BRT
ICP Brasil
292347ADC17A48A1AFF31E4653369B

Testemunha:

DocuSigned by:
Ana Beatriz Rodrigues de Brito
Assinado por: ANA BEATRIZ RODRIGUES DE BRITO:45234312801
CPF: 45234312801
Data/Hora da Assinatura: 15/09/2023 | 19:33:26 BRT
ICP Brasil
48DC90325C8A4D089FEA1CC12F039B35

DocuSigned by:
Kelly Cristina Teles da Motta
Assinado por: KELLY CRISTINA TELES DA MOTTA
CPF: 10926093770
Data/Hora da Assinatura: 15/09/2023 | 19:29:18 BRT
ICP Brasil
378E2E4A3F184BC4AE8120CA7880076D

ANEXO I – Características dos Creditórios do Agronegócio

1. Em atendimento ao artigo 2º, inciso V do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização.

II. Direitos Creditórios do Agronegócio

Instrumento	" <i>Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.</i> ", celebrado entre o Devedor e a Emissora (" <u>Instrumento de Emissão Subordinada</u> ")
Devedor	BANCO ABC BRASIL S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (" <u>CVM</u> "), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (" <u>CNPJ</u> ") sob o n.º 28.195.667/0001-06.
Credora	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA , sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09 (" <u>Emissora</u> " ou " <u>Securitizadora</u> ")
Emissão	Emissão de, inicialmente, 200 (duzentas) letras financeiras subordinadas, em até 2 (duas) séries, para colocação privada do Devedor (" <u>Letras Financeiras Subordinadas</u> " e " <u>Emissão Subordinada</u> ", respectivamente)
Número de Séries	A emissão das Letras Financeiras Subordinadas será realizada em até 2 (duas) séries, de modo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Subordinadas a ser emitida e a

	quantidade de Letras Financeiras Subordinadas a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o sistema de vasos comunicantes (" <u>Sistema de Vasos Comunicantes</u> "), observado que a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas poderá ser diminuída, desde que observado o montante mínimo de 500 (quinhentas) Letras Financeiras Sênior (conforme definidas abaixo) e Letras Financeiras Subordinadas em conjunto, equivalentes a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (" <u>Montante Mínimo</u> "), ressalvado que qualquer uma das séries das Letras Financeiras Subordinadas poderá ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), sendo certo que (i) as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as " <u>Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u> " e (ii) as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as " <u>Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série</u> ".
Valor de Emissão	O valor total da Emissão Subordinada, será de, inicialmente, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) (" <u>Valor Total da Emissão</u> "), observado que o Valor Total da Emissão poderá (i) ser diminuído caso seja apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA das Séries Grupo B, (b) o valor total equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e (c) o valor equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada também não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (" <u>Distribuição Parcial</u> ").
Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas	Serão emitidas, inicialmente, 200 (duzentas) Letras Financeiras Subordinadas, a serem alocadas como Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e como Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, conforme vier a ser apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas poderá ser diminuída (" <u>Quantidade Total das Letras Financeiras Subordinadas</u> "). Na hipótese de, ao final do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , (i) a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo B ser inferior à

	quantidade de CRA das Séries Grupo B inicialmente ofertada, qual seja, 200.000 (duzentos mil) CRA das Séries Grupo B, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo B, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão dos CRA das Séries Grupo B e, conseqüentemente, o Valor Total da Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, será reduzido para o valor dos CRA das Séries Grupo B efetivamente colocados, o qual deverá ser necessariamente um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com o conseqüente cancelamento dos CRA não integralizados e das Letras Financeiras Subordinadas correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento ao Instrumento de Emissão Subordinada, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA, os quais deverão ser subscritos e integralizados, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição. Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo A, ser superior a 800.000 (oitocentos mil) CRA das Séries Grupo A, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo A, na data de emissão dos CRA das Séries Grupo A, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Letras Financeiras Subordinadas, previstas, respectivamente, após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRA, será diminuída proporcionalmente à quantidade e valor de CRA das Séries Grupo A objeto de lote adicional que vier a ser colocada, observado que a emissão das Letras Financeiras Subordinadas poderá ser cancelada caso o lote adicional dos CRA das Séries Grupo A seja exercido em sua integralidade.
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário de cada Letra Financeira, na Data de Emissão, será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)
Data de Emissão	10 de outubro de 2023
Data de Vencimento	As Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série terão prazo de vencimento de 3.658 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2033 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u> ") e as Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série terão prazo de vencimento de 3.658 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito) dias contados da Data

	de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2033 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série</u> ") e, indistintamente com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, " <u>Data de Vencimento</u> ")
Amortização do Valor Nominal Unitário	O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (" <u>IPCA</u> "), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (" <u>IBGE</u> "), calculada de forma exponencial e pro rata temporis por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização, inclusive ou Data de Aniversário (conforme definida no Instrumento de Emissão Subordinada) imediatamente anterior, conforme aplicável, até a próxima Data de Aniversário (" <u>Atualização Monetária</u> "), sendo que o produto da Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (" <u>Valor Nominal Unitário Atualizado das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u> "). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.10.1. do Instrumento de Emissão Subordinada.
Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2033, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (" <u>Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u> "), calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data

	de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será calculada conforme fórmula prevista na Cláusula 4.11.2 do Instrumento de Emissão Subordinada.
Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (“Taxa DI”), conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,00% (um por cento) ao ano. A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.11.3 do Instrumento de Emissão Subordinada.
Pagamento da Remuneração	A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será paga semestralmente, considerando que o primeiro pagamento será em 12 de março de 2024, conforme tabela constante do Anexo III ao Instrumento de Emissão. A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será paga semestralmente, considerando que o primeiro pagamento será em 12 de março de 2024, conforme tabela

	constante do Anexo III ao Instrumento de Emissão Subordinada.
Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Devedor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Subordinadas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Devedor, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago (" <u>Encargos Moratórios</u> "), sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.
Subordinação	Nos termos do artigo 40 da Lei 12.249, as Letras Financeiras Subordinadas são emitidas com subordinação aos credores quirografários do Devedor, subordinado ao pagamento dos demais passivos do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor. Para fins do presente item (i) "<u>Capital Principal</u>" significa o capital (ou instrumentos similares) emitido pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo Banco Central do Brasil a ser qualificado como capital principal do Devedor, nos termos da Resolução CMN 4.955; e (ii) "<u>Capital Complementar</u>" significa instrumento perpétuo (ou instrumentos similares) emitidos pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo Banco Central a ser qualificado como capital complementar do Devedor nos termos da Resolução CMN 4.955. Nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, X, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Subordinadas serão extintas em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nível II do capital do Devedor, nas seguintes condições: (i) divulgação pelo Devedor, na forma estabelecida pelo BACEN, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante ativos ponderados pelo risco ("<u>RWA</u>"), apurado na forma estabelecida pela regulamentação específica (salvo nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pela instituição emitente como base para a divulgação da

	proporção entre o Capital Principal e o montante RWA); (ii) assinatura de compromisso de aporte para a instituição emitente, caso se configure a exceção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, conforme alterada (" <u>Lei Complementar nº 101/2000</u> ")"; (iii) decretação, pelo BACEN, de regime de administração especial temporária ou de intervenção no Devedor; ou (iv) determinação, pelo BACEN, de extinção ou conversão, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo CMN. A ocorrência das situações previstas acima não será considerada como evento de inadimplemento ou outro fator que gere a antecipação do vencimento de dívidas em qualquer negócio jurídico de que participe o Devedor.
Demais Características	As demais características das Letras Financeiras Subordinadas estão descritas no Instrumento de Emissão Subordinada.

Instrumento	" <i>Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 4 (quatro) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.</i> ", celebrado entre o Devedor e a Emissora (" <u>Instrumento de Emissão Sênior</u> ")
Devedor	BANCO ABC BRASIL S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (" <u>CVM</u> "), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (" <u>CNPJ</u> ") sob o n.º 28.195.667/0001-06.
Credora	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA , sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09 (" <u>Emissora</u> " ou " <u>Securitizadora</u> ")
Emissão	Emissão de, inicialmente, 800 (oitocentas) letras financeiras sênior, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada do Devedor (" <u>Letras Financeiras Sênior</u> " e " <u>Emissão Sênior</u> ", respectivamente)

Número de Séries	A emissão das Letras Financeiras Sênior será realizada em até 4 (quatro) séries, de modo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Sênior a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Sênior a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o sistema de vasos comunicantes ("<u>Sistema de Vasos Comunicantes</u>"), observado que a quantidade de Letras Financeiras Sênior poderá ser diminuída, desde que observado o montante mínimo de 500 (quinhentas) Letras Financeiras Sênior e Letras Financeiras Subordinadas em conjunto, equivalentes a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("<u>Montante Mínimo</u>"), ressalvado que qualquer uma das séries das Letras Financeiras Sênior poderá ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (conforme definido abaixo), sendo certo que (i) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as "<u>Letras Financeiras Sênior da 1ª Série</u>"; (ii) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as "<u>Letras Financeiras Sênior da 2ª Série</u>"; (iii) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série são as "<u>Letras Financeiras Sênior da 3ª Série</u>"; e (iv) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 4ª (quarta) série são as "<u>Letras Financeiras Sênior da 4ª Série</u>".
Valor de Emissão	O valor total da Emissão, será de, inicialmente, R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("<u>Valor Total da Emissão</u>"), observado que o Valor Total da Emissão poderá (i) ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA das Séries Grupo A, (b) o valor total equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (cem milhões de reais), e (c) o valor equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada também não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("<u>Distribuição Parcial</u>"), ou poderá (ii) ser aumentado em até 400 (quatrocentas) Letras Financeiras Sênior, correspondentes a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), perfazendo o montante total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme definido abaixo).

Quantidade de Letras Financeiras Sênior	Serão emitidas, inicialmente, 600 (seiscentas) Letras Financeiras Sênior, a serem alocadas como Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, Letras Financeiras Sênior da 3ª Série e Letras Financeiras Sênior da 4ª Série, conforme vier a ser apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Letras Financeiras Sênior poderá ser diminuída ou aumentada ("<u>Quantidade Total das Letras Financeiras Sênior</u>"). Na hipótese de, ao final do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo A ser inferior à quantidade inicialmente ofertada, desde que observado o Montante Mínimo, o Valor Total da Emissão dos CRA das Séries Grupo A e, consequentemente, o Valor Total da Emissão das Letras Financeiras Sênior, será reduzido para o valor dos CRA das Séries Grupo A efetivamente colocados, o qual deverá ser necessariamente um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com o consequente cancelamento dos CRA das Séries Grupo A não integralizados e das Letras Financeiras Sênior correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento ao Instrumento de Emissão Sênior, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA, os quais deverão ser subscritos e integralizados, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição. Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo A, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo A, na data de emissão dos CRA das Séries Grupo A, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Letras Financeiras Sênior, após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRA, poderão ser aumentados em até em até 400 (quatrocentas) Letras Financeiras Sênior, correspondentes a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), perfazendo o montante total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), a critério do Devedor, proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA das Séries Grupo A e à quantidade dos CRA das Séries Grupo A efetivamente

	distribuídos, desde que o valor total dos CRA das Séries Grupo A e o valor dos CRA das Séries Grupo A alocados em cada uma dessas séries seja necessariamente um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser formalizado por meio de aditamento ao Instrumento de Emissão Sênior, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária do Devedor ou aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ("Lote Adicional").
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário de cada Letra Financeira Sênior, na Data de Emissão, será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)
Data de Emissão	10 de outubro de 2023
Data de Vencimento	As Letras Financeiras Sênior da 1ª Série terão prazo de vencimento de 736 (setecentos e trinta e seis) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2025 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série</u> "). As Letras Financeiras Sênior da 2ª Série terão prazo de vencimento de 767 (setecentos e sessenta e sete) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2025 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série</u> "). As Letras Financeiras Sênior da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1.101 (mil cento e um) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2026 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série</u> "). As Letras Financeiras Sênior da 4ª Série terão prazo de vencimento de 1.132 (mil, cento e trinta e dois) dias contados da Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2026 (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série</u> ") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, as " <u>Datas de Vencimento das Letras Financeiras Sênior</u> ").
Amortização do Valor Nominal Unitário	Nos termos previstos no Instrumento de Emissão, (i) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série; (ii) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na

	Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série; (iii) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série; e (iv) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série.
Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries	Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 98% (noventa e oito por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“ <u>Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries</u> ”). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries serão calculadas de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.10.2 do Instrumento de Emissão Sênior.
Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª e 4ª Séries	Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª e 4ª Séries incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª e 4ª Séries imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“ <u>Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª e 4ª Séries</u> ” e, em conjunto com a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª e 2ª Séries, a “Remuneração das Letras Financeiras Sênior”). A

	Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª e 4ª Séries serão calculadas de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.10.3 do Instrumento de Emissão Sênior.
Pagamento da Remuneração	A Remuneração das Letras Financeiras Sênior será paga em 1 (uma) única parcela devida nas respectivas Datas de Vencimento das Letras Financeiras Sênior.
Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Devedor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Sênior, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Devedor, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago (" <u>Encargos Moratórios</u> "), sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.
Demais Características	As demais características das Letras Financeiras Sênior estão descritas no Instrumento de Emissão.

ANEXO II – Descrição dos Custos e Despesas

Identificação	Instrumento	Produto Agrícola	CNAE	Valor Global
Cliente 1	CPR	MILHO	10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	15.000.000,00
Cliente 2	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	30.000.000,00
Cliente 3	CPR	CANA DE AÇÚCAR	46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	30.000.000,00
Cliente 4	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	73.000.000,00
Cliente 5	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	50.000.000,00
Cliente 6	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	15.000.000,00
Cliente 7	CPR	ETANOL	19.31-4-00 - Fabricação de álcool	25.000.000,00
Cliente 8	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	73.000.000,00
Cliente 9	CPR	SOJA	01.15-6-00 - Cultivo de soja	50.000.000,00
Cliente 10	CPR	TECIDO JEANS	13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão	15.000.000,00
Cliente 11	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	20.000.000,00
Cliente 12	CPR	ETANOL	19.31-4-00 - Fabricação de álcool	75.000.000,00
Cliente 13	CPR	CANA DE AÇÚCAR	01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar	30.000.000,00
Cliente 14	CPR	CANA DE AÇÚCAR	10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	12.000.000,00
Cliente 15	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	15.500.000,00
Cliente 16	CPR	MILHO	01.11-3-02 - Cultivo de milho	60.000.000,00
Cliente 17	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	20.000.000,00
Cliente 18	CPR	SOJA BENEFICIADA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	30.000.000,00

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

Cliente 19	CPR	SOJA	46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	53.000.000,00
Cliente 20	CPR	SOJA	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja	50.000.000,00

ANEXO III

Cronograma Indicativo

DATA	PERCENTUAL RESIDUAL A SER UTILIZADO	VALOR
Data de Emissão até o 6º mês	100,00%	R\$ 58.500.000,00

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento ou até que o Devedor comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro. O cronograma indicativo é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, a ocorrência de qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo não exigirá o aditamento do referido cronograma. Adicionalmente, a verificação da observância ao cronograma indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no cronograma indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.

CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme verificado pela Emissora, o Devedor tem a capacidade de destinar o equivalente a pelo menos o montante total das Letras Financeiras, até a Data de Vencimento dos CRA. Conforme pode-se notar na tabela abaixo (tais informações foram obtidas através de balancetes e relatórios gerenciais do Devedor), nos últimos 5 (cinco) anos o Devedor destinou recursos financeiros a produtores rurais, cooperativas ou terceiros relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima nos termos indicados abaixo.

Exercício	Concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de Cédulas de Produto Rural (R\$)
2018	936.636.154,87
2019	679.331.578,75
2020	354.754.402,14
2021	1.134.146.392,08

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

2022	3.283.196.170,97
Total de 2018 a 2022	6.388.064.698,81

ANEXO IV – Cronograma de Pagamentos

CRA da 1ª Série

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	15 de outubro de 2025	100,0000%	Sim

CRA da 2ª Série

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	15 de novembro de 2025	100,0000%	Sim

CRA da 3ª Série

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	15 de outubro de 2026	100,0000%	Sim

CRA da 4ª Série

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	15 de novembro de 2026	100,0000%	Sim

CRA da 5ª Série

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração

1	15 de abril de 2024	0,00%	Sim
2	15 de outubro de 2024	0,00%	Sim
3	15 de abril de 2025	0,00%	Sim
4	15 de outubro de 2025	0,00%	Sim
5	15 de abril de 2026	0,00%	Sim
6	15 de outubro de 2026	0,00%	Sim
7	15 de abril de 2027	0,00%	Sim
8	15 de outubro de 2027	0,00%	Sim
9	15 de abril de 2028	0,00%	Sim
10	15 de outubro de 2028	0,00%	Sim
11	15 de abril de 2029	0,00%	Sim
12	15 de outubro de 2029	0,00%	Sim
13	15 de abril de 2030	0,00%	Sim
14	15 de outubro de 2030	0,00%	Sim
15	15 de abril de 2031	0,00%	Sim
16	15 de outubro de 2031	0,00%	Sim
17	15 de abril de 2032	0,00%	Sim
18	15 de outubro de 2032	0,00%	Sim
19	15 de abril de 2033	0,00%	Sim
20	15 de outubro de 2033	100,00%	Sim

CRA da 6ª Série

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	15 de abril de 2024	0,00%	Sim
2	15 de outubro de 2024	0,00%	Sim
3	15 de abril de 2025	0,00%	Sim
4	15 de outubro de 2025	0,00%	Sim
5	15 de abril de 2026	0,00%	Sim
6	15 de outubro de 2026	0,00%	Sim
7	15 de abril de 2027	0,00%	Sim
8	15 de outubro de 2027	0,00%	Sim
9	15 de abril de 2028	0,00%	Sim
10	15 de outubro de 2028	0,00%	Sim
11	15 de abril de 2029	0,00%	Sim
12	15 de outubro de 2029	0,00%	Sim
13	15 de abril de 2030	0,00%	Sim
14	15 de outubro de 2030	0,00%	Sim
15	15 de abril de 2031	0,00%	Sim
16	15 de outubro de 2031	0,00%	Sim
17	15 de abril de 2032	0,00%	Sim
18	15 de outubro de 2032	0,00%	Sim
19	15 de abril de 2033	0,00%	Sim
20	15 de outubro de 2033	100,00%	Sim

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros
Cidade / Estado: São Paulo/SP
CNPJ nº: 22.610.500/0001-88
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Ana Eugênia de Jesus Souza
Número do Documento de Identidade: 15461802000-3
CPF nº: 009.635.843-24

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA
Número da Emissão: 89ª (octogésima nona)
Número da Série: até 6 (seis)
Emissor: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA (CNPJ: 25.005.683/0001-09)

Quantidade: inicialmente, 800.000 (oitocentos mil) CRA
Forma: nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17 de 09 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Anexo VI – LISTA DE EMISSÕES DO GRUPO ECONÔMICO DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA

Tipo	Emissor	Código IF	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplimento no Período	Garantias
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01600020	780.000.000,00	780.000	96,00% CDI	1	1	16/12/2016	16/12/2020	BRF	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01600021	720.000.000,00	720.000	IPCA + 5,90 %	1	2	16/12/2016	18/12/2023	BRF	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0170005L	92.980.000,00	92.980	112,00% CDI	2	1	10/2/2017	28/11/2019	SCHIEFFER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Penhor
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0160002Q	7.500.000,00	7.500	17,27%	3	1	23/12/2016	8/1/2019	TERMINAL PONTA DO FELIX	Adimplente	Fundo
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA01700335	18.000.000,00	18.000	13,5%	9	1	30/5/2017	12/7/2018	TERMINAL PONTA DO FELIX II	Adimplente	Fundo, Fundo
CRF	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	17F0058253	28.850.000,00	28.850	IGPM + 7,00 %	1	1	20/6/2017	30/10/2023	COMFRIO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F58F8B

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA017005PN	180.498.000,00	180.498	95,00% CDI	6	1	16/9/2017	28/3/2022	NUFARM	Adimplente	Seguro, Cassão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA017006BV	48.554.000,00	48.554	101,00% CDI	8	1	25/8/2017	28/3/2022	NUFARM II	Adimplente	Seguro
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0170040H	49.214.000,00	49.214	CDI + 8,00 %	10	1	23/6/2017	30/4/2020	LIMAGRAIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0170040I	9.375.000,00	9.375	CDI + 5,00 %	10	2	23/6/2017	30/4/2020	LIMAGRAIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA017007ER	730.384.000,00	730.384	95,00% CDI	14	1	25/10/2017	25/10/2022	IPRANGA II	Adimplente	Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA017007ES	213.693.000,00	213.693	IPCA + 4,34 %	14	2	25/10/2017	25/10/2024	IPRANGA II	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	17K0161325	98.205.000,00	98.205	IPCA + 8,06 %	2	1	22/11/2017	22/11/2027	RIBEIRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Hipoteca de Imovel, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA017008YB	61.000.000,00	61.000	102,00% CDI	13	1	15/11/2017	23/11/2021	AGROTERENAS	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Ações
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA017008YC	39.000.000,00	39.000	102,00% CDI	13	2	15/11/2017	22/11/2022	AGROTERENAS	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Ações
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA017006BY	96.147.094,00	96.147.094	CDI + 10,00 %	8	3	25/8/2017	28/3/2022	NUFARM II	Adimplente	Seguro

DocuSign Envelope ID: ID783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0170066X	26.763.000,00	26.763	CDI + 10,00 %	8	2	25/8/2017	28/3/2022	NUFARM II	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA017005PO	21.235.000,00	21.235	CDI + 5,00 %	6	2	16/8/2017	28/3/2022	NUFARM	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA017005PP	106.176.953,00	106.176.953	CDI + 5,00 %	6	3	16/8/2017	28/3/2022	NUFARM	Adimplente	
												Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0180005L	50.000.000,00	50.000	CDI + 5,00 %	16	1	6/2/2018	30/5/2020	SUPERBAC	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA018000MA	212.543.000,00	212.543	IPCA + 4,68 %	15	2	15/3/2018	15/3/2025	SAO MARTINHO II	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA018000M9	287.457.000,00	287.457	99,00% CDI	15	1	15/3/2018	15/3/2023	SAO MARTINHO II	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0180025T	300.574.000,00	300.574	105,00% CDI	12	1	4/6/2018	30/10/2022	SYNGENTA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0180025X	35.362.000,00	35.362	CDI	12	2	4/6/2018	30/12/2022	SYNGENTA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0180025Y	17.681.000,00	17.681	CDI + 31,33 %	12	3	4/6/2018	30/12/2022	SYNGENTA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA018005EN	100.000.000,00	100.000	CDI + 4,00 %	19	UNICA	13/12/2018	20/12/2021	COPAGRIL	Adimplente	
CRJ	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	18L1364767	24.246.000,00	24.246	IPCA + 7,42 %	5	1	11/12/2018	15/2/2034	CREDITAS I	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRJ	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	18L1364801	2.694.000,00	2.694	IPCA + 9,52 %	5	2	11/12/2018	15/2/2034	CREDITAS I	Adimplente	Seguro, Alienação

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

																			Fiduciária de Imovel, Garantia Flutuante
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	18LI364807	1.000,00	1	95160 %	5	3	11/12/2018	15/2/2034	CREDITAS I	Adimplente								Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel, Garantia Flutuante
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019000B5	16.000.000,00	16.000	CDI + 5,50 %	27	1	28/2/2019	30/9/2022	USINA ITAMARATI	Adimplente								Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019000GP	300.000.000,00	300.000	CDI + 9,00 %	21	1	15/2/2019	15/2/2024	VAMOS	Adimplente								Finança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019002BI	30.000.000,00	30.000	CDI + 5,50 %	35	ÚNICA	14/5/2019	30/9/2022	USINA ITAMARATI II	Adimplente								
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019002MM	214.681.000,00	214.681	CDI + 1,00 %	25	ÚNICA	16/5/2019	16/5/2024	CERRADINHO	Adimplente								
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	19H0000001	205.000.000,00	209.000	CDI + 1,50 %	8	1	1/8/2019	20/8/2031	PROJETO SEED	Adimplente								Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Cessionários, Cessão Fiduciária de Direitos Cessionários
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019004Y0	80.000.000,00	80.000	CDI + 3,00 %	40	1	10/9/2019	30/8/2021	ALVORADA	Adimplente								Aval
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	19H0331237	270.000.000,00	270.000	IPCA + 6,00 %	9	1	16/9/2019	17/3/2036	NUPSE	Adimplente								Alienação Fiduciária de

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F58F8B

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019006C8	70.000.000,00	70.000	CDI + 2,50 %	42	ÚNICA	14/11/2019	14/11/2024	VERT BEM ALIMENTOS CRA	Adimplente	Inovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019006YG	120.000.000,00	120.000	CDI + 3,20 %	36	1	13/12/2019	30/6/2024	AQUA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019006YH	9.600.000,00	9.600	CDI + 6,50 %	36	2	13/12/2019	30/6/2024	AQUA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019006YI	1.200.000,00	1.200	CDI	36	3	13/12/2019	30/6/2024	AQUA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019006YJ	1.200.000,00	1.200	CDI	36	4	13/12/2019	30/6/2024	AQUA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019006YK	24.000.000,00	24.000	CDI	36	5	13/12/2019	30/6/2024	AQUA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019006NG	340.000.000,00	340.000	CDI + 0,50 %	39	1	6/12/2019	5/7/2023	VERT-BAYER	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019006SX	40.000,00	40.000.000	CDI + 100,00 %	39	2	6/12/2019	15/1/2024	VERT-BAYER	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019006SY	12.000.000,00	12.000.000	CDI	39	3	6/12/2019	15/1/2024	BAYER	Adimplente	Seguro
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019006NU	8.000.000,00	8.000.000	CDI + 100,00 %	39	4	6/12/2019	15/1/2024	VERT-BAYER	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	19L0986347	131.750.000,00	131.750.000	CDI + 1,20 %	14	1	31/12/2019	12/1/2021	HSI TRANCHE CURTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão

												Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	19.0986348	21.250.000,00	21.250.000	CDI + 1,20 %	14	2	31/12/2019	12/1/2021	HSI TRANCHE CURTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	19.0986349	45.950.000,00	45.950.000	CDI + 1,20 %	14	3	31/12/2019	12/1/2021	HSI TRANCHE CURTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	19.0986350	16.224.344,00	16.224.344	18000%	15	1	31/12/2019	10/1/2030	HSI TRANCHE LONGA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	19J0986351	11.800.477,00	11.800.477	18000%	15	2	31/12/2019	10/1/2030	HSI TRANCHE LONGA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20A0934859	30.000.000,00	30.000	CDI + 1,95 %	16	1	20/1/2020	17/1/2035	VERA CRUZ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20B0779196	22.134.807,00	22.134.807	IPCA + 0,50 %	20	1	13/2/2020	30/12/2026	EVEN	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20B0849733	86.094.000,00	86.094	IPCA + 5,22 %	19	1	12/2/2020	15/2/2035	CREDITAS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20B0850705	15.193.000,00	15.193	IPCA + 7,27 %	19	2	12/2/2020	15/2/2035	CREDITAS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20B0851105	1.000,00	1	72680%	19	3	12/2/2020	15/2/2035	CREDITAS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20C1067808	34.283.130,00	34.283.130	IPCA + 0,50 %	21	1	26/3/2020	30/12/2026	EVEN II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20F0755566	58.044.000,00	58.044	IPCA + 6,60 %	23	1	22/6/2020	15/6/2040	CREDITAS III	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20F0755573	10.243.000,00	10.243	IPCA + 8,90 %	23	2	22/6/2020	15/6/2040	CREDITAS III	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20F0755577	1.000,00	1	89000%	23	3	22/6/2020	15/6/2040	CREDITAS III	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20G0587600	33.000.000,00	33.000	CDI + 3,06 %	22	1	9/7/2020	19/4/2032	ULBEX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20G0692546	48.000.000,00	48.000	CDI + 5,00 %	24	1	7/7/2020	5/7/2023	PINHEIROS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel,

[illegible]

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA020003EH	32.854.000,00	493	CDI + 100,00 %	43	3	22/9/2020	7/10/2024	CRA - VERT - ROTAM II	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA020003EG	32.854.000,00	1.971	CDI + 8,00 %	43	2	22/9/2020	7/10/2024	CRA - VERT - ROTAM II	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA020003EI	32.854.000,00	493	CDI + 100,00 %	43	4	22/9/2020	7/10/2024	CRA - VERT - ROTAM II	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	2010837185	77.647.000,00	77.647	IPCA + 6,50 %	27	1	22/10/2020	15/10/2040	CREDITAS IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	2010837207	13.702.000,00	13.702	IPCA + 8,50 %	27	2	22/10/2020	15/10/2040	CREDITAS IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	2010837229	1.000,00	1	85000%	27	3	22/10/2020	15/10/2040	CREDITAS IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	2010908286	17.834.049,00	17.834.049	IPCA + 0,50 %	26	1	30/10/2020	30/12/2026	EVEN III	Resgatado	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21A0620733	21.700.000,00	21.700	IPCA + 11,00 %	31	1	7/1/2021	17/5/2024	CONSTRUDATA	Inadimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Imovel, Aval

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20L0592654	60.000.000,00	6.000	CDI + 4,70 %	28	1	3/12/2020	17/12/2025	COMFIO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20L0483122	53.971.000,00	53.971	IPCA + 6,00 %	29	1	3/12/2020	15/12/2040	CREDITAS VI	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20L0483126	9.524.000,00	9.524	IPCA + 8,00 %	29	2	3/12/2020	15/12/2040	CREDITAS VI	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	20L0480164	1.000,00	1	IPCA + 8,00 %	29	3	3/12/2020	15/12/2040	CREDITAS VI	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0210005M	70.000.000,00	70.000	CDI + 2,50 %	50	ÚNICA	30/1/2021	30/1/2024	VERT - SANTA FE - CRA	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21A0655087	3.000.000,00	3.000	IPCA + 12,00 %	30	1	8/1/2021	24/11/2027	IPTOCA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21A0655088	19.500.000,00	19.500	IPCA + 12,00 %	30	2	8/1/2021	24/11/2027	IPTOCA	Adimplente	Fiança, Coobrigação,

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21A0655089	14.000.000,00	14.000	IPCA + 12,00 %	30	3	8/1/2021	24/11/2027	IPIOCA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21A0655094	13.000.000,00	13.000	IPCA + 12,00 %	30	4	8/1/2021	24/11/2027	IPIOCA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21A0655105	8.500.000,00	8.500	IPCA + 12,00 %	30	5	8/1/2021	24/11/2027	IPIOCA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA021000MF	300.000.000,00	300.000	IPCA	52	ÚNICA	30/3/2021	16/3/2026	TEREOS (C)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Flanço, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21A0772858	28.035.356,00	28.035.356	IPCA + 9,01 %	32	1	26/1/2021	20/11/2026	SETIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Flanço, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21A0772861	49.095.966,00	49.095.966	IPCA + 9,03 %	32	2	26/1/2021	20/11/2026	SETIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Flanço, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21A0772862	11.100.000,00	11.100.000	IPCA + 9,01 %	32	3	26/1/2021	20/11/2026	SETIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Flanço, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21C0122941	12.755.000,00	12.755	IPCA + 9,00 %	37	1	10/2/2021	27/5/2024	SEED II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21D0543841	10.714.856,00	10.714.856	IPCA + 10,50 %	39	1	16/4/2021	20/1/2027	EKKO	Adimplente	Alienação Fiduciária de

[illegible]

[illegible]

DocuSign Envelope ID: ID783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

																			Creditorios, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21D0864275	21.000.000,00	21.000	CDI + 3,00 %	41	1	30/4/2021	8/5/2026	JCR	Adimplente								Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21D0864277	20.000.000,00	20.000	CDI + 3,00 %	41	2	30/4/2021	8/5/2031	JCR	Adimplente								Fiduciária de Imovel, Cessão
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21D0698165	150.000.000,00	150.000	IPCA + 4,75 %	9	2	16/4/2021	17/3/2036	NLPSPE	Adimplente								Fiduciária de Imovel, Cessão
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21E0076526	85.000.000,00	85.000	IPCA + 6,25 %	42	1	20/5/2021	15/5/2041	CREDITAS VII	Adimplente								Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21E0076615	14.999.000,00	14.999	IPCA + 8,00 %	42	2	20/5/2021	15/5/2041	CREDITAS VII	Adimplente								Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo

																				Imovel, Seguro, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21E0076698	1.000,00	1	80000%	42	3	11/5/2021	15/5/2041	CREDITAS VII	Adimplente								Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21E0466562	18.772.000,00	18.772	IPCA + 11,80 %	45	1	7/5/2021	12/5/2025	SEED III	Adimplente								Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros. Aval, Fundo	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21E0751261	500.000.000,00	500.000	85000%	43	1	14/5/2021	6/5/2031	GDS	Adimplente								Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21E0751261	11.000.000,00	11.000	IPCA + 9,00 %	40	1	25/5/2021	19/5/2026	SAN REMO CYRELA	Adimplente								Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0210013B	1.000.000,00	1.000	IPCA + 4,78 %	60	ÚNICA	14/5/2021	15/5/2031	BRF II	Adimplente								Fundo	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02100199	62.065.000,00	62.065	IPCA + 8,00 %	57	ÚNICA	25/6/2021	26/6/2026	CABO VERDE	Adimplente								Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo	

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21F1076474	15.353.901,00	15.353.901	IPCA + 0,50 %	51	1	24/6/2021	30/12/2026	EVEN IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Flanqa
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21F1057167	39.005.000,00	39.005	IPCA + 6,80 %	53	1	5/7/2021	17/6/2041	CREDITAS VIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21F1057194	6.883.000,00	6.883	IPCA + 8,55 %	53	2	5/7/2021	17/6/2041	CREDITAS VIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21F1057981	1.000,00	1	85500%	53	3	5/7/2021	17/6/2041	CREDITAS VIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21F1058275	64.393.000,00	64.393	IPCA + 6,65 %	54	1	30/6/2021	15/6/2041	CREDITAS IX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21F1058276	11.363.000,00	11.363	IPCA + 8,50 %	54	2	30/6/2021	15/6/2041	CREDITAS IX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21F1058277	1.000,00	1	85000%	54	3	30/6/2021	15/6/2041	CREDITAS IX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro, Fundo

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21G0155485	60.000.000,00	60.000	CDI + 2,95 %	50	1	16/7/2021	20/7/2027	CLARITAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21G0479767	40.000.000,00	40.000	IPCA + 5,92 %	50	2	16/7/2021	20/7/2031	CLARITAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21G0688160	6.125.000,00	6.125.000	IPCA + 10,25 %	52	1	20/7/2021	20/7/2024	NORTIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21G0688200	11.371.353,00	11.371.353	IPCA + 8,25 %	52	2	20/7/2021	20/7/2024	NORTIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão

												Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21G0704228	43.950.000,00	43.950.000	IPCA + 9,00 %	52	3	20/7/2021	20/10/2027	NORTIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21G0704229	7.752.413,00	7.752.413	IPCA + 10,25 %	52	4	20/7/2021	20/10/2027	NORTIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21G0704230	22.603.647,00	22.603.647	IPCA + 9,00 %	52	5	20/7/2021	20/10/2027	NORTIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão

																			Fiduciária de Direitos Creditos, Fiança, Fundo Seguro, Cessão
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA021001VC	271.453.000,00	271.453	CDI + 2,50 %	56	1	13/8/2021	30/4/2026	SUMITOMO	Adimplente	Fiduciária de Direitos Creditos							
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA021001VD	31.936.000,00	31.936	CDI + 8,00 %	56	2	13/8/2021	30/4/2026	SUMITOMO	Adimplente	Seguro							
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA021001VE	15.968.000,00	15.968	CDI	56	3	13/8/2021	30/4/2026	SUMITOMO	Adimplente	Seguro							
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA021002C2	150.000.000,00	150.000	IPCA + 6,23 %	54	ÚNICA	16/8/2021	16/8/2027	AGROTRENAS II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditos, Fundo							
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA021002S0	960.000.000,00	960.000	IPCA + 4,83 %	63	ÚNICA	15/9/2021	15/9/2028	ULTRAPAR (C)	Adimplente								
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21H0892530	20.000.000,00	20.000	IPCA + 8,70 %	57	1	23/8/2021	18/8/2026	TPA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval							
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21I0280212	120.310.000,00	120.310	IPCA + 7,19 %	59	1	15/9/2021	16/9/2041	CREDITAS X	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel							
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21I0280476	21.231.000,00	21.231	IPCA + 9,00 %	59	2	15/9/2021	16/9/2041	CREDITAS X	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel							

DocuSign Envelope ID: ID783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	2110281099	1.000,00	1	9%	59	3	15/9/2021	16/9/2041	CREDITAS X	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	2110605705	250.000.000,00	250.000	IPCA + 5,41 %	58	ÚNICA	14/9/2021	18/9/2029	BEM BRASIL	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA021002YE	82.210.000,00	82.210	IPCA + 8,00 %	65	ÚNICA	27/9/2021	28/4/2028	ROVARIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	2110195709	50.000.000,00	50.000	CDI + 6,00 %	56	1	15/10/2021	15/10/2026	CONFRIIO II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	2110844280	15.974.875,00	15.974.875	IPCA + 9,75 %	61	1	22/10/2021	21/10/2027	TARJAB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	2110844863	34.904.990,00	34.904.990	IPCA + 10,50 %	61	2	22/10/2021	21/10/2027	TARJAB	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	2110844864	29.131.500,00	29.131.500	IPCA + 10,50 %	61	3	22/10/2021	21/10/2027	TARJAB	Adimplente	Alienação Fiduciária de

[illegible]

DocuSign Envelope ID: ID783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	21L0939455	42.500.000,00	42.500	CDI + 6,00 %	66	1	23/12/2021	23/12/2026	COMFRIIO III	Adimplente	Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0210059V	684.708.000,00	684.708	163018%	68	ÚNICA	20/12/2021	30/3/2023	SPARTA	Adimplente	Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA021005LV	22.370.000,00	22.370	10%	51	ÚNICA	28/12/2021	1/12/2023	DUAGRO	Adimplente	Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA021005QS	135.000.000,00	135.000	CDI + 7,00 %	69	1	28/12/2021	28/12/2027	UISA III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA021005QT	37.350.000,00	37.350	CDI + 7,00 %	69	2	28/12/2021	12/1/2028	UISA III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA021005QP	135.000.000,00	135.000	CDI + 7,00 %	67	1	28/12/2021	28/12/2027	UISA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA021005QR	37.350.000,00	37.350	CDI + 7,00 %	67	2	28/12/2021	12/1/2028	UISA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval,

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C0004419	24.797	IPCA + 8,25 %	69	1	7/3/2022	20/6/2042	CREDITAS XII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C0004420	4.375	IPCA + 9,92 %	69	2	7/3/2022	20/6/2042	CREDITAS XII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C0004421	1	99200%	69	3	7/3/2022	20/6/2042	CREDITAS XII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C0462276	24.192	IPCA + 7,25 %	72	1	25/3/2022	21/7/2042	CREDITAS XIII	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C0462277	4.269	IPCA + 8,92 %	72	2	25/3/2022	21/7/2042	CREDITAS XIII	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C0462282	1	89200%	72	3	25/3/2022	21/7/2042	CREDITAS XIII	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C0462858	25.020	IPCA + 7,25 %	76	1	28/3/2022	21/7/2042	CREDITAS XIV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C0462865	4.415	IPCA + 8,92 %	76	2	28/3/2022	21/7/2042	CREDITAS XIV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F58F8B

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C0462866	1.000,00	1	89200%	76	3	28/3/2022	21/7/2042	CREDITAS XIV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C0463848	25.136.000,00	25.136	IPCA + 7,25 %	77	1	29/3/2022	21/7/2042	CREDITAS XV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C0463849	4.435.000,00	4.435	IPCA + 8,92 %	77	2	29/3/2022	21/7/2042	CREDITAS XVI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C0463850	1.000,00	1	89200%	77	3	29/3/2022	21/7/2042	CREDITAS XVI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CR4022002XS	1.000.000.000,00	100.000	95,00% CDI	70	UNICA	22/3/2022	22/9/2023	ECTP (C)	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C0794302	37.480.000,00	37.480.000	IPCA + 10,50 %	74	1	18/3/2022	18/3/2028	GAFISA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel; Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22C0794372	29.692.035,00	29.692.035	IPCA + 8,75 %	74	2	18/3/2022	18/3/2028	GAFISA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	49.000.000,00	49.000	CDI + 4,00 %	73	1	25/4/2022	27/4/2026	YOU INC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	49.000.000,00	49.000	CDI + 4,50 %	73	2	25/4/2022	26/4/2027	YOU INC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22D0630029	84.000.000,00	84.000.000	CDI + 3,25 %	79	1	12/4/2022	12/4/2028	PLAENGE	Adimplente
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22D1010117	48.103.932,00	48.103.932	IPCA + 10,50 %	75	1	22/4/2022	22/4/2028	KINEA GAFISA II	Adimplente
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22D1010120	38.586.415,00	38.586.415	IPCA + 8,75 %	75	2	22/4/2022	22/4/2028	KINEA GAFISA II	Adimplente

CR	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E0108576	25.000.000,00	25.000	CDI + 8,00 %	1	1	2/5/2022	2/6/2023	PROVI V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E0482926	24.574.000,00	24.574	IPCA + 8,25 %	83	1	12/5/2022	20/8/2042	CREDITAS XVIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E0482927	4.336.000,00	4.336	IPCA + 9,92 %	83	2	12/5/2022	20/8/2042	CREDITAS XVIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E0482928	1.000,00	1	99200%	83	3	12/5/2022	20/8/2042	CREDITAS XVIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E0507691	24.610.000,00	24.610	IPCA + 7,25 %	84	1	13/5/2022	20/8/2042	CREDITAS XIX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E0507699	4.343.000,00	4.343	IPCA + 8,92 %	84	2	13/5/2022	20/8/2042	CREDITAS XIX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E0507700	1.000,00	1	89200%	84	3	13/5/2022	20/8/2042	CREDITAS XIX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA022005EH	180.000.000,00	180.000	CDI + 4,00 %	73	1	24/5/2022	4/5/2026	BELAGRICOLA	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA022005EI	24.000.000,00	24.000	CDI + 5,00 %	73	2	24/5/2022	4/5/2026	BELAGRICOLA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA022005EJ	36.000.000,00	36.000	CDI	73	3	24/5/2022	4/5/2026	BELAGRICOLA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA022006N5	1.000.000.000,00	1.000.000	IPCA	72	UNICA	15/6/2022	15/6/2032	ULTRA IPIRANGA	Adimplente	Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E0914464	25.020.000,00	25.020	IPCA + 8,25 %	86	1	27/5/2022	22/9/2042	CREDITAS XX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E0914465	4.415.000,00	4.415	IPCA + 9,92 %	86	2	27/5/2022	22/9/2042	CREDITAS XX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E0914466	1.000,00	1	IPCA + 9,92 %	86	3	27/5/2022	22/9/2042	CREDITAS XX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22F0010410	25.036.000,00	25.036	IPCA + 8,25 %	87	1	1/6/2022	22/9/2042	CREDITAS XXI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E1096309	4.418.000,00	4.418	IPCA + 9,92 %	87	2	1/6/2022	22/9/2042	CREDITAS XXI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22E1096310	1.000,00	1	99200%	87	3	1/6/2022	22/9/2042	CREDITAS XXI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22F0721218	24.726.000,00	24.726	IPCA + 8,75 %	92	1	21/6/2022	20/10/2042	CREDITAS XXII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22F0721220	4.363.000,00	4.363	IPCA + 10,42 %	92	2	21/6/2022	20/10/2042	CREDITAS XXII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22F0721244	1.000,00	1	#####	92	3	21/6/2022	20/10/2042	CREDITAS XXII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22F0930128	190.000.000,00	190.000	CDI + 4,00 %	67	ÚNICA	17/6/2022	21/6/2028	EMERGENT COLD	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02220079B	850.000.000,00	850.000	CDI + 1,25 %	78	1	13/7/2022	15/7/2027	BRF IV	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02220079D	990.000.000,00	990.000	IPCA + 6,48 %	78	2	13/7/2022	15/7/2032	BRF IV	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22G0930642	10.000.000,00	10.000	IPCA + 12,00 %	30	6	4/7/2022	24/11/2027	IPTOCA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22G0930589	10.000.000,00	10.000	IPCA + 12,00 %	30	7	4/7/2022	24/11/2027	IPTOCA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA022007EP	2.500.000.000,00	2.500.000	IPCA + 6,30 %	77	ÚNICA	15/7/2022	15/5/2034	KLABIN	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA022008SS	500.000.000,00	500.000	CDI + 0,55 %	76	1	15/8/2022	17/8/2026	ATACADAO	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA022008SY	500.000.000,00	500.000	CDI + 0,60 %	76	2	15/8/2022	16/8/2027	ATACADAO	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA022008SZ	500.000.000,00	500.000	IPCA + 6,10 %	76	3	15/8/2022	16/8/2027	ATACADAO	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02200819	200.000.000,00	200.000	IPCA + 2,25 %	75	ÚNICA	28/7/2022	15/5/2030	COMBIO II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22H1422423	225.055.000,00	229.055	CDI + 0,88 %	89	1	15/8/2022	15/8/2027	MERCADO LIVRE	Adimplente	Garantia Corporativa, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22H1422842	270.945.000,00	270.945	IPCA + 6,41 %	89	2	15/8/2022	15/8/2029	MERCADO LIVRE	Adimplente	Fiança, Garantia Corporativa
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22I1289508	4.627.220,00	4.627.220	CDI + 3,25 %	96	1	22/9/2022	20/9/2028	PLAENGE II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	2211289809	21.713.419,00	21.713.419	CDI + 3,25 %	96	2	22/9/2022	20/9/2028	PLAENGE II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	2211289810	10.804.000,00	10.804.000	CDI + 3,25 %	96	3	22/9/2022	20/9/2028	PLAENGE II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	2211289811	5.752.593,00	5.752.593	CDI + 3,25 %	96	4	22/9/2022	20/9/2028	PLAENGE II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação

[illegible]

Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22H0001402	24.305.000,00	24.305	IPCA + 7,25 %	93	1	1/8/2022	20/11/2042	CREDITAS XXIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22H0001403	4.289.000,00	4.289	IPCA + 8,92 %	93	2	1/8/2022	20/11/2042	CREDITAS XXIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22H0001404	1.000,00	1	89200%	93	3	1/8/2022	20/11/2042	CREDITAS XXIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	2211289163	15.585.452,00	15.585.452	IPCA + 10,25 %	95	1	22/9/2022	16/12/2027	LUNDENBERG II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22J0305579	333.334.000,00	333.334	CDI + 0,90 %	94	1	15/10/2022	15/10/2027	DASA	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22J0306937	333.334.000,00	333.334	IPCA + 6,60 %	94	2	15/10/2022	15/10/2027	DASA	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22J0306938	333.334.000,00	333.334	IPCA + 6,75 %	94	3	15/10/2022	15/10/2027	DASA	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22J1132284	120.000.000,00	120.000	IPCA + 8,85 %	98	1	21/10/2022	27/3/2027	KINEA YAMAHA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22K0571216	33.083.620,00	33.083.620	IPCA + 10,50 %	99	ÚNICA	3/11/2022	20/11/2028	TARJAB II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02200CT5	65.000.000,00	65.000	CDI + 4,00 %	81	1	22/11/2022	22/11/2027	SANTA HELENA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02200CT6	100.000.000,00	100.000	CDI + 10,00 %	81	2	22/11/2022	22/11/2032	SANTA HELENA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22K1451333	7.300.000,00	7.300.000	IPCA + 10,50 %	97	1	25/11/2022	20/12/2028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22K1451335	5.000.000,00	5.000.000	IPCA + 10,50 %	97	2	25/11/2022	20/12/2028	KINEA BILD VITTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

																			Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
																			Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22L1357824	80.000.000,00	80.000	CDI + 5,00 %	90	ÚNICA	22/12/2022	19/12/2029	EMERGENT COLD II	Adimplente								
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	22L1418320	58.838.667,00	58.838.667	IPCA + 0,50 %	103	1	22/12/2022	20/12/2029	EVEN V	Adimplente								
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA02200E19	25.000.000,00	25.000	32500%	74	ÚNICA	29/12/2022	15/5/2026	AGROGALAXY	Adimplente								
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23B0808926	9.098.455,00	9.098.455	CDI + 3,25 %	104	1	17/2/2023	17/2/2029	PLAENGE III	Adimplente								
																			Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança	Adimplente	PLAENGE III	17/2/2029	17/2/2023	2	104	CDI + 3,25 %	11.185.000	11.185.000,00	2380808928	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRI
Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança	Adimplente	PLAENGE III	17/2/2029	17/2/2023	3	104	CDI + 3,25 %	10.200.000	10.200.000,00	2380808930	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRI
Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança	Adimplente	PLAENGE III	17/2/2029	17/2/2023	4	104	CDI + 3,25 %	15.457.971	15.457.971,00	2380808931	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRI

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23B0808932	22.000.000,00	22.000.000	CDI + 3,25 %	104	5	17/2/2023	17/2/2029	PLAENGE III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23B0808933	12.618.000,00	12.618.000	CDI + 3,25 %	104	6	17/2/2023	17/2/2029	PLAENGE III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23C0159053	26.061.000,00	26.061	IPCA + 850,00 %	106	1	7/3/2023	22/6/2043	CREDITAS XXIV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23C0159061	4.599.000,00	4.599	IPCA + 10,50 %	106	2	7/3/2023	22/6/2043	CREDITAS XXIV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23C0159268	1.000,00	1	105000%	106	3	7/3/2023	22/6/2043	CREDITAS XXIV	Adimplente	Alienação Fiduciária de

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23C0177461	26.100.000,00	26.100	IPCA + 850,00 %	107	1	7/3/2023	22/6/2043	CREDITAS XXV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23C0178142	4.605.000,00	4.605	IPCA + 10,50 %	107	2	7/3/2023	22/6/2043	CREDITAS XXV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23C0177595	1.000,00	1	105000%	107	3	7/3/2023	22/6/2043	CREDITAS XXV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro de Imovel
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA023009KI	112.500.000,00	112.500	CDI + 100,00 %	82	1	10/5/2023	15/5/2026	AGROGALAXY DUAGRO	Adimplente	Fiança de Outros
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA023009KJ	15.000.000,00	15.000	CDI + 5,00 %	82	2	10/5/2023	31/8/2026	AGROGALAXY DUAGRO	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA023009Q1	112.500.000,00	112.500	CDI	82	3	10/5/2023	15/5/2026	AGROGALAXY DUAGRO	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	175.000.000,00	175.000	CDI + 400,00 %	84	ÚNICA	26/4/2023	23/5/2029	BLENDPAPER	Adimplente	Aval de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA023003UX	1.328.019.000,00	1.328.019	Não há	83	1	15/3/2023	15/1/2027	ECTP II	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA023003UY	171.981.000,00	171.981	127890%	83	2	15/3/2023	17/1/2028	ECTP II	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: ID783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0230099D	150.000.000,00	150.000	CDI + 450,00 %	80	ÚNICA	15/3/2023	15/3/2028	UISA V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA023008QB	750.000.000,00	750.000	CDI + 1,10 %	86	3	15/3/2023	15/6/2028	ATACADAO	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA023008QC	750.000.000,00	750.000	CDI + 0,95 %	86	2	15/3/2023	17/6/2027	ATACADAO	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA023008QA	750.000.000,00	750.000	CDI + 0,95 %	86	1	15/3/2023	15/6/2026	ATACADAO	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23E1551134	61.492.000,00	61.492	IPCA + 10,50 %	108	1	26/5/2023	21/9/2043	CREDITAS XXVI	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23E1551135	10.851.000,00	10.851	IPCA + 14,80 %	108	2	26/5/2023	21/9/2043	CREDITAS XXVI	Adimplente	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	1.000,00	1	IPCA + 14,80 %	108	3	26/5/2023	21/9/2043	CREDITAS XXVI	Adimplente		
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23E1576858	62.466.000,00	62.466	#####	109	1	29/5/2023	21/9/2043	CREDITAS XXVII	Adimplente	Seguro de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	11.023.000,00	11.023	14.80%	109	2	29/5/2023	21/9/2043	CREDITAS XXVII	Adimplente	Seguro de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	1.000,00	1	14.80%	109	3	29/5/2023	21/9/2043	CREDITAS XXVII	Adimplente	Seguro de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel	

DocuSign Envelope ID: ID783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	618.000.000,00	618.000	CDI + 1,00 %	87	1	15/6/2023	16/6/2027	ULTRA	Adimplente	Fiança	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	618.000.000,00	618.000	CDI + 1,00 %	87	2	15/6/2023	16/6/2027	ULTRA	Adimplente	Fiança	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	63.934.000,00	63.934	IPCA + 10,50 %	110	1	13/6/2023	21/9/2043	CREDITAS XXVIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	11.282.000,00	11.282	IPCA + 14,80 %	110	2	13/6/2023	21/9/2043	CREDITAS XXVIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	1.000,00	1	IPCA + 14,80 %	110	3	13/6/2023	21/9/2043	CREDITAS XXVIII	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23F0918527	63.328.000,00	63,328	IPCA + 10,50 %	111	1	14/6/2023	21/9/2043	CREDITAS XXIX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23F0918777	11.175.000,00	11,175	IPCA + 14,80 %	111	2	14/6/2023	21/9/2043	CREDITAS XXIX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	23F0918862	1.000,00	1	IPCA + 14,80 %	111	3	14/6/2023	21/9/2043	CREDITAS XXIX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	84.833.000,00	84.833	IPCA + 10,50 %	114	1	26/6/2023	20/10/2043	CREDITAS XXX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	14.970.000,00	14.970	IPCA + 14,80 %	114	2	26/6/2023	20/10/2043	CREDITAS XXX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro	
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	1.000,00	1	IPCA + 14,80 %	114	3	26/6/2023	20/10/2043	CREDITAS XXX	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão	

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F58F8B

CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	900.000,00	900.000	IPCA + 11,00 %	112	5	11/8/2023	11/8/2028	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	5.000.000,00	5.000.000	IPCA + 11,00 %	112	6	11/8/2023	11/8/2028	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	35.000.000,00	35.000.000	IPCA + 11,00 %	112	7	11/8/2023	11/8/2028	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	50.000.000,00	50.000.000	110000%	112	8	11/8/2023	11/8/2028	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	10.300.000,00	10.300.000	110000%	112	9	11/8/2023	11/8/2028	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	8.192.452,00	8.192.452	IPCA + 11,00 %	112	10	11/8/2023	11/8/2028	MRV II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019000RT	840.000.000,00	840.000	CDI + 98,50 %	24	1	20/3/2019	15/4/2026	VERT-SAO MARTINHO	Adimplente
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0190018M	19.149.000,00	13.404	CDI + 2,50 %	28	1	12/4/2019	30/6/2023	VERT - ROTAM	Adimplente
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0190018N	19.149.000,00	1.148	CDI + 8,00 %	28	2	12/4/2019	30/6/2023	VERT - ROTAM	Adimplente
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0190018O	19.149.000,00	383	CDI + 100,00 %	28	3	12/4/2019	30/6/2023	VERT - ROTAM	Adimplente
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0190018P	19.149.000,00	192	CDI + 100,00 %	28	4	12/4/2019	30/6/2023	VERT - ROTAM	Adimplente
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA0190018Q	19.149.000,00	4.022	CDI + 100,00 %	28	5	12/4/2019	30/6/2023	VERT - ROTAM	Adimplente

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA020003K2	80.000.000,00	40.000	CDI + 4,00 %	47	1	15/9/2020	16/9/2024	VERT CRA ATTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019006SZ	12.000.000,00	12.000.000	CDI + 10,00 %	39	3	6/12/2019	15/1/2024	VERT-BAYER	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA020003EJ	32.854.000,00	6.900	CDI + 100,00 %	43	5	22/9/2020	7/10/2024	CRA - VERT - ROTAM II	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA019001JQ	150.000.000,00	150.000	CDI + 100,00 %	31	ÚNICA	20/5/2019	2/6/2021	VERT ECTP II CRA	Adimplente	
CRA	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	CRA020003K3	80.000.000,00	40.000	CDI + 4,65 %	47	2	15/9/2020	15/9/2025	VERT CRA ATTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	18L1364808	45.000.000,00	45.000	IPCA + 5,25 %	6	1	20/12/2018	20/8/2023	VERT BRESCO CRI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	1910775385	50.000.000,00	50.000	IPCA + 6,00 %	9	3	16/9/2019	17/3/2036	NLPSPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	1910775386	50.000.000,00	50.000	60000%	9	4	16/9/2019	17/3/2036	NLPSPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	VERT-CIZI COMPANHIA SECURITIZADORA DE	10.000.000,00	10.000	CDI + 2,00 %	1	ÚNICA	20/12/2021	20/12/2024	DIGGI	Adimplente		

DocuSign Envelope ID: ID783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

DEB	CREDITOS FINANCEIROS VERT-CONDOCONTA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS	VTCD11	16.000.000,00	16.000	CDI + 7,25 %	1	1	11/11/2021	11/9/2027	CONDOCONTA	Adimplente	
DEB	CREDITOS FINANCEIROS VERT-CONDOCONTA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS	VTCD21	4.000.000,00	4.000	Não há	1	2	11/11/2021	11/2/2027	CONDOCONTA	Adimplente	
DEB	CREDITOS FINANCEIROS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS	SCVR11	49.200.000,00	49.200.000	CDI + 4,90 %	1	ÚNICA	18/12/2019	19/6/2023	PATRIA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	CREDITOS FINANCEIROS VERT-2 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS	NEX011	20.000.000,00	20.000	CDI + 5,50 %	1	1	21/6/2019	21/6/2022	NEXOOS	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	CREDITOS FINANCEIROS VERT- NEXOOS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS	NEX021	5.000.000,00	5.000	Não há	1	2	21/6/2019	21/6/2022	NEXOOS	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	CREDITOS FINANCEIROS VERT- NEXOOS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS	NEX012	32.118.000,00	32.118	55000%	2	ÚNICA	4/12/2019	29/12/2023	NEXOOS II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

[illegible]

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

DEB	SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS VERT S.A	SCIV22	243.000.000,00	243.000	CDI + 3,50 %	2	2	23/7/2020	29/4/2024	MULTIPLAN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS VERT S.A	SCIV13	75.000.000,00	75.000	CDI + 3,30 %	3	1	8/2/2021	8/2/2024	ROCHAVERÁ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
DEB	SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS VERT S.A	SCIV23	75.000.000,00	75.000	CDI + 3,30 %	3	2	8/2/2021	8/2/2024	ROCHAVERÁ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

DEB	RUGE SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.	GERU18	100.000.000,00	100.000	Não há	8	ÚNICA	2/7/2020	31/12/2029	RUGE	Adimplente	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- ZIPPI	ZIPPI13	21.000.000,00	21.000	CDI + 7,00 %	3	1	25/2/2022	25/2/2026	ZIPPI III	Adimplente	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- ZIPPI	9.000.000,00	9.000	Não há	3	2	25/2/2022	25/2/2026	ZIPPI III	Adimplente		
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- RECARGAPAY	RPAY11	30.000.000,00	30.000	CDI + 7,00 %	1	1	29/3/2021	29/4/2024	RECARGAPAY	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- RECARGAPAY	RPAY21	10.000.000,00	10.000	CDI + 7,00 %	1	2	29/3/2021	29/6/2024	RECARGAPAY	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- VIRTUS	VTS12	20.000.000,00	20.000	CDI + 9,00 %	2	1	7/5/2021	7/5/2024	VIRTUS II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- VIRTUS	VVTS22	5.000.000,00	5.000	Não há	2	2	7/5/2021	7/5/2024	VIRTUS II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- VIRTUS	VVTS13	65.000.000,00	65.000	CDI + 7,50 %	3	1	6/10/2021	6/12/2025	VIRTUS III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- VIRTUS	VVTS23	15.000.000,00	15.000	CDI + 11,00 %	3	2	6/10/2021	6/12/2025	VIRTUS III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- VIRTUS	VVTS33	20.000.000,00	20.000	Não há	3	3	6/10/2021	6/12/2025	VIRTUS III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX	VEEX12	8.000.000,00	8.000	CDI + 8,25 %	2	1	10/9/2021	10/11/2024	VERT-PARCELEX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX	VEEX22	2.000.000,00	2.000	825000%	2	2	10/9/2021	10/9/2024	VERT-PARCELEX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX	VEEX32	1	1	Não há	2	3	10/9/2021	10/9/2024	VERT-PARCELEX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX	VEEX13	30.000.000,00	30.000	CDI + 700,00 %	3	ÚNICA	13/3/2023	13/9/2025	PARCELEX III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PARCELEX	VERT-PARCELEX	2.500.000,00	2.450	CDI	1	1	25/11/2019	30/4/2023	VERT-PARCELEX	Adimplente	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	VTII11	52.500.000,00	52.500	CDI + 6,50 %	1	1	12/8/2021	12/8/2026	PROVI II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	VTII21	15.000.000,00	15.000	CDI + 10,00 %	1	2	12/8/2021	12/8/2026	PROVI II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	VTII31	7.500.000,00	7.500	Não há	1	3	12/8/2021	12/8/2026	PROVI II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: ID783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	VTII12	22.625.000,00	22.625	CDI + 6,50 %	2	1	2/8/2022	12/8/2027	PROVI IV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	VTII22	4.900.000,00	4.900	CDI + 9,50 %	2	2	2/8/2022	12/8/2027	PROVI IV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	4.900.000,00	4.900	CDI + 9,50 %	2	3	2/8/2022	12/8/2027	PROVI IV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	VTII11	52.500.000,00	52.500	CDI + 6,50 %	1	1	12/8/2021	12/8/2026	PROVI II (COPIA)	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- PROVI II	VTII41	8.000.000,00	8.000	Não há	1	4	12/8/2021	12/8/2026	PROVI II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS VERT-7	VCP711	150.000.000,00	150.000	CDI + 3,15 %	1	ÚNICA	8/2/2021	8/2/2024	SHAULA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação

DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT ALUNE	VLUM12	16.800.000,00	16.800	CDI + 6,00 %	2	1	27/5/2021	27/8/2027	ALUME II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT ALUNE	VLUM22	7.200.000,00	7.200	Não há	2	2	27/5/2021	27/8/2027	ALUME II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT 8	CFVT11	25.000.000,00	25.000	8000000%	1	1	18/3/2021	18/9/2024	BPC	Adimplente	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT 8	CFVT21	5.000.000,00	5.000	Não há	1	2	18/3/2021	18/9/2024	BPC	Adimplente	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- UME	VUME11	19.500.000,00	19.500	CDI + 7,00 %	1	1	21/6/2021	21/12/2023	UME	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- UME	VUME21	10.500.000,00	10.500	CDI + 1,00 %	1	2	21/6/2021	21/12/2023	UME	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- UNE	VUME31	13.000.000,00	13.000	CDI + 7,00 %	1	3	21/6/2021	21/12/2023	UME	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- UNE	VUME41	7.000.000,00	7.000	CDI + 1,00 %	1	4	21/6/2021	21/12/2023	UME	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT - PRAVALER	VTPR11	16.000.000,00	16.000	CDI + 5,00 %	1	1	16/6/2021	17/6/2027	PRAVALER	Adimplente	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT - PRAVALER	VTPR21	4.000.000,00	4.000	Não há	1	2	16/6/2021	17/6/2027	PRAVALER	Adimplente	
DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	MONV11	18.000.000,00	18.000	CDI + 8,00 %	1	1	11/10/2021	10/4/2025	MONEY MONEY	Adimplente	
DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	MONV21	1.000,00	1	CDI + 8,00 %	1	2	11/10/2021	10/4/2025	MONEY MONEY	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	MONY31	1.999.000,00	1.999	Não há	1	3	11/10/2021	10/4/2025	MONEY MONEY	Adimplente	
DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	MONY12	15.000.000,00	15.000	CDI + 8,00 %	2	1	20/9/2022	20/5/2026	MONEY MONEY II	Adimplente	
DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	MONY22	15.000.000,00	15.000	Não há	2	2	20/9/2022	20/5/2026	MONEY MONEY II	Adimplente	
DEB	VERT-MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	NaN	NaN	CDI + 8,00 %	1	4	11/10/2021	10/4/2025	MONEY MONEY	Adimplente		
DEB	VERT-KOIN COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	KOIN11	20.000.000,00	20.000	CDI + 7,00 %	1	1	7/12/2021	7/12/2024	KOIN	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	VERT-KOIN COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	KOIN21	5.000.000,00	5.000	Não há	1	2	7/12/2021	7/12/2024	KOIN	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: ID783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

DEB	VERT-CAP COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	CAPV11	15.000.000,00	15.000	CDI + 7,00 %	1	1	20/9/2021	20/12/2025	CAPIM	Adimplente	
DEB	VERT-CAP COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	CAPV21	5.000.000,00	5.000	Não há	1	2	20/9/2021	20/12/2025	CAPIM	Adimplente	
DEB	VERT-CAP COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	CAPV31	7.500.000,00	7.500	CDI + 7,00 %	1	3	20/9/2021	20/12/2025	CAPIM	Adimplente	
DEB	VERT-CAP COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	CAPV41	2.500.000,00	2.500	7%	1	4	20/9/2021	20/12/2025	CAPIM	Adimplente	
DEB	VERT-ADIANTE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS	VACS11	6.000.000,00	6.000	CDI + 8,00 %	1	1	27/9/2021	27/9/2023	ADIANTE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	VERT-ADIANTE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS	VACS21	4.000.000,00	4.000	Não há	1	2	27/9/2021	27/9/2023	ADIANTE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	VERT-LINKCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE	VTLK11	20.000.000,00	20.000	CDI + 6,00 %	1	1	19/1/2022	19/6/2026	VERT LINKCAPITAL	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: ID783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F58F8B

DEB	CREDITOS FINANCEIROS VERT-LINKAPITAL COMPANHIA	VTLK21	2.223.000,00	2.223	Não há	1	2	19/1/2022	19/1/2025	VERT LINKAPITAL	Adimplente	
DEB	SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS COMPANHIA	VTS12	20.000.000,00	20.000	CDI + 9,00 %	2	1	7/5/2021	7/5/2024	VIRTUS II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- VIRTUS	VVTS22	5.000.000,00	5.000	Não há	2	2	7/5/2021	7/5/2024	VIRTUS II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- VIRTUS	VVTS13	65.000.000,00	65.000	CDI + 7,50 %	3	1	6/10/2021	6/12/2025	VIRTUS III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- VIRTUS	VVTS23	15.000.000,00	15.000	CDI + 11,00 %	3	2	6/10/2021	6/12/2025	VIRTUS III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
DEB	SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT- VIRTUS	VVTS33	20.000.000,00	20.000	Não há	3	3	6/10/2021	6/12/2025	VIRTUS III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

	FINANCEIROS VERT-VIRTUS																						
DEB	VERT- CARUPI COMPANHIA	VRCO11	20.000.000,00	20.000	217'000%	1	ÚNICA	23/9/2021	23/9/2024	CARUPI	Adimplente											Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações	
DEB	VERT- 11 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	VECS11	1.000.000.000,00	1.000.000	CDI + 1,40 %	1	1	18/7/2022	18/7/2025	STONE	Adimplente											Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	
DEB	VERT- 11 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	VECS21	31.000.000,00	31.000	CDI + 4,50 %	1	2	18/7/2022	18/7/2025	STONE	Adimplente											Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX	VEEX12	8.000.000,00	8.000	CDI + 8,25 %	2	1	10/9/2021	10/11/2024	VERT-PARCELEX	Adimplente											Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX	VEEX22	2.000.000,00	2.000	825'000%	2	2	10/9/2021	10/9/2024	VERT-PARCELEX	Adimplente											Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	
DEB	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS	VEEX32	1	1	Não há	2	3	10/9/2021	10/9/2024	VERT-PARCELEX	Adimplente											Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	

ANEXO VII – Despesas com Prestadores de Serviço

* Despesas Únicas e primeiras parcelas														
Despesas com a Emissão	Empresa	CNPJ	Serviço	Descrição do Serviço	Periodicidade	Nº de Parcelas	Valor de Contrato	Alíquota Gross-up	Pagamento de tributos	Valor Bruto	IRRF	PCC	Valor a pagar	Fundo de despesas
	B3 S.A.	09.346.601/0001-25	Registrador	Integralização do ativo	Única	1	R\$ 156.750,00	0,00%	Não	R\$ 156.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.750,00	R\$ 156.750,00
	B3 S.A.	09.346.601/0001-25	Clearing	Liquidação Financeira	Única	1	R\$ 214,90	0,00%	Não	R\$ 214,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214,90	R\$ 214,90
	B3 S.A.	09.346.601/0001-25	Custodiante	Custódia do Lastro	Única	1	R\$ 13.310,00	0,00%	Não	R\$ 13.310,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.310,00	R\$ 13.310,00
	Anbima - Assoc. Bras. Ent. Merc. Fin. Cap.	34.271.171/0007-62	Regulador	Taxa de Registro	Única	1	R\$ 33.416,00	0,00%	Não	R\$ 33.416,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.416,00	R\$ 33.416,00
	CVM	29.507.878/0001-08	Regulador	Taxa de Fiscalização	Única	1	R\$ 240.000,00	0,00%	Sim	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
	VERT Companhia Securitizadora	25.005.683/0001-09	Emissor	Comissão de Emissão	Única	1	R\$ 50.000,00	9,65%	Sim	R\$ 55.340,34	R\$ 830,11	R\$ 2.573,33	R\$ 51.936,91	R\$ 55.340,34
	VERT Companhia Securitizadora	25.005.683/0001-09	ADM do P.S	Comissão de Gestão	Única	1	R\$ 6.000,00	9,65%	Sim	R\$ 6.640,84	R\$ 99,61	R\$ 308,80	R\$ 6.232,43	R\$ 6.640,84
	Vórtx Serviços Fiduciários Ltda	17.595.680/0001-39	Fiduciário	Primeira Parcela	Única	1	R\$ 28.000,00	16,33%	Sim	R\$ 33.464,80	R\$ 501,97	R\$ 1.556,11	R\$ 31.406,72	R\$ 33.464,80

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

Oliveira Trust DTVM S.A (Filial)	36.113.876/0004-34	Escriturador	Primeira Parcela	Única	1	R\$ 39.600,00	12,15%	Sim	R\$ 45.076,84	R\$ 676,15	R\$ 2.096,07	R\$ 42.304,61	R\$ 45.076,84
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	33.817.677/0001-76	Coordenador Líder	Comissionamento Total	Única	1	R\$ 1.500.000,00	9,65%	Sim	R\$ 1.660.210,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.660.210,29	R\$ 1.660.210,29
Total						R\$ 2.067.290,90			R\$ 2.244.424,02	R\$ 2.107,84	R\$ 6.534,31	R\$ 2.235,78	R\$ 2.244.424,02

* Despesas com as demais parcelas													
Despesas Recorrentes	Empresa	CNPJ	Serviço	Descrição do Serviço	Periodicidade	Nº de Parcelas	Valor de Contrato	Alíquota Gross-up	Pagamento de tributos	Valor Bruto	IRRF	PCC	Valor a pagar
													Fundo despe
B3 S.A.		09.346.601/0001-25	Clearing	Liquidação Financeira (liquidação continuada)	Mensal	6	R\$ 214,90	0,00%	Não	R\$ 214,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214,90
B3 S.A.		09.346.601/0001-25	Clearing	Utilização mensal	Mensal	6	R\$ 100,00	0,00%	Não	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
B3 S.A.		09.346.601/0001-25	Custodiante	Custódia do Lastro (Mensal)	Mensal	6	R\$ 13.310,00	0,00%	Sim	R\$ 13.310,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.310,00
VERT Companhia Securitizadora		25.005.683/0001-09	ADM do P.S	Comissão de Gestão	Mensal	6	R\$ 6.000,00	9,65%	Sim	R\$ 6.640,84	R\$ 99,61	R\$ 308,80	R\$ 6.232,43
Vórtx DTVM		22.610.500/0001-88	Fiduciário	Parcela Anual (Fat. Mensal)	Anual	1	R\$ 18.000,00	9,65%	Sim	R\$ 19.922,52	R\$ 298,84	R\$ 926,40	R\$ 18.697,29
													R\$ 79,8
													R\$ 39,8
													R\$ 19,9

DocuSign Envelope ID: 1D783B51-78D2-4335-80C4-BA2A8F588F8B

Oliveira Trust DTVM S.A. (Filial)	36.113.876/0004-34	Escriturador	Parcela Anual	Anual	1	R\$ 39.600,00	12,15%	Sim	R\$ 45.076,84	R\$ 676,15	R\$ 2.096,07	R\$ 42.304,61	R\$ 45.0
MTendolini Consultoria Contábil	06.987.615/0001-30	Contabilidade	Demonstrações Financeiras	Mensal	6	R\$ 529,00	0,00%	Sim	R\$ 529,00	R\$ 0,00	R\$ 24,60	R\$ 504,40	R\$ 3.17
BDO RCS Auditores Independentes	54.276.936/0001-79	Auditoria	Auditoria das Demonstrações Financeiras	Anual	1	R\$ 4.275,00	14,25%	Sim	R\$ 4.985,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.985,42	R\$ 4.98
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	Banco	Fee Mensal	Mensal	6	R\$ 100,00	0,00%	Sim	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 60(
Total						R\$ 82.128,90			R\$ 90.879,52	R\$ 1.074,60	R\$ 3.355,87	R\$ 86.449,05	R\$ 195.3

* Despesas de custos Despesas Extraordinárias														estimados com possíveis aditamentos e assembléias													
Empresa	CNPJ	Serviço	Descrição do Serviço	Periodicidade	Nº de Parcelas	Valor de Contrato	Alíquota Gross-up	Pagamento de tributos	Valor Bruto	IRRF	PCC	Valor a pagar	Fundo de despesas														
							0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00														
Provisão fundo de despesas extraordinárias						R\$ 770,00							R\$ 0,00														
Total						R\$ 770,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00														

Anexo VIII – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35.300.492.307, e com registro de securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 680 ("Emissora"), declara, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio em até 6 (seis) séries de sua 89ª (octogésima nona) emissão ("Emissão"), para todos os fins e efeitos, conforme definidos no Termo de Securitização, abaixo definido, (a) para fins de atender o que prevê o artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução da CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), bem como o artigo 26, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("Lei 14.430"), que instituiu o regime fiduciário e constituiu patrimônio separado, nos termos da Lei 14.430 e da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, sobre: (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) o Fundo de Despesa; (iii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iv) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (ii) acima, conforme aplicável; (b) que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta; e (c) que se encontra com seu registro de securitizadora na categoria "S2" devidamente atualizado.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em até 6 (seis) Séries da 89ª (octogésima nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Banco ABC Brasil S.A.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Por:

Cargo:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1D783B5178D2433580C4BA2A8F588F8B

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: CRA ABC - Termo de Securitização.pdf

Cliente - Caso: 1

Envelope fonte:

Documentar páginas: 196

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Paula Sonoki

RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15º ANDAR

Itaim Bibi

São Paulo, SP 04534-004

psonoki@machadomeyer.com.br

Endereço IP: 189.110.121.151

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Paula Sonoki

Local: DocuSign

15/09/2023 18:47:20

psonoki@machadomeyer.com.br

Eventos do signatário

Ana Beatriz Rodrigues de Brito

abb@vortex.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/09/2023 19:33:02

ID: 09566ad5-c5f2-43d7-9602-eb2c224777c2

Assinatura

DocuSigned by:
Ana Beatriz Rodrigues de Brito
480C90325C8A4D9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.114

Registro de hora e data

Enviado: 15/09/2023 19:20:28

Visualizado: 15/09/2023 19:33:02

Assinado: 15/09/2023 19:33:30

Francielle Viana

fvi@vortex.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/09/2023 19:27:07

ID: 232bbe88-a6f8-4a1b-8b3e-a3e08bf0bd7f

DocuSigned by:
Francielle Viana
FAFAB2F351CA482...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.114

Enviado: 15/09/2023 19:20:30

Visualizado: 15/09/2023 19:27:07

Assinado: 15/09/2023 19:27:41

Kelly Cristina Teles da Motta

kelly@vert-capital.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/09/2023 19:28:53

ID: 12cc8a1e-36dd-47ac-adab-b3096a7c01ef

DocuSigned by:
Kelly Cristina Teles da Motta
278E2E1A2F1848C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.17.116.29

Enviado: 15/09/2023 19:20:27

Visualizado: 15/09/2023 19:28:53

Assinado: 15/09/2023 19:29:23

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Matheus Gomes Faria mgf@vortex.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/09/2023 19:21:34 ID: 7ec49e7-bed3-4fea-b482-77791146b699	DocuSigned by: <i>Matheus Gomes Faria</i> 295347AD0C17A68A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.114	Enviado: 15/09/2023 19:20:29 Visualizado: 15/09/2023 19:21:34 Assinado: 15/09/2023 19:26:12
Victoria de Sá victoria@vert-capital.com Diretora Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/09/2023 19:32:03 ID: b2f841a2-c3ef-483c-93e9-424975ec49e1	DocuSigned by: <i>Victoria de Sá</i> E05F5B8A653B435... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.47.52.247	Enviado: 15/09/2023 19:20:26 Visualizado: 15/09/2023 19:32:03 Assinado: 15/09/2023 19:32:51
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/09/2023 19:20:31
Entrega certificada	Segurança verificada	15/09/2023 19:32:03
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/09/2023 19:32:51
Concluído	Segurança verificada	15/09/2023 19:33:31
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

ANEXO V - INSTRUMENTOS DE EMISSÃO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO PRIVADA, EM ATÉ 4 (QUATRO)
SÉRIES, DE LETRAS FINANCEIRAS DO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes (individualmente denominadas como "Parte" e em conjunto como "Partes"):

BANCO ABC BRASIL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP: 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 28.195.667/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedor"); e

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP: 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora").

CONSIDERANDO QUE:

(A) o Devedor é financiador, através de cédulas de produtor rural emitidas por produtores rurais ou suas cooperativas, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, cujas atividades estão inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à comercialização, distribuição, importação e exportação de produtos agrícolas;

(B) o Devedor tem interesse em emitir as Letras Financeiras Sênior (conforme abaixo definidas), cujos recursos serão integralmente destinados ao (i) reembolso das despesas incorridas, validadas pelo Agente Fiduciário dos CRA até a presente data de assinaturas, em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRA no âmbito das atividades de financiamento de produtores rurais ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária pelo Devedor e (ii) à atividade futura de financiamento de produtores rurais pelo Devedor, conforme descrito na Cláusula 5 abaixo;

(C) o Devedor emitirá, inicialmente, 600 (seiscentas) letras financeiras, em até 4 (quatro) séries ("Letras Financeiras Sênior"), para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), desde que respeitado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido), e a possibilidade de aumento em decorrência do Lote Adicional (conforme abaixo definido), na sua data de emissão, qual seja, 10 de outubro de 2023 ("Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior"), nos termos deste "Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 4 (Quatro) Séries de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A." ("Instrumento de Emissão"), celebrado nesta data entre o Devedor e a Securitizadora, cujos recursos terão a destinação prevista na Cláusula 5 deste Instrumento de Emissão;

(D) a emissão das Letras Financeiras Sênior será realizada em até 4 (quatro) séries, de modo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Sênior a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Sênior a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), observado que a quantidade de Letras Financeiras Sênior poderá ser diminuída nas hipóteses previstas nas Cláusulas 3.2.3 a 3.2.5 deste Instrumento de Emissão, ressalvado que qualquer uma das séries das Letras Financeiras Sênior poderá ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) sendo certo que (i) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as "Letras Financeiras Sênior da 1ª Série"; (ii) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as "Letras Financeiras Sênior da 2ª Série"; (iii) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série são as "Letras Financeiras Sênior da 3ª Série"; e (iv) as Letras Financeiras Sênior objeto da emissão distribuídas no âmbito da 4ª (quarta) série são as "Letras Financeiras Sênior da 4ª Série";

(E) a Securitizadora é uma companhia securitizadora devidamente registrada perante a CVM nos termos da Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e tem como principal objetivo a aquisição de créditos do agronegócio e sua consequente securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, na forma do artigo 18 da Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430");

(F) a Securitizadora subcreverá a totalidade das Letras Financeiras Sênior, com valor de principal de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão das Letras Financeiras Sênior, observada a possibilidade de Distribuição Parcial e a possibilidade de aumento em decorrência do Lote Adicional;

(G) após a subscrição, a Securitizadora será a única titular das Letras Financeiras

Sênior, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pelo Devedor no âmbito das Letras Financeiras Sênior, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), nos termos deste Instrumento de Emissão ("Direitos Creditórios do Agronegócio").

(H) a emissão das Letras Financeiras Sênior se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 6 (seis) séries, da 89ª emissão da Securitizadora ("CRA"), aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até Seis Séries da 89ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Créditos do Agronegócio do Banco ABC Brasil S.A.*", a ser celebrado, entre a Securitizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA"), conforme eventualmente aditado (respectivamente, "Operação de Securitização", e "Termo de Securitização"), de modo que as Letras Financeiras Sênior ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado;

(I) a Securitizadora vinculará os Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA.

(J) para fins de esclarecimento, a titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Sênior, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras Sênior por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Sênior, sendo certo que tal subscrição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA. Considerando o disposto neste item, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Securitizadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Sênior, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Securitizadora serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA;

(K) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública destinada à investidores qualificados, para distribuição em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM 60, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais regulamentação e legislação aplicáveis, mediante celebração do Termo de Securitização ("Oferta");

(L) no âmbito da Oferta o Devedor emitirá ainda letras financeiras sem subordinação, a serem emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.*" celebrado nesta data entre o Devedor e a Securitizadora ("Instrumento de Emissão Letras Financeiras Subordinadas"), por meio do qual o Devedor emitirá letras financeiras subordinadas que serão adquiridas pela Securitizadora ("Letras Financeiras Subordinadas").

(M) a distribuição dos CRA será realizada pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido), na qualidade de instituição financeira integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituídas sob a forma de sociedade por ações, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 89ª Emissão, em até 6 Séries, da VERT Companhia Securitizadora*" a ser celebrado entre a Securitizadora, o Devedor e a ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente);

(N) Os recursos a serem captados com a integralização dos CRA serão destinados à integralização das Letras Financeiras Sênior, e referidos recursos, captados por meio da presente Emissão, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades do Devedor relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na cláusula 5 abaixo;

(O) O Agente Fiduciário dos CRA, a ser contratado por meio do Termo de Securitização, acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da cláusula 5 abaixo; e

(P) Doravante (i) os documentos que comprovam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, quais sejam (a) os Instrumentos de Emissão; (b) o(s) boletim(ns) de subscrição das Letras Financeiras, e (c) o Termo de Securitização; (ii) os Prospectos da Oferta; (iii) os Pedidos de Reserva; (iv) o Aviso ao Mercado; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) o Contrato de Distribuição; (viii) a Lâmina da Oferta; e (ix) o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador, bem como eventuais aditamentos a tais instrumentos, conforme aplicável e conforme definidos no Termo de Securitização aqui referidos, os "Documentos da Operação".

Tendo em vista o acima exposto, resolvem as Partes firmar o presente Instrumento de Emissão, que **(i)** prevê a emissão, pelo Devedor, de Letras Financeiras Sênior ("Emissão"), nos termos da Lei n.º 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme em vigor ("Lei 12.249"), da Resolução n.º 5.007, de 24 de março de 2022, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), conforme em vigor ("Resolução CMN 5.007"), as quais

serão colocadas de forma privada; e (ii) será regido pelas cláusulas e condições dispostos a seguir:

1. AUTORIZAÇÕES

1.1. O presente Instrumento de Emissão é firmado de acordo com a Reunião de Diretoria – Comitê Executivo do Devedor, realizado em 23 de agosto de 2023 ("ARD do Devedor"), cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2. REQUISITOS

A Emissão e a Oferta serão realizadas de acordo com os requisitos dispostos abaixo.

2.1. Ausência de Registro pela CVM e ANBIMA

2.1.1. A emissão das Letras Financeiras Sênior não será objeto de registro pela CVM ou pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Letras Financeiras Sênior serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, observado o disposto na Cláusula 2.3 abaixo.

2.2. Colocação

2.2.1. As Letras Financeiras Sênior serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e ao registro perante a ANBIMA, conforme previsto na Cláusula 2.1.1 acima.

2.3. Negociação

2.3.1. As Letras Financeiras Sênior não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Letras Financeiras Sênior não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação ou transferência do patrimônio separado dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As

transferências de titularidade das Letras Financeiras Sênior serão realizadas conforme os procedimentos da B3.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Número da Emissão

3.1.1. O presente Instrumento de Emissão representa a emissão privada de Letras Financeiras Sênior do Devedor, sob o número de ordem ABC_LF_SEN_CRA_01.

3.2. Valor Total da Emissão e Quantidade de Letras Financeiras Sênior

3.2.1. O valor total da Emissão, será de, inicialmente, R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá (i) ser diminuído, desde que observado o montante mínimo de 500 (quinhentas) Letras Financeiras Sênior e Letras Financeiras Subordinadas em conjunto, equivalentes a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"), caso seja apurado no Procedimento de *Bookbuilding* que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA da 1ª (primeira) Série ("CRA da 1ª Série"), de CRA da 2ª (segunda) Série ("CRA da 2ª Série"), de CRA da 3ª (terceira) Série ("CRA da 3ª Série") e de CRA da 4ª (quarta) Série ("CRA da 4ª Série") e, em conjunto com os CRA da 1ª Série, os CRA da 2ª Série e os CRA da 3ª Série, os "CRA das Séries Grupo A"), (b) o valor total equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e (c) o valor equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada também não foi um valor múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto nas Cláusulas 3.2.2 a 3.2.4 abaixo ("Distribuição Parcial"), ou poderá (ii) ser aumentado em até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme abaixo definido), observado o disposto na Cláusula 3.2.4.

3.2.2. Serão emitidas, inicialmente, 600 (seiscentas) Letras Financeiras Sênior, a serem alocadas como Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, como Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, como Letras Financeiras Sênior da 3ª Série e como Letras Financeiras Sênior da 4ª Série, conforme vier a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Letras Financeiras Sênior poderá ser diminuída ou aumentada, nos termos da Cláusula 3.2.1 acima ("Quantidade Total das Letras Financeiras Sênior").

3.2.3. Na hipótese de, ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo A ser inferior à quantidade de CRA das Séries Grupo A inicialmente ofertada, qual seja,

600.000 (seiscentos mil) CRA das Séries Grupo A, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo A, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão dos CRA das Séries Grupo A e, consequentemente, o Valor Total da Emissão das Letras Financeiras Sênior, será reduzido para o valor dos CRA efetivamente colocados, o qual deverá ser necessariamente um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com o consequente cancelamento dos CRA das Séries Grupo A não integralizados e das Letras Financeiras Sênior correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento a este Instrumento de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA, os quais deverão ser subscritos e integralizados, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição.

3.2.4. Adicionalmente, caso ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo A a serem alocados em cada uma das séries não corresponda a um montante múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o montante dos CRA das Séries Grupo A e, consequentemente, o montante das Letras Financeiras Sênior alocado para a referida série, será reduzido para o valor dos CRA das Séries Grupo A efetivamente colocados, o qual deverá necessariamente ser um múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com o consequente cancelamento dos CRA das Séries Grupo A não integralizados ou cancelados e das Letras Financeiras Sênior correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento a este Instrumento de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA das Séries Grupo A, os quais deverão ser subscritos e integralizados, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição.

3.2.5. Nas hipóteses previstas nas Cláusulas 3.2.2 a 3.2.4 acima, a eventual diminuição dos valores dos CRA das Séries Grupo A alocados para a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries dos CRA durante o Procedimento de *Bookbuilding* para que sejam múltiplos de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) sempre será realizada mediante arredondamento para baixo do valor alocado, de forma a não permitir que haja frações de Letras Financeiras Sênior após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, mediante cancelamento dos pedidos de reserva e intenções de investimento a serem realizadas conforme plano de distribuição adotado, nos termos do Contrato de Distribuição.

3.2.6. Na hipótese de, ao final do Procedimento de *Bookbuilding* não haver distribuição de CRA em valor equivalente a, pelo menos, o Montante Mínimo, o presente Instrumento de Emissão será resolvido e as Letras Financeiras Sênior serão canceladas.

3.2.7. Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de Bookbuilding, para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo A, ser superior a 600.000 (seiscentos mil) de CRA das Séries Grupo A, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo A, na data de emissão dos CRA das Séries Grupo A, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Letras Financeiras Sênior, previstas nas Cláusulas 3.2.1 e 3.2.2 acima, respectivamente, após o Procedimento de Bookbuilding dos CRA, poderão ser aumentados em até em até 400 (quatrocentas) Letras Financeiras Sênior, correspondentes a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), perfazendo o montante total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), a critério do Devedor, proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA das Séries Grupo A e à quantidade dos CRA das Séries Grupo A efetivamente distribuídos, desde que o valor total dos CRA das Séries Grupo A e o valor dos CRA das Séries Grupo A alocados em cada uma das séries seja necessariamente um múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser formalizado por meio de aditamento ao presente Instrumento de Emissão, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária do Devedor ou aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ("Lote Adicional").

3.3. Séries

3.3.1. A Emissão das Letras Financeiras Sênior será realizada em até 4 (quatro) séries, sendo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Sênior a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Sênior a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes após a verificação pelo Coordenador Líder da demanda pelos CRA das Séries Grupo A durante o Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a quantidade de Letras Financeiras Sênior poderá (1) ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de *Bookbuilding* que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA das Séries Grupo A, (b) o valor total equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e (c) o valor equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada para cada uma dessas séries também não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto nas Cláusulas 3.2.2 a 3.2.4 acima ou poderá (2) ser aumentada em até 400 (quatrocentas) Letras Financeiras Sênior, correspondentes a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), perfazendo o montante total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), em virtude da emissão do Lote Adicional, observado o disposto na Cláusula 3.2.7..

3.3.2. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Letras Financeiras Sênior emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade a ser alocada na outra série, respeitada a quantidade total de Letras Financeiras Sênior

prevista na Cláusula 3.4 e seguintes abaixo, de forma que a soma das Letras Financeiras Sênior alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Letras Financeiras Sênior objeto da Emissão. Observado o disposto na Cláusula 3.3.1 acima, as Letras Financeiras Sênior serão alocadas entre as séries de forma a atender a demanda verificada pelo Coordenador Líder durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Observado que qualquer uma das séries poderá ser cancelada, a totalidade das Letras Financeiras Sênior será emitida na série remanescente, pelo Coordenador Líder conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*.

3.3.3. A quantidade de Letras Financeiras Sênior, bem como a sua alocação entre as séries, ou até a inexistência de alocação em uma determinada série, será refletida por meio de aditamento ao presente Instrumento de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pelo Devedor ou pela Securitizadora, ou ainda aprovação em assembleia especial de titulares dos CRA.

3.4. Procedimento de *Bookbuilding*

3.4.1. O Coordenador Líder organizará o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda pelos CRA e definirá a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA que será alocada em cada série, e a quantidade total de CRA a ser emitida e, consequentemente, a quantidade de séries das Letras Financeiras Sênior, a quantidade de Letras Financeiras Sênior que será alocada aos CRA e a quantidade total de Letras Financeiras Sênior emitidas, observado o Sistema de Vasos Comunicantes ("*Procedimento de Bookbuilding*").

3.4.2. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a este Instrumento de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pelo Devedor ou pela Securitizadora, ou ainda aprovação em assembleia especial de titulares dos CRA.

4. CARACTERÍSTICAS DAS LETRAS FINANCEIRAS SÊNIOR

4.1. Valor Nominal Unitário

4.1.1. O valor nominal unitário de cada Letra Financeira Sênior, na Data de Emissão, será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("*Valor Nominal Unitário*").

4.2. Data de Emissão

4.2.1. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras Sênior

será 10 de outubro de 2023 ("Data de Emissão").

4.3. Forma

4.3.1. As Letras Financeiras Sênior serão emitidas exclusivamente sob a forma escritural, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

4.4. Espécie

4.4.1. As Letras Financeiras Sênior serão da espécie quirografia e não possuirão cláusula de subordinação, nos termos da Resolução CMN 5.007, da Resolução n.º 4.955, de 21 de outubro de 2021, do CMN, conforme em vigor ("Resolução CMN 4.955") e da Resolução n.º 122, de 2 de agosto de 2021, do Banco Central, conforme em vigor ("Resolução BCB 122").

4.5. Conversibilidade

4.5.1. As Letras Financeiras Sênior não serão conversíveis em ações de emissão do Devedor.

4.6. Prazo de Subscrição; Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização

4.6.1. As Letras Financeiras Sênior serão subscritas por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste Instrumento de Emissão. As Letras Financeiras Sênior serão integralizadas preferencialmente na mesma data de integralização dos CRA ("Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização das Letras Financeiras Sênior"), desde que observada as condições precedentes para Preço de Integralização Letras Financeiras Sênior previstas na Cláusula 2.1.5. do Termo de Securitização.

4.6.2. Todas as Letras Financeiras Sênior deverão ser integralizadas preferencialmente em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, os investidores dos CRA poderão realizar a integralização dos CRA de forma faseada, em tal caso, **(i)** o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série (conforme abaixo definida), calculada na forma da Cláusula 4.11.2 deste Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, **(ii)** o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, acrescido da

Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série (conforme abaixo definida), calculada na forma da Cláusula 4.11.3 deste Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, **(iii)** o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série (conforme abaixo definida), calculada na forma da Cláusula 4.11.4 deste Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização e **(iv)** o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série (conforme abaixo definida), calculada na forma da Cláusula 4.11.4 deste Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização. A integralização das Letras Financeiras Sênior pela Securitizadora deverá ser realizada nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRA, as integralizações dos CRA ocorram até as 16:00 horas. Na hipótese de este horário ser ultrapassado, as Letras Financeiras Sênior serão integralizadas no primeiro Dia Útil subsequente, sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, multas, acréscimo, tributos ou correção monetária.

4.6.3. O Preço de Integralização das Letras Financeiras Sênior será pago pela Securitizadora, em cada uma das Datas de Integralização das Letras Financeiras Sênior, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro meio de pagamento permitido pelo BACEN, para conta corrente n.º 21460-5, agência 001, mantida junto ao Banco ABC Brasil S.A. (n.º 246) de titularidade do Devedor, sendo certo que, nos termos da Cláusula 11.2 abaixo, serão deduzidas do Preço de Integralização das Letras Financeiras Sênior todas as Despesas Iniciais (conforme definido no Termo de Securitização) e o montante necessário à constituição do Fundo de Despesas (conforme abaixo definida) após o recebimento, pela Securitizadora, dos recursos advindos da integralização dos CRA.

4.6.4. As Letras Financeiras Sênior poderão ser subscritas com ágio ou deságio, conforme definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todos os CRA da respectiva série integralizados na mesma data e, consequentemente, para todas as Letras Financeiras Sênior da respectiva série.

4.7. Comprovação de Titularidade

4.7.1. A Emissão será realizada mediante depósito das Letras Financeiras Sênior na B3 realizado pelo Devedor, observadas as normas da B3, conforme definidas em seu regulamento e nos manuais aplicáveis.

4.7.2. Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras Sênior será

comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do titular de Letras Financeiras Sênior, exclusivamente para fins do artigo 38, §1º, da Lei 12.249, por meio de certidão de inteiro teor, ambos emitidos pela B3. Adicionalmente, a titularidade das Letras Financeiras Sênior será evidenciada por meio de extrato da conta de depósito emitido pelo Devedor, com base nas informações geradas pela B3.

4.8. Prazo e Data de Vencimento

4.8.1. (i) As Letras Financeiras Sênior da 1ª Série terão prazo de vencimento de 736 (setecentos e trinta e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de outubro de 2025 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série"); (ii) as Letras Financeiras Sênior da 2ª Série terão prazo de vencimento de 767 (setecentos e sessenta e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de novembro de 2025 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série"); (iii) as Letras Financeiras Sênior da 3ª Série terão prazo de vencimento de 1.101 (mil cento e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de outubro de 2026 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Setembro da 3ª Série"); e (iv) as Letras Financeiras Sênior da 4ª Série terão prazo de vencimento de 1.132 (mil, cento e trinta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de novembro de 2026 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Setembro da 4ª Série") e, indistintamente com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e a Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, "Data de Vencimento").

4.9. Atualização Monetária

4.9.1. O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior não será atualizado monetariamente.

4.10. Remuneração

4.10.1.1. Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série

4.10.2. Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 98% (noventa e oito por cento), da variação acumulada da taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI", "Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série" e "Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª

Série", respectivamente), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator DI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série ou das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, conforme o caso, devida ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série (conforme abaixo definido) ou cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = o Valor Nominal Unitário de emissão das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série ou das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produto das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série ou das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série ou da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, conforme o caso;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal;

TDI_k = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

Observações:

(a) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$ é considerada com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(b) Efetua-se o produtório dos fatores diários sendo $(1 + TDI_k \times \frac{p}{100})$ que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e

(e) Para efeito de cálculo da TDI_k , será considerada a Taxa DI, divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série ou da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, conforme o caso, no dia 16 (dezesesseis), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 14 (quatorze), considerando que os dias decorridos entre o dia 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) são todos Dias Úteis.

4.10.2.1. Define-se "Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das

Letras Financeiras Sênior da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior será acrescido um prêmio de 1 (um) Dia Útil.

4.10.2.2. Define-se "Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior será acrescido um prêmio de 1 (um) Dia Útil.

Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série e Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série

4.10.3. Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série e das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento), da variação acumulada da Taxa DI ("Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série" e "Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série", respectivamente), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série e a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série ou das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série, conforme o caso, devida ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série (conforme abaixo definido) ou cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem

arredondamento;

VN_e = o Valor Nominal Unitário de emissão das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série ou das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série ou das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme aplicável, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI, consideradas para cálculo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série ou da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série, conforme o caso;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n; e

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, na forma decimal;

TDI_k = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3.

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

Observações:

(a) O fator resultante da expressão $\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$ é considerada com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

$$\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

(b) Efetua-se o produtório dos fatores diários sendo que cada fator diário acumulado trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e

(e) Para efeito de cálculo da TDI, será considerada a Taxa DI, divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série ou da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série, conforme o caso, no dia 16 (dezesseis), será considerada a Taxa DI divulgada no dia 14 (quatorze), considerando que os dias decorridos entre o dia 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) são todos Dias Úteis.

4.10.3.1. Define-se "Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série.

4.10.3.2. Define-se "Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série imediatamente anterior e caso aplicável, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série.

4.10.4. Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras

Financeiras Sênior ou aos CRA das Séries Grupo A previstas neste Instrumento de Emissão e no Termo de Securitização, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, para apuração de "TDIk" em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Devedor e a Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.10.4.1. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Letras Financeiras Sênior ou aos CRA das Séries Grupo A por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para a Taxa DI ou (ii) havendo um substituto legal para a Taxa DI, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para a Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do substituto legal para a Taxa DI às Letras Financeiras Sênior ou aos CRA das Séries Grupo A por proibição legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal da Taxa DI ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia especial de titulares de CRA das Séries Grupo A para deliberar, em comum acordo com o Devedor e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração (a) das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 1ª Série; (b) das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, consequentemente dos CRA da 2ª Série; (c) das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série e, consequentemente, dos CRA da 3ª Série; e (d) das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série e, consequentemente, dos CRA da 4ª Série. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Sênior ou dos CRA das Séries Grupo A, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Sênior previstas neste Instrumento de Emissão, será utilizada a última variação disponível da Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Securitizadora e o Devedor quando da deliberação do novo parâmetro de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 1ª Série; das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, consequentemente dos CRA da 2ª Série; das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série e, consequentemente, dos CRA da 3ª Série; e das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série e, consequentemente, dos CRA da 4ª Série.

4.10.4.2. Caso a Taxa DI ou o substituto legal para a Taxa DI, conforme o caso, volte a ser divulgado antes da realização das assembleias especiais de titulares de CRA das Séries Grupo A previstas acima, ressalvada a hipótese de sua inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referidas assembleias especiais de titulares de CRA das Séries Grupo A não serão realizadas, e o respectivo

índice, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Sênior previstas neste Instrumento de Emissão.

4.10.4.3. Caso, nas assembleias especiais de titulares de CRA das Séries Grupo A previstas acima, não haja acordo sobre a nova Remuneração das Letras Financeiras Sênior, e consequente de Remuneração dos CRA das Séries Grupo A, respectivamente, entre a Emissora, o Devedor e os titulares dos CRA das Séries Grupo A, respectivamente, ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, será considerada para fins de Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 1ª Série; das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série e, consequentemente dos CRA da 2ª Série; das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série e, consequentemente, dos CRA da 3ª Série; das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série e, consequentemente, dos CRA da 4ª Série, a última Taxa DI divulgada oficialmente.

4.11. Pagamento e Local de Pagamento

4.11.1. Os pagamentos referentes às Letras Financeiras Sênior, bem como a quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas pelo Devedor no âmbito deste Instrumento de Emissão, serão efetuados pelo Devedor, até as 16 horas de cada data de pagamento, sem aplicação de qualquer dedução (exceto eventuais deduções previstas em leis tributárias) ou compensação, nos termos do artigo 368 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), mediante crédito a ser realizado na conta corrente n.º 5414-3, agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Securitizadora e vinculada ao patrimônio separado dos CRA ("Conta Centralizadora").

4.11.2. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer montante devido, nos termos deste Instrumento de Emissão, pelo Devedor, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for um Dia Útil.

4.12. Amortização do Valor Nominal Unitário e Pagamento da Remuneração

Amortização do Valor Nominal Unitário

4.12.1. Nos termos previstos neste Instrumento de Emissão, **(i)** o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série; **(ii)** o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será

amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série; **(iii)** o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série; e **(iv)** o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série.

4.13. Pagamento da Remuneração

4.13.1. Nos termos previstos neste Instrumento de Emissão, **(i)** a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será devida e paga na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série; **(ii)** a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será devida e paga na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série; **(iii)** a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será devida e paga na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série e **(iv)** a Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série será devida e paga na Data de Vencimento das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série.

4.14. Opção de Recompra

4.14.1. A opção de recompra das Letras Financeiras Sênior, total ou parcialmente, não será permitida.

4.15. Resgate Antecipado e Amortização Antecipada

4.15.1. O resgate ou amortização antecipada das Letras Financeiras Sênior, total ou parcialmente, será vedado.

4.16. Repactuação

4.16.1. As Letras Financeiras Sênior não serão objeto de repactuação programada.

4.17. Garantias

4.17.1. Nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, VII, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Sênior não contarão com garantias de qualquer natureza, sendo da espécie quirografia, sem cláusula de subordinação.

4.18. Encargos Moratórios

4.18.1. Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Sênior, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Devedor de qualquer quantia devida

aos titulares de Letras Financeiras Sênior, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Devedor, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"), sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão efeito.

4.19. Tributos

4.19.1. O Devedor será responsável pelo custo de todos os tributos (inclusive na fonte), incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos na forma deste Instrumento de Emissão, inclusive após eventual cessão, endosso ou qualquer outra forma de transferência das Letras Financeiras Sênior ("Tributos"). Todos os Tributos que incidam sobre os pagamentos feitos pelo Devedor em virtude das Letras Financeiras Sênior serão suportados pelo Devedor, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer Tributos que incidam sobre tais pagamentos, de forma que a Securitizadora sempre receba o valor programado líquido de Tributos ou qualquer forma de retenção. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos neste Instrumento de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos previstos neste Instrumento de Emissão, o Devedor será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos. Nesta situação, o Devedor deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Os CRA lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Sênior serão tributados de acordo com a legislação aplicável aos CRA.

4.19.2. O Devedor não será responsável por qualquer majoração ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRA, bem como não será responsável por eventuais atrasos ou falhas da Securitizadora no repasse de pagamentos efetuados pela Securitizadora aos titulares dos CRA, salvo aqueles que der causa. Todavia, fica desde já acordado entre as Partes que, caso quaisquer tributos venham a incidir sobre os titulares dos CRA em decorrência da não destinação dos recursos decorrentes das Letras Financeiras Sênior, na forma prevista na Cláusula 5 abaixo, observada a legislação aplicável, o Devedor será responsável pelo pagamento de tais tributos.

4.20. Direito ao Recebimento dos Pagamentos

4.20.1. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido nos termos deste Instrumento de Emissão aquele que for titular da Letra Financeira no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

4.21. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

4.21.1. O não comparecimento do titular das Letras Financeiras Sênior para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas neste Instrumento de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos deste Instrumento de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

4.22. Publicidade

4.22.1. Todos os atos e decisões relevantes relativos às Letras Financeiras Sênior deverão ser comunicados, na forma de aviso, no jornal "Valor Econômico", com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), bem como comunicados à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado. O Devedor poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário dos CRA e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos oriundos das Letras Financeiras Sênior serão integralmente utilizados pelo Devedor para (i) a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural ("CPRs") emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 ("Lei 8.929"), conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse e (ii) para reembolso de pagamento de custos e despesas descritas no Anexo II deste Instrumento de Emissão, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente

anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à concessão de financiamentos à produtores rurais, cooperativas relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima, por meio de CPRs emitidas por produtores rurais, cooperativas relacionados no ciclo agropecuário e clientes do Devedor em favor desse ("Destinação dos Recursos"), os quais são reembolsadas pelo Devedor por meio desta emissão. Os custos e despesas descritos no Anexo II deste Instrumento de Emissão caracterizam-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022 ("IN RFB 2110"), parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

5.1.1. Previamente à assinatura deste Instrumento de Emissão, o Devedor encaminhou ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo II deste Instrumento de Emissão, acompanhado dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos pelo Devedor, incluindo, mas não se limitando às CPRs financiadas e os respectivos comprovantes de desembolso, comprovando a destinação total de R\$ 741.500.000,00 (setecentos e quarenta e um milhões e quinhentos mil reais). Ademais, o Devedor declara e certifica, por meio deste Instrumento de Emissão, que as despesas objeto da Destinação dos Recursos não receberam, até a presente data, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação do Devedor por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em títulos de dívida de emissão da do Devedor.

5.1.2. Os recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 5.1. até a Data de Vencimento dos CRA, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no **Anexo III** deste Instrumento de Emissão ("Cronograma Indicativo"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação deste de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento. Por se tratar de cronograma indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou de resgate antecipado dos CRA, desde que o Devedor realize a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento. O Devedor tem capacidade de destinar os recursos, conforme demonstrado no **Anexo III** deste Instrumento de Emissão.

5.1.3. O Agente Fiduciário dos CRA será responsável pela verificação da Destinação dos Recursos pelo Devedor, comprometendo-se a emendar seus melhores esforços para obter toda a documentação necessária com a finalidade de proceder à devida verificação.

5.1.4. O Agente Fiduciário dos CRA deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da Destinação dos Recursos pelo Devedor, bem como deverá agir com cuidado e diligência.

5.1.5. Uma vez que a Destinação dos Recursos tenha atingido o Valor Total da Emissão, o Devedor e o Agente Fiduciário dos CRA ficarão desobrigados com relação às obrigações previstas nesta Cláusula para fins da comprovação e verificação da realização do Aporte e da Destinação dos Recursos.

5.1.6. O Devedor, sem prejuízo do Anexo II a este Instrumento de Emissão, se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, à CVM, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a relação exaustiva das CPRs emitidas em favor do Devedor.

5.2. O Devedor deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos, bem como de quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pelo Devedor em razão do recebimento dos recursos decorrentes da integralização das Letras Financeiras Sênior, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável.

5.3. Cabe ao Devedor a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram e não serão objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais.

5.3.1. O Agente Fiduciário dos CRA também poderá analisar e solicitar ao Devedor, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pelo Devedor em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o quanto exposto na Resolução CVM 17, bem como envidará seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude de tais documentos, pedindo eventuais complementações e esclarecimentos ao Devedor, durante toda a vigência das Letras Financeiras e dos CRA.

5.3.2. Adicionalmente, o Devedor deverá enviará declaração ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora atestando a não vinculação prévia das CPRs a outros valores mobiliários emitidos e/ou originados pelo Devedor, incluindo, mas não se limitando, a letras de crédito do agronegócio e outros certificados de recebíveis do agronegócio, bem como assegurará a não vinculação futura das referidas CPRs.

5.4. O Devedor se compromete ainda a indenizar e manter indenidos o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora de todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades, obrigações e despesas (incluindo, entre outros, custos e honorários advocatícios) incorridos por eles, em cada caso resultante da falsidade ou imprecisão, em qualquer aspecto material, de qualquer de suas declarações e garantias estabelecidas, nos termos da cláusula 5.3 acima.

5.5. Para assegurar que os emissores das CPRs são qualificados como produtores rurais ou cooperativas destes, nos termos da IN RFB 2110 e do artigo 23, da Lei 11.076, o Devedor certifica por meio deste Instrumento de Emissão, e de declaração a ser enviada ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, a condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, de todos os emissores das CPRs, conforme listados na tabela constante do Anexo II deste Instrumento de Emissão, os quais serão verificados previamente pelo Agente Fiduciário dos CRA.

5.6. Observado o disposto acima, considerando as informações e documentos fornecidos pelo Devedor, o Agente Fiduciário dos CRA permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado no âmbito da Operação de Securitização, em relação à efetiva comprovação da condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929,, conforme listados na tabela constante do Anexo II ao presente Instrumento de Emissão. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pelo Devedor e/ou pela Emissora não foram objeto de fraude ou adulteração.

5.7. O Devedor declara, na presente data, que todos e quaisquer documentos necessários para a comprovação da Destinação Reembolso e da Destinação Futura foram e/ou serão entregues ao Agente Fiduciário dos CRA, podendo ser solicitada por meio do endereço de email agentefiduciario@vortex.com.br.

6. VINCULAÇÃO À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

6.1. As Letras Financeiras Sênior serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora, no âmbito da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio relativos às Letras Financeiras Sênior, para compor o lastro dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

6.1.1. A titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Sênior, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras Sênior por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Sênior, conforme modelo constante do Anexo I deste Instrumento de

Emissão, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA.

6.1.2. Considerando o disposto na Cláusula 6.1.1 acima, a titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Sênior, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras Sênior por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Sênior, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA. Considerando o disposto nesta Cláusula, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Securitizadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Sênior, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Securitizadora serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA.

6.2. As Letras Financeiras Sênior e os Direitos Creditórios do Agronegócio comporão o lastro dos CRA, a serem emitidos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, conforme em vigor, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.3. O Devedor obriga-se a tomar todas as providências necessárias à viabilização da Operação de Securitização a que se refere a Cláusula 6.1 acima.

6.4. Em vista da vinculação a que se refere a Cláusula 6.1 acima, o Devedor declara ter ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Letras Financeiras Sênior e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Letras Financeiras Sênior e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações do Devedor ou da Securitizadora, observada a ordem de pagamento estabelecida na Cláusula 14.1 do Termo de Securitização.

6.5. Por se tratar de uma operação estruturada, o exercício de qualquer direito do titular das Letras Financeiras Sênior, nos termos deste Instrumento de Emissão, deverá ser exercido nos termos previstos no Termo de Securitização.

6.6. A Securitizadora poderá solicitar quaisquer documentos comprobatórios adicionais que julgar necessários para que possa exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do direito creditório e da correspondente operação que o

lastreia.

7. EVENTOS DE CRÉDITO E VENCIMENTO ANTECIPADO

7.1. As Letras Financeiras Sênior e, consequentemente os CRA, não estarão sujeitos a vencimento antecipado, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CMN 5.007.

8. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO DEVEDOR

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Instrumento de Emissão, o Devedor obriga-se a:

(i) disponibilizar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, os seguintes documentos e informações:

(a) através da sua página na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

(b) no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término de cada trimestre, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas informações trimestrais ("ITR") completas e revisadas pelos auditores independentes relativas ao trimestre então encerrado, exceto para os trimestres encerrados em 31 de dezembro de cada ano, hipótese na qual se aplica o item (a) acima;

(c) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data a que se refere o inciso (i), alínea (a) acima, declaração firmada por representantes legais do Devedor, na forma de seu estatuto social, atestando **(1)** que permanecem válidas as disposições contidas neste Instrumento de Emissão; e **(2)** a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Instrumento de Emissão;

(d) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que os respectivos atos societários forem realizados, cópia de qualquer ata de assembleia geral de acionistas, de reunião do conselho de administração e de reunião do conselho fiscal do Devedor (neste último caso, se instalado) que

deva ser divulgada nos termos da Lei das Sociedades por Ações e que contenha assunto relacionado com a emissão das Letras Financeiras Sênior e/ou com a Securitizadora.

(ii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, bem como com as regras emitidas pelo CMN, pela CVM e pelo BACEN;

(iii) observar a legislação aplicável à Emissão, comprometendo-se a aditar o presente Instrumento de Emissão ou qualquer dos demais Documentos da Operação, para que se adeque às normas aplicáveis, em especial as normas do CMN, da CVM e do BACEN;

(iv) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(v) utilizar os recursos provenientes desta Emissão exclusivamente de acordo com o previsto na Cláusula 5 deste Instrumento de Emissão;

(vi) contratar e manter contratados, às suas expensas, até o pagamento integral das Letras Financeiras Sênior, os demais prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste Instrumento de Emissão e nos demais Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando, à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA e o agente liquidante dos CRA;

(vii) cumprir, em todos os aspectos, com as leis, regras, regulamentos e ordens que lhe sejam aplicáveis no Brasil em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou cujo descumprimento não possa causar um efeito adverso relevante nas condições financeiras ou econômicas do Devedor e/ou no inadimplemento de suas obrigações decorrentes deste Instrumento de Emissão ou de qualquer outro Documento da Operação, no todo ou em parte (em conjunto, "Efeito Adverso Relevante");

(viii) cumprir as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor ("Lei Anticorrupção Brasileira"), a UK Bribery Act de 2010 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (em conjunto com a Lei Anticorrupção Brasileira, as "Leis Anticorrupção"), conforme aplicáveis, adotando, ainda, as diligências apropriadas, de acordo com as políticas do Devedor, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, exigindo contratualmente que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação da Lei Anticorrupção Brasileira;

(ix) sem prejuízo do inciso (x) abaixo, cumprir com a legislação ambiental e trabalhista em vigor, incluindo, mas não se limitando, à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aplicáveis ao Devedor e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas aplicáveis e legislação trabalhista em vigor, incluindo com relação à segurança e medicina do trabalho, bem como das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República ("Legislação Socioambiental") aplicáveis ao Devedor, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(x) cumprir e exigir, que seus administradores, agindo em seu nome e benefício, cumpram, conforme aplicável, as legislações e regulamentações relativas ao não incentivo à prostituição e a não utilização de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil;

(xi) não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão deste Instrumento de Emissão para a prática de ato que viole as Leis Anticorrupção;

(xii) na hipótese da legalidade ou exequibilidade de qualquer das disposições relevantes deste Instrumento de Emissão ou dos demais Documentos da Operação ser questionada judicialmente por qualquer pessoa, e tal questionamento judicial possa afetar a capacidade do Devedor em cumprir suas obrigações previstas neste Instrumento de Emissão ou no respectivo Documento da Operação, deverá informar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu conhecimento, tal acontecimento ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora;

(xiii) caso o Devedor seja citado no âmbito de uma ação que tenha como objetivo a declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial deste Instrumento de Emissão, o Devedor obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para contestar tal ação no prazo legal;

(xiv) comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias especiais de titulares de CRA, sempre que solicitada ou sempre que convocar qualquer assembleia especial de titulares de CRA, conforme o caso; e

(xv) não ceder (ou prometer ceder) ou de qualquer forma transferir (ou prometer transferir) a terceiros, no todo ou em parte, qualquer de suas obrigações nos termos deste Instrumento de Emissão.

9. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO DEVEDOR

9.1. O Devedor declara e garante que, nesta data:

(i) está devidamente autorizado a celebrar este Instrumento de Emissão bem como os demais Documentos da Operação de que seja parte e a emitir as Letras Financeiras Sênior, bem como a cumprir com todas as obrigações previstas neste Instrumento de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que seja parte, tendo sido satisfeitos todos os seus requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(ii) a celebração deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, a emissão das Letras Financeiras Sênior, bem como o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas, ou deles decorrentes, não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Devedor, qualquer obrigação legal, ordem, sentença e/ou decisão administrativa ou contrato ou instrumento do qual seja parte;

(iii) é uma instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras, estando devidamente autorizada a desempenhar a atividade descrita em seu objeto social;

(iv) o registro de companhia aberta do Devedor está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela legislação aplicável e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas conforme requerido pela legislação aplicável;

(v) as pessoas que a representam na assinatura deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte têm poderes bastantes para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatário, teve os poderes legitimamente outorgados, estando o respectivo mandato em vigor, conforme disposições de seu estatuto social;

(vi) este Instrumento de Emissão e os demais Documentos da Operação de que seja parte e as Letras Financeiras Sênior constituem uma obrigação legal, válida e vinculante do Devedor, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vii) as informações prestadas pelo Devedor no âmbito da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(viii) a celebração deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, bem como a emissão das Letras Financeiras Sênior e a Oferta, não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual o Devedor seja parte, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultarão em: **(a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em

qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem do Devedor; ou **(c)** extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(ix) as últimas demonstrações financeiras do Devedor divulgadas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e ao período findo em 31 de junho de 2023, em conjunto com as respectivas notas explicativas, pareceres e/ou relatórios do auditor independente, **(a)** representam corretamente, em tais datas, a posição financeira do Devedor; **(b)** foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; e **(c)** refletem corretamente os ativos, passivos e contingências do Devedor de forma consolidada, não tendo ocorrido alterações adversas relevantes em sua situação financeira desde a data de sua elaboração;

(x) o Devedor está cumprindo em todos os aspectos relevantes as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(xi) exceto com relação ao disposto na última versão do Formulário de Referência do Devedor disponível ao mercado, datado de 15 de setembro de 2023, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental em curso que o Devedor tenha sido citado ou tenha conhecimento que nesta data e até a Data de Vencimento possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(xii) não está inadimplente com as suas obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(xiii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza ambiental, exceto conforme informado no seu Formulário de Referência mais atualizado, disponível ao mercado, datado de 15 de setembro de 2023;

(xiv) não há fatos relativos ao Devedor, a este Instrumento de Emissão ou às Letras Financeiras Sênior, que, até esta data, não foram divulgados ao Coordenador Líder, cuja omissão, no contexto da Emissão, faça com que alguma declaração deste Instrumento de Emissão seja enganosa, incorreta ou inverídica;

(xv) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI e do IPCA e que a forma de cálculo da remuneração das Letras

Financeiras Sênior e dos CRA foi acordada por livre vontade do Devedor, em observância ao princípio da boa-fé;

(xvi) sem prejuízo do inciso (xvii) abaixo, cumpre e exige que seus administradores, agindo em seu nome e benefício, cumpram a Legislação Socioambiental, conforme aplicável, sendo certo que adota medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, exceto **(a)** por aquelas situações questionadas de boa-fé nas esferas judiciais e/ou administrativas, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo, e **(b)** exceto conforme informado no seu Formulário de Referência mais atualizado, disponível ao mercado, datado de 15 de setembro de 2023;

(xvii) cumpre e exige, que seus conselheiros, diretores e funcionários, agindo em seu nome, cumpram, conforme aplicável, as legislações e regulamentações relativas ao não incentivo à prostituição e a não utilização de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil;

(xviii) cumpre e exige que seus conselheiros, diretores e funcionários, agindo em seu nome, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, sendo certo que: **(a)** adota programa de integridade, nos termos do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, visando a garantir o fiel cumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira; **(b)** conhece e entende as disposições das leis anticorrupção dos países em que fazem negócios, bem como não adota quaisquer condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países, sendo certo que executa as suas atividades em conformidade com as Leis Anticorrupção; **(c)** seus funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores, declarando que seus funcionários, executivos, diretores, ou administradores, no melhor do seu conhecimento, não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente exceto conforme informado no seu Formulário de Referência mais atualizado, disponível ao mercado, datado de 15 de setembro de 2023; **(d)** adota as diligências apropriadas, de acordo com as políticas do Devedor, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, dispendendo seus melhores esforços para exigir contratualmente que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos anteriormente; e **(e)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas citadas anteriormente, comunicará em até 3 (três) Dias Úteis à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA;

(xix) não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

("CEIS"), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas ("CNEP"), ou do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo; e

(xx) as Letras Financeiras Sênior constituem obrigação legal, válida, eficaz e vinculativa do Devedor, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro e do §1º do art. 38 da Lei 12.249.

9.2. Caso o Devedor constate que quaisquer das declarações aqui prestadas eram total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas na data em que foram prestadas, o Devedor se compromete a notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA.

10. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE LETRAS FINANCEIRAS SÊNIOR

10.1. A Securitizadora poderá, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da Securitizadora ou do Devedor. Sendo certo que a assembleia poderá ser realizada em virtude de interesse referente à totalidade das titulares das Letras Financeiras Sênior, às Letras Financeiras Sênior em conjunto com as Letras Financeiras Sênior ou referente às Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, às Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, às Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, às Letras Financeiras Sênior da 4ª Série, conforme o caso. Para fins deste Instrumento de Emissão, "Letras Financeiras Sênior em Circulação" significam todas as Letras Financeiras Sênior inscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Letras Financeiras Sênior mantidas em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídas as Letras Financeiras Sênior pertencentes, direta ou indiretamente, **(i)** ao Devedor; **(ii)** a qualquer Controlador e/ou a qualquer Controlada do Devedor; ou **(iii)** a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou colateral até o 2º (segundo) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

10.2. Após a emissão dos CRA, somente após orientação da assembleia especial de titulares dos CRA, a Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Sênior, poderá exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado. Caso **(i)** a respectiva assembleia especial de titulares dos CRA não seja instalada; ou **(ii)** ainda que instalada a assembleia especial de titulares dos CRA, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Sênior, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos titulares dos CRA, não podendo ser imputada à

Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Sênior, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

10.3. As assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Sênior poderão ser convocadas pelo Devedor ou pela Securitizadora.

10.4. A convocação da assembleia especial de titulares das Letras Financeiras Sênior deverá ser realizada nos termos da Cláusula 10.3 acima, respeitadas as regras relacionadas à publicação de edital de convocação de assembleias especiais constante da Lei das Sociedades por Ações, qual seja, no prazo de 21 (vinte e um) dias a contar da referida publicação, em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias, em segunda convocação, da regulamentação aplicável e deste Instrumento de Emissão. Fica dispensada a convocação no caso da presença da Securitizadora.

10.5. As assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Sênior instalar-se-ão com a presença da Securitizadora.

10.6. A presidência das assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Sênior caberá à Securitizadora.

10.7. Nas deliberações das assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Sênior, a cada uma das Letras Financeiras Sênior em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, titular de Letra Financeira ou não. Todas as deliberações a serem tomadas em assembleia especial de titulares das Letras Financeiras Sênior dependerão de aprovação da Securitizadora, observado o disposto na Cláusula 10.2 acima.

10.8. As deliberações tomadas pela Securitizadora, no âmbito de sua competência legal, serão válidas e eficazes perante o Devedor.

10.9. Aplica-se às assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Sênior, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

11. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

11.1. O Devedor e/ou o patrimônio separado dos CRA dos ressarcirão a Securitizadora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta

Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados após a efetivação da despesa em questão.

11.2. A Securitizadora ressarcirá, exclusivamente com os recursos do patrimônio separado dos CRA e/ou do Devedor, o Agente Fiduciário dos CRA pelas despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, descritas na Resolução CVM 17, tais como, notificações, fotocópias, extração de certidões, despesas cartorárias, digitalizações, envio de documentos, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Securitizadora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas ou mediante pagamento das respectivas cobranças emitidas diretamente em nome da Securitizadora, desde que os recursos do patrimônio separado dos CRA sejam suficientes.

11.3. As seguintes Despesas serão de responsabilidade do patrimônio separado dos CRA, e arcadas prioritariamente com os recursos integrantes do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) e, caso não sejam suficientes, com recursos do Devedor e/ou com os demais recursos do patrimônio separado dos CRA:

(i) todas as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração, conforme prevista no Anexo VII do Termo de Securitização, e os honorários previstos no Termo de Securitização;

(ii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, registro, custódia, escrituração e liquidação dos direitos creditórios do patrimônio separado dos CRA, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; (f) das despesas com assinaturas digitais e/ou eletrônicas e (g) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do patrimônio separado dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos titulares dos CRA, na assembleia especial de titulares de CRA prevista no Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;

(iii) Todas as despesas com prestadores de serviços contratados para a emissão dos CRA e para a Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando a, o Coordenador Líder, o(s) assessor(es) legal(is), o Escriturador dos CRA, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Contador do Patrimônio Separado, a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA, o Banco Liquidante e a B3, incluindo, sem limitação, aquelas listadas no Anexo VII do Termo de Securitização ;

(iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado (conforme definidos no Termo de Securitização);

(v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, inclusive as decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos Créditos dos Patrimônios Separados;

(vi) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário dos CRA, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;

(vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do patrimônio separado dos CRA, inclusive verbas devidas para a abertura das referidas contas correntes;

(viii) despesas com todos os registros, incluindo, sem limitação, registros perante cartórios e juntas comerciais competentes, bem como com taxas devidas à B3, CVM e ANBIMA;

(ix) a parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços no exercício de suas funções;

(x) os prêmios de seguro ou custos com derivativos;

(xi) os custos inerentes à liquidação dos CRA;

(xii) a liquidação, o registro, a negociação e a custódia de operações com ativos; e

(xiii) despesas necessárias para a realização das Assembleias Especiais dos titulares dos CRA, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos titulares dos CRA.

11.3.1. Para fins do presente Instrumento de Emissão, "Despesas" significam todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da gestão, estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, bem como da administração do patrimônio separado dos CRA, conforme indicados no Termo de Securitização.

11.4. Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao patrimônio separado dos CRA e caso o patrimônio separado dos CRA seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 14.3 acima, e tais despesas não sejam pagas pelo Devedor, tais despesas serão suportadas pelos titulares dos CRA, na proporção dos CRA de titularidade de cada um deles.

11.4.1. Caso o Agente Fiduciário dos CRA ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Securitizadora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada. Não serão exigíveis nem devidos pelo patrimônio separado dos CRA ou pela Securitizadora os valores cobrados intempestivamente a título de prestação de serviço após a Data de Vencimento dos CRA, sendo certo que a Securitizadora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo ressarcimento de tais valores.

11.5. Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades deverão ser arcados diretamente pelo Devedor, com recursos próprios, mediante a apresentação dos comprovantes.

11.6. Despesas de Responsabilidade dos titulares dos CRA. Observado o disposto nas Cláusulas 11.1, 11.2 e 11.3 acima, são de responsabilidade exclusiva dos titulares dos CRA:

- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da Cláusula acima;
- (ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos titulares dos CRA; e
- (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

11.6.1. Caso os Direitos Creditórios do Agronegócio não sejam suficientes para

arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 11.6 acima, tais despesas deverão ser arcadas diretamente pelos titulares dos CRA mediante aporte de recursos na Conta Centralizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de envio da solicitação da Securitizadora neste sentido, na proporção de CRAs detidos. Em nenhuma hipótese a Securitizadora será responsável por tais despesas.

11.7. Fundo de Despesas. Será instituído um Fundo de Despesas para arcar com as Despesas Recorrentes e Despesas Extraordinárias (conforme definidas no Termo de Securitização). Para fins do presente Instrumento de Emissão, "Fundo de Despesas" significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das Despesas Ordinárias referente aos próximos 6 (seis) meses e das Despesas Extraordinárias, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Securitizadora pelo Devedor no âmbito das Letras Financeiras, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRAs.

11.7.1. A Securitizadora descontará do valor da integralização um montante no valor necessário para o pagamento de Despesas Ordinárias por um período de 6 (seis) meses e de Despesas Extraordinárias, conforme demonstrativo a ser disponibilizado ao Devedor pela Securitizadora (o "Valor do Fundo de Despesas") para constituição do Fundo de Despesas.

11.7.2. Se (i) decorrerem 3 (três) desde a constituição do Fundo de Despesas ou (ii) se eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior à R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) (o "Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação ao Devedor, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo o Devedor (i) recompor, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, seja, no mínimo, igual ao respectivo Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora.

11.7.3. Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas.

11.7.4. Para fins deste Instrumento de Emissão "Aplicações Financeiras Permitidas" significam os investimentos em aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta Centralizadora poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Securitizadora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos por instituições financeiras com nota

máxima local emitida por agência de rating; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com instituições financeiras com nota máxima local emitida por agência de rating; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, inclusive administrados e/ou geridos por empresas do grupo econômico da Securitizadora, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no artigo 5º, do Anexo II à Resolução CVM 60.

11.7.5. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e o Devedor não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do patrimônio separado dos CRA, serão reembolsadas pelo Devedor no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de notificação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

11.7.6. As Despesas ordinárias com prestadores de serviço de responsabilidade do Patrimônio Separado encontram-se discriminadas no Anexo VII ao Termo de Securitização.

11.7.7. Na hipótese da Cláusula 11.7.5 acima, os Titulares dos CRA reunidos em assembleia especial de titulares de CRA convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRAs detida por cada Titular dos CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra o Devedor e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida do Devedor no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

11.7.8. Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular dos CRA inadimplente tenha direito, na qualidade de Titular dos CRA da Emissão, com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

11.7.9. Em nenhuma hipótese a Securitizadora será obrigada a antecipar valores ou suportar as Despesas com recursos próprios.

12. COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações a serem enviadas pelo Devedor ou por qualquer das entidades abaixo, nos termos deste Instrumento de Emissão, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para o Devedor:

BANCO ABC BRASIL S.A.

Avenida Cidade Jardim nº 803, 2º andar
CEP 01.453-000, São Paulo, SP
At.: Departamento de ALM
Tel.: +55 (11) 3170-2000
E-mail: alm@abcbrasil.com.br

(ii) Para a Securitizadora

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros
CEP 05407-003, São Paulo – SP
At.: Srs. Victória de Sá / Gabriel Lopes
Tel.: +55 (11) 3385-1800
E-mail: gestao.corp@vert-capital.com

(iii) Para o Agente Fiduciário dos CRA

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros
CEP 05425-020, São Paulo - SP
At.: Eugênia Souza / Marcio Teixeira
Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação de ativos)

12.2. As comunicações **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e **(ii)** por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

12.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada ao

Devedor, o qual se encarregará de comunicar tal alteração, e a alteração de seu próprio endereço, a todas as entidades previstas nesta cláusula.

12.4. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário dos CRA, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins deste contrato, entende-se por "VX Informa" a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário dos CRA em seu website (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Instrumento de Emissão. Desta forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos titulares das Letras Financeiras Sênior, em razão de qualquer inadimplemento do Devedor, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13.2. O Devedor declara e garante, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, que, em consonância com as disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme o caso, (i) obteve todas as autorizações e consentimentos necessários para o tratamento de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas, no contexto da presente operação, em especial o compartilhamento de dados de contato e documentos de seus representantes legais e pessoas indicadas na Cláusula 5, referente às comunicações a serem realizadas no âmbito deste instrumento; (ii) mantém políticas e controles internos referentes à proteção de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas; e (iii) obteve todos os consentimentos e autorizações necessárias para o tratamento e compartilhamento dos dados pessoais dos devedores, em especial o seu compartilhamento com as partes envolvidas na Operação, para as finalidades de cadastro, cobrança, e demais relacionadas ao acompanhamento e adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

13.3. O presente Instrumento de Emissão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando ao Devedor e à Securitizadora e seus respectivos sucessores, a qualquer título.

13.4. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal,

inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se o Devedor, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

13.5. As palavras e os termos constantes deste Instrumento de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do presente Instrumento de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações aqui assumidos, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

13.6. O Devedor declara, expressamente, que o presente Instrumento de Emissão foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação.

13.7. Para fins deste Instrumento de Emissão, "Dia(s) Útil(eis)" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Instrumento de Emissão, qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional e, em ambos os casos, no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

13.8. Exceto se de outra forma expressamente disposto, os prazos estabelecidos no presente Instrumento de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

13.9. Qualquer alteração a este Instrumento de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes, observado o disposto na Cláusula 13.10.1. abaixo.

13.10. É vedado a qualquer das partes, a que título for, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por tal Parte, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico, com valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por qualquer das demais Partes, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico.

13.10.1. Qualquer alteração a este Instrumento de Emissão, após a

integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia especial, observado o disposto no Termo de Securitização.

13.10.2. Nos termos do artigo 25, §4º da Resolução CVM nº 60, as alterações indicadas na Cláusula 13.10.1 acima deverão ser comunicadas aos titulares dos CRA em até 7 (sete) Dias Úteis a contar da data de implementação das alterações.

13.11. O presente Instrumento de Emissão reger-se-á pelas leis brasileiras.

13.12. O presente Instrumento de Emissão e as Letras Financeiras Sênior constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"), bem como do artigo 38, §1º, da Lei 12.249, e as obrigações nelas contidas ou delas decorrentes estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

13.13. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Instrumento de Emissão.

13.14. As Partes assinam este Instrumento de Emissão por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

13.14.1. Este Instrumento de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Instrumento de Emissão em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

E por assim haverem ajustado, as Partes firmam o presente Instrumento de Emissão, em 1 (uma) via eletrônica, para um só efeito legal, na presença das testemunhas a seguir.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: 0F038A6A-0676-48F9-A072-A1684562952D

(Página de Assinatura do "Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 4 (quatro) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.", celebrado em 14 de setembro de 2023, entre o Banco ABC Brasil S.A. e a VERT Companhia Securitizadora)

BANCO ABC BRASIL S.A.

DocuSigned by: <i>Valdinei Cano Monteiro</i> Assinado por: VALDINEI CANO MONTEIRO:10766832821 CPF: 10766832821 Data/Hora da Assinatura: 15/09/2023 20:39:31 BRT  256AF6343BD449A09A46B3F169C3897C	DocuSigned by: <i>Rodrigo Andros Cordeiro</i> Assinado por: RODRIGO ANDREOS CORDEIRO:32575437865 CPF: 32575437865 Data/Hora da Assinatura: 18/09/2023 08:16:26 BRT  5E912C5C8FB8D40B18C9562D0CED461CD

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

DocuSigned by:
Victoria de Sá
Assinado por: VICTORIA DE SA
CPF: 39778792860
Data/Hora da Assinatura: 15/09/2023 | 19:34:22 BRT

 E05F5BBA653B4354A2C2BBB879C30A2F

Testemunhas:

DocuSigned by: <i>Kelly Cristina Teles da Motta</i> Assinado por: KELLY CRISTINA TELES DA MOTTA CPF: 10926093770 Data/Hora da Assinatura: 15/09/2023 19:28:19 BRT  276E2E1A2F184BC4AE8129CA7890976D	DocuSigned by: <i>Nicoli Alberto de Arruda Aragão</i> Assinado por: NICOLLI ALBERTO DE ARRUDA ARAGAO:33570009890 CPF: 33570009890 Data/Hora da Assinatura: 15/09/2023 20:14:10 BRT  0B6F583522434756BA0F0EEACEF8E588

ANEXO I

**MODELO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS LETRAS
FINANCEIRAS**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE EMISSÃO PRIVADA, EM ATÉ 4 (QUATRO)
SÉRIES, DE LETRAS FINANCEIRAS DO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Boletim de subscrição relativo à colocação privada de 600 (seiscentas) letras financeiras do **BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP: 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 28.195.667/0001-06 ("Devedor"), realizada em até 4 (quatro) séries ("Letras Financeiras Sênior"), com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), em 10 de outubro de 2023 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de Bookbuilding que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA das Séries Grupo A, (b) o valor total equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e (c) o valor equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo A efetivamente alocada também não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto nas Cláusulas 3.2.2 a 3.2.4 do Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Sênior ("Distribuição Parcial").

As características das Letras Financeiras Sênior estão estabelecidas no "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 4 (Quatro) Séries de Letras Financeiras Sênior do Banco ABC Brasil S.A.*" ("Instrumento de Emissão"). Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões iniciadas em letras maiúsculas, não definidas neste Boletim de Subscrição, terão o significado previsto no Instrumento de Emissão.

IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP: 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

LETRAS FINANCEIRAS SUBSCRITAS		
Quantidade de Letras Financeiras Sênior da 1ª Série subscritas: [--]	Valor Nominal Unitário: R\$1.000.000,00	Valor de integralização: R\$[--]
Quantidade de Letras Financeiras Sênior da 2ª Série subscritas: [--]	Valor Nominal Unitário: R\$1.000.000,00	Valor de integralização: R\$[--]
Quantidade de Letras Financeiras Sênior da 3ª Série subscritas: [--]	Valor Nominal Unitário: R\$1.000.000,00	Valor de integralização: R\$[--]
Quantidade de Letras Financeiras Sênior da 4ª Série subscritas: [--]	Valor Nominal Unitário: R\$1.000.000,00	Valor de integralização: R\$[--]
INTEGRALIZAÇÃO		
as Letras Financeiras Sênior deverão ser integralizadas preferencialmente em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, os investidores dos CRA poderão realizar a integralização dos CRA de forma faseada, em tal caso, (i) o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 1ª Série, calculada na forma da Cláusula 4.11.2 do Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, (ii) o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 2ª Série, calculada na forma da Cláusula 4.11.3 do Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, (iii) o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 3ª Série, calculada na forma da Cláusula 4.11.4 do Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva		

data de integralização e **(iv)** o preço de integralização das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Sênior da 4ª Série, calculada na forma da Cláusula 4.11.4 do Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização.

CONDIÇÕES PRECEDENTES

A integralização das Letras Financeiras Sênior encontra-se condicionada ao atendimento das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"):

- (a) efetiva subscrição e integralização dos CRA pelos Investidores;
- (b) pagamento das Despesas Iniciais e a constituição do Fundo de Despesas (conforme definidos no Termo de Securitização); e
- (c) as Condições Precedentes permanecerem cumpridas e as declarações prestadas pelo Devedor no âmbito dos Documentos da Operação permanecerem devidamente válidas e eficazes.

Declaro para todos os fins que estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento e obtive cópia da Termo de Emissão, bem como tenho conhecimento de seu inteiro teor e concordo com os termos e condições das Letras Financeiras Sênior.

São Paulo, [●] de setembro de 2023.

BANCO ABC BRASIL S.A.

Nome: _____

Cargo: _____

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS

<u>Identificação</u>	<u>Instrumento</u>	<u>Produto Agrícola</u>	<u>CNAE</u>	<u>Valor Global</u>
<u>Cliente 1</u>	<u>CPR</u>	<u>MILHO</u>	<u>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</u>	<u>15.000.000,00</u>
<u>Cliente 2</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</u>	<u>30.000.000,00</u>
<u>Cliente 3</u>	<u>CPR</u>	<u>CANA DE ACÚCAR</u>	<u>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</u>	<u>30.000.000,00</u>
<u>Cliente 4</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</u>	<u>73.000.000,00</u>
<u>Cliente 5</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>01.15-6-00 - Cultivo de soja</u>	<u>50.000.000,00</u>
<u>Cliente 6</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</u>	<u>15.000.000,00</u>
<u>Cliente 7</u>	<u>CPR</u>	<u>ETANOL</u>	<u>19.31-4-00 - Fabricação de álcool</u>	<u>25.000.000,00</u>
<u>Cliente 8</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</u>	<u>73.000.000,00</u>
<u>Cliente 9</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>01.15-6-00 - Cultivo de soja</u>	<u>50.000.000,00</u>
<u>Cliente 10</u>	<u>CPR</u>	<u>TECIDO JEANS</u>	<u>13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão</u>	<u>15.000.000,00</u>
<u>Cliente 11</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</u>	<u>20.000.000,00</u>
<u>Cliente 12</u>	<u>CPR</u>	<u>ETANOL</u>	<u>19.31-4-00 - Fabricação de álcool</u>	<u>75.000.000,00</u>
<u>Cliente 13</u>	<u>CPR</u>	<u>CANA DE ACÚCAR</u>	<u>01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar</u>	<u>30.000.000,00</u>
<u>Cliente 14</u>	<u>CPR</u>	<u>CANA DE ACÚCAR</u>	<u>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</u>	<u>12.000.000,00</u>
<u>Cliente 15</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</u>	<u>15.500.000,00</u>
<u>Cliente 16</u>	<u>CPR</u>	<u>MILHO</u>	<u>01.11-3-02 - Cultivo de milho</u>	<u>60.000.000,00</u>
<u>Cliente 17</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</u>	<u>20.000.000,00</u>

<u>Cliente 18</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u> <u>BENEFICIADA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista</u> <u>de soja</u>	<u>30.000.000,00</u>
<u>Cliente 19</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.91-5-00 - Comércio atacadista</u> <u>de mercadorias em geral, com</u> <u>predominância de produtos</u> <u>alimentícios</u>	<u>53.000.000,00</u>
<u>Cliente 20</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista</u> <u>de soja</u>	<u>50.000.000,00</u>

ANEXO III

Cronograma Indicativo

DATA	PERCENTUAL RESIDUAL A SER UTILIZADO	VALOR
Data de Emissão até o 6º mês	100,00%	R\$ 58.500.000,00

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento ou até que o Devedor comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro. O cronograma indicativo é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, a ocorrência de qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo não exigirá o aditamento do referido cronograma. Adicionalmente, a verificação da observância ao cronograma indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no cronograma indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.

CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O Devedor tem a capacidade de destinar o equivalente a pelo menos o montante total das Letras Financeiras, até a Data de Vencimento dos CRA. Conforme pode-se notar na tabela abaixo (tais informações foram obtidas através de balancetes e relatórios gerenciais do Devedor), nos últimos 5 (cinco) anos o Devedor destinou recursos financeiros a produtores rurais, cooperativas ou terceiros relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima nos termos indicados abaixo.

Exercício	Concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de Cédulas de Produto Rural (R\$)
2018	936.636.154,87
2019	679.331.578,75
2020	354.754.402,14
2021	1.134.146.392,08

DocuSign Envelope ID: 0F038A6A-0676-48F9-A072-A1684562952D

2022	3.283.196.170,97
Total de 2018 a 2022	6.388.064.698,81

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0F038A6A067648F9A072A1684562952D
Assunto: DocuSign: CRA ABC - Letra Financeira Sênior.pdf
Cliente - Caso: 1
Envelope fonte:
Documentar páginas: 52
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Paula Sonoki
RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15º ANDAR
Itaim Bibi
São Paulo, SP 04534-004
psonoki@machadomeyer.com.br
Endereço IP: 189.110.121.151

Rastreamento de registros

Status: Original
15/09/2023 18:47:46

Portador: Paula Sonoki
psonoki@machadomeyer.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Kelly Cristina Teles da Motta
kelly@vert-capital.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 15/09/2023 19:27:52
ID: 2607195f-d34b-4539-93f5-a74a89364fcb

Nicolli Alberto de Arruda Aragão
nicolli.aragao@abcbrasil.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 30/11/2022 18:38:05
ID: 703accf1-705e-467f-ba3d-d6eebfd1a706

Rodrigo Andreos Cordeiro
Rodrigo.Cordeiro@abcbrasil.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 18/09/2023 08:15:53
ID: 460f3916-c002-411e-b82e-03396665304f

Assinatura

DocuSigned by:
Kelly Cristina Teles da Motta
276E2E1A2F184BC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.17.116.29

DocuSigned by:
Nicolli Alberto de Arruda Aragão
086F5A352243475...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.2.210.91

DocuSigned by:
Rodrigo Andreos Cordeiro
5E912C5C8F8040B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.2.210.91

Registro de hora e data

Enviado: 15/09/2023 19:08:58
Visualizado: 15/09/2023 19:27:52
Assinado: 15/09/2023 19:28:23

Enviado: 15/09/2023 19:09:00
Visualizado: 15/09/2023 20:11:23
Assinado: 15/09/2023 20:14:14

Enviado: 15/09/2023 19:08:58
Reenviado: 15/09/2023 20:31:04
Reenviado: 15/09/2023 20:43:12
Visualizado: 18/09/2023 08:15:53
Assinado: 18/09/2023 08:16:30

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Valdinei Cano Monteiro valdinei.monteiro@abcbrazil.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/09/2023 20:39:02 ID: 489c4c6e-c350-4e48-b1db-291a10320eba	DocuSigned by: <i>Valdinei Cano Monteiro</i> 256AF5343B0D469A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.72.61.195	Enviado: 15/09/2023 19:09:00 Reenviado: 15/09/2023 20:31:04 Visualizado: 15/09/2023 20:39:02 Assinado: 15/09/2023 20:39:37
Victoria de Sá victoria@vert-capital.com Diretora Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/09/2023 19:33:40 ID: cb172270-412a-4772-af12-72c4017e38df	DocuSigned by: <i>Victoria de Sá</i> E05F5B8A653B435... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.47.52.247	Enviado: 15/09/2023 19:08:58 Visualizado: 15/09/2023 19:33:40 Assinado: 15/09/2023 19:34:27
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/09/2023 19:09:00
Entrega certificada	Segurança verificada	15/09/2023 19:33:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/09/2023 19:34:27
Concluído	Segurança verificada	18/09/2023 08:16:31
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO PRIVADA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DE LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS DO BANCO ABC BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes (individualmente denominadas como "Parte" e em conjunto como "Partes"):

BANCO ABC BRASIL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP: 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 28.195.667/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedor"); e

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP: 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora").

CONSIDERANDO QUE:

(A) o Devedor é financiador, através de cédulas de produtor rural emitidas por produtores rurais ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, cujas atividades estão inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à comercialização, distribuição, importação e exportação de produtos agrícolas;

(B) o Devedor tem interesse em emitir as Letras Financeiras Subordinadas (conforme abaixo definidas), cujos recursos serão integralmente destinados ao (i) reembolso das despesas incorridas, validadas pelo Agente Fiduciário dos CRA até a presente data de assinaturas, em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses de antecedência com relação à data de encerramento da oferta pública dos CRA no âmbito das atividades de financiamento de produtores rurais ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária pelo Devedor e (ii) à atividade futura de financiamento de produtores rurais pelo Devedor, conforme descrito na

Cláusula 5 abaixo;

(C) o Devedor emitirá, inicialmente, 200 (duzentas) letras financeiras subordinadas, em até 2 (duas) séries ("Letras Financeiras Subordinadas"), para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), desde que respeitado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido), na sua data de emissão, qual seja, 10 de outubro de 2023 ("Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas"), nos termos deste "Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (Duas) Séries de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A." ("Instrumento de Emissão"), celebrado nesta data entre o Devedor e a Securitizadora, cujos recursos terão a destinação prevista na Cláusula 5 deste Instrumento de Emissão;

(D) a emissão das Letras Financeiras Subordinadas será realizada em até 2 (duas) séries, de modo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Subordinadas a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), observado que a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas poderá ser diminuída nas hipóteses previstas nas Cláusulas 3.2.3 a 3.2.5 deste Instrumento de Emissão, ressalvado que qualquer uma das séries das Letras Financeiras Subordinadas poderá ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) sendo certo que **(i)** as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as "Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série" e **(ii)** as Letras Financeiras Subordinadas objeto da emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as "Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série";

(E) a Securitizadora é uma companhia securitizadora devidamente registrada perante a CVM nos termos da Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e tem como principal objetivo a aquisição de créditos do agronegócio e sua consequente securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, na forma do artigo 18 da Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430");

(F) a Securitizadora subscreverá a totalidade das Letras Financeiras Subordinadas, com valor de principal de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, observada a possibilidade de Distribuição Parcial;

(G) após a subscrição, a Securitizadora será a única titular das Letras Financeiras Subordinadas, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e

acessórias, devidas pelo Devedor no âmbito das Letras Financeiras Subordinadas, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), nos termos deste Instrumento de Emissão ("Direitos Creditórios do Agronegócio").

(H) a emissão das Letras Financeiras Subordinadas se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 6 (seis) séries, da 89ª emissão da Securitizadora ("CRA"), aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até Seis Séries da 89ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Créditos do Agronegócio do Banco ABC Brasil S.A.*", a ser celebrado, entre a Securitizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA"), conforme eventualmente aditado (respectivamente, "Operação de Securitização", e "Termo de Securitização"), de modo que as Letras Financeiras Subordinadas ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado;

(I) a Securitizadora vinculará os Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Letras Financeiras Subordinadas aos CRA.

(J) para fins de esclarecimento, a titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras Subordinadas por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Subordinadas, sendo certo que tal subscrição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA. Considerando o disposto neste item, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Securitizadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Securitizadora serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA;

(K) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública destinada à investidores qualificados, para distribuição em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM 60, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais regulamentação e legislação aplicáveis, mediante celebração do Termo de Securitização ("Oferta");

(L) no âmbito da Oferta o Devedor emitirá ainda letras financeiras sem subordinação, a serem emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 4 (quatro) Séries, de Letras Financeiras do Banco ABC Brasil S.A.*" celebrado nesta data entre o Devedor e a Securitizadora ("Instrumento de Emissão Letras Financeiras Sênior"), por meio do qual o Devedor emitirá letras financeiras que serão adquiridas pela Securitizadora ("Letras Financeiras Sênior").

(M) a distribuição dos CRA será realizada pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido), na qualidade de instituição financeira integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituídas sob a forma de sociedade por ações, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 89ª Emissão, em até 6 Séries, da VERT Companhia Securitizadora*" a ser celebrado entre a Securitizadora, o Devedor e a ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente);

(N) Os recursos a serem captados com a integralização dos CRA serão destinados à integralização das Letras Financeiras Subordinadas, e referidos recursos, captados por meio da presente Emissão, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades do Devedor relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na cláusula 5 abaixo;

(O) O Agente Fiduciário dos CRA, a ser contratado por meio do Termo de Securitização, acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da cláusula 5 abaixo; e

(P) Doravante (i) os documentos que comprovam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, quais sejam (a) os Instrumentos de Emissão; (b) o(s) boletim(ns) de subscrição das Letras Financeiras, e (c) o Termo de Securitização; (ii) os Prospectos da Oferta; (iii) os Pedidos de Reserva; (iv) o Aviso ao Mercado; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) o Contrato de Distribuição; (viii) a Lâmina da Oferta; e (ix) o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador, bem como eventuais aditamentos a tais instrumentos, conforme aplicável e conforme definidos no Termo de Securitização aqui referidos, os "Documentos da Operação".

Tendo em vista o acima exposto, resolvem as Partes firmar o presente Instrumento de Emissão, que **(i)** prevê a emissão, pelo Devedor, de Letras Financeiras Subordinadas ("Emissão"), nos termos da Lei n.º 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme em vigor ("Lei 12.249"), da Resolução n.º 5.007, de 24 de março de 2022, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), conforme em vigor ("Resolução CMN 5.007"), as quais serão colocadas de forma privada; e **(ii)** será regido pelas cláusulas

e condições dispostos a seguir:

1. AUTORIZAÇÕES

1.1. O presente Instrumento de Emissão é firmado de acordo com a Reunião de Diretoria – Comitê Executivo do Devedor, realizado em 23 de agosto de 2023 ("ARD do Devedor"), cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2. REQUISITOS

A Emissão e a Oferta serão realizadas de acordo com os requisitos dispostos abaixo.

2.1. Ausência de Registro pela CVM e ANBIMA

2.1.1. A emissão das Letras Financeiras Subordinadas não será objeto de registro pela CVM ou pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Letras Financeiras Subordinadas serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, observado o disposto na Cláusula 2.3 abaixo.

2.2. Colocação

2.2.1. As Letras Financeiras Subordinadas serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e ao registro perante a ANBIMA, conforme previsto na Cláusula 2.1.1 acima.

2.3. Negociação

2.3.1. As Letras Financeiras Subordinadas não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Letras Financeiras Subordinadas não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação ou transferência do patrimônio separado dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As transferências de titularidade das Letras Financeiras Subordinadas serão realizadas

conforme os procedimentos da B3.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Número da Emissão

3.1.1. O presente Instrumento de Emissão representa a emissão privada de Letras Financeiras Subordinadas do Devedor, sob o número de ordem ABC_LF_SUB_CRA_02.

3.2. Valor Total da Emissão e Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas

3.2.1. O valor total da Emissão, será de, inicialmente, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o montante mínimo de 500 (quinhentas) Letras Financeiras Sênior e Letras Financeiras Subordinadas em conjunto, equivalentes a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"), caso seja apurado no Procedimento de *Bookbuilding* que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA da 5ª Série ("CRA da 5ª Série") e CRA da 6ª Série ("CRA da 6ª Série" e, em conjunto com os CRA da 5ª Série, os "CRA das Séries Grupo B"), (b) o valor total equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e (c) o valor equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada também não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto nas Cláusulas 3.2.2 a 3.2.4 abaixo ("Distribuição Parcial").

3.2.2. Serão emitidas, inicialmente, 200 (duzentas) Letras Financeiras Subordinadas, a serem alocadas como Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e como Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, conforme vier a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas poderá ser diminuída, nos termos da Cláusula 3.2.1 acima ("Quantidade Total das Letras Financeiras Subordinadas").

3.2.3. Na hipótese de, ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo B ser inferior à quantidade de CRA das Séries Grupo B inicialmente ofertada, qual seja, 200.000 (duzentos mil) CRA das Séries Grupo B, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo B, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão dos CRA das Séries Grupo B e, consequentemente, o Valor Total da Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, será reduzido para o valor dos CRA efetivamente colocados, o qual deverá ser necessariamente um múltiplo de

R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com o consequente cancelamento dos CRA das Séries Grupo B não integralizados e das Letras Financeiras Subordinadas correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento a este Instrumento de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA, os quais deverão ser subscritos e integralizados, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição.

3.2.4. Adicionalmente, caso ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização dos CRA das Séries Grupo B a serem alocados em cada uma das séries não corresponda a um montante múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o montante dos CRA das Séries Grupo B e, consequentemente, o montante das Letras Financeiras Subordinadas alocado para a referida série, será reduzido para o valor dos CRA das Séries Grupo B efetivamente colocados, o qual deverá necessariamente ser um múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com o consequente cancelamento dos CRA das Séries Grupo B não integralizados ou cancelados e das Letras Financeiras Subordinadas correspondentes não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento a este Instrumento de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional do Devedor, da Securitizadora ou aprovação por assembleia especial de titulares de CRA das Séries Grupo B, os quais deverão ser subscritos e integralizados, nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição.

3.2.5. Nas hipóteses previstas nas Cláusulas 3.2.2 a 3.2.4 acima, a eventual diminuição dos valores dos CRA das Séries Grupo B alocados para a 5ª e 6ª séries dos CRA durante o Procedimento de *Bookbuilding* para que sejam múltiplos de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) sempre será realizada mediante arredondamento para baixo do valor alocado, de forma a não permitir que haja frações de Letras Financeiras Subordinadas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, mediante cancelamento dos pedidos de reserva e intenções de investimento a serem realizadas conforme plano de distribuição adotado, nos termos do Contrato de Distribuição.

3.2.6. Na hipótese de, ao final do Procedimento de *Bookbuilding* não haver distribuição de CRA em valor equivalente a, pelo menos, o Montante Mínimo, o presente Instrumento de Emissão será resolvido e as Letras Financeiras Subordinadas serão canceladas.

3.2.7. Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA da 1ª (primeira) série ("CRA da 1ª Série"), aos CRA da 2ª (segunda) série ("CRA da 2ª Série"), aos CRA da 3ª (terceira) série ("CRA da 3ª Série") e aos CRA da 4ª série ("CRA da 4ª Série") e, em conjunto com os CRA da 1ª Série, os CRA da 2ª Série e os CRA da 3ª Série, os

"CRA das Séries Grupo A"), ser superior a 800.000 (oitocentos mil) CRA das Séries Grupo A, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por CRA das Séries Grupo A, na data de emissão dos CRA das Séries Grupo A, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Letras Financeiras Subordinadas, previstas nas Cláusulas 3.2.1 e 3.2.2 acima, respectivamente, após o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, será diminuída proporcionalmente à quantidade e valor de CRA das Séries Grupo A objeto de lote adicional que vier a ser colocada, observado que a emissão das Letras Financeiras Subordinadas poderá ser cancelada caso o lote adicional dos CRA das Séries Grupo A seja exercido em sua integralidade.

3.3. Séries

3.3.1. A Emissão das Letras Financeiras Subordinadas será realizada em até 2 (duas) séries, sendo que a quantidade de séries das Letras Financeiras Subordinadas a ser emitida e a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes após a verificação pelo Coordenador Líder da demanda pelos CRA das Séries Grupo B durante o Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de *Bookbuilding* que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA das Séries Grupo B, (b) o valor total equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), (c) o valor equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada para cada uma dessas séries também não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto nas Cláusulas 3.2.2 a 3.2.4 acima e (d) na hipótese prevista na Cláusula 3.2.7 acima.

3.3.2. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade a ser alocada na outra série, respeitada a quantidade total de Letras Financeiras Subordinadas prevista na Cláusula 3.4 e seguintes abaixo, de forma que a soma das Letras Financeiras Subordinadas alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Letras Financeiras Subordinadas objeto da Emissão. Observado o disposto na Cláusula 3.3.1 acima, as Letras Financeiras Subordinadas serão alocadas entre as séries de forma a atender a demanda verificada pelo Coordenador Líder durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Observado que qualquer uma das séries poderá ser cancelada, a totalidade das Letras Financeiras Subordinadas será emitida na série remanescente, pelo Coordenador Líder conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*.

3.3.3. A quantidade de Letras Financeiras Subordinadas, bem como a sua alocação entre as séries, ou até a inexistência de alocação em uma determinada série, será

refletida por meio de aditamento ao presente Instrumento de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pelo Devedor ou pela Securitizadora, ou ainda aprovação em assembleia especial de titulares dos CRA.

3.4. Procedimento de *Bookbuilding*

3.4.1. O Coordenador Líder organizará o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda pelos CRA e definirá a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA que será alocada em cada série, e a quantidade total de CRA a ser emitida e, consequentemente, a quantidade de séries das Letras Financeiras Subordinadas, a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas que será alocada aos CRA e a quantidade total de Letras Financeiras Subordinadas emitidas, observado o Sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de *Bookbuilding*").

3.4.2. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a este Instrumento de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pelo Devedor ou pela Securitizadora, ou ainda aprovação em assembleia especial de titulares dos CRA.

4. CARACTERÍSTICAS DAS LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS

4.1. Valor Nominal Unitário

4.1.1. O valor nominal unitário de cada Letra Financeira Subordinada, na Data de Emissão, será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.2. Data de Emissão

4.2.1. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras Subordinadas será 10 de outubro de 2023 ("Data de Emissão").

4.3. Forma

4.3.1. As Letras Financeiras Subordinadas serão emitidas exclusivamente sob a forma escritural, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

4.4. Espécie

4.4.1. As Letras Financeiras Subordinadas serão da espécie quirografária e possuirão cláusula de subordinação, nos termos da Resolução CMN 5.007, da Resolução n.º

4.955, de 21 de outubro de 2021, do CMN, conforme em vigor ("Resolução CMN 4.955") e da Resolução n.º 122, de 2 de agosto de 2021, do Banco Central, conforme em vigor ("Resolução BCB 122").

4.5. Cláusula de Subordinação

4.5.1. Nos termos do artigo 40 da Lei 12.249, as Letras Financeiras Subordinadas são emitidas com subordinação aos credores quirografários do Devedor, subordinado ao pagamento dos demais passivos do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor. Para fins do presente Instrumento de Emissão (i) "Capital Principal" significa o capital (ou instrumentos similares) emitido pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo Banco Central do Brasil a ser qualificado como capital principal do Devedor, nos termos da Resolução CMN 4.955; e (ii) "Capital Complementar" significa instrumento perpétuo (ou instrumentos similares) emitidos pelo Devedor, que foi ou será autorizado pelo Banco Central a ser qualificado como capital complementar do Devedor nos termos da Resolução CMN 4.955.

4.5.2. Os termos e condições do Núcleo de Subordinação estão descritos no Anexo I a este Instrumento de Emissão, nos termos da Resolução BCB 122 e seu Anexo II. Em caso de conflito entre os termos do Núcleo de Subordinação e os termos deste Instrumento de Emissão, prevalecerão os termos do Núcleo de Subordinação, sendo nulo qualquer outro termo, neste Instrumento de Emissão ou em outro documento, que prejudique o atendimento dos requisitos previstos no Núcleo de Subordinação, nos termos do art. 12, II, da Resolução CMN 4.955.

4.5.3. Nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, X, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Subordinadas serão extintas em valor no mínimo correspondente ao saldo computado no Nível II do capital do Devedor, nas seguintes condições: (i) divulgação pelo Devedor, na forma estabelecida pelo BACEN, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante ativos ponderados pelo risco ("RWA"), apurado na forma estabelecida pela regulamentação específica (salvo nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pela instituição emitente como base para a divulgação da proporção entre o Capital Principal e o montante RWA); (ii) assinatura de compromisso de aporte para a instituição emitente, caso se configure a exceção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, conforme alterada ("Lei Complementar nº 101/2000"); (iii) decretação, pelo BACEN, de regime de administração especial temporária ou de intervenção no Devedor; ou (iv) determinação, pelo BACEN, de extinção ou conversão, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo CMN. A ocorrência das situações previstas acima não será considerada como evento de inadimplemento ou outro fator que gere a antecipação do vencimento de dívidas

em qualquer negócio jurídico de que participe o Devedor.

4.5.4. A ocorrência de qualquer dos eventos listados entre os itens (i) e (iv) da Cláusula 4.5.3 acima será notificada pelo Devedor à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis da sua ocorrência.

4.6. Conversibilidade

4.6.1. As Letras Financeiras Subordinadas não serão conversíveis em ações de emissão do Devedor.

4.7. Prazo de Subscrição; Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização

4.7.1. As Letras Financeiras Subordinadas serão subscritas por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento de Emissão. As Letras Financeiras Subordinadas serão integralizadas preferencialmente na mesma data de integralização dos CRA ("Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas"), desde que observada as condições precedentes para Preço de Integralização Letras Financeiras Subordinadas previstas na Cláusula 2.1.5. do Termo de Securitização.

4.7.2. Todas as Letras Financeiras Subordinadas deverão ser integralizadas preferencialmente em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, os investidores dos CRA poderão realizar a integralização dos CRA de forma faseada, em tal caso, **(i)** o preço de integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (conforme abaixo definida), calculada na forma da Cláusula 4.11.2 deste Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, e **(ii)** o preço de integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série (conforme abaixo definida), calculada na forma da Cláusula 4.11.3 deste Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização. A integralização das Letras Financeiras Subordinadas pela Securitizadora deverá ser realizada nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRA, as integralizações dos CRA ocorram até as 16:00 horas. Na hipótese de este horário ser ultrapassado, as Letras Financeiras Subordinadas serão integralizadas no primeiro Dia Útil subsequente, sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, multas, acréscimo, tributos ou correção monetária.

4.7.3. O Preço de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas será pago pela Securitizadora, em cada uma das Datas de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro meio de pagamento permitido pelo BACEN, para conta corrente n.º 21460-5, agência 001, mantida junto ao Banco ABC Brasil S.A. (n.º 246) de titularidade do Devedor, sendo certo que, nos termos da Cláusula 11.2 abaixo, serão deduzidas do Preço de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas todas as Despesas Iniciais (conforme definido no Termo de Securitização) e o montante necessário à constituição do Fundo de Despesas (conforme abaixo definida) após o recebimento, pela Securitizadora, dos recursos advindos da integralização dos CRA.

4.7.4. As Letras Financeiras Subordinadas poderão ser subscritas com ágio ou deságio, conforme definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todos os CRA da respectiva série integralizados na mesma data e, consequentemente, para todas as Letras Financeiras Subordinadas da respectiva série.

4.8. Comprovação de Titularidade

4.8.1. A Emissão será realizada mediante depósito das Letras Financeiras Subordinadas na B3 realizado pelo Devedor, observadas as normas da B3, conforme definidas em seu regulamento e nos manuais aplicáveis.

4.8.2. Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras Subordinadas será comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do titular de Letras Financeiras Subordinadas, exclusivamente para fins do artigo 38, §1º, da Lei 12.249, por meio de certidão de inteiro teor, ambos emitidos pela B3. Adicionalmente, a titularidade das Letras Financeiras Subordinadas será evidenciada por meio de extrato da conta de depósito emitido pelo Devedor, com base nas informações geradas pela B3.

4.9. Prazo e Data de Vencimento

4.9.1. As Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série terão prazo de vencimento de 3.658 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2033 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série") e as Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série terão prazo de vencimento de 3.658 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2033 ("Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série" e, indistintamente com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, "Data de Vencimento").

4.10. Atualização Monetária

4.10.1. O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização, inclusive ou Data de Aniversário (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme aplicável, até a próxima Data de Aniversário ("Atualização Monetária"), sendo que o produto da Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série"). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VN_a = VN_e \times C$$

onde:

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais dos números-índice utilizados, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = número de ordem de

NI_k , variando de 1 até n ;

n = número total de números – índice considerados na Atualização Monetária, sendo " n " um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice referente ao IPCA do mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário do CRA IPCA. Após a respectiva Data de Aniversário, o " NI_k " corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização. Por exemplo, para a Data de Aniversário, que será no dia 15 de abril de 2024, será utilizado o número-índice relativo ao mês de março de 2024, divulgado em abril de

2024;

NI_{k-1} = valor do número-índice do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, o que ocorrer por último (inclusive) e a data de cálculo da atualização exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do preço, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última (inclusive) e próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo "dut" um número inteiro.;

sendo que:

(i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(ii) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade;

(iii) considera-se como "Data de Aniversário" o dia 15 (quinze) de cada mês ou o dia útil imediatamente posterior;

(iv) o fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(v) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior.

4.10.2. Se até a Data de Aniversário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série o NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

onde:

NI_{kp} = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre o Devedor e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverá ser utilizado considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.10.2.1. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do IPCA às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ou aos CRA da 1ª Série por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para o IPCA ou (ii) havendo um substituto legal para o IPCA, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para o IPCA por mais de 30 (trinta) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do substituto legal para o IPCA às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série ou aos CRA da 1ª Série, por proibição legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data de limitação e/ou não divulgação do substituto legal do IPCA ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia especial de titulares de CRA da 1ª Série para deliberar, em comum acordo com o Devedor e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 1ª Série a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de atualização monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série previstas neste Instrumento de Emissão, será utilizada a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Devedor e a Securitizadora quando da deliberação do novo parâmetro de Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série.

4.10.2.2. Caso o IPCA ou o substituto legal para o IPCA, conforme o caso, volte

a ser divulgado antes da realização da assembleia especial de titulares de CRA da 1ª Série prevista acima, ressalvada a hipótese de sua inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia especial de titulares de CRA da 1ª Série não será realizada, e o respectivo índice, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série previstas neste Instrumento de Emissão.

4.10.2.3. Caso, na assembleia especial de titulares de CRA da 1ª Série prevista acima, não haja acordo sobre a nova Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série entre o Devedor e a Securitizadora ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, será considerado para fins de Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série o último IPCA divulgado oficialmente que será utilizado até o final da vigência dos CRA.

4.10.2.4. O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série não será atualizado monetariamente.

4.11. Remuneração

4.11.1.1. Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série

4.11.2. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2033, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J_i = VN_a \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J_i = valor unitário da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série devida no final do i -ésimo Período de Capitalização da 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula;

$$FatorJuros = \left\{ \left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde:

taxa = taxa de juros, a ser apurada no dia da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, na forma decimal ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais, na forma decimal; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

4.11.2.1. Define-se "Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas será acrescido um prêmio de 1 (um) Dia Útil.

Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série

4.11.3. Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente ao percentual correspondente à respectiva taxa média diária da Taxa DI, conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base

252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2031, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,00% (um por cento) ao ano ("Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série"). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série (conforme abaixo definido), , de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (FatorJuros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = o Valor Nominal Unitário de emissão das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = Fator de Juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left(\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right) \right\}$$

onde:

taxa = taxa de juros, a ser apurada no dia da realização do Procedimento de Bookbuilding, na forma decimal ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais, na forma decimal; e

DP = é o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última data do pagamento de Remuneração dos CRA da 6ª Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

4.11.5.1. Define-se "Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, ou na Data de Pagamento da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, e termina na data prevista para o pagamento da respectiva Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização das Letras Financeiras Subordinadas será acrescido um prêmio de 1 (um) Dia Útil.

4.11. Pagamento e Local de Pagamento

4.11.1. Os pagamentos referentes às Letras Financeiras Subordinadas, bem como a quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas pelo Devedor no âmbito deste Instrumento de Emissão, serão efetuados pelo Devedor, até as 16 horas de cada data de pagamento, sem aplicação de qualquer dedução (exceto eventuais deduções previstas em leis tributárias) ou compensação, nos termos do artigo 368 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), mediante crédito a ser realizado na conta corrente n.º 5414-3, agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Securitizadora e vinculada ao patrimônio separado dos CRA ("Conta Centralizadora").

4.11.2. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer montante devido, nos termos deste Instrumento de Emissão, pelo Devedor, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for um Dia Útil.

4.12. Amortização do Valor Nominal Unitário e Pagamento da Remuneração

Amortização do Valor Nominal Unitário

4.12.1. Nos termos previstos neste Instrumento de Emissão, **(i)** o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e **(ii)** o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série.

Pagamento da Remuneração

4.13.1. Nos termos previstos neste Instrumento de Emissão, **(i)** a Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será paga semestralmente, considerando que o primeiro pagamento será em 15 de abril de 2024, conforme tabela constante do Anexo III ao presente Instrumento de Emissão e **(ii)** a Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será paga semestralmente, considerando que o primeiro pagamento será em 15 de abril de 2024, conforme tabela constante do Anexo III ao presente Instrumento de Emissão.

4.14. Opção de Recompra

4.14.1. A opção de recompra das Letras Financeiras Subordinadas, total ou parcialmente, não será permitida.

4.15. Resgate Antecipado e Amortização Antecipada

4.15.1. O resgate ou amortização antecipada das Letras Financeiras Subordinadas, total ou parcialmente, será vedado.

4.16. Repactuação

4.16.1. As Letras Financeiras Subordinadas não serão objeto de repactuação programada.

4.17. Garantias

4.17.1. Nos termos da Resolução BCB 122 e do art. 20, VII, da Resolução CMN 4.955, as Letras Financeiras Subordinadas não contarão com garantias de qualquer natureza, sendo da espécie quirografária, com cláusula de subordinação.

4.18. Encargos Moratórios

4.18.1. Sem prejuízo da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Devedor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Subordinadas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Devedor, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"), sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de um terceiro, tais encargos não terão

efeito.

4.19. Tributos

4.19.1. O Devedor será responsável pelo custo de todos os tributos (inclusive na fonte), incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos na forma deste Instrumento de Emissão, inclusive após eventual cessão, endosso ou qualquer outra forma de transferência das Letras Financeiras Subordinadas ("Tributos"). Todos os Tributos que incidam sobre os pagamentos feitos pelo Devedor em virtude das Letras Financeiras Subordinadas serão suportados pelo Devedor, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer Tributos que incidam sobre tais pagamentos, de forma que a Securitizadora sempre receba o valor programado líquido de Tributos ou qualquer forma de retenção. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos neste Instrumento de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos previstos neste Instrumento de Emissão, o Devedor será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos. Nesta situação, o Devedor deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Os CRA lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas serão tributados de acordo com a legislação aplicável aos CRA.

4.19.2. O Devedor não será responsável por qualquer majoração ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRA, bem como não será responsável por eventuais atrasos ou falhas da Securitizadora no repasse de pagamentos efetuados pela Securitizadora aos titulares dos CRA, salvo aqueles que der causa. Todavia, fica desde já acordado entre as Partes que, caso quaisquer tributos venham a incidir sobre os titulares dos CRA em decorrência da não destinação dos recursos decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, na forma prevista na Cláusula 5 abaixo, observada a legislação aplicável, o Devedor será responsável pelo pagamento de tais tributos.

4.20. Direito ao Recebimento dos Pagamentos

4.20.1. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido nos termos deste Instrumento de Emissão aquele que for titular da Letra Financeira no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

4.21. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

4.21.1. O não comparecimento do titular das Letras Financeiras Subordinadas para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas neste Instrumento de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos deste Instrumento de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

4.22. Publicidade

4.22.1. Todos os atos e decisões relevantes relativos às Letras Financeiras Subordinadas deverão ser comunicados, na forma de aviso, no jornal "Valor Econômico", com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), bem como comunicados à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado. O Devedor poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário dos CRA e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos oriundos das Letras Financeiras Subordinadas serão integralmente utilizados pelo Devedor para (i) a concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de cédulas de produto rural ("CPRs") emitidas pelos legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 ("Lei 8.929"), conforme alterada, e clientes do Devedor em favor desse e (ii) para reembolso de pagamento de custos e despesas descritas no Anexo IV deste Instrumento de Emissão, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à concessão de financiamentos à produtores rurais, cooperativas relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima, por meio de CPRs emitidas por produtores rurais, cooperativas relacionados no ciclo agropecuário e clientes do Devedor em favor desse ("Destinação dos Recursos"), os quais são reembolsadas pelo Devedor por meio desta emissão. Os custos e despesas descritos no Anexo IV deste Instrumento de Emissão caracterizam-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº

2110, de 17 de outubro de 2022 ("IN RFB 2110"), parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

5.1.1. Previamente à assinatura deste Instrumento de Emissão, o Devedor encaminhou ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo IV deste Instrumento de Emissão, acompanhado dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos pelo Devedor, incluindo, mas não se limitando às CPRs financiadas e os respectivos comprovantes de desembolso, comprovando a destinação total de R\$ 741.500.000,00 (setecentos e quarenta e um milhões e quinhentos mil reais). Ademais, o Devedor declara e certifica, por meio deste Instrumento de Emissão, que as despesas objeto da Destinação dos Recursos não receberam, até a presente data, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação do Devedor por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em títulos de dívida de emissão da do Devedor.

5.1.2. Os recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 5.1. até a Data de Vencimento dos CRA, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no **Anexo V** deste Instrumento de Emissão ("Cronograma Indicativo"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação deste de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento. Por se tratar de cronograma indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou de resgate antecipado dos CRA, desde que o Devedor realize a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento. O Devedor tem capacidade de destinar os recursos, conforme demonstrado no **Anexo V** deste Instrumento de Emissão.

5.1.3. O Agente Fiduciário dos CRA será responsável pela verificação da Destinação dos Recursos pelo Devedor, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços para obter toda a documentação necessária com a finalidade de proceder à devida verificação.

5.1.4. O Agente Fiduciário dos CRA deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da Destinação dos Recursos pelo Devedor, bem como deverá agir com cuidado e diligência.

5.1.5. Uma vez que a Destinação dos Recursos tenha atingido o Valor Total da Emissão, o Devedor e o Agente Fiduciário dos CRA ficarão desobrigados com relação às obrigações previstas nesta Cláusula para fins da comprovação e verificação da

realização do Aporte e da Destinação dos Recursos.

5.1.6. O Devedor, sem prejuízo do Anexo IV a este Instrumento de Emissão, se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, à CVM, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a relação exaustiva das CPRs emitidas em favor do Devedor.

5.2. O Devedor deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos, bem como de quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pelo Devedor em razão do recebimento dos recursos decorrentes da integralização das Letras Financeiras Subordinadas, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável.

5.3. Cabe ao Devedor a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram e não serão objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais.

5.3.1. O Agente Fiduciário dos CRA também poderá analisar e solicitar ao Devedor, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pelo Devedor em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o quanto exposto na Resolução CVM 17, bem como envidará seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude de tais documentos, pedindo eventuais complementações e esclarecimentos ao Devedor, durante toda a vigência das Letras Financeiras Subordinadas e dos CRA.

5.3.2. Adicionalmente, o Devedor deverá enviar declaração ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora atestando a não vinculação prévia das CPRs a outros valores mobiliários emitidos e/ou originados pelo Devedor, incluindo, mas não se limitando, a letras de crédito do agronegócio e outros certificados de recebíveis do agronegócio, bem como assegurará a não vinculação futura das referidas CPRs.

5.4. O Devedor se compromete ainda a indenizar e manter indenidos o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora de todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades, obrigações e despesas (incluindo, entre outros, custos e honorários advocatícios) incorridos por eles, em cada caso resultante da falsidade ou imprecisão, em qualquer aspecto material, de qualquer de suas declarações e garantias estabelecidas, nos termos da cláusula 5.3 acima.

5.5. Para assegurar que os emissores das CPRs são qualificados como produtores rurais ou cooperativas destes, nos termos da IN RFB 2110 e do artigo 23, da Lei 11.076, o Devedor certifica por meio deste Instrumento de Emissão, e de declaração a ser enviada ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, a condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929, de todos os emissores das CPRs, conforme listados na tabela constante do Anexo IV deste Instrumento de Emissão, os quais serão verificados previamente pelo Agente Fiduciário.

5.6. Observado o disposto acima, considerando as informações e documentos fornecidos pelo Devedor, o Agente Fiduciário dos CRA permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado no âmbito da Operação de Securitização, em relação à efetiva comprovação da condição de legitimados a emitir CPR nos termos do artigo 2º da Lei 8.929 de todos os emissores das CPRs, conforme listados na tabela constante do Anexo IV ao presente Instrumento de Emissão. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pelo Devedor e/ou pela Emissora não foram objeto de fraude ou adulteração.

5.7. O Devedor declara, na presente data, que todos e quaisquer documentos necessários para a comprovação da Destinação Reembolso e da Destinação Futura foram e/ou serão entregues ao Agente Fiduciário dos CRA, podendo ser solicitada por meio do endereço de email agentefiduciario@vortex.com.br.

6. VINCULAÇÃO À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

6.1. As Letras Financeiras Subordinadas serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora, no âmbito da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio relativos às Letras Financeiras Subordinadas, para compor o lastro dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

6.1.1. A titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras Subordinadas por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Subordinadas, conforme modelo constante do Anexo II deste Instrumento de Emissão, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA.

6.1.2. Considerando o disposto na Cláusula 6.1.1 acima, a titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Letras Financeiras

Subordinadas por meio da assinatura do boletim de subscrição das Letras Financeiras Subordinadas, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA. Considerando o disposto nesta Cláusula, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Securitizadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Letras Financeiras Subordinadas, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Securitizadora serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA.

6.2. As Letras Financeiras Subordinadas e os Direitos Creditórios do Agronegócio comporão o lastro dos CRA, a serem emitidos por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, conforme em vigor, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.3. O Devedor obriga-se a tomar todas as providências necessárias à viabilização da Operação de Securitização a que se refere a Cláusula 6.1 acima.

6.4. Em vista da vinculação a que se refere a Cláusula 6.1 acima, o Devedor declara ter ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Letras Financeiras Subordinadas e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Letras Financeiras Subordinadas e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações do Devedor ou da Securitizadora, observada a ordem de pagamento estabelecida na Cláusula 14.1 do Termo de Securitização.

6.5. Por se tratar de uma operação estruturada, o exercício de qualquer direito do titular das Letras Financeiras Subordinadas, nos termos deste Instrumento de Emissão, deverá ser exercido nos termos previstos no Termo de Securitização.

6.6. A Securitizadora poderá solicitar quaisquer documentos comprobatórios adicionais que julgar necessários para que possa exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência do direito creditório e da correspondente operação que o lastreia.

7. EVENTOS DE CRÉDITO E VENCIMENTO ANTECIPADO

7.1. As Letras Financeiras Subordinadas e, conseqüentemente os CRA, não estarão sujeitos a vencimento antecipado, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas

não se limitando, à Resolução CMN 5.007.

8. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO DEVEDOR

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Instrumento de Emissão, o Devedor obriga-se a:

(i) disponibilizar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, os seguintes documentos e informações:

(a) através da sua página na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

(b) no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término de cada trimestre, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas informações trimestrais ("ITR") completas e revisadas pelos auditores independentes relativas ao trimestre então encerrado, exceto para os trimestres encerrados em 31 de dezembro de cada ano, hipótese na qual se aplica o item (a) acima;

(c) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data a que se refere o inciso (i), alínea (a) acima, declaração firmada por representantes legais do Devedor, na forma de seu estatuto social, atestando **(1)** que permanecem válidas as disposições contidas neste Instrumento de Emissão; e **(2)** a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Instrumento de Emissão;

(d) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que os respectivos atos societários forem realizados, cópia de qualquer ata de assembleia geral de acionistas, de reunião do conselho de administração e de reunião do conselho fiscal do Devedor (neste último caso, se instalado) que deva ser divulgada nos termos da Lei das Sociedades por Ações e que contenha assunto relacionado com a emissão das Letras Financeiras Subordinadas e/ou com a Securitizadora.

(ii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, bem como com as

regras emitidas pelo CMN, pela CVM e pelo BACEN;

(iii) observar a legislação aplicável à Emissão, comprometendo-se a aditar o presente Instrumento de Emissão ou qualquer dos demais Documentos da Operação, para que se adeque às normas aplicáveis, em especial as normas do CMN, da CVM e do BACEN;

(iv) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(v) utilizar os recursos provenientes desta Emissão exclusivamente de acordo com o previsto na Cláusula 5 deste Instrumento de Emissão;

(vi) contratar e manter contratados, às suas expensas, até o pagamento integral das Letras Financeiras Subordinadas, os demais prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste Instrumento de Emissão e nos demais Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando, à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA e o agente liquidante dos CRA;

(vii) cumprir, em todos os aspectos, com as leis, regras, regulamentos e ordens que lhe sejam aplicáveis no Brasil em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou cujo descumprimento não possa causar um efeito adverso relevante nas condições financeiras ou econômicas do Devedor e/ou no inadimplemento de suas obrigações decorrentes deste Instrumento de Emissão ou de qualquer outro Documento da Operação, no todo ou em parte (em conjunto, "Efeito Adverso Relevante");

(viii) cumprir as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor ("Lei Anticorrupção Brasileira"), a UK Bribery Act de 2010 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (em conjunto com a Lei Anticorrupção Brasileira, as "Leis Anticorrupção"), conforme aplicáveis, adotando, ainda, as diligências apropriadas, de acordo com as políticas do Devedor, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, exigindo contratualmente que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação da Lei Anticorrupção Brasileira;

(ix) sem prejuízo do inciso (x) abaixo, cumprir com a legislação ambiental e trabalhista em vigor, incluindo, mas não se limitando, à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aplicáveis ao Devedor e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas aplicáveis e legislação trabalhista em vigor, incluindo com relação à

segurança e medicina do trabalho, bem como das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República ("Legislação Socioambiental") aplicáveis ao Devedor, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(x) cumprir e exigir, que seus administradores, agindo em seu nome e benefício, cumpram, conforme aplicável, as legislações e regulamentações relativas ao não incentivo à prostituição e a não utilização de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil;

(xi) não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão deste Instrumento de Emissão para a prática de ato que viole as Leis Anticorrupção;

(xii) na hipótese da legalidade ou exequibilidade de qualquer das disposições relevantes deste Instrumento de Emissão ou dos demais Documentos da Operação ser questionada judicialmente por qualquer pessoa, e tal questionamento judicial possa afetar a capacidade do Devedor em cumprir suas obrigações previstas neste Instrumento de Emissão ou no respectivo Documento da Operação, deverá informar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu conhecimento, tal acontecimento ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora;

(xiii) caso o Devedor seja citado no âmbito de uma ação que tenha como objetivo a declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial deste Instrumento de Emissão, o Devedor obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para contestar tal ação no prazo legal;

(xiv) comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias especiais de titulares de CRA, sempre que solicitada ou sempre que convocar qualquer assembleia especial de titulares de CRA, conforme o caso; e

(xv) não ceder (ou prometer ceder) ou de qualquer forma transferir (ou prometer transferir) a terceiros, no todo ou em parte, qualquer de suas obrigações nos termos deste Instrumento de Emissão.

9. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO DEVEDOR

9.1. O Devedor declara e garante que, nesta data:

(i) está devidamente autorizado a celebrar este Instrumento de Emissão bem como os demais Documentos da Operação de que seja parte e a emitir as Letras Financeiras Subordinadas, bem como a cumprir com todas as obrigações previstas neste Instrumento de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que seja

parte, tendo sido satisfeitos todos os seus requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(ii) a celebração deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, a emissão das Letras Financeiras Subordinadas, bem como o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas, ou deles decorrentes, não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Devedor, qualquer obrigação legal, ordem, sentença e/ou decisão administrativa ou contrato ou instrumento do qual seja parte;

(iii) é uma instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras, estando devidamente autorizada a desempenhar a atividade descrita em seu objeto social;

(iv) o registro de companhia aberta do Devedor está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela legislação aplicável e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas conforme requerido pela legislação aplicável;

(v) as pessoas que a representam na assinatura deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte têm poderes bastantes para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatário, teve os poderes legitimamente outorgados, estando o respectivo mandato em vigor, conforme disposições de seu estatuto social;

(vi) este Instrumento de Emissão e os demais Documentos da Operação de que seja parte e as Letras Financeiras Subordinadas constituem uma obrigação legal, válida e vinculante do Devedor, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vii) as informações prestadas pelo Devedor no âmbito da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(viii) a celebração deste Instrumento de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, bem como a emissão das Letras Financeiras Subordinadas e a Oferta, não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual o Devedor seja parte, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultarão em: **(a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem do Devedor; ou **(c)** extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(ix) as últimas demonstrações financeiras do Devedor divulgadas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e ao período findo em 31 de

junho de 2023, em conjunto com as respectivas notas explicativas, pareceres e/ou relatórios do auditor independente, **(a)** representam corretamente, em tais datas, a posição financeira do Devedor; **(b)** foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; e **(c)** refletem corretamente os ativos, passivos e contingências do Devedor de forma consolidada, não tendo ocorrido alterações adversas relevantes em sua situação financeira desde a data de sua elaboração;

(x) o Devedor está cumprindo em todos os aspectos relevantes as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas judicial ou administrativa, ou que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(xi) exceto com relação ao disposto na última versão do Formulário de Referência do Devedor disponível ao mercado, datado de 15 de setembro de 2023, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental em curso que o Devedor tenha sido citado ou tenha conhecimento que nesta data e até a Data de Vencimento possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(xii) não está inadimplente com as suas obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(xiii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza ambiental, exceto conforme informado no seu Formulário de Referência mais atualizado, disponível ao mercado, datado de 15 de setembro de 2023;

(xiv) não há fatos relativos ao Devedor, a este Instrumento de Emissão ou às Letras Financeiras Subordinadas, que, até esta data, não foram divulgados ao Coordenador Líder, cuja omissão, no contexto da Emissão, faça com que alguma declaração deste Instrumento de Emissão seja enganosa, incorreta ou inverídica;

(xv) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI e do IPCA e que a forma de cálculo da remuneração das Letras Financeiras Subordinadas e dos CRA foi acordada por livre vontade do Devedor, em observância ao princípio da boa-fé;

(xvi) sem prejuízo do inciso (xvii) abaixo, cumpre e exige que seus administradores, agindo em seu nome e benefício, cumpram a Legislação Socioambiental, conforme aplicável, sendo certo que adota medidas e ações preventivas ou reparatórias,

destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, exceto **(a)** por aquelas situações questionadas de boa-fé nas esferas judiciais e/ou administrativas, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo, e **(b)** exceto conforme informado no seu Formulário de Referência mais atualizado, disponível ao mercado, datado de 15 de setembro de 2023

(xvii) cumpre e exige, que seus conselheiros, diretores e funcionários, agindo em seu nome, cumpram, conforme aplicável, as legislações e regulamentações relativas ao não incentivo à prostituição e a não utilização de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil;

(xviii) cumpre e exige que seus conselheiros, diretores e funcionários, agindo em seu nome, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, sendo certo que: **(a)** adota programa de integridade, nos termos do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, visando a garantir o fiel cumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira; **(b)** conhece e entende as disposições das leis anticorrupção dos países em que fazem negócios, bem como não adota quaisquer condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países, sendo certo que executa as suas atividades em conformidade com as Leis Anticorrupção; **(c)** seus funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores, declarando que seus funcionários, executivos, diretores, ou administradores, no melhor do seu conhecimento, não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente exceto conforme informado no seu Formulário de Referência mais atualizado, disponível ao mercado, datado de 15 de setembro de 2023; **(d)** adota as diligências apropriadas, de acordo com as políticas do Devedor, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, dispendendo seus melhores esforços para exigir contratualmente que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos anteriormente; e **(e)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas citadas anteriormente, comunicará em até 3 (três) Dias Úteis à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA;

(xix) não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ("CEIS"), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas ("CNEP"), ou do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo; e

(xx) as Letras Financeiras Subordinadas constituem obrigação legal, válida, eficaz e vinculativa do Devedor, exequível de acordo com os seus termos e condições, com

força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro e do §1º do art. 38 da Lei 12.249.

9.2. Caso o Devedor constatar que quaisquer das declarações aqui prestadas eram total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas na data em que foram prestadas, o Devedor se compromete a notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA.

10. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS

10.1. A Securitizadora poderá, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da Securitizadora ou do Devedor. Sendo certo que a assembleia poderá ser realizada em virtude de interesse referente à totalidade das titulares das Letras Financeiras Subordinadas, às Letras Financeiras Subordinadas em conjunto com as Letras Financeiras Sênior ou referente às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, ou às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, conforme o caso. Para fins deste Instrumento de Emissão, "Letras Financeiras Subordinadas em Circulação" significam todas as Letras Financeiras Subordinadas subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Letras Financeiras Subordinadas mantidas em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídas as Letras Financeiras Subordinadas pertencentes, direta ou indiretamente, **(i)** ao Devedor; **(ii)** a qualquer Controlador e/ou a qualquer Controlada do Devedor; ou **(iii)** a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou colateral até o 2º (segundo) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

10.2. Após a emissão dos CRA, somente após orientação da assembleia especial de titulares dos CRA, a Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Subordinadas, poderá exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado. Caso **(i)** a respectiva assembleia especial de titulares dos CRA não seja instalada; ou **(ii)** ainda que instalada a assembleia especial de titulares dos CRA, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Subordinadas, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos titulares dos CRA, não podendo ser imputada à Securitizadora, na qualidade de titular das Letras Financeiras Subordinadas, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

10.3. As assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Subordinadas poderão ser convocadas pelo Devedor ou pela Securitizadora.

10.4. A convocação da assembleia especial de titulares das Letras Financeiras Subordinadas deverá ser realizada nos termos da Cláusula 10.3 acima, respeitadas as regras relacionadas à publicação de edital de convocação de assembleias especiais constante da Lei das Sociedades por Ações, qual seja, no prazo de 21 (vinte e um) dias a contar da referida publicação, em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias, em segunda convocação, da regulamentação aplicável e deste Instrumento de Emissão. Fica dispensada a convocação no caso da presença da Securitizadora.

10.5. As assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Subordinadas instalar-se-ão com a presença da Securitizadora.

10.6. A presidência das assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Subordinadas caberá à Securitizadora.

10.7. Nas deliberações das assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Subordinadas, a cada uma das Letras Financeiras Subordinadas em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, titular de Letra Financeira ou não. Todas as deliberações a serem tomadas em assembleia especial de titulares das Letras Financeiras Subordinadas dependerão de aprovação da Securitizadora, observado o disposto na Cláusula 10.2 acima.

10.8. As deliberações tomadas pela Securitizadora, no âmbito de sua competência legal, serão válidas e eficazes perante o Devedor.

10.9. Aplica-se às assembleias especiais de titulares das Letras Financeiras Subordinadas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

11. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

11.1. O Devedor e/ou o patrimônio separado dos CRA dos ressarcirão a Securitizadora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados após a efetivação da despesa em questão.

11.2. A Securitizadora ressarcirá, exclusivamente com os recursos do patrimônio separado dos CRA e/ou do Devedor, o Agente Fiduciário dos CRA pelas despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, descritas na Resolução CVM 17,

tais como, notificações, fotocópias, extração de certidões, despesas cartorárias, digitalizações, envio de documentos, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Securitizadora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas ou mediante pagamento das respectivas cobranças emitidas diretamente em nome da Securitizadora, desde que os recursos do patrimônio separado dos CRA sejam suficientes.

11.3. As seguintes Despesas serão de responsabilidade do patrimônio separado dos CRA, e arcadas prioritariamente com os recursos integrantes do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) e, caso não sejam suficientes, com recursos do Devedor e/ou com os demais recursos do patrimônio separado dos CRA:

(i) todas as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração, conforme prevista no Anexo VII do Termo de Securitização, e os honorários previstos no Termo de Securitização;

(ii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, registro, custódia, escrituração e liquidação dos direitos creditórios do patrimônio separado dos CRA, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; (f) das despesas com assinaturas digitais e/ou eletrônicas e (g) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do patrimônio separado dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos titulares dos CRA, na assembleia especial de titulares de CRA prevista no Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;

(iii) Todas as despesas com prestadores de serviços contratados para a emissão dos CRA e para a Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando a, o Coordenador Líder, o(s) assessor(es) legal(is), o Escriturador dos CRA, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Contador do Patrimônio Separado, a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante e a B3, incluindo, sem

limitação, aquelas listadas no Anexo VII do Termo de Securitização;

(iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado (conforme definidos no Termo de Securitização);

(v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, inclusive as decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos Créditos dos Patrimônios Separados;

(vi) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;

(vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do patrimônio separado dos CRA, inclusive verbas devidas para a abertura das referidas contas correntes;

(viii) despesas com todos os registros, incluindo, sem limitação, registros perante cartórios e juntas comerciais competentes, bem como com taxas devidas à B3, CVM e ANBIMA;

(ix) a parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços no exercício de suas funções;

(x) os prêmios de seguro ou custos com derivativos;

(xi) os custos inerentes à liquidação dos CRA;

(xii) a liquidação, o registro, a negociação e a custódia de operações com ativos; e

(xiii) despesas necessárias para a realização das Assembleias Especiais dos titulares dos CRA, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos titulares dos CRA.

11.3.1. Para fins do presente Instrumento de Emissão, "Despesas" significam todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da gestão, estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, bem como da administração do patrimônio separado dos CRA, conforme indicados no Termo de Securitização.

11.4. Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao patrimônio separado dos CRA e caso o patrimônio separado dos CRA seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 14.3 acima, e tais despesas não sejam pagas pelo Devedor, tais despesas serão suportadas pelos titulares dos CRA, na proporção dos CRA de titularidade de cada um deles.

11.4.1. Caso o Agente Fiduciário dos CRA ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Securitizadora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada. Não serão exigíveis nem devidos pelo patrimônio separado dos CRA ou pela Securitizadora os valores cobrados intempestivamente a título de prestação de serviço após a Data de Vencimento dos CRA, sendo certo que a Securitizadora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo ressarcimento de tais valores.

11.5. Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de titulares dos CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades deverão ser arcados diretamente pelo Devedor, com recursos próprios, mediante a apresentação dos comprovantes.

11.6. Despesas de Responsabilidade dos titulares dos CRA. Observado o disposto nas Cláusulas 11.1, 11.2 e 11.3 acima, são de responsabilidade exclusiva dos titulares dos CRA:

- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da Cláusula acima;
- (ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos titulares dos CRA; e
- (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

11.6.1. Caso os Direitos Creditórios do Agronegócio não sejam suficientes para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 11.6 acima, tais despesas deverão ser arcadas diretamente pelos titulares dos CRA mediante aporte de recursos na Conta Centralizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de envio da solicitação da Securitizadora neste sentido, na proporção de CRAs detidos. Em nenhuma hipótese a Securitizadora será responsável por tais despesas.

11.7. Fundo de Despesas. Será instituído um Fundo de Despesas para arcar com as Despesas Recorrentes e Despesas Extraordinárias (conforme definidas no Termo de Securitização). Para fins do presente Instrumento de Emissão, "Fundo de Despesas" significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das Despesas Ordinárias referente aos próximos 6 (seis) meses e das Despesas Extraordinárias, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Securitizadora pelo Devedor no âmbito das Letras Financeiras, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRAs.

11.7.1. A Securitizadora descontará do valor da integralização um montante no valor necessário para o pagamento de Despesas Ordinárias por um período de 6 (seis) meses e de Despesas Extraordinárias, conforme demonstrativo a ser disponibilizado ao Devedor pela Securitizadora (o "Valor do Fundo de Despesas") para constituição do Fundo de Despesas.

11.7.2. Se (i) decorrerem 3 (três) desde a constituição do Fundo de Despesas ou (ii) se eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior à R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) (o "Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação ao Devedor, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo o Devedor (i) recompor, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, seja, no mínimo, igual ao respectivo Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora.

11.7.3. Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas.

11.7.4. Para fins deste Instrumento de Emissão "Aplicações Financeiras Permitidas" significam os investimentos em aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta Centralizadora poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Securitizadora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos por instituições financeiras com nota máxima local emitida por agência de rating; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com instituições financeiras com nota máxima local emitida por agência de rating; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, inclusive administrados e/ou geridos por empresas do grupo econômico da Securitizadora, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda

fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no artigo 5º, do Anexo II à Resolução CVM 60.

11.7.5. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e o Devedor não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do patrimônio separado dos CRA, serão reembolsadas pelo Devedor no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de notificação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

11.7.6. As Despesas ordinárias com prestadores de serviço de responsabilidade do Patrimônio Separado encontram-se discriminadas no Anexo VII ao Termo de Securitização.

11.7.7. Na hipótese da Cláusula 11.7.5 acima, os Titulares dos CRA reunidos em assembleia especial de titulares de CRA convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRAs detida por cada Titular dos CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra o Devedor e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida do Devedor no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

11.7.8. Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular dos CRA inadimplente tenha direito, na qualidade de Titular dos CRA da Emissão, com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

11.7.9. Em nenhuma hipótese a Securitizadora será obrigada a antecipar valores ou suportar as Despesas com recursos próprios.

12. COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações a serem enviadas pelo Devedor ou por qualquer das entidades abaixo, nos termos deste Instrumento de Emissão, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para o Devedor:

BANCO ABC BRASIL S.A.

Avenida Cidade Jardim nº 803, 2º andar
CEP 01.453-000, São Paulo, SP
At.: Departamento de ALM e Produtos
Tel.: +55 (11) 3170-2000
E-mail: alm@abcbrazil.com.br e produtos.tesouraria@abcbrazil.com.br

(ii) Para a Securitizadora

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros
CEP 05407-003, São Paulo – SP
At.: Srs. Victória de Sá / Gabriel Lopes
Tel.: +55 (11) 3385-1800
E-mail: gestao.corp@vert-capital.com

(iii) Para o Agente Fiduciário dos CRA

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros
CEP 05425-020, São Paulo - SP
At.: Eugênia Souza / Marcio Teixeira
Telefone: (11) 3030-7177
**E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de
precificação de ativos)**

12.2. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

12.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada ao Devedor, o qual se encarregará de comunicar tal alteração, e a alteração de seu próprio endereço, a todas as entidades previstas nesta cláusula.

12.4. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações

periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins deste contrato, entende-se por "VX Informa" a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário dos CRA em seu website (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Instrumento de Emissão. Desta forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos titulares das Letras Financeiras Subordinadas, em razão de qualquer inadimplemento do Devedor, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13.2. O Devedor declara e garante, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, que, em consonância com as disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme o caso, (i) obteve todas as autorizações e consentimentos necessários para o tratamento de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas, no contexto da presente operação, em especial o compartilhamento de dados de contato e documentos de seus representantes legais e pessoas indicadas na Cláusula 5, referente às comunicações a serem realizadas no âmbito deste instrumento; (ii) mantém políticas e controles internos referentes à proteção de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas; e (iii) obteve todos os consentimentos e autorizações necessárias para o tratamento e compartilhamento dos dados pessoais dos devedores, em especial o seu compartilhamento com as partes envolvidas na Operação, para as finalidades de cadastro, cobrança, e demais relacionadas ao acompanhamento e adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

13.3. O presente Instrumento de Emissão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando ao Devedor e à Securitizadora e seus respectivos sucessores, a qualquer título.

13.4. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se o Devedor, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

13.5. As palavras e os termos constantes deste Instrumento de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira,

bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do presente Instrumento de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações aqui assumidos, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

13.6. O Devedor declara, expressamente, que o presente Instrumento de Emissão foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação.

13.7. Para fins deste Instrumento de Emissão, "Dia(s) Útil(eis)" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Instrumento de Emissão, qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional e, em ambos os casos, no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

13.8. Exceto se de outra forma expressamente disposto, os prazos estabelecidos no presente Instrumento de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

13.9. Qualquer alteração a este Instrumento de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes, observado o disposto na Cláusula 13.10.1. abaixo.

13.10. É vedado a qualquer das partes, a que título for, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por tal Parte, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico, com valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por qualquer das demais Partes, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico.

13.10.1. O aditamento, alteração ou revogação dos termos do Núcleo de Subordinação dependem de prévia autorização do Banco Central, nos termos do art. 12 da Resolução CMN 4.955. Qualquer alteração a este Instrumento de Emissão, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia especial, observado o disposto no Termo de Securitização.

13.10.2. Nos termos do artigo 25, §4º da Resolução CVM nº 60, as alterações

indicadas na Cláusula 13.10.1 acima deverão ser comunicadas aos titulares dos CRA em até 7 (sete) Dias Úteis a contar da data de implementação das alterações.

13.11. O presente Instrumento de Emissão reger-se-á pelas leis brasileiras.

13.12. O presente Instrumento de Emissão e as Letras Financeiras Subordinadas constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"), bem como do artigo 38, §1º, da Lei 12.249, e as obrigações nelas contidas ou delas decorrentes estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

13.13. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Instrumento de Emissão.

13.14. As Partes assinam este Instrumento de Emissão por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

13.14.1. Este Instrumento de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Instrumento de Emissão em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

E por assim haverem ajustado, as Partes firmam o presente Instrumento de Emissão, em 1 (uma) via eletrônica, para um só efeito legal, na presença das testemunhas a seguir.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: 1F448371-68BE-4344-B9D5-2B8E3B7081CE

(Página de Assinatura do "Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (duas) Séries, de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.", celebrado em 14 de setembro de 2023, entre o Banco ABC Brasil S.A. e a VERT Companhia Securitizadora)

BANCO ABC BRASIL S.A.

DocuSigned by: <i>Valdinei Cano Monteiro</i> Assinado por: VALDINEI CANO MONTEIRO:10766832821 CPF: 10766832821 Data/Hora da Assinatura: 15/09/2023 20:42:21 BRT  256AF6343BD448A09A46B3F169C3897C	DocuSigned by: <i>Rodrigo Andress Cordeiro</i> Assinado por: RODRIGO ANDREOS CORDEIRO:32575437865 CPF: 32575437865 Data/Hora da Assinatura: 18/09/2023 08:17:32 BRT  5E912C5CBF8D40B1BC8662D0CED461CD

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

DocuSigned by:
Victoria de Sá

Assinado por: VICTORIA DE SA
CPF: 39778792860
Data/Hora da Assinatura: 15/09/2023 | 19:36:24 BRT



E05F5BBA653B4354A2C2B8B879C30A2F

Testemunhas:

DocuSigned by: <i>Kelly Cristina Teles da Motta</i> Assinado por: KELLY CRISTINA TELES DA MOTTA CPF: 10926093770 Data/Hora da Assinatura: 15/09/2023 19:26:01 BRT  276E2E1A2F184BC4AE8129CA7890976D	DocuSigned by: <i>Nicoll Alberto de Arruda Aragão</i> Assinado por: NICOLLI ALBERTO DE ARRUDA ARAGAO:33570008890 CPF: 33570008890 Data/Hora da Assinatura: 15/09/2023 20:10:47 BRT  6D9F5656224347358DA0F05CEA0EFC6560

ANEXO I

NÚCLEO DE SUBORDINAÇÃO

Núcleo de Subordinação de Letra Financeira emitida para fins de composição do Nível II do Patrimônio de Referência, com previsão de extinção permanente do direito de crédito contra a instituição emissora

- 1.** Considera-se ineficaz qualquer cláusula desta Letra Financeira ou de outro documento acessório em desconformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação e pela regulamentação vigente para que o instrumento seja elegível a compor o Nível II do Patrimônio de Referência (PR) e com as demais cláusulas deste Núcleo de Subordinação.
- 2.** aditamento, alteração ou revogação dos termos deste Núcleo de Subordinação e das demais condições de emissão da Letra Financeira dependem de prévia autorização do Banco Central do Brasil.
- 3.** pagamento desta Letra Financeira está subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição emissora, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução da instituição emissora.
- 4.** Esta Letra Financeira não será objeto de garantia, seguro, ou qualquer outro mecanismo que obrigue ou permita pagamento ou transferência de recursos, direta ou indiretamente, da instituição emissora, de entidade do conglomerado ou de entidade não financeira controlada, para o seu titular, de forma a comprometer a condição de subordinação de que trata o item 3.
- 5.** A compra desta Letra Financeira não é objeto de financiamento, direto ou indireto, pela instituição emissora.
- 6.** A integralização dos valores relativos a esta Letra Financeira é efetuada em espécie.
- 7.** A recompra e o resgate antecipado desta Letra Financeira, ainda que realizados indiretamente por intermédio de entidade do conglomerado ou por entidade não financeira controlada pela instituição emissora, estão condicionados à autorização do Banco Central do Brasil, exceto nos casos previstos nos arts. 5º, § 6º, e 10, § 4º, da Resolução nº 5.007, de 24 de março de 2022.
- 8.** Considera-se ineficaz qualquer cláusula desta Letra Financeira ou de outro instrumento acessório que preveja a variação de prazos ou das condições de

remuneração após sua emissão, inclusive em função de oscilação da qualidade creditícia da instituição emissora.

9. direito de crédito representado por esta Letra Financeira será extinto, no valor correspondente ao saldo computado no Nível II do PR, nas seguintes situações:

(i) divulgação pela instituição emissora, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), apurado na forma estabelecida pela Resolução CMN nº 4.958, de 21 de outubro de 2021, ou por outra que vier a lhe suceder:

(ii) assinatura de compromisso de aporte para a instituição emissora, caso se configure a exceção prevista no art. 28 da Lei Complementar nº 101/ 2000, que admite a utilização de recursos públicos para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional mediante lei específica;

(iii) decretação, pelo Banco Central do Brasil, de regime de administração especial temporária ou de intervenção na instituição emissora; ou

(iv) determinação do Banco Central do Brasil, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo Conselho Monetário Nacional.

10. A extinção referida no item 9 não ocorrerá nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pela instituição emissora como base para a divulgação da proporção entre o Capital Principal e o montante RWA, prevista no item 9, I.

11. A ocorrência das situações previstas nos itens 9 e 10 não será considerada evento de inadimplemento ou outro fator que gere a antecipação do vencimento de dívidas em qualquer negócio jurídico de que participe a instituição emissora.

12. A eficácia do item 9 está condicionada à vigência da autorização do Banco Central do Brasil para a utilização dos recursos captados por meio desta Letra Financeira para fins de composição do PR, de modo que cessará diante de eventual cancelamento da referida autorização, o que pode ocorrer, entre outras hipóteses decorrentes da regulamentação, em caso de descumprimento dos termos deste Núcleo de Subordinação, ainda que os atos ou cláusulas causadores da violação sejam reputados ineficazes.

ANEXO II

**MODELO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS LETRAS
FINANCEIRAS SUBORDINADAS**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE EMISSÃO PRIVADA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES,
DE LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS DO BANCO ABC BRASIL S.A.**

Boletim de subscrição relativo à colocação privada de 200 (duzentas) letras financeiras subordinadas do **BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP: 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 28.195.667/0001-06 ("Devedor"), realizada em até 2 (duas) séries ("Letras Financeiras Subordinadas"), com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), em 10 de outubro de 2023 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo, caso seja apurado no Procedimento de Bookbuilding que (a) não houve demanda para a totalidade da quantidade de CRA das Séries Grupo B, (b) o valor total equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada não foi um valor múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e (c) o valor equivalente à quantidade de CRA das Séries Grupo B efetivamente alocada também não foi um valor múltiplo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto nas Cláusulas 3.2.2 a 3.2.4 do Instrumento de Emissão das Letras Financeiras Subordinadas ("Distribuição Parcial").

As características das Letras Financeiras Subordinadas estão estabelecidas no "*Instrumento Particular de Emissão Privada, em até 2 (Duas) Séries de Letras Financeiras Subordinadas do Banco ABC Brasil S.A.*" ("Instrumento de Emissão"). Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões iniciadas em letras maiúsculas, não definidas neste Boletim de Subscrição, terão o significado previsto no Instrumento de Emissão.

IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S2", sob o n.º 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP: 05407-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS SUBSCRITAS		
Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série subscritas: [--]	Valor Nominal Unitário: R\$1.000.000,00	Valor de integralização: R\$[--]
Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série subscritas: [--]	Valor Nominal Unitário: R\$1.000.000,00	Valor de integralização: R\$[--]
INTEGRALIZAÇÃO		
As Letras Financeiras Subordinadas deverão ser integralizadas preferencialmente em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, os investidores dos CRA poderão realizar a integralização dos CRA de forma faseada, em tal caso, (i) o preço de integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, calculada na forma da Cláusula 4.11.2 do Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização, e (ii) o preço de integralização das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série será o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, acrescido da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, calculada na forma da Cláusula 4.11.3 do Instrumento de Emissão, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização		
CONDIÇÕES PRECEDENTES		
A integralização das Letras Financeiras Subordinadas encontra-se condicionada ao atendimento das seguintes condições precedentes ("<u>Condições Precedentes</u>"): (a) efetiva subscrição e integralização dos CRA pelos Investidores; (b) pagamento das Despesas Iniciais e a constituição do Fundo de Despesas (conforme definidos no Termo de Securitização); e (c) as Condições Precedentes permanecerem cumpridas e as declarações prestadas pelo Devedor no âmbito dos Documentos da Operação permanecerem devidamente válidas e eficazes.		

Declaro para todos os fins que estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento e obtive cópia da Termo de Emissão, bem como tenho conhecimento de seu inteiro teor e concordo com os termos e condições das Letras Financeiras Subordinadas. São Paulo, [●] de setembro de 2023.	
BANCO ABC BRASIL S.A.	

ome: _____ argo: _____	Nome: _____ Cargo: _____
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	

ome: _____ argo: _____	Nome: _____ Cargo: _____

ANEXO III

Fluxo de pagamento

Letras Financeiras Subordinadas 1ª Série

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	15 de abril de 2024	0,00%	Sim
2	15 de outubro de 2024	0,00%	Sim
3	15 de abril de 2025	0,00%	Sim
4	15 de outubro de 2025	0,00%	Sim
5	15 de abril de 2026	0,00%	Sim
6	15 de outubro de 2026	0,00%	Sim
7	15 de abril de 2027	0,00%	Sim
8	15 de outubro de 2027	0,00%	Sim
9	15 de abril de 2028	0,00%	Sim
10	15 de outubro de 2028	0,00%	Sim
11	15 de abril de 2029	0,00%	Sim
12	15 de outubro de 2029	0,00%	Sim
13	15 de abril de 2030	0,00%	Sim
14	15 de outubro de 2030	0,00%	Sim
15	15 de abril de 2031	0,00%	Sim
16	15 de outubro de 2031	0,00%	Sim
17	15 de abril de 2032	0,00%	Sim

18	15 de outubro de 2032	0,00%	Sim
19	15 de abril de 2033	0,00%	Sim
20	15 de outubro de 2033	100,00%	Sim

Letras Financeiras Subordinadas 2ª Série

Parcela	Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Remuneração
1	15 de abril de 2024	0,00%	Sim
2	15 de outubro de 2024	0,00%	Sim
3	15 de abril de 2025	0,00%	Sim
4	15 de outubro de 2025	0,00%	Sim
5	15 de abril de 2026	0,00%	Sim
6	15 de outubro de 2026	0,00%	Sim
7	15 de abril de 2027	0,00%	Sim
8	15 de outubro de 2027	0,00%	Sim
9	15 de abril de 2028	0,00%	Sim
10	15 de outubro de 2028	0,00%	Sim
11	15 de abril de 2029	0,00%	Sim
12	15 de outubro de 2029	0,00%	Sim
13	15 de abril de 2030	0,00%	Sim
14	15 de outubro de 2030	0,00%	Sim
15	15 de abril de 2031	0,00%	Sim

16	15 de outubro de 2031	0,00%	Sim
17	15 de abril de 2032	0,00%	Sim
18	15 de outubro de 2032	0,00%	Sim
19	15 de abril de 2033	0,00%	Sim
20	15 de outubro de 2033	100,00%	Sim

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS

<u>Identificação</u>	<u>Instrumento</u>	<u>Produto Agrícola</u>	<u>CNAE</u>	<u>Valor Global</u>
<u>Cliente 1</u>	<u>CPR</u>	<u>MILHO</u>	<u>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</u>	<u>15.000.000,00</u>
<u>Cliente 2</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</u>	<u>30.000.000,00</u>
<u>Cliente 3</u>	<u>CPR</u>	<u>CANA DE ACÚCAR</u>	<u>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</u>	<u>30.000.000,00</u>
<u>Cliente 4</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</u>	<u>73.000.000,00</u>
<u>Cliente 5</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>01.15-6-00 - Cultivo de soja</u>	<u>50.000.000,00</u>
<u>Cliente 6</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</u>	<u>15.000.000,00</u>
<u>Cliente 7</u>	<u>CPR</u>	<u>ETANOL</u>	<u>19.31-4-00 - Fabricação de álcool</u>	<u>25.000.000,00</u>
<u>Cliente 8</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</u>	<u>73.000.000,00</u>
<u>Cliente 9</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>01.15-6-00 - Cultivo de soja</u>	<u>50.000.000,00</u>
<u>Cliente 10</u>	<u>CPR</u>	<u>TECIDO JEANS</u>	<u>13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão</u>	<u>15.000.000,00</u>
<u>Cliente 11</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</u>	<u>20.000.000,00</u>
<u>Cliente 12</u>	<u>CPR</u>	<u>ETANOL</u>	<u>19.31-4-00 - Fabricação de álcool</u>	<u>75.000.000,00</u>
<u>Cliente 13</u>	<u>CPR</u>	<u>CANA DE ACÚCAR</u>	<u>01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-acúcar</u>	<u>30.000.000,00</u>
<u>Cliente 14</u>	<u>CPR</u>	<u>CANA DE ACÚCAR</u>	<u>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</u>	<u>12.000.000,00</u>
<u>Cliente 15</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</u>	<u>15.500.000,00</u>
<u>Cliente 16</u>	<u>CPR</u>	<u>MILHO</u>	<u>01.11-3-02 - Cultivo de milho</u>	<u>60.000.000,00</u>
<u>Cliente 17</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</u>	<u>20.000.000,00</u>

<u>Cliente 18</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u> <u>BENEFICIADA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista</u> <u>de soja</u>	<u>30.000.000,00</u>
<u>Cliente 19</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.91-5-00 - Comércio atacadista</u> <u>de mercadorias em geral, com</u> <u>predominância de produtos</u> <u>alimentícios</u>	<u>53.000.000,00</u>
<u>Cliente 20</u>	<u>CPR</u>	<u>SOJA</u>	<u>46.22-2-00 - Comércio atacadista</u> <u>de soja</u>	<u>50.000.000,00</u>

ANEXO V**Cronograma Indicativo**

DATA	PERCENTUAL RESIDUAL A SER UTILIZADO	VALOR
Data de Emissão até o 6º mês	100,00%	R\$ 58.500.000,00

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, o Devedor poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Letras Financeiras em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento ou até que o Devedor comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro. O cronograma indicativo é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, a ocorrência de qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo não exigirá o aditamento do referido cronograma. Adicionalmente, a verificação da observância ao cronograma indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no cronograma indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.

CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme verificado pela Securitizadora, o Devedor tem a capacidade de destinar o equivalente a pelo menos o montante total das Letras Financeiras, até a Data de Vencimento dos CRA. Conforme pode-se notar na tabela abaixo (tais informações foram obtidas através de balancetes e relatórios gerenciais do Devedor), nos últimos 5 (cinco) anos o Devedor destinou recursos financeiros a produtores rurais, cooperativas ou terceiros relacionados no ciclo agropecuário conforme descrito acima nos termos indicados abaixo.

Exercício	Concessão de financiamentos à produtores rurais, ou suas cooperativas relacionados com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, por meio de Cédulas de Produto Rural (R\$)
2018	936.636.154,87
2019	679.331.578,75
2020	354.754.402,14
2021	1.134.146.392,08

DocuSign Envelope ID: 1F448371-68BE-4344-B9D5-2B8E3B7081CE

2022	3.283.196.170,97
Total de 2018 a 2022	6.388.064.698,81

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1F44837168BE4344B9D52B8E3B7081CE
Assunto: DocuSign: CRA ABC - Letra Financeira Subordinada.pdf
Cliente - Caso: 1
Envelope fonte:
Documentar páginas: 56
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Paula Sonoki
RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 - 15º ANDAR
Itaim Bibi
São Paulo, SP 04534-004
psonoki@machadomeyer.com.br
Endereço IP: 189.110.121.151

Rastreamento de registros

Status: Original
15/09/2023 18:47:49

Portador: Paula Sonoki
psonoki@machadomeyer.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Kelly Cristina Teles da Motta
kelly@vert-capital.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/09/2023 19:15:06
ID: add410d-39e4-4c53-872e-79ec59409e9f

Nicolli Alberto de Arruda Aragão
nicolli.aragao@abcbrasil.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/11/2022 18:38:05
ID: 703accf1-705e-467f-ba3d-d6eebfd1a706

Rodrigo Andreos Cordeiro
Rodrigo.Cordeiro@abcbrasil.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/09/2023 08:17:11
ID: 3a9fadbc-30c3-4b75-af89-05729070d23f

Assinatura

DocuSigned by:
Kelly Cristina Teles da Motta
276E2E1A2F184BC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.17.116.29

DocuSigned by:
Nicolli Alberto de Arruda Aragão
086F5A352243475...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.2.210.91

DocuSigned by:
Rodrigo Andreos Cordeiro
5E912C5C8F80408...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.2.210.91

Registro de hora e data

Enviado: 15/09/2023 19:09:00
Visualizado: 15/09/2023 19:15:06
Assinado: 15/09/2023 19:26:15

Enviado: 15/09/2023 19:09:01
Visualizado: 15/09/2023 20:09:24
Assinado: 15/09/2023 20:10:51

Enviado: 15/09/2023 19:09:01
Reenviado: 15/09/2023 20:31:07
Reenviado: 15/09/2023 20:43:10
Visualizado: 18/09/2023 08:17:11
Assinado: 18/09/2023 08:17:36

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Valdinei Cano Monteiro valdinei.monteiro@abcbrazil.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/09/2023 20:41:18 ID: 00b30e57-5643-4e96-932e-3da006f513ec	DocuSigned by: <i>Valdinei Cano Monteiro</i> 256AF9343BD0469A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.72.61.195	Enviado: 15/09/2023 19:09:01 Reenviado: 15/09/2023 20:31:07 Visualizado: 15/09/2023 20:32:05 Assinado: 15/09/2023 20:42:26
Victoria de Sá victoria@vert-capital.com Diretora Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/09/2023 19:35:26 ID: e3fbabda-66bb-4309-a492-c3d5b9c642c3	DocuSigned by: <i>Victoria de Sá</i> E05F5B8A653B435... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.47.52.247	Enviado: 15/09/2023 19:08:59 Visualizado: 15/09/2023 19:35:26 Assinado: 15/09/2023 19:36:29
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/09/2023 19:09:02
Entrega certificada	Segurança verificada	15/09/2023 19:35:26
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/09/2023 19:36:29
Concluído	Segurança verificada	18/09/2023 08:17:36
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

**ANEXO VI - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 2020/2021/2022 E INFORMAÇÕES
FINANCEIRAS REFERENTES AO PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE
2023 DO DEVEDOR**

Demonstrações Financeiras Auditadas

Banco ABC Brasil S.A.

31 de dezembro de 2020 e 2019
com Relatório do Auditor Independente

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2020 e 2019

Índice

Relatório do auditor independente	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balanços patrimoniais	10
Demonstrações do resultado	12
Demonstrações do resultado abrangente	13
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	14
Demonstrações dos fluxos de caixa	15
Demonstrações do valor adicionado	16
Notas explicativas às demonstrações financeiras	17
Relatório da administração	66
Resumo do relatório do comitê de auditoria	71
Resumo do parecer do conselho fiscal	72



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos acionistas e administradores do Banco ABC Brasil S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco ABC Brasil S.A. ("Banco"), identificadas como Banco e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, do Banco ABC Brasil S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), incluindo a Resolução nº 4.818/20 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e a Resolução BCB nº 2/2020 do Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação ao Banco e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Banco.

Ambiente de tecnologia

As operações do Banco são altamente dependentes de sua estrutura de tecnologia e de seus sistemas, os quais passam por mudanças constantes, possuem alto nível de integração entre si e com fontes de informação externas ao Banco, além de processarem um alto volume de transações. Devido a essas razões, consideramos o ambiente de tecnologia um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

No curso de nossos exames, envolvemos especialistas internos para nos auxiliar na avaliação de riscos significativos relacionados ao ambiente de tecnologia, bem como na execução de procedimentos de auditoria para avaliação do desenho e eficácia operacional dos controles gerais de tecnologia, para os sistemas considerados relevantes no contexto da auditoria, com ênfase aos processos de gestão de mudanças e concessão, revisão e revogação de acesso a usuários. Também, realizamos procedimentos para avaliar a efetividade de controles automatizados considerados relevantes, que suportam os processos significativos de negócios e os registros contábeis das operações. Por fim, realizamos testes de detalhe para avaliar o correto fluxo de informação entre sistemas, para as rotinas contábeis consideradas relevantes.



Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o ambiente de tecnologia, que está consistente com a avaliação da Administração do Banco, consideramos que os controles gerais de tecnologia sobre os sistemas relevantes do Banco e as rotinas contábeis consideradas relevantes operaram de forma aceitável, especialmente no processamento de informações contábeis consideradas relevantes para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito

Conforme divulgado nas notas explicativas nº 8 e 9, em 31 de dezembro de 2020, o Banco possui carteira de crédito, desconsiderando garantias financeiras prestadas, no valor de R\$20.795.552 mil, com respectiva provisão para perda associada ao risco de crédito no montante de R\$ 585.978 mil. Já o Consolidado possui carteira de crédito, desconsiderando garantias financeiras prestadas, no valor de R\$20.800.204 mil, com respectiva provisão para perda associada ao risco de crédito no montante de R\$585.978 mil. No exercício findo nessa data, para o Banco, a receita com operações de crédito, conforme apresentado nas Demonstrações do Resultado, foi de R\$ 3.061.253 mil e a despesa de provisão para perda associada ao risco foi de R\$247.713 mil, enquanto para o Consolidado esses números foram respectivamente R\$3.061.205 mil e R\$247.713 mil.

Devido à relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, às subjetividades relacionadas ao julgamento da Administração quando da avaliação do risco de crédito dos clientes do Banco, bem como à complexidade operacional do processo de reconhecimento de receita de juros das operações de crédito, consideramos as operações de crédito e suas respectivas provisões para perdas associadas ao risco de crédito um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Em nossos exames de auditoria consideramos o entendimento do processo estabelecido pela administração, bem como a realização de testes de controles relacionados com: (i) a originação das operações; (ii) a análise e aprovação de operações de crédito considerando os níveis de alçadas estabelecidas; (iii) atribuição de níveis de "rating" por operação, tomador de crédito ou grupo econômico; (iv) análise de garantias recebidas; (v) atualização tempestiva de informações dos tomadores de crédito; (vi) reconhecimento de receitas de juros de operações em curso normal; e (vii) suspensão do reconhecimento de receita sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias, entre outros.



Nossos procedimentos de auditoria também incluíram a realização, para uma amostra de operações de crédito, de testes relativos a análise da documentação que consubstancia o nível de provisionamento determinado para os itens da amostra, recálculo da provisão para perdas associadas ao risco de crédito com base nos ratings atribuídos, confirmação de saldo diretamente com os tomadores de crédito selecionados, mediante envio de cartas de confirmação, recálculo do saldo devedor, testes análiticos, além da revisão das apresentações e divulgações relacionadas ao tema.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 8 e 9, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Valor justo de títulos e valores mobiliários classificados no nível 3

Conforme nota explicativa nº 6, em 31 de dezembro de 2020, o Banco e o Consolidado, possuíam títulos e valores mobiliários classificados no nível 3, dentro da hierarquia de níveis de valor justo, no montante de R\$ 865.552 mil. Esses títulos e valores mobiliários não possuem cotação de preço em mercado ativo e são mensurados com base em técnicas de valorização que incluem dados não observáveis em mercado ativo.

Devido à relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, à necessidade de desenvolvimento pelo Banco de uma metodologia interna de precificação, com emprego de premissas subjetivas e dados não observáveis no mercado, assim como o emprego de cálculos matemáticos que devem ser parametrizados em sistemas ou em planilhas eletrônicas, consideramos o valor justo de títulos e valores mobiliários classificados no nível 3 um principal assunto de auditoria.



Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, (i) o entendimento do processo, metodologia e premissas estabelecidos pela administração para a precificação dos títulos e valores mobiliários; (ii) avaliação do desenho e efetividade operacional dos controles chaves referentes ao processo de registro e precificação dos títulos e valores mobiliários.

Adicionalmente, realizamos, com base em amostragem, os seguintes procedimentos para as operações selecionadas: (i) confirmação de existência do item selecionado na amostra, por meio da verificação dos extratos dos órgãos custodiantes e/ou contratos firmados entre as partes, incluindo a verificação dos principais termos e condições pactuadas; (ii) com o auxílio de nossos especialistas internos em finanças e riscos, recalculamos de forma independente o valor justo de uma amostra de itens e avaliamos as metodologias e premissas utilizadas pela administração na determinação do valor justo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados no nível 3, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas de avaliação adotados pela Administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa nº 6 são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da administração do Banco, e apresentada como informação suplementar pelas políticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.



Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras, e incluem o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria do Banco e suas controladas.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.



- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

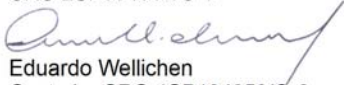


Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2021.

ERNST & YOUNG

Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP034519/O-6


Eduardo Wellichen
Contador CRC-1SP184050/O-6

Banco ABC Brasil S.A.

Balanços patrimoniais
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Nota	Banco		Consolidado	
		dez/20	dez/19	dez/20	dez/19
Ativo					
Disponibilidades	4	513.293	297.187	513.293	297.187
Instrumentos Financeiros		40.911.273	35.651.409	41.151.609	35.862.140
Aplicações interfinanceiras de liquidez	5	7.472.641	5.326.154	7.472.641	5.326.154
Carteira de câmbio	10	3.100.286	4.366.633	3.100.286	4.366.633
Títulos e valores mobiliários	6.a	7.464.110	7.709.728	7.650.932	7.920.459
Instrumentos financeiros derivativos	6.b	2.076.684	1049.561	2.127.546	1049.561
Operações de crédito	8	20.795.552	17.199.333	20.800.204	17.199.333
Outros Ativos		890.323	760.753	1.060.004	764.428
Relações interfinanceiras	7	157.780	66.011	157.780	66.011
Negociação e intermediação de valores	11a	244.079	253.760	244.079	253.760
Rendas a receber		25.553	26.056	25.553	26.056
Despesas antecipadas		12.243	9.548	12.243	9.548
Bens não de uso próprio		192.679	248.298	192.679	248.298
Diversos	11b	255.839	155.701	425.520	159.376
Outros investimentos		2.150	1.379	2.150	1.379
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	9	(585.978)	(428.093)	(585.978)	(428.093)
Ativos fiscais diferidos	24	1.094.394	484.541	1.095.574	484.548
Investimentos em participações em coligadas e controladas	12	379.627	210.517	391	-
Imobilizado de uso	13	66.177	61.650	66.177	61.650
Intangível	13	123.535	84.780	123.535	84.780
Depreciações e amortizações	13	(95.764)	(77.431)	(95.764)	(77.431)
Imobilizado de uso		(42.565)	(35.990)	(42.565)	(35.990)
Intangível		(53.199)	(41.441)	(53.199)	(41.441)
Total do Ativo		43.296.880	37.045.313	43.328.841	37.049.209

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Balanços patrimoniais
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Nota	Banco		Consolidado	
		dez/20	dez/19	dez/20	dez/19
Passivo e Patrimônio Líquido					
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros		37.840.565	32.321.607	37.862.272	32.321.402
Depósitos	14	10.155.421	5.693.874	10.155.328	5.693.669
Captações no mercado aberto	14	1370.144	1.092.483	1.354.313	1.092.483
Recursos de aceites e emissão de títulos	15	10.432.100	9.505.645	10.432.100	9.505.645
Obrigações por empréstimos e repasses	16	9.125.966	8.446.669	9.125.966	8.446.669
Instrumentos financeiros derivativos	6.b	1935.465	76.1624	1973.096	76.1624
Carteira de câmbio	10	3.065.849	4.426.472	3.065.849	4.426.472
Dívidas subordinadas	17	1.722.823	2.372.896	1.722.823	2.372.896
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital		32.797	2.1944	32.797	2.1944
Provisões	18	196.780	144.946	199.566	144.983
Obrigações fiscais diferidas	24	258.729	156.843	262.194	156.850
Outras obrigações		690.198	358.457	694.201	362.514
Relações interdependências		93.519	47.732	93.519	47.732
Sociais e estatutárias		73.817	91049	73.817	91049
Fiscais e previdenciárias	19.a	78.028	95.544	82.031	99.601
Negociação e intermediação de valores	19.c	408.045	87.078	408.045	87.078
Diversas	19.b	36.789	37.054	36.789	37.054
Resultado de exercícios futuros		22.345	22.727	22.345	22.727
Patrimônio Líquido		4.288.263	4.040.733	4.288.263	4.040.733
Capital social:	29.a	2.594.681	2.565.892	2.594.681	2.565.892
De domiciliados no País		759.039	590.397	759.039	590.397
De domiciliados no exterior		1835.642	1975.495	1835.642	1975.495
Reserva de capital		38.596	45.651	38.596	45.651
Reserva de lucros	29.d	1.712.861	1.498.156	1.712.861	1.498.156
Outros resultados Abrangentes		(1017)	7.969	(1017)	7.969
Ações em tesouraria	29.e	(56.858)	(76.935)	(56.858)	(76.935)
Total do passivo		43.296.880	37.045.313	43.328.841	37.049.209

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e
Semestre findo em 31 de dezembro de 2020
(Em milhares de reais, exceto lucro líquido por ação)

Notas	Banco			Consolidado		
	2º Semestre 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	2º Semestre 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Receitas da intermediação financeira	744.040	5.903.287	2.657.067	757.871	5.922.771	2.669.036
Operações de crédito	298.656	3.061.253	1.379.936	298.608	3.061.205	1.379.936
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	531.492	2.107.062	1.195.649	534.107	2.113.682	1.207.618
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(22.648)	252.576	87.752	(11.384)	265.508	87.752
Resultado de operações de câmbio	(63.460)	482.376	(6.270)	(63.460)	482.376	(6.270)
Despesas da intermediação financeira	(306.368)	(5.787.533)	(1.935.011)	(306.032)	(5.787.197)	(1.935.011)
Operações de captação no mercado	(264.336)	(841.844)	(1.087.400)	(264.000)	(841.508)	(1.087.400)
Operações de empréstimos e repasses	58.721	(4.690.915)	(766.914)	58.721	(4.690.915)	(766.914)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	9	(101.535)	(80.637)	(101.535)	(247.713)	(80.637)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - Variação cambial sobre câmbio		782	(7.061)	782	(7.061)	(60)
Resultado bruto da intermediação financeira	437.672	115.754	722.056	451.839	135.574	734.025
Outras receitas (Despesas) operacionais	(97.983)	(210.985)	(87.568)	(108.429)	(225.269)	(95.516)
Receitas de prestação de serviços	20	170.552	283.976	170.552	283.976	348.713
Despesas de pessoal	(124.363)	(245.273)	(231.662)	(124.363)	(245.273)	(231.662)
Outras despesas administrativas	21	(83.489)	(160.250)	(83.847)	(160.716)	(152.997)
Despesas tributárias	(31.455)	(57.476)	(67.529)	(32.661)	(59.031)	(68.135)
Resultado de participações em controladas	12	6.734	9.952	-	-	-
Outras receitas operacionais	22	8.871	9.578	8.887	9.632	12.421
Outras despesas operacionais	23	(44.833)	(51.492)	(46.997)	(53.857)	(3.856)
Resultado operacional	339.689	(95.231)	634.488	343.410	(89.695)	638.509
Resultado não operacional	(9.934)	(10.947)	(2.354)	(9.934)	(10.947)	(2.354)
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	329.755	(106.178)	632.134	333.476	(100.642)	636.155
Imposto de renda e contribuição social	(96.924)	556.153	40.776	(90.645)	550.617	36.755
Provisão para imposto de renda	336.375	21.796	(2.268)	333.166	17.290	(4.961)
Provisão para contribuição social	228.753	(69.537)	(45.616)	227.506	(71.363)	(46.952)
Ativo fiscal diferido	(652.052)	603.894	88.660	(651.317)	604.690	88.668
Participações nos lucros e resultados	27	(63.368)	(127.899)	(63.368)	(127.899)	(144.511)
Lucro líquido do período	179.463	322.076	528.399	179.463	322.076	528.399
Lucro por ação - Básico	29.f	0,83	1,50	2,48		
Lucro por ação - Diluído	29.f	0,82	1,48	2,44		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e
Semestre findo em 31 de dezembro de 2020
(Em milhares de reais)

	Banco			Consolidado	
	2º Semestre 2020	Exercício		Exercício	
		2020	2019	2020	2019
Lucro líquido do semestre / exercício	179.463	322.076	528.399	322.076	528.399
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para o resultado					
Outras receitas (despesas) reconhecidas	10.857	(8.986)	17.684	(8.986)	17.684
Outros resultados Abrangentes - Ajuste ao valor de mercado	10.857	(8.986)	17.684	(8.986)	17.684
Resultado abrangente total	190.320	313.090	546.083	313.090	546.083

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e
Semestre findo em 31 de dezembro de 2020
(Em milhares de reais)

	Banco e Consolidado							
	Reservas de lucros				Outros			
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de dividendos	Re compra de ações	Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2018	2.470.313	45.466	184.373	955.642	55.000	(9.715)	(35.569)	3.665.510
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	17.684	-	17.684
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	(41.366)	(41.366)
Aumento de capital	95.579	-	-	-	-	-	-	95.579
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	528.399
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(225.258)	-	(225.258)
Destinação - Reserva legal	-	-	26.420	-	-	(26.420)	-	-
Constituição de reservas	-	-	-	276.721	-	(276.721)	-	-
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	185	-	-	-	-	-	185
Saldo em 31 de dezembro de 2019	2.565.892	45.651	210.793	1.232.363	55.000	7.969	(76.935)	4.040.733
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	(8.986)	-	(8.986)
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	20.077
Aumento de capital	28.789	-	-	-	-	-	-	28.789
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	322.076
Juros sobre o capital próprio	-	-	16.104	-	-	(107.371)	-	(107.371)
Destinação - Reserva legal	-	-	-	198.601	-	(16.104)	-	-
Constituição de reservas	-	(7.055)	-	-	-	(198.601)	-	-
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	-	-	-	-	-	-	(7.055)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	2.594.681	38.596	226.897	1.430.964	55.000	(1.017)	(56.858)	4.288.263
Saldo em 30 de junho de 2020	2.565.892	43.259	217.924	1.232.363	55.000	(11.874)	(79.167)	4.093.299
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	10.857	-	10.857
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	22.309
Aumento de capital	28.789	-	-	-	-	-	-	28.789
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	-	-	-	179.463
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(41.791)	-	(41.791)
Destinação - Reserva legal	-	-	8.973	-	-	(6.973)	-	-
Constituição de reservas	-	-	-	198.601	-	(198.601)	-	-
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	(4.663)	-	-	-	-	-	(4.663)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	2.594.681	38.596	226.897	1.430.964	55.000	(1.017)	(56.858)	4.288.263

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e
Semestre findo em 31 de dezembro de 2020
(Em milhares de reais)

	Banco			Consolidado		
	2º Semestre	Exercício		2º Semestre	Exercício	
	2020	2020	2019	2020	2020	2019
Atividades operacionais						
Lucro líquido ajustado do período	629.204	1.496.603	637.856	635.938	1.506.555	644.964
Lucro líquido do período	179.463	322.076	528.399	179.463	322.076	528.399
Ajustes ao lucro líquido:	449.741	1.174.527	109.457	456.475	1.184.479	116.565
Depreciações e amortizações	9.495	18.333	14.211	9.495	18.333	14.211
Resultado de participação em controladas	(6.734)	(9.952)	(7.108)	-	-	-
Resultado na alienação de bens não de uso	3.263	4.178	7.254	3.263	4.178	7.254
Resultado na alienação de imobilizado de uso e intangível	-	(51)	(246)	-	(51)	(246)
Provisão para desvalorização de bens não de uso	6.902	7.080	(4.654)	6.902	7.080	(4.654)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	101.535	247.713	80.697	101.535	247.713	80.697
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - Variação cambial sobre câmbio	(782)	7.061	60	(782)	7.061	60
Provisão para passivos contingentes e garantias financeiras prestadas	18.233	19.727	(9.233)	18.233	19.727	(9.233)
Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio em Caixa e Equivalentes de Caixa	(5.819)	1.436	892	(5.819)	1.436	892
Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio em Ativos e Passivos	312.791	887.988	9.900	312.791	887.988	9.900
Ajuste ao valor de mercado - TVM e Derivativos	10.857	(8.986)	17.684	10.857	(8.986)	17.684
Variação de ativos e passivos	(145.542)	1.600.527	(1.311.544)	(261.111)	1.431.808	(1.318.652)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	(166.696)	(126.256)	1.655.883	(166.696)	(126.256)	1.655.883
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos (ativos / passivos)	1.573.699	1.668.003	(102.937)	1.588.671	1.680.681	(108.156)
Carteira de Câmbio (ativo/passivos)	28.636	(101.337)	(135.564)	28.636	(101.337)	(135.564)
Operações de créditos	(5.102.365)	(766.915)	(1.612.463)	(5.107.017)	(771.567)	(1.612.463)
Outros Ativos	629.595	(798.493)	(2.038.378)	481.434	(965.672)	(2.039.702)
Outras obrigações	(398.061)	500.156	70.093	(389.941)	506.309	69.533
Depósitos	2.829.695	4.461.547	(498.108)	2.859.676	4.461.659	(498.113)
Captações no mercado aberto	165.295	277.661	374.956	149.464	261.830	374.956
Obrigações por empréstimos e repasses	(75.530)	(4.405.490)	510.687	(75.530)	(4.405.490)	510.687
Recursos de aceites e emissão de títulos	404.781	926.455	475.461	404.781	926.455	475.461
Imposto Pago	(31.089)	(34.422)	(2.986)	(31.089)	(34.422)	(2.986)
Resultados de exercícios futuros	(3.502)	(382)	(8.188)	(3.502)	(382)	(8.188)
Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades operacionais	483.662	3.097.130	(673.688)	374.827	2.938.363	(673.688)
Atividades de investimento						
Aquisição de investimentos	(109.277)	(159.929)	(328)	(442)	(1.162)	(328)
Aquisição de imobilizado de uso e intangível	(22.747)	(43.569)	(37.538)	(22.747)	(43.569)	(37.538)
Aquisição de bens não de uso próprio	(20.881)	(40.971)	(37.142)	(20.881)	(40.971)	(37.142)
Alienação de imobilizado de uso e intangível	287	287	3.210	287	287	3.210
Alienação de bens não de uso próprio	82.701	89.605	82.314	82.701	89.605	82.314
Constituição de reserva de capital	(4.663)	(7.055)	185	(4.663)	(7.055)	185
Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades de investimento	(74.580)	(161.632)	10.701	34.255	(2.865)	10.701
Atividades de financiamento						
Dívida subordinada	(192.315)	(650.073)	562.115	(192.315)	(650.073)	562.115
Dívidas elegíveis a capital	32.797	10.853	-	32.797	10.853	-
Ações em tesouraria	22.309	20.077	(41.366)	22.309	20.077	(41.366)
Aumento de capital	28.789	28.789	95.579	28.789	28.789	95.579
Juros sobre o capital próprio provisionados	(41.791)	(107.371)	(225.258)	(41.791)	(107.371)	(225.258)
Caixa Líquido (aplicado) / proveniente nas atividades de financiamento	(150.211)	(697.725)	391.070	(150.211)	(697.725)	391.070
Aumento / (redução) de caixa e equivalentes de caixa	258.871	2.237.773	(271.917)	258.871	2.237.773	(271.917)
No início do exercício	5.985.913	4.007.011	4.278.928	5.985.913	4.007.011	4.278.928
No final do exercício	6.244.784	6.244.784	4.007.011	6.244.784	6.244.784	4.007.011
Variações nos saldos de caixa e equivalentes de caixa	258.871	2.237.773	(271.917)	258.871	2.237.773	(271.917)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e
Semestre findo em 31 de dezembro de 2020
(Em milhares de reais)

Notas	Banco			Consolidado		
	2º Semestre 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	2º Semestre 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Apuração do valor adicionado						
Receitas	822.710	5.942.067	2.937.504	836.557	5.961.605	2.949.473
Receitas da intermediação financeira	744.040	5.903.287	2.657.067	757.871	5.922.771	2.669.036
Receitas de prestação de serviços	170.552	263.976	348.713	170.552	263.976	348.713
Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa	(101.535)	(247.713)	(80.637)	(101.535)	(247.713)	(80.637)
Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa - Variação cambial sobre câmbio	782	(7.061)	(60)	782	(7.061)	(60)
Outras receitas operacionais	8.871	9.578	12.421	8.887	9.632	12.421
Despesas de intermediação financeira	(205.615)	(5.532.759)	(1.854.314)	(205.279)	(5.532.423)	(1.854.314)
Insumos adquiridos de terceiros	(121.102)	(189.107)	(130.194)	(123.625)	(191.939)	(130.428)
Processamento de dados e telecomunicações	(15.150)	(28.715)	(21.582)	(15.150)	(28.715)	(21.583)
Serviços de terceiros	(3.598)	(6.620)	(9.231)	(3.837)	(6.860)	(9.236)
Serviços do sistema financeiro	(15.412)	(31.678)	(29.094)	(15.431)	(31.710)	(29.118)
Serviços técnicos especializados	(13.268)	(24.748)	(21.390)	(13.308)	(24.853)	(21.472)
Despesas de viagem	(1.355)	(3.601)	(7.255)	(1.355)	(3.601)	(7.255)
Promoções e relações públicas	(3.229)	(9.503)	(2.242)	(3.229)	(9.503)	(2.241)
Outras despesas operacionais	(44.833)	(51.492)	(3.856)	(46.997)	(53.857)	(3.856)
Recetas não operacionais	2.078	2.800	13.768	2.078	2.800	13.768
Despesas não operacionais	(12.012)	(13.747)	(16.122)	(12.012)	(13.747)	(16.122)
Outras despesas administrativas	(14.323)	(21.803)	(33.190)	(14.384)	(21.893)	(33.313)
Valor adicionado bruto	495.993	220.201	952.996	507.653	237.243	964.731
Retenções	(9.493)	(18.332)	(14.211)	(9.492)	(18.331)	(14.211)
Depreciação e amortização	(9.493)	(18.332)	(14.211)	(9.492)	(18.331)	(14.211)
Valor adicionado líquido produzido	486.500	201.869	938.785	498.161	218.912	950.520
Valor adicionado recebido em transferência	6.734	9.952	7.108	-	-	-
Resultado de participações em controladas	6.734	9.952	7.108	-	-	-
Valor adicionado total a distribuir	493.234	211.821	945.893	498.161	218.912	950.520
Distribuição do valor adicionado	493.234	211.821	945.893	498.161	218.912	950.520
Pessoal	164.406	324.467	323.000	164.406	324.467	322.998
Remuneração direta	75.241	147.884	136.633	75.240	147.883	136.631
Benefícios	18.374	33.724	28.051	18.374	33.724	28.051
Encargos sociais - FGTS	6.643	12.696	11.735	6.643	12.696	11.735
Treinamentos	780	2.264	2.070	781	2.265	2.070
Participações nos lucros e resultados	63.368	127.899	144.511	63.368	127.899	144.511
Impostos, Taxas e Contribuições	141.704	(449.972)	79.926	146.631	(442.881)	84.555
Federais	132.181	(466.028)	60.662	137.107	(458.938)	65.290
Estaduais	-	-	2	-	-	2
Municipais	9.523	16.056	19.262	9.524	16.057	19.263
Remuneração de capitais de terceiros	7.661	15.250	14.568	7.661	15.250	14.568
Aluguéis	7.661	15.250	14.568	7.661	15.250	14.568
Remuneração dos acionistas	179.463	322.076	528.399	179.463	322.076	528.399
Juros sobre o capital próprio	41.791	107.371	225.258	56.045	107.370	225.258
Lucros retidos	137.672	214.705	303.141	123.418	214.706	303.141

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Banco ABC Brasil S.A. ("Banco") é uma sociedade anônima de capital aberto controlada do Bank ABC que tem sede em Bahrain. No Brasil, o Banco tem como objetivo a prática de operações ativas e passivas inerentes às atividades de banco múltiplo, estando autorizado a operar com as carteiras: comercial, inclusive de câmbio, de investimento, de crédito, financiamento e de crédito imobiliário.

O Banco opera através das dependências instaladas no País e no exterior através de sua dependência localizada em Georgetown, Ilhas Cayman (Nota 26).

A Administração vem acompanhando os desdobramentos relacionados ao COVID-19, observando com a devida atenção as orientações governamentais, OMS e assessoria especializada. O Banco vem adotando diversas medidas de prevenção para preservar a segurança e a saúde de seus colaboradores, assim como a manutenção da operação.

Para garantir o nível de liquidez no sistema financeiro, o Conselho Monetário Nacional e o Bacen adotaram medidas a fim de minimizar os efeitos da crise sobre a economia. Destacamos a concessão de empréstimos para as instituições financeiras por meio da linha temporária de liquidez cujo montante captado pelo Banco em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 1.000.363. O montante das operações de crédito prorrogadas pelo Banco desde o impacto da pandemia da COVID-19 totalizou R\$ 797.284.

O Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), foi instituído pela Lei nº 14.042/20 com objetivo de facilitar o acesso ao crédito e de preservar as empresas, para a proteção de empregos e da renda. O montante de operações de crédito garantidos pelo programa PEAC-FGI em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 3.566.440.

2. Apresentação das demonstrações financeiras, critérios de consolidação e principais práticas contábeis

i) Apresentação das demonstrações financeiras e critérios de consolidação

As demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, além das normas e instruções do Banco Central do Brasil - BACEN e Comissão de Valores Mobiliários - CVM. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras individuais do Banco ABC Brasil S.A. e das empresas controladas ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ABC Brasil Administração e Participações Ltda. e ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda., cuja participação direta e indireta em 31 de dezembro de 2020 e 2019, corresponde a aproximadamente 100%.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Adicionalmente, a partir de janeiro de 2020, as alterações advindas da Resolução CMN nº 4.818/20 e da Resolução BCB nº 2/2020 foram incluídas nas demonstrações contábeis. O objetivo principal dessas normas é trazer similaridade com as diretrizes de apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as normas internacionais de contabilidade, International Financial Reporting Standards (IFRS). As principais alterações implementadas foram: as contas do Balanço Patrimonial estão apresentadas por ordem de liquidez e exigibilidade; os saldos do Balanço Patrimonial do período estão apresentados comparativamente com do final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas; e a inclusão da Demonstração do Resultado Abrangente.

As alterações implementadas pelas novas normas não impactaram o Lucro Líquido ou o Patrimônio Líquido dos períodos comparativos.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria em 05 de fevereiro de 2021.

As práticas contábeis adotadas no registro das operações e na avaliação dos elementos patrimoniais pelo Banco, incluindo as operações realizadas pela dependência no exterior e empresas controladas incluídas na consolidação foram uniformemente aplicadas, sendo que os investimentos, os direitos, as obrigações e os resultados entre as empresas consolidadas foram eliminados.

ii) Moeda Funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em Reais (R\$) que é a moeda funcional e de apresentação do Banco ABC Brasil S.A. e de suas empresas controladas, definidas conforme previsto na Resolução nº 4.524/16 do Banco Central do Brasil.

iii) Conversão de moedas estrangeiras

Os ativos e passivos das subsidiárias são convertidos pela taxa de câmbio da data do balanço. O resultado é convertido pela taxa de câmbio média mensal.

iv) Principais práticas contábeis

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emite pronunciamentos e interpretações contábeis alinhadas às normas internacionais de contabilidade e aprovadas pela CVM e pelo Bacen. Por sua vez, o Bacen aprovou os seguintes pronunciamentos: CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, CPC 01 (R1)- Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas, CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações, CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, CPC 24 - Evento Subsequente, CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, CPC 46 - Mensuração do valor Justo e CPC 41 - Resultado por ação.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Adicionalmente, o Bacen editou as resoluções abaixo visando a redução de assimetrias em relação aos padrões internacionais:

Resolução nº 3.533/08 - Estabelece procedimentos para classificação, registro contábil e divulgação de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros.

Resolução nº 4.512/16 - Dispõe sobre procedimentos contábeis aplicáveis na avaliação e no registro de provisão passiva para garantias financeiras prestadas

Resolução nº 4.524/16 - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis e operações de hedge de variação cambial de investimentos no exterior.

Resolução nº 4.534/16 e 4.535/16- Dispõe sobre os critérios para reconhecimento contábil e mensuração dos componentes do ativo intangível, ativo diferido e ativo imobilizado de uso.

Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº2/2020 - Dispõe sobre os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras pelas instituições financeiras.

Resolução nº 4.747/19 - Estabelece critérios para reconhecimento e mensuração contábeis de ativos não financeiros mantidos para venda. Esta resolução entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

A elaboração e apresentação das demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil, requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como provisão para créditos de liquidação duvidosa, realização do imposto de renda diferido, provisão para contingências e valorização de instrumentos financeiros e derivativos ativos e passivos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

As principais práticas contábeis são assim resumidas:

a) Critérios de avaliação dos ativos

As aplicações interfinanceiras, as operações de crédito e os demais direitos, exceto os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos, são demonstrados pelo custo de aquisição, de aplicação ou de liberação, acrescidos de variações cambiais, monetárias e juros contratualmente pactuados. Quando o valor de mercado for inferior, é efetuada provisão para ajuste do ativo ao valor de realização.

Os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos são classificados de acordo com a intenção da Administração, no tocante à sua manutenção em carteira ou disponibilidade para negociação, e são registrados como segue:

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Títulos para negociação: são adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados e são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

Títulos mantidos até o vencimento: são adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até os respectivos vencimentos e são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Títulos disponíveis para venda: são aqueles que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento, e são ajustados ao valor de mercado, sendo a diferença entre os valores atualizados pela curva do papel e os valores de mercado, registrada em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos

efeitos tributários, sendo transferida para o resultado do período em que houver a sua efetiva realização. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Os instrumentos financeiros derivativos são ajustados para o valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

As operações a termo são registradas pelo valor final contratado deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito, sendo essa diferença reconhecida como receita ou despesa em razão do prazo de fluência dos contratos.

As operações com opções são registradas pelo valor dos prêmios pagos ou recebidos até o efetivo exercício da opção, quando então é baixado como redução, ajustado ao valor de mercado ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício, ou como receita ou despesa, no caso de não exercício.

As operações de futuro são registradas pelo valor dos ajustes diários, apropriados como receita ou despesa.

As operações de "swap" são registradas pelo diferencial a receber ou a pagar, diferencial esse apropriado como receita ou despesa.

As operações com outros instrumentos financeiros derivativos, são registradas de acordo com as características do contrato.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente para absorver eventuais prejuízos na sua realização e sua constituição leva em conta, além da experiência passada, a avaliação de riscos dos devedores e seus garantidores, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 2.682/99 do Banco Central do Brasil.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

A provisão para garantias financeiras prestadas é constituída baseada na avaliação das perdas associadas à probabilidade de desembolsos futuros vinculados as garantias, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 4.512/16 do Banco Central do Brasil. É constituída em montante considerado suficiente para cobertura das perdas prováveis durante todo o prazo da garantia prestada. As classificações das operações estão consoantes aos requerimentos aplicados da Resolução nº 2.682/99 do Banco Central do Brasil.

Os investimentos em sociedades controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial e os demais investimentos são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, de provisão para perdas permanentes.

Os bens e direitos, classificados no imobilizado de uso, são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, dos saldos da respectiva conta de depreciação, calculados pelo método linear, com base em taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens.

Os ativos intangíveis são registrados pelo custo, deduzido da amortização pelo método linear durante a vida útil estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa, inclui dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento original igual ou inferior a 90 dias.

c) Critérios de avaliação dos passivos

As obrigações, encargos e riscos conhecidos ou calculáveis, inclusive encargos tributários calculados com base no resultado do período são demonstrados pelo valor atualizado até a data do balanço.

As obrigações em moedas estrangeiras são convertidas em moeda nacional pelas taxas de câmbio em vigor na data do balanço, divulgadas pelo Banco Central do Brasil e as obrigações sujeitas às atualizações monetárias com base em cláusulas contratuais são demonstradas pelo valor atualizado até a data do balanço.

d) Hedge Accounting

Considerando o risco da exposição cambial bem como condições de mercado de captação no exterior através de instrumentos de dívida subordinada de longo prazo e obrigações por repasses no exterior, o Banco designou instrumentos financeiros derivativos para proteção total ("hedge" de valor justo) dos valores do principal captados e correspondentes juros devidos. Visando equalizar os efeitos da marcação a mercado dos instrumentos financeiros derivativos designados como proteção, o valor do principal protegido, acrescido dos juros devidos, é demonstrado pelo valor justo e também marcado a mercado.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

A variação no valor justo dos derivativos designados para proteção é reconhecida na demonstração do resultado. Entretanto, a variação do valor justo do item objeto de proteção atribuído ao risco que é protegido é registrada como parte do seu valor contábil e é também reconhecida na demonstração do resultado do período. Se o instrumento de proteção vence ou é vendido, cancelado ou exercido, ou quando a posição de proteção não se enquadra nas condições de "*hedge accounting*", a relação de proteção é terminada.

Os objetivos da gestão de risco dessa operação, bem como a estratégia de proteção de tais riscos durante toda a operação estão devidamente documentados, assim como também são documentadas a avaliação, tanto no início da operação de proteção como de forma contínua, de que os instrumentos financeiros derivativos na operação de proteção são altamente efetivos na compensação de variações no valor justo (marcação a mercado) do item protegido. Um *hedge* é esperado a ser altamente efetivo se a variação no valor justo ou fluxo de caixa atribuído ao risco que está sendo coberto durante o período na relação de *hedge* anular de 80% a 125% da variação do risco.

O valor justo dos instrumentos financeiros derivativos usados como proteção bem como o valor da marcação a mercado da captação objeto de proteção estão divulgados nas Notas 6.b, 16.b e 17.b respectivamente.

Os demais instrumentos financeiros e exposições das carteiras de negociação ("Trading Book") e das carteiras de não negociação ("Banking Book") não possuem política específica para proteção ("Hedge Accounting"). Os riscos de tais carteiras são mitigadas por instrumentos financeiros diversos (Nota 6.b).

e) *Apuração das receitas e despesas*

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado com base no regime de competência de exercícios, incluindo os rendimentos, encargos, variações monetárias ou cambiais a índices oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e a longo prazo. Inclui também os efeitos dos ajustes dos ativos para valor de mercado ou de realização. As rendas sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias somente são reconhecidas quando efetivamente recebidas.

Também são reconhecidos com base no regime de competência de exercícios, o imposto de renda e a contribuição social, cujos valores diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias decorrentes de receitas e despesas ainda não tributáveis ou dedutíveis para fins fiscais, cujas adições ou exclusões futuras são autorizadas pela legislação tributária.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

f) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:

- Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização; sobre as quais não cabem mais recursos; e
- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

g) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - (Impairment)

É reconhecida uma perda por *impairment* se o valor de contabilização de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Perdas por *impairment* são reconhecidas no resultado do período.

h) Imposto de Renda e Contribuição Social

As provisões para imposto de renda e contribuição social, quando devidas, são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferida são calculadas sobre o valor das diferenças temporárias, sempre que a realização desses montantes for julgada provável.

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas considerando os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras estabelecidos pela Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/2020, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021. Os saldos dos valores correspondentes a períodos anteriores, apresentados para fins de comparação, também estão sendo ora reapresentados considerando tais critérios gerais.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

Classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os ativos e passivos realizáveis até doze meses subsequentes ao balanço são classificados no circulante e aqueles cujo vencimentos ou possibilidade efetiva de liquidação ocorram nos doze meses após a data do balanço são classificados em não circulante. Os créditos tributários e as obrigações fiscais diferidas(a) estão classificados em sua totalidade em não circulante independentemente do prazo de realização. Os títulos classificados como títulos para negociação, independentemente da sua data de vencimento, estão classificados integralmente no ativo circulante e os títulos classificados como disponível para venda (b) são classificados conforme a data de vencimento do papel, independentemente de sua liquidez, conforme estabelecido pela Circular Bacen nº 3.068/2001.

i) As estimativas de realizações futuras dos créditos e obrigações tributárias diferidas são demonstradas abaixo:

	Banco			Consolidado		
	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Total	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Total
Crédito Tributário	958.610	135.786	1.094.396	959.791	135.786	1.095.577
Obrigações fiscais diferidas	258.728	-	258.728	262.193	-	262.193

ii) As Letras Financeiras do Tesouro LFT, classificadas como disponível para venda, são demonstradas no balanço patrimonial pelo prazo de vencimento do papel mesmo possuindo alta liquidez e montam o valor de R\$ 1.766.401 no Banco e R\$ 1.891.314 no Consolidado.

A segregação do balanço patrimonial entre circulante e não circulante está demonstrado abaixo, em conformidade com a Resolução CMN 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/2020.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

	Banco				Dezembro de 2019			
	Dezembro de 2020		Dezembro de 2019		Dezembro de 2020		Dezembro de 2019	
	Circulante	Não Circulante	Total		Circulante	Não Circulante	Total	
Ativo								
Disponibilidades	513.293	-	513.293		297.187	-	297.187	
Instrumentos Financeiros	25.094.861	45.816.412	40.911.273		23.967.799	11.653.610	35.621.409	
Aplicações interfinanceiras de liquidez	7.350.916	16.725	7.417.641		5.316.341	9.810	5.326.151	
Carteira de câmbio	2.397.066	143.220	3.100.286		4.282.758	73.875	4.356.633	
Títulos e valores mobiliários	1.743.018	5.721.092	7.464.110		2.346.123	4.763.605	7.109.728	
Instrumentos financeiros derivativos	1.564.566	624.116	2.078.684		612.125	4.383.346	4.995.471	
Operações de crédito	11.883.295	89.12.257	20.795.552		10.801.362	6.397.971	17.199.333	
Outros Ativos	837.403	52.920	890.323		745.770	14.983	760.753	
Relações interfinanceiras	57.780	-	57.780		66.011	-	66.011	
Negociação e intermediação de valores	244.079	-	244.079		253.760	-	253.760	
Rendimentos a receber	20.000	5.553	25.553		20.778	5.343	26.121	
Despesas antecipadas	6.037	6.206	12.243		8.287	1.281	9.568	
Bens não de uso próprio	92.679	-	92.679		245.298	-	245.298	
Diversos	216.828	39.011	255.839		148.701	7.000	155.701	
Outros investimentos	-	2.150	2.150		-	1.379	1.379	
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(380.866)	(205.012)	(585.878)		(285.159)	(132.334)	(417.493)	
Ativos fiscais diferidos	-	1.094.394	1.094.394		-	484.541	484.541	
Investimentos em Participações em coligadas e controladas	-	379.627	379.627		-	210.517	210.517	
Imobilizado de uso	-	66.177	66.177		-	61.650	61.650	
Intangível	-	123.535	123.535		-	84.780	84.780	
Depreciações e amortizações	-	(95.764)	(95.764)		-	(77.431)	(77.431)	
Imobilizado de uso	-	(42.565)	(42.565)		-	(35.990)	(35.990)	
Intangível	-	(53.199)	(53.199)		-	(41.441)	(41.441)	
Total do Ativo	26.064.591	17.232.289	43.296.880		24.715.597	12.329.716	37.045.313	

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

	Nota	Dezembro de 2020			Dezembro de 2019		
		Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Passivo e Patrimônio líquido							
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros							
Depósitos	14	29.626.634	8.213.931	37.840.565	24.110.028	8.211.579	32.321.607
Depósitos		9.470.422	684.989	10.155.421	5.209.782	484.092	5.693.874
Captações no mercado aberto	14	1370.144	-	1370.144	1092.483	-	1092.483
Recursos de aceites e emissão de títulos	15	6.76.003	4.256.087	10.432.00	4.690.917	4.814.728	9.505.645
Obrigações por empréstimos e repesas	16	8.542.88	583.768	9.126.666	7.694.85	752.534	8.446.669
Instrumentos financeiros derivativos	6.b	1009.981	925.484	1.935.465	401.486	360.138	761.624
Carteira de câmbio	17	29.636.10	149.239	3.065.849	4.356.523	69.949	4.426.472
Dívidas subordinadas	17	14.1276	158.157	172.823	664.702	1708.194	2.372.896
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital		-	32.797	32.797	-	21944	21944
Provisões	8	167.747	29.033	196.780	124.719	20.227	144.946
Obrigações fiscais diferidas	24	-	258.729	258.729	-	156.843	156.843
Outras obrigações		653.561	36.637	690.198	332.187	26.270	358.457
Relações interdependências		93.559	-	93.559	47.732	-	47.732
Sociais e estatutárias		73.500	317	73.817	90.734	315	91.049
Fiscais e previdenciárias	9.a	76.670	1358	78.028	94.424	1120	95.544
Negociação e intermediação de valores	9.c	408.045	-	408.045	87.078	-	87.078
Diversas	9.b	1827	34.862	36.789	12.219	24.835	37.054
Resultado de exercícios futuros		-	22.345	22.345	-	22.727	22.727
Patrimônio líquido		-	4.288.263	4.288.263	-	4.040.733	4.040.733
Capital social:	29.a	-	2.594.681	2.594.681	-	2.565.892	2.565.892
De domiciliados no País		-	759.039	759.039	-	590.397	590.397
De domiciliados no exterior		-	1835.642	1835.642	-	1975.495	1975.495
Reserva de capital		-	38.596	38.596	-	45.651	45.651
Reserva de lucros	29.d	-	172.861	172.861	-	1498.156	1498.156
Ajustes de avaliação patrimonial		-	(10.17)	(10.17)	-	7.969	7.969
Ações em tesouraria	29.e	-	(56.858)	(56.858)	-	(76.935)	(76.935)
Total do passivo		30.447.942	12.848.938	43.296.880	24.566.934	12.478.379	37.045.313

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

Ativo	Nota	Dezembro de 2020			Consolidado			Dezembro de 2019		
		Circulante		Total	Circulante		Total	Circulante		Total
		Circulante	Não Circulante		Circulante	Não Circulante		Circulante	Não Circulante	
Disponibilidades	4	513.293	-	513.293	297.487	-	297.487	-	-	297.487
Instrumentos Financeiros		25.143.988	16.007.621	41.151.609	24.178.530	11.683.510	35.862.140	11.683.510	9.818	5.326.64
Aplicações interfinanceiras de liquidez	5	7.355.916	16.725	7.472.641	5.316.341	-	5.316.341	9.818	-	5.326.64
Carteira de câmbio	10	2.957.066	143.220	3.100.286	4.292.758	73.875	4.366.633	73.875	-	4.366.633
Títulos e valores mobiliários	6.a	1.743.018	5.907.914	7.650.932	3.756.854	4.763.605	7.920.459	4.763.605	-	7.920.459
Instrumentos financeiros derivativos	6.b	1.891.041	928.505	2.819.546	6.1215	438.346	1049.561	438.346	-	1049.561
Operações de crédito	8	118.87.947	8.912.257	20.800.204	10.801.362	6.397.971	17.199.333	6.397.971	-	17.199.333
Outros Ativos		975.033	84.971	1.060.004	749.445	14.983	764.428	14.983	-	764.428
Relações interfinanceiras	7	57.780	-	57.780	66.011	-	66.011	-	-	66.011
Negociação e intermediação de valores	11a	244.079	-	244.079	253.760	-	253.760	-	-	253.760
Renditas a receber		20.000	5.553	25.553	20.713	5.343	26.056	5.343	-	26.056
Despesas antecipadas		6.037	6.206	12.243	8.287	1.261	9.548	1.261	-	9.548
Bens não de uso próprio		192.679	-	192.679	248.298	-	248.298	-	-	248.298
Diversos	11b	354.458	7.1062	425.520	152.376	7.000	59.376	7.000	-	59.376
Outros Investimentos		-	2.150	2.150	-	1.379	1.379	1.379	-	1.379
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	9	(380.966)	(205.012)	(585.978)	(295.159)	(132.934)	(428.093)	(132.934)	-	(428.093)
Ativos fiscais diferidos	24	959.788	135.786	1.095.574	-	484.548	484.548	484.548	-	484.548
Investimentos em Participações em coligadas e controladas	12	-	391	391	-	-	-	-	-	-
Imobilizado de uso	13	-	66.177	66.177	-	61.650	61.650	61.650	-	61.650
Intangível	13	-	123.535	123.535	-	84.780	84.780	84.780	-	84.780
Depreciações e amortizações	13	-	(95.764)	(95.764)	-	(77.431)	(77.431)	(77.431)	-	(77.431)
Inobilizado de uso		-	(42.565)	(42.565)	-	(35.990)	(35.990)	(35.990)	-	(35.990)
Intangível		-	(53.199)	(53.199)	-	(41441)	(41441)	(41441)	-	(41441)
Total do Ativo		27.211.136	46.117.705	43.328.841	24.930.003	12.119.206	37.049.209	12.119.206	-	37.049.209

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

		Consolidado			
		Dezembro de 2020		Dezembro de 2019	
	Nota	Circulante	Não Circulante	Total	Total
Passivo e Patrimônio líquido					
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros		29.647.070	8.215.202	37.862.272	32.321.402
Depósitos	14	9.470.329	684.999	10.155.328	5.693.669
Captações no mercado aberto	14	1.354.313	-	1.354.313	1.092.483
Recursos de aceites e emissão de títulos	15	6.376.003	4.266.097	10.642.100	4.814.728
Obrigações por empréstimos e repaques	16	8.542.866	583.788	9.126.654	9.505.645
Instrumentos financeiros derivativos	6.b	10.46.341	926.755	11.393.096	732.534
Carteira de câmbio	10	2.976.610	493.239	3.469.849	300.138
Dividas subordinadas	17	412.76	158.1547	1.222.823	664.702
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital		-	32.797	32.797	21.944
Provisões	18	170.533	29.033	199.566	124.756
Obrigações fiscais diferidas	24	-	262.194	262.194	156.850
Obrigações de longo prazo		657.564	36.637	694.201	336.244
Outras obrigações		93.519	-	93.519	47.732
Relações interdependências		73.500	317	73.817	90.734
Sociais e estatutárias	19.a	80.673	1.358	82.031	1120
Fiscais e previdenciárias	19.c	408.045	-	408.045	87.078
Negociação e intermediação de valores		1827	34.962	36.789	24.835
Diversas	19.b	-	-	-	-
Resultado de exercícios futuros		-	22.345	22.345	22.727
Patrimônio líquido					
Capital social:		-	4.288.263	4.288.263	4.040.733
De domiciliados no País	29.a	-	2.594.681	2.594.681	2.565.892
De domiciliados no exterior		-	1.693.582	1.693.582	1.474.841
Reserva de capital		-	18.35.642	18.35.642	1975.495
Reserva de lucros	29.d	-	38.596	38.596	45.651
Reserva de avaliação patrimonial		-	172.861	172.861	1498.156
Ações em tesouraria	29.e	-	(10.17)	(10.17)	7.369
		-	(56.858)	(56.858)	(76.935)
Total do passivo		30.475.167	12.853.674	43.328.841	37.049.209

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os componentes de caixa e equivalentes de caixa estão assim demonstrados:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Disponibilidades	513.293	297.187
Aplicações financeiras de liquidez	5.731.491	3.709.824
Aplicações em moedas estrangeiras	218.876	382.615
Outras operações com vencimentos de até 90 dias (a)	5.512.615	3.327.209
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	6.244.784	4.007.011

(a) Referem-se às aplicações no mercado aberto cujo vencimento na data da efetiva aplicação foi igual ou inferior a 90 dias e que apresentem risco insignificante de mudança de valor.

5. Aplicações interfinanceiras de liquidez

O saldo de aplicações interfinanceiras de liquidez, por prazo de vencimento, é demonstrado como segue:

	Banco e Consolidado							Dezembro de 2019
	Dezembro de 2020							
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
Aplicações no mercado aberto	5.908.106	580.654	200.836	-	-	-	6.689.596	4.271.060
Aplicações em depósitos interfinanceiros	51.311	70.066	145.940	181.127	108.421	7.304	564.169	672.479
Aplicações em moedas estrangeiras	218.876	-	-	-	-	-	218.876	382.615
Total	6.178.293	650.720	346.776	181.127	108.421	7.304	7.472.641	5.326.154

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

6. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

a) Títulos e valores mobiliários

As classificações dos títulos, em 31 de dezembro 2020 e 2019, são demonstradas como segue:

	Dezembro de 2020				Dezembro de 2019	
	Banco		Consolidado		Banco	Consolidado
	Custo	Contábil	Custo	Contábil	Contábil	Contábil
Títulos para negociação						
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	45.480	45.300	45.480	45.300	31.107	241.838
Eurobônus	2.413	2.474	2.413	2.474	17.928	17.928
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	186.241	188.433	186.241	188.433	139.761	139.761
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	-	-	-	9	9
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	-	-	-	-	5.460	5.460
Debêntures	142.386	155.262	142.386	155.262	157.419	157.419
Títulos públicos emitidos em outros países	-	-	-	-	1.268.013	1.268.013
Ações de companhias abertas	186.777	318.661	186.777	318.661	57.473	57.473
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	40.789	40.274	40.789	40.274	68.066	68.066
Fundos em Participações de infraestrutura	65.838	66.416	65.838	66.416	-	-
Subtotal - Títulos para negociação	669.924	816.820	669.924	816.820	1.745.236	1.955.967
Títulos disponíveis para venda (b)						
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	1.781.309	1.766.401	1.907.823	1.891.314	1.266.566	1.266.566
Eurobônus	1.276	1.401	1.276	1.401	14.269	14.269
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	78.534	79.041	78.534	79.041	5.204	5.204
Notas do Tesouro Nacional - NTN - A	126.647	136.070	126.647	136.070	103.135	103.135
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	-	-	-	420.708	420.708
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	36.069	36.069	97.979	97.978	-	-
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	8.525	10.084	8.525	10.084	10.033	10.033
Debêntures	1.503.701	1.489.672	1.503.701	1.489.672	1.828.174	1.828.174
Notas Promissórias - NP	189.876	188.781	189.876	188.781	201.596	201.596
Cédula do Produtor Rural - CPR	722.117	739.134	722.117	739.134	1.062.717	1.062.717
Letras Financeiras - LF	37.559	37.453	37.559	37.453	83.529	83.529
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	109.350	109.052	109.350	109.052	102.483	102.483
Fixed Rate Notes - FRN	20.248	20.590	20.248	20.590	83.179	83.179
Subtotal - Títulos disponíveis para venda	4.615.211	4.613.748	4.803.635	4.800.570	5.181.593	5.181.593
Títulos mantidos até o vencimento (a)						
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	121.518	121.518	121.518	121.518	68.996	68.996
Letras do Tesouro Nacional - LTN	847.411	847.411	847.411	847.411	713.903	713.903
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	1.064.613	1.064.613	1.064.613	1.064.613	-	-
Subtotal - Mantidos até o vencimento	2.033.542	2.033.542	2.033.542	2.033.542	782.899	782.899
Total	7.318.677	7.464.110	7.507.101	7.650.932	7.709.728	7.920.459

(a) Os títulos classificados como mantidos até o vencimento são avaliados pelo custo amortizado. Caso fossem avaliados a valor de mercado, apresentariam em 31 de dezembro de 2020, ajuste positivo de R\$ 76.386 (ajuste positivo de R\$ 27.259 em 31 de dezembro 2019).

(b) O valor de mercado é apresentado líquido da provisão para perdas consideradas permanentes dos títulos, no montante de R\$ 88.102 em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 22.491 em 31 de dezembro 2019).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Em 31 de dezembro de 2020, os resultados não realizados dos títulos classificados na categoria disponíveis para venda totalizavam perda de R\$ 3.065 (R\$ 12.373 de ganho em 31 de dezembro de 2019), os quais estão registrados no patrimônio líquido na rubrica "Ajustes de avaliação patrimonial" líquido do efeito tributário, no montante de perda de R\$ 1.017 (R\$ 7.969 de ganho em 31 de dezembro de 2019).

A composição da carteira em 31 de dezembro de 2020 e 2019, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco				Consolidado			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Dezembro 2020								
Negociação	776.546	40.274	-	816.820	776.546	40.274	-	816.820
Disponíveis para venda	2.026.174	1.722.022	865.552	4.613.748	2.151.087	1.783.931	865.552	4.800.570
Dezembro de 2019								
Negociação	1.631.625	113.611	-	1.745.236	1.842.356	113.611	-	1.955.967
Disponíveis para venda	1.994.407	2.041.290	1.145.896	5.181.593	1.994.407	2.041.290	1.145.896	5.181.593

Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.

Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).

Mensurações de valor justo de Nível 3 são obtidas através de técnicas de avaliação que incluem dados para os ativos ou passivos que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (dados não observáveis).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

As composições da carteira em 31 de dezembro de 2020, considerando o prazo de vencimento, são demonstradas como segue:

	Banco						Total
	Dezembro de 2020						
	Até 1 Mês	De 1 a 3 Meses	De 3 a 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	
Títulos para negociação							
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	1.582	-	2.161	10.085	31.472	45.300
Eurobônus	-	-	-	-	-	2.474	2.474
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	112.015	-	6.130	70.288	188.433
Debêntures	-	-	-	-	-	155.262	155.262
Ações de companhias abertas	318.661	-	-	-	-	-	318.661
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	-	-	-	40.274	-	40.274
Fundos em Participações de infraestrutura	-	-	-	-	-	66.416	66.416
Subtotal - Títulos para negociação	318.661	1.582	112.015	2.161	56.489	325.912	816.820
Títulos disponíveis para venda							
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	-	-	-	107.291	1.659.110	1.766.401
Eurobônus	-	-	-	-	-	1.401	1.401
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	-	42.877	36.164	79.041
Notas do Tesouro Nacional - NTN - A	-	-	-	-	-	136.070	136.070
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	-	-	-	-	36.069	-	36.069
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	10.084	-	10.084
Debêntures	-	19.938	172.872	111.539	414.803	770.520	1.489.672
Notas Promissórias - NP	1.451	8.331	99.196	40.349	39.454	-	188.781
Cédula do Produtor Rural - CPR	13.662	16.173	34.253	87.707	363.144	224.195	739.134
Letras Financeiras - LF	-	-	26.852	-	10.601	-	37.453
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	-	-	30.623	29.069	49.360	109.052
Fixed Rate Notes - FRN	-	-	-	20.590	-	-	20.590
Subtotal - Títulos disponíveis para venda	15.113	44.442	333.173	290.808	1.053.392	2.876.820	4.613.748
Títulos mantidos até o vencimento							
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	-	19.106	102.412	121.518
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	-	98.687	143.975	480.949	123.800	847.411
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	-	-	-	-	-	1.064.613	1.064.613
Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento	-	-	98.687	143.975	500.055	1.290.825	2.033.542
Total - Dezembro de 2020	333.774	46.024	543.875	436.944	1.609.936	4.493.557	7.464.110
Total - Dezembro de 2019	330.349	469.857	307.527	1.487.209	1.906.292	3.208.494	7.709.728

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Consolidado						Total
	Dezembro de 2020						
	Até 1 Mês	De 1 a 3 Meses	De 3 a 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	
Títulos para negociação							
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	1.582	-	2.161	10.085	31.472	45.300
Eurobônus	-	-	-	-	-	2.474	2.474
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	112.015	-	6.130	70.288	188.433
Debêntures	-	-	-	-	-	155.262	155.262
Ações de companhias abertas	318.661	-	-	-	-	-	318.661
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	-	-	-	40.274	-	40.274
Fundos em Participações de infraestrutura	-	-	-	-	-	66.416	66.416
Subtotal - Títulos para negociação	318.661	1.582	112.015	2.161	56.489	325.912	816.820
Títulos disponíveis para venda							
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	-	-	-	-	107.291	1.784.023	1.891.314
Eurobônus	-	-	-	-	-	1.401	1.401
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	-	42.877	36.164	79.041
Notas do Tesouro Nacional - NTN - A	-	-	-	-	-	136.070	136.070
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	-	-	-	-	97.978	-	97.978
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	10.084	-	10.084
Debêntures	-	19.938	172.872	111.539	414.803	770.520	1.489.672
Notas Promissórias - NP	1.451	8.331	99.196	40.349	39.454	-	188.781
Cédula do Produtor Rural - CPR	13.662	16.173	34.253	87.707	363.144	224.195	739.134
Letras Financeiras - LF	-	-	26.852	-	10.601	-	37.453
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	-	-	30.623	29.069	49.360	109.052
Fixed Rate Notes - FRN	-	-	-	20.590	-	-	20.590
Subtotal - Títulos disponíveis para venda	15.113	44.442	333.173	290.808	1.115.301	3.001.733	4.800.570
Títulos mantidos até o vencimento							
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	-	19.106	102.412	121.518
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	-	98.687	143.975	480.949	123.800	847.411
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	-	-	-	-	-	1.064.613	1.064.613
Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento	-	-	98.687	143.975	500.055	1.290.825	2.033.542
Total - Dezembro de 2020	333.774	46.024	543.875	436.944	1.671.845	4.618.470	7.650.932
Total - Dezembro de 2019	330.349	680.588	307.527	1.487.209	1.906.292	3.208.494	7.920.459

O Banco possui "Títulos vinculados à garantias" de suas operações que são demonstradas a seguir:

Tipo de operação	Títulos vinculados	Banco e Consolidado	
		Valor de mercado	
		Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Derivativos - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e CBLIC	LTN/ NTN/ CDB/ LFT	771.552	178.415
Câmbio - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão	LTN	405.633	103.837
Captações em Letras de Crédito do Agronegócio	Cédula do Produtor Rural	648.981	471.207
Total		1.826.166	753.459

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

b) Instrumentos financeiros derivativos

O Banco realiza operações com instrumentos financeiros derivativos visando principalmente à proteção das variações de preços de mercado e diluição de riscos de moedas e de taxas de juros de seus ativos e passivos e fluxos de caixa contratados por prazos, taxas e montantes compatíveis.

Os derivativos são usados como ferramenta de transferência de risco com o objetivo de cobertura das posições das carteiras de não negociação (Banking Book) e de negociação (Trading Book). Adicionalmente, os derivativos de alta liquidez transacionados em bolsa são usados, dentro de limites estreitos e periodicamente revistos, com o objetivo de gerenciar exposições na carteira de negociação.

Visando administrar os riscos decorrentes, foram determinados limites internos para exposição global e por carteiras. Estes limites são acompanhados diariamente. Considerando a eventual possibilidade de existência de limites excedidos em decorrência de situações não previstas, a Administração definiu políticas internas que implicam na imediata definição das condições de realinhamento. Esses riscos são monitorados por área independente das áreas operacionais e são diariamente reportados à Administração.

A medição da exposição fundamenta-se no cálculo do valor a risco (VaR) com horizonte de um ano por meio de simulação histórica com nível de confiança de 99% e períodos de retenção de um dia para a carteira de negociação e vinte e um dias para a carteira de não negociação. Além dos controles de exposição e VaR, o Banco também realiza testes de análise de sensibilidade para avaliar os impactos das mudanças nas taxas de juros sobre o portfólio.

Operações de derivativos compõem limite de crédito de contraparte, definido em função do perfil do cliente, e são revistas periodicamente em comitês de crédito com a presença da alta administração. As operações são custodiadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e na Bolsa de Valores de Chicago.

A determinação dos valores de mercado de tais instrumentos financeiros derivativos é baseada nas cotações divulgadas pelas bolsas especializadas, e em alguns casos, quando da inexistência de liquidez ou mesmo de cotações, são utilizadas estimativas de valores presentes e outras técnicas de apreçamento.

As bases adotadas para determinar os preços de mercado são as seguintes:

- Futuros: cotações em Bolsas;
- Opções: determinadas com base em critérios estabelecidos em contratos e calculadas de acordo com modelos conhecidos amplamente utilizados pelo mercado;
- Swaps: o fluxo de caixa de cada uma de suas partes é descontado a valor presente, conforme as correspondentes curvas de juros, obtidas com base nas taxas de juros da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ajustados ao risco de crédito das contrapartes; e
- Termos: o valor futuro da operação descontado a valor presente, conforme taxas obtidas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou bolsas de referência, ajustado pelo risco de crédito das contrapartes.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Os valores diferenciais e ajustes dos instrumentos financeiros derivativos ativos e passivos são registrados em contas patrimoniais, tendo como contrapartida as respectivas contas de resultado. Encontram-se ajustados ao seu valor de mercado e seus valores referenciais estão registrados em contas de compensação, conforme demonstrados a seguir:

	Dezembro de 2020				Dezembro de 2019	
	Banco		Banco e Consolidado		Banco e Consolidado	
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
Contratos de futuros						
Compromisso de compra						
Mercado interfinanceiro	21.842.151	-	-	-	12.205.270	-
Moeda estrangeira	9.705.674	-	-	-	4.180.067	-
Outros	7.033.135	-	-	-	3.026.762	-
	1.297.876	-	-	-	1.153.305	-
	1.374.663	-	-	-	-	-
Compromisso de venda						
Mercado interfinanceiro	12.136.477	-	-	-	8.025.203	-
Moeda estrangeira	8.285.919	-	-	-	6.199.102	-
Outros	3.472.989	-	-	-	1.826.101	-
	377.569	-	-	-	-	-
Posição ativa						
Contratos de "Swap"						
Mercado interfinanceiro	23.736.589	2.450.960	(372.276)	2.078.684	19.330.741	1.002.331
Moeda estrangeira	2.153.506	98.929	44.559	143.588	2.854.803	130.411
Prefixado	675.492	10.008	11.701	21.709	1.114.584	25.862
Outros	177.131	20.037	6.678	26.715	382.112	64.746
	935.015	33.555	27.355	60.910	1.149.709	30.817
	365.868	35.329	(1.075)	34.254	208.398	8.966
Contratos de opções						
Compromisso de compra						
Moeda estrangeira	14.896.423	2.117.410	(420.729)	1.696.681	13.610.277	818.265
Outros ativos financeiros	7.065.785	1.681.449	(92.569)	1.588.880	6.624.383	353.319
Ações	6.963.551	1.674.570	(130.299)	1.544.271	6.591.453	351.303
	50.539	114	150	264	-	-
	51.695	6.765	37.580	44.345	32.930	2.016
Compromisso de venda						
Moeda estrangeira	7.830.638	435.961	(328.160)	107.801	6.985.894	464.946
Outros ativos financeiros	6.948.519	435.504	(327.750)	107.754	6.799.060	461.169
Ações	882.119	457	(410)	47	178.194	3.762
	-	-	-	-	8.640	15
Outros instrumentos financeiros (a)						
Moeda estrangeira	6.686.660	234.621	3.794	238.415	2.865.661	53.655
Outros ativos financeiros	2.448.538	129.694	392	130.086	902.726	25.750
	4.238.122	104.927	3.402	108.329	1.962.935	27.905

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Dezembro de 2020				Dezembro de 2019	
	Banco				Banco e Consolidado	
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
Posição passiva	24.477.747	(1.251.359)	(684.106)	(1.935.465)	24.207.109	(761.624)
Contratos de "Swap"	2.656.574	(277.938)	(15.375)	(293.313)	3.870.230	(91.185)
Mercado interfinanceiro	32.628	(3.153)	1.645	(1.508)	127.721	(3.416)
Moeda estrangeira	1.933.129	(216.179)	(5.840)	(222.019)	2.848.813	(38.682)
Prefixado	531.651	(21.539)	(17.052)	(38.591)	827.466	(38.757)
Outros	159.166	(37.067)	5.872	(31.195)	66.230	(10.330)
Contratos de opções	15.897.976	(791.166)	(669.391)	(1.460.557)	14.418.963	(565.651)
Compromisso de compra	7.589.066	(660.504)	(706.336)	(1.366.840)	7.354.294	(241.557)
Moeda estrangeira	7.182.910	(657.750)	(707.227)	(1.364.977)	7.227.458	(226.647)
Outros ativos financeiros	406.156	(2.754)	891	(1.863)	118.856	(14.679)
Ações	-	-	-	-	7.980	(231)
Compromisso de venda	8.308.910	(130.662)	36.945	(93.717)	7.064.669	(324.094)
Moeda estrangeira	7.066.996	(120.279)	31.138	(89.141)	6.974.620	(323.093)
Outros ativos financeiros	1.190.219	(3.953)	(443)	(4.396)	90.049	(1.001)
Ações	51.695	(6.430)	6.250	(180)	-	-
Outros instrumentos financeiros (a)	5.923.197	(182.255)	660	(181.595)	5.917.916	(104.788)
Moeda estrangeira	1.461.736	(82.070)	974	(81.096)	2.456.490	(74.784)
Outros ativos financeiros	4.461.461	(100.185)	(314)	(100.499)	3.461.426	(30.004)

(a) As demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2020 incluem, além dos montantes apresentados no quadro anterior, o valor de R\$ 192.349 (posição ativa) e R\$ 173.271 (posição passiva) em valor referencial dos contratos de compra e venda de energia e R\$ 48.862 (posição ativa) e R\$ 37.631 (posição passiva) em valor de mercado, da controlada ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. em instrumentos financeiros derivativos.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Os instrumentos financeiros derivativos por vencimento, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, têm a seguinte composição:

	Dezembro de 2020							Dezembro de 2019
	Banco							Banco
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
Compensação								
Contratos de futuros	6.775.506	8.481.104	2.675.683	1.920.031	1.433.743	556.084	21.842.151	12.205.270
Contratos de opção	1.462.853	276.309	267.703	15.113.602	13.673.932	-	30.794.399	28.029.240
Contratos de "Swap"	107.633	339.316	1.414.365	989.716	1.386.068	572.982	4.810.080	7.034.376
Outros instrumentos financeiros	2.234.270	7.817.544	993.823	975.792	588.428	-	12.609.857	8.783.577
Total - Dezembro de 2020	10.580.262	16.914.273	5.351.574	18.999.141	17.082.171	1.129.066	70.056.487	-
Total - Dezembro de 2019	4.378.082	9.701.630	7.331.568	16.137.508	17.450.826	1.052.849	-	56.052.463
Posição ativa								
Contratos de opção	216	6.168	45.426	823.879	820.992	-	1.696.681	818.265
Contratos de "Swap"	3.778	3.666	17.917	30.096	72.381	15.750	143.588	177.641
Outros instrumentos financeiros	34.661	87.540	52.358	48.861	14.995	-	238.415	53.655
Total - Dezembro de 2020	38.655	97.374	115.701	902.836	908.368	15.750	2.078.684	-
Total - Dezembro de 2019	17.274	30.859	138.771	424.311	428.467	9.879	-	1.049.561
Posição passiva								
Contratos de opção	(26.682)	(1.371)	(1.001)	(726.651)	(704.852)	-	(1.460.557)	(565.651)
Contratos de "Swap"	(3.468)	(14.087)	(25.915)	(54.952)	(137.008)	(57.883)	(293.313)	(91.185)
Outros instrumentos financeiros	(28.255)	(56.105)	(23.807)	(47.687)	(25.741)	-	(181.595)	(104.788)
Total - Dezembro de 2020	(58.405)	(71.563)	(50.723)	(829.290)	(867.601)	(57.883)	(1.935.465)	-
Total - Dezembro de 2019	(16.367)	(64.594)	(56.555)	(263.970)	(348.626)	(11.512)	-	(761.624)
	Dezembro de 2020							Dezembro de 2019
	Consolidado							Consolidado
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
Compensação								
Contratos de futuros	6.775.506	8.481.104	2.675.683	1.920.031	1.433.743	556.084	21.842.151	12.205.270
Contratos de opção	1.462.853	276.309	267.703	15.113.602	13.673.932	-	30.794.399	28.029.240
Contratos de "Swap"	107.633	339.316	1.414.365	989.716	1.386.068	572.982	4.810.080	7.034.376
Outros instrumentos financeiros	2.267.357	7.870.776	1.061.904	1.119.716	655.724	-	12.975.477	8.783.577
Total - Dezembro de 2020	10.613.349	16.967.505	5.419.655	19.143.065	17.149.467	1.129.066	70.422.107	-
Total - Dezembro de 2019	4.378.082	9.701.630	7.331.568	16.137.508	17.450.826	1.052.849	-	56.052.463
Posição ativa								
Contratos de opção	216	6.168	45.426	823.879	820.992	-	1.696.681	818.265
Contratos de "Swap"	3.778	3.666	17.917	30.096	72.381	15.750	143.588	177.641
Outros instrumentos financeiros	44.978	94.791	57.437	70.689	19.382	-	287.277	53.655
Total - Dezembro de 2020	48.972	104.625	120.780	924.664	912.755	15.750	2.127.546	-
Total - Dezembro de 2019	17.274	30.859	138.771	424.311	428.467	9.879	-	1.049.561
Posição passiva								
Contratos de opção	(26.682)	(1.371)	(1.001)	(726.651)	(704.852)	-	(1.460.557)	(565.651)
Contratos de "Swap"	(3.468)	(14.087)	(25.915)	(54.952)	(137.008)	(57.883)	(293.313)	(91.185)
Outros instrumentos financeiros	(38.231)	(63.110)	(26.336)	(64.537)	(27.012)	-	(219.226)	(104.788)
Total - Dezembro de 2020	(68.381)	(78.568)	(53.252)	(846.140)	(868.872)	(57.883)	(1.973.096)	-
Total - Dezembro de 2019	(16.367)	(64.594)	(56.555)	(263.970)	(348.626)	(11.512)	-	(761.624)

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

A composição da carteira em 31 de dezembro de 2020 e 2019, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco			Consolidado		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Posição Ativa						
Dezembro 2020	1.715.792	362.892	2.078.684	1.715.792	411.754	2.127.546
Dezembro 2019	792.972	256.589	1.049.561	792.972	256.589	1.049.561
Posição Passiva						
Dezembro 2020	1.508.366	427.099	1.935.465	1.508.366	464.730	1.973.096
Dezembro 2019	535.535	226.089	761.624	535.535	226.089	761.624

Os resultados apurados com instrumentos financeiros derivativos, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, estão assim compostos:

	2020			2019
	Banco			Banco e Consolidado
	Receitas	Despesas	Líquido	Líquido
Swaps	1.869.868	(2.156.732)	(286.864)	51.241
Futuros	24.519.071	(25.061.154)	(542.083)	110.652
Opções	55.148.390	(55.150.016)	(1.626)	27.312
Outros instrumentos financeiros	2.814.053	(1.730.904)	1.083.149	(101.453)
Total	84.351.382	(84.098.806)	252.576	87.752

No consolidado inclui o valor de R\$ 12.932 (receita de R\$ 32.578 e despesas de R\$ 19.646), em Outros instrumentos financeiros da controlada ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda., no exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Análise de sensibilidade das operações com instrumentos financeiros

Em atendimento aos dispositivos da Instrução CVM nº 475/08, o Banco divulga quadro demonstrativo de análise de sensibilidade, para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração, originado por instrumentos financeiros. O quadro abaixo demonstra o cenário mais provável, na avaliação da Administração, além de dois cenários adicionais. O cenário provável considera os preços estabelecidos em contratos e, quando aplicável, indicadores de fontes diversas externas ou por modelos de precificação adotados para cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros na data do balanço. No cenário II foi considerada uma situação de deterioração de 25% nas variáveis de risco consideradas de acordo com a natureza de risco de tais instrumentos financeiros. No cenário III, foi considerada deterioração de 50% nessas mesmas variáveis.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Exposição		
	Cenário Provável	Cenário II	Cenário III
i) Taxas de Juros			
Exposição de Juros Prefixados (RWAjur1)	8.549	9.739	10.928
Exposição de Cupons de moeda (RWAjur2)	20.663	21.059	21.456
Exposição de Cupons de índices (RWAjur3)	12.299	13.469	14.640
Total da exposição a taxas de Juros (Nota 30)	41.511	44.267	47.024
ii) Taxas de Câmbio	21.787	47.217	72.646
Total da exposição a taxas de Câmbio	21.787	47.217	72.646
iii) Índices, ações e mercadorias	41.299	42.070	42.840
Total da exposição a índices, ações e mercadorias	41.299	42.070	42.840

i) Taxas de juros:

Os Instrumentos Financeiros Derivativos classificados na carteira de “Negociação” (Trading Book), de acordo com critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil através da Resolução nº 4.557/17 e Circular nº 3.354/07, representam exposições que terão impactos nos resultados da organização pela marcação a mercado desses instrumentos ou quando de sua realização ou liquidação. Os instrumentos financeiros indexados a taxas de juros possuem riscos potenciais de variações de mercado, sendo tais riscos controlados através de metodologia determinada pelo Banco Central do Brasil e o resultado desta análise é considerado na determinação de uma parcela do capital mínimo exigido das instituições financeiras.

Visando atender as disposições da Instrução CVM nº 475/08, quanto à análise de sensibilidade, foi tomada como base a parcela do capital mínimo exigido para cobertura do risco de exposição à taxas de juros em 31 de dezembro de 2020 e efetuada a análise de cenários determinada na referida instrução.

ii) Taxas de câmbio:

A exposição líquida das taxas de câmbio é regulada pelo Banco Central do Brasil através da Resolução nº 4.193/13, Resolução nº 3.488/07 e Circular nº 3.641/13. Tais normativos determinam como limite máximo para tais exposições 30% do patrimônio de referência.

Foram considerados os critérios de apuração da exposição determinados pelo Banco Central do Brasil e, atendendo os requisitos da Instrução CVM nº 475/08, foi efetuada a análise de cenários a partir da exposição líquida existente em 31 de dezembro de 2020.

iii) Carteira de Não Negociação (Banking Book):

Refere-se a operações não classificadas na carteira de negociação advindas das linhas de negócios do Banco e seus eventuais instrumentos de proteção. A mensuração e avaliação dos riscos de taxas de juros das operações da carteira de não negociação são reguladas pelo Banco Central do Brasil através da Circular nº 3.365/07, que define a aplicação de critérios e premissas que possam aferir o grau de risco dessas exposições inclusive com testes de “stress” cujos resultados possam indicar a suficiência de capital regulatório para cobertura de tais riscos.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Os resultados dos procedimentos, que não guardam relação com as práticas contábeis para registro e valorização das operações relacionadas a essa carteira, são reportados ao Banco Central e em 31 de dezembro de 2020 demonstravam uma exposição de R\$ 289.104, que considera o risco de taxas de juros da referida carteira de não negociação em cenários alternativos própria da metodologia determinada pelo órgão regulador.

Para efeito da análise de sensibilidade, o risco de descasamento cambial desta carteira está considerado na posição de taxas de câmbio descrita no item II.

7. Relações interfinanceiras

A composição da rubrica relações interfinanceiras no Banco e Consolidado representam o montante de R\$ 157.780 em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 66.011 em 31 de dezembro de 2019), representados basicamente por Repasses Interfinanceiros, no montante de R\$ 141.518 (R\$ 65.332 em 31 de dezembro de 2019), Créditos vinculados - Depósitos no Banco Central, no montante de R\$ 16.262 (R\$ 679 em 31 de dezembro de 2019).

8. Carteira de operações de crédito e garantias financeiras prestadas

Os saldos das operações de crédito e garantias financeiras prestadas, são demonstrados como segue:

Carteira por modalidade:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Operações de crédito				
Empréstimos	11.273.333	5.922.087	11.277.985	5.922.087
Financiamentos	5.528.734	6.353.310	5.528.734	6.353.310
Financiamentos rurais e agroindustriais	1.035.014	1.260.788	1.035.014	1.260.788
Adiantamentos sobre contratos de câmbio e rendas a receber	604.571	780.635	604.571	780.635
Títulos e créditos a receber	2.305.687	2.732.046	2.305.687	2.732.046
Crédito por avais e fianças honradas	48.213	150.467	48.213	150.467
Total - Operações de crédito	20.795.552	17.199.333	20.800.204	17.199.333
Garantias financeiras prestadas (a)	10.160.984	9.256.126	10.160.984	9.256.126
Total da carteira	30.956.536	26.455.459	30.961.188	26.455.459

(a) As fianças prestadas a clientes estão sujeitas a encargos e contragarantias e são contabilizadas em contas de compensação. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo das provisões para garantias prestadas e responsabilidades é de R\$ 76.622 (R\$ 53.269 em 31 de dezembro de 2019) - Nota 18.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Carteira por setor de atividade:

	Banco					
	Dezembro de 2020			Dezembro de 2019		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
Setor privado						
Intermediários financeiros	68.991	1.710.546	1.779.537	332.732	1.610.402	1.943.134
Indústria	5.968.765	1.638.736	7.607.501	5.302.976	1.533.198	6.836.174
Comércio	4.951.934	811.478	5.763.412	3.589.218	1.027.911	4.617.129
Serviços	9.303.193	4.721.164	14.024.357	7.663.312	4.004.565	11.667.877
Pessoas físicas	400.679	70.821	471.500	270.447	67.097	337.544
Total - Setor privado	20.693.562	8.952.745	29.646.307	17.158.685	8.243.173	25.401.858
Setor público	101.990	1.208.239	1.310.229	40.648	1.012.953	1.053.601
Total da carteira	20.795.552	10.160.984	30.956.536	17.199.333	9.256.126	26.455.459

	Consolidado					
	Dezembro de 2020			Dezembro de 2019		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
Setor privado						
Intermediários financeiros	68.991	1.710.546	1.779.537	332.732	1.610.402	1.943.134
Indústria	5.968.765	1.638.736	7.607.501	5.302.976	1.533.198	6.836.174
Comércio	4.931.882	811.478	5.743.360	3.589.218	1.027.911	4.617.129
Serviços	9.303.193	4.721.164	14.024.357	7.663.312	4.004.565	11.667.877
Pessoas físicas	425.383	70.821	496.204	270.447	67.097	337.544
Total - Setor privado	20.698.214	8.952.745	29.650.959	17.158.685	8.243.173	25.401.858
Setor público	101.990	1.208.239	1.310.229	40.648	1.012.953	1.053.601
Total da carteira	20.800.204	10.160.984	30.961.188	17.199.333	9.256.126	26.455.459

Os saldos das operações de crédito e de garantias financeiras prestadas, por prazo de vencimento, são demonstrados como segue:

	Banco							
	Dezembro de 2020							
	A vencer						Vencidas a partir de 15 dias	Total
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos		
Operações de crédito	1.664.879	2.510.434	3.211.404	4.356.535	7.112.164	1.800.093	140.043	20.795.552
Garantias financeiras prestadas	558.751	1.351.112	1.516.090	3.108.624	3.582.083	44.324	-	10.160.984
Total - Dezembro de 2020	2.223.630	3.861.546	4.727.494	7.465.159	10.694.247	1.844.417	140.043	30.956.536
Total - Dezembro de 2019	2.197.417	4.105.669	3.922.746	6.326.227	8.250.631	1.447.776	204.993	26.455.459

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Consolidado						
	Dezembro de 2020						
	A vencer						Vencidas a partir de 15 dias
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total
Operações de crédito	1.644.827	2.510.434	3.236.108	4.356.535	7.112.164	1.800.093	20.800.204
Garantias financeiras prestadas	558.751	1.351.112	1.516.090	3.108.624	3.582.083	44.324	10.160.984
Total - Dezembro de 2020	2.203.578	3.861.546	4.752.198	7.465.159	10.694.247	1.844.417	30.961.188
Total - Dezembro de 2019	2.197.417	4.105.669	3.922.746	6.326.227	8.250.631	1.447.776	26.455.459

No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, no Banco e Consolidado, foram realizadas cessões com transferência substancial de riscos e benefícios, em acordo com a resolução CMN nº 3.533/08, no montante de R\$ 125.986 (R\$ 2.925 em 31 de dezembro de 2019), o efeito dessas operações no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi positivo de R\$ 1.087 (resultado positivo de R\$ 2.323 em 31 de dezembro de 2019).

As concentrações dos riscos de crédito estão assim demonstradas:

	Banco e Consolidado			
	Dezembro de 2020		Dezembro de 2019	
	Saldo	% sobre a carteira (1)	Saldo	% sobre a carteira (1)
Principal devedor	627.011	203	694.520	2,63
10 maiores devedores	4.209.546	13,60	4.060.693	15,35
20 maiores devedores	6.751.585	21,81	6.317.994	23,88

(1) total da carteira incluindo garantias financeiras prestadas.

Operações ativas vinculadas

Os saldos das operações de créditos vinculadas e as obrigações por operações ativas vinculadas estão em conformidade com a Resolução nº 2.921/02 e são demonstrados como segue:

		Banco e Consolidado					Dezembro de 2019
		Dezembro de 2020					
		De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Total	
							Total
Operações ativas vinculadas							
Operações de crédito		12.268	13.333	23.997	12.126	61.724	83.223
Obrigações por operações passivas vinculadas							
Depósitos a prazo		13.898	15.105	27.184	13.738	69.925	90.431

O resultado líquido dessas operações no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 391 (R\$ 557 em dezembro de 2019).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

9. Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

As carteiras de operações de crédito e a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, estão assim distribuídos:

Banco					
Dezembro de 2020					
Nível de risco	Nível mínimo de provisionamento	Total das operações			Provisão
		Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99
AA	-	3.245.809	-	3.245.809	-
A	0,5%	7.226.320	-	7.226.320	36.132
B	1,0%	7.553.000	196	7.553.196	75.520
C	3,0%	1.849.699	578	1.850.277	55.508
D	10,0%	201.039	998	202.037	24.361
E	30,0%	257.778	65.102	322.880	97.069
F	50,0%	128.336	7.926	136.262	69.057
G	70,0%	61.111	47.386	108.497	78.057
H	100,0%	132.417	17.857	150.274	150.274
Total		20.655.509	140.043	20.795.552	585.978

Consolidado					
Dezembro de 2020					
Nível de risco	Nível mínimo de provisionamento	Total das operações			Provisão
		Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99
AA	-	3.250.461	-	3.250.461	-
A	0,5%	7.226.320	-	7.226.320	36.132
B	1,0%	7.553.000	196	7.553.196	75.520
C	3,0%	1.849.699	578	1.850.277	55.508
D	10,0%	201.039	998	202.037	24.361
E	30,0%	257.778	65.102	322.880	97.069
F	50,0%	128.336	7.926	136.262	69.057
G	70,0%	61.111	47.386	108.497	78.057
H	100,0%	132.417	17.857	150.274	150.274
Total		20.660.161	140.043	20.800.204	585.978

Banco e Consolidado					
Dezembro de 2019					
Nível de risco	Nível mínimo de provisionamento	Total das operações			Provisão
		Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99
AA	-	3.152.806	-	3.152.806	-
A	0,5%	5.262.502	-	5.262.502	26.313
B	1,0%	6.426.777	58	6.426.835	64.268
C	3,0%	1.631.122	992	1.632.114	48.963
D	10,0%	273.945	6.990	280.935	33.287
E	30,0%	132.959	49.639	182.598	58.589
F	50,0%	11.645	95.804	107.449	63.215
G	70,0%	62.598	7.196	69.794	49.158
H	100,0%	39.986	44.314	84.300	84.300
Total		16.994.340	204.993	17.199.333	428.093

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

As provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito tiveram as seguintes movimentações nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019:

	Banco e Consolidado	
	2020	2019
Saldos no início do exercício	428.093	379.357
Constituição / (Reversão)	247.713	130.637
(Reversão) de provisão adicional	-	(50.000)
Variação cambial de saldo	7.584	800
Classificados como resultados de exercícios futuros	(2.442)	1.297
Créditos compensados como prejuízo	(88.309)	(33.998)
Baixas por cessação de crédito	(6.661)	-
Saldos no final do exercício	585.978	428.093

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo total de créditos renegociados é de R\$ 212.224 (R\$ 163.287 em 31 de dezembro de 2019), sendo que o montante das operações de crédito renegociadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 119.738 (R\$ 4.954 em 31 de dezembro de 2019).

O montante de créditos recuperados, anteriormente compensados contra a provisão, no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 12.718 (R\$ 11.485 em 31 de dezembro de 2019).

10. Carteira de câmbio

Os saldos das carteiras de câmbio estão assim demonstrados:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Instrumentos financeiros – posição ativa		
Câmbio comprado a liquidar – CCL	2.397.323	2.319.779
Provisão sobre variação cambial de CCL	(9.171)	(2.110)
Direitos sobre vendas de câmbio	722.567	2.072.203
Adiantamentos recebidos	(10.433)	(23.239)
Total	3.100.286	4.366.633
Instrumentos financeiros – posição passiva		
Câmbio vendido a liquidar	731.290	2.222.693
Obrigações por compra de câmbio	2.334.559	2.203.779
Total	3.065.849	4.426.472

11. Outros Ativos

- a) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a receber, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

b) As composições de outros ativos diversos estão assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Devedores por compra de valores e bens	59.571	14.133	57.208	14.133
Devedores por depósitos em garantia	13.589	20.498	13.589	20.498
Impostos e contribuições a compensar	176.305	117.817	180.041	121.492
Títulos e créditos a receber	-	-	164.825	-
Outros	6.374	3.253	9.857	3.253
Total	255.839	155.701	425.520	159.376

12. Investimentos em Participações em coligadas e controladas

	Banco						
	ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.		ABC Brasil Administração e Participações Ltda.		ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda.	Total	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	Dezembro de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Capital social	88.516	88.516	55.632	55.632	160.000		
Patrimônio líquido	103.922	102.670	109.076	107.847	166.629		
Resultado do período	1.818	3.281	1.886	3.827	6.248		
Nº. de ações ordinárias possuídas	24.980.054	24.980.054	-	-	-		
Nº. de ações preferenciais possuídas	24.980.055	24.980.055	-	-	-		
Nº. de cotas possuídas	-	-	55.631.814	55.631.814	160.000.000		
% de participação	100,00	100,00	99,99	99,99	100,00		
Valor contábil	103.922	102.670	109.076	107.847	166.629	379.627	210.517
Equivalência patrimonial	1.818	3.281	1.886	3.827	6.248	9.952	7.108

13. Imobilizado de uso e intangível

Os bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear às seguintes taxas anuais: instalações, móveis e equipamentos de uso e sistema de comunicação e de segurança, 10%. Tais taxas representam adequadamente a vida útil-econômica dos bens.

O intangível corresponde aos gastos de aquisição e desenvolvimento de logiciais, são amortizados pelo método linear à taxa anual de 20%.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

14. Depósitos e Captações no mercado aberto

As operações de depósitos à vista não são remuneradas pelo Banco. As operações em depósitos interfinanceiros, depósitos a prazo e captações no mercado aberto são efetuadas a taxas normais de mercado. Seus vencimentos estão assim distribuídos:

Sem vencimento	Banco					Consolidado	
	Dezembro de 2020					Dezembro de 2019	Dezembro de 2019
	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total	Total
Depósitos à vista	-	-	-	-	383.476	232.719	232.514
Depósitos interfinanceiros	113.953	566.107	30.181	-	710.241	302.480	302.480
Depósitos a prazo	2.820.463	5.586.423	588.768	96.050	9.061.704	5.158.675	5.158.675
Captações no mercado aberto	1.370.144	-	-	-	1.370.144	1.092.483	1.092.483
Total - Dezembro de 2020	4.304.560	6.152.530	588.949	96.050	11.525.565	11.509.641	-
Total - Dezembro de 2019	2.539.712	3.529.834	393.547	90.645	-	6.786.357	6.786.152

15. Recursos de aceites e emissão de títulos

Os recursos de aceites e emissão de títulos são negociados a juros de mercado e têm a seguinte distribuição por prazos de vencimento:

	Banco e Consolidado					Dezembro de 2019
	Dezembro de 2020					Total
	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
Letras de crédito imobiliário	233.766	361.875	175.866	26.252	797.759	1.054.755
Letras de crédito do agronegócio	701.850	1.118.806	850.389	103.790	2.774.835	2.658.812
Letras financeiras	600.931	3.154.167	2.432.261	663.374	6.850.733	5.760.929
Captações por certificados de operações estruturadas	374	4.434	4.165	-	8.973	31.149
Total - Dezembro de 2020	1.536.921	4.639.082	3.462.681	793.416	10.432.100	-
Total - Dezembro de 2019	1.499.415	3.191.502	4.663.143	151.585	-	9.505.645

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

16. Obrigações por empréstimos e repasses

a) As obrigações por empréstimos e repasses têm a seguinte distribuição, por prazos de vencimento:

	Banco e Consolidado					Dezembro de 2019
	Dezembro de 2020					
	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	
Obrigações por empréstimos						
No exterior	2.408.137	4.204.000	44	-	6.612.181	6.128.468
Obrigações por repasses - País						
BNDES	29.873	75.765	160.761	158.173	424.572	371.281
FINAME	28.825	80.813	159.576	89.101	358.315	463.319
Outras instituições	119.446	298.428	16.113	-	433.987	332.832
Obrigações por repasses - Exterior	184.245	1.112.666	-	-	1.296.911	1.150.769
Total - Dezembro de 2020	2.770.526	5.771.672	336.494	247.274	9.125.966	-
Total - Dezembro de 2019	2.905.645	4.788.490	430.053	322.481	-	8.446.669

As obrigações por empréstimos no exterior contemplam recursos captados para aplicação em operações comerciais de câmbio relativos a financiamentos à exportação e importação, além de aplicações em repasses e financiamentos em moeda estrangeira.

Tais obrigações estão sujeitas à variação cambial e juros de mercado internacional e encontram-se atualizadas pela variação cambial e encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por repasses do País são representadas por fundos e programas especiais administrados por instituições oficiais, os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados por índices oficiais e encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por repasses do exterior são representadas por recursos obtidos pelo Banco junto a órgãos multilaterais (IIC Inter American Investment Corporation e IDB - Inter-American Development Bank) os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados pela variação cambial e encargos calculados até a data do balanço.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

- b) As composições dos saldos das obrigações por repasses do exterior em 31 de dezembro de 2020 e 2019 são assim demonstradas:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Obrigações por repasses do exterior		
Objeto de "Hedge accounting" – Nota 6.b		
Valor do principal (US\$ 18,5 milhões 31 de dezembro de 2019)	-	74.402
Juros provisionados	-	432
Subtotal	-	74.834
Ajuste a valor de mercado ("Hedge accounting") - Notas 2.II.d e 6.b	-	2.063
Total	-	76.897
Outras obrigações por repasses do exterior	1.296.911	1.073.872
Total	1.296.911	1.150.769

17. Dívida Subordinada

As composições dos saldos das dívidas subordinadas em 31 de dezembro de 2020 e 2019 estão assim compostos:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Dívida subordinada objeto de "Hedge accounting" – Nota 6.b		
Notas Subordinadas no Exterior (US\$ 69,3 milhões em 31 de dezembro de 2019)	-	284.544
Subtotal	-	284.544
Outras dívidas subordinadas		
Letras Financeiras	1.242.253	1.375.488
Letras Financeiras Perpétuas	480.570	480.067
Notas Subordinadas no Exterior (US\$ 57,0 milhões em 31 de dezembro de 2019)	-	232.797
Subtotal	1.722.823	2.088.352
Total dívidas subordinadas	1.722.823	2.372.896

Em 08 de abril de 2020, a dívida subordinada decorrente das captações de notas subordinada no exterior, foi integralmente liquidada conforme termos contratuais.

O saldo de R\$ 1.242.253, referente as captações mediante a emissão de letras financeiras com cláusula de subordinação, possuem prazo de vencimento até agosto de 2028.

O saldo de R\$ 480.570 representa captações mediante a emissão de letras financeiras subordinadas perpétuas.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

18. Provisões

As composições dos saldos das provisões em 31 de dezembro de 2020 e 2019 são assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Provisão para pagamentos a efetuar	100.705	78.886	103.491	78.923
Provisão para contingências (Nota 28.d)	19.453	12.791	19.453	12.791
Provisão para garantias financeiras prestadas (Nota 8)	76.622	53.269	76.622	53.269
Total	196.780	144.946	199.566	144.983

As garantias financeiras prestadas estão sujeitas a encargos e contragarantias e são contabilizadas em contas de compensação. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os saldos das garantias financeiras prestadas estão assim compostas:

Tipo de garantia	Banco e Consolidado			
	Dezembro de 2020		Dezembro de 2019	
	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão
Fianças prestadas a clientes	10.065.450	76.134	9.202.915	53.189
Créditos abertos para importação	95.534	488	53.211	80
Total (Nota 8)	10.160.984	76.622	9.256.126	53.269

Os saldos da provisão para garantias financeiras prestadas por níveis de risco, são demonstrados como segue:

Nível de risco	Banco e Consolidado			
	Dezembro de 2020		Dezembro de 2019	
	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão
AA	4.666.891	-	4.759.003	-
A	2.313.281	11.566	2.019.160	10.096
B	2.701.072	28.266	2.080.742	20.807
C	298.029	8.941	247.938	7.438
D	133.322	13.332	149.283	14.928
E	48.389	14.517	-	-
Total	10.160.984	76.622	9.256.126	53.269

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

19. Outras obrigações

a) Obrigações fiscais e previdenciárias:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Imposto de renda e contribuição sobre o lucro	28.181	22.772	31.053	26.792
Impostos e contribuições a recolher	49.847	72.772	49.939	72.809
Provisão para outros impostos diferidos	-	-	1.039	-
Total	78.028	95.544	82.031	99.601

b) Outras obrigações diversas:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	1.118	4.181
Deságio sobre créditos adquiridos	35.041	24.865
Credores diversos - País	630	8.008
Total	36.789	37.054

c) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a pagar, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.

20. Receitas de prestação de serviços

As receitas de prestação de serviços, no semestre e exercícios findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019, estão assim compostas:

	Banco e Consolidado	
	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020
Rendas de garantias financeiras prestadas	96.011	176.727
Rendas de tarifas com operações de crédito	7.997	13.463
Rendas de cobranças	9.717	18.018
Rendas de tarifas bancárias	1.570	2.868
Rendas de comissões e colocação de títulos	52.334	68.240
Rendas de outros serviços	2.923	4.660
Total	170.552	283.976

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

21. Outras despesas administrativas

As outras despesas administrativas, no semestre e exercícios findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019, estão assim compostas:

	Banco			Consolidado		
	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Serviços de terceiros	3.598	6.620	9.231	3.837	6.860	9.236
Serviços do sistema financeiro	15.412	31.678	29.094	15.431	31.710	29.118
Aluguéis	7.661	15.250	14.568	7.661	15.250	14.568
Serviços técnicos especializados	13.268	24.748	21.390	13.308	24.853	21.472
Processamento de dados	12.595	23.868	16.996	12.595	23.868	16.996
Comunicações	2.555	4.847	4.586	2.555	4.847	4.586
Despesas de viagem	1.355	3.601	7.255	1.355	3.601	7.255
Depreciações e amortizações	9.493	18.332	14.211	9.493	18.332	14.211
Promoções e relações públicas	722	1.851	2.242	722	1.851	2.242
Publicações	75	202	328	93	237	366
Contribuições filantrópicas	-	-	120	-	-	182
Transportes	584	1.375	1.864	584	1.375	1.864
Manutenção e conservação de bens	1.011	1.871	1.938	1.011	1.871	1.938
Água, energia e gás	419	878	1.152	419	878	1.152
Materiais	74	192	442	74	192	442
Seguros	620	940	650	620	940	650
Propaganda e publicidade	2.507	7.652	9.908	2.507	7.652	9.908
Condomínio	1.319	2.656	2.751	1.319	2.656	2.751
Emolumentos legais e cartórios	764	1.905	2.355	764	1.905	2.355
Acordo Judicial	4.557	4.557	-	4.557	4.557	-
Outras	4.900	7.227	11.682	4.942	7.281	11.705
Total	83.489	160.250	152.763	83.847	160.716	152.997

22. Outras receitas operacionais

As outras receitas operacionais, no semestre e exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, estão assim compostas:

	Banco			Consolidado		
	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Reversão de provisões	-	-	9.233	-	-	9.233
Juros e atualização monetária de ativos	462	695	1.231	478	749	1.231
Recuperação de encargos e despesas	59	247	1.769	59	247	1.769
Dividendos recebidos	7.023	7.029	-	7.023	7.029	-
Outras receitas	1.327	1.607	188	1.327	1.607	188
Total	8.871	9.578	12.421	8.887	9.632	12.421

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

23. Outras despesas operacionais

As outras despesas operacionais, no semestre e exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, estão assim compostas:

	Banco			Consolidado		
	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Constituição de provisões para garantias financeiras prestadas	19.838	23.353	416	19.838	23.353	416
Constituição de outras provisões	18.233	19.727	1.696	18.233	19.727	1.696
Constituição de provisões para contingências	5.321	6.662	-	5.321	6.662	-
Provisão pré pagamento	-	-	-	2.163	2.363	-
Outras despesas	1.441	1.750	1.744	1.442	1.752	1.744
Total	44.833	51.492	3.856	46.997	53.857	3.856

24. Imposto de renda e contribuição social

A natureza, a origem e a movimentação de créditos e obrigações tributárias diferidas ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 são demonstradas a seguir:

	Dezembro de 2019	Adições	Baixas	Dezembro de 2020
Créditos tributários				
Diferenças temporárias:				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	184.921	272.834	(183.037)	274.718
Provisão para garantias financeiras prestadas	33.505	17.612	-	51.117
Provisão para bens não de uso - BNDU	19.087	3.457	(271)	22.273
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros				
derivativos	195.351	646.900	(192.507)	649.744
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	10.438	14.298	(6.209)	18.527
Outros	27.875	54.740	(23.926)	58.689
Ajuste ao valor de mercado - Disponíveis para venda	13.364	16.997	(11.035)	19.326
Total	484.541	1.026.838	(416.985)	1.094.394
Obrigações fiscais diferidas				
Diferenças temporárias:				
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros				
derivativos	(132.982)	(235.119)	131.745	(236.356)
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	(5.681)	(3.734)	4.697	(4.718)
Ajuste ao valor de mercado - Disponíveis para venda	(18.146)	(12.621)	13.112	(17.655)
Ajuste decorrente do Regime Transitório de Tributação - RTT	(34)	(2)	36	-
Total	(156.843)	(251.476)	149.590	(258.729)
Saldo líquido	327.698	775.362	(267.395)	835.665

As demonstrações financeiras consolidadas incluem, além dos montantes apresentados no quadro anterior, os ajustes ao valor de mercado de títulos disponíveis para venda e instrumentos financeiros derivativos no valor de R\$ 2.285 em 31 de dezembro de 2020 (em 31 de dezembro de 2019 não apresentam diferenças com às informações demonstradas no quadro anterior) em créditos tributários.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

O saldo líquido dos créditos tributários e obrigações fiscais são demonstrados como seguem:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Outros créditos - Diversos - Créditos tributários	1.094.394	484.541	1.095.574	484.548
Outras obrigações - Provisão para impostos e contribuições diferidos	(258.729)	(156.843)	(262.194)	(156.850)
Total	835.665	327.698	833.380	327.698

As realizações dos créditos e das obrigações tributárias diferidas existentes em 31 de dezembro de 2020 considerando o histórico de rentabilidade e a estimativa de realização futura são demonstradas como segue:

Exercício	Banco			Consolidado
	Ativo	Passivo	Líquido	Líquido
2021	958.608	(258.729)	699.879	697.594
2022	64.039	-	64.039	64.039
2023	43.652	-	43.652	43.652
2024	7.774	-	7.774	7.774
2025	19.856	-	19.856	19.856
Acima de 5 anos	465	-	465	465
Total	1.094.394	(258.729)	835.665	833.380
Valor presente - Selic	1.069.365	(253.905)	815.460	813.218

Para o imposto de renda a alíquota utilizada é de 15% acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240 mil. A contribuição social tem alíquota de 15% para as empresas financeiras e 9% para as empresas não financeiras.

A alíquota da contribuição social, foi elevada de 15% para 20% para o Banco, com vigência a partir de 1º de março de 2020, nos termos do artigo 32 da Emenda Constitucional 103, publicada em 13 de novembro de 2019.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

As apurações das despesas com imposto de renda e contribuição social para o semestre e exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 são demonstradas a seguir:

	Banco		
	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	266.387	(234.077)	487.623
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	119.874	(99.981)	195.050
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos líquidos de créditos tributários no período	(104.311)	462.721	(14.733)
Receitas / despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	34.621	(283.312)	(64.574)
Resultados de participações societárias	(3.030)	(4.432)	(2.843)
Juros sobre o capital próprio	(18.806)	(46.648)	(90.103)
Outros valores	(45.733)	(82.983)	(59.869)
Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes	(17.385)	(54.635)	(37.072)
Impostos e contribuições diferidos			
Passivos fiscais constituídos no semestre/exercício	(541.203)	238.855	130.918
Passivos fiscais realizados no semestre/exercício	(6.539)	(136.479)	(45.962)
Créditos tributários constituídos no semestre/exercício	515.533	(1.009.841)	(379.158)
Créditos tributários realizados no semestre/exercício	136.518	405.947	290.498
Total dos impostos e contribuições diferidos	104.309	(501.518)	(3.704)
Total do resultado de imposto de renda e contribuição social	86.924	(556.153)	(40.776)

	Consolidado		
	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	270.108	(228.541)	491.644
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	123.505	(94.536)	199.158
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos líquidos de créditos tributários no período	(106.526)	460.059	(14.733)
Receitas / despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	31.722	(287.581)	(67.394)
Juros sobre o capital próprio	(18.806)	(46.648)	(90.103)
Outros valores	(45.776)	(83.056)	(59.979)
Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes	(15.881)	(51.762)	(33.051)
Impostos e contribuições diferidos			
Passivos fiscais constituídos no semestre/exercício	(538.252)	242.321	130.926
Passivos fiscais realizados no semestre/exercício	(6.538)	(136.485)	(45.962)
Créditos tributários constituídos no semestre/exercício	514.797	(1.010.645)	(379.172)
Créditos tributários realizados no semestre/exercício	136.519	405.954	290.504
Total dos impostos e contribuições diferidos	106.526	(498.855)	(3.704)
Total do resultado de imposto de renda e contribuição social	90.645	(550.617)	(36.755)

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

25. Partes relacionadas

a) Empresas controladas e ligadas

Os valores abaixo se referem a transações do Banco com empresas controladas e empresas ligadas. Nas operações envolvendo partes relacionadas foram praticadas taxas e condições usuais de mercado nas datas das transações. Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os saldos das transações entre partes relacionadas, são os seguintes:

Operações / Partes relacionadas	Prazos	Remuneração	Dezembro de 2020		Dezembro de 2019	
			Ativo / (Passivo)	Receitas / (Despesas)	Ativo / (Passivo)	Receitas / (Despesas)
Caixa e equivalente de caixa						
Arab Banking Corporation - New York (4)	S/ Vencido.	Sem remuneração	524	-	406	-
ABC International Bank - Milan (4)	S/ Vencido.	Sem remuneração	10	-	7	-
Operações de crédito						
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	26/01/2021	0,85% a.a.	20.000	52	-	-
Administradores (4)	28/06/2021	2,8% a.a.	24.700	4	-	-
Depósitos à vista						
ABC Brasil Adm. e Participações Ltda. (3)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(55)	-	(69)	-
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (3)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(21)	-	(136)	-
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(17)	-	-	-
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (4)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(27)	-	(22)	-
Depósitos a prazo e recursos de aceites e emissão de títulos						
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (4)	29/01/2021	0,30% a.a	(180)	-	(115)	-
Marsau Uruguay Holdings Sociedad Anonima (1)	29/01/2021	0,30% a.a	(715)	-	(1.124)	-
Administradores (4)	(a)	(a)	(20.421)	(909)	(35.215)	(2.390)
Captações no mercado aberto						
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	11/01/2021	CDI	(15.818)	(12)	-	-
Obrigações por empréstimos						
Arab Banking Corporation - Bahrain (2)	07/06/2021	1,35% a.a	(493.687)	(613)	(408.232)	(37)
Arab Banking Corporation - Tunisie (4)	12/08/2021	1,88% a.a	(287.237)	(1.955)	(219.740)	(1.115)
Arab Banking Corporation - New York (4)	09/06/2021	1,88% a.a	(103.934)	(119)	(80.780)	(166)
Arab Banking Corporation - Egypt (4)	07/01/2021	0,44% a.a	(20.787)	(6)	(16.123)	(1)

(1) Acionista controlador direto, (2) Acionista controlador indireto, (3) Controlada, (4) Ligada.

(a) CDB - Taxa de 100,00 % até 101,00% do CDI - Menor data inicial: 27/02/2019, Maior data de vencimento: 19/12/2022.
LCA / LCI - Taxa de 90,00 % até 114,00 % do CDI - Menor data inicial: 11/01/2019, Maior data de vencimento: 27/02/2023.
LCA - Taxa Prefixada 5,70% até 10,60% - Menor data inicial: 18/05/2018, Maior data de vencimento: 25/09/2025.

b) Remuneração do pessoal-chave da administração

Em cumprimento a Resolução CMN nº 3.921/10, o Banco ABC Brasil implementou a Política de Remuneração de Administradores aplicável aos membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo e os Diretores sem designação específica (empregados).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Resumidamente, a política tem como objetivos principais: (i) atender aos regramentos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que estabelece regras especiais para as instituições financeiras, como é o Banco ABC; (ii) confirmar a remuneração de quem seja considerado como Administrador do Banco ABC para fins dos regramentos referidos no item (i) acima e, especialmente, de quem assume esse encargo nos termos de sua governança; (iii) alinhar as práticas de remuneração dos Administradores do Banco à sua política de gestão de riscos; (iv) evitar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pelo Banco; e (v) criar um instrumento de retenção e atração de talentos nas posições chave do Banco ABC.

A remuneração definida na política leva em conta: (i) os riscos correntes e potenciais do Banco; (ii) o resultado geral do Banco, em particular o lucro recorrente realizado (lucro líquido contábil do período ajustado pelos resultados não realizados e livre dos efeitos de eventos não recorrentes controláveis); (iii) a capacidade de geração de fluxo de caixa; (iv) o ambiente econômico em que o Banco está inserido e suas tendências; (v) as bases financeiras sustentáveis de longo prazo e ajustes nos pagamentos futuros em função dos riscos assumidos, das oscilações do custo do capital e das projeções de liquidez; (vi) o desempenho individual dos administradores com base no contrato de metas celebrado por cada administrador na forma prevista no PLR e arquivado na sede do Banco; (vii) o desempenho da unidade de negócios; e (viii) a relação entre o desempenho individual dos administradores, o desempenho da unidade de negócio e o desempenho do Banco como um todo e os riscos assumidos.

A Remuneração Variável será calculada:

I - Para os Diretores sem designação específica:

- a) até 50% (cinquenta por cento) do valor determinado para a remuneração variável é paga em espécie, de forma imediata quando do pagamento do PLR; e
- b) no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor determinado para a remuneração variável será pago em ações preferenciais do Banco, de forma "diferida" observando que o número de ações a serem atribuídas aos administradores será determinado através da divisão do valor correspondente à remuneração variável diferida, líquido do imposto de renda retido na fonte, pelo preço unitário das ações calculado pela média do preço de fechamento das ações preferenciais de emissão do Banco nos pregões da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão dos meses de junho (para pagamento da remuneração variável relativa ao primeiro semestre) e dezembro (para pagamento da remuneração variável relativa ao segundo semestre), conforme aplicável, salvo nos casos onde haja períodos de vedação nesses meses, oportunidade em que a média será calculada utilizando os pregões subsequentes.

II - Aos membros do Comitê Executivo:

- a) 100% (cem por cento) do valor determinado para a remuneração variável será pago em ações;
- b) 60% da remuneração variável estará sujeita a restrição de venda pelo período de 6 meses;
e

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

- c) 40% da remuneração variável será efetuada de forma diferida, em atendimento ao disposto na Resolução CMN nº 3921/10.

A entrega das ações referentes às remunerações variáveis diferidas atribuídas aos administradores apenas ocorrerá se não for verificado, no período de diferimento aplicável (i) uma redução significativa do lucro recorrente realizado, ou (ii) resultado negativo da instituição ou da unidade de negócios, ou (iii) apuração de erros em procedimentos contábeis e/ou administrativos que afetem os resultados apurados no período aquisitivo do direito à remuneração variável.

As remunerações totais do pessoal-chave da administração para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 estão assim compostas:

	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Remuneração Fixa	23.281	21.931
Remuneração Variável	12.662	15.467
Total de benefícios de curto prazo	35.943	37.398
Remuneração baseada em ações	61.671	77.662
Total de benefícios de longo prazo	61.671	77.662
Total	97.614	115.060

c) Resumo da movimentação do plano de remuneração:

Para atender a resolução sobre remuneração o Banco obteve autorização da CVM para que possa, de forma privada, transferir ações de sua própria emissão mantidas em tesouraria para seus administradores.

De acordo com o plano de remuneração em ações citado na Nota 25.b, foram outorgadas ações aos executivos elegíveis, para liquidação no final do período de carência, conforme abaixo demonstrado em quantidade de ações:

	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Saldo no início do exercício	4.004.989	4.161.003
Ações entregues	1.508.136	3.079.652
Ações outorgadas	(2.998.748)	(3.235.666)
Saldo no final do exercício	2.514.377	4.004.989

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

26. Dependência no exterior

Os saldos das operações praticadas com terceiros realizadas pela dependência no exterior em 31 de dezembro de 2020 e 2019 são demonstrados como seguem:

	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Ativos		
Disponibilidades	411.564	213.905
Aplicações interfinanceiras de liquidez	104.823	314.709
TVM e instrumentos financeiros derivativos	75.674	186.029
Operações de crédito - Líquido	1.689.785	2.287.725
Outros créditos e valores e bens	564.730	921.853
Total	2.846.576	3.924.221
Passivos		
Depósitos à vista	279	218
Depósitos a prazo	396.664	108.724
Recursos em trânsito de terceiros	213	145
Obrigações por empréstimos no exterior	5.982.536	5.390.203
Instrumentos financeiros derivativos	13.144	35.994
Outras obrigações	506.470	806.841
Total	6.899.306	6.342.125

Os saldos de ativos, passivos e resultados, são convertidos conforme Nota 2) iii.

Os efeitos das variações cambiais resultantes da conversão das transações em moeda estrangeira dos ativos e passivos foram reconhecidas no resultado do período no montante negativo de R\$ 424.482 (R\$ 67.964 negativo em 31 de dezembro de 2019), conforme Resolução nº 4.524/16 do Banco Central do Brasil.

27. Participações nos lucros

A provisão para participações nos lucros e resultados foi constituída tomando-se como base o Programa de Participação nos Lucros firmado entre o Banco ABC Brasil S.A. e seus colaboradores, que leva em consideração premissas como as atividades desenvolvidas pelas diversas áreas do Banco, o grau de responsabilidade e influência que cada uma dessas áreas tem sobre o resultado produzido pelo Banco, além de metas quantitativas e qualitativas estabelecidas individualmente. No exercício findo 31 de dezembro de 2020, o saldo de participações nos lucros é de R\$ 127.899 (R\$ 144.511 em dezembro de 2019).

28. Ativos e passivos contingentes e obrigações fiscais e previdenciárias

O Banco é parte em ações judiciais e processos administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível. A Nota 2.II.g) explica os critérios de reconhecimento e mensuração de tais ações e processos.

a) Contingências fiscais e previdenciárias

O Banco responde por ações e processos cujas perdas estão sendo considerados com prognósticos possíveis por nossos assessores que totalizam R\$ 383.449 (R\$ 328.920 em 31 de dezembro de 2019) e não foram provisionados, o detalhamento das principais causas são os seguintes:

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

Multa de ofício Imposto sobre serviços ("ISS") - 2008 a 2011

Trata-se de processo judicial onde o Banco discute o lançamento de multa de ofício de 50%, nos Autos de Infração lavrados pelo Município de São Paulo, referente ao ISS de rendas de garantias prestadas do período de 2008 a 2011. A multa foi lançada sobre valores cuja exigibilidade estava suspensa pois vinculados ao Mandado de Segurança onde se questionava a incidência deste tributo. O valor envolvido é de R\$ 17.031 (R\$ 15.718 em 31 de dezembro de 2019).

Encargos Previdenciários ("INSS")

O Banco está se defendendo de autuação para pagamentos de encargos previdenciários, sobre valores pagos a título de participação nos lucros e resultados dos exercícios de 2006 a 2014 e 2016 no valor de R\$ 263.829 (R\$ 211.718 em 31 de dezembro de 2019).

IRPJ/CSLL - Dedução do resultado do período de 2010 de perdas em operações de crédito

Trata-se de cobrança do IRPJ e CSLL referente dedução de perdas em operações de crédito do resultado de 2010. O Banco considerou as perdas como efetivas, porém, o entendimento da Receita Federal é de que ocorreu antecipação dos prazos de dedução previstos na Lei nº 9.430/96. O valor da exigência monta a R\$ 5.765 (R\$ 5.671 em 31 de dezembro de 2019).

IRPJ - Dedutibilidade PLR Diretoria do período de 2010 à 2014

Trata-se de cobrança de IRPJ incidente sobre a dedutibilidade de PLR pagos à diretoria nos exercícios de 2010 a 2014. Aguardando julgamento dos casos na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R\$ 87.940 (R\$ 86.295 em 31 de dezembro de 2019).

IOF – IOF Crédito em operações de cessão de crédito

Trata-se de cobrança de IOF Crédito sobre operações de cessão de crédito com coobrigação realizadas em 2015, em razão da falta de recolhimento do IOF nessas operações as quais são caracterizadas pelas autoridades fiscais como "desconto de títulos" e sujeitas ao IOF/Crédito. Aguardando julgamento na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R\$ 1.096 (R\$ 1.073 em 31 de dezembro de 2019).

PIS - ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Trata-se de Ação Rescisória ajuizada pela União Federal em face de decisão transitada em julgado na qual foi reconhecido o direito à Distribuidora ao não recolhimento da contribuição ao PIS nos períodos de julho de 1997 a dezembro de 1999 nos termos da EC 17/1997. O valor estimado da contingência corresponde a R\$ 1.941 (R\$ 1.927 em 31 de dezembro de 2019).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

b) Contingências trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2020, as ações trabalhistas em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R\$ 9.622 (Nota 28.d). As ações trabalhistas classificadas como perda possível totalizavam R\$ 22.854 e não foram provisionadas.

c) Contingências cíveis

Em 31 de dezembro de 2020, as ações cíveis em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R\$ 2.629 (Nota 28.d). As ações cíveis classificadas como perda possível totalizavam R\$ 2.797 e não foram provisionadas.

d) Movimentação das provisões constituídas:

	Banco e Consolidado			
	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total
No início do exercício	1.506	8.960	2.325	12.791
Constituição / (Reversão)	5.696	3.439	304	9.439
Baixa	-	(2.777)	-	(2.777)
No final do exercício	7.202	9.622	(b) 2.629	(a) 19.453

(a) vide Nota 28.c e (b) vide Nota 28.b

29. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2020, o capital social é representado por 220.890.867 ações nominativas (218.359.057 em 31 de dezembro de 2019) escriturais e sem valor nominal, sendo 110.795.134 ações ordinárias (109.496.432 em 31 de dezembro de 2019) e 110.095.733 ações preferenciais (108.862.625 em 31 de dezembro de 2019).

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Conforme previsto no estatuto social do Banco, aos acionistas é assegurado o direito de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido anual ajustado na forma da lei. Tal dividendo pode, alternativamente, ser distribuído na forma de juros sobre o capital próprio.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, foram provisionados a título de juros sobre capital próprio os valores demonstrados no quadro abaixo, calculados de acordo com os dispositivos da Lei nº 9.249/95.

2020		
Período	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social
30/06/2020	33.871	13.573
30/12/2020	73.500	33.075
Total - 2020	107.371	46.648

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

2019			
Período	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social	
28/06/2019	120.161		48.064
20/12/2019	105.097		42.039
Total - 2019	225.258		90.103

Os juros sobre o capital próprio são calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP, condicionados à existência de lucros computados antes de sua dedução ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior a duas vezes o seu valor, respeitando os limites impostos pela Resolução CMN nº 4885/20.

Em 07 de agosto de 2020, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 33.871, que representa um valor bruto de R\$ 0,159 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 30 de dezembro de 2020, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 73.500, que representa um valor bruto de R\$ 0,3381 por ação ordinária e ação preferencial. Foi deliberada também proposta de aumento do capital social da Companhia, no valor de até R\$ 62.475, mediante a emissão de novas ações, para subscrição privada (subscrição particular) com a utilização de crédito dos juros sobre capital próprio ora distribuídos ou em moeda corrente nacional.

c) Aumento de capital

Em 22 de outubro de 2020, o Conselho de Administração deliberou o aumento de capital no valor de R\$ 28.789, correspondente a emissão de 2.531.810 novas ações, sendo 1.298.702 novas ações ordinárias e 1.233.108 novas ações preferenciais mediante a utilização de juros sobre capital próprio ou integralização em dinheiro, homologado pelo Banco Central do Brasil em 07 de dezembro de 2020.

Em 13 de março de 2019, o Conselho de Administração deliberou o aumento de capital no valor de R\$ 95.579, correspondente a emissão de 7.226.107 novas ações, sendo 3.693.611 novas ações ordinárias e 3.532.496 novas ações preferenciais mediante a utilização de juros sobre capital próprio ou integralização em dinheiro, homologado pelo Banco Central do Brasil em 12 de abril de 2019.

d) Destinação dos lucros

i) Reserva de lucros - Reserva legal

A constituição da reserva legal obrigatória de 5% sobre o lucro líquido apurado em 31 de dezembro de 2020 apresenta o montante de R\$ 16.104 (R\$ 26.420 em 31 de dezembro de 2019).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

ii) Reserva de lucros - Equalização de dividendos

Por deliberação dos acionistas, através de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2008, foi aprovada a criação da conta reserva de lucros para equalização de dividendos destinando para esta reserva o saldo da conta de lucros acumulados, limitada a 80% do capital social, sendo esta constituída como forma de manter o fluxo de remuneração aos acionistas.

iii) Reserva de lucros - Recompra de ações

A reserva para recompra de ações é constituída para dar suporte a eventual abertura, após deliberação do Conselho de Administração, de programa de recompra de ações de emissão própria quando condições do mercado indicarem tal conveniência.

e) Ações em tesouraria

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, com base em autorização do Conselho de Administração para a aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria, foram recompradas 2.221.619 ações preferenciais.

Em 31 de dezembro de 2020 o valor total de ações recompradas em tesouraria é de R\$ 56.858 equivalente à 3.535.332 ações preferenciais (R\$ 76.935 equivalente à 4.312.461 em 31 de dezembro de 2019). O custo médio por ação recomprada em tesouraria é de R\$ 16,08.

Movimentações das ações em tesouraria:

	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
No início do exercício	4.312.461	2.514.535
Recompra	2.221.619	5.033.592
Ações outorgadas (Nota 25.c)	(2.998.748)	(3.235.666)
No final do exercício	3.535.332	4.312.461

f) Lucro por ação

i) Básico

O lucro por ação básico é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da sociedade, pela quantidade média ponderada de ações em circulação durante o período, excluindo as ações compradas pela sociedade e mantidas como ações em tesouraria (Nota 29 e).

	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Lucro atribuível aos acionistas dos controladores da Companhia	179.463	322.076	528.399
Quantidade média ponderada de ações	215.345.602	214.594.560	212.854.306
Lucro básico por ação (em reais)	0,83	1,50	2,48

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

ii) Diluído

O lucro por ação diluído é calculado de forma similar ao lucro básico por ação, mas com o ajuste realizado ao assumir a conversão das ações potencialmente diluíveis no denominador.

	2º Semestre de 2020	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Lucro atribuível aos acionistas dos controladores da Companhia	179.463	322.076	528.399
Quantidade média ponderada de ações	218.330.032	218.055.911	216.938.388
Lucro diluído por ação (em reais)	0,82	1,48	2,44

30. Limite operacional - Acordo da Basileia

O Banco Central do Brasil, através das Resoluções nº 4.192/13 e 4.278/13, instituiu a apuração do Patrimônio de Referência em bases consolidadas sobre o conglomerado financeiro e através da Resolução nº 4.193/13, instituiu apuração do Patrimônio de Referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA), ambas com efeito a partir de outubro de 2013. O índice da Basileia para 31 de dezembro de 2020 apurado com base no Conglomerado Prudencial é de 16,85% (16,89% em 31 de dezembro de 2019). O quadro abaixo demonstra a apuração do patrimônio de referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA) que é de 8,00% desde 2019:

	Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Risco de crédito	2.308.396	2.166.739
Taxas de juros	41.511	61.805
Commodities	41.026	121.645
Ações	273	5.205
Risco operacional	144.468	167.918
Cambial	22.071	28.195
Patrimônio de Referência Exigido - PRE	2.557.745	2.551.507
Patrimônio de Referência - PR	5.388.427	5.387.009
Excesso de patrimônio em relação ao limite	2.830.682	2.835.502
Conciliação Patrimônio Líquido		
Patrimônio Líquido	4.288.263	4.040.733
Letras Financeiras Subordinadas - Nível II	689.929	905.779
Letras Financeiras Perpétuas - Nível I	480.570	480.067
Outros Ajustes	(70.335)	(39.570)
Total Patrimônio de Referência x Patrimônio Líquido	5.388.427	5.387.009

31. Outras informações

Acordo de compensação e liquidação de obrigações - o Banco possui acordo de compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.263/05, resultando em maior garantia de liquidação de seus haveres para com instituições financeiras com as quais possua essa modalidade de acordo. O Banco contratou o montante de R\$ 215.447 por acordo de compensação em 31 de dezembro de 2020 (Banco não possuía ativos contratados por acordo de compensação em 31 de dezembro de 2019).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

32. Conciliação do Patrimônio Líquido e do Lucro Líquido entre BRGAAP e IFRS

Apresentamos a seguir os principais ajustes (líquido dos impostos) identificados entre as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BRGAAP") e o IFRS, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

		Dezembro de 2020	Dezembro de 2019
Patrimônio líquido em BRGAAP		4.288.263	4.040.733
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes	(a)	32.964	19.317
Provisões sobre fianças	(a)	15.090	9.941
Outros ajustes		(8.910)	(2.409)
Patrimônio líquido em IFRS		4.327.407	4.067.582
Lucro líquido em BRGAAP		322.076	528.399
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes	(a)	15.765	(25.630)
Provisões sobre fianças	(a)	2.629	(7.178)
Outros ajustes		218	1.803
Lucro líquido em IFRS		340.688	497.394

a) Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes

Na adoção do IFRS 9 houve alteração no modelo de cálculo de perda incorrida (IAS 39) para perda esperada, considerando informações prospectivas. No BRGAAP, é utilizado o conceito de perda esperada de acordo com a Resolução BACEN nº 2.682/99.

33. Resultado não recorrente

Conforme disposto na Resolução BCB nº 02/2020, deve ser considerado como resultado não recorrente o resultado que não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas do Banco e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Em 31 de dezembro de 2020 não houve resultado classificado como não recorrente. O saldo do resultado não recorrente em 31 de dezembro de 2019, líquido dos efeitos fiscais, estão assim demonstrados:

	Banco e Consolidado	
	2020	2019
Resultado não recorrente	-	39.316
Reversão de provisão de crédito adicional	-	30.000
Crédito tributário – alteração da alíquota CSLL pra 20%	-	18.436
Despesas de pessoal e outras despesas administrativas	-	(9.120)

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

A Diretoria

Comitê Executivo

Anis Chacur Neto
Antonio José Nicolini
Antonio Sanchez Junior
José Eduardo Cintra Laloni
Marco Antonio Ascoli Mastroeni
Renato Pasqualin Sobrinho
Sergio Lúlia Jacob
Sergio Ricardo Borejo

Diretores

Alexandre Yoshiaki Sinzato
Carlos Augusto Del Monaco De Paula Santos e Silva
César Valdez Mindof
Daniel Credidio Brandão Barbosa de Oliveira
Edgard de Souza Toledo Neto
Everthon Novaes Vieira
Felipe Sene Tamburus
Fernando Vazquez Fernandez
Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon
Gustavo Machado Vieira de Almeida
Leila Maria de Carvalho Rocha
Livia Sousa Sant'ana
Luiz Antonio de Assumpção Neto
Paulo Romagnoli
Ricardo Gentile Rocha
Rodrigo Andreos Cordeiro
Rodrigo Sotero Galvão
Waldecir dos Santos Junior

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

Desempenho no exercício findo em 31 de dezembro de 2020

Submetemos à apreciação de V.S.as as Informações Financeiras individuais e consolidadas do ano encerrado em 31 de dezembro de 2020 do Banco ABC BRASIL S.A.

Banco ABC BRASIL S.A.

O Banco ABC Brasil S.A. é um banco múltiplo, especializado na concessão de crédito e serviços para empresas de grande porte, um dos únicos do país a contar com suporte de um controlador internacional e autonomia local.

O Banco é administrado por uma equipe de executivos altamente qualificados, com longa experiência no mercado financeiro, que também são acionistas do banco e contam com ampla autonomia na tomada de decisões, sendo capazes de detectar e explorar oportunidades setoriais e conjunturais da economia brasileira.

O Banco está presente no Brasil desde 1989, quando iniciou a construção de uma base sólida de clientes corporativos, oferecendo um amplo portfólio de produtos e serviços financeiros de alto valor agregado. É reconhecido no mercado pela profunda *expertise* na análise e concessão de crédito.

O Banco ABC BRASIL S.A. (ABCB4) está listado no Nível 2 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo (B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão).

Estrutura Acionária

A estrutura acionária do Banco ABC Brasil S.A. era a seguinte em 31 de dezembro de 2020: Bank ABC 60,0%; Mercado: 32,9%; Administradores e Conselheiros: 5,4%; e Ações em Tesouraria: 1,6%.

Rentabilidade dos Negócios

O exercício de 2020 foi duramente impactado pelos efeitos ocasionados pela pandemia da COVID-19, que demandaram a implementação de políticas de distanciamento social, influenciando negativamente a atividade econômica, a geração do fluxo de caixa das empresas e a percepção geral de risco. Mesmo com uma melhoria gradual ao longo do segundo semestre, as condições de mercado resultaram em uma maior cautela na concessão de crédito e um menor geração no volume de transações. Neste sentido, o Banco ABC BRASIL S.A. adotou uma abordagem conservadora na gestão de seu portfólio crédito, em sua política de provisionamento, e na manutenção de níveis de liquidez.

Como reflexo, o Banco ABC BRASIL S.A. apresentou um lucro líquido de R\$322,1 milhões no ano de 2020 (R\$528,4 milhões em 2019), representando retorno anualizado sobre o patrimônio médio de 7,7% a.a. (13,7% a.a. no ano de 2019).

A queda do resultado do Banco em relação ao exercício anterior é explicada, principalmente, pelo aumento da Despesa de PDD, pela redução da remuneração do Patrimônio Líquido a CDI e pela queda na Receita de Serviços. Estes impactos foram parcialmente compensados pelo aumento da Margem com Clientes, da Margem com Mercado e pela redução do PLR.

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

Carteira de Crédito

A carteira de crédito (considerando empréstimos e garantias prestadas) atingiu R\$31,0 bilhões ao final de dezembro de 2020 (R\$26,5 bilhões ao final de dezembro de 2019). Em relação à qualidade da carteira, 95,8% das operações com empréstimos e 98,2% das operações com garantias prestadas estavam classificadas entre AA e C ao final de dezembro de 2020, de acordo com a Resolução nº 2.682/99 do Banco Central. Considerando as duas carteiras, o índice foi de 96,6%. O saldo de provisão para devedores duvidosos representou 2,82% do total da carteira de empréstimos ao final de dezembro de 2020 (2,49% ao final de dezembro de 2019).

Carteira de Títulos e Valores Mobiliários

Ao final do período, o Banco ABC BRASIL S.A. possuía R\$2.033,5 milhões em títulos e valores mobiliários classificados na categoria "Mantidos até o vencimento", conforme Circular nº 3.068/01 do Banco Central do Brasil. O Banco tem capacidade financeira e intenção de mantê-los até o vencimento.

Cláusula Compromissória de Arbitragem

O Banco ABC BRASIL S.A. está vinculado à arbitragem na câmara de arbitragem do mercado, conforme cláusula compromissória constante do seu estatuto social.

Gestão de risco

1- Risco corporativo

Para o Banco ABC Brasil a gestão de risco é um processo que visa à criação e preservação do valor da instituição, propiciando garantia razoável de que eventos que possam afetá-la sejam identificados e, de modo contínuo, geridos de acordo com seu apetite de risco. Para tanto, em atendimento às Resoluções nºs 4.557/17 e 4.327/14 do Banco Central do Brasil, mantém estruturas específicas de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de responsabilidade socioambiental, respectivamente. Em atendimento às resoluções mencionadas anteriormente e à Circular nº 3.930/19 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de risco do Banco ABC Brasil estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: www.abcbrasil.com.br > Relações com Investidores > Serviços RI > Fatores de risco > Estrutura de gestão de risco - Banco ABC Brasil.

A Gestão do Risco Corporativo é responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, que, além de executar suas atividades, devem informar tempestivamente os riscos, as falhas e as deficiências de controle às áreas com condições de tratá-los. Apesar de ser responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, a gestão é exercida de forma centralizada, na Diretoria de Gestão de Riscos, que atua como segunda linha de defesa.

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

A estrutura de governança do Banco ABC Brasil considera que a empresa deve ser gerida com foco principal na geração de valor aos acionistas, sem ferir o direito das partes interessadas e respeitando as leis que regulam os mercados, dentro dos padrões éticos aceitos e recomendados. Essa estrutura atende à regulação da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Banco Central do Brasil, contando com órgãos definidos pela regulação vigente, tais como o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria, suportados por colegiados internos, o Comitê de Risco do Conselho e Diretoria Colegiada, além de outros comitês operacionais, tais como o Comitê de Crédito, o Comitê Financeiro e o Comitê de Risco Operacional e *Compliance*.

O Conselho de Administração é responsável pela definição do apetite à risco da instituição, pela aprovação das estratégias de negócio e pela manutenção de padrões elevados de governança. Deve garantir, ainda, a efetividade do arcabouço de gestão de risco, provendo independência e recursos para seu bom funcionamento. Recebe, para isso, o suporte dos órgãos e comitês criados para este fim.

À Diretoria Executiva cabe a execução das definições do Conselho de Administração e gestão das atividades da instituição.

2- Risco operacional

O Banco reconhece que o risco operacional constitui uma categoria específica de risco, e como tal deve ser gerenciado. Sua gestão deve abranger toda a instituição, envolvendo todos seus colaboradores, incluindo serviços prestados por terceiros, levando em consideração todos os seus processos, atividades, sistemas, produtos e estrutura física. A gestão do risco operacional contempla também os riscos legais.

A gestão de riscos operacionais está organizada em três linhas de defesa: 1) os gestores das diversas áreas; 2) a área de Gestão de Riscos e o Comitê de Risco Operacional e 3) a Auditoria Interna.

A gestão baseia-se na contínua identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos por meio de ferramentas específicas. A efetividade das ações é reforçada pela comunicação tempestiva à Administração, pelo envolvimento dos colaboradores e pelos esforços de disseminação da cultura de gestão de risco. O Comitê de Risco Operacional, *Compliance e Segurança da Informação* (CROCs) é o órgão colegiado interno que discute os assuntos de risco operacional, continuidade de negócios, *Compliance*, segurança da informação e controles internos.

3- Risco de mercado e liquidez

A gestão dos riscos de mercado e liquidez é exercida utilizando-se de informações internas e de ferramentas operadas pela Área de Gestão de Riscos, que centraliza as atividades de controle, monitorando a exposição das carteiras e os níveis aceitáveis de liquidez corrente e futura.

A Tesouraria executa as determinações do Comitê Financeiro e administra posições proprietárias dentro dos limites determinados para sua atuação, gerindo também a captação e aplicação de recursos do caixa e os descasamentos de prazo de juros e moedas. O Comitê Financeiro discute formalmente as exposições em suas reuniões semanais e traça a estratégia para o período seguinte.

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

A Área de Gestão de Riscos provê informações diárias à Administração, à Tesouraria e aos membros do Comitê Financeiro, além de elaborar periodicamente relatórios específicos para o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria. Adicionalmente, deve divulgar o apetite à risco do Banco às áreas envolvidas na gestão da liquidez e do risco de mercado, bem como na criação de novos produtos ou atividades relacionadas.

4- Risco de crédito

A gestão de risco de crédito abrange as atividades de autorização, execução, controle e monitoramento do Banco. Isso inclui tanto a visão individual por grupo econômico, cliente e operação, quanto a agregada por fatores de risco da carteira, como concentração por setor, produto ou região.

A aprovação do relacionamento com os clientes e da concessão de linhas de crédito é de responsabilidade do Comitê de Crédito, até os limites da alçada da Administração. Acima disso, a aprovação é responsabilidade exclusiva do Comitê de Risco do Conselho.

O processo de gestão ocorre de forma dinâmica e compartilhada, notadamente nas áreas de Análise, Administração e Gerenciamento de Risco de Crédito, que fazem parte da estrutura da Vice-Presidência de Gestão de Riscos e Crédito. Visa, com isto, garantir que os riscos estejam dentro dos limites estipulados e que a cobertura de garantias requerida esteja nos níveis desejados, com a qualidade esperada e acessível ao Banco em caso de inadimplemento.

Também é responsabilidade da área de Gestão de Risco de Crédito o monitoramento da carteira de crédito. Isso inclui o acompanhamento da qualidade das carteiras e a execução de testes de estresse, além do desenvolvimento e desempenho dos modelos de atribuição de classificação de risco de contraparte e operação. A área também monitora as concentrações de risco e avalia os impactos de cenários adversos.

5- Responsabilidade Socioambiental

A política de Responsabilidade Socioambiental traça as diretrizes para a identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental, em aderência à Resolução 4.327/14 do Banco Central do Brasil.

O Banco ABC Brasil dispõe de ferramentas de pesquisa, processos internos de análise e estrutura de governança que propiciam o gerenciamento desses riscos. O Banco também aplica, de acordo com critérios internos de elegibilidade, questionários socioambientais junto aos clientes.

6- Gestão de Capital

A gestão de capital é conduzida em conjunto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, com base em atividades coordenadas pela Área de Finanças, que é também responsável pela estruturação do plano estratégico anual e pelo acompanhamento do orçamento. Trata-se de um processo integrado com a área de Gestão de Riscos. Em atendimento à Resolução nº 4.557/17 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de capital estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: www.abcbrasil.com.br > Relações com Investidores > Serviços RI > Fatores de Risco > Estrutura de gestão de capital - Banco ABC Brasil).

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

7- Comitê de Remuneração

O Banco conta com um Comitê de Remuneração constituído na assembleia geral ordinária ocorrida dia 30/04/2012, e tem como atribuições: (i) elaborar a política de remuneração de administradores do Banco, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da instituição; (iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da instituição, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei das sociedades por ações; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; (vi) analisar a política de remuneração de administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; (vii) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com a regulamentação aplicável; e (viii) elaborar anualmente, no prazo de noventa dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado Relatório do Comitê de Remuneração, na forma prevista na Resolução nº 3.921/10 do Conselho Monetário Nacional.

8- Risco de conformidade

O Banco ABC Brasil através de sua área de *Compliance* busca assegurar a existência de políticas corporativas, processos, controles e monitoramento contínuo para atender às exigências normativas dos órgãos reguladores e entidades de classe, como também prevenir e combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. Atuando na orientação e conscientização, visando coibir atividades e condutas que possam causar danos à imagem da instituição e empregar seus melhores esforços na disseminação das práticas exigidas pela Lei nº 12.846/13 de Anticorrupção. Adicionalmente, a área de *Compliance*, juntamente com a área de Segurança da Informação, são responsáveis por definir as políticas para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

A Administração

Banco ABC Brasil S.A.

Resumo do relatório do Comitê de Auditoria

Como resultado de suas avaliações e diligências, o Comitê de Auditoria considera adequado o ambiente de controles internos da organização, e seus instrumentos de controle e administração de riscos, proporcionando a qualidade do processo de elaboração das Demonstrações Financeiras e notas explicativas (consolidadas), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas editadas pelo Banco Central do Brasil e CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Desta forma, considerando o escopo das suas atribuições, a abrangência de atuação e suas responsabilidades, o Comitê de Auditoria recomenda ao Conselho de Administração a aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas do Banco ABC Brasil S.A., referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O relatório completo do Comitê de Auditoria contendo o detalhamento do escopo dos seus trabalhos e diligências, estará disponível no site do Banco ABC Brasil S.A. (<https://ri.abcbrasil.com.br>) e à disposição dos interessados na seção "Governança Corporativa".

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

O Comitê de Auditoria

Banco ABC Brasil S.A.

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal do Banco ABC Brasil, em cumprimento das disposições legais e estatutárias, examinou o relatório da administração e as demonstrações financeiras consolidadas e respectivas notas explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Com base nos exames efetuados e considerando o relatório dos auditores independentes emitido sem ressalvas pela Ernst Young Auditores Independentes em 05 de fevereiro de 2021, bem como as informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, o Conselho Fiscal, de forma unânime, opina que referidos documentos refletem adequadamente a situação patrimonial e a posição financeira do Banco ABC Brasil em 31 de dezembro de 2020 e estão em condições de serem submetidos à apreciação e aprovação dos Senhores Acionistas em Assembleia Geral Ordinária.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

O Conselho Fiscal



Em cumprimento à Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, as pessoas que ao final subscrevem, na qualidade de Diretores do Banco ABC Brasil S.A., companhia aberta listada no Nível 2 de Governança Corporativa (Código ABCB4), DECLARAM, através da presente, que:

Reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S.S. quanto às demonstrações financeiras da Companhia referentes ao semestre findo em 31 de dezembro de 2020.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

Sergio Lulia Jacob
Diretor Presidente

Sérgio Ricardo Borejo
Diretor Vice-Presidente Administrativo

Leila Maria de Carvalho Rocha
Diretora

Demonstrações Financeiras Auditadas

Banco ABC Brasil S.A.

31 de dezembro de 2021 e 2020
com Relatório do Auditor Independente

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

Índice

Relatório do auditor independente	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balanços patrimoniais	9
Demonstrações do resultado	11
Demonstrações do resultado abrangente	12
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	13
Demonstrações dos fluxos de caixa	15
Demonstrações do valor adicionado	16
Notas explicativas às demonstrações financeiras	17
Relatório da administração	61
Resumo do relatório do comitê de auditoria	67



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos acionistas e administradores do Banco ABC Brasil S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco ABC Brasil S.A. ("Banco"), identificadas como Banco e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, do Banco ABC Brasil S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação ao Banco e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Banco.

Ambiente de tecnologia

As operações do Banco são altamente dependentes de sua estrutura de tecnologia e de seus sistemas, os quais passam por mudanças constantes, possuem alto nível de integração entre si e com fontes de informação externas ao Banco, além de processarem um alto volume de transações. Devido a essas razões, consideramos o ambiente de tecnologia um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

No curso de nossos exames, envolvemos especialistas internos para nos auxiliar na avaliação de riscos significativos relacionados ao ambiente de tecnologia, bem como na execução de procedimentos de auditoria para avaliação do desenho e eficácia operacional dos controles gerais de tecnologia, para os sistemas considerados relevantes no contexto da auditoria, com ênfase aos processos de gestão de mudanças e concessão, revisão e revogação de acesso a usuários. Também, realizamos procedimentos para avaliar a efetividade de controles automatizados considerados relevantes, que suportam os processos significativos de negócios e os registros contábeis das operações. Por fim, realizamos testes de detalhe para avaliar o correto fluxo de informação entre sistemas, para as rotinas contábeis consideradas relevantes.



Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o ambiente de tecnologia, que está consistente com a avaliação da Administração do Banco, consideramos que os controles gerais de tecnologia sobre os sistemas relevantes do Banco e as rotinas contábeis consideradas relevantes operaram de forma aceitável, especialmente no processamento de informações contábeis consideradas relevantes para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito

Conforme divulgado nas notas explicativas nº 6 e 7, em 31 de dezembro de 2021, o Banco possuía carteira de crédito, desconsiderando garantias financeiras prestadas, no valor de R\$23.040.229 mil (R\$23.041.413 mil no consolidado), com respectiva provisão para perda associada ao risco de crédito no montante de R\$ 720.379 mil. Adicionalmente, no exercício findo nessa data, para o Banco, a receita com operações de crédito, conforme apresentado nas Demonstrações do Resultado, foi de R\$ 2.244.763 mil (R\$2.245.363 mil no consolidado) e a despesa de provisão para perda associada ao risco foi de R\$167.089 mil.

Devido à relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, às subjetividades relacionadas ao julgamento da Administração quando da avaliação do risco de crédito dos clientes do Banco, bem como à complexidade operacional do processo de reconhecimento de receita de juros das operações de crédito, consideramos as operações de crédito e suas respectivas provisões para perdas associadas ao risco de crédito um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Em nossos exames de auditoria consideramos o entendimento do processo estabelecido pela administração, bem como a realização de testes de controles relacionados com: (i) a originação das operações; (ii) a análise e aprovação de operações de crédito considerando os níveis de alçadas estabelecidas; (iii) atribuição de níveis de “rating” por operação, tomador de crédito ou grupo econômico; (iv) análise de garantias recebidas; (v) atualização tempestiva de informações dos tomadores de crédito; (vi) reconhecimento de receitas de juros de operações em curso normal; e (vii) suspensão do reconhecimento de receita sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias, entre outros.

Nossos procedimentos de auditoria também incluíram a realização, para uma amostra de operações de crédito, de testes relativos a análise da documentação que consubstancia o nível de provisionamento determinado para os itens da amostra, recálculo da provisão para perdas associadas ao risco de crédito com base nos ratings atribuídos, confirmação de saldo diretamente com os tomadores de crédito selecionados, mediante envio de cartas de confirmação, recálculo



do saldo devedor, testes analíticos, além da revisão das apresentações e divulgações relacionadas ao tema.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 6 e 7, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Valor justo de títulos e valores mobiliários classificados no nível 3

Conforme nota explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2021, o Banco e o Consolidado, possuíam títulos e valores mobiliários classificados no nível 3, dentro da hierarquia de níveis de valor justo, no montante de R\$ 1.035.518 mil. Esses títulos e valores mobiliários não possuem cotação de preço em mercado ativo e são mensurados com base em técnicas de valorização que incluem dados não observáveis em mercado ativo.

Devido à relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, à necessidade de desenvolvimento pelo Banco de uma metodologia interna de precificação, com emprego de premissas subjetivas e dados não observáveis no mercado, assim como o emprego de cálculos matemáticos que devem ser parametrizados em sistemas ou em planilhas eletrônicas, consideramos o valor justo de títulos e valores mobiliários classificados no nível 3 um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, (i) o entendimento do processo, metodologia e premissas estabelecidos pela administração para a precificação dos títulos e valores mobiliários; (ii) avaliação do desenho e efetividade operacional dos controles chaves referentes ao processo de registro e precificação dos títulos e valores mobiliários. Adicionalmente, realizamos, com base em amostragem, os seguintes procedimentos para as operações selecionadas: (i) confirmação de existência do item selecionado na amostra, por meio da verificação dos extratos dos órgãos custodiantes e/ou contratos firmados entre as partes, incluindo a verificação dos principais termos e condições pactuadas; (ii) recalculamos de forma independente o valor justo de uma amostra de itens e avaliamos as metodologias e premissas utilizadas pela administração na determinação do valor justo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados no nível 3, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas de avaliação adotados



pela Administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa nº 6 são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da administração do Banco, e apresentada como informação suplementar pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.



Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras, e incluem o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria do Banco e suas controladas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:



- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP034519/O-6



Rui Borges
Contador CRC-1SP207135/O-2

Banco ABC Brasil S.A.

Balanços patrimoniais
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

		Banco		Consolidado	
		dez/21	dez/20	dez/21	dez/20
Ativo	Nota				
Disponibilidades	4	731.091	513.293	731.092	513.293
Instrumentos Financeiros		46.356.068	40.911.273	46.833.027	41.151.609
Aplicações interfinanceiras de liquidez		3.057.021	7.472.641	3.057.021	7.472.641
Carteira de câmbio	8	6.205.168	3.100.286	6.205.168	3.100.286
Títulos e valores mobiliários	5.a	11674.964	7.464.110	11867.130	7.650.932
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	2.378.686	2.078.684	2.662.295	2.127.546
Operações de crédito	6	23.040.229	20.795.552	23.041.413	20.800.204
Outros Ativos		1.044.988	890.323	1.485.448	1.060.004
Relações interfinanceiras		90.240	157.780	90.240	157.780
Negociação e intermediação de valores	9.a	431.882	244.079	540.187	244.079
Rendas a receber		32.476	25.553	32.476	25.553
Despesas antecipadas		2.1882	12.243	22.066	12.243
Bens não de uso próprio		157.038	192.679	157.038	192.679
Diversos	9.b	307.108	255.839	639.079	425.520
Outros Investimentos		4.362	2.150	4.362	2.150
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(720.379)	(585.978)	(720.379)	(585.978)
Ativos fiscais diferidos	19	1.118.517	1.094.394	1.119.813	1.095.574
Investimentos em Participações em ligadas e controladas	10	706.731	379.627	391	391
Imobilizado de uso	11	71.637	66.177	71.637	66.177
Intangível	11	164.720	123.535	164.720	123.535
Depreciações e amortizações	11	(119.779)	(95.764)	(119.779)	(95.764)
Imobilizado de uso		(48.944)	(42.565)	(48.944)	(42.565)
Intangível		(70.835)	(53.199)	(70.835)	(53.199)
Total do Ativo		49.353.594	43.296.880	49.565.970	43.328.841

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Balanços patrimoniais
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Nota	Banco		Consolidado	
		dez/21	dez/20	dez/21	dez/20
Passivo e Patrimônio líquido					
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros		43.608.949	37.840.565	43.686.298	37.862.272
Depósitos	12	8.056.462	10.654.21	7.955.799	10.655.328
Captações no mercado aberto	12	1396.475	1370.144	1328.942	1354.318
Recursos de aceites e emissão de títulos	12	12.345.024	10.432.100	12.345.024	10.432.100
Obrigações por empréstimos e repasses	12	11850.007	9.125.966	11850.007	9.125.966
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	2.113.289	1935.465	2.358.834	1973.096
Carteira de câmbio	8	6.139.859	3.065.849	6.139.859	3.065.849
Dívidas subordinadas	12	1700.520	1722.823	1700.520	1722.823
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	12	7.313	32.797	7.313	32.797
Provisões	13	260.265	196.780	261.686	199.566
Obrigações fiscais diferidas	19	266.202	258.729	277.946	262.194
Outras obrigações		530.577	690.198	651.244	694.201
Relações interfinanceiras	2	-	-	2	-
Relações interdependências		77.964	93.519	77.964	93.519
Sociais e estatutárias		55.781	73.817	55.781	73.817
Fiscais e previdenciárias	14.a	146.599	78.028	160.443	82.031
Negociação e intermediação de valores	14.c	22.1246	408.045	328.064	408.045
Diversas	14.b	28.985	36.789	28.990	36.789
Resultado de exercícios futuros		18.138	22.345	18.138	22.345
Patrimônio líquido		4.669.463	4.288.263	4.670.658	4.288.263
Capital social:		4.315.017	2.594.681	4.315.017	2.594.681
De domiciliados no País	24.a	1337.057	759.039	1337.057	759.039
De domiciliados no exterior		2.977.960	1835.642	2.977.960	1835.642
Reserva de capital		32.246	38.596	32.246	38.596
Reserva de lucros	24.d	426.522	1712.861	426.522	1712.861
Outros resultados Abrangentes		(10.212)	(1017)	(10.212)	(1017)
Ações em tesouraria	24.e	(94.110)	(56.858)	(94.110)	(56.858)
Participações de acionistas não controladores		-	-	1.195	-
Total do passivo		49.353.594	43.296.880	49.565.970	43.328.841

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do resultado
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto lucro líquido por ação)

Notas	Banco				Consolidado			
	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	2º Semestre 2020	Acumulado 2020	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	2º Semestre 2020	Acumulado 2020
Receitas da intermediação financeira	3.296.235	4.091.774	744.040	5.903.287	3.337.363	4.142.378	757.871	5.922.771
Operações de crédito	1.842.220	2.244.763	298.656	3.061.253	1.842.490	2.245.363	298.608	3.061.205
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	815.115	1.303.087	531.492	2.107.082	821.795	1.311.518	534.107	2.113.682
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	66.901	16.858	(22.648)	252.576	101.079	58.431	(11.384)	265.508
Resultado de operações de câmbio	571.999	527.066	(63.460)	482.376	571.999	527.066	(63.460)	482.376
Despesas da intermediação financeira	(2.882.910)	(3.115.471)	(306.368)	(5.787.533)	(2.878.647)	(3.110.868)	(306.032)	(5.787.197)
Operações de captação no mercado	(802.595)	(1.151.799)	(264.336)	(841.844)	(798.332)	(1.147.196)	(264.000)	(841.508)
Operações de empréstimos e repasses	(2.002.408)	(1.804.781)	58.721	(4.690.915)	(2.002.408)	(1.804.781)	58.721	(4.690.915)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(78.064)	(167.089)	(101.535)	(78.064)	(167.089)	(101.535)	(247.713)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - Variação cambial sobre câmbio		157	8.198	782	157	8.198	782	(7.061)
Resultado bruto da intermediação financeira	413.325	976.303	437.672	115.754	458.716	1.031.510	451.839	135.574
Outras receitas (Despesas) operacionais	(102.264)	(198.655)	(97.983)	(210.985)	(130.719)	(234.829)	(108.429)	(225.269)
Receitas de prestação de serviços	15	183.900	335.350	170.552	193.989	345.439	170.552	283.976
Despesas de pessoal		(149.397)	(282.739)	(124.363)	(151.526)	(285.165)	(124.363)	(245.273)
Outras despesas administrativas	16	(97.375)	(180.526)	(83.489)	(97.917)	(181.518)	(83.847)	(160.716)
Despesas tributárias		(39.652)	(64.224)	(31.455)	(57.476)	(43.939)	(69.389)	(59.031)
Resultado de participações em controladas	10	32.398	36.455	6.734	-	-	-	-
Outras receitas operacionais	17	2.416	3.779	8.871	3.613	3.877	8.887	9.632
Outras despesas operacionais	18	(34.554)	(46.750)	(44.833)	(34.939)	(48.073)	(46.997)	(53.857)
Resultado operacional	311.061	777.648	339.689	(95.231)	327.997	796.681	343.410	(89.695)
Resultado não operacional	(5.160)	(23.497)	(9.934)	(10.947)	(5.160)	(23.497)	(9.934)	(10.947)
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	305.901	754.151	329.755	(106.178)	322.837	773.184	333.476	(100.642)
Imposto de renda e contribuição social	19	91.485	(20.935)	(86.924)	76.259	(38.258)	(90.645)	550.617
Provisão para imposto de renda		88.910	10.428	336.375	78.238	(2.292)	333.166	17.290
Provisão para contribuição social		31.385	(58.569)	228.753	(69.537)	(63.505)	227.506	(71.363)
Ativo fiscal diferido		(28.810)	27.206	(652.052)	(29.182)	27.539	(651.317)	604.690
Participações nos lucros e resultados	22	(83.959)	(161.043)	(63.368)	(84.974)	(162.058)	(63.368)	(127.899)
Participações de acionistas não controladores		-	-	-	(695)	(695)	-	-
Lucro líquido do período		313.427	572.173	179.463	313.427	572.173	179.463	322.076
Lucro por ação - Básico	24.f	1,43	2,61	0,83	1,50			
Lucro por ação - Diluído	24.f	1,42	2,59	0,82	1,48			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do resultado abrangente
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Banco e Consolidado			
	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	2º Semestre 2020	Acumulado 2020
Lucro líquido do período	313.427	572.173	179.463	322.076
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para o resultado				
Outras receitas (despesas) reconhecidas	3.181	(9.195)	10.857	(8.986)
Outros resultados Abrangentes - Ajuste ao valor de mercado	6.274	(15.464)	18.774	(15.816)
Efeitos fiscais	(3.093)	6.269	(7.917)	6.830
Resultado abrangente total	316.608	562.978	190.320	313.090

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Banco						
	Reservas de lucros			Outros		Ações em tesouraria	Total
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Equalização de dividendos	Re compra de ações	Lucros acumulados	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	2.565.892	45.651	210.793	1.232.363	55.000	7.969	4.040.733
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	(8.986)	(8.986)
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital	28.789	-	-	-	-	-	20.077
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	322.076	28.789
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(107.371)	322.076
Destinação - Reserva legal	-	-	16.104	-	-	(16.104)	(107.371)
Constituição de reservas	-	-	-	198.601	-	(198.601)	-
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	(7.055)	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	2.594.681	38.596	226.897	1.430.964	55.000	(1.017)	4.288.263
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	(9.195)	(9.195)
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	(37.252)
Aumento de capital	1.720.336	-	(226.897)	(1.430.964)	-	-	62.475
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	572.173	572.173
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(200.651)	(200.651)
Destinação - Reserva legal	-	-	28.609	-	-	(28.609)	-
Constituição de reservas	-	-	-	342.913	-	(342.913)	-
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	(6.350)	-	-	-	-	(6.350)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	4.689.463
Saldos em 30 de junho de 2021	2.657.156	31.268	239.834	1.430.964	55.000	151.664	4.489.170
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	3.181	3.181
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	(787)
Aumento de capital	1.657.861	-	(226.897)	(1.430.964)	-	-	-
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	-	313.427	313.427
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(106.506)	(106.506)
Destinação - Reserva legal	-	-	15.672	-	-	(15.672)	-
Constituição de reservas	-	-	-	342.913	-	(342.913)	-
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	978	-	-	-	-	978
Saldos em 31 de dezembro de 2021	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	4.689.463

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Consolidado									
	Reservas de lucros					Outros resultados abrangentes				
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de dividendos	Recompra de ações	Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Participações de acionistas não controladores	Total	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	2.565.892	45.651	210.793	1.232.363	55.000	7.969	-	-	4.040.733	
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	(8.986)	-	-	(8.986)	
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aumento de capital	28.789	-	-	-	-	-	20.077	-	20.077	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	322.076	-	-	322.076	
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(107.371)	-	-	(107.371)	
Destinação - Reserva legal	-	-	16.104	-	-	(16.104)	-	-	-	
Constituição de reservas	-	-	-	198.601	-	(198.601)	-	-	-	
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	(7.055)	-	-	-	-	-	-	(7.055)	
Saldos em 31 de dezembro de 2020	2.594.681	38.596	226.897	1.430.964	55.000	(1.017)	(56.858)	-	4.288.263	
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	(9.195)	-	-	(9.195)	
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aumento de capital	1.720.336	-	(226.897)	(1.430.964)	-	-	(37.252)	-	(37.252)	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	572.173	-	500	62.975	
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(200.651)	-	695	572.868	
Destinação - Reserva legal	-	-	28.609	-	-	(28.609)	-	-	(200.651)	
Constituição de reservas	-	-	-	342.913	-	(342.913)	-	-	-	
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	(6.350)	-	-	-	-	-	-	(6.350)	
Saldos em 31 de dezembro de 2021	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	(94.110)	1.195	4.670.658	
Saldos em 30 de junho de 2021	2.657.156	31.268	239.834	1.430.964	55.000	(13.393)	(93.323)	-	4.459.170	
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	3.181	-	-	3.181	
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	(787)	-	(787)	
Aumento de capital	1.657.861	-	(226.897)	(1.430.964)	-	-	-	500	500	
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	-	313.427	-	695	314.122	
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(106.506)	-	-	(106.506)	
Destinação - Reserva legal	-	-	15.672	-	-	(15.672)	-	-	-	
Constituição de reservas	-	-	-	342.913	-	(342.913)	-	-	-	
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	-	978	-	-	-	-	-	-	978	
Saldos em 31 de dezembro de 2021	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	(94.110)	1.195	4.670.658	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 e
Semestre findo em 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	Banco			Consolidado		
	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	Acumulado 2020	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	Acumulado 2020
Atividades operacionais						
Lucro líquido ajustado do período	989.622	1.139.584	1.496.603	1.020.613	1.177.021	1.506.555
Lucro líquido do período	313.427	572.173	322.076	313.427	572.173	322.076
Ajustes ao lucro líquido:	676.195	567.411	1.174.527	707.186	604.848	1.184.479
Depreciações e amortizações	12.990	24.563	18.333	12.990	24.563	18.333
Resultado de participação em controladas	(32.398)	(36.455)	(9.952)	-	-	-
Resultado na alienação de bens não de uso	(161)	(15)	4.178	(161)	(15)	4.178
Resultado na alienação de imobilizado de uso e intangível	(33)	(34)	(51)	(33)	(34)	(51)
Provisão para desvalorização de bens não de uso	5.732	24.150	7.080	5.732	24.150	7.080
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	78.064	167.089	247.713	78.064	167.089	247.713
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - Variação cambial sobre câmbio	157	(8.199)	7.061	(157)	(8.199)	7.061
Provisão para passivos contingentes, garantias financeiras prestadas e outras	30.341	41.599	19.727	29.248	42.581	19.727
Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio em Caixa e Equivalentes de Caixa	(3.125)	(3.125)	1.436	(3.125)	(3.125)	1.436
Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio em Ativos e Passivos	581.447	367.032	887.988	581.447	367.032	887.988
Ajuste ao valor de mercado - TVM e Derivativos	3.181	(9.195)	(8.986)	3.181	(9.195)	(8.986)
Variação de ativos e passivos	(4.434.116)	(5.306.914)	1.600.527	(4.666.702)	(5.636.194)	1.431.808
Aplicações interfinanceiras de liquidez	(1.024.637)	(524.497)	(126.256)	(1.024.637)	(524.497)	(126.256)
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos (ativos / passivos)	(2.785.058)	(4.240.871)	1.668.003	(2.812.915)	(4.273.048)	1.680.681
Carteira de Câmbio (ativo/passivos)	(61.567)	(22.674)	(101.337)	(61.253)	(22.674)	(101.337)
Operações de créditos	(1.497.360)	(1.395.744)	(766.915)	(1.494.052)	(1.392.276)	(771.567)
Outros Ativos	(149.813)	(212.182)	(798.493)	(328.264)	(483.077)	(965.672)
Outras obrigações	(511.792)	(79.560)	500.156	(402.767)	43.036	506.309
Depósitos	(531.383)	(2.098.959)	4.461.547	(631.267)	(2.199.529)	4.461.659
Captações no mercado aberto	397.796	26.331	277.661	358.755	(25.371)	261.830
Obrigações por empréstimos e repasses	73.596	1.383.227	(4.405.490)	73.596	1.383.227	(4.405.490)
Recursos de acetes e emissão de títulos	1.690.525	1.912.924	926.455	1.690.525	1.912.924	926.455
Imposto Pago	(32.236)	(50.702)	(34.422)	(32.236)	(50.702)	(34.422)
Resultados de exercícios futuros	(2.187)	(4.207)	(382)	(2.187)	(4.207)	(382)
Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades operacionais	(3.444.494)	(4.167.330)	3.097.130	(3.646.089)	(4.459.173)	2.938.363
Atividades de investimento						
Aquisição de investimentos	(202.124)	(292.861)	(159.929)	(1.723)	(2.212)	(1.162)
Aquisição de imobilizado de uso e intangível	(26.051)	(48.202)	(43.569)	(26.051)	(48.202)	(43.569)
Aquisição de bens não de uso próprio	(8.861)	(48.622)	(40.971)	(8.861)	(48.622)	(40.971)
Alienação de imobilizado de uso e intangível	1.004	1.009	287	1.004	1.009	287
Alienação de bens não de uso próprio	56.162	60.127	89.605	56.162	60.127	89.605
Constituição de reserva de capital	978	(6.350)	(7.055)	978	(6.350)	(7.055)
Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades de investimento	(178.892)	(334.899)	(161.632)	21.509	(44.250)	(2.865)
Atividades de financiamento						
Dívida subordinada	(37.245)	(22.303)	(650.073)	(37.245)	(22.303)	(650.073)
Dívidas elegíveis a capital	4.885	(25.484)	10.853	4.885	(25.484)	10.853
Ações em tesouraria	(787)	(37.252)	20.077	(787)	(37.252)	20.077
Aumento de capital	-	62.475	28.789	-	62.475	28.789
Juros sobre o capital próprio provisionados	(106.506)	(200.651)	(107.371)	(106.506)	(200.651)	(107.371)
Participações de acionistas não controladores	-	-	-	1.195	1.195	-
Caixa Líquido (aplicado) / proveniente nas atividades de financiamento	(139.653)	(223.215)	(697.725)	(138.458)	(222.020)	(697.725)
Aumento / (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(3.763.039)	(4.725.444)	2.237.773	(3.763.038)	(4.725.443)	2.237.773
No início do período	5.282.379	6.244.784	4.007.011	5.282.379	6.244.784	4.007.011
No final do período	1.519.340	1.519.340	6.244.784	1.519.341	1.519.341	6.244.784
Variações nos saldos de caixa e equivalentes de caixa	(3.763.039)	(4.725.444)	2.237.773	(3.763.038)	(4.725.443)	2.237.773

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do valor adicionado
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Notas	Banco				Consolidado			
	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	2º Semestre 2020	Acumulado 2020	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	2º Semestre 2020	Acumulado 2020
Apuração do valor adicionado								
Receitas	3.404.644	4.272.012	822.710	5.942.067	3.457.058	4.332.803	836.557	5.961.605
Receitas da intermediação financeira	3.296.235	4.091.774	744.040	5.903.287	3.337.363	4.142.378	757.871	5.922.771
Receitas de prestação de serviços	15 183.900	335.350	170.552	283.976	193.989	345.439	170.552	283.976
Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa	(78.064)	(167.089)	(101.535)	(247.713)	(78.064)	(167.089)	(101.535)	(247.713)
Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa - Variação cambial sobre câmbio	157	8.198	782	(7.061)	157	8.198	782	(7.061)
Outras receitas operacionais	17 2.416	3.779	8.871	9.578	3.613	3.877	8.887	9.632
Despesas de intermediação financeira	(2.805.003)	(2.956.580)	(205.615)	(5.532.759)	(2.800.740)	(2.951.977)	(205.279)	(5.532.423)
Insumos adquiridos de terceiros	(114.949)	(209.041)	(121.102)	(189.107)	(115.877)	(211.357)	(123.624)	(191.938)
Processamento de dados e telecomunicações	16 (19.783)	(37.164)	(15.150)	(28.715)	(19.783)	(37.164)	(15.150)	(28.715)
Serviços de terceiros	16 (4.087)	(7.839)	(3.598)	(6.620)	(4.493)	(8.544)	(3.837)	(6.860)
Serviços do sistema financeiro	16 (16.626)	(32.643)	(15.412)	(31.678)	(16.646)	(32.680)	(15.431)	(31.710)
Serviços técnicos especializados	16 (17.375)	(31.068)	(13.268)	(24.748)	(17.419)	(31.152)	(13.308)	(24.853)
Despesas de viagem	16 (1.077)	(1.273)	(1.355)	(3.601)	(1.077)	(1.273)	(1.355)	(3.601)
Promoções e relações públicas	16 (6.170)	(12.216)	(3.229)	(9.503)	(6.170)	(12.216)	(3.229)	(9.503)
Outras despesas operacionais	18 (34.554)	(46.750)	(44.833)	(51.492)	(34.939)	(48.073)	(46.997)	(53.857)
Receitas não operacionais	5.554	6.033	2.078	2.800	5.554	6.033	2.078	2.800
Despesas não operacionais	(10.714)	(29.530)	(12.012)	(13.747)	(10.714)	(29.530)	(12.012)	(13.747)
Outras despesas administrativas	16 (10.117)	(16.591)	(14.323)	(21.803)	(10.190)	(16.758)	(14.383)	(21.892)
Valor adicionado bruto	484.692	1.106.391	495.993	220.201	540.441	1.169.469	507.654	237.244
Retenções	(12.990)	(24.563)	(9.493)	(18.332)	(12.989)	(24.562)	(9.493)	(18.332)
Depreciação e amortização	16 (12.990)	(24.563)	(9.493)	(18.332)	(12.989)	(24.562)	(9.493)	(18.332)
Valor adicionado líquido produzido	471.702	1.081.828	486.500	201.869	527.452	1.144.907	498.161	218.912
Valor adicionado recebido em transferência	32.398	36.455	6.734	9.952	-	-	-	-
Resultado de participações em controladas	32.398	36.455	6.734	9.952	-	-	-	-
Valor adicionado total a distribuir	504.100	1.118.283	493.234	211.821	527.452	1.144.907	498.161	218.912
Distribuição do valor adicionado	504.100	1.118.283	493.234	211.821	527.452	1.144.907	498.161	218.912
Pessoal	207.199	394.472	164.406	324.467	209.872	397.383	164.406	324.467
Remuneração direta	91.972	173.849	75.241	147.884	93.508	175.605	75.240	147.883
Benefícios	22.249	42.130	18.374	33.724	22.252	42.133	18.374	33.724
Encargos sociais - FGTS	7.197	13.852	6.643	12.696	7.316	13.989	6.643	12.696
Treinamentos	1.822	3.598	780	2.264	1.822	3.598	781	2.265
Participações nos lucros e resultados	83.959	161.043	63.368	127.899	84.974	162.058	63.368	127.899
Impostos, Taxas e Contribuições	(25.676)	134.469	141.704	(449.972)	(5.692)	157.487	146.631	(442.881)
Federais	(36.677)	114.764	132.181	(466.028)	(16.901)	137.574	137.107	(458.938)
Municipais	11.001	19.705	9.523	16.056	11.209	19.913	9.524	16.057
Remuneração de capitais de terceiros	9.150	17.169	7.661	15.250	9.150	17.169	7.661	15.250
Aluguéis	16 9.150	17.169	7.661	15.250	9.150	17.169	7.661	15.250
Remuneração dos acionistas	313.427	572.173	179.463	322.076	314.122	572.868	179.463	322.076
Juros sobre o capital próprio	24.b 106.506	200.651	107.370	107.371	106.506	200.651	107.370	107.371
Lucros retidos	206.921	371.522	72.093	214.705	206.921	371.522	72.093	214.705
Participações de acionistas não controladores	-	-	-	-	695	695	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Banco ABC Brasil S.A. ("Banco") é uma sociedade anônima de capital aberto controlada do Bank ABC que tem sede em Bahrain. No Brasil, o Banco tem como objetivo a prática de operações ativas e passivas inerentes às atividades de banco múltiplo, estando autorizado a operar com as carteiras: comercial, inclusive de câmbio, de investimento, de crédito, financiamento e de crédito imobiliário.

O Banco opera através das dependências instaladas no País e no exterior através de sua dependência localizada em Georgetown, Ilhas Cayman (Nota 21).

A Administração vem acompanhando os desdobramentos relacionados à pandemia de COVID-19, observando com a devida atenção as orientações governamentais, OMS e assessoria especializada. O Banco vem adotando diversas medidas de prevenção para preservar a segurança e a saúde de seus colaboradores, assim como a manutenção de sua operação.

Para garantir o nível de liquidez no sistema financeiro, o Conselho Monetário Nacional e o Bacen adotaram medidas a fim de minimizar os efeitos da crise sobre a economia. O saldo devedor atualizado das operações de crédito prorrogadas pelo Banco desde o impacto da pandemia da COVID-19 totalizou R\$ 260.806 (R\$ 797.284 em 31 de dezembro de 2020).

O Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), foi instituído pela Lei nº 14.042/20 com objetivo de facilitar o acesso ao crédito e de preservar as empresas, para a proteção de empregos e da renda. O saldo devedor atualizado de operações de crédito garantidos pelo programa PEAC-FGI em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 2.859.876 (R\$ 3.566.440 em 31 de dezembro de 2020).

2. Apresentação das demonstrações financeiras, critérios de consolidação e principais práticas contábeis

i) Apresentação das demonstrações financeiras e critérios de consolidação

As demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, além das normas e instruções do Banco Central do Brasil - BACEN e Comissão de Valores Mobiliários - CVM. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras individuais do Banco ABC Brasil S.A. e das empresas controladas ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ABC Brasil Administração e Participações Ltda., ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. (participações diretas e indiretas correspondente a aproximadamente 100%) e ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (participação indireta de 90%).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Adicionalmente, a partir de janeiro de 2020, as alterações advindas da Resolução CMN nº 4.818/20 e da Resolução BCB nº 2/2020 foram incluídas nas demonstrações contábeis. O objetivo principal dessas normas é trazer similaridade com as diretrizes de apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as normas internacionais de contabilidade, International Financial Reporting Standards (IFRS). As principais alterações implementadas foram: as contas do Balanço Patrimonial estão apresentadas por ordem de liquidez e exigibilidade; os saldos do Balanço Patrimonial do período estão apresentados comparativamente com o final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas; e a inclusão da Demonstração do Resultado Abrangente.

As alterações implementadas pelas novas normas não impactaram o Lucro Líquido ou o Patrimônio Líquido dos períodos comparativos.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria em 10 de fevereiro de 2022.

As práticas contábeis adotadas no registro das operações e na avaliação dos elementos patrimoniais pelo Banco, incluindo as operações realizadas pela dependência no exterior e empresas controladas incluídas na consolidação foram uniformemente aplicadas, sendo que os investimentos, os direitos, as obrigações e os resultados entre as empresas consolidadas foram eliminados.

ii) Moeda Funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em Reais (R\$) que é a moeda funcional e de apresentação do Banco ABC Brasil S.A. e de suas empresas controladas, definidas conforme previsto na Resolução nº 4.524/16 do Banco Central do Brasil.

iii) Conversão de moedas estrangeiras

Os ativos e passivos das subsidiárias são convertidos pela taxa de câmbio da data do balanço. O resultado é convertido pela taxa de câmbio média mensal.

iv) Principais práticas contábeis

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emite pronunciamentos e interpretações contábeis alinhadas às normas internacionais de contabilidade e aprovadas pela CVM e pelo Bacen. Por sua vez, o Bacen aprovou os seguintes pronunciamentos: CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas, CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações, CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, CPC 24 - Evento Subsequente, CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, CPC 46 - Mensuração do valor Justo, CPC 41 - Resultado por ação e CPC 47 - Receita de contrato com cliente.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Adicionalmente, o Bacen editou as resoluções abaixo visando a redução de assimetrias em relação aos padrões internacionais:

Resolução nº 3.533/08 - Estabelece procedimentos para classificação, registro contábil e divulgação de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros.

Resolução nº 4.512/16 - Dispõe sobre procedimentos contábeis aplicáveis na avaliação e no registro de provisão passiva para garantias financeiras prestadas

Resolução nº 4.524/16 - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis e operações de hedge de variação cambial de investimentos no exterior.

Resolução nº 4.534/16 e 4.535/16- Dispõe sobre os critérios para reconhecimento contábil e mensuração dos componentes do ativo intangível, ativo diferido e ativo imobilizado de uso.

Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº2/2020 - Dispõe sobre os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras pelas instituições financeiras.

Resolução nº 4.747/19 - Estabelece critérios para reconhecimento e mensuração contábeis de ativos não financeiros mantidos para venda.

Resolução CMN nº 4.966/21 - Trata sobre os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) buscando a convergência do critério contábil do COSIF para os requerimentos da norma internacional do IFRS 9. A Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, sendo que Banco iniciou as avaliações de impacto e alterações necessárias para atender sua implementação e sobre a identificação e tratamento dos impactos esperados.

A elaboração e apresentação das demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil, requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como provisão para créditos de liquidação duvidosa, realização do imposto de renda diferido, provisão para contingências e valorização de instrumentos financeiros e derivativos ativos e passivos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

As principais práticas contábeis são assim resumidas:

a) *Critérios de avaliação dos ativos*

As aplicações interfinanceiras, as operações de crédito e os demais direitos, exceto os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos, são demonstrados pelo custo de aquisição, de aplicação ou de liberação, acrescidos de variações cambiais, monetárias e juros contratualmente pactuados. Quando o valor de mercado for inferior, é efetuada provisão para ajuste do ativo ao valor de realização.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos são classificados de acordo com a intenção da Administração, no tocante à sua manutenção em carteira ou disponibilidade para negociação, e são registrados como segue:

Títulos para negociação: são adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados e são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

Títulos mantidos até o vencimento: são adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até os respectivos vencimentos e são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Títulos disponíveis para venda: são aqueles que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento, e são ajustados ao valor de mercado, sendo a diferença entre os valores atualizados pela curva do papel e os valores de mercado, registrada em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários, sendo transferida para o resultado do período em que houver a sua efetiva realização. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Os instrumentos financeiros derivativos são ajustados para o valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

As operações a termo são registradas pelo valor final contratado deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito, sendo essa diferença reconhecida como receita ou despesa em razão do prazo de fluência dos contratos.

As operações com opções são registradas pelo valor dos prêmios pagos ou recebidos até o efetivo exercício da opção, quando então é baixado como redução, ajustado ao valor de mercado ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício, ou como receita ou despesa, no caso de não exercício.

As operações de futuro são registradas pelo valor dos ajustes diários, apropriados como receita ou despesa.

As operações de "swap" são registradas pelo diferencial a receber ou a pagar, diferencial esse apropriado como receita ou despesa.

As operações com outros instrumentos financeiros derivativos, são registradas de acordo com as características do contrato.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente para absorver eventuais prejuízos na sua realização e sua constituição leva em conta, além da experiência passada, a avaliação de riscos dos devedores e seus garantidores, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 2.682/99 do Banco Central do Brasil.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

A provisão para garantias financeiras prestadas é constituída baseada na avaliação das perdas associadas à probabilidade de desembolsos futuros vinculados as garantias, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 4.512/16 do Banco Central do Brasil. É constituída em montante considerado suficiente para cobertura das perdas prováveis durante todo o prazo da garantia prestada. As classificações das operações estão consoantes aos requerimentos aplicados da Resolução nº 2.682/99 do Banco Central do Brasil.

Os investimentos em sociedades controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial e os demais investimentos são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, de provisão para perdas permanentes.

Os bens e direitos, classificados no imobilizado de uso, são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, dos saldos da respectiva conta de depreciação, calculados pelo método linear, com base em taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens.

Os ativos intangíveis são registrados pelo custo, deduzido da amortização pelo método linear durante a vida útil estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa, conforme Resolução nº 4.818/20 e CPC 03 inclui dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento original igual ou inferior a 90 dias.

c) Critérios de avaliação dos passivos

As obrigações, encargos e riscos conhecidos ou calculáveis, inclusive encargos tributários calculados com base no resultado do período são demonstrados pelo valor atualizado até a data do balanço.

As operações de depósitos à vista não são remuneradas pelo Banco. As operações em depósitos interfinanceiros, depósitos a prazo, captações no mercado aberto e recursos de aceites e emissão de títulos são negociadas a taxas normais de mercado.

As obrigações por empréstimos no exterior contemplam recursos captados para aplicação em operações comerciais de câmbio relativos a financiamentos à exportação e importação, além de aplicações em repasses e financiamentos em moeda estrangeira.

Tais obrigações estão sujeitas à variação cambial e juros de mercado internacional e encontram-se atualizadas pela variação cambial e encargos, calculados até a data do balanço.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

As obrigações por repasses do País são representadas por fundos e programas especiais administrados por instituições oficiais, os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados por índices oficiais e encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por repasses do exterior são representadas por recursos obtidos pelo Banco junto a órgãos multilaterais (IIC Inter American Investment Corporation e IDB - Inter-American Development Bank) os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados pela variação cambial e encargos calculados até a data do balanço.

d) *Apuração das receitas e despesas*

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado com base no regime de competência de exercícios, incluindo os rendimentos, encargos, variações monetárias ou cambiais a índices oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e a longo prazo. Inclui também os efeitos dos ajustes dos ativos para valor de mercado ou de realização. As rendas sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias somente são reconhecidas quando efetivamente recebidas.

Também são reconhecidos com base no regime de competência de exercícios, o imposto de renda e a contribuição social, cujos valores diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias decorrentes de receitas e despesas ainda não tributáveis ou dedutíveis para fins fiscais, cujas adições ou exclusões futuras são autorizadas pela legislação tributária.

e) *Ativos e passivos contingentes*

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:

- Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização; sobre as quais não cabem mais recursos; e
- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

f) *Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - (Impairment)*

É reconhecida uma perda por *impairment* se o valor de contabilização de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Perdas por *impairment* são reconhecidas no resultado do período.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

g) Imposto de Renda e Contribuição Social

As provisões para imposto de renda e contribuição social, quando devidas, são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferida são calculadas sobre o valor das diferenças temporárias, sempre que a realização desses montantes for julgada provável.

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas considerando os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras estabelecidos pela Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/2020, em vigor desde 1º de janeiro de 2021. Os saldos dos valores correspondentes a períodos anteriores, apresentados para fins de comparação, também estão sendo apresentados considerando tais critérios gerais.

3. Segregação entre Circulante e não circulante

Classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os ativos e passivos realizáveis até doze meses subsequentes ao balanço são classificados no circulante e aqueles cujo vencimentos ou possibilidade efetiva de liquidação ocorram nos doze meses após a data do balanço são classificados em não circulante. Os créditos tributários e as obrigações fiscais diferidas estão classificados em sua totalidade em não circulante independentemente do prazo de realização. Os títulos classificados como títulos para negociação, independentemente da sua data de vencimento, estão classificados integralmente no ativo circulante e os títulos classificados como disponível para venda são classificados conforme a data de vencimento do papel, independentemente de sua liquidez, conforme estabelecido pela Circular Bacen nº 3.068/2001.

A segregação do balanço patrimonial entre circulante e não circulante está demonstrado na nota explicativa 3, em conformidade com a Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/2020.

i) As estimativas de realizações futuras dos créditos e obrigações tributárias diferidas foram apuradas conforme nota 19 e são demonstradas abaixo:

	Banco			Consolidado		
	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Total	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Total
Crédito Tributário	956.342	162.175	1.118.517	957.638	162.175	1.119.813
Obrigações fiscais diferidas	266.202	-	266.202	266.202	-	266.202

ii) As Letras Financeiras do Tesouro LFT, classificadas como disponível para venda, são demonstradas no balanço patrimonial pelo prazo de vencimento do papel mesmo possuindo alta liquidez e montam o valor de R\$ 1.313.852 no Banco e R\$ 1.421.417 no Consolidado.

iii) Os Títulos Públicos classificados como mantidos até o vencimento são passíveis de conversão em caixa através de operações compromissadas e montam o valor de R\$ 2.020.741 no Banco e Consolidado.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

	Ativo	Nota	Banco			
			Dezembro de 2021		Dezembro de 2020	
			Circulante	Não Circulante	Total	Total
Disponibilidades		4	731.091	-	731.091	513.293
Instrumentos Financeiros						
Aplicações Interfinanceiras de liquidez			31.487.175	14.868.893	46.356.068	40.911.273
Carteira de câmbio		8	3.074.049	42.972	3.057.021	7.472.641
Títulos e valores mobiliários		5.a	6.18.725	9.144,3	6.205.168	3.100.286
Instrumentos financeiros derivativos		5.b	5.725.732	5.948.832	11.674.564	7.464.110
Operações de crédito		6	14.36.671	942.015	2.378.686	2.078.664
			5.196.598	7.843.631	23.040.229	8.912.257
Outros Ativos			817.619	227.369	1.044.988	890.323
Relações Interfinanceiras			517.09	38.531	90.240	157.780
Negociação e intermediação de valores		9.a	431.882	-	431.882	244.079
Rendas a receber			28.341	4.135	32.476	5.553
Despesas antecipadas			10.457	114,25	2.188,2	6.037
Bens não de uso próprio			148.857	8.181	57.038	162.461
Diversos		9.b	146.373	160.735	307.108	390.111
Outros investimentos			-	4.362	-	2.150
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		7	(486.966)	(233.423)	(720.379)	(585.978)
Ativos fiscais diferidos		19	-	1.118.517	1.118.517	1.094.394
Investimentos em Participações em coligadas e controladas		10	-	706.731	706.731	379.627
Imobilizado de uso		11	-	7.1637	7.1637	66.177
Intangível		11	-	164.720	164.720	123.535
Depreciações e amortizações		11	-	(119.779)	(119.779)	(95.764)
Imobilizado de uso			-	(48.944)	(48.944)	(42.565)
Intangível			-	(70.835)	(70.835)	(53.199)
Total do Ativo			32.548.929	16.804.665	49.353.594	43.296.880

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

	Nota	Banco				Dezembro de 2020			
		Dezembro de 2021		Total		Circulante		Não Circulante	
		Circulante	Não Circulante	Circulante	Total	Circulante	Total	Circulante	Total
Passivo e Patrimônio líquido									
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros									
Depósitos	12	31.749.012	11.859.937	43.608.949	8.086.462	29.826.634	8.219.931	37.840.565	10.554.21
Captações no mercado aberto	12	1396.475	-	1396.475	1370.144	1370.144	-	1370.144	10.432.100
Recursos de ações e emissão de títulos	12	5.627.028	6.717.998	12.345.024	8.542.888	8.542.888	4.256.097	9.125.966	1935.465
Obrigações por empréstimos e repasses	12	10.19.1774	10.582.233	11850.007	2.113.289	1009.981	149.239	3.065.849	1722.823
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	1217.033	896.256	2.113.289	6.199.859	2.916.510	1581.547	32.797	196.780
Carteira de câmbio	8	6.05.1832	88.027	6.143.859	17.00.520	141276	29.033	258.729	690.198
Dívidas subordinadas	12	126.473	1574.047	1700.520	7.319	-	36.637	-	-
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	12	-	7.319	7.319	-	-	-	-	-
Provisões	13	242.458	17.807	260.265	167.747	167.747	29.033	196.780	258.729
Obrigações fiscais diferidas	19	-	266.202	266.202	530.577	-	36.637	690.198	-
Outras obrigações		504.453	26.124	530.577	653.561	653.561	-	-	-
Relações interfinanceiras		77.964	-	77.964	93.519	93.519	-	73.817	78.028
Sociais e estatutárias	14.a	55.463	318	55.781	73.500	73.500	317	408.045	36.789
Fiscais e previdenciárias	14.c	145.154	1445	146.599	78.670	408.045	-	22.345	4.288.263
Negociação e intermediação de valores	14.b	221.246	-	221.246	28.985	1827	4.773	2.594.681	759.039
Diversas		4.624	24.361	28.985	-	-	-	1835.642	38.596
Resultado de exercícios futuros		12.899	5.239	18.138	17.572	-	-	172.861	(1.07)
Patrimônio líquido		-	4.669.463	4.669.463	-	-	-	(56.856)	43.296.880
Capital social	24.a	-	4.315.017	4.315.017	-	-	-	-	-
De domiciliados no País		-	1337.057	1337.057	-	-	-	-	-
De domiciliados no exterior		-	2.977.960	2.977.960	-	-	-	-	-
Reserva de capital	24.d	-	32.246	32.246	-	-	-	-	-
Reserva de lucros		-	426.522	426.522	-	-	-	-	-
Outros resultados Abrangentes	24.e	-	(10.216)	(10.216)	-	-	-	-	-
Ações em tesouraria		-	(94.116)	(94.116)	-	-	-	-	-
Total do passivo		32.508.822	16.844.772	49.353.594	30.465.514	12.831.366	43.296.880	-	-

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

	Nota	Consolidado					
		Dezembro de 2021			Dezembro de 2020		
		Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Ativo							
Disponibilidades	4	731.092	-	731.092	513.293	-	513.293
Instrumentos Financeiros							
Aplicações interfinanceiras de liquidez		31.730.560	15.102.467	46.833.027	25.143.988	16.007.621	41.151.609
Carteira de câmbio	8	3.014.049	42.972	3.057.021	7.356.916	15.725	7.472.641
Títulos e valores mobiliários	5.a	6.113.725	91.443	6.205.168	143.220	143.220	3.100.286
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	5.810.733	6.056.397	11.867.130	1743.018	5.907.914	7.650.932
Operações de crédito	6	1616.099	1.046.98	2.662.295	1.189.041	928.505	2.127.546
		5.175.954	7.865.459	23.041.413	11.887.947	8.912.257	20.800.204
Outros Ativos							
Relações interfinanceiras		1.258.065	227.383	1.485.448	944.815	115.189	1.060.004
Negociação e intermediação de valores	9.a	51.709	38.531	90.240	157.780	-	157.780
Rendas a receber		540.167	-	540.167	244.079	-	244.079
Despesas antecipadas		28.341	4.135	32.476	20.000	5.553	25.553
Bens não de uso próprio		10.627	11.439	22.066	6.037	6.206	12.243
Diversos	9.b	18.857	8.181	27.038	182.461	30.218	192.679
Outros investimentos		478.344	180.735	659.079	354.458	7.1062	425.520
		-	4.362	4.362	-	2.150	2.150
Provisões para perdas esperadas ao risco de crédito	7	(486.956)	(233.423)	(720.379)	(380.966)	(205.012)	(585.978)
Ativos fiscais diferidos	10	-	1.119.813	1.119.813	-	1.095.574	1,095.574
Investimentos em Participações em coligadas e controladas	11	-	391	391	-	391	391
Imobilizado de uso	11	-	71.637	71.637	-	66.177	66.177
Intangível	11	-	164.720	164.720	-	123.535	123.535
Depreciações e amortizações	11	-	(119.779)	(119.779)	-	(95.764)	(95.764)
Imobilizado de uso		-	(48.944)	(48.944)	-	(42.565)	(42.565)
Intangível		-	(70.835)	(70.835)	-	(53.199)	(53.199)
Total do Ativo		33.232.761	16.333.209	49.565.970	26.221.130	17.407.711	43.328.841

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

	Nota	Consolidado					
		Dezembro de 2021			Dezembro de 2020		
		Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Passivo e Patrimônio líquido							
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros							
Depósitos	2	3.177.121,46	11.915.082	43.686.298	29.647.070	8.215.202	37.862.272
Captações no mercado aberto	2	7.050.943	904.856	7.955.799	9.470.329	684.999	10.155.328
Recursos de acções e emissão de títulos	2	1328.942	-	1328.942	1354.318	-	1354.318
Obrigações por empréstimos e repasses	2	5.627.028	6.717.996	12.345.024	6.176.003	4.256.097	10.432.100
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	10.917.74	1658.233	11850.007	8.542.198	583.768	9.125.966
Carteira de câmbio	8	1394.224	964.610	2.358.834	1046.341	926.755	1973.096
Dívidas subordinadas	2	6.051.832	88.027	6.139.859	2.916.610	149.239	3.065.849
Instrumentos de Divida Elegíveis a Capital		126.473	1574.047	1700.520	11276	158.1547	1722.823
		-	7.313	7.313	-	32.797	32.797
Provisões	13	243.865	17.821	261.686	170.533	29.033	199.566
Obrigações fiscais diferidas	19	-	277.946	277.946	-	262.194	262.194
Outras obrigações		625.060	26.184	651.244	657.564	36.637	694.201
Relações interfinanceiras		2	-	2	-	-	-
Relações interdependências		77.964	-	77.964	93.519	-	93.519
Sociais e estatutárias		55.463	318	55.781	73.500	317	73.817
Fiscais e previdenciárias	14.a	158.938	1505	160.443	80.673	1358	82.031
Negociação e intermediação de valores	14.c	328.064	-	328.064	408.045	-	408.045
Diversas	14.b	4.629	24.361	28.990	1827	34.962	36.789
Resultado de exercícios futuros		12.899	5.239	18.138	17.572	4.773	22.345
Patrimônio líquido		-	4.670.658	4.670.658	-	4.288.263	4.288.263
Capital social:	24.a	-	4.315.017	4.315.017	-	2.594.881	2.594.881
De domiciliados no País		-	1337.057	1337.057	-	759.039	759.039
De domiciliados no exterior		-	2.977.960	2.977.960	-	1835.642	1835.642
Reserva de capital		-	32.246	32.246	-	38.596	38.596
Reserva de lucros	24.d	-	426.522	426.522	-	172.861	172.861
Outros resultados Abrangentes		-	(10.212)	(10.212)	-	(1017)	(1017)
Ações em tesouraria	24.e	-	(94.110)	(94.110)	-	(56.858)	(56.858)
Participações de acionistas não controladores		-	1195	1195	-	-	-
Total do passivo		32.653.040	16.912.930	49.565.970	30.492.739	12.836.102	43.328.841

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os componentes de caixa e equivalentes de caixa estão assim demonstrados:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Disponibilidades	731.091	513.293
Aplicações financeiras de liquidez	788.249	5.731.491
Aplicações em moedas estrangeiras	345.969	218.876
Outras operações com vencimentos de até 90 dias (a)	442.280	5.512.615
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	1.519.340	6.244.784

(a) Referem-se às aplicações no mercado aberto cujo vencimento na data da efetiva aplicação foi igual ou inferior a 90 dias e que apresentem risco insignificante de mudança de valor.

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

a) Títulos e valores mobiliários

As classificações dos títulos, em 31 de dezembro 2021 e 2020, são demonstradas como segue:

	Dezembro de 2021				Dezembro de 2020	
	Banco		Consolidado		Banco	Consolidado
	Custo	Contábil	Custo	Contábil	Contábil	Contábil
Títulos para negociação						
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	80.198	80.190	80.198	80.190	45.300	45.300
Eurobônus	81.572	77.403	81.572	77.403	2.474	2.474
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	1.153.926	1.138.026	1.153.926	1.138.026	188.433	188.433
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	43.460	42.773	43.460	42.773	-	-
Debêntures	375.899	371.022	375.899	371.022	155.262	155.262
Notas do Tesouro Americano - T-Bills	3.069.001	3.068.859	3.069.001	3.068.859	-	-
Ações de companhias abertas	198.172	140.962	198.172	140.962	318.661	318.661
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	-	-	-	40.274	40.274
Fundos em Participações de infraestrutura	15.468	14.779	35.508	32.980	66.416	66.416
Subtotal - Títulos para negociação	5.017.696	4.934.014	5.037.736	4.952.215	816.820	816.820
Títulos disponíveis para venda (b)						
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	1.321.741	1.313.852	1.430.040	1.421.417	1.766.401	1.891.314
Eurobônus	-	-	-	-	1.401	1.401
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	201.694	200.875	201.694	200.875	79.041	79.041
Notas do Tesouro Nacional - NTN - A	134.387	138.507	134.387	138.507	136.070	136.070
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	38.698	38.700	105.099	105.100	36.069	97.978
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	4.044	4.047	4.044	4.047	10.084	10.084
Debêntures	1.514.382	1.511.850	1.514.382	1.511.850	1.489.672	1.489.672
Notas Promissórias - NP	84.127	83.879	84.127	83.879	188.781	188.781
Cédula do Produtor Rural - CPR	1.035.063	1.021.889	1.035.063	1.021.889	739.134	739.134
Letras Financeiras - LF	58.487	58.487	58.487	58.487	37.453	37.453
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	83.314	84.032	83.314	84.032	109.052	109.052
Fixed Rate Notes - FRN	-	-	-	-	20.590	20.590
Subtotal - Títulos disponíveis para venda	4.475.937	4.456.118	4.650.637	4.630.083	4.613.748	4.800.570
Títulos mantidos até o vencimento (a)						
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	132.038	132.038	132.038	132.038	121.518	121.518
Letras do Tesouro Nacional - LTN	693.622	693.622	693.622	693.622	847.411	847.411
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	1.459.172	1.459.172	1.459.172	1.459.172	1.064.613	1.064.613
Subtotal - Mantidos até o vencimento	2.284.832	2.284.832	2.284.832	2.284.832	2.033.542	2.033.542
Total	11.778.465	11.674.964	11.973.205	11.867.130	7.464.110	7.650.932

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

- (a) Os títulos classificados como mantidos até o vencimento são avaliados pelo custo amortizado. Caso fossem avaliados a valor de mercado, apresentariam em 31 de dezembro de 2021, ajuste negativo de R\$ 151.613 (ajuste positivo de R\$ 76.386 em 31 de dezembro 2020), com base em cotação de mercado ativo (nível 1).
- (b) O valor de mercado é apresentado líquido da provisão para perdas consideradas permanentes dos títulos, no montante de R\$ 87.873 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 88.102 em 31 de dezembro 2020).

Em 31 de dezembro de 2021, os resultados não realizados dos títulos classificados na categoria disponíveis para venda totalizavam ajuste negativo de R\$ 20.554 (R\$ 3.065 de ajuste negativo em 31 de dezembro de 2020), os quais estão registrados no patrimônio líquido na rubrica "Outros resultados abrangentes" líquido do efeito tributário, no montante negativo de R\$ 10.212 (R\$ 1.017 - negativo em 31 de dezembro de 2020).

A composição da carteira em 31 de dezembro de 2021 e 2020, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco				Consolidado			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Dezembro de 2021								
Negociação	4.902.158	31.856	-	4.934.014	4.902.158	50.057	-	4.952.215
Disponíveis para venda	2.047.917	1.372.683	1.035.518	4.456.118	2.155.482	1.439.083	1.035.518	4.630.083
Dezembro de 2020								
Negociação	776.546	40.274	-	816.820	776.546	40.274	-	816.820
Disponíveis para venda	2.026.174	1.722.022	865.552	4.613.748	2.151.087	1.783.931	865.552	4.800.570

Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.

Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).

Mensurações de valor justo de Nível 3 são obtidas através de técnicas de avaliação que incluem dados para os ativos ou passivos que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (dados não observáveis).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

As composições da carteira em 31 de dezembro de 2021, considerando o prazo de vencimento, são demonstradas como segue:

	Banco						Total
	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	
Títulos para negociação							
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	20.048	-	-	48.794	11.348	80.190
Eurobônus	-	-	-	-	-	77.403	77.403
Notas do Tesouro Nacional - NTN – B	-	-	-	404.832	117.966	615.228	1.138.026
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	-	42.773	42.773
Debêntures	-	-	-	-	-	371.022	371.022
Notas do Tesouro Americano – T-Bills	-	3.068.859	-	-	-	-	3.068.859
Ações de companhias abertas	140.962	-	-	-	-	-	140.962
Fundos em Participações de infraestrutura	14.779	-	-	-	-	-	14.779
Subtotal - Títulos para negociação	155.741	3.088.907	-	404.832	166.760	1.117.774	4.934.014
Títulos disponíveis para venda							
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	-	-	-	210.427	1.103.425	1.313.852
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	-	161.847	39.028	200.875
Notas do Tesouro Nacional - NTN – A	-	-	-	-	138.507	-	138.507
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	-	-	33.223	5.477	-	-	38.700
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	-	4.047	4.047
Debêntures	-	-	-	20.243	718.874	772.733	1.511.850
Notas Promissórias – NP	-	5.204	41.388	37.287	-	-	83.879
Cédula do Produtor Rural – CPR	-	99.490	66.451	207.976	558.416	89.556	1.021.889
Letras Financeiras – LF	-	-	-	11.288	47.199	-	58.487
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	-	-	-	84.032	-	84.032
Subtotal - Títulos disponíveis para venda	-	104.694	141.062	282.271	1.919.302	2.008.789	4.456.118
Títulos mantidos até o vencimento							
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	19.986	-	112.052	132.038
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	149.970	-	94.135	449.517	-	693.622
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	-	-	-	-	108.054	1.351.118	1.459.172
Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento	-	149.970	-	114.121	557.571	1.463.170	2.284.832
Total - Dezembro de 2021	155.741	3.343.571	141.062	801.224	2.643.633	4.589.733	11.674.964
Total - Dezembro de 2020	385.077	61.137	543.875	436.944	1.609.936	4.427.141	7.464.110

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Consolidado						
Dezembro de 2021						
Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total
Títulos para negociação						
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	20.048	-	-	11.348	80.190
Eurobônus	-	-	-	-	77.403	77.403
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	404.832	117.966	615.228	1.138.026
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	42.773	42.773
Debêntures	-	-	-	-	371.022	371.022
Notas do Tesouro Americano – T-Bills	-	3.068.859	-	-	-	3.068.859
Ações de companhias abertas	140.962	-	-	-	-	140.962
Fundos em Participações de infraestrutura	32.980	-	-	-	-	32.980
Subtotal - Títulos para negociação	173.942	3.088.907	404.832	166.760	1.117.774	4.952.215
Títulos disponíveis para venda						
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	-	-	210.427	1.210.990	1.421.417
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	161.847	39.028	200.875
Notas do Tesouro Nacional - NTN - A	-	-	-	138.507	-	138.507
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	-	99.623	5.477	-	-	105.100
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	4.047	4.047
Debêntures	-	-	20.243	718.874	772.733	1.511.850
Notas Promissórias – NP	-	5.204	41.388	37.287	-	83.879
Cédula do Produtor Rural – CPR	-	99.490	66.451	207.976	89.556	1.021.889
Letras Financeiras – LF	-	-	11.288	47.199	-	58.487
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	-	-	84.032	-	84.032
Subtotal - Títulos disponíveis para venda	-	104.694	207.462	1.919.302	2.116.354	4.630.083
Títulos mantidos até o vencimento						
Notas do Tesouro Nacional - NTN – B	-	-	19.986	-	112.052	132.038
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	149.970	94.135	449.517	-	693.622
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	-	-	-	108.054	1.351.118	1.459.172
Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento	-	149.970	114.121	557.571	1.463.170	2.284.832
Total - Dezembro de 2021	173.942	3.343.571	207.462	801.224	4.697.298	11.867.130
Total - Dezembro de 2020	385.077	61.137	543.875	436.944	4.552.054	7.650.932

O Banco possui “Títulos vinculados a garantias” de suas operações que são demonstradas a seguir:

		Banco e Consolidado	
		Valor de mercado	
		Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Tipo de operação	Títulos vinculados		
Derivativos - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e CBLC	LTN / LFT	704.645	771.552
Câmbio - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão	LTN / LFT	504.297	405.633
Captações em Letras de Crédito do Agronegócio	Cédula do Produtor Rural / LFT	993.432	648.981
Total		2.202.374	1.826.166

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

b) Instrumentos financeiros derivativos

O Banco realiza operações com instrumentos financeiros derivativos visando principalmente à proteção das variações de preços de mercado e diluição de riscos de moedas e de taxas de juros de seus ativos e passivos e fluxos de caixa contratados por prazos, taxas e montantes compatíveis.

Os derivativos são usados como ferramenta de transferência de risco com o objetivo de cobertura das posições das carteiras de não negociação (Banking Book) e de negociação (Trading Book). Adicionalmente, os derivativos de alta liquidez transacionados em bolsa são usados, dentro de limites estreitos e periodicamente revistos, com o objetivo de gerenciar exposições na carteira de negociação.

A determinação dos valores de mercado de tais instrumentos financeiros derivativos é baseada nas cotações divulgadas pelas bolsas especializadas, e em alguns casos, quando da inexistência de liquidez ou mesmo de cotações, são utilizadas estimativas de valores presentes e outras técnicas de apreamento.

As bases adotadas para determinar os preços de mercado são as seguintes:

- Futuros: cotações em Bolsas;
- Opções: determinadas com base em critérios estabelecidos em contratos e calculadas de acordo com modelos conhecidos amplamente utilizados pelo mercado;
- Swaps: o fluxo de caixa de cada uma de suas partes é descontado a valor presente, conforme as correspondentes curvas de juros, obtidas com base nas taxas de juros da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ajustados ao risco de crédito das contrapartes; e
- Termos: o valor futuro da operação descontado a valor presente, conforme taxas obtidas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou bolsas de referência, ajustado pelo risco de crédito das contrapartes.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Os valores diferenciais e ajustes dos instrumentos financeiros derivativos ativos e passivos são registrados em contas patrimoniais, tendo como contrapartida as respectivas contas de resultado. Encontram-se ajustados ao seu valor de mercado e seus valores referenciais estão registrados em contas de compensação, conforme demonstrados a seguir:

	Dezembro de 2021				Dezembro de 2020	
	Banco		Banco		Banco	
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
Contratos de futuros						
Compromisso de compra						
Mercado interfinanceiro	11.699.055	-	-	-	21.842.151	-
Moeda estrangeira	6.902.231	-	-	-	9.705.674	-
Outros	4.789.370	-	-	-	7.033.135	-
	1.894.780	-	-	-	1.297.876	-
	218.081	-	-	-	1.374.663	-
Compromisso de venda	4.796.824	-	-	-	12.136.477	-
Mercado interfinanceiro	2.920.772	-	-	-	8.285.919	-
Moeda estrangeira	-	-	-	-	3.472.989	-
Outros	1.876.052	-	-	-	377.569	-
Posição ativa						
Contratos de "Swap"						
Mercado interfinanceiro	76.238.573	2.505.500	(126.814)	2.378.686	23.736.589	2.078.684
Moeda estrangeira	2.711.209	69.379	81.606	150.985	2.153.506	143.588
Prefixado	1.728.768	(6.216)	77.130	70.912	675.492	21.709
Outros	419.280	24.063	12.964	37.027	177.131	26.715
	476.423	24.114	(4.762)	19.352	935.015	60.910
	86.738	27.420	(3.726)	23.694	365.868	34.254
Contratos de opções						
Compromisso de compra	63.949.184	2.031.511	(225.792)	1.805.719	14.896.423	1.696.681
Moeda estrangeira	7.908.421	1.380.419	171.870	1.552.289	7.065.785	1.588.880
Outros ativos financeiros	7.901.906	1.377.745	162.143	1.539.888	6.963.551	1.544.271
Ações	6.515	2.674	9.727	12.401	50.539	264
	-	-	-	-	51.695	44.345
Compromisso de venda	56.040.763	651.092	(397.662)	253.430	7.930.638	107.801
Moeda estrangeira	8.264.763	632.422	(378.994)	253.428	6.948.519	107.754
Índice IDI	47.776.000	18.670	(18.668)	2	869.700	42
Outros ativos financeiros	-	-	-	-	12.419	5
Outros instrumentos financeiros (a)						
Moeda estrangeira	9.578.180	404.610	17.372	421.982	6.686.660	238.415
Outros ativos financeiros	1.702.976	39.553	14.271	53.824	2.448.538	130.086
	7.875.204	365.057	3.101	368.158	4.238.122	108.329

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Dezembro de 2021				Dezembro de 2020	
	Banco				Banco	
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
Posição passiva						
Contratos de "Swap"						
Mercado interfinanceiro	70.622.217	(1.540.679)	(572.610)	(2.113.289)	24.477.747	(1.935.465)
Moeda estrangeira	2.924.156	(167.064)	(10.462)	(177.516)	2.556.574	(293.313)
Outros	698.137	(31.443)	(9.581)	(41.024)	32.628	(1.508)
Prefixado	1.414.561	(92.524)	(1.846)	(94.370)	1.933.129	(222.019)
Outros	207.713	(14.469)	2.532	(11.937)	531.651	(38.591)
	603.745	(28.628)	(1.557)	(30.185)	159.166	(31.195)
Contratos de opções						
Compromisso de compra	64.233.019	(1.056.455)	(559.020)	(1.615.475)	15.897.976	(1.460.557)
Moeda estrangeira	8.327.436	(688.259)	(703.045)	(1.391.304)	7.589.066	(1.366.840)
Outros ativos financeiros	8.321.432	(687.840)	(702.999)	(1.390.839)	7.182.910	(1.364.977)
	6.004	(419)	(46)	(465)	406.156	(1.863)
Compromisso de venda						
Moeda estrangeira	55.905.583	(368.196)	144.025	(224.171)	8.308.910	(93.717)
Índice IDI	8.117.294	(347.959)	123.845	(224.114)	7.068.996	(89.141)
Outros ativos financeiros	47.774.000	(17.940)	17.938	(2)	1.162.356	(4.381)
Ações	14.289	(2.297)	2242	(55)	27.863	(15)
	-	-	-	-	51.695	(180)
Outros instrumentos financeiros (a)						
Moeda estrangeira	3.465.042	(317.160)	(3.138)	(320.298)	5.923.197	(181.595)
Outros ativos financeiros	1.775.732	(53.800)	(2.921)	(56.721)	1.461.736	(81.096)
	1.689.310	(263.360)	(217)	(263.577)	4.461.461	(100.499)

(a) As demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2021 incluem, além dos montantes apresentados no quadro anterior, o valor de R\$ 1.000.389 posição ativa e R\$ 952.862 posição passiva (R\$ 192.349 posição ativa e R\$ 173.271 posição passiva em 31 de dezembro de 2020) em valor referencial dos contratos de compra e venda de energia e R\$ 283.609 posição ativa e R\$ 245.545 posição passiva (R\$ 48.862 posição ativa e R\$ 37.631 posição passiva em 31 de dezembro de 2020) em valor de mercado, da controlada ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. em instrumentos financeiros derivativos.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Os instrumentos financeiros derivativos por vencimento, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, têm a seguinte composição:

	Dezembro de 2021							Dezembro de 2020
	Banco							Banco
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
Compensação								
Contratos de futuros	5.747.177	1.062.897	1.944.271	1.324.141	959.866	660.703	11.699.055	21.842.151
Contratos de opção	95.912.539	81.751	48.937	13.876.630	18.262.346	-	128.182.203	30.794.399
Contratos de "Swap"	117.138	300.883	782.971	1.197.160	1.586.030	1.651.183	5.635.365	4.810.080
Outros instrumentos financeiros	2.066.571	3.946.138	1.303.299	2.089.122	3.498.579	139.513	13.043.222	12.609.857
Total - Dezembro de 2021	103.843.425	5.391.669	4.079.478	18.487.053	24.306.821	2.451.399	158.559.845	-
Total - Dezembro de 2020	10.580.262	16.914.273	5.351.574	18.999.141	17.082.171	1.129.066	-	70.056.487
Posição ativa								
Contratos de opção	1.142	7.134	687	1.005.724	791.032	-	1.805.719	1.696.681
Contratos de "Swap"	1.919	5.347	28.167	36.607	58.937	20.008	150.985	143.588
Outros instrumentos financeiros	52.472	164.951	60.052	72.469	71.940	98	421.982	238.415
Total - Dezembro de 2021	55.533	177.432	88.906	1.114.800	921.909	20.106	2.378.686	-
Total - Dezembro de 2020	38.655	97.374	115.701	902.836	908.368	15.750	-	2.078.684
Posição passiva								
Contratos de opção	(1.161)	(6.831)	(304)	(877.187)	(729.992)	-	(1.615.475)	(1.460.557)
Contratos de "Swap"	(2.359)	(6.951)	(14.884)	(47.706)	(64.944)	(40.672)	(177.516)	(293.313)
Outros instrumentos financeiros	(58.503)	(89.265)	(45.535)	(66.347)	(60.648)	-	(320.298)	(181.595)
Total - Dezembro de 2021	(62.023)	(103.047)	(60.723)	(991.240)	(855.584)	(40.672)	(2.113.289)	-
Total - Dezembro de 2020	(58.405)	(71.563)	(50.723)	(829.290)	(867.601)	(57.883)	-	(1.935.465)
	Dezembro de 2021							Dezembro de 2020
	Consolidado							Consolidado
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
Compensação								
Contratos de futuros	5.747.177	1.062.897	1.944.271	1.324.141	959.866	660.703	11.699.055	21.842.151
Contratos de opção	95.912.539	81.751	48.937	13.876.630	18.262.346	-	128.182.203	30.794.399
Contratos de "Swap"	117.138	300.883	782.971	1.197.160	1.586.030	1.651.183	5.635.365	4.810.080
Outros instrumentos financeiros	2.157.929	4.109.338	1.564.289	2.588.583	4.365.033	211.301	14.996.473	12.975.477
Total - Dezembro de 2021	103.934.783	5.554.869	4.340.468	18.986.514	25.173.275	2.523.187	160.513.096	-
Total - Dezembro de 2020	10.613.349	16.967.505	5.419.655	19.143.065	17.149.467	1.129.066	-	70.422.107
Posição ativa								
Contratos de opção	1.142	7.134	687	1.005.724	791.032	-	1.805.719	1.696.681
Contratos de "Swap"	1.919	5.347	28.167	36.607	58.937	20.008	150.985	143.588
Outros instrumentos financeiros	81.524	200.964	111.721	135.163	160.281	15.938	705.591	287.277
Total - Dezembro de 2021	84.585	213.445	140.575	1.177.494	1.010.250	35.946	2.662.295	-
Total - Dezembro de 2020	48.972	104.625	120.780	924.664	912.755	15.750	-	2.127.546
Posição passiva								
Contratos de opção	(1.161)	(6.831)	(304)	(877.187)	(729.992)	-	(1.615.475)	(1.460.557)
Contratos de "Swap"	(2.359)	(6.951)	(14.884)	(47.706)	(64.944)	(40.672)	(177.516)	(293.313)
Outros instrumentos financeiros	(86.092)	(122.251)	(96.564)	(131.934)	(123.655)	(5.347)	(565.843)	(219.226)
Total - Dezembro de 2021	(89.612)	(136.033)	(111.752)	(1.056.827)	(918.591)	(46.019)	(2.358.834)	-
Total - Dezembro de 2020	(68.381)	(78.568)	(53.252)	(846.140)	(868.872)	(57.883)	-	(1.973.096)

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

A composição da carteira em 31 de dezembro de 2021 e 2020, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco			Consolidado		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Posição Ativa						
Dezembro 2021	1.801.342	577.344	2.378.686	1.801.342	860.953	2.662.295
Dezembro 2020	1.715.792	362.892	2.078.684	1.715.792	411.754	2.127.546
Posição Passiva						
Dezembro 2021	1.845.098	268.191	2.113.289	1.845.098	513.736	2.358.834
Dezembro 2020	1.508.366	427.099	1.935.465	1.508.366	464.730	1.973.096

Os resultados apurados com instrumentos financeiros derivativos, nos exercícios e semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim compostos:

	Banco						2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
	2º Semestre de 2021			Acumulado de 2021				
	Receitas	Despesas	Líquido	Receitas	Despesas	Líquido		
							Líquido	
Swaps	1.542.386	(1.810.420)	(268.034)	2.754.039	(2.812.868)	(58.829)	(4.552)	(286.864)
Futuros	8.216.565	(8.157.645)	58.920	15.893.738	(16.345.313)	(451.575)	(223.527)	(542.083)
Opções	3.957.555	(3.976.572)	(19.017)	10.832.985	(10.869.820)	(36.835)	38.917	(1.626)
Outros instrumentos financeiros	497.905	(202.873)	295.032	2.580.248	(2.016.151)	564.097	166.514	1.083.149
Total	14.214.411	(14.147.510)	66.901	32.061.010	(32.044.152)	16.858	(22.648)	252.576

	Consolidado						2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
	2º Semestre de 2021			Acumulado de 2021				
	Receitas	Despesas	Líquido	Receitas	Despesas	Líquido		
							Líquido	
Swaps	1.542.386	(1.810.420)	(268.034)	2.754.039	(2.812.868)	(58.829)	(4.552)	(286.864)
Futuros	8.216.565	(8.157.645)	58.920	15.893.738	(16.345.313)	(451.575)	(223.527)	(542.083)
Opções	3.957.555	(3.976.572)	(19.017)	10.832.985	(10.869.820)	(36.835)	38.917	(1.626)
Outros instrumentos financeiros	767.451	(438.241)	329.210	2.967.786	(2.362.116)	605.670	177.778	1.096.081
Total	14.483.957	(14.382.878)	101.079	32.448.548	(32.390.117)	58.431	(11.384)	265.508

Análise de sensibilidade das operações com instrumentos financeiros

Em atendimento aos dispositivos da Instrução CVM nº 475/08, o Banco divulga quadro demonstrativo de análise de sensibilidade, para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração, originado por instrumentos financeiros. O quadro abaixo demonstra o cenário mais provável, na avaliação da Administração, além de dois cenários adicionais. O cenário provável considera os preços estabelecidos em contratos e, quando aplicável, indicadores de fontes diversas externas ou por modelos de precificação adotados para cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros na data do balanço. No cenário II foi considerada uma situação de deterioração de 25% nas variáveis de risco consideradas de acordo com a natureza de risco de tais instrumentos financeiros. No cenário III, foi considerada deterioração de 50% nessas mesmas variáveis.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Exposição		
	Cenário Provável	Cenário II	Cenário III
i) Taxas de Juros			
Exposição de Juros Prefixados (RWAjur1)	9.508	11.231	12.954
Exposição de Cupons de moeda (RWAjur2)	39.147	40.343	41.538
Exposição de Cupons de índices (RWAjur3)	36.721	41.979	47.237
Total da exposição a taxas de Juros (Nota 25)	85.376	93.553	101.729
ii) Taxas de Câmbio			
Total da exposição a taxas de Câmbio	20.930	44.344	67.758
iii) Índices, ações e mercadorias			
Total da exposição a índices, ações e mercadorias	52.487	52.774	53.061

i) *Taxas de juros:*

Os Instrumentos Financeiros Derivativos classificados na carteira de “Negociação” (Trading Book), de acordo com critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil através da Resolução nº 4.557/17 e Circular nº 3.354/07, representam exposições que terão impactos nos resultados da organização pela marcação a mercado desses instrumentos ou quando de sua realização ou liquidação. Os instrumentos financeiros indexados a taxas de juros possuem riscos potenciais de variações de mercado, sendo tais riscos controlados através de metodologia determinada pelo Banco Central do Brasil e o resultado desta análise é considerado na determinação de uma parcela do capital mínimo exigido das instituições financeiras.

Visando atender as disposições da Instrução CVM nº 475/08, quanto à análise de sensibilidade, foi tomada como base a parcela do capital mínimo exigido para cobertura do risco de exposição a taxas de juros em 31 de dezembro de 2021 e efetuada a análise de cenários determinada na referida instrução.

ii) *Taxas de câmbio:*

A exposição líquida das taxas de câmbio é regulada pelo Banco Central do Brasil através da Resolução CMN nº 4.598/21, Resolução CMN nº 4.596/21 e Circular nº 3.641/13. Tais normativos determinam como limite máximo para tais exposições 30% do patrimônio de referência.

Foram considerados os critérios de apuração da exposição determinados pelo Banco Central do Brasil e, atendendo os requisitos da Instrução CVM nº 475/08, foi efetuada a análise de cenários a partir da exposição líquida existente em 31 de dezembro de 2021.

iii) *Carteira de Não Negociação (Banking Book):*

Refere-se a operações não classificadas na carteira de negociação advindas das linhas de negócios do Banco e seus eventuais instrumentos de proteção. A mensuração e avaliação dos riscos de taxas de juros das operações da carteira de não negociação são reguladas pelo Banco Central do Brasil através da Resolução BCB nº 3.365/07, que define a aplicação de critérios e premissas que possam aferir o grau de risco dessas exposições inclusive com testes de “stress” cujos resultados possam indicar a suficiência de capital regulatório para cobertura de tais riscos.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

Os resultados dos procedimentos, que não guardam relação com as práticas contábeis para registro e valorização das operações relacionadas a essa carteira, são reportados ao Banco Central e em 31 de dezembro de 2021 demonstravam uma exposição de R\$ 129.874, que considera o risco de taxas de juros da referida carteira de não negociação em cenários alternativos própria da metodologia determinada pelo órgão regulador.

Para efeito da análise de sensibilidade, o risco de descasamento cambial desta carteira está considerado na posição de taxas de câmbio descrita no item II.

6. Carteira de operações de crédito e garantias financeiras prestadas

Os saldos das operações de crédito e garantias financeiras prestadas, são demonstrados como segue:

Carteira por modalidade:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Operações de crédito				
Empréstimos	10.449.912	11.273.333	10.451.096	11.277.985
Financiamentos	7.083.011	5.528.734	7.083.011	5.528.734
Financiamentos rurais e agroindustriais	1.692.849	1.035.014	1.692.849	1.035.014
Adiantamentos sobre contratos de câmbio e rendas a receber	913.550	604.571	913.550	604.571
Títulos e créditos a receber	2.848.165	2.305.687	2.848.165	2.305.687
Crédito por avais e fianças honradas	52.742	48.213	52.742	48.213
Total - Operações de crédito	23.040.229	20.795.552	23.041.413	20.800.204
Garantias financeiras prestadas (registradas em contas de compensação)				
Fianças prestadas a clientes	10.856.673	10.065.450	10.837.119	10.065.450
Créditos abertos para importação	231.690	95.534	231.690	95.534
Total – Garantias financeiras prestadas	11.088.363	10.160.984	11.068.809	10.160.984
Total da carteira	34.128.592	30.956.536	34.110.222	30.961.188

Carteira por setor de atividade:

	Banco					
	Dezembro de 2021			Dezembro de 2020		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
Setor privado						
Intermediários financeiros	260.143	1.810.009	2.070.152	68.991	1.710.546	1.779.537
Indústria	6.178.866	1.838.238	8.017.104	5.968.765	1.638.736	7.607.501
Comércio	5.550.253	862.953	6.413.206	4.951.934	811.478	5.763.412
Serviços	10.393.874	5.531.858	15.925.732	9.303.193	4.721.164	14.024.357
Pessoas físicas	477.623	55.354	532.977	400.679	70.821	471.500
Total - Setor privado	22.860.759	10.098.412	32.959.171	20.693.562	8.952.745	29.646.307
Setor público	179.470	989.951	1.169.421	101.990	1.208.239	1.310.229
Total da carteira	23.040.229	11.088.363	34.128.592	20.795.552	10.160.984	30.956.536

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Consolidado					
	Dezembro de 2021			Dezembro de 2020		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
Setor privado						
Intermediários financeiros	260.143	1.810.009	2.070.152	68.991	1.710.546	1.779.537
Indústria	6.178.866	1.838.238	8.017.104	5.968.765	1.638.736	7.607.501
Comércio	5.529.609	843.399	6.373.008	4.931.882	811.478	5.743.360
Serviços	10.393.874	5.531.858	15.925.732	9.303.193	4.721.164	14.024.357
Pessoas físicas	499.451	55.354	554.805	425.383	70.821	496.204
Total - Setor privado	22.861.943	10.078.858	32.940.801	20.698.214	8.952.745	29.650.959
Setor público	179.470	989.951	1.169.421	101.990	1.208.239	1.310.229
Total da carteira	23.041.413	11.068.809	34.110.222	20.800.204	10.160.984	30.961.188

Os saldos das operações de crédito e de garantias financeiras prestadas, por prazo de vencimento, são demonstrados como segue:

	Banco							
	Dezembro de 2021							
	A vencer						Vencidas a partir de 15 dias	Total
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos		
Operações de crédito	2.398.349	3.314.578	4.141.363	5.088.434	6.721.693	1.121.938	253.874	23.041.229
Garantias financeiras prestadas	603.964	1.870.468	1.987.105	3.290.503	3.056.262	280.061	-	11.088.363
Total - Dezembro de 2021	3.002.313	5.185.046	6.128.468	8.378.937	9.777.955	1.401.999	253.874	34.128.592
Total - Dezembro de 2020	2.223.630	3.861.546	4.727.494	7.465.159	10.694.247	1.844.417	140.043	30.956.536

	Consolidado							
	Dezembro de 2021							
	A vencer						Vencidas a partir de 15 dias	Total
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos		
Operações de crédito	2.377.705	3.314.578	4.141.363	5.088.434	6.743.521	1.121.938	253.874	23.041.413
Garantias financeiras prestadas	603.964	1.870.468	1.987.105	3.290.503	3.036.708	280.061	-	11.068.809
Total - Dezembro de 2021	2.981.669	5.185.046	6.128.468	8.378.937	9.780.229	1.401.999	253.874	34.110.222
Total - Dezembro de 2020	2.203.578	3.861.546	4.752.198	7.465.159	10.694.247	1.844.417	140.043	30.961.188

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, no Banco e Consolidado, foram realizadas cessões com transferência substancial de riscos e benefícios, em acordo com a resolução CMN nº 3.533/08, no montante de R\$ 10.680 (R\$ 125.986 em 31 de dezembro de 2020). O efeito dessas operações no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi positivo de R\$ 1.258 (resultado positivo de R\$ 1.087 em 31 de dezembro de 2020).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

As concentrações dos riscos de crédito estão assim demonstradas:

	Banco e Consolidado			
	Dezembro de 2021		Dezembro de 2020	
	Saldo	% sobre a carteira (1)	Saldo	% sobre a carteira (1)
Principal devedor	762.270	2,23	627.011	2,03
10 maiores devedores	4.369.507	12,80	4.209.546	13,60
20 maiores devedores	6.872.381	20,14	6.751.585	21,81

(1) total da carteira incluindo garantias financeiras prestadas.

Operações ativas vinculadas

Os saldos das operações de créditos vinculadas e as obrigações por operações ativas vinculadas estão em conformidade com a Resolução nº 2.921/02 e são demonstrados como segue:

	Banco e Consolidado				
	Dezembro de 2021				Dezembro de 2020
	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	Total	Total
Operações ativas vinculadas					
Operações de crédito	6.404	2.377	1.176	9.957	61.724
Obrigações por operações passivas vinculadas					
Depósitos a prazo	9.205	3.416	1.691	14.312	69.925

O resultado líquido dessas operações no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi negativo de R\$ 69 (R\$ 391 positivo em 31 de dezembro de 2020).

7. Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito e para garantias financeiras prestadas

As carteiras de operações de crédito e a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim distribuídos:

Nível de risco	Nível mínimo de provisionamento	Curso normal	Banco				Dezembro de 2020	
			Dezembro de 2021		Provisão	Res. 2.682/99	Dezembro de 2020	
			Total das operações	Atraso			Operações	Provisão
AA	-	3.774.685	-	-	3.774.685	-	3.245.809	-
A	0,5%	8.473.740	-	-	8.473.740	42.371	7.226.320	36.132
B	1,0%	8.132.821	129	-	8.132.950	81.330	7.553.196	75.520
C	3,0%	1.717.095	675	-	1.717.770	51.543	1.850.277	55.508
D	10,0%	300.153	4.528	-	304.681	30.468	202.037	24.361
E	30,0%	142.994	7.117	-	150.111	45.033	322.880	97.069
F	50,0%	59.512	364	-	59.876	29.938	136.262	69.057
G	70,0%	68.213	1.520	-	69.733	48.813	108.497	78.057
H	100,0%	117.142	239.541	-	356.683	356.683	150.274	150.274
Provisão Adicional (*)	-	-	-	-	-	34.200	-	-
Total		22.786.355	253.874	-	23.040.229	720.379	20.795.552	585.978

(*) Refere-se a provisão anticíclica adicional ao mínimo exigido na Resolução nº 2.682/99.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

		Consolidado						
Nível de risco	Nível mínimo de provisionamento	Dezembro de 2021				Dezembro de 2020		
		Total das operações		Provisão		Operações	Provisão	
		Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99	Total	Res. 2.682/99	
AA	-	3.775.869	-	3.775.869	-	3.250.461	-	
A	0,5%	8.473.740	-	8.473.740	42.371	7.226.320	36.132	
B	1,0%	8.132.821	129	8.132.950	81.330	7.553.196	75.520	
C	3,0%	1.717.095	675	1.717.770	51.543	1.850.277	55.508	
D	10,0%	300.153	4.528	304.681	30.468	202.037	24.361	
E	30,0%	142.994	7.117	150.111	45.033	322.880	97.069	
F	50,0%	59.512	364	59.876	29.938	136.262	69.057	
G	70,0%	68.213	1.520	69.733	48.813	108.497	78.057	
H	100,0%	117.142	239.541	356.683	356.683	150.274	150.274	
Provisão Adicional (*)		-	-	-	34.200	-	-	
Total		22.787.539	253.874	23.041.413	720.379	20.800.204	585.978	

(*) Refere-se a provisão anticíclica adicional ao mínimo exigido na Resolução nº 2.682/99.

As provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito tiveram as seguintes movimentações nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro 2021	Dezembro 2020
Saldos no início do exercício	585.978	428.093
Constituição / (Reversão)	132.889	247.713
Constituição / (Reversão) de provisão adicional	34.200	-
Variação cambial de saldo	1.935	7.584
Classificados como resultados de exercícios futuros	4.311	(2.442)
Créditos compensados como prejuízo	(31.916)	(88.309)
Baixas por cessação de crédito	(7.018)	(6.661)
Saldos no final do exercício	720.379	585.978

Os saldos da provisão para garantias financeiras prestadas por níveis de risco, são demonstrados como segue:

Nível de risco	Dezembro 2021				Dezembro 2020	
	Banco		Consolidado		Banco e Consolidado	
	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão
AA	6.136.108	-	6.116.554	-	4.666.891	-
A	2.056.786	10.281	2.056.786	10.281	2.313.281	11.566
B	2.271.009	22.709	2.271.009	22.709	2.701.072	28.266
C	533.053	19.917	533.053	19.917	298.029	8.941
D	39.764	3.974	39.764	3.974	133.322	13.332
E	51.643	15.493	51.643	15.493	48.389	14.517
Total	11.088.363	72.374	11.068.809	72.374	10.160.984	76.622

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo total de créditos renegociados é de R\$ 117.254 (R\$ 212.224 em 31 de dezembro de 2020), sendo que o montante das operações de crédito renegociadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 52.567 (R\$ 119.738 em 31 de dezembro de 2020).

O montante de créditos recuperados, anteriormente compensados contra a provisão, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 21.669 (R\$ 12.718 em 31 de dezembro de 2020).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

8. Carteira de câmbio

Os saldos das carteiras de câmbio estão assim demonstrados:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Instrumentos financeiros – posição ativa		
Câmbio comprado a liquidar – CCL	3.545.056	2.397.323
Provisão sobre variação cambial de CCL	(973)	(9.171)
Direitos sobre vendas de câmbio	2.661.640	722.567
Adiantamentos recebidos	(555)	(10.433)
Total	6.205.168	3.100.286
Instrumentos financeiros – posição passiva		
Câmbio vendido a liquidar	2.698.210	731.290
Obrigações por compra de câmbio	3.441.649	2.334.559
Total	6.139.859	3.065.849

9. Outros Ativos

a) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a receber, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.

b) As composições de outros ativos diversos estão assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Devedores por compra de valores e bens	8.869	59.571	8.869	57.208
Devedores por depósitos em garantia	16.121	13.589	16.121	13.589
Impostos e contribuições a compensar	232.550	176.305	240.129	180.041
Títulos e créditos a receber	-	-	230.271	164.825
Adiantamento contrato de energia	-	-	94.105	-
Outros	49.569	6.374	49.585	9.857
Total	307.109	255.839	639.080	425.520

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

10. Investimentos em Participações em coligadas e controladas

Os saldos das controladas diretas e indiretas dos ativos totais, patrimônio líquido e lucro líquido referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020, são demonstrados a seguir:

	% de Participação	Dezembro de 2021				Dezembro de 2020			
		Total do Ativo	Patrimônio Líquido	Resultado Acumulado	Equivalência Patrimonial	Total do Ativo	Patrimônio Líquido	Resultado Acumulado	Equivalência Patrimonial
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (a)	100%	107.701	106.186	1.937	1.937	105.121	103.922	1.817	1.817
ABC Brasil Administração e Participações Ltda. (a)	99,99%	121.694	119.502	10.107	10.107	121.015	109.076	1.885	1.885
ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. (a)	100%	874.597	480.650	24.412	24.412	231.785	166.238	6.248	6.248
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (b)	90%	14.309	11.942	6.942	6.248	-	-	-	-

a) Controlada Direta (b) Controlada Indireta

A empresa ABC Brasil Corretora de Seguros é controlada indireta do Banco através a controlada ABC Brasil Administração e Participações Ltda.

11. Imobilizado de uso e intangível

Os bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear às seguintes taxas anuais: instalações, móveis e equipamentos de uso e sistema de comunicação e de segurança, 10%. Tais taxas representam adequadamente a vida útil-econômica dos bens.

O intangível corresponde aos gastos de aquisição e desenvolvimento de logísticos, são amortizados pelo método linear à taxa anual de 20%.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

12. Captações

As composições dos saldos das captações e seus vencimentos estão assim demonstradas:

	Banco					Consolidado		
	Dezembro de 2021					Dezembro de 2020		
	Sem vencimento	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Depósitos	285.183	2.490.352	4.362.862	840.768	77.297	8.056.462	7.955.799	10.155.328
À vista	285.183	-	-	-	-	285.183	284.363	383.383
Interfinanceiros	-	116.826	379.985	34.373	-	531.184	531.184	710.241
A prazo	-	2.373.526	3.982.877	806.395	77.297	7.240.095	7.140.252	9.061.704
Captações no mercado aberto	-	1.396.475	-	-	-	1.396.475	1.328.942	1.354.313
Recursos de aceites e emissão de títulos	-	1.897.094	3.929.334	5.933.085	784.911	12.345.024	12.345.024	10.432.100
Letras de crédito imobiliário	-	190.251	445.108	576.108	6.080	1.217.547	1.217.547	797.759
Letras de crédito do agronegócio	-	380.945	2.241.037	935.843	28.666	3.586.491	3.586.491	2.774.635
Letras financeiras	-	1.122.199	1.243.185	4.420.835	750.165	7.536.384	7.536.384	6.850.733
Certificados de operações estruturadas	-	3.699	604	299	-	4.602	4.602	8.973
Obrigações por empréstimos e repasses	-	3.356.125	6.835.649	1.044.506	613.727	11.850.007	11.850.007	9.125.966
Obrigações por empréstimos – Exterior	-	2.786.881	5.300.543	391.440	-	8.478.864	8.478.864	6.612.181
Repasses no País – BNDES	-	27.674	178.991	290.424	212.445	709.534	709.534	424.572
Repasses no País – FINAME	-	29.718	91.956	220.323	153.019	495.016	495.016	358.315
Repasses no País – Outras Instituições	-	91.715	253.550	18.075	-	363.340	363.340	433.987
Obrigações por repasses – Exterior	-	420.137	1.010.609	124.244	248.263	1.803.253	1.803.253	1.296.911
Dívida Subordinada	-	49.078	77.395	519.086	1.054.961	1.700.520	1.700.520	1.722.823
Letras Financeiras	-	49.078	77.395	519.086	564.292	1.209.851	1.209.851	1.242.253
Letras Financeiras Perpétuas	-	-	-	-	490.669	490.669	490.669	480.570
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	-	-	-	-	7.313	7.313	7.313	32.797
Total – Dezembro de 2021	285.183	8.989.124	15.205.840	8.337.445	2.538.209	35.355.801	35.187.605	-
Total – Dezembro de 2020	383.476	8.612.007	16.563.284	4.388.124	2.892.360	32.839.251	-	32.823.327

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

13. Provisões

As composições dos saldos das provisões em 31 de dezembro de 2021 e 2020 são assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Provisão para pagamentos a efetuar	166.250	100.705	167.671	103.491
Provisão para contingências (Nota 23.d)	21.641	19.453	21.641	19.453
Provisão para garantias financeiras prestadas (Nota 7)	72.374	76.622	72.374	76.622
Total	260.265	196.780	261.686	199.566

14. Outras obrigações

a) Obrigações fiscais e previdenciárias:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Imposto de renda e contribuição sobre o lucro	103.522	28.181	112.902	31.053
Impostos e contribuições a recolher	43.077	49.847	44.020	49.939
Provisão para outros impostos diferidos	-	-	3.521	1.039
Total	146.599	78.028	160.443	82.031

b) Outras obrigações diversas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	2.413	1.118	2.413	1.118
Deságio sobre créditos adquiridos	25.086	35.041	25.086	35.041
Credores diversos – País	1.486	630	1.491	630
Total	28.985	36.789	28.990	36.789

c) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a pagar, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.

15. Receitas de prestação de serviços

As receitas de prestação de serviços, nos semestres e exercícios findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim compostas:

	Banco			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Rendas de garantias financeiras prestadas	92.810	177.386	96.011	176.727
Rendas de tarifas com operações de crédito	5.726	11.842	7.997	13.463
Rendas de cobranças	10.222	20.045	9.717	18.018
Rendas de tarifas bancárias	945	2.596	1.570	2.868
Rendas de comissões e colocação de títulos	68.508	113.344	52.334	68.240
Rendas de outros serviços	5.689	10.137	2.923	4.660
Total	183.900	335.350	170.552	283.976

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Consolidado			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Rendas de garantias financeiras prestadas	92.810	177.386	96.011	176.727
Rendas de tarifas com operações de crédito	5.726	11.842	7.997	13.463
Rendas de cobranças	10.222	20.045	9.717	18.018
Rendas de tarifas bancárias	945	2.596	1.570	2.868
Rendas de comissões e colocação de títulos	68.508	113.344	52.334	68.240
Rendas de comissão de seguros	10.422	10.422	-	-
Rendas de outros serviços	5.356	9.804	2.923	4.660
Total	193.989	345.439	170.552	283.976

16. Outras despesas administrativas

As outras despesas administrativas, nos semestres e exercícios findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim compostas:

	Banco				Consolidado			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Serviços de terceiros	4.087	7.839	3.598	6.620	4.493	8.544	3.837	6.860
Serviços do sistema financeiro	16.626	32.643	15.412	31.678	16.646	32.680	15.431	31.710
Aluguéis	9.150	17.169	7.661	15.250	9.150	17.169	7.661	15.250
Serviços técnicos especializados	17.375	31.068	13.268	24.748	17.419	31.152	13.308	24.853
Processamento de dados	17.575	32.563	12.595	23.868	17.575	32.563	12.595	23.868
Comunicações	2.208	4.601	2.555	4.847	2.208	4.601	2.555	4.847
Despesas de viagem	1.077	1.273	1.355	3.601	1.077	1.273	1.355	3.601
Depreciações e amortizações	12.990	24.563	9.493	18.332	12.990	24.563	9.493	18.332
Promoções e relações pública	794	1.564	722	1.851	794	1.564	722	1.851
Publicações	64	96	75	202	66	142	93	237
Transportes	673	1.132	584	1.375	676	1.135	584	1.375
Manutenção e conservação de bens	1.102	2.076	1.011	1.871	1.102	2.076	1.011	1.871
Água, energia e gás	530	958	419	878	530	958	419	878
Materiais	158	170	74	192	158	170	74	192
Seguros	293	457	620	940	293	457	620	940
Propaganda e publicidade	5.376	10.652	2.507	7.652	5.376	10.652	2.507	7.652
Condomínio	1.515	2.926	1.319	2.656	1.515	2.926	1.319	2.656
Emolumentos legais e cartorários	277	412	764	1.905	277	412	764	1.905
Acordo Judicial	-	-	4.557	4.557	-	-	4.557	4.557
Outras	5.505	8.364	4.900	7.227	5.572	8.481	4.942	7.281
Total	97.375	180.526	83.489	160.250	97.917	181.518	83.847	160.716

17. Outras receitas operacionais

As outras receitas operacionais, nos semestres e exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim compostas:

	Banco			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Juros e atualização monetária de ativos	262	632	462	695
Recuperação de encargos e despesas	1.265	1.898	59	247
Dividendos recebidos	-	-	7.023	7.029
Outras receitas	889	1.249	1.327	1.607
Total	2.416	3.779	8.871	9.578

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Consolidado			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Juros e atualização monetária de ativos	316	730	478	749
Recuperação de encargos e despesas	1.265	1.898	59	247
Dividendos recebidos	-	-	7.023	7.029
Reversão provisão pré pagamento	1.143	-	-	-
Outras receitas	889	1.249	1.327	1.607
Total	3.613	3.877	8.887	9.632

18. Outras despesas operacionais

As outras despesas operacionais, nos semestres e exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim compostas:

	Banco			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Constituição de outras provisões	29.336	39.411	38.071	43.080
Constituição de provisões para contingências	1.005	2.188	5.321	6.662
Outras despesas	4.213	5.151	1.441	1.750
Total	34.554	46.750	44.833	51.492

	Consolidado			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Constituição de outras provisões	29.386	39.461	38.071	43.080
Constituição de provisões para contingências	1.005	2.188	5.321	6.662
Provisão pré pagamento	-	932	2.163	2.363
Outras despesas	4.548	5.492	1.442	1.752
Total	34.939	48.073	46.997	53.857

19. Imposto de renda e contribuição social

A natureza, a origem e a movimentação de créditos e obrigações tributárias diferidas ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 são demonstradas a seguir:

	Banco			
	Dezembro de 2020	Adições	Baixas	Dezembro de 2021
Créditos tributários				
Diferenças temporárias:				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	274.718	273.421	(188.841)	359.298
Provisão para garantias financeiras prestadas	51.117	4.922	(12.352)	43.687
Provisão para bens não de uso - BNDU	22.273	10.868	-	33.141
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	649.744	345.372	(402.858)	592.258
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	18.527	12.738	(17.723)	13.542
Outros	58.689	27.594	(25.933)	60.350
Ajuste ao valor de mercado - Disponíveis para venda	19.326	10.600	(13.685)	16.241
Total	1.094.394	685.515	(661.392)	1.118.517
Obrigações fiscais diferidas				
Diferenças temporárias:				
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	(236.356)	(232.906)	222.664	(246.598)
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	(4.718)	(11.277)	4.473	(11.522)
Ajuste ao valor de mercado - Disponíveis para venda	(17.655)	(3.580)	13.153	(8.082)
Total	(258.729)	(247.763)	240.290	(266.202)
Saldo líquido	835.665	437.752	(421.102)	852.315

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Consolidado		
	Dezembro de 2020	Adições	Dezembro de 2021
Créditos tributários			
Diferenças temporárias:			
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	275.521	274.247	(189.332)
Provisão para garantias financeiras prestadas	51.117	4.922	(12.352)
Provisão para bens não de uso - BNDU	22.273	10.868	-
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	649.744	345.372	(402.858)
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	18.527	12.738	(17.723)
Outros	58.689	27.594	(25.933)
Ajuste ao valor de mercado - Disponíveis para venda	19.703	10.600	(13.904)
Total	1.095.574	686.341	(662.102)
Obrigações fiscais diferidas			
Diferenças temporárias:			
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	(239.821)	(241.186)	222.664
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	(4.718)	(11.276)	4.473
Ajuste ao valor de mercado - Disponíveis para venda	(17.655)	(3.580)	13.153
Total	(262.194)	(256.042)	240.290
Saldo líquido	833.380	430.299	(421.812)

As realizações dos créditos e das obrigações tributárias diferidas existentes em 31 de dezembro de 2021 considerando o histórico de rentabilidade e a estimativa de realização futura são demonstradas como segue:

Exercício	Banco		Consolidado
	Ativo	Passivo	Líquido
2022	956.342	(266.202)	690.140
2023	90.172	-	90.172
2024	14.869	-	14.869
2025	36.933	-	36.933
2026	3.425	-	3.425
Acima de 5 anos	16.776	-	16.776
Total	1.118.517	(266.202)	852.315
Valor presente - Selic	1.001.446	(243.886)	757.560

Para o imposto de renda a alíquota utilizada é de 15% acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240 mil. A contribuição social tem alíquota de 15% para as empresas financeiras e 9% para as empresas não financeiras.

A alíquota da contribuição social, foi elevada de 15% para 20% para o Banco, com vigência a partir de 1º de março de 2020, nos termos do artigo 32 da Emenda Constitucional 103, publicada em 13 de novembro de 2019.

Através da Medida Provisória nº 1.034 de 1º de março de 2021, convertida na Lei nº 14.183/2021, a alíquota da contribuição social sobre o lucro líquido foi elevada para 25% para o Banco e 20% para a ABC DTVM, com efeito até o dia 31 de dezembro de 2021.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

As apurações das despesas com imposto de renda e contribuição social para os semestres e exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 são demonstradas a seguir:

	Banco			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	221.941	593.107	266.387	(234.077)
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	105.303	272.328	119.874	(99.981)
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos líquidos de créditos tributários no período	157.786	10.159	(104.311)	462.721
Receitas / despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	(97.037)	(72.244)	34.621	(283.312)
Resultados de participações societárias	(14.579)	(16.405)	(3.030)	(4.432)
Juros sobre o capital próprio	(47.928)	(90.293)	(18.806)	(46.648)
Outros valores	(37.244)	(72.451)	(45.733)	(82.983)
Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes	66.301	31.094	(17.385)	(54.635)
Impostos e contribuições diferidos				
Passivos fiscais constituídos no semestre/exercício	(80.465)	244.184	(541.203)	238.855
Passivos fiscais realizados no semestre/exercício	(106.132)	(227.138)	(6.539)	(136.479)
Créditos tributários constituídos no semestre/exercício	(179.740)	(674.912)	515.533	(1.009.841)
Créditos tributários realizados no semestre/exercício	208.551	647.707	136.518	405.947
Total dos impostos e contribuições diferidos	(157.786)	(10.159)	104.309	(501.518)
Total do resultado de imposto de renda e contribuição social	(91.485)	20.935	86.924	(556.153)

	Consolidado			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	237.860	611.123	270.108	(228.541)
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	124.177	293.298	123.505	(94.536)
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos líquidos de créditos tributários no período	150.324	2.214	(106.526)	460.059
Receitas / despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	(115.211)	(92.213)	31.722	(287.581)
Juros sobre o capital próprio	(47.928)	(90.293)	(18.806)	(46.648)
Outros valores	(37.296)	(72.534)	(45.776)	(83.056)
Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes	74.066	40.472	(15.881)	(51.762)
Impostos e contribuições diferidos				
Passivos fiscais constituídos no semestre/exercício	(73.375)	252.463	(538.252)	242.321
Passivos fiscais realizados no semestre/exercício	(106.132)	(227.138)	(6.538)	(136.485)
Créditos tributários constituídos no semestre/exercício	(179.741)	(675.738)	514.797	(1.010.645)
Créditos tributários realizados no semestre/exercício	208.923	648.199	136.519	405.954
Total dos impostos e contribuições diferidos	(150.325)	(2.214)	106.526	(498.855)
Total do resultado de imposto de renda e contribuição social	(76.259)	38.258	90.645	(550.617)

20. Partes relacionadas

a) Empresas controladas e ligadas

Os valores abaixo se referem a transações do Banco com empresas controladas e empresas ligadas. Nas operações envolvendo partes relacionadas foram praticadas taxas e condições usuais de mercado nas datas das transações. Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os saldos das transações entre partes relacionadas, são os seguintes:

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Operações / Partes relacionadas	Prazos	Remuneração	Dezembro de 2021		Dezembro de 2020	
			Ativo / (Passivo)	Receitas / (Despesas)	Ativo / (Passivo)	Receitas / (Despesas)
Caixa e equivalente de caixa						
Arab Banking Corporation - New York (4)	S/ Venc.to.	Sem remuneração	562	-	524	-
ABC international Bank - Milan (4)	S/ Venc.to.	Sem remuneração	10	-	10	-
Operações de crédito						
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	24/01/2022	1,00% a.a.	20.644	644	20.000	52
Administradores (4)	02/01/2024	3,05% a.a.	21.700	128	24.700	4
Depósitos à vista						
ABC Brasil Adm. e Participações Ltda. (3)	S/ Venc.to.	Sem remuneração	(104)	-	(55)	-
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (3)	S/ Venc.to.	Sem remuneração	(693)	-	(21)	-
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	S/ Venc.to.	Sem remuneração	(14)	-	(17)	-
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (3)	S/ Venc.to.	Sem remuneração	(9)	-	-	-
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (4)	S/ Venc.to.	Sem remuneração	(20)	-	(27)	-
Depósitos a prazo e recursos de aceites e emissão de títulos						
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (4)	30/01/2022	0,30% a.a	(51)	-	(180)	-
Marsau Uruguay Holdings Sociedad Anonima (1)	30/01/2022	0,30% a.a	(77.601)	(1)	(715)	-
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	09/09/2022	CDI	(84.400)	(2.234)	-	-
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (3)	26/12/2023	CDI	(13.000)	(209)	-	-
Administradores (4)	(a)	(a)	(22.439)	(972)	(20.421)	(909)
Captações no mercado aberto						
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	07/01/2022	CDI	(66.952)	(279)	(15.818)	(12)
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (3)	21/01/2022	CDI	(581)	(1)	-	-
Obrigações por empréstimos						
Arab Banking Corporation - Bahrain (2)	06/01/2022	0,90% a.a	(167.415)	(745)	(493.687)	(613)
Arab Banking Corporation - Tunisie (4)	12/08/2022	1,20% a.a	(295.767)	(1.656)	(287.237)	(1.955)
Arab Banking Corporation - New York (4)	16/06/2022	1,20% a.a	(111.610)	(737)	(103.934)	(119)
Arab Banking Corporation - Egypt (4)	18/01/2022	0,20% a.a	(19.532)	(2)	(20.787)	(6)

(1) Acionista controlador direto, (2) Acionista controlador indireto, (3) Controlada, (4) Ligada.

(a) CDB - Taxa de 100,00 % até 104,00% do CDI - Menor data inicial: 30/10/2019, Maior data de vencimento: 01/09/2023.
LCA / LCI - Taxa de 96,00 % até 114,00 % do CDI - Menor data inicial: 11/01/2019, Maior data de vencimento: 10/08/2023.
LCA LCI - Taxa Prefixada 5,70% até 10,60% - Menor data inicial: 05/06/2018, Maior data de vencimento: 25/09/2025.
LCI - Taxa Prefixada de 5,7% até 5,7% + IPCA - Menor data inicial: 20/08/2021, Maior data de vencimento: 20/08/2026.

b) Remuneração do pessoal-chave da administração

Em cumprimento a Resolução CMN nº 3.921/10, o Banco ABC Brasil implementou a Política de Remuneração de Administradores aplicável aos membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo e os Diretores sem designação específica (empregados).

Resumidamente, a política tem como objetivos principais: (i) atender aos regramentos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que estabelece regras especiais para as instituições financeiras, como é o Banco ABC; (ii) confirmar a remuneração de quem seja considerado como Administrador do Banco ABC para fins dos regramentos referidos no item (i) acima e, especialmente, de quem assume esse encargo nos termos de sua governança; (iii) alinhar as práticas de remuneração dos Administradores do Banco à sua política de gestão de riscos; (iv) evitar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pelo Banco; e (v) criar um instrumento de retenção e atração de talentos nas posições chave do Banco ABC.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

A remuneração definida na política leva em conta: (i) os riscos correntes e potenciais do Banco; (ii) o resultado geral do Banco, em particular o lucro recorrente realizado (lucro líquido contábil do período ajustado pelos resultados não realizados e livre dos efeitos de eventos não recorrentes controláveis); (iii) a capacidade de geração de fluxo de caixa; (iv) o ambiente econômico em que o Banco está inserido e suas tendências; (v) as bases financeiras sustentáveis de longo prazo e ajustes nos pagamentos futuros em função dos riscos assumidos, das oscilações do custo do capital e das projeções de liquidez; (vi) o desempenho individual dos administradores com base no contrato de metas celebrado por cada administrador na forma prevista no PLR e arquivado na sede do Banco; (vii) o desempenho da unidade de negócios; e (viii) a relação entre o desempenho individual dos administradores, o desempenho da unidade de negócio e o desempenho do Banco como um todo e os riscos assumidos.

A Remuneração Variável será calculada:

I - Para os Diretores sem designação específica:

- a) até 50% (cinquenta por cento) do valor determinado para a remuneração variável é paga em espécie, de forma imediata quando do pagamento do PLR; e
- b) no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor determinado para a remuneração variável será pago em ações preferenciais do Banco, de forma "diferida" observando que o número de ações a serem atribuídas aos administradores será determinado através da divisão do valor correspondente à remuneração variável diferida, líquido do imposto de renda retido na fonte, pelo preço unitário das ações calculado pela média do preço de fechamento das ações preferenciais de emissão do Banco nos pregões da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão dos meses de junho (para pagamento da remuneração variável relativa ao primeiro semestre) e dezembro (para pagamento da remuneração variável relativa ao segundo semestre), conforme aplicável, salvo nos casos onde haja períodos de vedação nesses meses, oportunidade em que a média será calculada utilizando os pregões subsequentes.

II - Aos membros do Comitê Executivo:

- a) 100% (cem por cento) do valor determinado para a remuneração variável será pago em ações;
- b) 60% da remuneração variável estará sujeita a restrição de venda pelo período de 6 meses e 40% da remuneração variável será efetuada de forma diferida, em atendimento ao disposto na Resolução CMN nº 3921/10.

A entrega das ações referentes às remunerações variáveis diferidas atribuídas aos administradores apenas ocorrerá se não for verificado, no período de diferimento aplicável (i) uma redução significativa do lucro recorrente realizado, ou (ii) resultado negativo da instituição ou da unidade de negócios, ou (iii) apuração de erros em procedimentos contábeis e/ou administrativos que afetem os resultados apurados no período aquisitivo do direito à remuneração variável.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

As remunerações totais do pessoal-chave da administração para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 estão assim compostas:

	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Remuneração Fixa	24.542	23.281
Remuneração Variável	26.401	12.662
Total de benefícios de curto prazo	50.943	35.943
Remuneração baseada em ações	60.994	61.671
Total de benefícios de longo prazo	60.994	61.671
Total	111.937	97.614

c) Resumo da movimentação do plano de remuneração:

Para atender a resolução sobre remuneração o Banco obteve autorização da CVM para que possa, de forma privada, transferir ações de sua própria emissão mantidas em tesouraria para seus administradores.

De acordo com o plano de remuneração em ações citado na Nota 20.b, foram outorgadas ações aos executivos elegíveis, para liquidação no final do período de carência, conforme abaixo demonstrado em quantidade de ações:

	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Saldo no início do exercício	2.514.377	4.004.989
Ações outorgadas	1.008.952	1.508.136
Ações entregues	(1.466.475)	(2.998.748)
Saldo no final do exercício	2.056.854	2.514.377

21. Dependência no exterior

Os saldos das operações praticadas com terceiros realizadas pela dependência no exterior em 31 de dezembro de 2021 e 2020 são demonstrados como seguem:

	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Ativos		
Disponibilidades	654.632	411.564
Aplicações interfinanceiras de liquidez	93.199	104.823
TVM e instrumentos financeiros derivativos	3.204.604	75.674
Operações de crédito - Líquido	2.762.634	1.689.785
Outros créditos e valores e bens	426.119	564.730
Total	7.141.188	2.846.576
Passivos		
Depósitos à vista	299	279
Depósitos a prazo	653.653	396.664
Recursos em trânsito de terceiros	229	213
Obrigações por empréstimos no exterior	7.237.406	5.982.536
Instrumentos financeiros derivativos	20.090	13.144
Outras obrigações	426.391	506.470
Total	8.338.068	6.899.306

Os saldos de ativos, passivos e resultados, são convertidos conforme Nota 2) iii.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Os efeitos das variações cambiais resultantes da conversão das transações em moeda estrangeira dos ativos e passivos foram reconhecidas no resultado do período no montante negativo de R\$ 150.210 (R\$ 424.482 negativo em 31 de dezembro de 2020), conforme Resolução nº 4.524/16 do Banco Central do Brasil.

22. Participações nos lucros

A provisão para participações nos lucros e resultados foi constituída tomando-se como base o Programa de Participação nos Lucros firmado entre o Banco ABC Brasil S.A. e seus colaboradores, que leva em consideração premissas como as atividades desenvolvidas pelas diversas áreas do Banco, o grau de responsabilidade e influência que cada uma dessas áreas tem sobre o resultado produzido pelo Banco, além de metas quantitativas e qualitativas estabelecidas individualmente. No exercício findo 31 de dezembro de 2021, o saldo de participações nos lucros é de R\$ 161.043 no Banco e R\$ 162.058 no Consolidado (R\$ 127.899 no Banco e Consolidado em dezembro de 2020).

23. Ativos e passivos contingentes e obrigações fiscais e previdenciárias

O Banco é parte em ações judiciais e processos administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível. A Nota 2.IV.e explica os critérios de reconhecimento e mensuração de tais ações e processos.

a) Contingências fiscais e previdenciárias

O Banco responde por ações e processos cujas perdas estão sendo considerados com prognósticos possíveis por nossos assessores que totalizam R\$ 431.201 (R\$ 383.449 em 31 de dezembro de 2020) e não foram provisionados, o detalhamento das principais causas são os seguintes:

Multa de ofício Imposto sobre serviços ("ISS") - 2008 a 2011

Trata-se de processo judicial onde o Banco discute o lançamento de multa de ofício de 50%, nos Autos de Infração lavrados pelo Município de São Paulo, referente ao ISS de rendas de garantias prestadas do período de 2008 a 2011. A multa foi lançada sobre valores cuja exigibilidade estava suspensa pois vinculados ao Mandado de Segurança onde se questionava a incidência deste tributo. O valor envolvido é de R\$ 20.113 (R\$ 17.031 em 31 de dezembro de 2020).

Imposto sobre serviços ("ISS") -2016 – garantias prestadas (fianças)

Auto de Infração de ISS sobre garantias prestadas (fianças) para o período de janeiro a outubro de 2016 no valor de R\$ 17,7 Milhões, com depósito integral do valor e supostamente convertido em renda pelo Município, com alocação equivocada dos depósitos do Banco, em outro processo, o que resultou em uma insuficiência de valores depositados para fazer frente aos fatos geradores de janeiro a outubro de 2016. O valor envolvido é de R\$ 19.448 (R\$ 0 em 31 de Dezembro de 2020).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Encargos Previdenciários ("INSS")

O Banco está se defendendo de autuação para pagamentos de encargos previdenciários, sobre valores pagos a título de participação nos lucros e resultados dos exercícios de 2006 a 2014 e 2016 no valor de R\$ 310.741 (R\$ 263.829 em 31 de dezembro de 2020).

IRPJ/CSLL - Dedução do resultado do período de 2010 de perdas em operações de crédito

Trata-se de cobrança do IRPJ e CSLL referente dedução de perdas em operações de crédito do resultado de 2010. O Banco considerou as perdas como efetivas, porém, o entendimento da Receita Federal é de que ocorreu antecipação dos prazos de dedução previstos na Lei nº 9.430/96. O valor da exigência monta a R\$ 5.896 (R\$ 5.765 em 31 de dezembro de 2020).

IRPJ - Dedutibilidade PLR Diretoria do período de 2010 à 2014

Trata-se de cobrança de IRPJ incidente sobre a dedutibilidade de PLR pagos à diretoria nos exercícios de 2010 a 2014. Aguardando julgamento dos casos na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R\$ 67.735 (R\$ 87.940 em 31 de dezembro de 2020).

IOF – IOF Crédito em operações de cessão de crédito

Trata-se de cobrança de IOF Crédito sobre operações de cessão de crédito com coobrigação realizadas em 2015, em razão da falta de recolhimento do IOF nessas operações as quais são caracterizadas pelas autoridades fiscais como "desconto de títulos" e sujeitas ao IOF/Crédito. Aguardando julgamento na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R\$ 1.130 (R\$ 1.096 em 31 de dezembro de 2020).

PIS - ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Trata-se de Ação Rescisória ajuizada pela União Federal em face de decisão transitada em julgado na qual foi reconhecido o direito à Distribuidora ao não recolhimento da contribuição ao PIS nos períodos de julho de 1997 a dezembro de 1999 nos termos da EC 17/1997. O valor estimado da contingência corresponde a R\$ 1.961 (R\$ 1.941 em 31 de dezembro de 2020).

b) Contingências trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2021, as ações trabalhistas em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R\$ 11.810 - Nota 23.d (R\$ 9.622 em 31 de dezembro de 2020). As ações trabalhistas classificadas como perda possível totalizavam R\$ 29.675 (R\$ 22.854 em 31 de dezembro de 2020) e não foram provisionadas.

c) Contingências cíveis

Em 31 de dezembro de 2021, as ações cíveis em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R\$ 2.935 - Nota 23.d (R\$ 2.629 em 31 de dezembro de 2020). As ações cíveis classificadas como perda possível totalizavam R\$ 3.149 (R\$ 2.797 em 31 de dezembro de 2020) e não foram provisionadas.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

d) Movimentação das provisões constituídas:

	Banco e Consolidado			
	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total
No início do exercício	7.202	9.622	2.629	19.453
Constituição / (Reversão)	(306)	2.188	306	2.188
No final do exercício	6.896	11.810	2.935	21.641
(a) vide Nota 23.c e (b) vide Nota 23.b				

24. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2021, o capital social é representado por 226.090.118 ações nominativas (220.890.867 em 31 de dezembro de 2020) escriturais e sem valor nominal, sendo 113.445.475 ações ordinárias (110.795.134 em 31 de dezembro de 2020) e 112.644.643 ações preferenciais (110.095.733 em 31 de dezembro de 2020).

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Conforme previsto no estatuto social do Banco, aos acionistas é assegurado o direito de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido anual ajustado na forma da lei. Tal dividendo pode, alternativamente, ser distribuído na forma de juros sobre o capital próprio.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020, foram pagos/provisionados a título de juros sobre capital próprio os valores demonstrados no quadro abaixo, calculados de acordo com os dispositivos da Lei nº 9.249/95.

2021		
Período	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social
30/06/2021	94.145	42.365
30/12/2021	106.506	47.928
Total - 2021	200.651	90.293

2020		
Período	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social
30/06/2020	33.871	13.573
30/12/2020	73.500	33.075
Total - 2020	107.371	46.648

Os juros sobre o capital próprio são calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP, condicionados à existência de lucros computados antes de sua dedução ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior a duas vezes o seu valor, respeitando os limites impostos pela Resolução CMN nº 4885/20.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

Em 24 de dezembro de 2021, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 55.463, que representa um valor bruto de R\$ 0,2520 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 30 de setembro de 2021, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 51.042, que representa um valor bruto de R\$ 0,2320 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 24 de junho de 2021, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 48.209, que representa um valor bruto de R\$ 0,2190 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 25 de março de 2021, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 45.936, que representa um valor bruto de R\$ 0,2130 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 30 de dezembro de 2020, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 73.500, que representa um valor bruto de R\$ 0,3381 por ação ordinária e ação preferencial. Foi deliberada também proposta de aumento do capital social da Companhia, no valor de até R\$ 62.475, mediante a emissão de novas ações, para subscrição privada (subscrição particular) com a utilização de crédito dos juros sobre capital próprio ora distribuídos ou em moeda corrente nacional.

c) Aumento de capital

Em 30 de dezembro de 2021, através da AGE, aprovar proposta do Conselho de Administração sobre o aumento de capital no valor de R\$ 1.657.861, sem modificação no número de ações, mediante capitalização: (i) do saldo da conta de "Reserva Legal", no valor de R\$ 226.897, e (ii) do saldo da conta de "Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos", no valor de R\$ 1.430.964, homologado pelo Banco Central do Brasil em 12 de janeiro de 2022.

Em 22 de março de 2021, o Conselho de Administração deliberou o aumento de capital no valor de R\$ 62.475, correspondente a emissão de 5.199.251 novas ações, sendo 2.650.341 novas ações ordinárias e 2.548.910 novas ações preferenciais mediante a utilização de juros sobre capital próprio ou integralização em dinheiro, homologado pelo Banco Central do Brasil em 11 de maio de 2021.

Em 22 de outubro de 2020, o Conselho de Administração deliberou o aumento de capital no valor de R\$ 28.789, correspondente a emissão de 2.531.810 novas ações, sendo 1.298.702 novas ações ordinárias e 1.233.108 novas ações preferenciais mediante a utilização de juros sobre capital próprio ou integralização em dinheiro, homologado pelo Banco Central do Brasil em 07 de dezembro de 2020.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

d) Destinação dos lucros

i) Reserva de lucros - Reserva legal

A constituição da reserva legal obrigatória de 5% sobre o lucro líquido apurado em 31 de dezembro de 2021 apresenta o montante de R\$ 28.609 (R\$ 16.104 em 31 de dezembro de 2020).

ii) Reserva de lucros - Equalização de dividendos

Por deliberação dos acionistas, através de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2008, foi aprovada a criação da conta reserva de lucros para equalização de dividendos destinando para esta reserva o saldo da conta de lucros acumulados, limitada a 80% do capital social, sendo esta constituída como forma de manter o fluxo de remuneração aos acionistas.

iii) Reserva de lucros - Recompra de ações

A reserva para recompra de ações é constituída para dar suporte a eventual abertura, após deliberação do Conselho de Administração, de programa de recompra de ações de emissão própria quando condições do mercado indicarem tal conveniência.

e) Ações em tesouraria

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, com base em autorização do Conselho de Administração para a aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria, foram recompradas 3.928.700 ações preferenciais.

Em 31 de dezembro de 2021 o valor total de ações recompradas em tesouraria é de R\$ 94.110 equivalente à 5.997.557 ações preferenciais (R\$ 56.868 equivalente à 3.535.332 em 31 de dezembro de 2020). O custo médio por ação recomprada em tesouraria é de R\$ 15,69.

Movimentações das ações em tesouraria:

	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
No início do exercício	3.535.332	4.312.461
Recompra	3.928.700	2.221.619
Ações entregues (Nota 20.c)	(1.466.475)	(2.998.748)
No final do exercício	5.997.557	3.535.332

f) Lucro por ação

i) Básico

O lucro por ação básico é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da sociedade, pela quantidade média ponderada de ações em circulação durante o período, excluindo as ações compradas pela sociedade e mantidas como ações em tesouraria (Nota 24 e).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Lucro atribuível aos acionistas dos controladores da Companhia	313.427	572.173	179.463	322.076
Quantidade média ponderada de ações	218.898.028	218.898.028	214.594.560	214.594.560
Lucro básico por ação (em reais)	1,43	2,61	0,83	1,50

ii) Diluído

O lucro por ação diluído é calculado de forma similar ao lucro básico por ação, mas com o ajuste realizado ao assumir a conversão das ações potencialmente diluíveis no denominador.

	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Lucro atribuível aos acionistas dos controladores da Companhia	313.427	572.173	179.463	322.076
Quantidade média ponderada de ações	221.011.321	221.011.321	218.055.911	218.055.911
Lucro diluído por ação (em reais)	1,42	2,59	0,82	1,48

25. Limite operacional - Acordo da Basileia

O Banco Central do Brasil, através das Resoluções nº 4.192/13 e 4.278/13, instituiu a apuração do Patrimônio de Referência em bases consolidadas sobre o conglomerado financeiro e através da Resolução nº 4.193/13, instituiu apuração do Patrimônio de Referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA), ambas com efeito a partir de outubro de 2013. O índice da Basileia para 31 de dezembro de 2021 apurado com base no Conglomerado Prudencial é de 15,09% (16,85% em 31 de dezembro de 2020). O quadro abaixo demonstra a apuração do patrimônio de referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA) que é de 8,00% desde 2019:

	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Risco de crédito	2.634.387	2.308.396
Taxas de juros	85.376	41.511
Commodities	52.349	41.026
Ações	137	273
Risco operacional	180.300	144.468
Cambial	20.930	22.071
Patrimônio de Referência Exigido - PRE	2.973.479	2.557.745
Patrimônio de Referência - PR	5.609.361	5.388.427
Excesso de patrimônio em relação ao limite	2.635.882	2.830.682
Conciliação Patrimônio Líquido		
Patrimônio Líquido	4.670.658	4.288.263
Letras Financeiras Subordinadas - Nível II	543.113	689.929
Letras Financeiras Perpétuas - Nível I	490.670	480.570
Ativos intangíveis	(93.885)	(70.335)
Participação de não controladores	(1.195)	-
Total Patrimônio de Referência x Patrimônio Líquido	5.609.361	5.388.427

Em 2021 foram emitidas as Resoluções nº 4.955/21 e 4.958/21, que substituíram as Resoluções 4.192/13, 4.278/13 e 4.193/13, ambas com efeito a partir de janeiro/2022.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

26. Outras informações

Acordo de compensação e liquidação de obrigações - o Banco possui acordo de compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.263/05, resultando em maior garantia de liquidação de seus haveres para com instituições financeiras com as quais possua essa modalidade de acordo. O Banco não possui contrato por acordo de compensação em 31 de dezembro de 2021. Em 31 de dezembro de 2020 o valor mitigado por acordo de compensação foi de R\$ 215.447.

27. Conciliação do Patrimônio Líquido e do Lucro Líquido entre BRGAAP e IFRS

Apresentamos a seguir os principais ajustes (líquido dos impostos) identificados entre as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BRGAAP") e o IFRS, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

		Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Patrimônio líquido em BRGAAP		4.670.658	4.288.263
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes	(a)	29.975	32.964
Provisões sobre fianças	(a)	14.321	15.090
Outros ajustes		(1.278)	(8.910)
Patrimônio líquido em IFRS		4.713.676	4.327.407
Lucro líquido em BRGAAP		572.173	322.076
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes	(a)	(2.990)	15.765
Provisões sobre fianças	(a)	(769)	2.629
Outros ajustes		(5.524)	218
Lucro líquido em IFRS		562.890	340.688

a) Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes

Na adoção do IFRS 9 houve alteração no modelo de cálculo de perda incorrida (IAS 39) para perda esperada, considerando informações prospectivas. No BRGAAP, é utilizado o conceito de perda esperada de acordo com a Resolução BACEN nº 2.682/99.

28. Resultado não recorrente

Conforme disposto na Resolução BCB nº 02/2020, deve ser considerado como resultado não recorrente o resultado que não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas do Banco e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, não houve resultado classificado como não recorrente.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

A Diretoria

Comitê Executivo

Antonio José Nicolini
Antonio Sanchez Junior
José Eduardo Cintra Laloni
Marco Antonio Ascoli Mastroeni
Renato Pasqualin Sobrinho
Sergio Lulia Jacob
Sergio Ricardo Borejo

Diretores

Alexandre Yoshiaki Sinzato
Carlos Augusto Del Monaco De Paula Santos e Silva
César Valdez Mindof
Daniel Credidio Brandão Barbosa de Oliveira
Edgard de Souza Toledo Neto
Everthon Novaes Vieira
Felipe Sene Tamburus
Fernando Vazquez Fernandez
Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon
Gustavo Machado Vieira de Almeida
Leila Maria de Carvalho Rocha
Livia Sousa Sant'ana
Paulo Romagnoli
Ricardo Gentile Rocha
Ricardo Miguel de Moura
Rodrigo Andreos Cordeiro
Rodrigo Montemor
Rodrigo Sotero Galvão
Rodrigo Ribeiro

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

Desempenho no exercício findo em 31 de dezembro de 2021

Submetemos à apreciação de V.S.as as Informações Financeiras individuais e consolidadas do ano encerrado em 31 de dezembro de 2021 do Banco ABC BRASIL S.A.

Banco ABC BRASIL S.A.

O Banco ABC Brasil S.A. é um banco múltiplo, especializado na concessão de crédito e serviços para empresas de médio e grande porte, um dos únicos do país a contar com suporte de um controlador internacional e autonomia local.

O Banco é administrado por uma equipe de executivos altamente qualificados, com longa experiência no mercado financeiro, que também são acionistas do banco e contam com ampla autonomia na tomada de decisões, sendo capazes de detectar e explorar oportunidades setoriais e conjunturais da economia brasileira.

O Banco está presente no Brasil desde 1989, quando iniciou a construção de uma base sólida de clientes corporativos, oferecendo um amplo portfólio de produtos e serviços financeiros de alto valor agregado. É reconhecido no mercado pela profunda *expertise* na análise e concessão de crédito.

O Banco ABC BRASIL S.A. (ABCB4) está listado no Nível 2 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo (B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão).

Estrutura Acionária

A estrutura acionária do Banco ABC Brasil S.A. era a seguinte em 31 de dezembro de 2021: Bank ABC (através da participação direta da Marsau Uruguay Holdings) 60,2%; Mercado: 30,4%; Administradores e Conselheiros: 6,7%; e Ações em Tesouraria: 2,7%.

Rentabilidade dos Negócios

O Banco ABC BRASIL S.A. apresentou um lucro líquido de R\$572,2 milhões no ano de 2021 (R\$322,1 milhões no ano de 2020), representando um retorno sobre o patrimônio médio de 12,8% a.a. (7,8% a.a. no ano de 2020).

O aumento do resultado do Banco em relação ao exercício anterior é explicado, principalmente, pelo aumento da Margem Financeira com Clientes, pela redução da Despesa de Provisão e pelo aumento do Patrimônio Líquido remunerado a CDI. O resultado foi parcialmente impactado por uma maior cobrança de Imposto de Renda e Contribuição Social e por maiores Despesas de Pessoal e Outras Administrativas, resultado do desenvolvimento de iniciativas estruturantes.

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

Carteira de Crédito

A carteira de crédito (considerando empréstimos e garantias prestadas) atingiu R\$34,1 bilhões ao final de dezembro de 2021 (R\$31,0 bilhões ao final de dezembro de 2020). Em relação à qualidade da carteira, 95,9% das operações com empréstimos e 99,2% das operações com garantias prestadas estavam classificadas entre AA e C ao final de dezembro de 2021, de acordo com a Resolução nº 2.682/99 do Banco Central. Considerando as duas carteiras, o índice foi de 97,0%. O saldo de provisão para devedores duvidosos representou 3,13% do total da carteira de empréstimos ao final de dezembro de 2021 (2,82% ao final de dezembro de 2020).

IN CVM 381/03

Em atendimento a Instrução CVM nº 381 de 14 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a necessidade da divulgação, pelas entidades auditadas, de informações sobre a prestação de serviços pelo auditor independente, o BANCO ABC BRASIL S.A., informa que os serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras do Banco e suas controladas são prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

Não foram prestados serviços adicionais relacionados à auditoria que representassem montantes superiores a remuneração global de 5% (cinco por cento) da remuneração paga pelos serviços de auditoria externa no período.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos. Estes princípios consistem em: 1) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho; 2) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente; e 3) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

Carteira de Títulos e Valores Mobiliários

Ao final do período, o Banco ABC BRASIL S.A. possuía R\$2.284,8 milhões em títulos e valores mobiliários classificados na categoria "Mantidos até o vencimento", conforme Circular nº 3.068/01 do Banco Central do Brasil. O Banco tem capacidade financeira e intenção de mantê-los até o vencimento.

Cláusula Compromissória de Arbitragem

O Banco ABC BRASIL S.A. está vinculado à arbitragem na câmara de arbitragem do mercado, conforme cláusula compromissória constante do seu estatuto social.

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

Gestão de Risco

1- Risco Corporativo

Para o Banco ABC Brasil a gestão de risco é um processo que visa à criação e preservação do valor da instituição, propiciando garantia razoável de que eventos que possam afetá-la sejam identificados e, de modo contínuo, geridos de acordo com seu apetite de risco. Para tanto, em atendimento às Resoluções nºs 4.557/17 e 4.327/14 do Banco Central do Brasil, mantém estruturas específicas de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de responsabilidade socioambiental, respectivamente. Em atendimento às resoluções mencionadas anteriormente e à Circular nº 3.930/19 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de risco do Banco ABC Brasil estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: www.abcbrazil.com.br > Relações com Investidores > Serviços de RI > Fatores de risco > Estrutura de gestão de risco - Banco ABC Brasil.

A Gestão do Risco Corporativo é responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, que, além de executar suas atividades, devem informar tempestivamente os riscos, as falhas e as deficiências de controle às áreas com condições de tratá-los. Apesar de ser responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, a gestão é exercida de forma centralizada, na Diretoria de Gestão de Riscos, que atua como segunda linha de defesa.

A estrutura de governança do Banco ABC Brasil considera que a empresa deve ser gerida com foco principal na geração de valor aos acionistas, sem ferir o direito das partes interessadas e respeitando as leis que regulam os mercados, dentro dos padrões éticos aceitos e recomendados. Essa estrutura atende à regulação da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Banco Central do Brasil, contando com órgãos definidos pela regulação vigente, tais como o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria, suportados por colegiados internos, o Comitê de Risco do Conselho e Diretoria Colegiada, além de outros comitês operacionais, tais como o Comitê de Crédito, o Comitê Financeiro e o Comitê de Risco Operacional e *Compliance*.

O Conselho de Administração é responsável pela definição do apetite à risco da instituição, pela aprovação das estratégias de negócio e pela manutenção de padrões elevados de governança. Deve garantir, ainda, a efetividade do arcabouço de gestão de risco, provendo independência e recursos para seu bom funcionamento. Recebe, para isso, o suporte dos órgãos e comitês criados para este fim.

À Diretoria Executiva cabe a execução das definições do Conselho de Administração e gestão das atividades da instituição.

2- Risco Operacional

O Banco reconhece que o risco operacional constitui uma categoria específica de risco, e como tal deve ser gerenciado. Sua gestão deve abranger toda a instituição, envolvendo todos seus colaboradores, incluindo serviços prestados por terceiros, levando em consideração todos os seus processos, atividades, sistemas, produtos e estrutura física. A gestão do risco operacional contempla também os riscos legais.

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

A gestão de riscos operacionais está organizada em três linhas de defesa: 1) os gestores das diversas áreas; 2) a área de Gestão de Riscos e o Comitê de Risco Operacional e 3) a Auditoria Interna.

A gestão baseia-se na contínua identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos por meio de ferramentas específicas. A efetividade das ações é reforçada pela comunicação tempestiva à Administração, pelo envolvimento dos colaboradores e pelos esforços de disseminação da cultura de gestão de risco. O Comitê de Risco Operacional, *Compliance* e *Segurança da Informação* (CROCs) é o órgão colegiado interno que discute os assuntos de risco operacional, continuidade de negócios, *Compliance*, segurança da informação e controles internos.

3- Risco de Mercado e Liquidez

A gestão dos riscos de mercado e liquidez é exercida utilizando-se de informações internas e de ferramentas operadas pela Área de Gestão de Riscos, que centraliza as atividades de controle, monitorando a exposição das carteiras e os níveis aceitáveis de liquidez corrente e futura.

A Tesouraria executa as determinações do Comitê Financeiro e administra posições proprietárias dentro dos limites determinados para sua atuação, gerindo também a captação e aplicação de recursos da caixa e os descasamentos de prazo de juros e moedas. O Comitê Financeiro discute formalmente as exposições em suas reuniões semanais e traça a estratégia para o período seguinte.

A Área de Gestão de Riscos provê informações diárias à Administração, à Tesouraria e aos membros do Comitê Financeiro, além de elaborar periodicamente relatórios específicos para o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria. Adicionalmente, deve divulgar o apetite à risco do Banco às áreas envolvidas na gestão da liquidez e do risco de mercado, bem como na criação de novos produtos ou atividades relacionadas.

4- Risco de Crédito

A gestão de risco de crédito abrange as atividades de autorização, execução, controle e monitoramento do Banco. Isso inclui tanto a visão individual por grupo econômico, cliente e operação, quanto a agregada por fatores de risco da carteira, como concentração por setor, produto ou região.

A aprovação do relacionamento com os clientes e da concessão de linhas de crédito é de responsabilidade do Comitê de Crédito, até os limites da alçada da Administração. Acima disso, a aprovação é responsabilidade exclusiva do Comitê de Risco do Conselho.

O processo de gestão ocorre de forma dinâmica e compartilhada, notadamente nas áreas de Análise, Administração e Gerenciamento de Risco de Crédito, que fazem parte da estrutura da Vice-Presidência de Gestão de Riscos e Crédito. Visa, com isto, garantir que os riscos estejam dentro dos limites estipulados e que a cobertura de garantias requerida esteja nos níveis desejados, com a qualidade esperada e acessível ao Banco em caso de inadimplemento.

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

Também é responsabilidade da área de Gestão de Risco de Crédito o monitoramento da carteira de crédito. Isso inclui o acompanhamento da qualidade das carteiras e a execução de testes de estresse, além do desenvolvimento e desempenho dos modelos de atribuição de classificação de risco de contraparte e operação. A área também monitora as concentrações de risco e avalia os impactos de cenários adversos.

5- Responsabilidade Socioambiental

A política de Responsabilidade Socioambiental traça as diretrizes para a identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental, em aderência à Resolução 4.327/14 do Banco Central do Brasil.

O Banco ABC Brasil dispõe de ferramentas de pesquisa, processos internos de análise e estrutura de governança que propiciam o gerenciamento desses riscos. O Banco também aplica, de acordo com critérios internos de elegibilidade, questionários socioambientais junto aos clientes.

6- Gestão de Capital

A gestão de capital é conduzida em conjunto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, com base em atividades coordenadas pela Área de Finanças, que é também responsável pela estruturação do plano estratégico anual e pelo acompanhamento do orçamento. Trata-se de um processo integrado com a área de Gestão de Riscos. Em atendimento à Resolução nº 4.557/17 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de capital estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: www.abcbrasil.com.br > Relações com Investidores > Serviços de RI > Fatores de Risco > Estrutura de gestão de capital - Banco ABC Brasil.

7- Comitê de Remuneração

O Banco conta com um Comitê de Remuneração constituído na assembleia geral ordinária ocorrida dia 30/04/2012, e tem como atribuições: (i) elaborar a política de remuneração de administradores do Banco, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da instituição; (iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da instituição, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei das sociedades por ações; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; (vi) analisar a política de remuneração de administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; (vii) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com a regulamentação aplicável; e (viii) elaborar anualmente, no prazo de noventa dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado Relatório do Comitê de Remuneração, na forma prevista na Resolução nº 3.921/10 do Conselho Monetário Nacional.

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

8- Risco de Conformidade

O Banco ABC Brasil através de sua área de *Compliance* busca assegurar a existência de políticas corporativas, processos, controles e monitoramento contínuo para atender às exigências normativas dos órgãos reguladores e entidades de classe, como também prevenir e combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. Atuando na orientação e conscientização, visando coibir atividades e condutas que possam causar danos à imagem da instituição e empregar seus melhores esforços na disseminação das práticas exigidas pela Lei nº 12.846/13 de Anticorrupção. Adicionalmente, a área de *Compliance*, juntamente com a área de Segurança da Informação, são responsáveis por definir as políticas para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

A Administração

Banco ABC Brasil S.A.

Resumo do relatório do Comitê de Auditoria

Como resultado de suas avaliações e diligências, o Comitê de Auditoria considera adequado o ambiente de controles internos da organização, e seus instrumentos de controle e administração de riscos, proporcionando a qualidade do processo de elaboração das Demonstrações Financeiras e notas explicativas (consolidadas), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas editadas pelo Banco Central do Brasil e CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Desta forma, considerando o escopo das suas atribuições, a abrangência de atuação e suas responsabilidades, o Comitê de Auditoria recomenda ao Conselho de Administração a aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas do Banco ABC Brasil S.A., referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O relatório completo do Comitê de Auditoria contendo o detalhamento do escopo dos seus trabalhos e diligências, estará disponível no site do Banco ABC Brasil S.A. (<https://ri.abcbrasil.com.br>) e à disposição dos interessados na seção "Governança Corporativa".

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

O Comitê de Auditoria



Em cumprimento à Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, as pessoas que ao final subscrevem, na qualidade de Diretores do Banco ABC Brasil S.A., companhia aberta listada no Nível 2 de Governança Corporativa (Código ABCB4), DECLARAM, através da presente, que:

Reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S.S. quanto às demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

Sergio Lulia Jacob
Diretor Presidente

Sérgio Ricardo Borejo
Diretor Vice-Presidente Administrativo

Leila Maria de Carvalho Rocha
Diretora

Demonstrações Financeiras Auditadas

Banco ABC Brasil S.A.

31 de dezembro de 2022 e 2021
com Relatório do Auditor Independente

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2022 e 2021

Índice

Relatório do auditor independente	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balanços patrimoniais.....	8
Demonstrações do resultado	10
Demonstrações do resultado abrangente.....	11
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	12
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	14
Demonstrações do valor adicionado	15
Notas explicativas às demonstrações financeiras	16
Relatório da administração	66
Resumo do relatório do comitê de auditoria	71



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos acionistas e administradores do Banco ABC Brasil S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco ABC Brasil S.A. ("Banco"), identificadas como Banco e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, do Banco ABC Brasil S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação ao Banco e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.



Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Banco.

Ambiente de tecnologia

As operações do Banco são altamente dependentes de sua estrutura de tecnologia e de seus sistemas, os quais passam por mudanças constantes, possuem alto nível de integração entre si e com fontes de informação externas ao Banco, além de processarem um alto volume de transações. Devido a essas razões, consideramos o ambiente de tecnologia um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

No curso de nossos exames, envolvemos especialistas internos para nos auxiliar na avaliação de riscos significativos relacionados ao ambiente de tecnologia, bem como na execução de procedimentos de auditoria para avaliação do desenho e eficácia operacional dos controles gerais de tecnologia, para os sistemas considerados relevantes no contexto da auditoria, com ênfase aos processos de gestão de mudanças e concessão, revisão e revogação de acesso a usuários. Também, realizamos procedimentos para avaliar a efetividade de controles automatizados considerados relevantes, que suportam os processos significativos de negócios e os registros contábeis das operações. Por fim, realizamos testes de detalhe para avaliar o correto fluxo de informação entre sistemas, para as rotinas contábeis consideradas relevantes.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o ambiente de tecnologia, que está consistente com a avaliação da Administração do Banco, consideramos que os controles gerais de tecnologia sobre os sistemas relevantes do Banco e as rotinas contábeis consideradas relevantes operaram de forma aceitável, especialmente no processamento de informações contábeis consideradas relevantes para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito

Conforme divulgado nas notas explicativas nº 6 e 7, em 31 de dezembro de 2022, o Banco possuía carteira de crédito, desconsiderando garantias financeiras prestadas, no valor de R\$ 25.414.093 mil (R\$ 25.433.212 mil no Consolidado), com respectiva provisão para perda associada ao risco de crédito no montante de R\$ 693.603 mil (Banco e Consolidado). Adicionalmente, no exercício findo nessa data, para o Banco, a receita com operações de crédito, conforme apresentado nas Demonstrações do Resultado, foi de R\$ 2.450.682 mil (R\$ 2.452.221 mil no Consolidado) e a despesa de provisão para perda associada ao risco foi de R\$ 230.416 mil (Banco e Consolidado).



Devido à relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, às subjetividades relacionadas ao julgamento da Administração quando da avaliação do risco de crédito dos clientes do Banco, bem como à complexidade operacional do processo de reconhecimento de receita de juros das operações de crédito, consideramos as operações de crédito e suas respectivas provisões para perdas associadas ao risco de crédito um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Em nossos exames de auditoria consideramos o entendimento do processo estabelecido pela administração, bem como a realização de testes de controles relacionados com: (i) a origem das operações; (ii) a análise e aprovação de operações de crédito considerando os níveis de alçadas estabelecidas; (iii) atribuição de níveis de "rating" por operação, tomador de crédito ou grupo econômico; (iv) análise de garantias recebidas; (v) atualização tempestiva de informações dos tomadores de crédito; (vi) reconhecimento de receitas de juros de operações em curso normal; e (vii) suspensão do reconhecimento de receita sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias, entre outros.

Nossos procedimentos de auditoria também incluíram a realização, para uma amostra de operações de crédito, de testes relativos a análise da documentação que consubstancia o nível de provisionamento determinado para os itens da amostra, recálculo da provisão para perdas associadas ao risco de crédito com base nos ratings atribuídos, confirmação de saldo diretamente com os tomadores de crédito selecionados, mediante envio de cartas de confirmação, recálculo do saldo devedor, testes analíticos, além da revisão das apresentações e divulgações relacionadas ao tema.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 6 e 7, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Valor justo de títulos e valores mobiliários classificados no nível 3

Conforme nota explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2022, o Banco e o Consolidado, possuem títulos e valores mobiliários classificados no nível 3, dentro da hierarquia de níveis de valor justo, no montante de R\$ 3.192.169 mil. Esses títulos e valores mobiliários não possuem cotação de preço em mercado ativo e são mensurados com base em técnicas de valorização que incluem dados não observáveis em mercado ativo.

Devido à relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, à necessidade de desenvolvimento pelo Banco de uma metodologia interna de precificação, com emprego de premissas subjetivas e dados não observáveis no mercado, assim como o emprego de cálculos matemáticos que devem ser parametrizados em sistemas ou em planilhas eletrônicas, consideramos o valor justo de títulos e valores mobiliários classificados no nível 3 um principal assunto de auditoria.



Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, (i) o entendimento do processo, metodologia e premissas estabelecidos pela administração para a precificação dos títulos e valores mobiliários; (ii) avaliação do desenho e efetividade operacional dos controles chaves referentes ao processo de registro e precificação dos títulos e valores mobiliários. Adicionalmente, realizamos, com base em amostragem, os seguintes procedimentos para as operações selecionadas: (i) confirmação de existência do item selecionado na amostra, por meio da verificação dos extratos dos órgãos custodiantes e/ou contratos firmados entre as partes, incluindo a verificação dos principais termos e condições pactuadas; (ii) recalculamos de forma independente o valor justo de uma amostra de itens e avaliamos as metodologias e premissas utilizadas pela administração na determinação do valor justo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados no nível 3, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas de avaliação adotados pela Administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa nº5 são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria do Banco, e apresentada como informação suplementar pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A diretoria do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.



Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade do Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras, e incluem a Diretoria, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria do Banco e suas controladas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:



- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.



Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2023.

ERNST & YOUNG
Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-2SP034519/O



Rui Borges
Contador CRC-1SP207135/O-2

Banco ABC Brasil S.A.

Balanços patrimoniais
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Notas	Banco		Consolidado	
		dez/22	dez/21	dez/22	dez/21
Ativo					
Disponibilidades	4	329.813	731.091	329.879	731.092
Instrumentos financeiros		53.797.738	46.356.068	54.647.675	46.833.027
Aplicações interfinanceiras de liquidez		6.149.351	3.057.021	6.149.351	3.057.021
Carteira de câmbio	8	7.106.059	6.205.168	7.106.059	6.205.168
Títulos e valores mobiliários	5.a	13.447.247	11.674.964	13.674.494	11.867.130
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	1.680.988	2.378.686	2.284.559	2.662.295
Operações de crédito	6	25.414.093	23.040.229	25.433.212	23.041.113
Outros ativos		1.325.367	1.040.626	1.903.598	1.481.086
Relações interfinanceiras		293.766	90.240	293.766	90.240
Negociação e intermediação de valores	9.a	613.223	431.882	683.162	540.187
Rendas a receber		23.950	32.476	23.950	32.476
Despesas antecipadas		18.838	21.882	18.838	22.066
Bens não de uso próprio		157.416	157.038	157.416	157.038
Diversos	9.b	218.175	307.108	726.467	639.079
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(693.603)	(720.379)	(693.603)	(720.379)
Ativos fiscais diferidos	19	1.039.857	1.118.517	1.041.378	1.119.813
Investimentos		799.785	711.093	10.417	4.753
Participações em coligadas e controladas	10	789.368	706.340	-	-
Outros investimentos		10.417	4.753	10.417	4.753
Imobilizado de uso	11	78.093	71.637	78.093	71.637
Intangível	11	241.847	164.720	241.847	164.720
Depreciações e amortizações	11	(150.440)	(119.779)	(150.440)	(119.779)
Imobilizado de uso		(55.454)	(48.944)	(55.454)	(48.944)
Intangível		(94.986)	(70.835)	(94.986)	(70.835)
Total do ativo		56.768.457	49.353.594	57.408.844	49.565.970

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Balanços patrimoniais
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Notas	Banco		Consolidado	
		dez/22	dez/21	dez/22	dez/21
Passivo e patrimônio líquido					
Depósitos e demais instrumentos financeiros		50.563.514	43.608.949	50.965.031	43.686.298
Depósitos	12	10.380.568	8.056.462	10.354.303	7.955.799
Captações no mercado aberto	12	15.955.555	1396.475	1448.963	1328.942
Recursos de aceites e emissão de títulos	12	17.351.698	12.345.024	17.351.698	12.345.024
Obrigações por empréstimos e repasses	12	10.474.740	11.850.007	10.474.740	11.850.007
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	1459.819	2.13.289	1958.893	2.358.834
Carteira de câmbio	8	7.129.718	6.139.859	7.129.718	6.139.859
Dívidas subordinadas	12	2.247.416	1700.520	2.247.416	1700.520
Instrumentos de dívida elegíveis a capital	12	-	7.313	-	7.313
Provisões	13	316.111	260.265	421.196	261.686
Obrigações fiscais diferidas	19	235.366	266.202	273.071	277.946
Outras obrigações		448.080	548.715	542.143	669.382
Relações interfinanceiras	29	2	2	29	2
Relações interdependências	100.200	77.964	100.200	77.964	
Sociais e estatutárias	82.037	55.781	82.037	55.781	
Fiscais e previdenciárias	14.a	186.083	146.599	212.656	160.443
Negociação e intermediação de valores	14.c	32.298	221.246	99.803	328.064
Diversas	14.b	47.433	47.123	47.418	47.128
Patrimônio líquido		5.205.386	4.669.463	5.207.403	4.670.658
Capital social:	24.a	4.315.017	4.315.017	4.315.017	4.315.017
De domiciliados no país	1052.046	1337.057	1052.046	1337.057	
De domiciliados no exterior	3.262.971	2.977.960	3.262.971	2.977.960	
Reserva de capital	57.334	32.246	57.334	32.246	
Reserva de lucros	24.d	918.594	426.522	918.594	426.522
Outros resultados abrangentes	(3.397)	(10.212)	(3.397)	(10.212)	
Ações em tesouraria	24.e	(82.162)	(94.110)	(82.162)	(94.110)
Participações de acionistas não controladores	-	-	-	2.017	1.195
Total do passivo		56.768.457	49.353.594	57.408.844	49.565.970

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do resultado
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto lucro líquido por ação)

Notas	Banco				Consolidado			
	2º Semestre 2022	Acumulado 2022	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	2º Semestre 2022	Acumulado 2022	2º Semestre 2021	Acumulado 2021
Receitas da intermediação financeira	2.844.490	4.076.613	3.296.235	4.091.774	2.908.191	4.181.066	3.337.363	4.142.378
Operações de crédito	1.566.035	2.450.682	1.842.220	2.244.763	1.567.630	2.452.221	1.842.490	2.245.363
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	1.041.918	1.603.484	815.115	1.303.087	1.056.679	1.629.421	821.795	1.311.518
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	186.345	55.609	66.901	16.858	233.690	132.586	101.079	58.431
Resultado de operações de câmbio	50.192	(33.162)	571.999	527.066	50.192	(33.162)	571.999	527.066
Despesas da intermediação financeira	(2.117.659)	(2.618.778)	(2.882.910)	(3.115.471)	(2.113.831)	(2.607.656)	(2.878.647)	(3.110.868)
Operações de captação no mercado	(1.731.539)	(2.990.942)	(802.595)	(1.151.799)	(1.727.711)	(2.979.820)	(798.332)	(1.147.196)
Operações de empréstimos e repasses	(214.040)	602.190	(2.002.408)	(1.804.781)	(214.040)	602.190	(2.002.408)	(1.804.781)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(172.143)	(230.416)	(78.064)	(172.143)	(230.416)	(78.064)	(167.089)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - variação cambial sobre câmbio		63	390	157	63	390	157	8.198
Resultado bruto da intermediação financeira	726.831	1.457.835	413.325	976.303	794.360	1.573.410	458.716	1.031.510
Outras receitas (despesas) operacionais	(162.703)	(335.154)	(102.264)	(198.655)	(202.686)	(405.089)	(130.719)	(234.829)
Receitas de prestação de serviços	15	208.274	367.979	183.900	228.781	401.864	193.989	345.439
Despesas de pessoal		(209.552)	(397.515)	(149.397)	(213.422)	(404.654)	(151.526)	(285.165)
Outras despesas administrativas	16	(144.708)	(261.343)	(97.375)	(180.526)	(263.146)	(97.917)	(181.518)
Despesas tributárias		(59.099)	(101.063)	(39.652)	(64.224)	(65.920)	(43.939)	(69.389)
Resultado de participações em controladas	10	49.491	82.521	32.398	-	-	-	-
Outras receitas operacionais	17	2.460	3.980	2.416	3.779	6.227	3.613	3.877
Outras despesas operacionais	18	(9.569)	(29.713)	(34.554)	(12.697)	(34.666)	(34.939)	(48.073)
Resultado operacional	564.128	1.122.681	311.061	777.648	591.674	1.168.321	327.997	796.681
Resultado não operacional	4.433	688	(5.160)	(23.497)	4.433	688	(5.160)	(23.497)
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	568.561	1.123.369	305.901	754.151	596.107	1.169.009	322.837	773.184
Imposto de renda e contribuição social	19	(13.946)	(74.534)	91.485	(38.145)	(115.504)	76.259	(38.258)
Corrente		(57.469)	(32.131)	(66.301)	(65.939)	(47.495)	(74.066)	(40.472)
Diferido		43.523	(42.403)	157.786	26.794	(68.009)	150.325	2.214
Participações nos lucros e resultados	22	(139.195)	(248.601)	(83.959)	(140.025)	(250.810)	(84.974)	(162.050)
Participações de acionistas não controladores		-	-	-	(1.517)	(2.461)	(695)	(695)
Lucro líquido do período	415.420	800.234	313.427	572.173	415.420	800.234	313.427	572.173
Lucro por ação - básico	24.f	1,88	3,63	1,43	2,61			
Lucro por ação - diluído	24.f	1,86	3,59	1,42	2,59			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do resultado abrangente
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Banco e Consolidado			
	2º Semestre 2022	Acumulado 2022	2º Semestre 2021	Acumulado 2021
Lucro líquido do período	415.420	800.234	313.427	572.173
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para o resultado				
Outras receitas (despesas) reconhecidas	20.585	6.815	3.181	(9.195)
Outros resultados abrangentes - ajuste ao valor de mercado	37.113	12.365	6.274	(15.464)
Efeitos fiscais	(16.528)	(5.550)	(3.093)	6.269
Resultado abrangente total	436.005	807.049	316.608	562.978

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 e
Semestre findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Banco								
	Reservas de lucros					Outros			
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Equalização de dividendos	Recompra de ações	resultados abrangentes	Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	2.594.681	38.596	226.897	1.430.964	55.000	(1.017)	-	(56.858)	4.286.263
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	(9.195)	-	-	(9.195)
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	(37.252)	(37.252)
Aumento de capital	1.720.336	-	(226.897)	(1.430.964)	-	-	-	-	62.475
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	572.173	-	572.173
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(200.651)	-	(200.651)
Destinação - reserva legal	-	-	28.609	-	-	-	(28.609)	-	-
Constituição de reservas	-	-	-	342.913	-	-	(342.913)	-	-
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	(6.350)	-	-	-	-	-	-	(6.350)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	-	(94.110)	4.669.463
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	6.815	-	-	6.815
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	11.948	11.948
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	800.234	-	800.234
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(308.162)	-	(308.162)
Destinação - reserva legal	-	-	40.012	-	-	-	(40.012)	-	-
Constituição de reservas	-	-	-	452.060	-	-	(452.060)	-	-
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	25.088	-	-	-	-	-	-	25.088
Saldos em 31 de dezembro de 2022	4.315.017	57.334	68.621	794.973	55.000	(3.397)	-	(82.162)	5.205.386
Saldos em 30 de junho de 2022	4.315.017	43.198	47.850	342.913	55.000	(23.982)	219.069	(88.494)	4.910.571
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	20.585	-	-	20.585
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	6.332	6.332
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	-	-	415.420	-	415.420
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(161.658)	-	(161.658)
Destinação - reserva legal	-	-	20.771	-	-	-	(20.771)	-	-
Constituição de reservas	-	-	-	452.060	-	-	(452.060)	-	-
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	14.136	-	-	-	-	-	-	14.136
Saldos em 31 de dezembro de 2022	4.315.017	57.334	68.621	794.973	55.000	(3.397)	-	(82.162)	5.205.386

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 e
Semestre findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Consolidado									
	Reservas de lucros					Participações de				
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de dividendos	Recompra de ações	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Participações de acionistas não controladores	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	2.594.681	38.596	226.897	1.430.964	55.000	(1.017)	-	(56.858)	-	4.288.263
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	(9.195)	-	-	-	(9.195)
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(37.252)
Aumento de capital	1.720.336	-	(226.897)	(1.430.964)	-	-	-	(37.252)	500	62.975
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	572.173	-	695	572.868
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(200.651)	-	-	(200.651)
Destinação - reserva legal	-	-	28.609	-	-	-	(28.609)	-	-	-
Constituição de reservas	-	-	-	342.913	-	-	(342.913)	-	-	-
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	(6.350)	-	-	-	-	-	-	-	(6.350)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	-	(94.110)	1.195	4.670.658
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	6.815	-	-	-	6.815
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	11.948	-	11.948
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	800.234	-	2.461	802.695
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(308.162)	-	-	(308.162)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.639)	(1.639)
Destinação - reserva legal	-	-	40.012	-	-	-	(40.012)	-	-	-
Constituição de reservas	-	-	-	452.060	-	-	(452.060)	-	-	-
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	25.088	-	-	-	-	-	-	-	25.088
Saldos em 31 de dezembro de 2022	4.315.017	57.334	68.621	794.973	55.000	(3.397)	-	(82.162)	2.017	5.207.403
Saldos em 30 de junho de 2022	4.315.017	43.198	47.850	342.913	55.000	(23.982)	219.069	(88.494)	1.445	4.912.016
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	20.585	-	-	-	20.585
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	6.332	-	6.332
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	-	-	415.420	-	1.517	416.937
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(161.658)	-	-	(161.658)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-	-	-	-	(945)	(945)
Destinação - reserva legal	-	-	20.771	-	-	-	(20.771)	-	-	-
Constituição de reservas	-	14.136	-	452.060	-	-	(452.060)	-	-	-
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	4.315.017	57.334	68.621	794.973	55.000	(3.397)	-	(82.162)	2.017	5.207.403

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Banco				Consolidado			
	2º Semestre 2022	Acumulado 2022	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	2º Semestre 2022	Acumulado 2022	2º Semestre 2021	Acumulado 2021
Atividades operacionais								
Lucro líquido ajustado do período	532.301	1.125.891	831.836	1.129.425	599.409	1.235.063	870.288	1.174.807
Lucro líquido do período	415.420	800.234	313.427	572.173	415.420	800.234	313.427	572.173
Ajustes ao lucro líquido:	116.881	325.657	518.409	557.252	183.989	434.829	556.861	602.634
Depreciações e amortizações	16.333	30.949	12.990	24.563	16.333	30.949	12.990	24.563
Resultado de participação em controladas	(49.491)	(82.521)	(32.398)	(36.455)	-	-	-	-
Resultado na alienação de bens não de uso	1.133	10.964	(161)	(15)	1.133	10.964	(161)	(15)
Resultado na alienação de imobilizado de uso e intangível	219	219	(33)	(34)	219	219	(33)	(34)
Provisão para desvalorização de bens não de uso	3.111	8.483	5.732	24.150	3.111	8.483	5.732	24.150
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	172.143	230.416	78.064	167.089	172.143	230.416	78.064	167.089
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - variação cambial sobre câmbio	(63)	(390)	157	(8.198)	(63)	(390)	(157)	(8.198)
Provisão para passivos contingentes, garantias financeiras prestadas e outras	6.236	22.743	30.341	41.599	7.124	23.788	29.248	42.581
Impostos diferidos	(43.523)	42.403	(157.796)	(10.159)	(26.794)	68.009	(150.325)	(2.214)
Efeitos das mudanças das taxas de câmbio em caixa e equivalentes de caixa	(15.188)	(20.241)	(3.125)	(3.125)	(15.188)	(20.241)	(3.125)	(3.125)
Efeitos das mudanças das taxas de câmbio em ativos e passivos	5.386	75.817	581.447	367.032	5.386	75.817	581.447	367.032
Ajuste ao valor de mercado - TVM e derivativos	20.585	6.815	3.181	(9.195)	20.585	6.815	3.181	(9.195)
Variação de ativos e passivos	2.072.650	2.415.049	(4.276.330)	(5.296.755)	2.004.818	2.304.613	(4.516.377)	(5.633.980)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	650.652	1.039.744	(1.024.637)	(524.497)	650.652	1.039.744	(1.024.637)	(524.497)
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos (ativos / passivos)	311.658	(1.677.869)	(2.785.058)	(4.240.871)	252.038	(1.780.083)	(2.812.915)	(4.273.048)
Carteira de câmbio (ativo/passivos)	72.188	88.968	(61.567)	(22.674)	72.188	88.968	(61.253)	(22.674)
Operações de créditos	(1.300.472)	(2.360.315)	(1.497.360)	(1.395.744)	(1.320.139)	(2.378.250)	(1.494.052)	(1.392.276)
Outros ativos	159.385	(216.947)	(149.813)	(212.182)	(544)	(354.943)	(328.264)	(483.077)
Outras obrigações	(132.672)	(79.100)	(358.193)	(73.608)	(6.153)	1.296	(254.629)	41.043
Depósitos	1.491.267	2.324.106	(531.383)	(2.098.959)	1.592.645	2.398.504	(631.267)	(2.199.529)
Captações no mercado aberto	207.560	100.748	397.796	26.331	152.583	97.689	358.755	(25.371)
Obrigações por empréstimos e repasses	(4.778.405)	(1.749.289)	73.596	1.383.227	(4.778.405)	(1.749.289)	73.596	1.383.227
Recursos de aceites e emissão de títulos	5.434.935	5.006.674	1.690.525	1.912.924	5.434.935	5.006.674	1.690.525	1.912.924
Imposto pago	(43.446)	(61.671)	(32.236)	(50.702)	(44.982)	(65.697)	(32.236)	(50.702)
Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades operacionais	2.604.951	3.540.940	(3.444.494)	(4.167.330)	2.604.227	3.539.676	(3.646.089)	(4.459.173)
Atividades de investimento								
Aquisição de investimentos	(3.213)	(6.171)	(202.124)	(292.861)	(3.009)	(5.664)	(1.723)	(2.212)
Aquisição de imobilizado de uso e intangível	(47.507)	(84.592)	(26.051)	(48.202)	(47.507)	(84.592)	(26.051)	(48.202)
Aquisição de bens não de uso próprio	(2.407)	(49.483)	(8.861)	(48.622)	(2.407)	(49.483)	(8.861)	(48.622)
Alienação de imobilizado de uso e intangível	721	721	1.004	1.009	721	721	1.004	1.009
Alienação de bens não de uso próprio	6.785	40.683	56.162	60.127	6.785	40.683	56.162	60.127
Constituição de reserva de capital	14.136	25.088	978	(6.350)	14.136	25.088	978	(6.350)
Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades de investimento	(31.485)	(73.754)	(178.892)	(334.899)	(31.281)	(73.247)	21.509	(44.250)
Atividades de financiamento								
Dívida subordinada	269.961	546.896	(37.245)	(22.303)	269.961	546.896	(37.245)	(22.303)
Dívidas elegíveis a capital	(6.059)	(7.313)	4.885	(25.484)	(6.059)	(7.313)	4.885	(25.484)
Ações em tesouraria	6.332	11.948	(787)	(37.252)	6.332	11.948	(787)	(37.252)
Aumento de capital	-	-	-	62.475	-	-	500	62.975
Juros sobre o capital próprio provisionados	(161.658)	(308.162)	(106.506)	(200.651)	(161.658)	(308.162)	(106.506)	(200.651)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	(945)	(1.639)	-	-
Participações de acionistas não controladores	-	-	-	-	1.517	2.461	695	695
Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades de financiamento	108.576	243.369	(139.653)	(223.215)	109.148	244.191	(138.458)	(222.020)
Aumento / (redução) de caixa e equivalentes de caixa	2.682.042	3.710.555	(3.763.039)	(4.725.444)	2.682.094	3.710.620	(3.763.038)	(4.725.443)
No início do período	2.547.853	1.519.340	5.282.379	6.244.784	2.547.867	1.519.341	5.282.379	6.244.784
No final do período	5.229.895	5.229.895	1.519.340	1.519.340	5.229.961	5.229.961	1.519.341	1.519.341
Variações nos saldos de caixa e equivalentes de caixa	2.682.042	3.710.555	(3.763.039)	(4.725.444)	2.682.094	3.710.620	(3.763.038)	(4.725.443)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do valor adicionado
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

Notas	Banco				Consolidado			
	2º Semestre 2022	Acumulado 2022	2º Semestre 2021	Acumulado 2021	2º Semestre 2022	Acumulado 2022	2º Semestre 2021	Acumulado 2021
Apuração do valor adicionado								
Receitas	2.883.144	4.218.546	3.404.644	4.272.012	2.971.119	4.360.749	3.457.058	4.332.803
Receitas da intermediação financeira	2.844.490	4.076.613	3.296.235	4.091.774	2.908.191	4.181.066	3.337.363	4.142.378
Receitas de prestação de serviços	15 208.274	367.979	183.900	335.350	228.781	401.864	193.989	345.439
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(172.143)	(230.416)	(78.064)	(167.089)	(172.143)	(230.416)	(78.064)	(167.089)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - variação cambial sobre câmbio	63	390	157	8.198	63	390	157	8.198
Outras receitas operacionais	17 2.460	3.980	2.416	3.779	6.227	7.845	3.613	3.877
Despesas de intermediação financeira	(1.945.579)	(2.388.752)	(2.805.003)	(2.956.580)	(1.941.751)	(2.377.630)	(2.800.740)	(2.951.977)
Insumos adquiridos de terceiros	(123.650)	(239.594)	(114.949)	(209.041)	(127.726)	(246.351)	(115.877)	(211.357)
Processamento de dados e telecomunicações	16 (33.899)	(58.328)	(19.783)	(37.164)	(33.914)	(58.362)	(19.783)	(37.164)
Serviços de terceiros	16 (8.834)	(16.033)	(4.087)	(7.839)	(9.325)	(17.041)	(4.493)	(8.544)
Serviços do sistema financeiro	16 (18.277)	(34.935)	(16.626)	(32.643)	(18.295)	(34.972)	(16.646)	(32.680)
Serviços técnicos especializados	16 (30.538)	(52.938)	(17.375)	(31.068)	(30.603)	(53.115)	(17.419)	(31.152)
Despesas de viagem	16 (4.185)	(6.671)	(1.077)	(1.273)	(4.207)	(6.713)	(1.077)	(1.273)
Promoções e relações públicas	16 (10.769)	(21.280)	(6.170)	(12.216)	(10.771)	(21.284)	(6.170)	(12.216)
Outras despesas operacionais	18 (9.569)	(29.713)	(34.554)	(46.750)	(12.697)	(34.666)	(34.939)	(48.073)
Receitas não operacionais	9.208	21.298	5.554	6.033	9.208	21.298	5.554	6.033
Despesas não operacionais	(4.775)	(20.610)	(10.714)	(29.530)	(4.775)	(20.610)	(10.714)	(29.530)
Outras despesas administrativas	16 (12.012)	(20.384)	(10.117)	(16.591)	(12.347)	(20.886)	(10.190)	(16.758)
Valor adicionado bruto	813.915	1.590.200	484.692	1.106.391	901.642	1.736.768	540.441	1.169.469
Retenções	(16.333)	(30.949)	(12.990)	(24.563)	(16.332)	(30.948)	(12.989)	(24.562)
Depreciação e amortização	16 (16.333)	(30.949)	(12.990)	(24.563)	(16.332)	(30.948)	(12.989)	(24.562)
Valor adicionado líquido produzido	797.582	1.559.251	471.702	1.081.828	885.310	1.705.820	527.452	1.144.907
Valor adicionado recebido em transferência	49.491	82.521	32.398	36.455	-	-	-	-
Resultado de participações em controladas	49.491	82.521	32.398	36.455	-	-	-	-
Valor adicionado total a distribuir	847.073	1.641.772	504.100	1.118.283	885.310	1.705.820	527.452	1.144.907
Distribuição do valor adicionado	847.073	1.641.772	504.100	1.118.283	885.310	1.705.820	527.452	1.144.907
Pessoal	301.273	559.926	207.199	394.472	305.378	568.110	209.872	397.383
Remuneração direta	122.327	231.665	91.972	173.849	125.287	236.938	93.508	175.605
Benefícios	29.507	59.056	22.249	42.130	29.678	59.489	22.252	42.133
Encargos sociais - FGTS	8.775	17.573	7.197	13.852	8.919	17.842	7.316	13.989
Treinamentos	1.469	3.031	1.822	3.598	1.469	3.031	1.822	3.598
Participações nos lucros e resultados	139.195	248.601	83.959	161.043	140.025	250.810	84.974	162.058
Impostos, taxas e contribuições	120.519	261.787	(25.676)	134.469	153.134	315.190	(5.692)	157.487
Federais	109.082	240.959	(36.677)	114.764	141.179	293.549	(16.901)	137.574
Estaduais	1	1	-	-	64	64	-	-
Municipais	11.436	20.827	11.001	19.705	11.891	21.577	11.209	19.913
Remuneração de capitais de terceiros	9.861	19.825	9.150	17.169	9.861	19.825	9.150	17.169
Aluguéis	16 9.861	19.825	9.150	17.169	9.861	19.825	9.150	17.169
Remuneração dos acionistas	415.420	800.234	313.427	572.173	416.937	802.695	314.122	572.868
Juros sobre o capital próprio	24.b 161.658	308.162	106.506	200.651	161.658	308.162	106.506	200.651
Lucros retidos	253.762	492.072	206.921	371.522	253.762	492.072	206.921	371.522
Participações de acionistas não controladores	-	-	-	-	1.517	2.461	695	695

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Banco ABC Brasil S.A. ("Banco") é uma sociedade anônima de capital aberto controlada do Bank ABC que tem sede em Bahrain. No Brasil, o Banco tem como objetivo a prática de operações ativas e passivas inerentes às atividades de banco múltiplo, estando autorizado a operar com as carteiras: comercial, inclusive de câmbio, de investimento, de crédito, financiamento e de crédito imobiliário.

O Banco opera através das dependências instaladas no País e no exterior através de sua dependência localizada em Georgetown, Ilhas Cayman (Nota 21).

A Administração vem acompanhando os desdobramentos relacionados à pandemia de COVID-19, observando com a devida atenção as orientações governamentais, OMS e assessoria especializada. O Banco vem adotando diversas medidas para preservar a segurança e a saúde de seus colaboradores, assim como a manutenção de sua operação.

Para garantir o nível de liquidez no sistema financeiro, o Conselho Monetário Nacional e o Bacen adotaram medidas a fim de minimizar os efeitos da crise sobre a economia. O saldo devedor atualizado das operações de crédito prorrogadas pelo Banco desde o impacto da pandemia da COVID-19 totalizou R\$ 97.513 (R\$ 260.806 em 31 de dezembro de 2021).

O Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), foi instituído pela Lei nº 14.042/20 com objetivo de facilitar o acesso ao crédito e de preservar as empresas, para a proteção de empregos e da renda. O saldo devedor atualizado de operações de crédito garantidos pelo programa PEAC-FGI em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 3.478.193 (R\$ 2.859.876 em 31 de dezembro de 2021).

2. Apresentação das demonstrações financeiras, critérios de consolidação e principais práticas contábeis

i) Apresentação das demonstrações financeiras e critérios de consolidação

As demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, além das normas e instruções do Banco Central do Brasil - BACEN e Comissão de Valores Mobiliários - CVM. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras individuais do Banco ABC Brasil S.A. e das empresas controladas ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ABC Brasil Administração e Participações Ltda., ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. (participações diretas e indiretas correspondente a aproximadamente 100%) e ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (participação indireta de 90%).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

Adicionalmente, a partir de janeiro de 2020, as alterações advindas da Resolução CMN nº 4.818/20 e da Resolução BCB nº 2/2020 foram incluídas nas demonstrações contábeis. O objetivo principal dessas normas é trazer similaridade com as diretrizes de apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as normas internacionais de contabilidade, International Financial Reporting Standards (IFRS). As principais alterações implementadas foram: as contas do Balanço Patrimonial estão apresentadas por ordem de liquidez e exigibilidade; os saldos do Balanço Patrimonial do período estão apresentados comparativamente com o final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas; e a inclusão da Demonstração do Resultado Abrangente.

As alterações implementadas pelas novas normas não impactaram o Lucro Líquido ou o Patrimônio Líquido dos períodos comparativos.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria em 07 de fevereiro de 2023.

As práticas contábeis adotadas no registro das operações e na avaliação dos elementos patrimoniais pelo Banco, incluindo as operações realizadas pela dependência no exterior e empresas controladas incluídas na consolidação foram uniformemente aplicadas, sendo que os investimentos, os direitos, as obrigações e os resultados entre as empresas consolidadas foram eliminados.

ii) Moeda Funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em Reais (R\$) que é a moeda funcional e de apresentação do Banco ABC Brasil S.A. e de suas empresas controladas, definidas conforme previsto na Resolução nº 4.524/16 e Resolução nº 4.817/20 do Banco Central do Brasil.

iii) Conversão de moedas estrangeiras

Os ativos e passivos das subsidiárias são convertidos pela taxa de câmbio da data do balanço. O resultado é convertido pela taxa de câmbio média mensal.

iv) Principais práticas contábeis

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emite pronunciamentos e interpretações contábeis alinhadas às normas internacionais de contabilidade e aprovadas pela CVM e pelo Bacen. Por sua vez, o Bacen aprovou os seguintes pronunciamentos: CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas, CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações, CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, CPC 24 - Evento Subsequente, CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, CPC 46 - Mensuração do valor Justo, CPC 41 - Resultado por ação e CPC 47 - Receita de contrato com cliente.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

Adicionalmente, o Bacen editou as resoluções abaixo visando a redução de assimetrias em relação aos padrões internacionais:

Resolução nº 3.533/08 - Estabelece procedimentos para classificação, registro contábil e divulgação de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros.

Resolução nº 4.512/16 - Dispõe sobre procedimentos contábeis aplicáveis na avaliação e no registro de provisão passiva para garantias financeiras prestadas

Resolução nº 4.524/16 e Resolução nº 4.817/20 - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis e operações de hedge de variação cambial de investimentos no exterior.

Resolução nº 4.534/16 e 4.535/16- Dispõe sobre os critérios para reconhecimento contábil e mensuração dos componentes do ativo intangível, ativo diferido e ativo imobilizado de uso.

Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº2/2020 - Dispõe sobre os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras pelas instituições financeiras.

Resolução nº 4.747/19 - Estabelece critérios para reconhecimento e mensuração contábeis de ativos não financeiros mantidos para venda.

Resolução CMN nº 4.966/21 e Resolução CMN nº 5.019/22 - Trata sobre os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) buscando a convergência do critério contábil do COSIF para os requerimentos da norma internacional do IFRS 9. A Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, sendo que Banco iniciou as avaliações de impacto e alterações necessárias para atender sua implementação e sobre a identificação e tratamento dos impactos esperados, os quais ainda não foram mensurados.

A elaboração e apresentação das demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil, requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, realização do imposto de renda diferido, provisão para contingências e valorização de instrumentos financeiros e derivativos ativos e passivos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

As principais práticas contábeis são assim resumidas:

a) *Critérios de avaliação dos ativos*

As aplicações interfinanceiras, as operações de crédito e os demais direitos, exceto os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos, são demonstrados pelo custo de aquisição, de aplicação ou de liberação, acrescidos de variações cambiais, monetárias e juros contratualmente pactuados. Quando o valor de mercado for inferior, é efetuada provisão para ajuste do ativo ao valor de realização.

Os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos são classificados de acordo com a intenção da Administração, no tocante à sua manutenção em carteira ou disponibilidade para negociação, e são registrados como segue:

Títulos para negociação: são adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados e são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

Títulos mantidos até o vencimento: são adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até os respectivos vencimentos e são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Títulos disponíveis para venda: são aqueles que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento, e são ajustados ao valor de mercado, sendo a diferença entre os valores atualizados pela curva do papel e os valores de mercado, registrada em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários, sendo transferida para o resultado do período em que houver a sua efetiva realização. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Os instrumentos financeiros derivativos são ajustados para o valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

As operações a termo são registradas pelo valor final contratado deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito, sendo essa diferença reconhecida como receita ou despesa em razão do prazo de fluência dos contratos.

As operações com opções são registradas pelo valor dos prêmios pagos ou recebidos até o efetivo exercício da opção, quando então é baixado como redução, ajustado ao valor de mercado ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício, ou como receita ou despesa, no caso de não exercício.

As operações de futuro são registradas pelo valor dos ajustes diários, apropriados como receita ou despesa.

As operações de "swap" são registradas pelo diferencial a receber ou a pagar, diferencial esse apropriado como receita ou despesa.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

As operações com outros instrumentos financeiros derivativos, são registradas de acordo com as características do contrato.

A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é constituída em montante considerado suficiente para absorver eventuais prejuízos na sua realização e sua constituição leva em conta, além da experiência passada, a avaliação de riscos dos devedores e seus garantidores, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 2.682/99 do Banco Central do Brasil.

A provisão para garantias financeiras prestadas é constituída baseada na avaliação das perdas associadas à probabilidade de desembolsos futuros vinculados as garantias, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 4.512/16 do Banco Central do Brasil. É constituída em montante considerado suficiente para cobertura das perdas prováveis durante todo o prazo da garantia prestada. As classificações das operações estão consoantes aos requerimentos aplicados da Resolução nº 2.682/99 do Banco Central do Brasil.

Os investimentos em sociedades controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial e os demais investimentos são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, de provisão para perdas permanentes.

Os bens e direitos, classificados no imobilizado de uso, são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, dos saldos da respectiva conta de depreciação, calculados pelo método linear, com base em taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens.

Os ativos intangíveis são registrados pelo custo, deduzido da amortização pelo método linear durante a vida útil estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa, conforme Resolução nº 4.818/20 e CPC 03 inclui dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento original igual ou inferior a 90 dias.

c) Critérios de avaliação dos passivos

As obrigações, encargos e riscos conhecidos ou calculáveis, inclusive encargos tributários calculados com base no resultado do período são demonstrados pelo valor atualizado até a data do balanço.

As operações de depósitos à vista não são remuneradas pelo Banco. As operações em depósitos interfinanceiros, depósitos a prazo, captações no mercado aberto e recursos de aceites e emissão de títulos são negociadas a taxas normais de mercado.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

As obrigações por empréstimos no exterior contemplam recursos captados para aplicação em operações comerciais de câmbio relativos a financiamentos à exportação e importação, além de aplicações em repasses e financiamentos em moeda estrangeira.

Tais obrigações estão sujeitas à variação cambial e juros de mercado internacional e encontram-se atualizadas pela variação cambial e encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por repasses do País são representadas por fundos e programas especiais administrados por instituições oficiais, os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados por índices oficiais e encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por repasses do exterior são representadas por recursos obtidos pelo Banco junto a órgãos multilaterais (IDB - Inter-American Development Bank, PROPARCO - Societe de Promotion et de Participation pour la Cooperation Economique SA and IFC - International Finance Corporation) os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados pela variação cambial e encargos calculados até a data do balanço.

d) Hedge Accounting

Considerando o risco da exposição cambial bem como condições de mercado de captação no exterior através de obrigações por repasses no exterior, o Banco designou instrumentos financeiros derivativos para proteção total ("hedge" de valor justo) dos valores do principal captados e correspondentes juros devidos. Visando equalizar os efeitos da marcação a mercado dos instrumentos financeiros derivativos designados como proteção, o valor do principal protegido, acrescido dos juros devidos, é demonstrado pelo valor justo e também marcado a mercado.

A variação no valor justo dos derivativos designados para proteção é reconhecida na demonstração do resultado. Entretanto, a variação do valor justo do item objeto de proteção atribuído ao risco que é protegido é registrada como parte do seu valor contábil e é também reconhecida na demonstração do resultado do período. Se o instrumento de proteção vence ou é vendido, cancelado ou exercido, ou quando a posição de proteção não se enquadra nas condições de "*hedge accounting*", a relação de proteção é terminada.

Os objetivos da gestão de risco dessa operação, bem como a estratégia de proteção de tais riscos durante toda a operação estão devidamente documentados, assim como também são documentadas a avaliação, tanto no início da operação de proteção como de forma contínua, de que os instrumentos financeiros derivativos na operação de proteção são altamente efetivos na compensação de variações no valor justo (marcação a mercado) do item protegido. Um *hedge* é esperado a ser altamente efetivo se a variação no valor justo ou fluxo de caixa atribuído ao risco que está sendo coberto durante o período na relação de *hedge* anular de 80% a 125% da variação do risco.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

O valor justo dos instrumentos financeiros derivativos usados como proteção bem como o valor da marcação a mercado da captação objeto de proteção estão divulgados nas Notas 5.b e 12.b respectivamente.

e) *Apuração das receitas e despesas*

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado com base no regime de competência de exercícios, incluindo os rendimentos, encargos, variações monetárias ou cambiais a índices oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e a longo prazo. Inclui também os efeitos dos ajustes dos ativos para valor de mercado ou de realização. As rendas sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias somente são reconhecidas quando efetivamente recebidas.

Também são reconhecidos com base no regime de competência de exercícios, o imposto de renda e a contribuição social, cujos valores diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias decorrentes de receitas e despesas ainda não tributáveis ou dedutíveis para fins fiscais, cujas adições ou exclusões futuras são autorizadas pela legislação tributária.

f) *Ativos e passivos contingentes*

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios descritos a seguir:

- Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização; sobre as quais não cabem mais recursos; e
- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

g) *Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - (Impairment)*

É reconhecida uma perda por *impairment* se o valor de contabilização de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Perdas por *impairment* são reconhecidas no resultado do período.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

h) Imposto de Renda e Contribuição Social

As provisões para imposto de renda e contribuição social, quando devidas, são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre o valor das diferenças temporárias, sempre que a realização desses montantes for julgada provável.

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas considerando os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras estabelecidos pela Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/2020, em vigor desde 1º de janeiro de 2021. Os saldos dos valores correspondentes a períodos anteriores, apresentados para fins de comparação, também estão sendo apresentados considerando tais critérios gerais.

3. Segregação entre Circulante e não circulante

Classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os ativos e passivos realizáveis até doze meses subsequentes ao balanço são classificados no circulante e aqueles cujo vencimentos ou possibilidade efetiva de liquidação ocorram em prazo superior a doze meses após a data do balanço são classificados em não circulante. Os créditos tributários e as obrigações fiscais diferidas estão classificados em sua totalidade em não circulante independentemente do prazo de realização. Os títulos classificados como títulos para negociação, independentemente da sua data de vencimento, estão classificados integralmente no ativo circulante e os títulos classificados como disponível para venda são classificados conforme a data de vencimento do papel, independentemente de sua liquidez, conforme estabelecido pela Circular Bacen nº 3.068/2001.

A segregação do balanço patrimonial entre circulante e não circulante está demonstrada, em conformidade com a Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/2020.

i) As estimativas de realizações futuras dos créditos e obrigações tributárias diferidas foram apuradas conforme nota 19 e são demonstradas abaixo:

	Banco			Consolidado		
	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Total	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Total
Crédito tributário	829.084	210.773	1.039.857	830.605	210.773	1.041.378
Obrigações fiscais diferidas	235.366	-	235.366	273.071	-	273.071

ii) As letras financeiras do tesouro LFT, classificadas como disponível para venda, são demonstradas no balanço patrimonial pelo prazo de vencimento do papel mesmo possuindo alta liquidez e montam o valor de R\$ 1.282.301 no Banco e R\$ 1.491.260 no Consolidado.

iii) Os títulos públicos classificados como mantidos até o vencimento são passíveis de conversão em caixa através de operações compromissadas e montam o valor de R\$ 1.953.996, classificados no longo prazo, no Banco e Consolidado.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

Notas	Banco					
	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
4	329.813	-	329.813	731.091	-	731.091
Ativo						
Disponibilidades						
Instrumentos financeiros						
Aplicações interfinanceiras de liquidez	37.442.995	16.354.743	53.797.738	31.487.175	14.868.893	46.356.068
Carteira de câmbio	6.910.84	48.267	6.959.107	3.014.049	42.972	3.057.021
Títulos e valores mobiliários	6.606.871	499.188	7.106.059	6.113.725	91.443	6.205.168
5.a	6.414.356	7.032.891	13.447.247	5.726.132	5.948.832	11.674.964
Instrumentos financeiros derivativos	123.056	467.932	1.690.988	1.436.671	942.015	2.378.686
5.b	17.107.028	8.306.465	25.414.093	15.965.988	7.843.631	23.040.229
Operações de crédito						
Outros ativos	1.273.889	51.478	1.325.367	817.819	223.007	1.040.826
Relações interfinanceiras	290.460	3.306	293.766	517.09	38.531	90.240
Negociação e intermediação de valores	613.223	-	613.223	431.882	-	431.882
Renditas a receber	19.828	4.122	23.950	28.341	4.185	32.476
Despesas antecipadas	12.151	6.687	18.838	10.457	11.425	21.882
Bens não de uso próprio	120.415	37.000	157.415	148.857	8.181	157.038
Diversos	217.812	363	218.175	146.373	160.735	307.108
7	(515.126)	(178.477)	(693.603)	(486.956)	(233.423)	(720.379)
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito						
Ativos fiscais diferidos	-	1.039.857	1.039.857	-	1.118.517	1.118.517
Investimentos						
Participações em coligadas e controladas	-	799.785	799.785	-	711.093	711.093
Outros investimentos	-	789.368	789.368	-	706.340	706.340
	-	10.417	10.417	-	4.753	4.753
Imobilizado de uso	11	-	78.093	78.093	71.637	71.637
Intangível	11	-	241.847	241.847	164.720	164.720
Depreciações e amortizações	11	-	(150.440)	-	(119.779)	(119.779)
Imobilizado de uso	-	(55.454)	(55.454)	-	(48.944)	(48.944)
Intangível	-	(94.986)	(94.986)	-	(70.835)	(70.835)
Total do ativo	38.531.571	18.236.886	56.768.457	32.548.929	16.804.665	49.353.594

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

Notas	Banco				Dezembro de 2021			
	Dezembro de 2022		Dezembro de 2021		Dezembro de 2022		Dezembro de 2021	
	Circulante	Não Circulante	Total		Circulante	Não Circulante	Total	
Passivo e patrimônio líquido								
Depósitos	36.628.723	43.934.791	50.563.514		31.749.092	41.859.937	43.608.949	
Depósitos e demais instrumentos financeiros	9.025.209	13.553.359	22.578.568		7.683.397	9.606.5	8.056.462	
Captações no mercado aberto	15.955	-	15.955		13.964.75	-	13.964.75	
Recursos de ações e emissão de títulos	9.321.026	8.030.872	17.351.898		5.627.028	6.717.996	12.345.024	
Obrigações por empréstimos e repasses	8.517.679	1.957.061	10.474.740		10.191.774	1.658.233	11.850.007	
Instrumentos financeiros derivativos	10.70.946	388.873	1.459.819		12.17.033	886.256	2.113.289	
Carteira de câmbio	6.937.661	192.037	7.129.698		6.051.832	88.027	6.139.859	
Dívidas subordinadas	236.627	2.07.789	2.247.416		2.64.73	157.047	170.520	
Instrumentos de dívida elegíveis a capital	-	-	-		-	7.313	7.313	
Provisões	298.493	17.618	316.111		242.458	17.807	260.265	
Obrigações fiscais diferidas	-	235.366	235.366		-	266.202	266.202	
Outras obrigações	420.240	27.840	448.080		517.352	31.363	548.715	
Relações interfinanceiras	29	-	29		2	-	2	
Sociais e estatutárias	100.200	-	100.200		77.964	-	77.964	
Fiscais e previdenciárias	81.716	321	82.037		55.463	318	55.781	
Negociação e intermediação de valores	183.879	2.204	186.083		145.164	1445	146.599	
Diversas	32.298	-	32.298		221.246	-	221.246	
	22.118	25.315	47.433		17.523	29.600	47.123	
Patrimônio líquido	-	5.205.386	5.205.386		-	4.669.463	4.669.463	
Capital social:	-	4.315.017	4.315.017		-	4.315.017	4.315.017	
De domiciliados no país	-	1.052.046	1.052.046		-	1.337.057	1.337.057	
De domiciliados no exterior	-	3.262.971	3.262.971		-	2.977.960	2.977.960	
Reserva de capital	-	57.334	57.334		-	32.246	32.246	
Reserva de lucros	-	9.8594	9.8594		-	426.522	426.522	
Outros resultados abrangentes	-	(3.397)	(3.397)		-	(10.212)	(10.212)	
Ações em tesouraria	-	(82.162)	(82.162)		-	(94.110)	(94.110)	
Total do passivo	37.347.456	19.421.001	56.768.457		32.508.322	46.844.772	49.353.594	

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

Notas	Consolidado				
	Dezembro de 2022		Dezembro de 2021		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante
Ativo					
Disponibilidades	4	329.879	-	329.879	731.092
Instrumentos financeiros					
Aplicações interfinanceiras de liquidez	37.845.293	16.802.382	54.647.675	31.730.560	15.402.467
Carteira de câmbio	6.10.104	48.287	6.148.351	3.014.049	42.972
Títulos e valores mobiliários	6.606.871	499.788	7.106.659	6.113.725	9.1443
Instrumentos financeiros derivativos	6.432.644	7.241.850	13.674.494	5.810.733	6.056.397
Operações de crédito	1.597.066	8.325.584	25.433.212	16.16.099	1046.196
	17.107.628			15.175.954	7.865.459
Outros ativos	1.632.211	271.387	1.903.598	1.258.065	223.021
Relações interfinanceiras	290.460	3.306	293.766	51.709	38.531
Negociação e intermediação de valores	683.162	-	683.162	540.187	-
Rendas a receber	19.828	4.122	23.950	28.341	4.135
Despesas antecipadas	12.151	6.687	18.838	10.627	11.439
Bens não de uso próprio	20.415	37.000	57.415	148.857	8.181
Diversos	506.195	220.272	726.467	478.344	160.735
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(515.126)	(178.477)	(693.603)	(486.956)	(233.423)
Ativos fiscais diferidos	-	1.041.378	1.041.378	-	1.119.813
Investimentos	-	10.417	10.417	-	4.753
Outros investimentos	-	10.417	10.417	-	4.753
Imobilizado de uso	-	78.093	78.093	-	71.637
Intangível	-	241.847	241.847	-	164.720
Depreciações e amortizações	-	(150.440)	(150.440)	-	(119.779)
Imobilizado de uso	-	(55.454)	(55.454)	-	(48.944)
Intangível	-	(94.986)	(94.986)	-	(70.835)
Total do ativo	39.292.257	18.116.587	57.408.844	33.232.761	16.333.209
					49.565.970

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

Notas	Consolidado					
	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Passivo e patrimônio líquido						
Depósitos e demais instrumentos financeiros						
Depósitos	36.884.739	14.080.292	50.965.031	31.771.216	11.915.082	43.686.298
Depósitos no mercado aberto	9.021.902	1332.401	10.354.303	7.050.943	904.856	7.955.799
Capitais	1448.963	-	1.448.963	1.328.942	-	1.328.942
Recursos de ações e emissão de títulos	9.321.026	8.030.672	17.351.698	5.627.028	6.717.986	12.345.024
Obrigações por empréstimos e repasses	8.517.679	1.957.081	10.474.760	10.917.774	1.658.233	12.576.007
Instrumentos financeiros derivativos	14.000.861	557.332	14.558.193	13.942.224	984.610	14.926.834
Carteira de câmbio	6.937.681	982.037	7.919.718	6.051.832	88.027	6.139.859
Dívidas subordinadas	236.627	2.010.789	2.247.416	26.473	1574.047	1700.520
Instrumentos de dívida elegíveis a capital	-	-	-	-	7.318	7.318
Provisões	394.144	27.082	421.226	243.865	17.821	261.686
Obrigações fiscais diferidas	-	273.071	273.071	-	277.946	277.946
Outras obrigações	514.292	27.851	542.143	637.959	31.423	669.382
Relações interfinanceiras	100.200	-	100.200	77.964	-	77.964
Sociais e estatutárias	81.716	321	82.037	55.463	318	55.781
Fiscais e previdenciárias	20.441	2.215	22.656	158.038	1.505	159.543
Negociação e intermediação de valores	99.803	99.803	199.606	328.064	29.600	357.664
Diversas	22.103	25.315	47.418	17.528	-	17.528
Patrimônio líquido	-	5.207.403	5.207.403	-	4.670.658	4.670.658
Capital social:	-	4.315.017	4.315.017	-	4.315.017	4.315.017
De domiciliados no país	-	1.052.046	1.052.046	-	1.052.046	1.052.046
De domiciliados no exterior	-	3.262.971	3.262.971	-	2.977.960	2.977.960
Reserva de capital	-	57.354	57.354	-	32.246	32.246
Reserva de lucros	-	9.16.594	9.16.594	-	426.522	426.522
Outros resultados abrangentes	-	(3.397)	(3.397)	-	(10.212)	(10.212)
Ações em tesouraria	-	(82.162)	(82.162)	-	(94.110)	(94.110)
Participações de acionistas não controladores	-	2.017	2.017	-	1.185	1.185
Total do passivo	37.793.145	19.615.699	57.408.844	32.655.040	16.912.930	49.567.970

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os componentes de caixa e equivalentes de caixa estão assim demonstrados:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Disponibilidades	329.813	731.091	329.879	731.092
Aplicações interfinanceiras de liquidez	4.900.082	788.249	4.900.082	788.249
Aplicações em moedas estrangeiras	838.842	345.969	838.842	345.969
Outras operações com vencimentos de até 90 dias (a)	4.061.240	442.280	4.061.240	442.280
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	5.229.895	1.519.340	5.229.961	1.519.341

(a) Referem-se às aplicações no mercado aberto cujo vencimento na data da efetiva aplicação foi igual ou inferior a 90 dias e que apresentem risco insignificante de mudança de valor.

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

a) Títulos e valores mobiliários

As classificações dos títulos, em 31 de dezembro 2022 e 2021, são demonstradas como segue:

	Banco		Consolidado		Dezembro de 2021	
	Dezembro de 2022		Dezembro de 2021		Dezembro de 2021	
	Custo amortizado	Contábil	Custo amortizado	Contábil	Contábil	Contábil
Títulos para negociação						
Letras financeiras do tesouro – LFT	67.693	67.796	67.693	67.796	80.190	80.190
Eurobônus	25.688	21.957	25.688	21.957	77.403	77.403
Notas do tesouro nacional - NTN - B	1.100.209	1.074.627	1.100.209	1.074.627	1.138.026	1.138.026
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	42.773	42.773
Debêntures	255.365	246.147	255.365	246.147	371.022	371.022
Notas do tesouro americano – T-Bills	1.419.948	1.419.820	1.419.948	1.419.820	3.068.859	3.068.859
Ações de companhias abertas	216.243	173.322	216.243	173.322	140.962	140.962
Fundos em participações de infraestrutura	-	-	-	-	14.779	32.980
Subtotal - Títulos para negociação	3.085.146	3.003.669	3.085.146	3.003.669	4.934.014	4.952.215
Títulos disponíveis para venda (b)						
Letras financeiras do tesouro – LFT	1.284.666	1.282.301	1.493.723	1.491.260	1.313.852	1.421.417
Eurobônus	32.888	32.687	32.888	32.687	-	-
Notas do tesouro nacional - NTN – B	893.911	895.237	893.911	895.237	200.875	200.875
Notas do tesouro nacional - NTN – A	124.683	119.906	124.683	119.906	138.507	138.507
Certificado de depósitos bancários - CDB	-	-	-	-	38.700	105.100
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	2.684	2.683	2.684	2.683	4.047	4.047
Debêntures	1.601.473	1.608.981	1.601.473	1.608.981	1.511.850	1.511.850
Notas promissórias – NP	708.450	709.636	708.450	709.636	83.879	83.879
Cédula do produtor rural – CPR	3.138.144	3.131.819	3.138.144	3.131.819	1.021.889	1.021.889
Ações de companhias fechadas (c)	9.386	9.386	9.386	9.386	-	-
Letras financeiras – LF	62.319	62.307	62.319	62.307	58.487	58.487
Certificado de recebíveis do agronegócio - CRA	89.287	89.266	89.287	89.266	84.032	84.032
Certificados de recebíveis - CR	60.012	60.000	60.012	60.000	-	-
Fundos de investimento em direitos creditórios	20.101	20.101	20.101	20.101	-	-
Fundos em participações de infraestrutura (c)	22.198	21.579	42.239	39.867	-	-
Subtotal - Títulos disponíveis para venda	8.050.202	8.045.889	8.279.300	8.273.136	4.456.118	4.630.083
Títulos mantidos até o vencimento (a)						
Notas do tesouro nacional - NTN - B	279.330	279.330	279.330	279.330	132.038	132.038
Letras do tesouro nacional - LTN	567.522	567.522	567.522	567.522	693.622	693.622
Notas do tesouro nacional - NTN - F	1.550.837	1.550.837	1.550.837	1.550.837	1.459.172	1.459.172
Subtotal - Mantidos até o vencimento	2.397.689	2.397.689	2.397.689	2.397.689	2.284.832	2.284.832
Total	13.533.037	13.447.247	13.762.135	13.674.494	11.674.964	11.867.130

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

- (a) Os títulos classificados como mantidos até o vencimento são avaliados pelo custo amortizado. Caso fossem avaliados a valor de mercado, apresentariam em 31 de dezembro de 2022, ajuste negativo de R\$ 151.638 (ajuste negativo de R\$ 151.613 em 31 de dezembro 2021), com base em cotação de mercado ativo (nível I).
- (b) O valor de mercado é apresentado líquido da provisão para perdas consideradas permanentes dos títulos, no montante de R\$ 66.473 em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 87.873 em 31 de dezembro 2021).
- (c) Em 31 de dezembro de 2022, o Banco reavaliou a categoria das ações de companhias fechadas e dos fundos em participação de infraestrutura, passando a serem classificadas como títulos disponíveis para venda. A reclassificação não gerou efeitos no resultado no exercício.

Em 31 de dezembro de 2022, os resultados não realizados dos títulos classificados na categoria disponíveis para venda totalizavam ajuste negativo de R\$ 6.164 (R\$ 20.554 de ajuste negativo em 31 de dezembro de 2021), os quais estão registrados no patrimônio líquido na rubrica "Outros resultados abrangentes" líquido do efeito tributário, no montante negativo de R\$ 3.397 (R\$ 10.212 - negativo em 31 de dezembro de 2021).

A composição da carteira em 31 de dezembro de 2022 e 2021, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco				Consolidado			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Dezembro de 2022								
Negociação	2.827.119	176.550	-	3.003.669	2.827.119	176.550	-	3.003.669
Disponíveis para venda	2.752.801	2.100.919	3.192.169	8.045.889	2.980.048	2.100.919	3.192.169	8.273.136
Dezembro de 2021								
Negociação	4.902.158	31.856	-	4.934.014	4.902.158	50.057	-	4.952.215
Disponíveis para venda	2.047.917	1.372.683	1.035.518	4.456.118	2.155.482	1.439.083	1.035.518	4.630.083

Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.

Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).

Mensurações de valor justo de Nível 3 são obtidas através de técnicas de avaliação que incluem dados para os ativos ou passivos que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (dados não observáveis).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

As composições da carteira em 31 de dezembro de 2022, considerando o prazo de vencimento, são demonstradas como segue:

	Banco						
	Dezembro de 2022						
	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total
Títulos para negociação							
Letras financeiras do tesouro – LFT	-	-	-	11.866	43.102	12.828	67.796
Eurobônus	-	-	-	-	-	21.957	21.957
Notas do tesouro nacional - NTN – B	-	-	22.952	-	208.591	843.084	1.074.627
Debêntures	-	-	-	-	-	246.147	246.147
Notas do tesouro americano – T-Bills	-	1.419.820	-	-	-	-	1.419.820
Ações de companhias abertas	173.322	-	-	-	-	-	173.322
Subtotal - Títulos para negociação	173.322	1.419.820	22.952	11.866	251.693	1.124.016	3.003.669
Títulos disponíveis para venda							
Letras financeiras do tesouro – LFT	-	-	-	-	377.292	905.009	1.282.301
Eurobônus	-	-	-	-	32.687	-	32.687
Notas do tesouro nacional - NTN – B	-	-	684.525	-	210.712	-	895.237
Notas do tesouro nacional - NTN – A	-	-	-	-	119.906	-	119.906
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	2.683	-	2.683
Debêntures	-	47.790	71.454	275.261	521.197	693.279	1.608.981
Notas promissórias – NP	-	-	-	47.614	542.550	119.472	709.636
Cédula do produtor rural – CPR	-	232.287	697.088	823.255	964.745	414.444	3.131.819
Ações de companhias fechadas	9.386	-	-	-	-	-	9.386
Letras financeiras – LF	-	-	36.654	-	25.653	-	62.307
Certificado de recebíveis do agronegócio - CRA	-	-	-	-	33.437	55.829	89.266
Certificados de recebíveis - CR	-	-	-	-	-	60.000	60.000
Fundos de investimento em direitos creditórios	20.101	-	-	-	-	-	20.101
Fundos em participações de infraestrutura	21.579	-	-	-	-	-	21.579
Subtotal - Títulos disponíveis para venda	51.066	280.077	1.489.721	1.146.130	2.830.862	2.248.033	8.045.889
Títulos mantidos até o vencimento							
Notas do tesouro nacional - NTN - B	-	-	-	-	161.902	117.428	279.330
Letras do tesouro nacional - LTN	-	-	-	338.849	228.673	-	567.522
Notas do tesouro nacional - NTN - F	-	104.844	-	-	606.711	839.282	1.550.837
Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento	-	104.844	-	338.849	997.286	956.710	2.397.689
Total - Dezembro de 2022	224.388	1.804.741	1.512.673	1.496.845	4.079.841	4.328.759	13.447.247
Total - Dezembro de 2021	155.741	3.343.571	141.062	801.224	2.643.633	4.589.733	11.674.964

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

Consolidado						
Dezembro de 2022						
Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total
Títulos para negociação						
Letras financeiras do tesouro – LFT	-	-	11.866	43.102	12.828	67.796
Eurobônus	-	-	-	-	21.957	21.957
Notas do tesouro nacional - NTN – B	-	22.952	-	208.591	843.084	1.074.627
Debêntures	-	-	-	-	246.147	246.147
Notas do tesouro americano – T-Bills	-	1.419.820	-	-	-	1.419.820
Ações de companhias abertas	173.322	-	-	-	-	173.322
Subtotal - Títulos para negociação	173.322	1.419.820	22.952	11.866	1.124.016	3.003.669
Títulos disponíveis para venda						
Letras financeiras do tesouro – LFT	-	-	-	377.292	1.113.968	1.491.260
Eurobônus	-	-	-	32.687	-	32.687
Notas do tesouro nacional - NTN – B	-	684.525	-	210.712	-	895.237
Notas do tesouro nacional - NTN – A	-	-	-	119.906	-	119.906
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	2.683	-	2.683
Debêntures	-	47.790	71.454	521.197	693.279	1.608.981
Notas promissórias – NP	-	-	47.614	542.550	119.472	709.636
Cédula do produtor rural – CPR	-	232.287	697.088	964.745	414.444	3.131.819
Ações de companhias fechadas	9.386	-	-	-	-	9.386
Letras financeiras – LF	-	-	36.654	25.653	-	62.307
Certificado de recebíveis do agronegócio - CRA	-	-	-	33.437	55.829	89.266
Certificados de recebíveis - CR	-	-	-	-	60.000	60.000
Fundos de investimento em direitos creditórios	20.101	-	-	-	-	20.101
Fundos em participações de infraestrutura	39.867	-	-	-	-	39.867
Subtotal - Títulos disponíveis para venda	69.354	280.077	1.489.721	1.146.130	2.456.992	8.273.136
Títulos mantidos até o vencimento						
Notas do tesouro nacional - NTN - B	-	-	-	161.902	117.428	279.330
Letras do tesouro nacional - LTN	-	-	338.849	228.673	-	567.522
Notas do tesouro nacional - NTN - F	-	104.844	-	606.711	839.282	1.550.837
Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento	-	104.844	338.849	997.286	956.710	2.397.689
Total - Dezembro de 2022	242.676	1.804.741	1.512.673	1.496.845	4.079.841	13.674.494
Total - Dezembro de 2021	173.942	3.343.571	207.462	801.224	4.697.298	11.867.130

O Banco possui “Títulos vinculados a garantias” de suas operações que são demonstradas a seguir:

		Banco e Consolidado	
		Valor de mercado	
		Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Tipo de operação	Títulos vinculados		
Derivativos - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e CBLC	LTN / LFT	261.659	749.079
Câmbio - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão	LTN / LFT	171.610	504.297
Captações em letras de crédito do agronegócio	Cédula do Produtor Rural	2.180.400	948.998
Total		2.613.669	2.202.374

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

b) Instrumentos financeiros derivativos

O Banco realiza operações com instrumentos financeiros derivativos visando principalmente à proteção das variações de preços de mercado e diluição de riscos de moedas e de taxas de juros de seus ativos e passivos e fluxos de caixa contratados por prazos, taxas e montantes compatíveis.

Os derivativos são usados como ferramenta de transferência de risco com o objetivo de cobertura das posições das carteiras de não negociação (Banking Book) e de negociação (Trading Book). Adicionalmente, os derivativos de alta liquidez transacionados em bolsa são usados, dentro de limites estreitos e periodicamente revistos, com o objetivo de gerenciar exposições na carteira de negociação.

A determinação dos valores de mercado de tais instrumentos financeiros derivativos é baseada nas cotações divulgadas pelas bolsas especializadas, e em alguns casos, quando da inexistência de liquidez ou mesmo de cotações, são utilizadas estimativas de valores presentes e outras técnicas de apreamento.

As bases adotadas para determinar os preços de mercado são as seguintes:

- Futuros: cotações em Bolsas;
- Opções: determinadas com base em critérios estabelecidos em contratos e calculadas de acordo com modelos conhecidos amplamente utilizados pelo mercado;
- *Swaps*: o fluxo de caixa de cada uma de suas partes é descontado a valor presente, conforme as correspondentes curvas de juros, obtidas com base nas taxas de juros da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ajustados ao risco de crédito das contrapartes; e
- Termos: o valor futuro da operação descontado a valor presente, conforme taxas obtidas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou bolsas de referência, ajustado pelo risco de crédito das contrapartes.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

Os valores diferenciais e ajustes dos instrumentos financeiros derivativos ativos e passivos são registrados em contas patrimoniais, tendo como contrapartida as respectivas contas de resultado. Encontram-se ajustados ao seu valor de mercado e seus valores referenciais estão registrados em contas de compensação, conforme demonstrados a seguir:

	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021		
	Banco			Banco		
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado	
Contratos de futuros	8.704.666	-	-	11.699.055	-	
Compromisso de compra	5.464.673	-	-	6.902.231	-	
Mercado interfinanceiro	4.881.551	-	-	4.789.370	-	
Moeda estrangeira	528.760	-	-	1.894.780	-	
Outros	54.362	-	-	218.081	-	
Compromisso de venda	3.239.983	-	-	4.796.824	-	
Mercado interfinanceiro	3.200.258	-	-	2.920.772	-	
Outros	39.735	-	-	1.876.052	-	
Posição ativa	27.268.722	1.776.694	(94.606)	76.238.573	2.378.686	
Contratos de "Swap"	5.547.070	107.390	155.535	2.711.209	150.985	
Mercado interfinanceiro	4.432.488	79.808	148.169	1.728.768	70.912	
Moeda estrangeira	518.505	7.265	8.783	419.280	37.027	
Prefixado	545.667	9.069	4.390	476.423	19.352	
Outros	50.410	11.238	(5.807)	86.738	23.694	
Contratos de opções	13.050.522	1.346.936	(379.883)	63.949.184	1.805.719	
Compromisso de compra	6.362.673	656.228	(370.848)	7.908.421	1.562.289	
Moeda estrangeira	6.334.902	660.815	(379.308)	7.901.906	1.539.888	
Outros ativos financeiros	27.771	(4.587)	8.460	6.515	12.401	
Compromisso de venda	6.687.849	690.708	(9.035)	56.040.763	253.430	
Moeda estrangeira	6.600.917	702.139	(24.966)	8.264.763	253.428	
Índice IDI	-	-	-	47.776.000	2	
Outros ativos financeiros	86.932	(11.431)	15.931	-	-	
Outros instrumentos financeiros	8.671.130	321.278	129.742	9.578.180	421.982	
Moeda estrangeira	5.806.434	35.661	67.078	1.702.976	53.824	
Outros ativos financeiros	2.864.696	285.597	62.664	7.875.204	368.158	

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021		
	Banco			Banco		
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado	
Posição passiva	27.708.217	(1.087.185)	(372.634)	70.622.217	(2.113.289)	
Contratos de "Swap"	3.518.971	(98.295)	(32.062)	2.924.156	(177.516)	
Mercado Interfinanceiro	1.982.113	(38.740)	(27.577)	698.137	(41.024)	
Moeda estrangeira	957.127	(43.677)	2.309	1.414.561	(94.370)	
Prefixado	489.922	977	(12.875)	207.713	(11.937)	
Outros	89.809	(16.855)	6.081	603.745	(30.185)	
Contratos de opções	17.827.779	(837.849)	(28.318)	64.233.019	(1.615.475)	
Compromisso de compra	11.548.487	(380.191)	94.059	8.327.436	(1.391.304)	
Moeda estrangeira	11.415.986	(377.570)	93.254	8.321.432	(1.390.839)	
Outros ativos financeiros	132.491	(2.621)	805	6.004	(465)	
Compromisso de venda	6.279.292	(457.657)	(122.377)	55.905.583	(224.171)	
Moeda estrangeira	6.130.532	(394.493)	(141.211)	8.117.294	(224.114)	
Índice ICI	-	-	-	47.774.000	(2)	
Outros ativos financeiros	148.760	(63.164)	18.834	14.289	(55)	
Outros instrumentos financeiros	6.361.467	(151.042)	(312.254)	3.465.042	(320.298)	
Moeda estrangeira	5.219.645	(60.905)	(316.392)	1.775.732	(56.721)	
Outros ativos financeiros	1.141.822	(90.137)	4.138	1.689.310	(263.577)	

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021		
	Consolidado			Consolidado		
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado	
Contratos de futuros	8.704.666	-	-	11.699.055	-	
Compromisso de compra	5.464.673	-	-	6.902.231	-	
Mercado interfinanceiro	4.981.551	-	-	4.789.370	-	
Moeda estrangeira	528.780	-	-	1.894.780	-	
Outros	54.382	-	-	218.081	-	
Compromisso de venda	3.239.993	-	-	4.796.824	-	
Mercado interfinanceiro	3.200.258	-	-	2.920.772	-	
Outros	39.735	-	-	1.876.052	-	
Posição ativa	28.447.335	1.775.748	508.811	77.238.962	2.662.295	
Contratos de "Swap"	5.547.070	107.380	155.534	2.711.209	150.985	
Mercado interfinanceiro	4.432.488	79.808	148.169	1.728.768	70.912	
Moeda estrangeira	516.505	7.265	8.783	419.280	37.027	
Prefixado	545.667	9.069	4.390	476.423	19.352	
Outros	50.410	11.238	(5.808)	86.738	23.684	
Contratos de opções	13.050.522	1.346.936	(379.883)	63.949.184	1.805.719	
Compromisso de compra	6.362.673	656.228	(370.848)	7.908.421	1.552.289	
Moeda estrangeira	6.334.902	660.815	(379.308)	7.901.906	1.538.888	
Outros ativos financeiros	27.771	(4.587)	8.460	6.515	12.401	
Compromisso de venda	6.687.849	690.708	(9.035)	56.040.763	253.430	
Moeda estrangeira	6.600.917	702.139	(24.966)	8.264.763	253.428	
Índice IPI	-	-	-	47.776.000	2	
Outros ativos financeiros	86.932	(11.431)	15.931	-	-	
Outros instrumentos financeiros	9.846.743	321.432	733.160	10.578.569	705.591	
Moeda estrangeira	5.786.424	35.835	66.536	1.702.976	53.824	
Outros ativos financeiros	4.063.319	285.597	666.624	8.875.593	651.767	

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021		
	Consolidado			Consolidado		
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado	
Posição passiva						
Contratos de "Swap"						
Mercado interfinanceiro	28.731.316	(1.087.021)	(871.172)	71.575.079	(2.358.834)	
Moeda estrangeira	3.516.971	(98.296)	(32.061)	2.924.156	(177.516)	
Prefixado	1.982.113	(38.740)	(27.577)	698.137	(41.024)	
Outros	957.127	(43.677)	2.309	1.414.561	(94.370)	
	489.922	977	(12.875)	207.713	(11.937)	
	89.809	(16.855)	6.082	603.745	(30.185)	
Contratos de opções						
Compromisso de compra	17.827.779	(837.848)	(28.318)	64.233.019	(1.615.475)	
Moeda estrangeira	11.548.487	(380.191)	94.059	8.327.436	(1.391.304)	
Outros ativos financeiros	11.415.996	(377.570)	93.254	8.321.432	(1.390.839)	
	132.491	(2.621)	805	6.004	(485)	
Compromisso de venda						
Moeda estrangeira	6.279.292	(457.657)	(122.377)	55.905.583	(224.171)	
Índice DI	6.130.532	(394.493)	(141.211)	8.117.294	(224.114)	
Outros ativos financeiros	-	-	-	47.774.000	(2)	
	148.760	(63.164)	18.834	14.289	(55)	
Outros instrumentos financeiros						
Moeda estrangeira	7.384.566	(150.878)	(810.793)	4.417.904	(565.843)	
Outros ativos financeiros	5.206.207	(60.741)	(316.319)	1.775.732	(56.721)	
	2.178.359	(90.137)	(494.474)	2.642.172	(509.122)	

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

Visando mitigar os riscos das operações de obrigações por repasses do exterior no valor de US\$ 66,7 milhões (Nota 12.b), a Administração decidiu designar os instrumentos financeiros abaixo demonstrados para proteção cambial de parcela do valor do principal bem como de parcela de valor dos juros contratuais (não havia saldo referente a esta operação em 31 de dezembro de 2021).

Derivativos usados como "hedge" de valor justo	Valor referencial dos contratos	Banco e Consolidado		
		Dezembro 2022		
		Valor de Curva	Valor de mercado	Ajuste a mercado
Instrumento de "Hedge"	336.468	359.134	337.893	(21.241)
Contratos de "Swap"	336.468	359.134	337.893	(21.241)
Moeda estrangeira - Dólar - Posição ativa (1)	336.468	359.134	337.893	(21.241)
Objeto de "Hedge"	349.387	(349.387)	(328.146)	21.241
Obrigações por repasses no exterior (Nota 12.b)	349.387	(349.387)	(328.146)	21.241

(1) Valores atualizados até a data do balanço.

Os instrumentos financeiros derivativos, por vencimento, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, têm a seguinte composição:

	Banco							Dezembro de 2021
	Dezembro de 2022							
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
Valor referencial dos contratos								
Contratos de futuros	516.738	461.255	221.984	1.394.867	1.502.170	4.607.652	8.704.666	11.699.055
Contratos de opção	202.431	568.158	543.122	22.566.976	6.995.864	1.750	30.878.301	128.182.203
Contratos de "Swap"	391.339	450.287	844.053	1.964.904	3.008.937	2.406.521	9.066.041	5.635.365
Outros instrumentos financeiros	3.005.452	5.200.514	2.289.049	2.574.085	1.920.497	43.000	15.032.597	13.043.222
Total - Dezembro de 2022	4.115.960	6.680.214	3.898.208	28.500.832	13.427.468	7.058.923	63.681.605	-
Total - Dezembro de 2021	103.843.425	5.391.669	4.079.478	18.487.053	24.306.821	2.451.399	-	158.559.845
Posição ativa								
Contratos de opção	1.193	20.416	18.309	680.531	246.604		967.053	1.805.719
Contratos de "Swap"	1.131	27.737	26.115	45.588	88.000	74.344	262.915	150.985
Outros instrumentos financeiros	62.307	182.386	57.737	89.606	58.984		451.020	421.982
Total – Dezembro de 2022	64.631	230.539	102.161	815.725	393.588	74.344	1.680.988	-
Total - Dezembro de 2021	55.533	177.432	88.906	1.114.800	921.909	20.106	-	2.378.686
Posição passiva								
Contratos de opção	(3.114)	(8.444)	(17.409)	(561.007)	(275.848)	(344)	(866.166)	(1.615.475)
Contratos de "Swap"	(7.599)	(7.293)	(16.358)	(20.224)	(53.167)	(25.716)	(130.357)	(177.516)
Outros instrumentos financeiros	(133.598)	(103.257)	(59.153)	(133.490)	(31.851)	(1.947)	(463.296)	(320.298)
Total - Dezembro de 2022	(144.311)	(118.994)	(92.920)	(714.721)	(360.866)	(28.007)	(1.459.819)	-
Total - Dezembro de 2021	(62.023)	(103.047)	(60.723)	(991.240)	(855.584)	(40.672)	-	(2.113.289)

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Consolidado							Dezembro de 2021
	Dezembro de 2022							
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	
Valor referencial dos contratos								
Contratos de futuros	516.738	461.255	221.984	1.394.867	1.502.170	4.607.652	8.704.666	11.699.055
Contratos de opção	202.431	568.158	543.122	22.566.976	6.995.864	1.750	30.878.301	128.182.203
Contratos de "Swap"	391.339	450.287	844.053	1.964.904	3.008.937	2.406.521	9.066.041	5.635.365
Outros instrumentos financeiros	3.115.124	5.403.989	2.575.638	3.209.716	2.880.850	48.992	17.234.309	14.996.473
Total - Dezembro de 2022	4.225.632	6.883.689	4.184.797	29.136.463	14.387.821	7.064.915	65.883.317	-
Total - Dezembro de 2021	103.934.783	5.554.869	4.340.468	18.986.514	25.173.275	2.523.187	-	160.513.096
Posição ativa								
Contratos de opção	1.193	20.416	18.309	680.531	246.604		967.053	1.805.719
Contratos de "Swap"	1.131	27.737	26.115	45.588	87.999	74.344	262.914	150.985
Outros instrumentos financeiros	97.168	247.366	152.457	279.055	277.502	1.044	1.054.592	705.591
Total - Dezembro de 2022	99.492	295.519	196.881	1.005.174	612.105	75.388	2.284.559	-
Total - Dezembro de 2021	84.585	213.445	140.575	1.177.494	1.010.250	35.946	-	2.662.295
Posição passiva								
Contratos de opção	(3.115)	(8.444)	(17.409)	(561.007)	(275.847)	(344)	(866.166)	(1.615.475)
Contratos de "Swap"	(7.598)	(7.293)	(16.358)	(20.224)	(53.167)	(25.716)	(130.356)	(177.516)
Outros instrumentos financeiros	(163.426)	(159.186)	(140.649)	(296.152)	(199.991)	(2.267)	(961.671)	(565.843)
Total - Dezembro de 2022	(174.139)	(174.923)	(174.416)	(877.383)	(529.005)	(28.327)	(1.958.193)	-
Total - Dezembro de 2021	(89.612)	(136.033)	(111.752)	(1.056.827)	(918.591)	(46.019)	-	(2.358.834)

A composição da carteira em 31 de dezembro de 2022 e 2021, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco			Consolidado		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Posição ativa						
Dezembro de 2022	992.912	688.076	1.680.988	992.912	1.291.647	2.284.559
Dezembro de 2021	1.801.342	577.344	2.378.686	1.801.342	860.953	2.662.295
Posição passiva						
Dezembro de 2022	1.104.535	355.284	1.459.819	1.104.635	853.558	1.958.193
Dezembro de 2021	1.845.098	268.191	2.113.289	1.845.098	513.736	2.358.834

Os resultados apurados com instrumentos financeiros derivativos, nos exercícios e semestres findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estão assim compostos:

	Banco						2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
	2º Semestre de 2022			Acumulado de 2022				
	Receitas	Despesas	Liquido (1)	Receitas	Despesas	Liquido (1)		
	Liquido (1)							
Swaps	1.327.571	(1.088.893)	238.678	2.915.748	(2.400.687)	515.061	(268.034)	(58.829)
Futuros	5.908.320	(5.876.213)	32.107	16.378.750	(17.316.587)	(937.837)	58.920	(451.575)
Opções	7.473.128	(7.471.947)	1.181	12.756.260	(12.715.015)	41.245	(19.017)	(36.835)
Outros instrumentos financeiros	495.462	(581.083)	(85.621)	1.853.921	(1.416.781)	437.140	295.032	564.097
Total	15.204.481	(15.018.136)	186.345	33.904.679	(33.849.070)	55.609	66.901	16.858

(1) Na demonstração de resultado é apresentado de forma líquida de receitas e despesas.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Consolidado						2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
	2º Semestre de 2022			Acumulado de 2022				
	Receitas	Despesas	Liquido (1)	Receitas	Despesas	Liquido (1)		
	Liquido (1)							
Swaps	1.327.571	(1.088.893)	238.678	2.915.748	(2.400.687)	515.061	(268.034)	(58.829)
Futuros	5.908.320	(5.876.213)	32.107	16.378.750	(17.316.587)	(937.837)	58.920	(451.575)
Opções	7.473.128	(7.471.947)	1.181	12.756.260	(12.715.015)	41.245	(19.017)	(36.835)
Outros instrumentos financeiros	940.939	(979.215)	(38.276)	2.669.324	(2.155.207)	514.117	329.210	605.670
Total	15.649.958	(15.416.268)	233.690	34.720.082	(34.587.496)	132.586	101.079	58.431

(1) Na demonstração de resultado é apresentado de forma líquida de receitas e despesas.

Análise de sensibilidade das operações com instrumentos financeiros

Em atendimento aos dispositivos da Instrução CVM nº 475/08, o Banco divulga quadro demonstrativo de análise de sensibilidade, para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração, originado por instrumentos financeiros. O quadro abaixo demonstra o cenário mais provável, na avaliação da Administração, além de dois cenários adicionais. O cenário provável considera os preços estabelecidos em contratos e, quando aplicável, indicadores de fontes diversas externas ou por modelos de precificação adotados para cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros na data do balanço. No cenário II foi considerada uma situação de deterioração de 25% nas variáveis de risco consideradas de acordo com a natureza de risco de tais instrumentos financeiros. No cenário III, foi considerada deterioração de 50% nessas mesmas variáveis.

	Exposição		
	Cenário provável	Cenário II	Cenário III
i) Taxas de juros			
Exposição de juros prefixados (RWAjur1)	20.252	28.875	37.498
Exposição de cupons de moeda (RWAjur2)	31.725	32.531	33.338
Exposição de cupons de índices (RWAjur3)	41.213	43.252	45.291
Total da exposição a taxas de juros (Nota 25)	93.190	104.658	116.127
ii) Taxas de câmbio	24.755	53.970	83.186
Total da exposição a taxas de câmbio	24.755	53.970	83.186
iii) Índices, ações e mercadorias	85.567	85.932	86.298
Total da exposição a índices, ações e mercadorias	85.567	85.932	86.298

i) Taxas de juros:

Os Instrumentos Financeiros Derivativos classificados na carteira de "Negociação" (Trading Book), de acordo com critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil através da Resolução nº 4.745/19 e Circular nº 3.923/18, representam exposições que terão impactos nos resultados da organização pela marcação a mercado desses instrumentos ou quando de sua realização ou liquidação. Os instrumentos financeiros indexados a taxas de juros possuem riscos potenciais de variações de mercado, sendo tais riscos controlados através de metodologia determinada pelo Banco Central do Brasil e o resultado desta análise é considerado na determinação de uma parcela do capital mínimo exigido das instituições financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

Visando atender as disposições da Instrução CVM nº 475/08, quanto à análise de sensibilidade, foi tomada como base a parcela do capital mínimo exigido para cobertura do risco de exposição à taxas de juros em 31 de dezembro de 2022 e efetuada a análise de cenários determinada na referida instrução.

ii) *Taxas de câmbio:*

A exposição líquida das taxas de câmbio é regulada pelo Banco Central do Brasil através da Resolução CMN nº 4.958/21, Resolução CMN nº 4.956/21, Circular nº 3.641/13 e Circular nº 3.984/20. Tais normativos determinam como limite máximo para tais exposições 30% do patrimônio de referência.

Foram considerados os critérios de apuração da exposição determinados pelo Banco Central do Brasil e, atendendo os requisitos da Instrução CVM nº 475/08, foi efetuada a análise de cenários a partir da exposição líquida existente em 31 de dezembro de 2022.

iii) *Carteira de Não Negociação (Banking Book):*

Refere-se a operações não classificadas na carteira de negociação advindas das linhas de negócios do Banco e seus eventuais instrumentos de proteção. A mensuração e avaliação dos riscos de taxas de juros das operações da carteira de não negociação são reguladas pelo Banco Central do Brasil através da Resolução BCB nº 48/20, que define a aplicação de critérios e premissas que possam aferir o grau de risco dessas exposições inclusive com testes de “stress” cujos resultados possam indicar a suficiência de capital regulatório para cobertura de tais riscos.

Os resultados dos procedimentos, que não guardam relação com as práticas contábeis para registro e valorização das operações relacionadas a essa carteira, são reportados ao Banco Central e em 31 de dezembro de 2022 demonstravam uma exposição de R\$ 118.830, que considera o risco de taxas de juros da referida carteira de não negociação em cenários alternativos própria da metodologia determinada pelo órgão regulador.

Para efeito da análise de sensibilidade, o risco de descasamento cambial desta carteira está considerado na posição de taxas de câmbio descrita no item II.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

6. Carteira de operações de crédito e garantias financeiras prestadas

Os saldos das operações de crédito e garantias financeiras prestadas, são demonstrados como segue:

Carteira por modalidade:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Operações de crédito				
Empréstimos	10.951.936	10.449.912	10.971.055	10.451.096
Financiamentos	8.799.709	7.083.011	8.799.709	7.083.011
Financiamentos rurais e agroindustriais	1.515.245	1.692.849	1.515.245	1.692.849
Adiantamentos sobre contratos de câmbio e rendas a receber	1.292.706	913.550	1.292.706	913.550
Títulos e créditos a receber	2.854.497	2.848.165	2.854.497	2.848.165
Crédito por avais e fianças honradas	-	52.742	-	52.742
Total - Operações de crédito	25.414.093	23.040.229	25.433.212	23.041.413
Garantias financeiras prestadas (registradas em contas de compensação)				
Fianças prestadas a clientes	11.172.678	10.856.673	11.153.124	10.837.119
Créditos abertos para importação	306.997	231.690	306.997	231.690
Total - Garantias financeiras prestadas	11.479.675	11.088.363	11.460.121	11.068.809
Total da carteira	36.893.768	34.128.592	36.893.333	34.110.222

Carteira por setor de atividade:

	Banco					
	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
Setor privado						
Intermediários financeiros	432.185	1.961.948	2.394.133	260.143	1.810.009	2.070.152
Indústria	7.018.927	2.557.359	9.576.286	6.178.866	1.838.238	8.017.104
Comércio	6.127.138	957.461	7.084.599	5.550.253	862.953	6.413.206
Serviços	11.095.023	5.399.501	16.494.524	10.393.874	5.531.858	15.925.732
Pessoas físicas	421.072	76.839	497.911	477.623	55.354	532.977
Total - Setor privado	25.094.345	10.953.108	36.047.453	22.860.759	10.098.412	32.959.171
Setor público	319.748	526.567	846.315	179.470	989.951	1.169.421
Total da carteira	25.414.093	11.479.675	36.893.768	23.040.229	11.088.363	34.128.592

	Consolidado					
	Dezembro de 2022			Dezembro de 2021		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
Setor privado						
Intermediários financeiros	432.185	1.961.948	2.394.133	260.143	1.810.009	2.070.152
Indústria	7.018.927	2.557.359	9.576.286	6.178.866	1.838.238	8.017.104
Comércio	6.127.138	937.907	7.065.045	5.529.609	843.399	6.373.008
Serviços	11.095.023	5.399.501	16.494.524	10.393.874	5.531.858	15.925.732
Pessoas físicas	440.191	76.839	517.030	499.451	55.354	554.805
Total - Setor privado	25.113.464	10.933.554	36.047.018	22.861.943	10.078.858	32.940.801
Setor público	319.748	526.567	846.315	179.470	989.951	1.169.421
Total da carteira	25.433.212	11.460.121	36.893.333	23.041.413	11.068.809	34.110.222

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

Os saldos das operações de crédito e de garantias financeiras prestadas, por prazo de vencimento, são demonstrados como segue:

Banco								
Dezembro de 2022								
	A vencer						Vencidas a partir de 15 dias	Total
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos		
Operações de crédito	2.908.090	4.485.091	4.300.646	5.302.853	7.133.363	1.173.102	110.948	25.414.093
Garantias financeiras prestadas	751.269	2.216.285	1.748.767	3.559.341	2.860.226	343.787	-	11.479.675
Total - Dezembro de 2022	3.659.359	6.701.376	6.049.413	8.862.194	9.993.589	1.516.889	110.948	36.893.768
Total - Dezembro de 2021	3.002.313	5.185.046	6.128.468	8.378.937	9.777.955	1.401.999	253.874	34.128.592

Consolidado								
Dezembro de 2022								
	A vencer						Vencidas a partir de 15 dias	Total
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos		
Operações de crédito	2.908.090	4.485.091	4.300.646	5.302.853	7.152.482	1.173.102	110.948	25.433.212
Garantias financeiras prestadas	751.269	2.196.731	1.748.767	3.559.341	2.860.226	343.787	-	11.460.121
Total - Dezembro de 2022	3.659.359	6.681.822	6.049.413	8.862.194	10.012.708	1.516.889	110.948	36.893.333
Total - Dezembro de 2021	2.981.669	5.185.046	6.128.468	8.378.937	9.780.229	1.401.999	253.874	34.110.222

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, no Banco e Consolidado, foram realizadas cessões com transferência substancial de riscos e benefícios, em acordo com a resolução CMN nº 3.533/08, no montante de R\$ 160.646 (R\$ 10.680 em 31 de dezembro de 2021). O efeito dessas operações no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, líquido de eventuais resultados de provisão, foi positivo de R\$ 2.236 (resultado positivo de R\$ 1.258 em 31 de dezembro de 2021).

As concentrações dos riscos de crédito estão assim demonstradas:

	Banco e Consolidado			
	Dezembro de 2022		Dezembro de 2021	
	Saldo	% sobre a carteira (1)	Saldo	% sobre a carteira (1)
Principal devedor	823.606	2,23	762.270	2,23
10 maiores devedores	4.633.143	12,56	4.369.507	12,80
20 maiores devedores	7.035.583	19,07	6.872.381	20,14

(1) total da carteira incluindo garantias financeiras prestadas.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

7. Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito e para garantias financeiras prestadas

As carteiras de operações de crédito e a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estão assim distribuídos:

Banco						
Dezembro de 2022				Dezembro de 2021		
		Total das operações		Provisão	Operações	Provisão
Nível de risco	Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99	Total	Res. 2.682/99
AA	6.810.251	-	6.810.251	2.934	3.774.685	-
A	6.735.064	-	6.735.064	34.174	8.473.740	42.371
B	7.811.021	620	7.811.641	78.116	8.132.950	81.330
C	2.788.093	1.871	2.789.964	91.602	1.717.770	51.543
D	369.863	12.571	382.434	38.749	304.681	30.468
E	501.250	18.074	519.324	155.798	150.111	45.033
F	97.474	15.208	112.682	56.341	59.876	29.938
G	82.202	5.611	87.813	61.469	69.733	48.813
H	107.927	56.993	164.920	164.920	356.683	356.683
Provisão adicional (*)	-	-	-	9.500	-	34.200
Total	25.303.145	110.948	25.414.093	693.603	23.040.229	720.379

(*) Refere-se a provisão anticíclica adicional ao mínimo exigido na Resolução nº 2.682/99.

Consolidado						
Dezembro de 2022				Dezembro de 2021		
		Total das operações		Provisão	Operações	Provisão
Nível de risco	Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99	Total	Res. 2.682/99
AA	6.829.370	-	6.829.370	2.934	3.775.869	-
A	6.735.064	-	6.735.064	34.174	8.473.740	42.371
B	7.811.021	620	7.811.641	78.116	8.132.950	81.330
C	2.788.093	1.871	2.789.964	91.602	1.717.770	51.543
D	369.863	12.571	382.434	38.749	304.681	30.468
E	501.250	18.074	519.324	155.798	150.111	45.033
F	97.474	15.208	112.682	56.341	59.876	29.938
G	82.202	5.611	87.813	61.469	69.733	48.813
H	107.927	56.993	164.920	164.920	356.683	356.683
Provisão adicional (*)	-	-	-	9.500	-	34.200
Total	25.322.264	110.948	25.433.212	693.603	23.041.413	720.379

(*) Refere-se a provisão anticíclica adicional ao mínimo exigido na Resolução nº 2.682/99.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

As provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito tiveram as seguintes movimentações nos semestres e acumulados findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021:

	Banco e Consolidado			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Saldos no início do período	554.890	720.379	652.969	585.978
Constituição de provisão	172.143	230.416	78.064	167.089
Variação cambial de saldo	(1)	(1.577)	3.513	6.246
Créditos compensados como prejuízo	(31.865)	(254.051)	(14.167)	(31.916)
Baixas por cessão de crédito	(1.564)	(1.564)	-	(7.018)
Saldos no final do período	693.603	693.603	720.379	720.379

Os saldos da provisão para garantias financeiras prestadas por níveis de risco, são demonstrados como segue:

Nível de risco	Dezembro 2022				Dezembro 2021			
	Banco		Consolidado		Banco		Consolidado	
	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão
AA	7.918.973	4.001	7.899.419	4.001	6.136.108	-	6.116.554	-
A	1.957.484	10.310	1.957.484	10.310	2.056.786	10.281	2.056.786	10.281
B	1.039.931	10.449	1.039.931	10.449	2.271.009	22.709	2.271.009	22.709
C	454.411	17.101	454.411	17.101	533.053	19.917	533.053	19.917
D	31.910	3.191	31.910	3.191	39.764	3.974	39.764	3.974
E	76.966	23.090	76.966	23.090	51.643	15.493	51.643	15.493
Total	11.479.675	68.142	11.460.121	68.142	11.088.363	72.374	11.068.809	72.374

Em 31 de dezembro de 2022, o saldo total de créditos renegociados é de R\$ 108.596 (R\$ 117.254 em 31 de dezembro de 2021), sendo que o montante das operações de crédito renegociadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 10.810 (R\$ 52.567 em 31 de dezembro de 2021).

O montante de créditos recuperados, anteriormente compensados contra a provisão, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 11.061 (R\$ 21.669 em 31 de dezembro de 2021).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

8. Carteira de câmbio

Os saldos das carteiras de câmbio estão assim demonstrados:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Instrumentos financeiros – posição ativa		
Câmbio comprado a liquidar – CCL	3.720.711	3.545.056
Provisão sobre variação cambial de CCL	(12.603)	(973)
Direitos sobre vendas de câmbio	3.398.535	2.661.640
Adiantamentos recebidos	(584)	(555)
Total	7.106.059	6.205.168
Instrumentos financeiros – posição passiva		
Câmbio vendido a liquidar	3.451.494	2.698.210
Obrigações por compra de câmbio	3.678.224	3.441.649
Total	7.129.718	6.139.859

9. Outros Ativos

a) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a receber, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.

b) As composições de outros ativos diversos estão assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Devedores por depósitos em garantia	16.883	16.121	16.883	16.121
Impostos e contribuições a compensar	172.185	232.550	187.022	240.129
Titulos e créditos a receber	-	-	351.284	230.271
Adiantamento contrato de energia	-	-	142.165	94.105
Outros	29.107	58.437	29.113	58.453
Total	218.175	307.108	726.467	639.079

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

10. Investimentos em Participações em coligadas e controladas

Os saldos das controladas diretas e indiretas dos ativos totais, patrimônio líquido e lucro líquido referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021, são demonstrados a seguir:

	% de Participação	Dezembro de 2022				Dezembro de 2021			
		Total do Ativo	Patrimônio Líquido	Resultado Acumulado	Equivalência Patrimonial	Total do Ativo	Patrimônio Líquido	Resultado Acumulado	Equivalência Patrimonial
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (a)	100%	118.129	113.402	7.021	7.021	107.701	106.186	1.936	1.936
ABC Brasil Administração e Participações Ltda (a).	100%	156.159	148.196	28.381	28.381	121.694	119.502	10.107	10.107
ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda (a)	100%	1.244.561	527.770	47.119	47.119	874.597	480.652	24.412	24.412
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (b)	90%	26.565	20.175	24.623	22.162	14.309	11.942	6.942	6.248

(a) Controlada Direta

(b) A empresa ABC Brasil Corretora de Seguros é controlada indireta do Banco através a controlada ABC Brasil Administração e Participações Ltda.

11. Imobilizado de uso e intangível

Os bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear às seguintes taxas anuais: instalações, móveis e equipamentos de uso e sistema de comunicação e de segurança, 10%. Tais taxas representam adequadamente a vida útil-econômica dos bens.

O intangível corresponde aos gastos de aquisição e desenvolvimento de logísticos, são amortizados pelo método linear à taxa anual de 20%.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

12. Captações

a) As composições dos saldos das captações e seus vencimentos estão assim demonstradas:

	Banco					Consolidado	
	Dezembro de 2022					Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
	Sem vencimento	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
Depósitos	345.157	3.589.586	5.090.466	1.290.787	64.572	10.380.568	8.056.462
À vista	345.157	-	-	-	-	345.157	285.183
Interfinanceiros	-	24.512	442.776	37.352	-	504.640	531.184
A prazo	-	3.565.074	4.647.690	1.253.435	64.572	9.530.771	7.240.095
Captações no mercado aberto	-	1.519.555	-	-	-	1.519.555	1.396.475
Recursos de acaltes e emissão de títulos	-	3.413.091	5.907.935	7.756.468	274.204	17.351.698	12.345.024
Letras de crédito imobiliário	-	355.174	538.407	146.695	1.859	1.042.135	1.217.547
Letras de crédito do agronegócio	-	1.678.329	2.763.978	869.123	3.713	5.315.143	3.586.491
Letras financeiras	-	1.379.483	2.605.328	6.737.771	268.632	10.991.214	7.536.384
Certificados de operações estruturadas	-	105	222	2.879	-	3.206	4.602
Obrigações por empréstimos e repasses	-	3.879.922	4.637.757	907.694	1.049.367	10.474.740	11.850.007
Obrigações por empréstimos – exterior	-	3.628.612	3.100.063	62.853	-	6.791.528	8.478.864
Repasses no país – BNDES	-	99.593	153.042	135.357	205.267	593.259	709.534
Repasses no país – FINAME	-	50.848	326.772	573.529	169.541	1.120.690	495.016
Repasses no país – outras instituições	-	100.869	198.753	19.894	-	319.516	363.340
Obrigações por repasses – exterior (Nota 12.b)	-	-	859.127	116.061	674.559	1.649.747	1.803.253
Dívida subordinada	-	68.869	167.757	851.201	1.159.589	2.247.416	1.700.520
Letras financeiras	-	68.869	167.757	851.201	654.552	1.742.379	1.209.851
Instrumentos de dívida elegíveis a capital	-	-	-	-	505.037	505.037	490.669
	-	-	-	-	-	-	7.313
Total – Dezembro de 2022	345.157	12.471.023	15.803.915	10.806.150	2.547.732	41.973.977	-
Total – Dezembro de 2021	285.183	8.989.124	15.205.840	8.337.445	2.538.209	-	35.187.505

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

- b) As composições dos saldos das obrigações por repasses do exterior em 31 de dezembro de 2022 e 2021 são assim demonstradas:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro 2022	Dezembro 2021
Obrigações por repasses do exterior		
Objeto de "Hedge accounting" – vencimento em novembro de 2028 (Nota 5.b)		
Valor do principal - US\$ 66,7 milhões	348.181	-
Juros provisionados	1.206	-
Subtotal	349.387	-
Ajuste a valor de mercado ("Hedge accounting") - Nota 2.IV d	(21.241)	-
Total	328.146	-
Outras obrigações por repasses do exterior	1.321.601	1.803.253
Total	1.649.747	1.803.253

13. Provisões

As composições dos saldos das provisões em 31 de dezembro de 2022 e 2021 são assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Provisão para pagamentos a efetuar	224.852	166.250	329.937	167.671
Provisão para contingências (Nota 23.d)	23.117	21.641	23.117	21.641
Provisão para garantias financeiras prestadas (Nota 7)	68.142	72.374	68.142	72.374
Total	316.111	260.265	421.196	261.686

14. Outras obrigações

- a) Obrigações fiscais e previdenciárias:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Imposto de renda e contribuição sobre o lucro	91.137	103.522	106.501	112.902
Impostos e contribuições a recolher	94.946	43.077	95.896	44.020
Provisão para outros impostos diferidos	-	-	10.259	3.521
Total	186.083	146.599	212.656	160.443

- b) Outras obrigações diversas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	2.735	2.413	2.735	2.413
Deságio sobre créditos adquiridos	22.079	25.086	22.079	25.086
Credores diversos – País	22.619	19.624	22.604	19.629
Total	47.433	47.123	47.418	47.128

- c) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a pagar, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

15. Receitas de prestação de serviços

As receitas de prestação de serviços, nos semestres e exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estão assim compostas:

	Banco			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Rendas de garantias financeiras prestadas	83.235	167.463	92.810	177.386
Rendas de tarifas com operações de crédito	8.449	13.827	5.726	11.842
Rendas de cobranças	13.313	24.534	10.222	20.045
Rendas de tarifas bancárias	89	566	945	2.596
Rendas de comissões e colocação de títulos	96.737	148.672	68.508	113.344
Rendas de outros serviços	6.451	12.917	5.689	10.137
Total	208.274	367.979	183.900	335.350

	Consolidado			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Rendas de garantias financeiras prestadas	83.235	167.463	92.810	177.386
Rendas de tarifas com operações de crédito	8.449	13.827	5.726	11.842
Rendas de cobranças	13.313	24.534	10.222	20.045
Rendas de tarifas bancárias	89	566	945	2.596
Rendas de comissões e colocação de títulos	96.737	148.672	68.508	113.344
Rendas de comissão de seguros	22.701	37.446	10.422	10.422
Rendas de outros serviços	4.257	9.356	5.356	9.804
Total	228.781	401.864	193.989	345.439

16. Outras despesas administrativas

As outras despesas administrativas, nos semestres e exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estão assim compostas:

	Banco				Consolidado			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Serviços de terceiros	8.834	16.033	4.087	7.839	9.325	17.041	4.493	8.544
Serviços do sistema financeiro	18.277	34.935	16.626	32.643	18.295	34.972	16.646	32.680
Aluguéis	9.861	19.825	9.150	17.169	9.861	19.825	9.150	17.169
Serviços técnicos especializados	30.538	52.938	17.375	31.068	30.603	53.115	17.419	31.152
Processamento de dados	31.462	53.590	17.575	32.563	31.477	53.624	17.575	32.563
Comunicações	2.437	4.738	2.208	4.601	2.437	4.738	2.208	4.601
Despesas de viagem	4.185	6.671	1.077	1.273	4.207	6.713	1.077	1.273
Depreciações e amortizações	16.333	30.949	12.990	24.563	16.333	30.949	12.990	24.563
Promoções e relações pública	2.541	3.477	794	1.564	2.543	3.479	794	1.564
Publicações	34	65	64	96	37	92	66	142
Contribuições filantrópicas	238	238	-	-	326	326	-	-
Transportes	1.379	2.293	673	1.132	1.393	2.313	676	1.135
Manutenção e conservação de bens	962	2.188	1.102	2.076	962	2.188	1.102	2.076
Água, energia e gás	553	1.148	530	958	553	1.148	530	958
Materiais	193	308	158	170	193	308	158	170
Seguros	458	827	293	457	458	827	293	457
Propaganda e publicidade	8.228	17.803	5.376	10.652	8.228	17.805	5.376	10.652
Condomínio	2.125	3.783	1.515	2.926	2.125	3.783	1.515	2.926
Emolumentos legais e cartorários	109	244	277	412	109	244	277	412
Outras	5.961	9.290	5.505	8.364	6.190	9.656	5.572	8.481
Total	144.708	261.343	97.375	180.526	145.655	263.146	97.917	181.518

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

17. Outras receitas operacionais

As outras receitas operacionais, nos semestres e exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estão assim compostas:

	Banco			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Juros e atualização monetária de ativos	841	1.794	262	632
Recuperação de encargos e despesas	1.383	1.679	1.265	1.898
Outras receitas	236	507	889	1.249
Total	2.460	3.980	2.416	3.779

	Consolidado			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Juros e atualização monetária de ativos	1.314	2.365	316	730
Recuperação de encargos e despesas	4.676	4.972	1.265	1.898
Reversão provisão pré-pagamento	-	-	1.143	-
Outras receitas	237	508	889	1.249
Total	6.227	7.845	3.613	3.877

18. Outras despesas operacionais

As outras despesas operacionais, nos semestres e exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estão assim compostas:

	Banco			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Constituição de outras provisões	6.232	21.267	29.336	39.411
Constituição de provisões para contingências	4	1.476	1.005	2.188
Comissões vinculadas a operações	1.424	1.913	806	819
Outras despesas	1.909	5.057	3.407	4.332
Total	9.569	29.713	34.554	46.750

	Consolidado			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Constituição de outras provisões	6.232	21.267	29.386	39.461
Constituição de provisões para contingências	4	1.476	1.005	2.188
Comissões vinculadas a operações	1.524	2.111	1.141	1.154
Provisão pré-pagamento	888	1.045	-	932
Outras despesas	4.049	8.767	3.407	4.338
Total	12.697	34.666	34.939	48.073

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

19. Imposto de renda e contribuição social

A natureza, a origem e a movimentação de créditos e obrigações tributárias diferidas ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 são demonstradas a seguir:

	Banco		
	Dezembro de 2021	Adições	Dezembro de 2022
Créditos tributários			
Diferenças temporárias:	1.118.517	788.931	(867.591)
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	359.298	346.256	(251.715)
Provisão para garantias financeiras prestadas	43.687	4.333	(7.354)
Provisão para bens não de uso - BNDU	33.141	5.965	(2.147)
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	592.258	351.576	(548.574)
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	13.542	13.950	(9.603)
Outros	60.350	60.128	(35.971)
Ajuste ao valor de mercado - disponíveis para venda	16.241	6.723	(12.227)
Prejuízo fiscal – base negativa de CSLL	-	179.785	(179.785)
Total	1.118.517	968.716	(1.047.376)
Obrigações fiscais diferidas			
Diferenças temporárias:			
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	(246.598)	(173.233)	217.277
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	(11.522)	(24.173)	10.882
Ajuste ao valor de mercado - disponíveis para venda	(8.082)	(6.295)	6.378
Total	(266.202)	(203.701)	234.537
Saldo líquido	852.315	765.015	(812.839)

	Consolidado		
	Dezembro de 2021	Adições	Dezembro de 2022
Créditos tributários			
Diferenças temporárias:	1.119.813	789.388	(867.823)
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	360.436	346.713	(251.817)
Provisão para garantias financeiras prestadas	43.687	4.333	(7.354)
Provisão para bens não de uso - BNDU	33.141	5.965	(2.147)
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	592.258	351.576	(548.574)
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	13.542	13.950	(9.603)
Outros	60.350	60.128	(35.971)
Ajuste ao valor de mercado - disponíveis para venda	16.399	6.723	(12.357)
Prejuízo fiscal – base negativa de CSLL	-	180.657	(180.657)
Total	1.119.813	970.045	(1.048.480)
Obrigações fiscais diferidas			
Diferenças temporárias:			
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	(258.342)	(199.194)	217.277
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	(11.522)	(24.173)	10.882
Ajuste ao valor de mercado - disponíveis para venda	(8.082)	(6.295)	6.378
Total	(277.946)	(229.662)	234.537
Saldo líquido	841.867	740.383	(813.943)

O efeito em 31 de dezembro de 2022 na movimentação do crédito tributário e obrigações fiscais diferidas no resultado foi de despesa, R\$ 42.403 no Banco e R\$ 68.009 no Consolidado. O efeito apurado no patrimônio líquido foi de despesa, R\$ 5.421 no Banco e R\$ 5.551 no Consolidado.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

As realizações dos créditos e das obrigações tributárias diferidas existentes em 31 de dezembro de 2022 considerando o histórico de rentabilidade e a estimativa de realização futura são demonstradas como segue:

Exercício	Banco		Líquido	Consolidado Líquido
	Ativo	Passivo		
2023	829.084	(235.366)	593.718	557.534
2024	150.000	-	150.000	150.000
2025	35.241	-	35.241	35.241
2026	5.988	-	5.988	5.988
2027	6.014	-	6.014	6.014
Acima de 5 anos	13.530	-	13.530	13.530
Total	1.039.857	(235.366)	804.491	768.307
Valor presente - Selic	882.783	(207.115)	675.668	643.826

Para o imposto de renda, a alíquota utilizada é de 15% acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240 mil. A contribuição social tem alíquota de 21% para as empresas financeiras e 16% para as empresas não financeiras, conforme Medida Provisória nº 1.115 de 28 de abril de 2022, majorada a partir de 1 de agosto de 2022, com efeito até o dia 31 de dezembro de 2022.

Através da Medida Provisória nº 1.034 de 1º de março de 2021, convertida na Lei nº 14.183/2021, a alíquota da contribuição social sobre o lucro líquido foi elevada para 25% para o Banco e 20% para a ABC DTVM, com efeito até o dia 31 de dezembro de 2021.

As apurações das despesas com imposto de renda e contribuição social para os semestres e exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 são demonstradas a seguir:

	Banco			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	429.366	874.768	221.942	593.108
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	193.983	394.414	105.303	272.328
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos líquidos de créditos tributários no período (diferenças temporárias)	43.523	(41.987)	157.786	10.159
Receitas / despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	(51.329)	(85.459)	(97.037)	(72.244)
Resultados de participações societárias	(22.271)	(37.135)	(14.579)	(16.405)
Juros sobre o capital próprio	(72.746)	(138.672)	(47.928)	(90.293)
Outros valores	(33.691)	(59.030)	(37.244)	(72.451)
Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes	57.469	32.131	66.301	31.094
Impostos e contribuições diferidos	(43.523)	42.403	(157.786)	(10.159)
Total do resultado de imposto de renda e contribuição social	13.946	74.534	(91.485)	20.935

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Consolidado			
	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	454.565	915.738	237.860	611.123
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	224.978	445.527	124.177	293.298
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos líquidos de créditos tributários no período (diferenças temporárias)	32.040	(62.347)	150.325	2.214
Receitas / despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	(84.310)	(137.604)	(115.211)	(92.213)
Juros sobre o capital próprio	(72.746)	(138.672)	(47.928)	(90.293)
Outros valores	(34.023)	(59.409)	(37.297)	(72.534)
Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes	65.939	47.495	74.066	40.472
Impostos e contribuições diferidos	(26.794)	68.009	(150.325)	(2.214)
Total do resultado de imposto de renda e contribuição social	39.145	115.504	(76.259)	38.258

20. Partes relacionadas

a) Empresas controladas e ligadas

Os valores abaixo se referem a transações do Banco com empresas controladas e empresas ligadas. Nas operações envolvendo partes relacionadas foram praticadas taxas e condições usuais de mercado nas datas das transações. No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, os saldos das transações entre partes relacionadas, são os seguintes:

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

Operações / Partes relacionadas	Prazos	Remuneração	Dezembro de 2022	
			Ativo / (Passivo)	Receitas / (Despesas)
Caixa e equivalente de caixa				
Arab Banking Corporation - New York (3)	S/ Vencido.	Sem remuneração	526	-
ABC International Bank - Milan (3)	S/ Vencido.	Sem remuneração	9	-
Operações de crédito				
Administradores (3)	02/01/2024	CDI + 3,05% a.a.	19.119	1.529
Depósitos à vista				
ABC Brasil Adm. e Participações Ltda. (2)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(1.104)	-
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (2)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(643)	-
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (3)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(244)	-
Depósitos a prazo e recursos de aceites e emissão de títulos				
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (3)	30/01/2023	5,20% a.a	(49)	-
Marsau Uruguay Holdings Sociedad Anonima (1)	30/01/2023	5,20% a.a	(242)	-
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (2)	09/08/2023	CDI	(1.492)	(34)
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (2)	30/12/2024	CDI	(23.026)	(952)
Administradores (3)	(a)	(a)	(16.137)	(1.394)
Captações no mercado aberto				
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (2)	11/01/2023	CDI	(70.439)	(170)
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (2)	13/01/2023	CDI	(153)	(1)
Obrigações por empréstimos				
Arab Banking Corporation – Tunis (3)	16/03/2023	5,50% a.a	(36.608)	(84)
Arab Banking Corporation – Tunis (3)	10/02/2023	4,85% a.a	(52.535)	(358)
Arab Banking Corporation – Tunis (3)	13/02/2023	4,65% a.a	(52.494)	(317)
Arab Banking Corporation - New York (3)	27/01/2023	Term Sofr (3m) + 5,18% a.a	(105.314)	(960)
Arab Banking Corporation - New York (3)	16/06/2023	Term Sofr (3m) + 2,98% a.a	(104.458)	(104)
Arab Banking Corporation - Egypt (3)	17/01/2023	4,35% a.a	(20.914)	(43)
Instrumentos financeiros derivativos				
ABC Brasil Com. De Energia Ltda. (2)	03/06/2024	-	(237)	(237)
ABC Brasil Com. De Energia Ltda. (2)	03/06/2024	-	388	388
Comissão de prestação de serviços				
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (2)	31/01/2023	Sem remuneração	-	3.561
Outras obrigações – comissão de fiança				
ABC Brasil Com. De Energia Ltda. (2)	31/01/2023	1,00 % a.a.	(17)	(167)
Garantias financeiras prestadas				
ABC Brasil Com. De Energia Ltda. (2)	31/01/2023	1,00 % a.a.	19.554	-

(1) Acionista controlador direto, (2) Controlada, (3) Ligada.

- (a) CDB - Taxa de 100,00 % até 108,50% do CDI - Menor data inicial: 10/03/2022, Maior data de vencimento: 27/11/2024.
LCA / LCI - Taxa de 91,00 % até 114,00 % do CDI - Menor data inicial: 02/02/2021, Maior data de vencimento: 25/08/2025.
LCA LCI - Taxa Prefixada de 6,50% até 13,53% - Menor data inicial: 07/08/2020, Maior data de vencimento: 25/09/2025.
LCA/LCI - Taxa Prefixada de 4,83% até 5,45% + IPCA - Menor data inicial: 20/08/2021, Maior data de vencimento: 20/08/2026.
CDB - Taxa Prefixada de 13,97 % até 14,18% - Menor data inicial: 24/10/2022, Maior data de vencimento: 20/10/2023

b) Remuneração do pessoal-chave da administração

Em cumprimento a Resolução CMN nº 3.921/10 e Resolução nº 4.656/18, o Banco ABC Brasil implementou a Política de Remuneração de Administradores aplicável aos membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo e os Diretores sem designação específica (empregados).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

Resumidamente, a política tem como objetivos principais: (i) atender aos regramentos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que estabelece regras especiais para as instituições financeiras, como é o Banco ABC; (ii) confirmar a remuneração de quem seja considerado como Administrador do Banco ABC para fins dos regramentos referidos no item (i) acima e, especialmente, de quem assume esse encargo nos termos de sua governança; (iii) alinhar as práticas de remuneração dos Administradores do Banco à sua política de gestão de riscos; (iv) evitar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pelo Banco; e (v) criar um instrumento de retenção e atração de talentos nas posições chave do Banco ABC.

A remuneração definida na política leva em conta: (i) os riscos correntes e potenciais do Banco; (ii) o resultado geral do Banco, em particular o lucro recorrente realizado (lucro líquido contábil do período ajustado pelos resultados não realizados e livre dos efeitos de eventos não recorrentes controláveis); (iii) a capacidade de geração de fluxo de caixa; (iv) o ambiente econômico em que o Banco está inserido e suas tendências; (v) as bases financeiras sustentáveis de longo prazo e ajustes nos pagamentos futuros em função dos riscos assumidos, das oscilações do custo do capital e das projeções de liquidez; (vi) o desempenho individual dos administradores com base no contrato de metas celebrado por cada administrador na forma prevista no PLR e arquivado na sede do Banco; (vii) o desempenho da unidade de negócios; e (viii) a relação entre o desempenho individual dos administradores, o desempenho da unidade de negócio e o desempenho do Banco como um todo e os riscos assumidos.

A Remuneração variável será calculada:

I - Para os diretores sem designação específica:

- a) até 50% do valor determinado em decorrência da participação nos lucros e resultados, apurada conforme negociação estabelecida nos termos da Lei nº 10.101/2000, paga em espécie de forma imediata quando do pagamento do PLR.
- b) no mínimo 50% do valor determinado em decorrência da participação nos lucros e resultados do Banco ABC, apurada conforme negociação estabelecida nos termos da Lei nº 10.101/2000, poderá ser pago em ações preferenciais do Banco ABC, instrumentos baseados em ações ou outros ativos. O pagamento ocorre de forma diferida proporcionalmente ao período de diferimento de três anos.

II - Aos membros do comitê executivo:

100% do valor determinado para a remuneração variável será pago em ações, instrumentos baseados em ações ou outros ativos. O pagamento ocorre de duas formas:

- (i) 60% da remuneração variável paga em ações, instrumentos baseados em ações ou outros ativos, será paga de forma diferida pelo prazo de seis meses, sendo quitada após o referido período; e
- (ii) 40% da remuneração variável paga em ações, instrumentos baseados em ações ou outros ativos, será paga de forma diferida, proporcionalmente ao período de diferimento de três anos.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

A entrega das ações referentes às remunerações variáveis diferidas atribuídas aos administradores apenas ocorrerá se não for verificado, no período de diferimento aplicável (i) uma redução significativa do lucro recorrente realizado, ou (ii) resultado negativo da instituição ou da unidade de negócios, ou (iii) apuração de erros em procedimentos contábeis e/ou administrativos que afetem os resultados apurados no período aquisitivo do direito à remuneração variável.

Conforme aprovação pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 21 de setembro de 2021 e 09 de fevereiro de 2022, o Banco implantou o Programa de Incentivo de Longo Prazo a Administradores. O ILP consiste em Programas direcionados aos membros do Comitê Executivo, Diretores e profissionais-chave da Companhia, e inclui uma estrutura de remuneração variável baseada na outorga faseada de ações preferenciais, atreladas à rentabilidade do ABC Brasil, períodos mínimos de permanência do colaborador com o ABC Brasil, prazos para efetiva atribuição das ações, bem como outras condições típicas de mercado para a elegibilidade e permanência neste tipo de programa. No caso dos membros do Comitê Executivo, o ILP conta, ainda, com a manutenção de um número mínimo de ações preferenciais detidas por cada um de seus membros. O objetivo do ILP é dar continuidade e reforçar as políticas de atração, motivação e retenção de talentos, alinhando os interesses de colaboradores do ABC Brasil com a geração de resultado e criação de valor sustentável no longo prazo. Adicionalmente, o ILP visa estimular a sucessão organizada em posições chave do ABC Brasil.

As remunerações totais do pessoal-chave da administração para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 estão assim compostas:

	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Remuneração fixa	27.458	24.542
Remuneração variável	27.001	26.401
Total de benefícios de curto prazo	54.459	50.943
Remuneração baseada em ações	93.800	60.994
Total de benefícios de longo prazo	93.800	60.994
Total	148.259	111.937

c) Resumo da movimentação do plano de remuneração:

Para atender a resolução sobre remuneração, o Banco obteve autorização da CVM para que possa, de forma privada, transferir ações de sua própria emissão mantidas em tesouraria para seus administradores.

De acordo com o plano de remuneração em ações citado na Nota 20.b, foram outorgadas ações aos executivos elegíveis, para liquidação no final do período de carência, conforme abaixo, demonstrado em quantidade de ações:

	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Saldo no início do exercício	2.056.854	2.514.377
Ações outorgadas	1.877.412	1.008.952
Ações entregues	(1.210.246)	(1.466.475)
Saldo no final do exercício	2.724.020	2.056.854

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

21. Dependência no exterior

Os saldos das operações praticadas com terceiros realizadas pela dependência no exterior em 31 de dezembro de 2022 e 2021 são demonstrados como seguem:

	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Ativos		
Disponibilidades	288.663	654.632
Aplicações interfinanceiras de liquidez	478.080	93.199
TVM e instrumentos financeiros derivativos	1.606.705	3.204.604
Operações de crédito - líquido	3.437.957	2.762.634
Outros créditos e valores e bens	493.712	426.119
Total	6.305.117	7.141.188
Passivos		
Depósitos à vista	119	299
Depósitos a prazo	1.193.099	653.653
Recursos em trânsito de terceiros	4.908	229
Obrigações por empréstimos no exterior	5.585.546	7.237.406
Instrumentos financeiros derivativos	50.923	20.090
Outras obrigações	450.952	426.391
Total	7.285.547	8.338.068

Os saldos de ativos, passivos e resultados, são convertidos conforme Nota 2) iii.

Os efeitos das variações cambiais resultantes da conversão das transações em moeda estrangeira dos ativos e passivos foram reconhecidos no resultado do período, no montante positivo de R\$ 144.207 (R\$ 150.210 negativo em 31 de dezembro de 2021), conforme Resolução nº 4.524/16 e Resolução nº 4.817/20 do Banco Central do Brasil.

22. Participações nos lucros

A provisão para participações nos lucros e resultados foi constituída tomando-se como base o Programa de Participação nos Lucros firmado entre o Banco ABC Brasil S.A. e seus colaboradores, que leva em consideração premissas como as atividades desenvolvidas pelas diversas áreas do Banco, o grau de responsabilidade e influência que cada uma dessas áreas tem sobre o resultado produzido pelo Banco, além de metas quantitativas e qualitativas estabelecidas individualmente. No exercício findo 31 de dezembro de 2022, o saldo de participações nos lucros é de R\$ 248.601 no Banco e R\$ 250.810 no Consolidado (R\$ 161.043 no Banco e R\$ 162.058 no Consolidado em 31 de dezembro de 2021).

23. Ativos e passivos contingentes e obrigações fiscais e previdenciárias

O Banco é parte em ações judiciais e processos administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível. A Nota 2.IV.e explica os critérios de reconhecimento e mensuração de tais ações e processos.

a) Contingências fiscais e previdenciárias

O Banco responde por ações e processos cujas perdas estão sendo considerados com prognósticos possíveis por nossos assessores que totalizam R\$ 490.217 (R\$ 431.201 em 31 de dezembro de 2021) e não foram provisionados, o detalhamento das principais causas são os seguintes:

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

Imposto sobre serviços ("ISS") - 2016 – garantias prestadas (fianças)

Auto de Infração de ISS sobre garantias prestadas (fianças) para o período de janeiro a outubro de 2016, com depósito integral do valor e supostamente convertido em renda pelo Município, com alocação equivocada dos depósitos do Banco, em outro processo, o que resultou em uma insuficiência de valores depositados para fazer frente aos fatos geradores de janeiro a outubro de 2016. Após apresentação de defesa, foi proferida decisão que manteve o lançamento. Em face desta decisão, foram interpostos recursos, os quais foram indeferidos, encerrando-se a discussão na esfera administrativa. Será proposta, no 1º trimestre de 2023, ação judicial visando ao cancelamento do débito. O valor envolvido é de R\$ 22.207 (R\$ 19.448 em 31 de Dezembro de 2021).

Encargos previdenciários ("INSS")

O Banco está se defendendo de autuação para pagamentos de encargos previdenciários, sobre valores pagos a título de participação nos lucros e resultados dos exercícios de 2006 a 2014 e 2016 a 2018, no valor de R\$ 366.876 (R\$ 310.741 em 31 de dezembro de 2021).

IRPJ/CSLL - Dedução do resultado do período de 2010 de perdas em operações de crédito

Trata-se de cobrança do IRPJ e CSLL referente dedução de perdas em operações de crédito do resultado de 2010. O Banco considerou as perdas como efetivas, porém, o entendimento da Receita Federal é de que ocorreu antecipação dos prazos de dedução previstos na Lei nº 9.430/96. O valor da exigência monta a R\$ 6.281 (R\$ 5.896 em 31 de dezembro de 2021).

IRPJ - Dedutibilidade PLR diretoria do período de 2010 à 2014

Trata-se de cobrança de IRPJ incidente sobre a dedutibilidade de PLR pagos à diretoria nos exercícios de 2013, 2014, 2016, 2017 e 2018. Aguardando julgamento dos casos na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R\$ 79.962 (R\$ 67.735 em 31 de dezembro de 2021).

IOF – IOF Crédito em operações de cessão de crédito

Trata-se de cobrança de IOF Crédito sobre operações de cessão de crédito com coobrigação realizadas em 2015, em razão da falta de recolhimento do IOF nessas operações as quais são caracterizadas pelas autoridades fiscais como "desconto de títulos" e sujeitas ao IOF/Crédito. Aguardando julgamento na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R\$ 1.229 (R\$ 1.130 em 31 de dezembro de 2021).

ITR – sobre valor declarado

Trata-se de cobrança de ITR sobre excesso de área de imóvel rural. A Receita Federal está questionando aspectos formais da Declaração de ITR. O valor estimado da contingência corresponde a R\$ 1.896.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

IPTU – Alienação fiduciária

O Município de São Paulo está cobrando IPTU (foram ajuizadas 4 execuções fiscais, sendo 3 relativas à operações realizadas em períodos em que o Banco atuou como credor fiduciário). O Banco apresentou defesas. O valor estimado da contingência corresponde a R\$ 9.143.

b) Contingências trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2022, as ações trabalhistas em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R\$ 13.286 - Nota 23.d (R\$ 11.810 em 31 de dezembro de 2021). As ações trabalhistas classificadas como perda possível totalizavam R\$ 40.403 (R\$ 29.675 em 31 de dezembro de 2021) e não foram provisionadas.

c) Contingências cíveis

Em 31 de dezembro de 2022, as ações cíveis em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R\$ 3.150 - Nota 23.d (R\$ 2.935 em 31 de dezembro de 2021). As ações cíveis classificadas como perda possível totalizavam R\$ 6.625 (R\$ 3.149 em 31 de dezembro de 2021) e não foram provisionadas.

d) Movimentação das provisões constituídas:

	Banco e Consolidado			
	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total
No início do exercício	6.896	11.810	2.935	21.641
Constituição / (reversão)	(215)	1.476	215	1.476
No final do exercício	6.681	13.286	(b) 3.150	(a) 23.117

(a) vide Nota 23.c e (b) vide Nota 23.b

24. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social é representado por 226.090.118 ações nominativas (226.090.118 em 31 de dezembro de 2021) escriturais e sem valor nominal, sendo 113.445.475 ações ordinárias (113.445.475 em 31 de dezembro de 2021) e 112.644.643 ações preferenciais (112.644.643 em 31 de dezembro de 2021).

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Conforme previsto no estatuto social do Banco, aos acionistas é assegurado o direito de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido anual ajustado na forma da lei. Tal dividendo pode, alternativamente, ser distribuído na forma de juros sobre o capital próprio.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021, foram pagos/provisionados a título de juros sobre capital próprio os valores demonstrados no quadro abaixo, calculados de acordo com os dispositivos da Lei nº 9.249/95.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

2022		
Período	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social
1º trimestre	68.905	31.007
2º trimestre	77.599	34.919
3º trimestre	79.942	35.974
4º trimestre	81.716	36.772
Total - 2022	308.162	138.672

2021		
Período	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social
1º trimestre	45.936	20.671
2º trimestre	48.209	21.694
3º trimestre	51.042	22.969
4º trimestre	55.464	24.959
Total - 2021	200.651	90.293

Os juros sobre o capital próprio são calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP, condicionados à existência de lucros computados antes de sua dedução ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior a duas vezes o seu valor, respeitando os limites impostos pela Resolução CMN nº 4.885/20.

Em 26 de dezembro de 2022, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 81.716, que representa um valor bruto de R\$ 0,3700 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 26 de setembro de 2022, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 79.942, que representa um valor bruto de R\$ 0,3620 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 24 de junho de 2022, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 77.599, que representa um valor bruto de R\$ 0,3520 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 28 de março de 2022, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 68.905, que representa um valor bruto de R\$ 0,3130 por ação ordinária e ação preferencial.

c) Aumento de capital

Em 30 de dezembro de 2021, através da AGE, foi aprovada proposta pelo Conselho de Administração sobre o aumento de capital no valor de R\$ 1.657.861, sem modificação no número de ações, mediante capitalização: (i) do saldo da conta de "Reserva Legal", no valor de R\$ 226.897, e (ii) do saldo da conta de "Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos", no valor de R\$ 1.430.964, homologado pelo Banco Central do Brasil em 12 de janeiro de 2022.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

Em 22 de março de 2021, o Conselho de Administração deliberou o aumento de capital no valor de R\$ 62.475, correspondente a emissão de 5.199.251 novas ações, sendo 2.650.341 novas ações ordinárias e 2.548.910 novas ações preferenciais mediante a utilização de juros sobre capital próprio ou integralização em dinheiro, homologado pelo Banco Central do Brasil em 11 de maio de 2021.

d) Destinação dos lucros

i) Reserva de lucros - reserva legal

A constituição da reserva legal obrigatória de 5% sobre o lucro líquido apurado em 31 de dezembro de 2022 apresenta o montante de R\$ 40.012 (R\$ 28.609 em 31 de dezembro de 2021).

ii) Reserva de lucros - equalização de dividendos

Por deliberação dos acionistas, através de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2008, foi aprovada a criação da conta reserva de lucros para equalização de dividendos destinando para esta reserva o saldo da conta de lucros acumulados, limitada a 80% do capital social, sendo esta constituída como forma de manter o fluxo de remuneração aos acionistas.

iii) Reserva de lucros - recompra de ações

A reserva para recompra de ações é constituída para dar suporte a eventual abertura, após deliberação do Conselho de Administração, de programa de recompra de ações de emissão própria quando condições do mercado indicarem tal conveniência.

e) Ações em tesouraria

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, com base em autorização do Conselho de Administração para a aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria, foram recompradas 450.000 ações preferenciais.

Em 31 de dezembro de 2022 o valor total de ações recompradas em tesouraria é de R\$ 82.162 equivalente à 5.237.311 ações preferenciais (R\$ 94.110 equivalente à 5.997.557 em 31 de dezembro de 2021). O custo médio por ação recomprada em tesouraria é de R\$ 15,69.

Movimentações das ações em tesouraria:

	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
No início do exercício	5.997.557	3.535.332
Recompra	450.000	3.928.700
Ações entregues (Nota 20.c)	(1.210.246)	(1.466.475)
No final do exercício	5.237.311	5.997.557

Em 26 de setembro de 2022, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar novo Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia, para fins de permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução do capital social.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

O prazo máximo para realização das operações autorizadas será de 18 meses a partir desta data, tendo como termo final o dia 26 de março de 2024, até o limite de 6.700.000 ações preferenciais.

f) Lucro por ação

O lucro básico e diluído por ação, é calculado em conformidade com o CPC 41 – Resultado por ação, e é assim demonstrado:

i) Básico

O lucro por ação básico é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da sociedade, pela quantidade média ponderada de ações em circulação durante o período, excluindo as ações compradas pela sociedade e mantidas como ações em tesouraria (Nota 24 e).

	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Lucro atribuível aos acionistas controladores da companhia	415.420	800.234	313.427	572.173
Quantidade diária média ponderada de ações	220.721.214	220.478.843	218.898.028	218.898.028
Lucro básico por ação (em reais)	1,88	3,63	1,43	2,61

ii) Diluído

O lucro por ação diluído é calculado de forma similar ao lucro básico por ação, mas com o ajuste realizado ao assumir a conversão das ações potencialmente diluíveis no denominador.

	2º Semestre de 2022	Acumulado de 2022	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021
Lucro atribuível aos acionistas controladores da companhia	415.420	800.234	313.427	572.173
Quantidade diária média ponderada de ações em circulação	223.298.510	222.864.336	221.011.321	221.011.321
Lucro diluído por ação (em reais)	1,86	3,59	1,42	2,59

25. Limite operacional - acordo da basileia

O Banco Central do Brasil, através da Resolução nº4.955/21, instituiu a apuração do patrimônio de referência em bases consolidadas sobre o conglomerado financeiro e através da Resolução nº 4.958/21, instituiu apuração do patrimônio de referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA), ambas com efeito a partir de janeiro de 2022. O índice da basileia para 31 de dezembro de 2022 apurado com base no conglomerado prudencial é de 15,23% (15,09% em 31 de dezembro de 2021). O quadro abaixo demonstra a apuração do patrimônio de referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA) que é de 8,00% desde 2019:

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Risco de crédito	2.977.663	2.634.387
Taxas de juros	93.190	85.376
Commodities	85.521	52.349
Ações	45	137
Risco operacional	200.431	180.300
Cambial	24.714	20.930
Patrimônio de referência exigido - PRE	3.381.564	2.973.479
Patrimônio de referência - PR	6.439.379	5.609.361
Excesso de patrimônio em relação ao limite	3.057.815	2.635.882
Conciliação patrimônio líquido		
Patrimônio líquido	5.207.403	4.670.658
Letras financeiras subordinadas - nível II	895.880	543.113
Letras financeiras perpétuas - nível I	505.037	490.670
Ativos intangíveis	(146.860)	(93.885)
Participação de não controladores	(2.962)	(1.195)
Objeto de financiamento de entidades do conglomerado	(19.119)	-
Total patrimônio de referência x patrimônio líquido	6.439.379	5.609.361

26. Outras informações

Acordo de compensação e liquidação de obrigações - o Banco possui acordo de compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.263/05, resultando em maior garantia de liquidação de seus haveres para com instituições financeiras com as quais possui essa modalidade de acordo. O Banco mitigou o montante de R\$ 519.903 por acordo de compensação em 31 de dezembro de 2022 (O Banco não possuía contrato por acordo de compensação em 31 de dezembro de 2021).

27. Conciliação do Patrimônio Líquido e do Lucro Líquido entre BRGAAP e IFRS

Apresentamos a seguir os principais ajustes (líquido dos impostos) identificados entre as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BRGAAP") e o IFRS, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

	Dezembro de 2022	Dezembro de 2021
Patrimônio líquido em BRGAAP	5.207.403	4.670.658
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes	(a) 26.786	29.975
Provisões sobre fianças	(a) 9.640	14.321
Outros ajustes	(7.322)	(1.278)
Patrimônio líquido em IFRS	5.236.507	4.713.676
Lucro líquido em BRGAAP	800.234	572.173
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes	(a) (2.513)	(2.990)
Provisões sobre fianças	(a) (4.681)	(769)
Outros ajustes	(3.322)	(5.524)
Lucro líquido em IFRS	789.718	562.890

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

a) Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes

Na adoção do IFRS 9 houve alteração no modelo de cálculo de perda incorrida (IAS 39) para perda esperada, considerando informações prospectivas. No BRGAAP, é utilizado o conceito de perda esperada de acordo com a Resolução BACEN nº 2.682/99.

28. Resultado não recorrente

Conforme disposto na Resolução BCB nº 02/2020, deve ser considerado como resultado não recorrente o resultado que não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas do Banco e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, não houve resultado classificado como não recorrente.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

A Diretoria

Comitê Executivo

Antonio José Nicolini
Antonio Sanchez Junior
José Eduardo Cintra Laloní
Marco Antonio Ascoli Mastroeni
Renato Pasqualin Sobrinho
Sergio Lulia Jacob
Sergio Ricardo Borejo

Diretores

Adriana Fernandes Peres
Alexandre Yoshiaki Sinzato
Carlos Augusto Del Monaco De Paula Santos e Silva
César Valdez Mindof
Daniel Credidio Brandão Barbosa de Oliveira
Edgard de Souza Toledo Neto
Everthon Novaes Vieira
Felipe Sene Tamburus
Fernando Vazquez Fernandez
Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon
Gustavo Machado Vieira de Almeida
Marcos Chadalakian
Livia Sousa Sant'ana
Paulo Romagnoli
Ricardo Gentile Rocha
Ricardo Miguel de Moura
Rodrigo Andreos Cordeiro
Rodrigo Montemor
Rodrigo Sotero Galvão
Rodrigo Ribeiro

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

Desempenho no exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Submetemos à apreciação de V.S.as as Informações Financeiras individuais e consolidadas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 do Banco ABC BRASIL S.A.

Banco ABC BRASIL S.A.

O Banco ABC Brasil S.A. é um banco múltiplo, especializado na concessão de crédito e serviços para empresas de médio e grande porte, um dos únicos do país a contar com suporte de um controlador internacional e autonomia local.

O Banco é administrado por uma equipe de executivos altamente qualificados, com longa experiência no mercado financeiro, que também são acionistas do Banco e contam com ampla autonomia na tomada de decisões, sendo capazes de detectar e explorar oportunidades setoriais e conjunturais da economia brasileira.

O Banco está presente no Brasil desde 1989, quando iniciou a construção de uma base sólida de clientes corporativos, oferecendo um amplo portfólio de produtos e serviços financeiros de alto valor agregado. É reconhecido no mercado pela profunda *expertise* na análise e concessão de crédito.

O Banco ABC BRASIL S.A. (ABCB4) está listado no Nível 2 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo (B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão).

Estrutura Acionária

A estrutura acionária do Banco ABC Brasil S.A. era a seguinte em 31 de dezembro de 2022: Bank ABC (através da participação direta da Marsau Uruguay Holdings) 62,2%; Mercado: 29,9%; Administradores e Conselheiros: 5,6%; e Ações em Tesouraria: 2,3%.

Rentabilidade dos Negócios

O Banco ABC BRASIL S.A. apresentou um lucro líquido de R\$800,2 milhões no ano de 2022 (R\$572,2 milhões no ano de 2021), representando um retorno sobre o patrimônio médio de 16,2% a.a. no ano de 2022 (12,8% a.a. no ano de 2021).

O aumento do resultado do Banco em relação ao exercício anterior é explicado, principalmente, pelo aumento da Margem Financeira com Clientes, pelo aumento da Receita de Serviços e pelo aumento do Patrimônio Líquido remunerado a CDI. O resultado foi parcialmente impactado por maiores Despesas de Pessoal, Administrativas e PLR.

Carteira de Crédito

A carteira de crédito (considerando empréstimos e garantias prestadas) atingiu R\$36,9 bilhões ao final de dezembro de 2022 (R\$34,1 bilhões ao final de dezembro de 2021). Em relação à qualidade da carteira, 95,0% das operações com empréstimos e 99,0% das operações com garantias prestadas estavam classificadas entre AA e C ao final de dezembro de 2022, de acordo com a Resolução nº 2.682/99 do Banco Central. Considerando as duas carteiras, o índice foi de 96,3%. O saldo de provisão para devedores duvidosos representou 2,73% do total da carteira de empréstimos ao final de dezembro de 2022 (3,13% ao final de dezembro de 2021).

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

IN CVM 381/03

Em atendimento a Instrução CVM nº 381 de 14 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a necessidade da divulgação, pelas entidades auditadas, de informações sobre a prestação de serviços pelo auditor independente, o BANCO ABC BRASIL S.A., informa que os serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras do Banco e suas controladas são prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

Não foram prestados serviços adicionais relacionados à auditoria que representassem montantes superiores a remuneração global de 5% (cinco por cento) da remuneração paga pelos serviços de auditoria externa no período.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos. Estes princípios consistem em: 1) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho; 2) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente; e 3) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

Carteira de Títulos e Valores Mobiliários

Ao final do período, o Banco ABC BRASIL S.A. possuía R\$2.397,7 milhões em títulos e valores mobiliários classificados na categoria "Mantidos até o vencimento", conforme Circular nº 3.068/01 do Banco Central do Brasil. O Banco tem capacidade financeira e intenção de mantê-los até o vencimento.

Cláusula Compromissória de Arbitragem

O Banco ABC BRASIL S.A. está vinculado à arbitragem na câmara de arbitragem do mercado, conforme cláusula compromissória constante do seu estatuto social.

Gestão de Risco

1- Risco Corporativo

Para o Banco ABC Brasil a gestão de risco é um processo que visa à criação e preservação do valor da instituição, propiciando garantia razoável de que eventos que possam afetá-la sejam identificados e, de modo contínuo, geridos de acordo com seu apetite de risco. Para tanto, em atendimento às Resoluções nºs 4.557/17, 4.745/19 e 4.327/14 do Banco Central do Brasil, mantém estruturas específicas de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de responsabilidade socioambiental, respectivamente. Em atendimento às resoluções mencionadas anteriormente e à Resolução BCB 54/20 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de risco do Banco ABC Brasil estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: www.abcbrasil.com.br > Relações com Investidores > Serviços de RI > Fatores de risco > Estrutura de gestão de risco - Banco ABC Brasil.

A Gestão do Risco Corporativo é responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, que, além de executar suas atividades, devem informar tempestivamente os riscos, as falhas e as deficiências de controle às áreas com condições de tratá-los. Apesar de ser responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, a gestão é exercida de forma centralizada, na Diretoria de Gestão de Riscos, que atua como segunda linha de defesa.

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

A estrutura de governança do Banco ABC Brasil considera que a empresa deve ser gerida com foco principal na geração de valor aos acionistas, sem ferir o direito das partes interessadas e respeitando as leis que regulam os mercados, dentro dos padrões éticos aceitos e recomendados. Essa estrutura atende à regulação da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Banco Central do Brasil, contando com órgãos definidos pela regulação vigente, tais como o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria, suportados por colegiados internos, o Comitê de Risco do Conselho e Diretoria Colegiada, além de outros comitês operacionais, tais como o Comitê de Crédito, o Comitê Financeiro e o Comitê de Risco Operacional e *Compliance*.

O Conselho de Administração é responsável pela definição do apetite à risco da instituição, pela aprovação das estratégias de negócio e pela manutenção de padrões elevados de governança. Deve garantir, ainda, a efetividade do arcabouço de gestão de risco, provendo independência e recursos para seu bom funcionamento. Recebe, para isso, o suporte dos órgãos e comitês criados para este fim.

À Diretoria Executiva cabe a execução das definições do Conselho de Administração e gestão das atividades da instituição.

2- Risco Operacional

O Banco reconhece que o risco operacional constitui uma categoria específica de risco, e como tal deve ser gerenciado. Sua gestão deve abranger toda a instituição, envolvendo todos seus colaboradores, incluindo serviços prestados por terceiros, levando em consideração todos os seus processos, atividades, sistemas, produtos e estrutura física. A gestão do risco operacional contempla também os riscos legais.

A gestão de riscos operacionais está organizada em três linhas de defesa: 1) os gestores das diversas áreas; 2) a área de Gestão de Riscos e o Comitê de Risco Operacional e 3) a Auditoria Interna.

A gestão baseia-se na contínua identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos por meio de ferramentas específicas. A efetividade das ações é reforçada pela comunicação tempestiva à Administração, pelo envolvimento dos colaboradores e pelos esforços de disseminação da cultura de gestão de risco. O Comitê de Risco Operacional, *Compliance e Segurança da Informação* (CROCs) é o órgão colegiado interno que discute os assuntos de risco operacional, continuidade de negócios, *Compliance*, segurança da informação e controles internos.

3- Risco de Mercado e Liquidez

A gestão dos riscos de mercado e liquidez é exercida utilizando-se de informações internas e de ferramentas operadas pela Área de Gestão de Riscos, que centraliza as atividades de controle, monitorando a exposição das carteiras e os níveis aceitáveis de liquidez corrente e futura.

A Tesouraria executa as determinações do Comitê Financeiro e administra posições proprietárias dentro dos limites determinados para sua atuação, gerindo também a captação e aplicação de recursos do caixa e os descasamentos de prazo de juros e moedas. O Comitê Financeiro discute formalmente as exposições em suas reuniões semanais e traça a estratégia para o período seguinte.

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

A Área de Gestão de Riscos provê informações diárias à Administração, à Tesouraria e aos membros do Comitê Financeiro, além de elaborar periodicamente relatórios específicos para o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria. Adicionalmente, deve divulgar o apetite à risco do Banco às áreas envolvidas na gestão da liquidez e do risco de mercado, bem como na criação de novos produtos ou atividades relacionadas.

4- Risco de Crédito

A gestão de risco de crédito abrange as atividades de autorização, execução, controle e monitoramento do Banco. Isso inclui tanto a visão individual por grupo econômico, cliente e operação, quanto a agregada por fatores de risco da carteira, como concentração por setor, produto ou região.

A aprovação do relacionamento com os clientes e da concessão de linhas de crédito é de responsabilidade do Comitê de Crédito, até os limites da alçada da Administração. Acima disso, a aprovação é responsabilidade exclusiva do Comitê de Risco do Conselho.

O processo de gestão ocorre de forma dinâmica e compartilhada, notadamente nas áreas de Análise, Administração e Gerenciamento de Risco de Crédito, que fazem parte da estrutura da Vice-Presidência de Gestão de Riscos e Crédito. Visa, com isto, garantir que os riscos estejam dentro dos limites estipulados e que a cobertura de garantias requerida esteja nos níveis desejados, com a qualidade esperada e acessível ao Banco em caso de inadimplemento.

Também é responsabilidade da área de Gestão de Risco de Crédito o monitoramento da carteira de crédito. Isso inclui o acompanhamento da qualidade das carteiras e a execução de testes de estresse, além do desenvolvimento e desempenho dos modelos de atribuição de classificação de risco de contraparte e operação. A área também monitora as concentrações de risco e avalia os impactos de cenários adversos.

5- Responsabilidade Socioambiental e Climático

A Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática ("PR SAC") aprovada pelo Conselho no 4T22 traça as diretrizes para a identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental e climático, em aderência à Resolução 4.945/21 do Banco Central do Brasil.

O Banco ABC Brasil dispõe de ferramentas de pesquisa, processos internos de análise e estrutura de governança que propiciam o gerenciamento desses riscos de forma integrada com gerenciamento de riscos de crédito e de mercado. O Banco também aplica, de acordo com critérios internos de elegibilidade, questionários e diligências socioambientais junto aos clientes.

6- Gestão de Capital

A gestão de capital é conduzida em conjunto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, com base em atividades coordenadas pela Área de Finanças, que é também responsável pela estruturação do plano estratégico anual e pelo acompanhamento do orçamento. Trata-se de um processo integrado com a área de Gestão de Riscos. Em atendimento às Resoluções nºs 4.557/17 e 4.745/19 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de capital estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: www.abcbrasil.com.br > Relações com Investidores > Serviços de RI > Fatores de Risco > Estrutura de gestão de capital - Banco ABC Brasil.

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

7- Comitê de Remuneração

O Banco ABC Brasil conta com um Comitê de Remuneração constituído na assembleia geral ordinária ocorrida dia 30/04/2012, e tem como atribuições: (i) elaborar a política de remuneração de administradores do Banco e suas subsidiárias, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da instituição; (iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da instituição, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei das sociedades por ações; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; (vi) analisar a política de remuneração de administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; (vii) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com a regulamentação aplicável; e (viii) elaborar anualmente, no prazo de noventa dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado Relatório do Comitê de Remuneração, na forma prevista na Resolução nº 3.921/10 e Resolução nº 4.656/18 do Conselho Monetário Nacional.

8- Risco de Conformidade

O Banco ABC Brasil, por meio das áreas de negócios e suporte (1ª Linha de Defesa), agentes de compliance, que estão presentes em todas as áreas do Banco e com apoio da área institucional de compliance regulatório (2ª Linha de Defesa), busca assegurar a conformidade com as exigências normativas dos órgãos reguladores. Considera-se risco de conformidade, a possibilidade das sociedades integrantes do Grupo ABC Brasil e/ou suas controladas sofrerem sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação ou outros danos decorrentes do descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal ou dos princípios e valores corporativos.

A área de compliance é a unidade responsável pela gestão do risco de conformidade do Grupo ABC Brasil, nos termos da Resolução CMN n. 4595/17. A cultura de compliance é responsabilidade de todos, os administradores e colaboradores da Instituição, que devem conhecer suas responsabilidades, cumprindo com a legislação e regulamentação, e normativos internos aplicáveis aos seus negócios e às suas atribuições. A forma de atuação da área de compliance compreende ações preventivas, detectivas e corretivas.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2023.

A Administração

Banco ABC Brasil S.A.

Resumo do relatório do Comitê de Auditoria

Como resultado de suas avaliações e diligências, o Comitê de Auditoria considera adequado o ambiente de controles internos da organização, e seus instrumentos de controle e administração de riscos, proporcionando a qualidade do processo de elaboração das Demonstrações Financeiras e notas explicativas (individuais e consolidadas), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas editadas pelo Banco Central do Brasil e CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Desta forma, considerando o escopo das suas atribuições, a abrangência de atuação e suas responsabilidades, o Comitê de Auditoria recomenda ao Conselho de Administração a aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas do Banco ABC Brasil S.A., referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

O relatório completo do Comitê de Auditoria contendo o detalhamento do escopo dos seus trabalhos e diligências, estará disponível no site do Banco ABC Brasil S.A. (<https://ri.abcbrazil.com.br>) e à disposição dos interessados na seção "Governança Corporativa".

São Paulo, 07 de fevereiro de 2023.

O Comitê de Auditoria



Em cumprimento à Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, as pessoas que ao final subscrevem, na qualidade de Diretores do Banco ABC Brasil S.A., companhia aberta listada no Nível 2 de Governança Corporativa (Código ABCB4), DECLARAM, através da presente, que:

Reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S.S. quanto às demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2023.

Sergio Lulia Jacob
Diretor Presidente

Sérgio Ricardo Borejo
Diretor Vice-Presidente Administrativo

Marcos Chadalakian
Diretor

Demonstrações Financeiras Auditadas

Banco ABC Brasil S.A.

30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
com Relatório do Auditor Independente

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações financeiras

30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022

Índice

Relatório do auditor independente	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balanços patrimoniais.....	9
Demonstrações do resultado	11
Demonstrações do resultado abrangente.....	12
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	13
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	15
Demonstrações do valor adicionado	16
Notas explicativas às demonstrações financeiras	17
Relatório da administração	65
Resumo do relatório do comitê de auditoria	71



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Acionistas e administradores do
Banco ABC Brasil S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco ABC Brasil S.A. ("Banco"), identificadas como Banco e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, do Banco ABC Brasil S.A. em 30 de junho de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação ao Banco e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do semestre corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de



como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Banco.

Ambiente de tecnologia

As operações do Banco são altamente dependentes de sua estrutura de tecnologia e de seus sistemas, os quais passam por mudanças constantes, possuem alto nível de integração entre si e com fontes de informação externas ao Banco, além de processarem um alto volume de transações. Devido a essas razões, consideramos o ambiente de tecnologia um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

No curso de nossos exames, envolvemos especialistas internos para nos auxiliar na avaliação de riscos significativos relacionados ao ambiente de tecnologia, bem como na execução de procedimentos de auditoria para avaliação do desenho e eficácia operacional dos controles gerais de tecnologia, para os sistemas considerados relevantes no contexto da auditoria, com ênfase aos processos de gestão de mudanças e concessão, revisão e revogação de acesso a usuários. Também, realizamos procedimentos para avaliar a efetividade de controles automatizados considerados relevantes, que suportam os processos significativos de negócios e os registros contábeis das operações. Por fim, realizamos testes de detalhe para avaliar o correto fluxo de informação entre sistemas, para as rotinas contábeis consideradas relevantes.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o ambiente de tecnologia, que está consistente com a avaliação da Administração do Banco, consideramos que os controles gerais de tecnologia sobre os sistemas relevantes do Banco e as rotinas contábeis consideradas relevantes operaram de forma aceitável, especialmente no processamento de informações contábeis consideradas relevantes para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.



Operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito

Conforme divulgado nas notas explicativas nº 6 e 7, em 30 de junho de 2023, o Banco possuía carteira de crédito, no valor de R\$ 22.967.050 mil (R\$ 22.984.101 mil no Consolidado), com respectiva provisão para perda associada ao risco de crédito no montante de R\$ 789.760 mil (Banco e Consolidado). Adicionalmente, no semestre findo nessa data, para o Banco, a receita com operações de crédito, conforme apresentado nas Demonstrações do Resultado, foi de R\$ 1.135.387 mil (R\$ 1.137.373 mil no Consolidado) e a despesa de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito foi de R\$ 174.159 mil (Banco e Consolidado).

Devido à relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, às subjetividades relacionadas ao julgamento da Administração quando da avaliação do risco de crédito dos clientes do Banco, bem como à complexidade operacional do processo de reconhecimento de receita de juros das operações de crédito, consideramos as operações de crédito e suas respectivas provisões para perdas associadas ao risco de crédito um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Em nossos exames de auditoria consideramos o entendimento do processo estabelecido pela administração, bem como a realização de testes de controles relacionados com: (i) a originação das operações; (ii) a análise e aprovação de operações de crédito considerando os níveis de alçadas estabelecidas; (iii) atribuição de níveis de “rating” por operação, tomador de crédito ou grupo econômico; (iv) análise de garantias recebidas; (v) atualização tempestiva de informações dos tomadores de crédito; (vi) reconhecimento de receitas de juros de operações em curso normal; e (vii) suspensão do reconhecimento de receita sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias, entre outros.

Nossos procedimentos de auditoria também incluíram a realização, para uma amostra de operações de crédito, de testes relativos a análise da documentação que consubstancia o nível de provisionamento determinado para os itens da amostra, recálculo da provisão para perdas associadas ao risco de crédito com base nos ratings atribuídos, confirmação de saldo diretamente com os tomadores de crédito selecionados, mediante envio de cartas de confirmação, recálculo do saldo devedor, testes analíticos, além da revisão das apresentações e divulgações relacionadas ao tema.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração, assim como as respectivas divulgações nas notas



explicativas 6 e 7, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Valor justo de títulos e valores mobiliários classificados no nível 3

Conforme nota explicativa nº 5, em 30 de junho de 2023, o Banco, possui títulos e valores mobiliários classificados no nível 3, dentro da hierarquia de níveis de valor justo, no montante de R\$ 4.455.945 mil (R\$ 4.458.054 mil no Consolidado). Esses títulos e valores mobiliários não possuem cotação de preço em mercado ativo e são mensurados com base em técnicas de valorização que incluem dados não observáveis em mercado ativo.

Devido à relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, à necessidade de desenvolvimento pelo Banco de uma metodologia interna de precificação, com emprego de premissas subjetivas e dados não observáveis no mercado, assim como o emprego de cálculos matemáticos que devem ser parametrizados em sistemas ou em planilhas eletrônicas, consideramos o valor justo de títulos e valores mobiliários classificados no nível 3 um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, (i) o entendimento do processo, metodologia e premissas estabelecidos pela administração para a precificação dos títulos e valores mobiliários; (ii) avaliação do desenho e efetividade operacional dos controles chaves referentes ao processo de registro e precificação dos títulos e valores mobiliários. Adicionalmente, realizamos, com base em amostragem, os seguintes procedimentos para as operações selecionadas: (i) confirmação de existência do item selecionado na amostra, por meio da verificação dos extratos dos órgãos custodiantes e/ou contratos firmados entre as partes, incluindo a verificação dos principais termos e condições pactuadas; (ii) recalculamos de forma independente o valor justo de uma amostra de itens e avaliamos as metodologias e premissas utilizadas pela administração na determinação do valor justo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados no nível 3, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas de avaliação adotados pela Administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa nº5 são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao semestre findo em 30 de junho de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria



do Banco, e apresentada como informação suplementar pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A diretoria do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade do Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a



administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras, e incluem a Diretoria, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria do Banco e suas controladas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.



- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do semestre corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.



São Paulo, 10 de agosto de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Rui Borges
Contador CRC SP-207135/O

Banco ABC Brasil S.A.

Balanços patrimoniais
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Notas	Banco		Consolidado	
		jun/23	dez/22	jun/23	dez/22
Ativo					
Disponibilidades	4	371.851	329.813	371.967	329.879
Instrumentos financeiros		50.712.561	53.797.738	51.649.557	54.647.675
Aplicações interfinanceiras de liquidez		4.348.497	6.149.351	4.348.497	6.149.351
Carteira de câmbio	8	2.391.958	7.106.059	2.391.958	7.106.059
Títulos e valores mobiliários	5.a	18.303.521	13.447.247	18.502.024	13.674.494
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	2.701.535	1.680.988	3.422.977	2.284.559
Operações de crédito	6	22.967.050	25.414.093	22.984.101	25.433.212
Outros ativos		1.223.677	1.325.367	1.956.666	1.903.598
Relações interfinanceiras		255.739	293.766	255.739	293.766
Negociação e intermediação de valores	9.a	596.310	613.223	669.278	683.162
Rendas a receber		24.461	23.950	24.461	23.950
Despesas antecipadas		18.825	18.838	18.827	18.838
Bens não de uso próprio		152.806	157.416	152.806	157.416
Diversos	9.b	175.536	218.175	835.555	726.467
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(789.760)	(693.603)	(789.760)	(693.603)
Ativos fiscais diferidos	19	1.517.681	1.039.857	1.519.634	1.041.378
Investimentos		1.040.569	799.785	12.480	10.417
Participações em coligadas e controladas	10	1.028.089	789.368	-	-
Outros investimentos		12.480	10.417	12.480	10.417
Imobilizado de uso	11	88.306	78.093	88.306	78.093
Intangível	11	289.857	241.847	289.857	241.847
Depreciações e amortizações	11	(168.144)	(150.440)	(168.144)	(150.440)
Imobilizado de uso		(59.350)	(55.454)	(59.350)	(55.454)
Intangível		(108.794)	(94.986)	(108.794)	(94.986)
Total do ativo		54.286.598	56.768.457	54.930.563	57.408.844

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Balanços patrimoniais
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Notas	Banco		Consolidado	
		jun/23	dez/22	jun/23	dez/22
Passivo e patrimônio líquido					
Depósitos e demais instrumentos financeiros		47.146.286	50.563.514	47.561.843	50.965.031
Depósitos	12	8.188.110	10.380.568	8.062.118	10.354.303
Captações no mercado aberto	12	1585.123	15.9.555	1542.227	1448.963
Recursos de aceites e emissão de títulos	12	18.736.716	17.351.698	18.736.716	17.351.698
Obrigações por empréstimos e repasses	12	11.348.202	10.474.740	11.348.202	10.474.740
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	2.456.464	1.459.819	3.040.909	1.958.193
Carteira de câmbio	8	2.464.544	7.129.718	2.464.544	7.129.718
Dívidas subordinadas	12	2.367.127	2.247.416	2.367.127	2.247.416
Provisões	13	304.394	316.111	393.896	421.196
Obrigações fiscais diferidas	19	706.661	235.366	755.468	273.071
Outras obrigações		708.446	448.080	796.634	542.143
Relações interfinanceiras		46.860	29	46.860	29
Relações interdependências		166.557	100.200	166.557	100.200
Sociais e estatutárias		185.160	82.037	185.160	82.037
Fiscais e previdenciárias	14.a	92.376	186.083	125.324	212.656
Negociação e intermediação de valores	14.c	185.063	32.298	240.301	99.803
Diversas	14.b	32.430	47.433	32.432	47.418
Patrimônio líquido		5.420.811	5.205.386	5.422.722	5.207.403
Capital social:	24.a	4.315.017	4.315.017	4.315.017	4.315.017
De domiciliados no país		1.089.932	1.052.046	1.089.932	1.052.046
De domiciliados no exterior		3.225.085	3.262.971	3.225.085	3.262.971
Reserva de capital		66.314	57.334	66.314	57.334
Reserva de lucros		938.189	918.594	938.189	918.594
Outros resultados abrangentes		(7.289)	(3.397)	(7.289)	(3.397)
Ações em tesouraria	24.e	(78.887)	(82.162)	(78.887)	(82.162)
Lucros acumulados		187.467	-	187.467	-
Participações de acionistas não controladores		-	-	1.911	2.017
Total do passivo		54.286.598	56.768.457	54.930.563	57.408.844

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do resultado
Semestres findos em 30 de junho de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto lucro líquido por ação)

	Notas	Banco		Consolidado	
		jun/23	jun/22	jun/23	jun/22
Receitas da intermediação financeira		2.135.650	1.232.123	2.220.758	1.272.875
Operações de crédito		1.135.387	884.002	1.137.373	883.946
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários		1.351.888	561.566	1.367.095	572.742
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	5.b	(145.916)	(130.736)	(78.001)	(101.104)
Resultado de operações de câmbio		(205.709)	(83.354)	(205.709)	(83.354)
Resultado de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros		-	645	-	645
Despesas da intermediação financeira		(1.471.059)	(501.119)	(1.467.272)	(493.825)
Operações de captação no mercado		(1.777.305)	(1.259.403)	(1.773.518)	(1.252.109)
Operações de empréstimos e repasses		479.829	816.230	479.829	816.230
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(174.159)	(58.273)	(174.159)	(58.273)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - Variação cambial sobre câmbio		576	327	576	327
Resultado bruto da intermediação financeira		664.591	731.004	753.486	779.050
Outras receitas (despesas) operacionais		(217.574)	(172.451)	(274.519)	(202.402)
Receitas de prestação de serviços	15	145.152	159.705	165.152	173.083
Despesas de pessoal		(223.293)	(187.963)	(227.844)	(191.232)
Outras despesas administrativas	16	(143.997)	(116.635)	(145.128)	(117.491)
Despesas tributárias		(41.514)	(41.964)	(51.325)	(46.412)
Resultado de participações em controladas	10	59.659	33.030	-	-
Outras receitas operacionais	17	11.266	1.520	11.528	1.618
Outras despesas operacionais	18	(24.847)	(20.144)	(26.902)	(21.968)
Resultado operacional		447.017	558.553	478.967	576.648
Resultado não operacional		511	(3.745)	511	(3.745)
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações		447.528	554.808	479.478	572.903
Imposto de renda e contribuição social	19	62.353	(60.588)	33.981	(76.359)
Corrente		58.988	25.339	41.246	18.444
Diferido		3.365	(85.927)	(7.265)	(94.803)
Participações nos lucros e resultados	22	(117.980)	(109.406)	(120.147)	(110.785)
Participações de acionistas não controladores		-	-	(1.411)	(945)
Lucro líquido do período		391.901	384.814	391.901	384.814
Lucro por ação - básico	24.f	1,77	1,75		
Lucro por ação - diluído	24.f	1,75	1,72		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do resultado abrangente
Semestres findos em 30 de junho de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Banco e Consolidado	
	jun/23	jun/22
Lucro líquido do período	391.901	384.814
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para o resultado		
Outras receitas (despesas) reconhecidas	(3.892)	(13.770)
Outros resultados abrangentes - ajuste ao valor de mercado	(7.014)	(24.748)
Efeitos fiscais	3.122	10.978
Resultado abrangente total	388.009	371.044

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Semestres findos em 30 de junho de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Banco								
	Capital social	Reservas de lucros					Outros		
		Reserva de capital	Reserva legal	Equalização de dividendos	Recuperação de ações	resultados abrangentes	Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	-	(94.110)	4.669.463
- Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	(13.770)	-	-	(13.770)
- Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	5.616	5.616
- Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	384.814	-	384.814
- Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(146.504)	-	(146.504)
- Destinação - reserva legal	-	-	19.241	-	-	-	(19.241)	-	-
- Constituição de reserva - remuneração da administração	-	10.952	-	-	-	-	-	-	10.952
Saldos em 30 de junho de 2022	4.315.017	43.198	47.850	342.913	55.000	(23.982)	219.069	(88.494)	4.910.571
Saldos em 31 de dezembro de 2022	4.315.017	57.334	68.621	794.973	55.000	(3.397)	-	(82.162)	5.205.386
- Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	(3.892)	-	-	(3.892)
- Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	3.275	3.275
- Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	391.901	-	391.901
- Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(184.839)	-	(184.839)
- Destinação - reserva legal	-	-	19.595	-	-	-	(19.595)	-	-
- Constituição de reserva - remuneração da administração	-	8.980	-	-	-	-	-	-	8.980
Saldos em 30 de junho de 2023	4.315.017	66.314	88.216	794.973	55.000	(7.289)	187.467	(78.887)	5.420.811

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Semestres findos em 30 de junho de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Consolidado									
	Reservas de lucros					Participações de				
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva Equalização de dividendos	Recompra de ações	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Participações de acionistas não controladores	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	-	(94.110)	1.195	4.670.658
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	(13.770)	-	-	-	(13.770)
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	5.616	-	5.616
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	384.814	-	945	385.759
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(146.504)	-	-	(146.504)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-	-	-	-	(695)	(695)
Destinação - reserva legal	-	-	19.241	-	-	-	(19.241)	-	-	-
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	10.952	-	-	-	-	-	-	-	10.952
Saldos em 30 de junho de 2022	4.315.017	43.198	47.850	342.913	55.000	(23.982)	219.069	(88.494)	1.445	4.912.016
Saldos em 31 de dezembro de 2022	4.315.017	57.334	68.621	794.973	55.000	(3.397)	-	(82.162)	2.017	5.207.403
Ajuste ao valor de mercado - TVM	-	-	-	-	-	(3.892)	-	-	-	(3.892)
Aquisição / distribuição de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	3.275	-	3.275
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	-	391.901	-	1.411	393.312
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(184.839)	-	-	(184.839)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.517)	(1.517)
Destinação - reserva legal	-	-	19.595	-	-	-	(19.595)	-	-	-
Constituição de reserva - remuneração da administração	-	8.980	-	-	-	-	-	-	-	8.980
Saldos em 30 de junho de 2023	4.315.017	66.314	88.216	794.973	55.000	(7.289)	187.467	(78.887)	1.911	5.422.722

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto
Semestres findos em 30 de junho de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Banco		Consolidado	
	jun/23	jun/22	jun/23	jun/22
Atividades operacionais				
Lucro líquido ajustado do período	587.170	593.591	658.812	635.654
Lucro líquido do período	391.901	384.814	391.901	384.814
Ajustes ao lucro líquido:	195.269	208.777	266.911	250.840
Depreciações e amortizações	17.649	14.616	17.649	14.616
Resultado de participação em controladas	(59.659)	(33.030)	-	-
Resultado na alienação de bens não de uso	581	9.831	581	9.831
Provisão para desvalorização de bens não de uso	1.074	5.372	1.074	5.372
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	174.159	58.273	174.159	58.273
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - variação cambial sobre câmbio	(576)	(327)	(576)	(327)
Provisão para passivos contingentes, garantias financeiras prestadas e outras	17.616	16.507	18.969	16.664
Impostos diferidos	(3.365)	85.927	7.265	94.803
Efeitos das mudanças das taxas de câmbio em caixa e equivalentes de caixa	1.524	(5.053)	1.524	(5.053)
Efeitos das mudanças das taxas de câmbio em ativos e passivos	50.158	70.431	50.158	70.431
Ajuste ao valor de mercado - TVM e derivativos	(3.892)	(13.770)	(3.892)	(13.770)
Variação de ativos e passivos	(1.834.190)	342.398	(2.084.738)	299.795
Aplicações interfinanceiras de liquidez	221.689	389.092	221.689	389.092
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos (ativos / passivos)	(4.880.054)	(1.989.527)	(4.883.110)	(2.032.121)
Carteira de câmbio (ativo/passivos)	48.927	16.780	48.927	16.780
Operações de créditos	2.255.574	(1.059.843)	2.257.642	(1.058.111)
Outros ativos	(381.372)	(376.332)	(536.562)	(354.399)
Outras obrigações	744.567	53.571	726.327	7.448
Depósitos	(2.192.458)	832.839	(2.292.185)	805.859
Captações no mercado aberto	49.313	(106.812)	77.009	(54.894)
Obrigações por empréstimos e repasses	953.480	3.029.116	953.480	3.029.116
Recursos de aceites e emissão de títulos	1.385.018	(428.261)	1.385.018	(428.261)
Imposto pago	(38.874)	(18.225)	(42.973)	(20.714)
Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades operacionais	(1.247.020)	935.989	(1.425.926)	935.449
Atividades de investimento				
Aquisição de investimentos	(202.290)	(2.958)	(2.063)	(2.655)
Aquisição de imobilizado de uso e intangível	(58.168)	(37.085)	(58.168)	(37.085)
Aquisição de bens não de uso próprio	(2.379)	(47.076)	(2.379)	(47.076)
Alienação de bens não de uso próprio	5.962	33.898	5.962	33.898
Constituição de reserva de capital	8.980	10.952	8.980	10.952
Dividendos recebidos	21.165	-	-	-
Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades de investimento	(226.730)	(42.269)	(47.668)	(41.966)
Atividades de financiamento				
Dívida subordinada	119.711	276.935	119.711	276.935
Dívidas elegíveis a capital	-	(1.254)	-	(1.254)
Ações em tesouraria	3.275	5.616	3.275	5.616
Juros sobre o capital próprio provisionados	(184.839)	(146.504)	(184.839)	(146.504)
Dividendos distribuídos	-	-	(1.517)	(695)
Participações de acionistas não controladores	-	-	1.411	945
Caixa líquido (aplicado) / proveniente nas atividades de financiamento	(61.853)	134.793	(61.959)	135.043
Aumento / (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(1.535.603)	1.028.513	(1.535.553)	1.028.526
No início do período	5.229.895	1.519.340	5.229.961	1.519.341
No final do período	3.694.292	2.547.853	3.694.408	2.547.867
Variações nos saldos de caixa e equivalentes de caixa. Nota 4	(1.535.603)	1.028.513	(1.535.553)	1.028.526

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Demonstrações do valor adicionado
Semestres findos em 30 de junho de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

		Banco		Consolidado	
	Notas	jun/23	jun/22	jun/23	jun/22
Apuração do valor adicionado					
Receitas		2.118.485	1.335.402	2.223.855	1.389.630
Receitas da intermediação financeira		2.135.650	1.232.123	2.220.758	1.272.875
Receitas de prestação de serviços	15	145.152	159.705	165.152	173.083
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		(174.159)	(58.273)	(174.159)	(58.273)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - variação cambial sobre câmbio		576	327	576	327
Outras receitas operacionais	17	11.266	1.520	11.528	1.618
Despesas de intermediação financeira		(1.297.476)	(443.173)	(1.293.689)	(435.879)
Insumos adquiridos de terceiros		(138.650)	(115.944)	(141.836)	(118.624)
Processamento de dados e comunicações	16	(39.973)	(24.429)	(40.002)	(24.448)
Serviços de terceiros	16	(7.435)	(7.199)	(7.879)	(7.716)
Serviços do sistema financeiro	16	(19.193)	(16.658)	(19.212)	(16.677)
Serviços técnicos especializados	16	(15.766)	(22.400)	(16.029)	(22.512)
Despesas de viagem	16	(4.139)	(2.486)	(4.200)	(2.506)
Promoções e relações públicas	16	(13.468)	(10.511)	(13.468)	(10.513)
Outras despesas operacionais	18	(24.847)	(20.144)	(26.902)	(21.968)
Receitas não operacionais		2.287	12.090	2.287	12.090
Despesas não operacionais		(1.776)	(15.835)	(1.776)	(15.835)
Outras despesas administrativas	16	(14.340)	(8.372)	(14.655)	(8.539)
Valor adicionado bruto		682.359	776.285	788.330	835.127
Retenções		(17.649)	(14.616)	(17.649)	(14.616)
Depreciação e amortização	16	(17.649)	(14.616)	(17.649)	(14.616)
Valor adicionado líquido produzido		664.710	761.669	770.681	820.511
Valor adicionado recebido em transferência		59.659	33.030	-	-
Resultado de participações em controladas		59.659	33.030	-	-
Valor adicionado total a distribuir		724.369	794.699	770.681	820.511
Distribuição do valor adicionado		724.369	794.699	770.681	820.511
Pessoal		296.207	258.653	302.237	262.732
Remuneração direta		137.497	109.338	140.890	111.651
Benefícios		27.957	29.549	28.233	29.811
Encargos sociais - FGTS		11.340	8.798	11.534	8.923
Treinamentos		1.433	1.562	1.433	1.562
Participações nos lucros e resultados		117.980	109.406	120.147	110.785
Impostos, taxas e contribuições		24.227	141.268	63.098	162.056
Federais		15.607	131.877	52.462	152.370
Estaduais		-	-	1.564	-
Municipais		8.620	9.391	9.072	9.686
Remuneração de capitais de terceiros		12.034	9.964	12.034	9.964
Aluguéis	16	12.034	9.964	12.034	9.964
Remuneração dos acionistas		391.901	384.814	393.312	385.759
Juros sobre o capital próprio	24.b	184.839	146.504	184.839	146.504
Lucros retidos		207.062	238.310	207.062	238.310
Participações de acionistas não controladores		-	-	1.411	945

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Banco ABC Brasil S.A. ("Banco") é uma sociedade anônima de capital aberto controlada do Bank ABC que tem sede em Bahrain. No Brasil, o Banco tem como objetivo a prática de operações ativas e passivas inerentes às atividades de banco múltiplo, estando autorizado a operar com as carteiras: comercial, inclusive de câmbio, de investimento, de crédito, financiamento e de crédito imobiliário.

O Banco opera através das dependências instaladas no País e no exterior através de sua dependência localizada em Georgetown, Ilhas Cayman (Nota 21).

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria em 10 de agosto de 2023.

2. Apresentação das demonstrações financeiras, critérios de consolidação e principais práticas contábeis

i) Apresentação das demonstrações financeiras e critérios de consolidação

As demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, além das normas e instruções do Banco Central do Brasil - BACEN e Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras individuais do Banco ABC Brasil S.A. e das empresas controladas:

Controladas Diretas	% Participação
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	100%
ABC Brasil Administração e Participações Ltda.	100%
ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda.	100%
ABC IB Holding Ltda.	100%
Controladas Indiretas	% Participação
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda.	90%
Leblon Gestora de Créditos Ltda.	100%
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não padronizado ABC I.	100%

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não padronizado ABC I e a Leblon Gestora de Créditos Ltda, ambas controladas pela empresa ABC Brasil Administração e Participações Ltda, passaram a ser consolidadas em janeiro de 2023 e junho de 2023, respectivamente.

A empresa ABC IB Holding Ltda, passou a ser consolidada em junho de 2023.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

As práticas contábeis adotadas no registro das operações e na avaliação dos elementos patrimoniais pelo Banco, incluindo as operações realizadas pela dependência no exterior e empresas controladas incluídas na consolidação foram uniformemente aplicadas, sendo que os investimentos, os direitos, as obrigações e os resultados entre as empresas consolidadas foram eliminados.

Conforme faculdade prevista no Art. nº 77 da Resolução CMN nº 4.966/2021, as demonstrações financeiras consolidadas estão sendo apresentadas de maneira adicional às demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), as quais são exigidas pela Resolução CMN nº 4.818/2020 e que serão posteriormente publicadas.

ii) Moeda Funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em Reais (R\$) que é a moeda funcional e de apresentação do Banco ABC Brasil S.A. e de suas empresas controladas, definidas conforme previsto na Resolução nº 4.524/16 e Resolução nº 4.817/20 do Conselho Monetário Nacional.

iii) Conversão de moedas estrangeiras

Os ativos e passivos das subsidiárias são convertidos pela taxa de câmbio da data do balanço. O resultado é convertido pela taxa de câmbio média mensal.

iv) Principais práticas contábeis

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emite pronunciamentos e interpretações contábeis alinhadas às normas internacionais de contabilidade e aprovadas pela CVM e pelo Bacen. Por sua vez, o Bacen aprovou os seguintes pronunciamentos: CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas, CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações, CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, CPC 24 - Evento Subsequente, CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, CPC 33 (R1) - CPC 41 - Resultado por ação, Benefícios a Empregados, CPC 46 - Mensuração do valor Justo, e CPC 47 - Receita de contrato com cliente.

Adicionalmente, o Bacen emitiu as Resoluções CMN nº 4.966/21, 5.019/22 e 309/23, que tratam de conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge), buscando a convergência do critério contábil do COSIF para os requerimentos da norma internacional do IFRS 9. Referidas normas entram em vigor em 1º de janeiro de 2025, sendo que o Banco vem tomando as medidas necessárias para atender sua implementação e identificação dos impactos esperados, os quais ainda não foram mensurados.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

A elaboração e apresentação das demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, realização do imposto de renda diferido, provisão para contingências e valorização de instrumentos financeiros e derivativos ativos e passivos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

As principais práticas contábeis são assim resumidas:

a) *Critérios de avaliação dos ativos*

As aplicações interfinanceiras, as operações de crédito e os demais direitos, exceto os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos, são demonstrados pelo custo de aquisição, de aplicação ou de liberação, acrescidos de variações cambiais, monetárias e juros contratualmente pactuados. Quando o valor de mercado for inferior, é efetuada provisão para ajuste do ativo ao valor de realização.

Os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos são classificados de acordo com a intenção da Administração, no tocante à sua manutenção em carteira ou disponibilidade para negociação, e são registrados como segue:

Títulos para negociação: são adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados e são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

Títulos mantidos até o vencimento: são adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até os respectivos vencimentos e são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Títulos disponíveis para venda: são aqueles que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento, e são ajustados ao valor de mercado, sendo a diferença entre os valores atualizados pela curva do papel e os valores de mercado, registrada em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários, sendo transferida para o resultado do período em que houver a sua efetiva realização. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Os instrumentos financeiros derivativos são ajustados para o valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

As operações a termo são registradas pelo valor final contratado deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito, sendo essa diferença reconhecida como receita ou despesa em razão do prazo de fluência dos contratos.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

As operações com opções são registradas pelo valor dos prêmios pagos ou recebidos até o efetivo exercício da opção, quando então é baixado como redução, ajustado ao valor de mercado ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício, ou como receita ou despesa, no caso de não exercício.

As operações de futuro são registradas pelo valor dos ajustes diários, apropriados como receita ou despesa.

As operações de "swap" são registradas pelo diferencial a receber ou a pagar, diferencial esse apropriado como receita ou despesa.

As operações com outros instrumentos financeiros derivativos são registradas de acordo com as características do contrato.

A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é constituída em montante considerado suficiente para absorver eventuais prejuízos na sua realização e sua constituição leva em conta, além da experiência passada, a avaliação de riscos dos devedores e seus garantidores, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional.

A provisão para garantias financeiras prestadas é constituída baseada na avaliação das perdas associadas à probabilidade de desembolsos futuros vinculados as garantias, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 4.512/16 do Conselho Monetário Nacional. É constituída em montante considerado suficiente para cobertura das perdas prováveis durante todo o prazo da garantia prestada. As classificações das operações estão consoantes aos requerimentos aplicados da Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional.

Os investimentos em sociedades controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial e os demais investimentos são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, de provisão para perdas permanentes.

Os bens e direitos, classificados no imobilizado de uso, são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, dos saldos da respectiva conta de depreciação, calculados pelo método linear, com base em taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens.

Os ativos intangíveis são registrados pelo custo, deduzido da amortização pelo método linear durante a vida útil estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa, conforme Resolução CMN nº 4.818/20 e CPC 03 inclui dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento original igual ou inferior a 90 dias.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

c) *Crêditos de avaliação dos passivos*

As obrigações, encargos e riscos conhecidos ou calculáveis, inclusive encargos tributários calculados com base no resultado do período são demonstrados pelo valor atualizado até a data do balanço.

As operações de depósitos à vista não são remuneradas pelo Banco. As operações em depósitos interfinanceiros, depósitos a prazo, captações no mercado aberto e recursos de aceites e emissão de títulos são negociadas a taxas normais de mercado.

As obrigações por empréstimos no exterior contemplam recursos captados para aplicação em operações comerciais de câmbio relativos a financiamentos à exportação e importação, além de aplicações em repasses e financiamentos em moeda estrangeira.

Tais obrigações estão sujeitas à variação cambial e juros de mercado internacional e encontram-se atualizadas pela variação cambial e encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por repasses do País são representadas por fundos e programas especiais administrados por instituições oficiais, os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados por índices oficiais e encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por repasses do exterior são representadas por recursos obtidos pelo Banco junto a órgãos multilaterais (IDB - Inter-American Development Bank, PROPARCO - Societe de Promotion et de Participation pour la Cooperation Economique SA and IFC - International Finance Corporation) os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados pela variação cambial e encargos calculados até a data do balanço.

d) *Hedge Accounting*

Considerando o risco da exposição cambial bem como condições de mercado de captação no exterior através de obrigações por repasses no exterior, o Banco designou instrumentos financeiros derivativos para proteção total ("hedge" de valor justo) dos valores do principal captados e correspondentes juros devidos. Visando equalizar os efeitos da marcação a mercado dos instrumentos financeiros derivativos designados como proteção, o valor do principal protegido, acrescido dos juros devidos, é demonstrado pelo valor justo e também marcado a mercado.

A variação no valor justo dos derivativos designados para proteção é reconhecida na demonstração do resultado. Entretanto, a variação do valor justo do item objeto de proteção atribuído ao risco que é protegido é registrada como parte do seu valor contábil e é também reconhecida na demonstração do resultado do período. Se o instrumento de proteção vence ou é vendido, cancelado ou exercido, ou quando a posição de proteção não se enquadra nas condições de "hedge accounting", a relação de proteção é terminada.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

Os objetivos da gestão de risco dessa operação, bem como a estratégia de proteção de tais riscos durante toda a operação estão devidamente documentados, assim como também são documentadas a avaliação, tanto no início da operação de proteção como de forma contínua, de que os instrumentos financeiros derivativos na operação de proteção são altamente efetivos na compensação de variações no valor justo (marcação a mercado) do item protegido. Um *hedge* é esperado a ser altamente efetivo se a variação no valor justo ou fluxo de caixa atribuído ao risco que está sendo coberto durante o período na relação de *hedge* anular de 80% a 125% da variação do risco.

O valor justo dos instrumentos financeiros derivativos usados como proteção bem como o valor da marcação a mercado da captação objeto de proteção estão divulgados nas Notas 5.b e 12.b respectivamente.

e) *Apuração das receitas e despesas*

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado com base no regime de competência de exercícios, incluindo os rendimentos, encargos, variações monetárias ou cambiais a índices oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e a longo prazo. Inclui também os efeitos dos ajustes dos ativos para valor de mercado ou de realização. As rendas sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias somente são reconhecidas quando efetivamente recebidas.

Também são reconhecidos com base no regime de competência de exercícios, o imposto de renda e a contribuição social, cujos valores diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias decorrentes de receitas e despesas ainda não tributáveis ou dedutíveis para fins fiscais, cujas adições ou exclusões futuras são autorizadas pela legislação tributária.

f) *Ativos e passivos contingentes*

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios descritos a seguir:

- Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização; sobre as quais não cabem mais recursos; e
- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

g) *Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - (Impairment)*

É reconhecida uma perda por *impairment* se o valor de contabilização de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Perdas por *impairment* são reconhecidas no resultado do período.

h) *Imposto de Renda e Contribuição Social*

As provisões para imposto de renda e contribuição social, quando devidas, são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre o valor das diferenças temporárias, sempre que a realização desses montantes for julgada provável.

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas considerando os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/20, em vigor desde 1º de janeiro de 2021. Os saldos dos valores correspondentes a períodos anteriores, apresentados para fins de comparação, também estão sendo apresentados considerando tais critérios gerais.

3. Segregação entre Circulante e não circulante

Classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os ativos e passivos realizáveis até doze meses subsequentes ao balanço são classificados no circulante e aqueles cujo vencimentos ou possibilidade efetiva de liquidação ocorram em prazo superior a doze meses após a data do balanço são classificados em não circulante. Os créditos tributários e as obrigações fiscais diferidas estão classificados em sua totalidade em não circulante independentemente do prazo de realização. Os títulos classificados como títulos para negociação, independentemente da sua data de vencimento, estão classificados integralmente no ativo circulante e os títulos classificados como disponível para venda são classificados conforme a data de vencimento do papel, independentemente de sua liquidez, conforme estabelecido pela Circular Bacen nº 3.068/01.

A segregação do balanço patrimonial entre circulante e não circulante está demonstrada, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/20.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

i) As estimativas de realizações futuras dos créditos e obrigações tributárias diferidas foram apuradas conforme nota 19 e são demonstradas abaixo:

	Banco			Consolidado		
	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Total	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Total
Crédito Tributário	1.095.839	421.842	1.517.681	1.095.839	423.795	1.519.634
Obrigações fiscais diferidas	706.661	-	706.661	706.967	48.501	755.468

ii) As letras financeiras do tesouro LFT, classificadas como disponível para venda, são demonstradas no balanço patrimonial pelo prazo de vencimento do papel mesmo possuindo alta liquidez e montam o valor de R\$ 1.393.762 no Banco e R\$ 1.590.157 no Consolidado em 30 de Junho de 2023.

iii) Os títulos públicos classificados como mantidos até o vencimento, com vencimento superior a um ano, são passíveis de conversão em caixa através de operações compromissadas e montam o valor de R\$ 1.891.219, classificados no longo prazo, no Banco e Consolidado em 30 de Junho de 2023.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

Notas	Banco						
	Junho de 2023		Dezembro de 2022				
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total	
Ativo							
Disponibilidades	4	371.851	-	371.851	329.813	-	329.813
Instrumentos financeiros							
Aplicações interfinanceiras de liquidez		34.081.596	16.630.965	50.712.561	37.442.995	16.354.743	53.797.738
Carteira de câmbio	8	4.277.095	7.1402	4.348.497	6.1084	48.267	6.149.351
Títulos e valores mobiliários	5a	2.385.560	6.398	2.391.958	6.606.871	499.388	7.106.059
Instrumentos financeiros derivativos	5b	10.377.277	7.926.244	18.303.521	6.414.356	7.032.891	13.447.247
Operações de crédito	6	15.461.645	1.121.151	2.701.535	12.13.056	467.932	1680.988
			7.505.405	22.967.050	17.107.628	8.306.465	25.414.093
Outros ativos		1.173.106	50.571	1.223.677	1.273.889	51.478	1.325.367
Relações interfinanceiras		252.615	3.124	255.739	290.460	3.306	293.766
Negociação e intermediação de valores	9a	596.310	-	596.310	613.223	-	613.223
Rendas a receber		19.965	4.496	24.461	19.828	4.422	23.950
Despesas antecipadas		13.250	5.575	18.825	12.151	6.687	18.838
Bens não de uso próprio		115.806	37.000	152.806	20.415	37.000	157.415
Diversos	9b	175.160	376	175.536	217.812	363	218.175
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(621.359)	(168.401)	(789.760)	(515.126)	(178.477)	(693.603)
Ativos fiscais diferidos	9	-	1.517.681	1.517.681	-	1.039.857	1.039.857
Investimentos		-	1.040.569	1.040.569	-	799.785	799.785
Participações em coligadas e controladas	10	-	1028.089	1028.089	-	789.368	789.368
Outros investimentos		-	12.480	12.480	-	10.417	10.417
Imobilizado de uso	11	-	88.306	88.306	-	78.093	78.093
Intangível	11	-	289.857	289.857	-	241.847	241.847
Depreciações e amortizações		-	(168.144)	(168.144)	-	(150.440)	(150.440)
Imobilizado de uso		-	(59.350)	(59.350)	-	(55.454)	(55.454)
Intangível		-	(108.794)	(108.794)	-	(94.986)	(94.986)
Total do ativo		35.005.194	19.281.404	54.286.598	38.531.571	18.236.886	56.768.457

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

Notas	Banco					
	Junho de 2023		Dezembro de 2022			
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Passivo e patrimônio líquido						
Depósitos e demais instrumentos financeiros						
Depósitos	32.352.482	14.793.804	47.146.286	36.628.723	13.934.791	50.563.514
12	7.682.361	505.749	8.188.110	9.025.209	1.355.359	10.380.568
Captações no mercado aberto	1.895.323	-	1.895.323	15.915.555	-	15.915.555
12	9.476.843	9.259.873	18.736.716	9.321.026	8.030.672	17.351.698
Recursos de ações e emissão de títulos	9.550.235	17.977.967	27.528.202	8.517.679	1.957.051	10.474.740
Obrigações por empréstimos e repasses	1.358.056	1.088.408	2.446.464	1.070.946	388.673	1.459.619
Instrumentos financeiros derivativos	2.458.078	6.526	2.464.604	6.937.681	82.037	7.297.718
Carteira de câmbio	24.1846	2.252.811	2.367.27	236.627	2.070.789	2.247.418
8	-	-	-	-	-	-
Dívidas subordinadas	285.112	19.282	304.394	288.493	17.618	316.111
Provisões	-	-	-	-	-	-
13	-	-	-	-	-	-
Obrigações fiscais diferidas	685.414	706.661	1.392.075	235.366	27.840	263.206
19	-	-	-	-	-	-
Outras obrigações	46.860	23.032	69.892	420.240	27.840	448.080
Relações interfinanceiras	165.557	-	165.557	10.200	-	10.200
Sociedades e subsidiárias	84.839	321	85.160	817.16	321	82.037
14.a	90.016	2.360	92.376	83.879	2.204	86.083
Fiscais e previdenciárias	165.063	-	165.063	32.298	-	32.298
14.c	-	-	-	-	-	-
Negociação e intermediação de valores	2.079	20.351	22.430	22.18	25.35	47.533
14.b	-	-	-	-	-	-
Diversas	-	-	-	-	-	-
Patrimônio líquido	-	5.420.811	5.420.811	-	5.205.386	5.205.386
Capital social:	-	4.315.017	4.315.017	-	4.315.017	4.315.017
24.a	-	-	-	-	-	-
De domiciliados no país	-	1.089.932	1.089.932	-	1.052.046	1.052.046
De domiciliados no exterior	-	3.225.085	3.225.085	-	3.262.971	3.262.971
Reserva de capital	-	68.341	68.341	-	57.334	57.334
24.d	-	935.89	935.89	-	98.594	98.594
Reserva de lucros	-	-	-	-	-	-
Outros resultados abrangentes	-	(7.289)	(7.289)	-	(3.397)	(3.397)
24.e	-	(7.289)	(7.289)	-	(62.162)	(62.162)
Ações em tesouraria	-	-	-	-	-	-
Total do passivo	33.323.008	20.963.590	54.286.598	37.347.456	19.421.001	56.768.457

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

Notas	Consolidado				
	Junho de 2023		Dezembro de 2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante
Ativo					
Disponibilidades	4	371.967	-	371.967	-
Instrumentos financeiros					
Aplicações interfinanceiras de liquidez	34.425.392	17.224.165	51.649.557	37.845.293	16.802.382
Carteira de câmbio	2.385.560	6.398	2.391.958	6.606.871	48.267
Títulos e valores mobiliários	10.379.386	8.122.638	18.502.024	6.432.644	7.241.850
Instrumentos financeiros derivativos	1904.655	15.832	3.422.977	1597.066	687.493
Operações de crédito	6.478.696	7.505.405	22.984.101	17.07.628	8.325.584
Outros ativos	1.660.487	296.179	1.956.666	1.632.211	271.387
Relações interfinanceiras	252.615	3.124	255.739	290.460	3.306
Negociação e intermediação de valores	669.278	-	669.278	683.82	893.766
Rendas a receber	10.965	4.496	24.461	10.828	4.122
Despesas antecipadas	13.252	5.575	18.827	12.51	6.687
Bens não de uso próprio	16.806	37.000	162.806	20.416	37.000
Diversos	589.571	245.984	835.555	506.95	220.272
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(621.359)	(168.401)	(789.760)	(178.477)
Ativos fiscais diferidos	9	-	1.519.634	-	1.041.378
Investimentos					
Outros investimentos	-	12.480	12.480	-	10.417
Imobilizado de uso	11	-	88.306	-	78.093
Intangível	11	-	289.857	-	241.847
Depreciações e amortizações	11	-	(168.144)	-	(150.440)
Imobilizado de uso	-	(59.350)	(59.350)	-	(55.454)
Intangível	-	(108.794)	(108.794)	-	(94.986)
Total do ativo	35.836.487	19.094.076	54.930.563	39.292.257	48.116.587
					57.408.844

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

3. Segregação entre Circulante e não circulante

Notas	Consolidado					
	Junho de 2023			Dezembro de 2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Passivo e patrimônio líquido						
Depósitos e demais instrumentos financeiros						
Depósitos	32.479.701	15.082.142	47.561.843	36.884.739	14.080.292	50.965.031
Captações no mercado aberto	7.577.771	484.347	8.062.118	9.021.902	1.332.401	10.354.303
Recursos de acetes e emissão de títulos	1542.227	-	1.542.227	1.448.983	-	1.448.983
Obrigações por empréstimos e repasses	9.476.843	9.259.873	18.736.716	9.321.026	8.030.672	17.351.698
Instrumentos financeiros derivativos	9.550.235	1.797.967	11.348.202	8.577.679	1.957.061	10.474.740
Carteira de câmbio	1632.761	1.408.148	3.040.909	1.400.861	557.332	1.958.193
Dívidas subordinadas	2.458.078	6.526	2.464.604	6.937.681	82.037	7.019.718
Provisões	24.1846	2.125.281	2.367.427	236.627	2.010.789	2.247.416
Obrigações fiscais diferidas	372.166	217.30	393.896	394.114	27.082	421.196
Outras obrigações	-	755.468	755.468	-	273.071	273.071
Relações interfinanceiras	773.504	23.130	796.634	514.292	27.851	542.143
Sociais e estatutárias	46.860	-	46.860	29	-	29
Fiscais e previdenciárias	66.557	-	66.557	10.200	-	10.200
Negociação e intermediação de valores	84.839	321	85.160	817.6	321	820.37
Diversas	122.866	2.458	125.324	210.441	2.215	212.656
Patrimônio líquido	240.301	-	240.301	99.803	-	99.803
Capital social:	2.081	20.351	32.432	22.103	253.15	474.18
De domicílio no país	-	5.422.722	5.422.722	-	5.207.403	5.207.403
De domicílio no exterior	-	4.315.017	4.315.017	-	4.315.017	4.315.017
Reserva de capital	-	1.089.932	1.089.932	-	1.052.046	1.052.046
Reserva de lucros	-	3.225.085	3.225.085	-	3.262.971	3.262.971
Outros resultados abrangentes	-	66.314	66.314	-	57.334	57.334
Ações em tesouraria	-	938.189	938.189	-	918.594	918.594
Participações de acionistas não controlados	-	(7.289)	(7.289)	-	(3.397)	(3.397)
Total do passivo	-	(78.887)	(78.887)	-	(82.132)	(82.132)
	-	1.911	1.911	-	2.017	2.017
	33.625.371	2.130.5192	54.930.563	37.793.145	19.615.699	57.408.844

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os componentes de caixa e equivalentes de caixa estão assim demonstrados:

	Banco		Consolidado	
	Junho de 2023	Dezembro de 2022	Junho de 2023	Dezembro de 2022
Disponibilidades	371.851	329.813	371.967	329.879
Aplicações financeiras de liquidez	3.322.441	4.900.082	3.322.441	4.900.082
Aplicações em moedas estrangeiras	232.441	838.842	232.441	838.842
Outras operações com vencimentos de até 90 dias (a)	3.090.000	4.061.240	3.090.000	4.061.240
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	3.694.292	5.229.895	3.694.408	5.229.961

(a) Referem-se às aplicações no mercado aberto cujo vencimento na data da efetiva aplicação foi igual ou inferior a 90 dias e que apresentem risco insignificante de mudança de valor.

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

a) Títulos e valores mobiliários

As classificações dos títulos, em 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro 2022, são demonstradas como segue:

	Junho de 2023				Dezembro de 2022	
	Banco		Consolidado		Banco	Consolidado
	Custo	Contábil	Custo	Contábil	Contábil	Contábil
Títulos para negociação						
Letras financeiras do tesouro – LFT	135.123	135.241	135.123	135.241	67.796	67.796
Eurobônus	127.075	125.068	127.075	125.068	21.957	21.957
Notas do tesouro nacional - NTN – B	1.294.706	1.336.704	1.294.706	1.336.704	1.074.627	1.074.627
Debêntures	165.528	166.797	165.528	166.797	246.147	246.147
Notas do tesouro americano – T-Bills	-	-	-	-	1.419.820	1.419.820
Ações de companhias abertas	350.632	409.324	350.632	409.324	173.322	173.322
Fundos de investimento em direitos creditórios	-	-	2.109	2.109	-	-
Subtotal - títulos para negociação	2.073.064	2.173.134	2.075.173	2.175.243	3.003.669	3.003.669
Títulos disponíveis para venda (b)						
Letras financeiras do tesouro – LFT	1.394.503	1.393.762	1.590.733	1.590.157	1.282.301	1.491.260
Eurobônus	35.475	35.627	35.475	35.627	32.687	32.687
Notas do tesouro nacional - NTN – B	219.357	216.268	219.357	216.268	895.237	895.237
Notas do tesouro nacional - NTN – A	114.878	108.049	114.878	108.049	119.906	119.906
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	6.986	6.986	6.986	6.986	2.683	2.683
Debêntures	1.830.600	1.816.123	1.830.600	1.816.123	1.608.981	1.608.981
Notas promissórias – NP	1.173.613	1.168.881	1.173.613	1.168.881	709.636	709.636
Cédula do produtor rural – CPR	4.139.432	4.151.159	4.139.432	4.151.159	3.131.819	3.131.819
Títulos públicos – outros países	2.619.240	2.620.582	2.619.240	2.620.582	-	-
Fundos em participações de infraestrutura	43.559	42.301	43.559	42.301	21.579	39.867
Letras financeiras – LF	27.626	27.626	27.626	27.626	62.307	62.307
Certificado de recebíveis do agronegócio - CRA	88.032	88.032	88.032	88.032	89.266	89.266
Notas do tesouro americano – T-Bills	1.666.903	1.666.595	1.666.903	1.666.595	-	-
Certificados de recebíveis - CR	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000
Fundos de investimento em direitos creditórios	71.889	71.889	71.889	71.888	20.101	20.101
Ações de companhias fechadas	9.386	9.386	9.386	9.386	9.386	9.386
Nota comercial - NP	167.349	166.982	167.349	166.982	-	-
Subtotal - títulos disponíveis para venda	13.668.828	13.650.248	13.865.058	13.846.642	8.045.889	8.273.136
Títulos mantidos até o vencimento (a)						
Notas do tesouro nacional - NTN - B	310.086	310.086	310.086	310.086	279.330	279.330
Letras do tesouro nacional - LTN	588.920	588.920	588.920	588.920	567.522	567.522
Notas do tesouro nacional - NTN - F	1.581.133	1.581.133	1.581.133	1.581.133	1.550.837	1.550.837
Subtotal - mantidos até o vencimento	2.480.139	2.480.139	2.480.139	2.480.139	2.397.689	2.397.689
Total	18.222.031	18.303.521	18.420.370	18.502.024	13.447.247	13.674.494

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

- (a) Os títulos classificados como mantidos até o vencimento são avaliados pelo custo amortizado. Caso fossem avaliados a valor de mercado, apresentariam em 30 de junho de 2023, ajuste negativo de R\$323.219 (ajuste negativo de R\$ 161.638 em 31 de dezembro 2022), com base em cotação de mercado ativo (nível I).
- (b) O valor de mercado é apresentado líquido da provisão para perdas consideradas permanentes dos títulos, no montante de R\$ 23.015 em 30 de junho de 2023 (R\$ 66.473 em 31 de dezembro 2022).

Em 30 de junho de 2023, os resultados não realizados dos títulos classificados na categoria disponíveis para venda totalizavam ajuste negativo de R\$ 18.416 (R\$ 6.164 de ajuste negativo em 31 de dezembro de 2022), os quais estão registrados no patrimônio líquido na rubrica "Outros resultados abrangentes" líquido do efeito tributário, no montante negativo de R\$ 7.289 (R\$ 3.397 - negativo em 31 de dezembro de 2022).

A composição da carteira em 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco				Consolidado			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Junho de 2023								
Negociação	2.161.815	11.319	-	2.173.134	2.161.815	11.319	2.109	2.175.243
Disponíveis para venda	3.804.577	5.389.726	4.455.945	13.650.248	4.000.971	5.389.726	4.455.945	13.846.642
Dezembro de 2022								
Negociação	2.827.119	176.550	-	3.003.669	2.827.119	176.550	-	3.003.669
Disponíveis para venda	2.752.801	2.100.919	3.192.169	8.045.889	2.980.048	2.100.919	3.192.169	8.273.136

Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.

Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).

Mensurações de valor justo de Nível 3 são obtidas através de técnicas de avaliação que incluem dados para os ativos ou passivos que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (dados não observáveis).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

As composições da carteira em 30 de junho 2023, considerando o prazo de vencimento, são demonstradas como segue:

	Banco						Total
	Junho de 2023						
	Sem vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	
Títulos para negociação							
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	43.553	-	31.362	46.648	13.678	135.241
Eurobônus	-	-	-	-	-	125.068	125.068
Notas do Tesouro Nacional - NTN – B	-	-	-	-	289.921	1.046.783	1.336.704
Debêntures	-	-	-	-	9.560	157.237	166.797
Ações de companhias abertas	409.324	-	-	-	-	-	409.324
Subtotal - Títulos para negociação	409.324	43.553	-	31.362	346.129	1.342.766	2.173.134
Títulos disponíveis para venda							
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	-	-	13.443	1.380.319	-	1.393.762
Eurobônus	-	-	-	-	35.627	-	35.627
Notas do Tesouro Nacional - NTN – B	-	-	-	-	216.268	-	216.268
Notas do Tesouro Nacional - NTN – A	-	-	-	108.049	-	-	108.049
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	1.930	5.056	6.986
Debêntures	-	-	307.217	501	901.132	607.273	1.816.123
Notas Promissórias – NP	-	125.475	-	416.417	506.148	120.841	1.168.881
Cédula do Produtor Rural – CPR	-	572.891	468.277	1.167.121	1.290.494	652.376	4.151.159
Títulos públicos emitidos em outros países	-	-	2.620.582	-	-	-	2.620.582
Letras Financeiras – LF	-	-	-	-	27.626	-	27.626
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	-	-	-	36.829	51.203	88.032
Fundos em participações de infraestrutura	42.301	-	-	-	-	-	42.301
Notas do Tesouro Americano – T-Bills	-	1.666.595	-	-	-	-	1.666.595
Certificados de recebíveis - CR	-	-	-	-	-	60.000	60.000
Fundos de investimento em direitos creditórios	71.889	-	-	-	-	-	71.889
Ações de companhias fechadas	9.386	-	-	-	-	-	9.386
Nota Comercial - NP	-	-	-	25.079	141.903	-	166.982
Subtotal - Títulos disponíveis para venda	123.576	2.364.961	3.396.076	1.730.610	4.538.276	1.496.749	13.650.248
Títulos mantidos até o vencimento							
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	-	167.650	142.436	310.086
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	349.938	-	238.982	-	-	588.920
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	-	-	-	-	599.376	981.757	1.581.133
Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento	-	349.938	-	238.982	767.026	1.124.193	2.480.139
Total - Junho de 2023	532.900	2.758.452	3.396.076	2.000.954	5.651.431	3.963.708	18.303.521
Total - Dezembro de 2022	224.388	1.804.741	1.512.673	1.496.845	4.079.841	4.328.759	13.447.247

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Consolidado						
	Junho de 2023						
	Sem vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total
Títulos para negociação							
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	43.553	-	31.362	46.647	13.679	135.241
Eurobônus	-	-	-	-	-	125.068	125.068
Notas do Tesouro Nacional - NTN – B	-	-	-	-	289.921	1.046.783	1.336.704
Debêntures	-	-	-	-	9.560	157.237	166.797
Ações de companhias abertas	409.324	-	-	-	-	-	409.324
Fundos de investimento em direitos creditórios	2.109	-	-	-	-	-	2.109
Subtotal - Títulos para negociação	411.433	43.553	-	31.362	346.128	1.342.767	2.175.243
Títulos disponíveis para venda							
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	-	-	13.443	1.576.714	-	1.590.157
Eurobônus	-	-	-	-	35.627	-	35.627
Notas do Tesouro Nacional - NTN – B	-	-	-	-	216.268	-	216.268
Notas do Tesouro Nacional - NTN – A	-	-	-	108.049	-	-	108.049
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	-	-	-	-	1.930	5.056	6.986
Debêntures	-	-	307.217	501	901.132	607.273	1.816.123
Notas Promissórias – NP	-	125.475	-	416.417	506.148	120.841	1.168.881
Cédula do Produtor Rural – CPR	-	572.890	468.279	1.167.121	1.290.493	652.376	4.151.159
Títulos públicos emitidos em outros países	-	-	2.620.582	-	-	-	2.620.582
Letras Financeiras – LF	-	-	-	-	27.626	-	27.626
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	-	-	-	36.829	51.203	88.032
Fundos em participações de infraestrutura	42.301	-	-	-	-	-	42.301
Notas do Tesouro Americano – T-Bills	-	1.666.595	-	-	-	-	1.666.595
Certificados de recebíveis - CR	-	-	-	-	-	60.000	60.000
Fundos de investimento em direitos creditórios	71.888	-	-	-	-	-	71.888
Ações de companhias fechadas	9.386	-	-	-	-	-	9.386
Nota Comercial	-	-	-	25.079	141.903	-	166.982
Subtotal - Títulos disponíveis para venda	123.575	2.364.960	3.396.078	1.730.610	4.734.670	1.496.749	13.846.642
Títulos mantidos até o vencimento							
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	-	-	-	-	167.650	142.436	310.086
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	349.938	-	238.982	-	-	588.920
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	-	-	-	-	599.376	981.757	1.581.133
Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento	-	349.938	-	238.982	767.026	1.124.193	2.480.139
Total - Junho de 2023	535.008	2.758.451	3.396.078	2.000.954	5.847.824	3.963.709	18.502.024
Total - Dezembro de 2022	242.676	1.804.741	1.512.673	1.496.845	4.079.841	4.537.718	13.674.494

O Banco possui “Títulos vinculados a garantias” de suas operações que são demonstradas a seguir:

Tipo de operação	Títulos vinculados	Banco e Consolidado	
		Valor de mercado	
		Junho de 2023	Dezembro de 2022
Derivativos - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e CBLC	LTN / LFT	293.910	261.659
Câmbio - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão	LTN / LFT	244.697	171.610
Captações em Letras de Crédito do Agronegócio	Cédula do Produtor Rural	3.656.903	2.180.400
Total		4.195.510	2.613.669

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

b) Instrumentos financeiros derivativos

O Banco realiza operações com instrumentos financeiros derivativos visando principalmente à proteção das variações de preços de mercado e diluição de riscos de moedas e de taxas de juros de seus ativos e passivos e fluxos de caixa contratados por prazos, taxas e montantes compatíveis.

Os derivativos são usados como ferramenta de transferência de risco com o objetivo de cobertura das posições das carteiras de não negociação (Banking Book) e de negociação (Trading Book). Adicionalmente, os derivativos de alta liquidez transacionados em bolsa são usados, dentro de limites estreitos e periodicamente revistos, com o objetivo de gerenciar exposições na carteira de negociação.

A determinação dos valores de mercado de tais instrumentos financeiros derivativos é baseada nas cotações divulgadas pelas bolsas especializadas, e em alguns casos, quando da inexistência de liquidez ou mesmo de cotações, são utilizadas estimativas de valores presentes e outras técnicas de apuração.

As bases adotadas para determinar os preços de mercado são as seguintes:

- Futuros: cotações em Bolsas;
- Opções: determinadas com base em critérios estabelecidos em contratos e calculadas de acordo com modelos conhecidos amplamente utilizados pelo mercado;
- *Swaps*: o fluxo de caixa de cada uma de suas partes é descontado a valor presente, conforme as correspondentes curvas de juros, obtidas com base nas taxas de juros da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ajustados ao risco de crédito das contrapartes; e
- Termos: o valor futuro da operação descontado a valor presente, conforme taxas obtidas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou bolsas de referência, ajustado pelo risco de crédito das contrapartes

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

Os valores diferenciais e ajustes dos instrumentos financeiros derivativos ativos e passivos são registrados em contas patrimoniais, tendo como contrapartida as respectivas contas de resultado. Encontram-se ajustados ao seu valor de mercado e seus valores referenciais estão registrados em contas de compensação, conforme demonstrados a seguir:

	Junho de 2023			Dezembro de 2022	
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
Contratos de futuros	20.999.980	-	-	8.704.666	-
Com promisso de compra	10.641.985	-	-	5.464.673	-
Mercado interfinanceiro	9.619.487	-	-	4.881.551	-
Moeda estrangeira	-	-	-	528.760	-
Outros	1.022.498	-	-	54.362	-
Com promisso de venda	10.357.995	-	-	3.239.993	-
Mercado interfinanceiro	7.554.289	-	-	3.200.258	-
Moeda estrangeira	2.586.376	-	-	-	-
Outros	217.330	-	-	39.735	-
Posição ativa	35.961.627	2.391.216	310.319	27.268.722	1.690.988
Contratos de "Swap"	7.667.427	295.968	111.384	5.547.070	262.915
Mercado interfinanceiro	4.945.836	240.729	71.950	4.432.488	227.977
Moeda estrangeira	217.330	1.531	3.000	518.505	16.048
Prefixado	2.316.851	40.247	40.264	545.667	13.459
Outros	187.410	13.451	(3.830)	50.410	5.431
Contratos de opções	21.894.828	1.892.368	21.442	13.050.522	967.053
Com promisso de compra	10.688.439	777.639	(568.774)	6.362.673	285.380
Moeda estrangeira	10.457.733	740.822	(559.942)	6.334.902	281.507
Outros ativos financeiros	230.706	36.817	(8.832)	27.771	3.873
Com promisso de venda	11.206.389	1.104.729	590.216	6.687.849	681.673
Moeda estrangeira	11.098.777	1.098.038	595.241	6.600.917	677.173
Outros ativos financeiros	107.612	6.691	(5.025)	86.932	4.500
Outros instrumentos financeiros	6.399.372	212.890	177.493	8.671.130	451.020
Mercado interfinanceiro	45.746	3.130	(2.293)	-	-
Moeda estrangeira	4.201.066	92.086	142.659	5.806.434	102.759
Outros ativos financeiros	2.152.560	117.674	37.127	2.864.696	348.261

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Junho de 2023			Dezembro de 2022	
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
Posição passiva	39.276.758	(1.922.885)	(533.579)	27.708.217	(1.459.819)
Contratos de "Swap"	4.329.924	(310.228)	(37.117)	3.518.971	(130.357)
Mercado interfinanceiro	1.643.892	(80.828)	(37.905)	1.982.113	(66.317)
Moeda estrangeira	36.457	(7.228)	1.747	957.127	(41.368)
Prefixado	1.295.628	(28.391)	(30.150)	489.922	(11.898)
Outros	1.353.947	(193.781)	29.191	89.809	(10.774)
Contratos de opções	28.402.584	(1.310.062)	(334.643)	17.827.779	(866.166)
Compromisso de compra	17.954.716	(505.285)	306.735	11.548.487	(286.132)
Moeda estrangeira	17.773.996	(496.541)	301.164	11.415.996	(284.316)
Outros ativos financeiros	180.720	(8.744)	5.571	132.491	(1.816)
Compromisso de venda	10.447.868	(804.777)	(641.378)	6.279.292	(580.034)
Moeda estrangeira	10.256.505	(715.692)	(674.533)	6.130.532	(535.704)
Outros ativos financeiros	191.363	(89.085)	33.155	148.760	(44.330)
Outros instrumentos financeiros	6.544.250	(302.595)	(161.819)	6.361.467	(463.296)
Mercado interfinanceiro	143.091	(36.000)	3.786	-	-
Moeda estrangeira	4.736.403	(156.004)	(163.111)	5.219.645	(377.297)
Outros ativos financeiros	1.664.756	(110.591)	(2.494)	1.141.822	(85.999)

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Consolidado				Dezembro de 2022	
	Junho de 2023				Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor de mercado		
Contratos de futuros	20.999.980	-	-	-	8.704.666	-
Compromisso de compra	10.641.985	-	-	-	5.484.673	-
Mercado interfinanceiro	9.619.487	-	-	-	4.881.551	-
Moeda estrangeira	-	-	-	-	528.760	-
Outros	1.022.498	-	-	-	54.362	-
Compromisso de venda	10.357.995	-	-	-	3.239.993	-
Mercado interfinanceiro	7.554.289	-	-	-	3.200.258	-
Moeda estrangeira	2.586.376	-	-	-	-	-
Outros	217.330	-	-	-	39.735	-
Posição ativa	37.361.941	2.391.216	1.031.761	3.422.977	28.447.335	2.284.559
Contratos de "Swap"	7.667.428	295.958	111.384	407.342	5.547.070	262.914
Mercado interfinanceiro	4.945.637	240.729	71.950	312.679	4.432.488	227.977
Moeda estrangeira	217.330	1.531	3.000	4.531	518.505	16.048
Prefixado	2.316.851	40.247	40.264	80.511	545.667	13.459
Outros	187.410	13.451	(3.830)	9.621	50.410	5.430
Contratos de opções	21.894.828	1.882.368	21.442	1.903.810	13.050.522	967.053
Compromisso de compra	10.688.439	777.639	(568.774)	208.865	6.362.673	285.380
Moeda estrangeira	10.457.733	740.822	(559.942)	180.880	6.334.902	281.307
Outros ativos financeiros	230.706	36.817	(8.832)	27.985	27.771	3.873
Compromisso de venda	11.206.389	1.104.729	590.216	1.694.945	6.687.849	681.673
Moeda estrangeira	11.098.777	1.098.038	595.241	1.693.279	6.600.917	677.173
Outros ativos financeiros	107.612	6.691	(5.025)	1.666	86.932	4.500
Outros instrumentos financeiros	7.799.685	212.890	898.935	1.111.825	9.849.743	1.054.592
Mercado interfinanceiro	45.746	3.130	(2.294)	836	-	-
Moeda estrangeira	5.601.379	92.086	864.102	956.188	5.786.424	102.371
Outros ativos financeiros	2.152.560	117.674	37.127	154.801	4.063.319	952.221

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Consolidado					
	Junho de 2023			Dezembro de 2022		
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado	
Posição passiva	40.414.510	(1.919.983)	(1.120.926)	28.731.316	(1.958.193)	
Contratos de "Swap"	4.329.924	(310.228)	(37.117)	3.518.971	(130.356)	
Mercado interfinanceiro	1.643.892	(80.828)	(37.905)	1.982.113	(66.317)	
Moeda estrangeira	36.457	(7.228)	1.747	957.127	(41.368)	
Prefixado	1.295.628	(28.391)	(30.150)	489.922	(11.898)	
Outros	1.353.947	(193.781)	29.191	89.809	(10.773)	
Contratos de opções	28.402.584	(1.310.062)	(334.643)	17.827.779	(866.166)	
Com promissão de compra	17.954.716	(505.285)	306.735	11.548.487	(286.132)	
Moeda estrangeira	17.773.996	(496.541)	301.164	11.415.996	(284.316)	
Outros ativos financeiros	180.720	(8.744)	5.571	132.491	(1.816)	
Com promissão de venda	10.447.868	(804.777)	(641.378)	6.279.292	(580.034)	
Moeda estrangeira	10.256.505	(715.692)	(674.533)	6.130.532	(535.704)	
Outros ativos financeiros	191.363	(89.085)	33.155	148.760	(44.330)	
Outros instrumentos financeiros	7.682.002	(299.693)	(749.166)	7.384.566	(961.671)	
Mercado interfinanceiro	143.091	(36.000)	3.785	-	-	
Moeda estrangeira	5.874.155	(153.102)	(750.458)	5.206.207	(377.060)	
Outros ativos financeiros	1.664.756	(110.591)	(2.493)	2.178.359	(584.611)	

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

Visando mitigar os riscos das operações de obrigações por repasses do exterior no valor de US\$ 61,1 milhões (Nota 12.b), a Administração decidiu designar os instrumentos financeiros abaixo demonstrados para proteção cambial de parcela do valor do principal bem como de parcela de valor dos juros contratuais (US\$ 66,7 milhões em 31 de dezembro de 2022).

Derivativos usados como "hedge" de valor justo	Valor referencial dos contratos	Banco e Consolidado		
		Junho de 2023		
		Valor de Curva	Valor de mercado	Ajuste a mercado
Instrumento de "Hedge"	308.429	295.698	279.695	(16.003)
Contratos de "Swap"	308.429	295.698	279.695	(16.003)
Moeda estrangeira - Dólar - Posição ativa (a)	308.429	295.698	279.695	(16.003)
Objeto de "Hedge"	295.808	(295.808)	(279.805)	16.003
Obrigações por repasses no exterior (Nota 12.b)	295.808	(295.808)	(279.805)	16.003
a) Valores atualizados até a data do balanço.				

Derivativos usados como "hedge" de valor justo	Valor referencial dos contratos	Banco e Consolidado		
		Dezembro de 2022		
		Valor de Curva	Valor de mercado	Ajuste a mercado
Instrumento de "Hedge"	336.468	359.134	337.893	(21.241)
Contratos de "Swap"	336.468	359.134	337.893	(21.241)
Moeda estrangeira - Dólar - Posição ativa (a)	336.468	359.134	337.893	(21.241)
Objeto de "Hedge"	349.387	(349.387)	(328.146)	21.241
Obrigações por repasses no exterior (Nota 12.b)	349.387	(349.387)	(328.146)	21.241
a) Valores atualizados até a data do balanço.				

Os instrumentos financeiros derivativos por vencimento, em 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022, têm a seguinte composição:

	Banco							Dezembro de 2022
	Junho de 2023							
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
Compensação								
Contratos de futuros	4.003.760	5.482.580	3.844.071	5.157.049	1.113.781	1.398.739	20.999.980	8.704.666
Contratos de opção	19.205.334	3.211.300	1.967.478	1.735.642	24.177.658	-	50.297.412	30.878.301
Contratos de "Swap"	210.099	997.504	1.417.643	3.368.008	3.561.243	2.442.854	11.997.351	9.066.041
Outros instrumentos financeiros	3.347.009	4.439.763	2.758.634	1.391.331	939.609	67.276	12.943.622	15.032.597
Total - Junho de 2023	26.766.202	14.131.147	9.987.826	11.652.030	29.792.291	3.908.869	96.238.365	-
Total - Dezembro de 2022	4.115.960	6.680.214	3.898.208	28.500.832	13.427.468	7.058.923	-	63.681.605
Posição ativa								
Contratos de opção	975.701	12.288	11.585	15.909	888.327	-	1.903.810	967.053
Contratos de "Swap"	4.316	39.612	70.960	94.245	150.962	47.247	407.342	262.915
Outros instrumentos financeiros	72.967	87.679	140.500	54.257	34.980	-	390.383	451.020
Total – Junho de 2023	1.052.984	139.579	223.045	164.411	1.074.269	47.247	2.701.535	-
Total - Dezembro de 2022	64.631	230.539	102.161	815.725	393.588	74.344	-	1.680.988
Posição passiva								
Contratos de opção	(814.955)	(12.015)	(13.721)	(35.256)	(768.758)	-	(1.644.705)	(866.166)
Contratos de "Swap"	(867)	(19.830)	(18.313)	(37.792)	(138.357)	(132.186)	(347.345)	(130.357)
Outros instrumentos financeiros	(67.793)	(160.640)	(123.887)	(52.987)	(47.219)	(11.888)	(464.414)	(463.296)
Total - Junho de 2023	(883.615)	(192.485)	(155.921)	(126.035)	(954.334)	(144.074)	(2.456.464)	-
Total - Dezembro de 2022	(144.311)	(118.994)	(92.920)	(714.721)	(360.866)	(28.007)	-	(1.459.819)

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Consolidado							Dezembro de 2022
	Junho de 2023							
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	
Compensação								
Contratos de futuros	4.003.760	5.482.580	3.844.071	5.157.049	1.113.781	1.398.739	20.999.980	8.704.666
Contratos de opção	19.205.334	3.211.300	1.967.478	1.735.642	24.177.658	-	50.297.412	30.878.301
Contratos de "Swap"	210.099	997.504	1.417.643	3.368.008	3.561.243	2.442.855	11.997.352	9.066.041
Outros instrumentos financeiros	3.344.818	4.435.235	3.143.122	2.121.033	2.267.669	169.810	15.481.687	17.234.309
Total - Junho de 2023	26.764.011	14.126.619	10.372.314	12.381.732	31.120.351	4.011.404	98.776.431	-
Total - Dezembro de 2022	4.225.632	6.883.689	4.184.797	29.136.463	14.387.821	7.064.915	-	65.883.317
Posição ativa								
Contratos de opção	975.702	12.288	11.585	15.909	888.326	-	1.903.810	967.053
Contratos de "Swap"	4.316	39.612	70.960	94.245	150.962	47.247	407.342	262.914
Outros instrumentos financeiros	72.967	87.679	252.856	266.537	410.337	21.449	1.111.825	1.054.592
Total - Junho de 2023	1.052.985	139.579	335.401	376.691	1.449.625	68.696	3.422.977	-
Total - Dezembro de 2022	99.492	295.519	196.881	1.005.174	612.105	75.388	-	2.284.559
Posição passiva								
Contratos de opção	(814.955)	(12.015)	(13.721)	(35.256)	(768.758)	-	(1.644.705)	(866.166)
Contratos de "Swap"	(867)	(19.830)	(18.313)	(37.792)	(138.357)	(132.186)	(347.345)	(130.356)
Outros instrumentos financeiros	(67.485)	(160.023)	(221.232)	(231.273)	(340.280)	(28.566)	(1.048.859)	(961.671)
Total - Junho de 2023	(883.307)	(191.868)	(253.266)	(304.321)	(1.247.395)	(160.752)	(3.040.909)	-
Total - Dezembro de 2022	(174.139)	(174.923)	(174.416)	(877.383)	(529.005)	(28.327)	-	(1.958.193)

A composição da carteira em 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco			Consolidado		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Posição Ativa						
Junho de 2023	1.904.766	796.768	2.701.534	1.904.766	1.518.211	3.422.977
Dezembro de 2022	992.912	688.076	1.680.988	992.912	1.291.647	2.284.559
Posição Passiva						
Junho de 2023	1.688.118	768.346	2.456.464	1.688.118	1.352.791	3.040.909
Dezembro de 2022	1.104.535	355.284	1.459.819	1.104.635	853.558	1.958.193

Os resultados apurados com instrumentos financeiros derivativos, nos semestres findos em 30 de junho de 2023 e de 2022, estão assim compostos:

	Banco			
	Junho de 2023			Junho de 2022
	Receitas	Despesas	Líquido (1)	Líquido (1)
Swaps	1.122.973	(1.079.461)	43.512	276.383
Futuros	6.317.413	(6.502.151)	(184.738)	(969.944)
Opções	7.607.722	(7.535.072)	72.650	40.064
Outros instrumentos financeiros	458.251	(535.591)	(77.340)	522.761
Total	15.506.359	(15.652.275)	(145.916)	(130.736)

(1) Na demonstração de resultado é apresentado de forma líquida de receitas e despesas.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Consolidado			Junho de 2022
	Junho de 2023			
	Receitas	Despesas	Líquido (1)	Líquido (1)
Swaps	1.122.973	(1.079.461)	43.512	276.383
Futuros	6.317.413	(6.502.151)	(184.738)	(969.944)
Opções	7.607.722	(7.535.072)	72.650	40.064
Outros instrumentos financeiros	859.836	(869.261)	(9.425)	552.393
Total	15.907.944	(15.985.945)	(78.001)	(101.104)

(1) Na demonstração de resultado é apresentado de forma líquida de receitas e despesas.

Análise de sensibilidade das operações com instrumentos financeiros

Em atendimento aos dispositivos da Instrução CVM nº 475/08, o Banco divulga quadro demonstrativo de análise de sensibilidade, para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração, originado por instrumentos financeiros. O quadro abaixo demonstra o cenário mais provável, na avaliação da Administração, além de dois cenários adicionais. O cenário provável considera os preços estabelecidos em contratos e, quando aplicável, indicadores de fontes diversas externas ou por modelos de precificação adotados para cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros na data do balanço. No cenário II foi considerada uma situação de deterioração de 25% nas variáveis de risco consideradas de acordo com a natureza de risco de tais instrumentos financeiros. No cenário III, foi considerada deterioração de 50% nessas mesmas variáveis.

	Exposição		
	Cenário Provável	Cenário II	Cenário III
i) Taxas de Juros			
Exposição de Juros Prefixados (RWAjur1)	47.808	76.627	105.446
Exposição de Cupons de moeda (RWAjur2)	41.962	42.168	42.374
Exposição de Cupons de índices (RWAjur3)	62.903	80.210	97.516
Total da exposição a taxas de Juros (Nota 25)	152.673	199.005	245.336
ii) Taxas de Câmbio			
Total da exposição a taxas de Câmbio (Nota 25)	19.431	39.402	59.373
iii) Índices, ações e mercadorias			
Total da exposição a índices, ações e mercadorias (Nota 25)	88.100	91.178	94.257

i) Taxas de juros:

Os Instrumentos Financeiros Derivativos classificados na carteira de “Negociação” (Trading Book), de acordo com critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil através da Resolução CMN nº 4.745/19 e Circular nº 3.923/18, representam exposições que terão impactos nos resultados da organização pela marcação a mercado desses instrumentos ou quando de sua realização ou liquidação. Os instrumentos financeiros indexados a taxas de juros possuem riscos potenciais de variações de mercado, sendo tais riscos controlados através de metodologia determinada pelo Banco Central do Brasil e o resultado desta análise é considerado na determinação de uma parcela do capital mínimo exigido das instituições financeiras.

Visando atender as disposições da Instrução CVM nº 475/08, quanto à análise de sensibilidade, foi tomada como base a parcela do capital mínimo exigido para cobertura do risco de exposição a taxas de juros em 30 de junho de 2023 e efetuada a análise de cenários determinada na referida instrução.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

ii) *Taxas de câmbio:*

A exposição líquida das taxas de câmbio é regulada pelo Banco Central do Brasil através da Resolução CMN nº 4.958/21, Resolução CMN nº 4.956/21, Circular nº 3.641/13 e Circular nº 3.984/20. Tais normativos determinam como limite máximo para tais exposições 30% do patrimônio de referência.

Foram considerados os critérios de apuração da exposição determinados pelo Banco Central do Brasil e, atendendo os requisitos da Instrução CVM nº 475/08, foi efetuada a análise de cenários a partir da exposição líquida existente em 30 de junho de 2023.

iii) *Carteira de Não Negociação (Banking Book):*

Refere-se a operações não classificadas na carteira de negociação advindas das linhas de negócios do Banco e seus eventuais instrumentos de proteção. A mensuração e avaliação dos riscos de taxas de juros das operações da carteira de não negociação são reguladas pelo Banco Central do Brasil através da Resolução BCB nº 48/20, que define a aplicação de critérios e premissas que possam aferir o grau de risco dessas exposições inclusive com testes de "stress" cujos resultados possam indicar a suficiência de capital regulatório para cobertura de tais riscos.

Os resultados dos procedimentos, que não guardam relação com as práticas contábeis para registro e valorização das operações relacionadas a essa carteira, são reportados ao Banco Central e em 30 de junho de 2023 demonstravam uma exposição de R\$ 141.182 (R\$ 118.830 em 31 de dezembro de 2022), que considera o risco de taxas de juros da referida carteira de não negociação em cenários alternativos própria da metodologia determinada pelo órgão regulador.

Para efeito da análise de sensibilidade, o risco de descasamento cambial desta carteira está considerado na posição de taxas de câmbio descrita no item II.

6. Carteira de operações de crédito e garantias financeiras prestadas

Os saldos das operações de crédito e garantias financeiras prestadas, são demonstrados como segue:

Carteira por modalidade:

	Banco		Consolidado	
	Junho de 2023	Dezembro de 2022	Junho de 2023	Dezembro de 2022
Operações de crédito				
Empréstimos	10.575.898	10.951.936	10.592.949	10.971.055
Financiamentos	7.297.348	8.799.709	7.297.348	8.799.709
Financiamentos rurais e agroindustriais	1.370.980	1.515.245	1.370.980	1.515.245
Adiantamentos sobre contratos de câmbio e rendas a receber	1.307.056	1.292.706	1.307.056	1.292.706
Títulos e créditos a receber	2.415.768	2.854.497	2.415.768	2.854.497
Total - Operações de crédito	22.967.050	25.414.093	22.984.101	25.433.212
Garantias financeiras prestadas (registradas em contas de compensação)				
Fianças prestadas a clientes	11.504.870	11.172.678	11.504.870	11.153.124
Créditos abertos para importação	398.307	306.997	398.307	306.997
Total - Garantias financeiras prestadas	11.903.177	11.479.675	11.903.177	11.460.121
Total da carteira	34.870.227	36.893.768	34.887.278	36.893.333

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

Carteira por setor de atividade:

	Banco					
	Junho de 2023			Dezembro de 2022		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
Setor privado						
Intermediários financeiros	504.572	2.158.829	2.663.401	432.185	1.961.948	2.394.133
Indústria	6.189.493	2.116.941	8.306.434	7.018.927	2.557.359	9.576.286
Comércio	5.823.068	998.152	6.821.220	6.127.138	957.461	7.084.599
Serviços	9.789.033	5.799.029	15.588.062	11.095.023	5.399.501	16.494.524
Pessoas físicas	279.945	82.839	362.784	421.072	76.839	497.911
Total - Setor privado	22.586.111	11.155.790	33.741.901	25.094.345	10.953.108	36.047.453
Setor público	380.939	747.387	1.128.326	319.748	526.567	846.315
Total da carteira	22.967.050	11.903.177	34.870.227	25.414.093	11.479.675	36.893.768

	Consolidado					
	Junho de 2023			Dezembro de 2022		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
Setor privado						
Intermediários financeiros	504.572	2.158.829	2.663.401	432.185	1.961.948	2.394.133
Indústria	6.189.493	2.116.941	8.306.434	7.018.927	2.557.359	9.576.286
Comércio	5.823.068	998.152	6.821.220	6.127.138	937.907	7.065.045
Serviços	9.789.033	5.799.029	15.588.062	11.095.023	5.399.501	16.494.524
Pessoas físicas	296.996	82.839	379.835	440.191	76.839	517.030
Total - Setor privado	22.603.162	11.155.790	33.758.952	25.113.464	10.933.554	36.047.018
Setor público	380.939	747.387	1.128.326	319.748	526.567	846.315
Total da carteira	22.984.101	11.903.177	34.887.278	25.433.212	11.460.121	36.893.333

Os saldos das operações de crédito e de garantias financeiras prestadas, por prazo de vencimento, são demonstrados como segue:

	Banco							
	Junho de 2023							
	A vencer						Vencidas a partir de 15 dias	Total
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos		
Operações de crédito	2.818.685	3.443.700	3.433.297	5.443.868	6.500.729	1.004.676	322.095	22.967.050
Garantias financeiras prestadas	1.516.202	1.096.950	2.415.310	3.209.060	2.992.594	673.061	-	11.903.177
Total - Junho de 2023	4.334.887	4.540.650	5.848.607	8.652.928	9.493.323	1.677.737	322.095	34.870.227
Total - Dezembro de 2022	3.659.359	6.701.376	6.049.413	8.862.194	9.993.589	1.516.889	110.948	36.893.768

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Consolidado						
	Junho de 2023						
	A vencer						Vencidas a partir de 15 dias
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total
Operações de crédito	2.818.685	3.443.700	3.433.297	5.460.919	6.500.729	1.004.676	322.095
Garantias financeiras prestadas	1.516.202	1.096.950	2.415.310	3.209.060	2.992.594	673.061	-
Total - Junho de 2023	4.334.887	4.540.650	5.848.607	8.669.979	9.493.323	1.677.737	322.095
Total - Dezembro de 2022	3.659.359	6.681.822	6.049.413	8.862.194	10.012.708	1.516.889	110.948

No semestre findo em 30 de junho de 2023, no Banco e Consolidado, foram realizadas cessões com transferência substancial de riscos e benefícios, de acordo com a Resolução CMN nº 3.533/08, no montante de R\$ 29.293 (R\$ 160.646 em 31 de dezembro de 2022). O efeito dessas operações no resultado do semestre findo em 30 de junho de 2023, líquido de eventuais resultados de provisão, foi positivo de R\$ 15.345 (resultado positivo de R\$ 1.258 em 30 de junho de 2022).

As concentrações dos riscos de crédito estão assim demonstradas:

	Banco e Consolidado			
	Junho de 2023		Dezembro de 2022	
	Saldo	% sobre a carteira (1)	Saldo	% sobre a carteira (1)
Principal devedor	545.781	1,57	823.606	2,23
10 maiores devedores	4.042.974	11,59	4.633.143	12,56
20 maiores devedores	6.366.463	18,26	7.035.583	19,07

(1) total da carteira incluindo garantias financeiras prestadas.

7. Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito e para garantias financeiras prestadas

As carteiras de operações de crédito e a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, em 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022, estão assim distribuídos:

	Banco				
	Junho de 2023		Dezembro de 2022		
	Total das operações	Provisão	Operações	Provisão	
Nível de risco	Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99	Total
AA	12.529.189	-	12.529.189	20.416	6.810.251
A	4.550.366	-	4.550.366	28.210	6.735.064
B	2.316.631	1.320	2.317.951	32.359	7.811.641
C	1.977.486	7.390	1.984.876	61.385	2.789.964
D	710.457	13.423	723.880	91.411	382.434
E	125.566	34.593	160.159	48.728	519.324
F	72.071	25.162	97.233	48.617	112.682
G	303.471	179.068	482.539	337.777	87.813
H	59.718	61.139	120.857	120.857	164.920
Provisão Adicional (*)	-	-	-	-	9.500
Total	22.644.955	322.095	22.967.050	789.760	25.414.093

(*) Refere-se a provisão anticíclica adicional ao mínimo exigido na Resolução CMN nº 2.682/99.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

Consolidado						
Junho de 2023					Dezembro de 2022	
Total das operações			Provisão		Operações	Provisão
Nível de risco	Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99	Total	Res. 2.682/99
AA	12.546.240	-	12.546.240	20.416	6.829.370	2.934
A	4.550.366	-	4.550.366	28.210	6.735.064	34.174
B	2.316.631	1.320	2.317.951	32.359	7.811.641	78.116
C	1.977.486	7.390	1.984.876	61.385	2.789.964	91.602
D	710.457	13.423	723.880	91.411	382.434	38.749
E	125.566	34.593	160.159	48.728	519.324	155.798
F	72.071	25.162	97.233	48.617	112.682	56.341
G	303.471	179.068	482.539	337.777	87.813	61.469
H	59.718	61.139	120.857	120.857	164.920	164.920
Provisão Adicional (*)	-	-	-	-	-	9.500
Total	22.662.006	322.095	22.984.101	789.760	25.433.212	693.603

(*) Refere-se a provisão anticíclica adicional ao mínimo exigido na Resolução CMN nº 2.682/99.

As provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito tiveram as seguintes movimentações nos semestres findos em 30 de junho de 2023 e de 2022:

Banco e Consolidado		
	Junho de 2023	Junho de 2022
Saldos no início do semestre	693.603	720.379
Constituição / (Reversão) de provisão	174.159	58.273
Variação cambial de saldo	(1.804)	(1.576)
Créditos compensados como prejuízo	(62.250)	(222.186)
Baixas por cessão de crédito	(13.948)	-
Saldos no final do semestre	789.760	554.890

Os saldos da provisão para garantias financeiras prestadas por níveis de risco, são demonstrados como segue:

Nível de risco	Junho 2023		Dezembro 2022			
	Banco e Consolidado		Banco		Consolidado	
	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão
AA	9.981.198	7.435	7.918.973	4.001	7.899.419	4.001
A	1.082.300	6.214	1.957.484	10.310	1.957.484	10.310
B	295.480	3.895	1.039.931	10.449	1.039.931	10.449
C	361.541	14.505	454.411	17.101	454.411	17.101
D	132.279	13.228	31.910	3.191	31.910	3.191
E	50.379	15.114	76.966	23.090	76.966	23.090
Total	11.903.177	60.391	11.479.675	68.142	11.460.121	68.142

Em 30 de junho de 2023, o saldo total de créditos renegociados é de R\$ 116.938 (R\$ 108.596 em 31 de dezembro de 2022), sendo que o montante das operações de crédito renegociadas durante o semestre findo em 30 de junho de 2023 foi de R\$ 24.002 (R\$ 54.495 no semestre findo em 30 de junho de 2022).

O montante de créditos recuperados, anteriormente compensados contra a provisão, no semestre findo em 30 de junho de 2023 foi de R\$ 11.792 (R\$ 802 em 30 de junho de 2022).

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

8. Carteira de câmbio

Os saldos das carteiras de câmbio estão assim demonstrados:

	Banco e Consolidado	
	Junho de 2023	Dezembro de 2022
Instrumentos financeiros – posição ativa		
Câmbio comprado a liquidar – CCL	1.702.056	3.720.711
Provisão sobre variação cambial de CCL	(9)	(12.603)
Direitos sobre vendas de câmbio	694.793	3.398.535
Adiantamentos recebidos	(4.882)	(584)
Total	2.391.958	7.106.059
Instrumentos financeiros – posição passiva		
Câmbio vendido a liquidar	684.953	3.451.494
Obrigações por compra de câmbio	1.779.591	3.678.224
Total	2.464.544	7.129.718

9. Outros Ativos

a) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a receber, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.

b) As composições de outros ativos diversos estão assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Junho de 2023	Dezembro de 2022	Junho de 2023	Dezembro de 2022
Devedores por depósitos em garantia	15.989	16.883	15.989	16.883
Impostos e contribuições a compensar	150.478	172.185	166.745	187.022
Títulos e créditos a receber	-	-	531.072	351.284
Adiantamento contrato de energia	-	-	112.410	142.165
Outros	9.069	29.107	9.339	29.113
Total	175.536	218.175	835.555	726.467

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

10. Investimentos em Participações em coligadas e controladas

Os saldos das controladas diretas e indiretas dos ativos totais, patrimônio líquido e lucro líquido referentes ao período findo em 30 de junho de 2023 e de 31 de dezembro de 2022, são demonstrados a seguir:

Controladas	% de Participação	Junho de 2023				Dezembro de 2022			
		Total do Ativo	Patrimônio Líquido	Resultado Acumulado	Equivalência Patrimonial	Total do Ativo	Patrimônio Líquido	Resultado Acumulado	Equivalência Patrimonial
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (a)	100%	99.094	96.055	3.757	3.757	118.129	113.402	7.021	7.021
ABC Brasil Administração e Participações Ltda. (a)	100%	175.165	166.341	17.989	17.989	156.159	148.196	28.381	28.381
ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. (a)	100%	1.562.997	765.683	37.913	37.913	1.244.561	527.770	47.119	47.119
ABC IB Holding Ltda. (a)	100%	10	10	-	-	-	-	-	-
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (b)	90%	24.090	19.114	14.114	12.703	26.565	20.175	24.623	22.162
Leblon Gestora de Crédito Ltda. (b)	100%	5.001	5.001	1	1	-	-	-	-
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ABC I (b)	100%	12.858	12.808	(192)	-	-	-	-	-

(a) Controladas diretas

(b) Controladas indiretas - controladora ABC Brasil Administração e Participações Ltda.

Em 27 de março de 2023, foi aprovado o aumento de capital na controlada ABC Brasil Comercializadora de Energia LTDA, no montante de R\$ 200 milhões mediante a emissão de 200.000.000 (duzentas milhões) de novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, as quais são totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional.

11. Imobilizado de uso e intangível

Os bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear às seguintes taxas anuais: instalações, móveis e equipamentos de uso e sistema de comunicação e de segurança, 10%. Tais taxas representam adequadamente a vida útil-econômica dos bens.

O intangível corresponde aos gastos de aquisição e desenvolvimento de logiciais, são amortizados pelo método linear à taxa anual de 20%.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

12. Captações

a) As composições dos saldos das captações e seus vencimentos estão assim demonstradas:

	Banco					Consolidado	
	Junho de 2023					Junho de 2023	Dezembro de 2022
	Sem vencimento	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
Depósitos	373.055	3.614.659	3.694.647	452.266	53.483	8.188.110	10.380.568
A vista	373.055	-	-	-	-	373.055	345.157
Interfinanceiros	-	245.077	38.240	39.848	-	323.165	504.640
A prazo	-	3.369.582	3.656.407	412.418	53.483	7.491.890	9.530.771
Captações no mercado aberto	-	1.585.123	-	-	-	1.585.123	1.519.555
Recursos de aceites e emissão de títulos	-	3.141.057	6.335.786	8.991.105	268.768	18.736.716	17.351.698
Letras de crédito imobiliário	-	351.647	428.714	471.006	3.001	1.254.368	1.042.135
Letras de crédito do agronegócio	-	1.434.689	2.933.749	1.672.799	20.166	6.061.403	5.315.143
Letras financeiras	-	1.354.556	2.973.121	6.844.542	245.601	11.417.820	10.991.214
Certificados de operações estruturadas	-	165	202	2.758	-	3.125	3.206
Obrigações por empréstimos e repasses	-	2.594.378	6.965.857	851.581	946.386	11.348.202	10.474.740
Obrigações por empréstimos - exterior	-	1.937.191	6.185.015	3.807	488	8.126.501	6.791.528
Repasses no país - BNDES	-	100.496	52.582	122.766	192.535	468.379	593.259
Repasses no país - FINAME	-	178.053	395.292	607.513	153.512	1.334.370	1.334.370
Repasses no país - outras Instituições	-	107.418	56.870	10.300	-	174.588	319.516
Obrigações por repasses - exterior (Nota 12.b)	-	261.220	276.098	107.195	599.851	1.244.364	1.649.747
Dívida subordinada	-	86.960	154.886	840.704	1.284.577	2.367.127	2.247.416
Letras financeiras	-	86.960	154.886	840.704	738.981	1.821.551	1.742.379
Letras financeiras Perpétuas	-	-	-	-	545.596	545.596	505.037
Total - Junho de 2023	373.055	11.012.177	17.151.176	11.136.656	2.553.214	42.225.278	-
Total - Dezembro de 2022	345.157	12.471.023	15.803.915	10.806.150	2.547.732	-	41.973.977

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

- b) As composições dos saldos das obrigações por repasses do exterior em 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022 são assim demonstradas:

	Banco e Consolidado	
	Junho 2023	Dezembro 2022
Obrigações por repasses do exterior		
Objeto de "Hedge accounting" – Vencimento em novembro de 2028 (Nota 5.b)		
Valor do principal - US\$ 61,1 milhões (US\$ 66,7 milhões em 31 de dezembro de 2022)	294.787	348.181
Juros provisionados	1.021	1.206
Subtotal	295.808	349.387
Ajuste a valor de mercado ("Hedge accounting") - Nota 2. d	(16.003)	(21.241)
Total	279.805	328.146
Outras obrigações por repasses do exterior	964.559	1.321.601
Total	1.244.364	1.649.747

13. Provisões

As composições dos saldos das provisões em 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022 são assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Junho de 2023	Dezembro de 2022	Junho de 2023	Dezembro de 2022
Provisão para pagamentos a efetuar	220.220	224.852	309.722	329.937
Provisão para contingências (Nota 23.d)	23.783	23.117	23.783	23.117
Provisão para garantias financeiras prestadas (Nota 7)	60.391	68.142	60.391	68.142
Total	304.394	316.111	393.896	421.196

14. Outras obrigações

- a) Obrigações fiscais e previdenciárias:

	Banco		Consolidado	
	Junho de 2023	Dezembro de 2022	Junho de 2023	Dezembro de 2022
Provisão para imposto de renda e contribuição sobre o lucro	-	91.137	17.742	106.501
Impostos e contribuições a recolher	92.376	94.946	94.241	95.896
Provisão para outros impostos diferidos	-	-	13.341	10.259
Total	92.376	186.083	125.324	212.656

- b) Outras obrigações diversas:

	Banco		Consolidado	
	Junho de 2023	Dezembro de 2022	Junho de 2023	Dezembro de 2022
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	1.690	2.735	1.690	2.735
Deságio sobre créditos adquiridos	16.073	22.079	16.073	22.079
Credores diversos-- País	14.667	22.619	14.669	22.604
Total	32.430	47.433	32.432	47.418

- c) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a pagar, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

15. Receitas de prestação de serviços

As receitas de prestação de serviços, nos semestres findos em 30 de junho de 2023 e de 2022, estão assim compostas:

	Banco	
	Junho de 2023	Junho de 2022
Rendas de garantias financeiras prestadas	82.253	84.228
Rendas de tarifas com operações de crédito	8.745	5.378
Rendas de cobranças	13.990	11.221
Rendas de tarifas bancárias	2.122	477
Rendas de comissões e colocação de títulos	31.487	51.935
Rendas de outros serviços	6.555	6.466
Total	145.152	159.705

	Consolidado	
	Junho de 2023	Junho de 2022
Rendas de garantias financeiras prestadas	82.253	84.228
Rendas de tarifas com operações de crédito	8.745	5.378
Rendas de cobranças	13.990	11.221
Rendas de tarifas bancárias	2.122	477
Rendas de comissões e colocação de títulos	31.487	51.935
Rendas de comissão de seguros	22.553	14.745
Rendas de outros serviços	4.002	5.099
Total	165.152	173.083

16. Outras despesas administrativas

As outras despesas administrativas, nos semestres findos em 30 de junho de 2023 e de 2022, estão assim compostas:

	Banco		Consolidado	
	Junho de 2023	Junho de 2022	Junho de 2023	Junho de 2022
Serviços de terceiros	7.435	7.199	7.879	7.716
Serviços do sistema financeiro	19.193	16.658	19.212	16.677
Aluguéis	12.034	9.964	12.034	9.964
Serviços técnicos especializados	15.766	22.400	16.029	22.512
Processamento de dados	37.441	22.128	37.470	22.147
Comunicações	2.532	2.301	2.532	2.301
Despesas de viagem	4.139	2.486	4.200	2.506
Depreciações e amortizações	17.649	14.616	17.649	14.616
Promoções e relações públicas	324	936	324	936
Publicações	17	31	53	55
Transportes	1.543	914	1.568	920
Manutenção e conservação de bens	1.065	1.226	1.065	1.226
Água, energia e gás	676	595	676	595
Materiais	193	115	193	115
Seguros	468	369	468	369
Propaganda e publicidade	13.144	9.575	13.144	9.577
Condomínio	2.099	1.658	2.099	1.658
Emolumentos legais e cartorários	59	135	59	135
Outras	8.220	3.329	8.474	3.466
Total	143.997	116.635	145.128	117.491

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

17. Outras receitas operacionais

As outras receitas operacionais, nos semestres findos em 30 de junho de 2023 e de 2022, estão assim compostas:

	Banco		Consolidado	
	Junho de 2023	Junho de 2022	Junho de 2023	Junho de 2022
Juros e atualização monetária de ativos	4.573	953	4.833	1.051
Recuperação de encargos e despesas	6.469	296	6.469	296
Outras receitas	224	271	226	271
Total	11.266	1.520	11.528	1.618

18. Outras despesas operacionais

As outras despesas operacionais, nos semestres findos em 30 de junho de 2023 e de 2022, estão assim compostas:

	Banco		Consolidado	
	Junho de 2023	Junho de 2022	Junho de 2023	Junho de 2022
Constituição de provisões	16.950	10.035	16.950	10.035
Provisão para contingências	666	6.472	666	6.472
Provisão pré-pagamento	-	-	1.353	157
Comissões vinculadas a operações	824	489	841	587
Dividendos desproporcional	-	-	683	1.562
Taxa sobre antecipação de fornecedores	1.299	565	1.299	565
Outras despesas	5.108	2.583	5.110	2.590
Total	24.847	20.144	26.902	21.968

19. Imposto de renda e contribuição social

A natureza, a origem e a movimentação de créditos e obrigações tributárias diferidas ocorridas no período findo em 30 de junho de 2023 são demonstradas a seguir:

	Banco			
	Dezembro de 2022	Adições	Baixas	Junho de 2023
Créditos tributários				
Diferenças temporárias:	1.039.857	809.762	(411.565)	1.438.054
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	453.839	256.181	(181.543)	528.477
Provisão para garantias financeiras prestadas	40.666	-	(7.270)	33.396
Provisão para bens não de uso - BNDU	36.959	483	-	37.442
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	395.260	465.263	(174.050)	686.473
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	17.889	55.520	(11.938)	61.471
Outros	84.507	20.126	(31.278)	73.355
Ajuste ao valor de mercado - disponíveis para venda	10.737	12.189	(5.486)	17.440
Prejuízo fiscal – base negativa de CSLL	-	79.627	-	79.627
Total	1.039.857	889.389	(411.565)	1.517.681
Obrigações fiscais diferidas				
Diferenças temporárias:				
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	(202.554)	(519.550)	86.275	(635.829)
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	(24.813)	(50.097)	15.616	(59.294)
Ajuste ao valor de mercado - disponíveis para venda	(7.999)	(9.471)	5.932	(11.538)
Total	(235.366)	(579.118)	107.823	(706.661)
Saldo líquido	804.491	310.271	(303.742)	811.020

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Consolidado			
	Dezembro de 2022	Adições	Baixas	Junho de 2023
Créditos tributários				
Diferenças temporárias:	1.041.378	810.222	(411.593)	1.440.007
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	455.332	256.641	(181.543)	530.430
Provisão para garantias financeiras prestadas	40.666	-	(7.270)	33.396
Provisão para bens não de uso - BNDU	36.959	483	-	37.442
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	395.260	465.263	(174.050)	686.473
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	17.889	55.520	(11.938)	61.471
Outros	84.507	20.126	(31.278)	73.355
Ajuste ao valor de mercado - disponíveis para venda	10.765	12.189	(5.514)	17.440
Prejuízo fiscal – base negativa de CSLL	-	79.627	-	79.627
Total	1.041.378	889.849	(411.593)	1.519.634
Obrigações fiscais diferidas				
Diferenças temporárias:				
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	(240.259)	(532.809)	88.444	(684.624)
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	(24.813)	(50.097)	15.616	(59.294)
Ajuste ao valor de mercado - disponíveis para venda	(7.999)	(9.483)	5.932	(11.550)
Total	(273.071)	(592.389)	109.992	(755.468)
Saldo líquido	768.307	297.460	(301.601)	764.166

O efeito em 30 de junho de 2023 na movimentação do crédito tributário e obrigações fiscais diferidas no resultado foi de receita R\$ 3.365 no Banco e de despesa R\$ 7.265 no Consolidado. O efeito apurado no patrimônio líquido foi de receita, R\$ 3.164 no Banco e R\$ 3.124 no Consolidado.

As realizações dos créditos e das obrigações tributárias diferidas existentes em 30 de junho de 2023, considerando o histórico de rentabilidade, e a estimativa de realização futura são demonstradas como segue:

Exercício	Banco			Consolidado
	Ativo	Passivo	Líquido	Líquido
2023	1.095.839	(706.661)	389.178	388.872
2024	220.390	-	220.390	173.842
2025	160.999	-	160.999	160.999
2026	14.521	-	14.521	14.521
2027	8.315	-	8.315	8.315
2028	3.873	-	3.873	3.873
Acima de 5 anos	13.744	-	13.744	13.744
Total	1.517.681	(706.661)	811.020	764.166
Valor presente - Selic	1.113.323	(547.203)	566.120	534.165

Para o imposto de renda a alíquota utilizada é de 15% acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240 mil. A contribuição social tem alíquota de 20% para as empresas financeiras e 9% para as empresas não financeiras.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

As apurações das despesas com imposto de renda e contribuição social para os semestres findos em 30 de junho de 2023 e 2022 são demonstradas a seguir:

	Banco		Consolidado	
	Junho de 2023	Junho de 2022	Junho de 2023	Junho de 2022
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	329.548	445.402	357.920	461.173
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	148.296	200.430	183.430	220.549
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos				
Líquidos de créditos tributários no período	3.365	(85.510)	(5.986)	(94.387)
Receitas / despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	(41.637)	(34.130)	(76.476)	(53.294)
Resultados de participações societárias	(26.846)	(14.864)	-	-
Juros sobre o capital próprio	(83.178)	(65.926)	(83.178)	(65.926)
Outros valores	(58.988)	(25.339)	(59.036)	(25.386)
Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes	(58.988)	(25.339)	(41.246)	(18.444)
Impostos e contribuições diferidos	(3.365)	85.927	7.265	94.803
Total do resultado de imposto de renda e contribuição social	(62.353)	60.588	(33.981)	76.359

20. Partes relacionadas

a) Empresas controladas e ligadas

Os valores abaixo se referem a transações do Banco com empresas controladas e empresas ligadas. Nas operações envolvendo partes relacionadas foram praticadas taxas e condições usuais de mercado nas datas das transações. Nos períodos findos em 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022, os saldos das transações entre partes relacionadas, são os seguintes:

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

Operações / Partes relacionadas	Prazos	Remuneração	Junho de 2023		Dezembro de 2022	
			Ativo / (Passivo)	Receitas / (Despesas)	Ativo / (Passivo)	Receitas / (Despesas)
Caixa e equivalente de caixa						
Arab Banking Corporation - New York (3)	S/ Vencido.	Sem remuneração	486	-	526	-
ABC Brasil International Bank - Milan (3)	S/ Vencido.	Sem remuneração	9	-	9	-
Operações de crédito						
Administradores (3)	02/01/2024	CDI + 3,05% a.a.	17.051	645	19.119	1.529
Valores a receber						
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (2)	31/08/2023	N/A	68	-	-	-
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (2)	31/08/2023	N/A	48	-	-	-
Depósitos à vista						
ABC Brasil Adm. e Participações Ltda. (2)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(198)	-	(1.104)	-
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (2)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(19.634)	-	(643)	-
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (3)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(199)	-	(244)	-
ABC IB Holding Ltda (2)	S/ Vencido.	Sem remuneração	(10)	-	-	-
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (2)	09/08/2023	5% do CDI	(79.747)	(85)	(1.492)	(34)
Leblon Gestora de Crédito Ltda (2)	13/07/2023	5% do CDI	(5.001)	(1)	-	-
Depósitos a prazo e recursos de aceites e emissão de títulos						
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (3)	31/07/2023	5,50% a.a.	(46)	-	(49)	-
Marsau Uruguay Holdings Sociedad Anonima (1)	31/07/2023	5,50% a.a.	(854)	-	(242)	-
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (2)	30/06/2025	CDI	(21.402)	(863)	(23.026)	(952)
Administradores (3)	(a)	(a)	(22.146)	(1.810)	(16.137)	(1.394)
Captações no mercado aberto						
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (2)	17/07/2023	79% do CDI	(41.983)	(14)	(70.439)	(170)
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (2)	12/07/2023	80% do CDI	(913)	-	(153)	(1)
Obrigações por empréstimos						
Arab Banking Corporation - Tunis (3)	12/09/2023	5,90% a.a.	(34.321)	(586)	(36.608)	(84)
Arab Banking Corporation - Tunis (3)	10/08/2023	5,75% a. a	(48.569)	(377)	(52.535)	(358)
Arab Banking Corporation - Tunis (3)	14/08/2023	5,75% a.a.	(48.546)	(354)	(52.494)	(317)
Arab Banking Corporation - New York (3)	22/01/2024	Term Sofr (3m)	(97.400)	(1.076)	(209.772)	(1.064)
Arab Banking Corporation - Egypt (3)	-	+1,20% a.a.	-	-	(20.914)	(43)
Instrumentos financeiros derivativos						
ABC Brasil Com. De Energia Ltda. (2)	03/06/2024	USD venda	(3.146)	(3.934)	151	151
Outras obrigações – comissão de fiança						
ABC Brasil Com. De Energia Ltda. (2)	-	-	-	-	(17)	(167)
Comissão de prestação de serviços						
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (2)	31/07/2023	N/A	-	2.550	-	3.561
Garantias financeiras prestadas						
ABC Brasil Com. De Energia Ltda. (2)	-	-	-	-	19.554	-

(1) Acionista controlador direto, (2) Controlada, (3) Ligada.

(a) CDB - Taxa de 100,00 % até 108,50% do CDI - Menor data inicial: 13/05/2022, Maior data de vencimento: 18/02/2025.
LCA / LCI - Taxa de 91,00 % até 111,00 % do CDI – Menor data inicial: 29/07/2021, Maior data de vencimento: 25/02/2026.
LCA / LCI - Taxa Prefixada 6,50% até 13,53% - Menor data inicial: 07/08/2020, Maior data de vencimento: 25/09/2025.
LCA / LCI - Taxa Prefixada de 5,10% até 5,45% + IPCA - Menor data inicial: 20/08/2021, Maior data de vencimento: 20/08/2026.
CDB - Taxa Prefixada de 13,97% - Menor data inicial: 24/10/2022, Maior data de vencimento: 20/10/2023.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

b) Remuneração do pessoal-chave da administração

Em cumprimento a Resolução CMN nº 3.921/10 e Resolução nº 4.656/18, o Banco ABC Brasil implementou a Política de Remuneração de Administradores aplicável aos membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo e os Diretores sem designação específica (empregados).

Resumidamente, a política tem como objetivos principais: (i) atender aos regramentos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que estabelece regras especiais para as instituições financeiras, como é o Banco ABC; (ii) confirmar a remuneração de quem seja considerado como Administrador do Banco ABC para fins dos regramentos referidos no item (i) acima e, especialmente, de quem assume esse encargo nos termos de sua governança; (iii) alinhar as práticas de remuneração dos Administradores do Banco à sua política de gestão de riscos; (iv) evitar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pelo Banco; e (v) criar um instrumento de retenção e atração de talentos nas posições chave do Banco ABC.

A remuneração definida na política leva em conta: (i) os riscos correntes e potenciais do Banco; (ii) o resultado geral do Banco, em particular o lucro recorrente realizado (lucro líquido contábil do período ajustado pelos resultados não realizados e livre dos efeitos de eventos não recorrentes controláveis); (iii) a capacidade de geração de fluxo de caixa; (iv) o ambiente econômico em que o Banco está inserido e suas tendências; (v) as bases financeiras sustentáveis de longo prazo e ajustes nos pagamentos futuros em função dos riscos assumidos, das oscilações do custo do capital e das projeções de liquidez; (vi) o desempenho individual dos administradores com base no contrato de metas celebrado por cada administrador na forma prevista no PLR e arquivado na sede do Banco; (vii) o desempenho da unidade de negócios; e (viii) a relação entre o desempenho individual dos administradores, o desempenho da unidade de negócio e o desempenho do Banco como um todo e os riscos assumidos.

A Remuneração Variável será calculada:

I - Para os Diretores sem designação específica:

- a) até 50% do valor determinado em decorrência da participação nos lucros e resultados, apurada conforme negociação estabelecida nos termos da Lei nº 10.101/2000, paga em espécie de forma imediata quando do pagamento do PLR.
- b) no mínimo 50% do valor determinado em decorrência da participação nos lucros e resultados do Banco ABC, apurada conforme negociação estabelecida nos termos da Lei nº 10.101/2000, poderá ser pago em ações preferenciais do Banco ABC, instrumentos baseados em ações ou outros ativos. O pagamento ocorre de forma diferida proporcionalmente ao período de diferimento de três anos.

II - Aos membros do Comitê Executivo:

100% do valor determinado para a remuneração variável será pago em ações, instrumentos baseados em ações ou outros ativos. O pagamento ocorre de duas formas:

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

- (i) 60% da remuneração variável paga em ações, instrumentos baseados em ações ou outros ativos, será paga de forma diferida pelo prazo de seis meses, sendo quitada após o referido período; e
- (ii) 40% da remuneração variável paga em ações, instrumentos baseados em ações ou outros ativos, será paga de forma diferida, proporcionalmente ao período de diferimento de três anos.

A entrega das ações referentes às remunerações variáveis diferidas atribuídas aos administradores apenas ocorrerá se não for verificado, no período de diferimento aplicável (i) uma redução significativa do lucro recorrente realizado, ou (ii) resultado negativo da instituição ou da unidade de negócios, ou (iii) apuração de erros em procedimentos contábeis e/ou administrativos que afetem os resultados apurados no período aquisitivo do direito à remuneração variável.

Conforme aprovação pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 21 de setembro de 2021 e 09 de fevereiro de 2022, o Banco implantou o Programa de Incentivo de Longo Prazo a Administradores. O ILP consiste em Programas direcionados aos membros do Comitê Executivo, Diretores e profissionais-chave da Companhia, e inclui uma estrutura de remuneração variável baseada na outorga faseada de ações preferenciais, atreladas à rentabilidade do ABC Brasil, períodos mínimos de permanência do colaborador com o ABC Brasil, prazos para efetiva atribuição das ações, bem como outras condições típicas de mercado para a elegibilidade e permanência neste tipo de programa. No caso dos membros do Comitê Executivo, o ILP conta, ainda, com a manutenção de um número mínimo de ações preferenciais detidas por cada um de seus membros. O objetivo do ILP é dar continuidade e reforçar as políticas de atração, motivação e retenção de talentos, alinhando os interesses de colaboradores do ABC Brasil com a geração de resultado e criação de valor sustentável no longo prazo. Adicionalmente, o ILP visa estimular a sucessão organizada em posições chave do ABC Brasil.

As remunerações totais do pessoal-chave da administração para os semestres findos em 30 de junho de 2023 e 2021 estão assim compostas:

	Junho de 2023	Junho de 2022
Remuneração Fixa	16.070	13.342
Remuneração Variável	9.239	15.206
Total de benefícios de curto prazo	25.309	28.548
Remuneração baseada em ações	52.307	34.170
Total de benefícios de longo prazo	52.307	34.170
Total	77.616	62.718

c) Resumo da movimentação do plano de remuneração:

Para atender a resolução sobre remuneração, o Banco obteve autorização da CVM para que possa, de forma privada, transferir ações de sua própria emissão mantidas em tesouraria para seus administradores.

De acordo com o plano de remuneração em ações citado na Nota 20.b, foram outorgadas ações aos executivos elegíveis, para liquidação no final do período de carência, conforme abaixo demonstrado em quantidade de ações:

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Junho de 2023	Junho de 2022
Saldo no início do período	2.724.020	2.056.854
Ações outorgadas	1.404.792	992.022
Ações entregues	(695.368)	(806.580)
Saldo no final do período	3.433.444	2.242.296

21. Dependência no exterior

Os saldos das operações praticadas com terceiros realizadas pela dependência no exterior em 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022 são demonstrados como seguem:

	Junho de 2023	Dezembro de 2022
Ativos		
Disponibilidades	270.623	288.663
Aplicações interfinanceiras de liquidez	78.246	478.080
TVM e instrumentos financeiros derivativos	1.972.438	1.606.705
Operações de crédito - Líquido	2.293.939	3.437.957
Outros ativos	334.295	493.712
Total	4.949.541	6.305.117
Passivos		
Depósitos à vista	58	119
Depósitos a prazo	325.638	1.193.099
Relações interdependências	2.553	4.908
Obrigações por empréstimos no exterior	7.037.902	5.585.546
Instrumentos financeiros derivativos	62.033	50.923
Outras obrigações	332.080	450.952
Total	7.760.264	7.285.547

Os saldos de ativos, passivos e resultados, são convertidos conforme Nota 2) iii.

Os efeitos das variações cambiais resultantes da conversão das transações em moeda estrangeira dos ativos e passivos foram reconhecidas no resultado do semestre no montante positivo de R\$ 172.003 (R\$ 135.863 positivo em 30 de junho de 2022), conforme Resolução nº 4.524/16 do Conselho Monetário Nacional.

22. Participações nos lucros

A provisão para participações nos lucros e resultados foi constituída tomando-se como base o Programa de Participação nos Lucros firmado entre o Banco ABC Brasil S.A. e seus colaboradores, que leva em consideração premissas como as atividades desenvolvidas pelas diversas áreas do Banco, o grau de responsabilidade e influência que cada uma dessas áreas tem sobre o resultado produzido pelo Banco, além de metas quantitativas e qualitativas estabelecidas individualmente. No semestre findo 30 de junho de 2023 o saldo de participações nos lucros é de R\$ 117.980 no Banco e R\$ 120.147 no Consolidado (R\$ 109.406 no Banco e R\$ 110.785 no Consolidado em 30 de junho de 2022).

23. Ativos e passivos contingentes e obrigações fiscais e previdenciárias

O Banco é parte em ações judiciais e processos administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível. A Nota 2.IV.f explica os critérios de reconhecimento e mensuração de tais ações e processos.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

a) Contingências fiscais e previdenciárias

O Banco responde por ações e processos (potenciais passivos) cujas perdas estão sendo considerados com prognósticos possíveis por nossos assessores que totalizam R\$ 514.197 (R\$ 490.217 em 31 de dezembro de 2022) e não foram provisionados, o detalhamento das principais causas são os seguintes:

Encargos previdenciários ("INSS")

O Banco está se defendendo de autuação para pagamentos de encargos previdenciários, sobre valores pagos a título de participação nos lucros e resultados dos exercícios de 2006 a 2014, 2016, 2017 e 2018 no valor de R\$ 381.568 (R\$ 366.876 em 31 de dezembro de 2022).

IRPJ - Dedutibilidade PLR diretoria do período de 2010 à 2014

Trata-se de cobrança de IRPJ incidente sobre a dedutibilidade de PLR pagos à diretoria nos exercícios de 2013, 2014, 2016, 2017 e 2018. Aguardando julgamento dos casos na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R\$ 83.658 (R\$ 79.962 em 31 de dezembro de 2022).

Imposto sobre serviços ("ISS") -2016 – garantias prestadas (fianças)

Auto de Infração de ISS sobre garantias prestadas (fianças) para o período de janeiro a outubro de 2016, com depósito integral do valor e supostamente convertido em renda pelo Município, com alocação equivocada dos depósitos do Banco, em outro processo, o que resultou em uma insuficiência de valores depositados para fazer frente aos fatos geradores de janeiro a outubro de 2016. Após apresentação de defesa, foi proferida decisão que manteve o lançamento. Em face desta decisão, foram interpostos recursos, os quais foram indeferidos, encerrando-se a discussão na esfera administrativa. Será proposta ação judicial visando ao cancelamento do débito. O valor envolvido é de R\$ 23.826 (R\$ 22.207 em 31 de dezembro de 2022).

IPTU – Alienação fiduciária

O Município de São Paulo está cobrando IPTU (foram ajuizadas 4 execuções fiscais, sendo 3 relativas a operações realizadas em períodos em que o Banco atuou como credor fiduciário). O Banco apresentou defesas. O valor estimado da contingência corresponde a R\$ 9.904 (R\$ 9.143 em 31 de dezembro de 2022).

IRPJ/CSLL - Dedução do resultado do período de 2010 de perdas em operações de crédito

Trata-se de cobrança do IRPJ e CSLL referente dedução de perdas em operações de crédito do resultado de 2010. O Banco considerou as perdas como efetivas, porém, o entendimento da Receita Federal é de que ocorreu antecipação dos prazos de dedução previstos na Lei nº 9.430/96. O valor da exigência monta a R\$ 6.496 (R\$ 6.281 em 31 de dezembro de 2022).

Exclusão do ISS da Base de Cálculo do PIS/COFINS

Ação judicial proposta para excluir o ISS da base de cálculo do PIS/COFINS, bem como para restituir o montante indevidamente recolhido a esse título nos últimos 5 anos. O Banco

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

obteve decisões favoráveis em primeira e segunda instâncias, razão pela qual, com base nestas decisões, o Banco vem excluindo o valor do ISS da base de cálculo do PIS/COFINS. Apesar deste processo ser classificado como uma contingência ativa, caso a decisão que autoriza a exclusão do ISS da base de cálculo do PIS/COFINS seja revertida, haverá necessidade de recolhimento do valor excluído acrescido de juros. O valor estimado da contingência é de R\$ 2.750 (não havia saldo em 31 de dezembro de 2022).

ITR – sobre valor declarado

Trata-se de cobrança de ITR sobre excesso de área de imóvel rural. A Receita Federal está questionando aspectos formais da Declaração de ITR. O valor estimado da contingência corresponde a R\$ 1.996 (R\$ 1.896 em 31 de dezembro de 2022).

IOF – IOF Crédito em operações de cessão de crédito

Trata-se de cobrança de IOF Crédito sobre operações de cessão de crédito com coobrigação realizadas em 2015, em razão da falta de recolhimento do IOF nessas operações as quais são caracterizadas pelas autoridades fiscais como “desconto de títulos” e sujeitas ao IOF/Crédito. Aguardando julgamento na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R\$ 1.284 (R\$ 1.229 em 31 de dezembro de 2022).

Compensações não homologadas - Finsocial

Compensações efetuadas com base em crédito de FINSOCIAL reconhecido por decisão judicial favorável transitada em julgado (Ação Ordinária n. 003829210.1996.4.03.6100). O despacho decisório reconheceu apenas parte do crédito e exigiu os débitos que se pretendia compensar acrescido de multa e juros. Apresentamos defesa, as quais aguardam julgamento. O valor estimado da contingência corresponde a R\$ 1.049 (não havia saldo em 31 de dezembro de 2022).

b) Contingências trabalhistas

Em 30 de junho de 2023, as ações trabalhistas em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R\$ 13.884 - Nota 23.d (R\$ 13.286 em 31 de dezembro de 2022). As ações trabalhistas classificadas como perda possível totalizavam R\$ 44.764 (R\$ 40.403 em 31 de dezembro de 2022) e não foram provisionadas.

c) Contingências cíveis

Em 30 de junho de 2023, as ações cíveis em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R\$ 3.517 - Nota 23.d (R\$ 3.150 em 31 de dezembro de 2022). As ações cíveis classificadas como perda possível totalizavam R\$ 5.592 (R\$ 6.625 em 31 de dezembro de 2022) e não foram provisionadas.

d) Movimentação das provisões constituídas:

	Banco e Consolidado			Total
	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	
No início do semestre	6.681	13.286	3.150	23.117
Constituição / (Reversão)	(299)	598	367	666
No final do semestre	6.382	13.884	(b) 3.517	(a) 23.783

(a) vide Nota 23.c e (b) vide Nota 23.b

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

24. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 30 de junho de 2023, o capital social é representado por 226.090.118 ações nominativas (226.090.118 em 31 de dezembro de 2022) escriturais e sem valor nominal, sendo 113.445.475 ações ordinárias (113.445.475 em 31 de dezembro de 2022) e 112.644.643 ações preferenciais (112.644.643 em 31 de dezembro de 2022).

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Conforme previsto no estatuto social do Banco, aos acionistas é assegurado o direito de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido anual ajustado na forma da lei. Tal dividendo pode, alternativamente, ser distribuído na forma de juros sobre o capital próprio.

Durante o período findo em 30 de junho de 2023 e 2022, foram pagos/provisionados a título de juros sobre capital próprio os valores demonstrados no quadro abaixo, calculados de acordo com os dispositivos da Lei nº 9.249/95.

2023			
Período	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social	
31/03/2023	93.171		41.927
30/06/2023	91.668		41.251
Total	184.839		83.178

2022			
Período	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social	
31/03/2022	68.905		31.007
30/06/2022	77.599		34.919
Total	146.504		65.926

Os juros sobre o capital próprio são calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP, condicionados à existência de lucros computados antes de sua dedução ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior a duas vezes o seu valor, respeitando os limites impostos pela Resolução CMN nº 4885/20.

Em conformidade ao comunicado ao mercado, divulgado em 28 de março de 2023, a distribuição de juros sobre o capital próprio passará a ser realizada semestralmente, mediante deliberações do Conselho de Administração nos meses de junho e dezembro. A política atual de distribuição de proventos, com volumes anuais baseados nos limites máximos de juros sobre capital próprio, de acordo com a legislação em vigor, e incluindo o dividendo mínimo para o ano calendário, permanece inalterada.

Em 26 de junho de 2023, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 184.839, que representa um valor bruto de R\$ 0,8360 por ação ordinária e ação preferencial.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

Em 24 de junho de 2022, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 77.599, que representa um valor bruto de R\$ 0,3520 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 28 de março de 2022, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R\$ 68.905, que representa um valor bruto de R\$ 0,3130 por ação ordinária e ação preferencial.

c) Aumento de capital

Em 26 de junho de 2023, o Conselho de Administração deliberou a proposta do aumento de capital no valor de até R\$ 157.113, mediante emissão de novas ações, para subscrição privada (subscrição particular) com a utilização de crédito dos juros sobre capital próprio ora distribuídos ou em moeda corrente nacional. O aumento de capital será efetuado após homologação pelo Banco Central do Brasil.

d) Destinação dos lucros

i) Reserva de lucros - Reserva legal

A constituição da reserva legal obrigatória de 5% sobre o lucro líquido apurado em 30 de junho de 2023 apresenta o montante de R\$ 19.595 (R\$ 40.012 em 31 de dezembro de 2022).

ii) Reserva de lucros - Equalização de dividendos

Por deliberação dos acionistas, através de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2008, foi aprovada a criação da conta reserva de lucros para equalização de dividendos destinando para esta reserva o saldo da conta de lucros acumulados, limitada a 80% do capital social, sendo esta constituída como forma de manter o fluxo de remuneração aos acionistas.

iii) Reserva de lucros - Recompra de ações

A reserva para recompra de ações é constituída para dar suporte a eventual abertura, após deliberação do Conselho de Administração, de programa de recompra de ações de emissão própria quando condições do mercado indicarem tal conveniência.

e) Ações em tesouraria

Durante o semestre findo em 30 de junho de 2023, com base em autorização do Conselho de Administração para a aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria, foram recompradas 615.000 ações preferenciais.

Em 30 de junho de 2023 o valor total de ações recompradas em tesouraria é de R\$ 78.887 equivalente à 4.990.497 ações preferenciais (R\$ 82.162 equivalente à 5.237.311 em 31 de dezembro de 2022). O custo médio por ação recomprada em tesouraria é de R\$ 15,81 reais.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

Movimentações das ações em tesouraria:

	Junho de 2023	Dezembro de 2022
No início do semestre	5.237.311	5.997.557
Recompra	615.000	450.000
Ações entregues	(861.814)	(1.210.246)
No final do semestre	4.990.497	5.237.311

f) Lucro por ação

i) Básico

O lucro por ação básico é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da sociedade, pela quantidade média ponderada de ações em circulação durante o semestre findo em 30 de junho de 2023 e 2022, excluindo as ações compradas pela sociedade e mantidas como ações em tesouraria (Nota 24 e).

	Junho de 2023	Junho de 2022
Lucro atribuível aos acionistas dos controladores da Companhia	391.901	384.814
Quantidade diária média ponderada de ações	221.141.131	220.232.455
Lucro básico por ação (em reais)	1,77	1,75

ii) Diluído

O lucro por ação diluído é calculado de forma similar ao lucro básico por ação, mas com o ajuste realizado ao assumir a conversão das ações potencialmente diluíveis no denominador.

	Junho de 2023	Junho de 2022
Lucro atribuível aos acionistas dos controladores da Companhia	391.901	384.814
Quantidade diária média ponderada de ações em circulação	223.960.780	223.153.765
Lucro diluído por ação (em reais)	1,75	1,72

25. Limite operacional - Acordo da Basileia

O Banco Central do Brasil, através da Resolução CMN nº4.955/21, instituiu a apuração do Patrimônio de Referência em bases consolidadas sobre o conglomerado financeiro e através da Resolução CMN nº 4.958/21, instituiu apuração do Patrimônio de Referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA), ambas com efeito a partir de janeiro de 2022. O índice da Basileia para 30 de junho de 2023 apurado com base no Conglomerado Prudencial é de 14,96% (15,23% em 31 de dezembro de 2022). O quadro abaixo demonstra a apuração do patrimônio de referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA) que é de 8,00% desde 2019:

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Junho de 2023	Dezembro de 2022
Risco de crédito	3.048.829	2.977.663
Taxas de juros	152.673	93.190
Commodities	88.042	85.521
Ações	58	45
Risco operacional	216.692	200.431
Cambial	19.431	24.714
Patrimônio de Referência Exigido - PRE	3.525.725	3.381.564
Patrimônio de Referência - PR	6.592.685	6.439.379
Excesso de patrimônio em relação ao limite	3.066.960	3.057.815
Conciliação Patrimônio Líquido		
Patrimônio Líquido	5.422.722	5.207.403
Letras Financeiras Subordinadas - Nível II	904.020	895.880
Letras Financeiras Perpétuas - Nível I	545.596	505.037
Ativos intangíveis	(181.064)	(146.860)
Participação de não controladores	(1.911)	(2.962)
Objeto de Financiamento de Entidades do Conglomerado	(17.051)	(19.119)
Crédito tributário de prejuízo fiscal deduzido do capital	(79.627)	-
Total Patrimônio de Referência x Patrimônio Líquido	6.592.685	6.439.379

26. Outras informações

Acordo de compensação e liquidação de obrigações - o Banco possui acordo de compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.263/05, resultando em maior garantia de liquidação de seus haveres para com instituições financeiras com as quais possua essa modalidade de acordo. O Banco mitigou o montante de R\$ 150.128 por acordo de compensação em 30 de junho de 2023 (R\$ 519.903 em 31 de dezembro de 2022).

27. Conciliação do Patrimônio Líquido e do Lucro Líquido entre BRGAAP e IFRS

Apresentamos a seguir os principais ajustes (líquido dos impostos) identificados entre as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BRGAAP") e o IFRS, para os períodos findos em 30 de junho de 2023 e 2022.

	Junho de 2023	Junho de 2022
Patrimônio líquido em BRGAAP	5.422.722	4.912.016
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes	(a) (27.611)	23.541
Provisões sobre fianças	(a) 2.383	8.537
Outros ajustes	15.849	(10.482)
Patrimônio líquido em IFRS	5.413.343	4.933.612
Lucro líquido em BRGAAP	391.901	384.814
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes	(a) (28.679)	(1.614)
Provisões sobre fianças	(a) (7.257)	(5.784)
Outros ajustes	(2.447)	(13.647)
Lucro líquido em IFRS	353.518	363.769

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

a) Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes

Na adoção do IFRS 9 houve alteração no modelo de cálculo de perda incorrida (IAS 39) para perda esperada, considerando informações prospectivas. No BRGAAP, é utilizado o conceito de perda esperada de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/99.

28. Resultado não recorrente

Conforme disposto na Resolução BCB nº 02/20, deve ser considerado como resultado não recorrente o resultado que não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas do Banco e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Nos semestres findos em 30 de junho de 2023 e 2022 não houve resultado classificado como não recorrente.

Banco ABC Brasil S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

A Diretoria

Comitê Executivo

Antonio José Nicolini
Antonio Sanchez Junior
José Eduardo Cintra Laloni
João Marcos Pequeno De Biase
Leopoldo Martinez Cruz
Marco Antonio Ascoli Mastroeni
Renato Pasqualin Sobrinho
Sergio Lulia Jacob
Sergio Ricardo Borejo

Diretores

Adriana Fernandes Peres
Alexandre Yoshiaki Sinzato
Carlos Augusto Del Monaco De Paula Santos e Silva
César Valdez Mindof
Daniel Credidio Brandão Barbosa de Oliveira
Edgard de Souza Toledo Neto
Everthon Novaes Vieira
Felipe Sene Tamburus
Fernando Vazquez Fernandez
Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon
Gustavo Machado Vieira de Almeida
Livia Sousa Sant'ana
Marcos Chadalakian
Paulo Romagnoli
Ricardo Gentile Rocha
Ricardo Miguel de Moura
Rodrigo Andreos Cordeiro
Rodrigo Montemor
Rodrigo Ribeiro
Rodrigo Sotero Galvão

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

Desempenho no semestre findo em 30 de junho de 2023

Submetemos à apreciação de V.S.as, as Informações Financeiras individuais e consolidadas do semestre encerrado em 30 de junho de 2023 do Banco ABC BRASIL S.A.

Banco ABC BRASIL S.A.

O Banco ABC Brasil S.A. é um banco múltiplo, especializado na concessão de crédito e serviços para empresas de médio e grande porte, um dos únicos do país a contar com suporte de um controlador internacional e autonomia local.

O Banco é administrado por uma equipe de executivos altamente qualificados, com longa experiência no mercado financeiro, que também são acionistas do Banco e contam com ampla autonomia na tomada de decisões, sendo capazes de detectar e explorar oportunidades setoriais e conjunturais da economia brasileira.

O Banco está presente no Brasil desde 1989, quando iniciou a construção de uma base sólida de clientes corporativos, oferecendo um amplo portfólio de produtos e serviços financeiros de alto valor agregado. É reconhecido no mercado pela profunda *expertise* na análise e concessão de crédito.

O Banco ABC BRASIL S.A. (ABCB4) está listado no Nível 2 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo (B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão).

Estrutura Acionária

A estrutura acionária do Banco ABC Brasil S.A. era a seguinte em 30 de junho de 2023: Bank ABC (através da participação direta da Marsau Uruguay Holdings) 62,2%; Mercado: 29,4%; Administradores e Conselheiros: 6,2%; e Ações em Tesouraria: 2,2%.

Rentabilidade dos Negócios

O Banco ABC BRASIL S.A. apresentou um lucro líquido de R\$391,9 milhões no primeiro semestre de 2023 (R\$384,8 milhões no primeiro semestre de 2022), representando retorno anualizado sobre o patrimônio médio de 14,8% a.a. (16,1% a.a. no primeiro semestre de 2022).

O aumento do resultado do Banco em relação ao mesmo período do ano anterior é explicado, principalmente, pelos aumentos da Margem Financeira com Clientes e do Patrimônio Líquido Remunerado a CDI. O resultado foi parcialmente impactado por maiores Despesas de Provisão e por maiores Despesas de Pessoal e Outras Administrativas.

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

Carteira de Crédito

A carteira de crédito (considerando empréstimos e garantias prestadas) atingiu R\$34,9 bilhões ao final de junho de 2023 (R\$36,9 bilhões ao final de dezembro de 2022). Em relação à qualidade da carteira, 93,1% das operações com empréstimos e 98,5% das operações com garantias prestadas estavam classificadas entre AA e C ao final de junho de 2023, de acordo com a Resolução nº 2.682/99 do Banco Central. Considerando as duas carteiras, o índice foi de 94,9%. O saldo de provisão para devedores duvidosos representou 3,44% do total da carteira de empréstimos ao final de junho de 2023 (2,73% ao final de dezembro de 2022).

Instrução CVM 80/2022

Em atendimento a Instrução CVM nº 80 de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a necessidade da divulgação, pelas entidades auditadas, de informações sobre a prestação de serviços pelo auditor independente, o BANCO ABC BRASIL S.A., informa que os serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras do Banco e suas controladas são prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S Ltda.

Declaramos que foram prestados serviços, com prazo inferior a um ano, relacionados a (i) Asseguração limitada sobre relatório ESG e (ii) Procedimento previamente acordado sobre operações garantidas pelo programa FGI PEAC. Contratamos um total de R\$162 mil referente a tais serviços, o que equivale a aproximadamente 7,7% dos honorários de auditoria externa relativos às demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 do Banco e suas controladas.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos. Estes princípios consistem em: 1) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho; 2) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente; e 3) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

Carteira de Títulos e Valores Mobiliários

Ao final do período, o Banco ABC BRASIL S.A. possuía R\$2.480,1 milhões em títulos e valores mobiliários classificados na categoria "Mantidos até o vencimento", conforme Circular nº 3.068/01 do Banco Central do Brasil. O Banco tem capacidade financeira e intenção de mantê-los até o vencimento.

Cláusula Compromissória de Arbitragem

O Banco ABC BRASIL S.A. está vinculado à arbitragem na câmara de arbitragem do mercado, conforme cláusula compromissória constante do seu estatuto social.

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

Gestão de Risco

1- Risco Corporativo

Para o Banco ABC Brasil a gestão de risco é um processo que visa à criação e preservação do valor da instituição, propiciando garantia razoável de que eventos que possam afetá-la sejam identificados e, de modo contínuo, geridos de acordo com seu apetite de risco. Para tanto, em atendimento às Resoluções nºs 4.557/17, 4.745/19 do CMN, mantém estruturas específicas de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de responsabilidade socioambiental, respectivamente. Em atendimento às resoluções mencionadas anteriormente e à Resolução BCB 54/20 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de risco do Banco ABC Brasil estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: www.abcbrasil.com.br > Relações com Investidores > Serviços de RI > Fatores de risco > Estrutura de gestão de risco - Banco ABC Brasil.

A Gestão do Risco Corporativo é responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, que, além de executar suas atividades, devem informar tempestivamente os riscos, as falhas e as deficiências de controle às áreas com condições de tratá-los. Apesar de ser responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, a gestão é exercida de forma centralizada, na Diretoria de Gestão de Riscos, que atua como segunda linha de defesa.

A estrutura de governança do Banco ABC Brasil considera que a empresa deve ser gerida com foco principal na geração de valor aos acionistas, sem ferir o direito das partes interessadas e respeitando as leis que regulam os mercados, dentro dos padrões éticos aceitos e recomendados. Essa estrutura atende à regulação da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Banco Central do Brasil, contando com órgãos definidos pela regulação vigente, tais como o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria, suportados por colegiados internos, o Comitê de Risco do Conselho e Diretoria Colegiada, além de outros comitês operacionais, tais como o Comitê de Crédito, o Comitê Financeiro e o Comitê de Risco Operacional e *Compliance*.

O Conselho de Administração é responsável pela definição do apetite à risco da instituição, pela aprovação das estratégias de negócio e pela manutenção de padrões elevados de governança. Deve garantir, ainda, a efetividade do arcabouço de gestão de risco, provendo independência e recursos para seu bom funcionamento. Recebe, para isso, o suporte dos órgãos e comitês criados para este fim.

À Diretoria Executiva cabe a execução das definições do Conselho de Administração e gestão das atividades da instituição.

2- Risco Operacional

O Banco reconhece que o risco operacional constitui uma categoria específica de risco, e como tal deve ser gerenciado. Sua gestão deve abranger toda a instituição, envolvendo todos seus colaboradores, incluindo serviços prestados por terceiros, levando em consideração todos os seus processos, atividades, sistemas, produtos e estrutura física. A gestão do risco operacional contempla também os riscos legais.

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

A gestão de riscos operacionais está organizada em três linhas de defesa: 1) os gestores das diversas áreas; 2) a área de Gestão de Riscos e o Comitê de Risco Operacional e 3) a Auditoria Interna.

A gestão baseia-se na contínua identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos por meio de ferramentas específicas. A efetividade das ações é reforçada pela comunicação tempestiva à Administração, pelo envolvimento dos colaboradores e pelos esforços de disseminação da cultura de gestão de risco. O Comitê de Risco Operacional, *Compliance* e *Segurança da Informação* (CROCs) é o órgão colegiado interno que discute os assuntos de risco operacional, continuidade de negócios, *Compliance*, segurança da informação e controles internos.

3- Risco de Mercado e Liquidez

A gestão dos riscos de mercado e liquidez é exercida utilizando-se de informações internas e de ferramentas operadas pela Área de Gestão de Riscos, que centraliza as atividades de controle, monitorando a exposição das carteiras e os níveis aceitáveis de liquidez corrente e futura.

A Tesouraria executa as determinações do Comitê Financeiro e administra posições proprietárias dentro dos limites determinados para sua atuação, gerindo também a captação e aplicação de recursos do caixa e os descasamentos de prazo de juros e moedas. O Comitê Financeiro discute formalmente as exposições em suas reuniões semanais e traça a estratégia para o período seguinte.

A Área de Gestão de Riscos provê informações diárias à Administração, à Tesouraria e aos membros do Comitê Financeiro, além de elaborar periodicamente relatórios específicos para o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria. Adicionalmente, deve divulgar o apetite à risco do Banco às áreas envolvidas na gestão da liquidez e do risco de mercado, bem como na criação de novos produtos ou atividades relacionadas.

4- Risco de Crédito

A gestão de risco de crédito abrange as atividades de autorização, execução, controle e monitoramento do Banco. Isso inclui tanto a visão individual por grupo econômico, cliente e operação, quanto a agregada por fatores de risco da carteira, como concentração por setor, produto ou região.

A aprovação do relacionamento com os clientes e da concessão de linhas de crédito é de responsabilidade do Comitê de Crédito, até os limites da alçada da Administração. Acima disso, a aprovação é responsabilidade exclusiva do Comitê de Risco do Conselho.

O processo de gestão ocorre de forma dinâmica e compartilhada, notadamente nas áreas de Análise, Administração e Gerenciamento de Risco de Crédito, que fazem parte da estrutura da Vice-Presidência de Gestão de Riscos e Crédito. Visa, com isto, garantir que os riscos estejam dentro dos limites estipulados e que a cobertura de garantias requerida esteja nos níveis desejados, com a qualidade esperada e acessível ao Banco em caso de inadimplemento.

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

Também é responsabilidade da área de Gestão de Risco de Crédito o monitoramento da carteira de crédito. Isso inclui o acompanhamento da qualidade das carteiras e a execução de testes de estresse, além do desenvolvimento e desempenho dos modelos de atribuição de classificação de risco de contraparte e operação. A área também monitora as concentrações de risco e avalia os impactos de cenários adversos.

5- Responsabilidade Socioambiental e Climático

A Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática ("PRSAC") aprovada pelo Conselho no 4T22 traça as diretrizes para a identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental e climático, em aderência à Resolução 4.945/21 do Banco Central do Brasil.

O Banco ABC Brasil dispõe de ferramentas de pesquisa, processos internos de análise e estrutura de governança que propiciam o gerenciamento desses riscos de forma integrada com gerenciamento de riscos de crédito e de mercado. O Banco também aplica, de acordo com critérios internos de elegibilidade, questionários e diligências socioambientais junto aos clientes.

6- Gestão de Capital

A gestão de capital é conduzida em conjunto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, com base em atividades coordenadas pela Área de Finanças, que é também responsável pela estruturação do plano estratégico anual e pelo acompanhamento do orçamento. Trata-se de um processo integrado com a área de Gestão de Riscos. Em atendimento às Resoluções nºs 4.557/17 e 4.745/19 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de capital estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: www.abcbrasil.com.br > Relações com Investidores > Serviços de RI > Fatores de Risco > Estrutura de gestão de capital - Banco ABC Brasil.

7- Comitê de Remuneração

O Banco ABC Brasil conta com um Comitê de Remuneração constituído na assembleia geral ordinária ocorrida dia 30/04/2012, e tem como atribuições: (i) elaborar a política de remuneração de administradores do Banco e suas subsidiárias, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da instituição; (iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da instituição, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei das sociedades por ações; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; (vi) analisar a política de remuneração de administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; (vii) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com a regulamentação aplicável; e (viii) elaborar anualmente, no prazo de noventa dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado Relatório do Comitê de Remuneração, na forma prevista na Resolução nº 3.921/10 e Resolução nº 4.656/18 do Conselho Monetário Nacional.

Banco ABC Brasil S.A.

Relatório da Administração

8- Risco de Conformidade

O Banco ABC Brasil, por meio das áreas de negócios e suporte (1ª Linha de Defesa), Agentes de Compliance, que estão presentes em todas as áreas do Banco e com apoio da área institucional de Compliance Regulatório (2ª Linha de Defesa), busca assegurar a conformidade com as exigências normativas dos órgãos reguladores. Considera-se risco de conformidade, a possibilidade das sociedades integrantes do Grupo ABC Brasil e/ou suas controladas sofrerem sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação ou outros danos decorrentes do descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal ou dos princípios e valores corporativos.

A área de Compliance é a unidade responsável pela gestão do risco de conformidade do Grupo ABC Brasil, nos termos da Resolução CMN n. 4595/17. A cultura de compliance é responsabilidade de todos, os administradores e colaboradores da Instituição, que devem conhecer suas responsabilidades, cumprindo com a legislação e regulamentação, e normativos internos aplicáveis aos seus negócios e às suas atribuições. A forma de atuação da área de Compliance compreende ações preventivas, detectivas e corretivas.

São Paulo, 10 de agosto de 2023.

A Administração

Banco ABC Brasil S.A.

Resumo do relatório do Comitê de Auditoria

Como resultado de suas avaliações e diligências, o Comitê de Auditoria considera adequado o ambiente de controles internos da organização, seus instrumentos de controle e administração de riscos, proporcionando a qualidade do processo de elaboração das Demonstrações Financeiras e notas explicativas (individuais e consolidadas), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas editadas pelo Banco Central do Brasil e CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Desta forma, considerando o escopo das suas atribuições, a abrangência de atuação e suas responsabilidades, o Comitê de Auditoria recomenda ao Conselho de Administração a aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas do Banco ABC Brasil S.A., referentes ao período de janeiro a junho de 2023.

O relatório completo do Comitê de Auditoria contendo o detalhamento do escopo dos seus trabalhos e diligências, estará disponível no site do Banco ABC Brasil S.A. (<https://ri.abcbrazil.com.br>) e à disposição dos interessados na seção "Governança Corporativa".

São Paulo, 10 de agosto de 2023.

O Comitê de Auditoria



Em cumprimento à Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, as pessoas que ao final subscrevem, na qualidade de Diretores do Banco ABC Brasil S.A., companhia aberta listada no Nível 2 de Governança Corporativa (Código ABCB4), DECLARAM, através da presente, que:

Reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras referentes ao semestre findo em 30 de junho de 2023.

Reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S.S Ltda. quanto às demonstrações financeiras da Companhia referentes ao semestre findo em 30 de junho de 2023.

São Paulo, 10 de agosto de 2023.

Sergio Lulia Jacob
Diretor Presidente

Sérgio Ricardo Borejo
Diretor Vice-Presidente Administrativo

Marcos Chadalakian
Diretor